SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 07 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3616

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 113ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 113ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n°.11.107, de 2005, devidamente inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57, nos termos do artigo 16º, inciso IX do Estatuto Social, neste ato representado pelo Sr. Cornélio Duarte de Carvalho, Presidente, convoca os prefeitos dos municípios consorciados para a 113ª Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia**12 de dezembro de 2023, às 15 horas na Sala de Reunião da AROM**, localizado no endereço Avenida Farquar, nº. 2985 - Panair, Porto Velho, estado de Rondônia, CEP 76801-361, para fins de deliberar, da pauta:

1. Apreciação de Regulamentos da lei de licitação;
2. Aprovação de Resolução para alteração do Anexo III do Regimento Interno;
3. Demais intercorrências.

Ji-Paraná/RO, 06 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:8070B208

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº061/2023/CISAN CENTRAL-RO.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 25, §1º do inciso II da Lei nº. 8.666/1993 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas ao Parecer Jurídico, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR**, Processo Administrativo nº061/2023/CISAN CENTRAL/RO, cujo objeto é **contratação de empresa especializada no serviço de aferição e calibração para atender o funcionamento da Balança Rodoviária do Aterro Sanitário – Unidade de Ariquemes/RO**, conforme segue:
Ratifico e Homologo a Empresa: **NORTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS LTDA, CNPJ N°: 31.559.589/0001-96,** os itens:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES
1	1	SERV	Contratação de empresa especializada no serviço de aferição e calibração para atender o funcionamento da Balança Rodoviária do Aterro Sanitário – Unidade de Ariquemes/RO, modelo balança rodoviária BRC-21 / BAL ROD NA 21m x 3,2 m 100T e indicador de pesagem modelo WT3000-I do fabricante Weightech, e que para aferição e calibração.
VALOR TOTAL			R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Os produtos/serviços acima identificados tem por finalidade, atender as necessidades do Setor Operacional do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, restando este certame licitatório, **HOMOLOGADO E RATIFICADO** no valor total de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Ariquemes, RO, 06 de dezembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central/RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:C67A7C58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
DECRETO Nº 007/2023

DECRETO Nº 007/2023

"Cria a Comissão Temporária Especial para analisar os fatos discriminados no Memorando nº. 019/DL/2023".

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Memorando nº. 019/DL/2023, de 24 de novembro de 2023, da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia;
DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Temporária Especial para analisar os fatos discriminados no Memorando nº. 019/DL/2023 da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

ART. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior, será sem ônus para com a Câmara Municipal, e composta dos seguintes membros:
ABEL WILLIAM RIBEIRO DA SILVA
MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS
DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO
Parágrafo Único - Em caso de ausência ou impedimento deverá o Presidente convocar novos membros.

ART. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o **prazo de 90** (*noventa*) dias, a partir da publicação deste decreto, para conclusão da apuração dos fatos, e elaborar o relatório final, dando ciência à Presidência e Vereadores da Câmara Municipal e demais que assim interessar.

Palacio "CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA", aos 04 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS
1ª Vice-Presidente

ADELMO GARCIA
2º Vice-Presidente

JACY EVANDRO RIBEIRO NETO
1º Secretário

DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO
2º Secretário

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:86FA0017

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 58/CMAFO/2023

PORTARIA Nº. 58/CMAFO/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - NOMEIA O SENHOR **JHUAN PAOLO FERREIRA DOS SANTOS,** PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 8X.XX.X2 SESDEC/RO E INSCRITO NO CPF Nº 8XX.XXX.XXX-X6, NO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR ESPECIAL DE DEPARTAMENTO** NA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.763 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS A PARTIR DO DIA QUATRO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, EM QUATRO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE TRES.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente/câmara
Alta Floresta D'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:448D087B

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.719/2023 "REGULAMENTA O CALCULO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITAS DO ARTIGO 120 – A DA LEI ORGANICA MUNICIPAL"

DECRETO Nº 10.719/2023

"REGULAMENTA O CALCULO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITAS DO ARTIGO 120 – A da LEI ORGANICA MUNICIPAL"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica:

DECRETO

Art. 1º. – Para fins de cálculo das emendas impositivas descritas no Artigo 120 A da Lei orgânica Municipal serão desconsideradas as seguintes receitas:

Receitas do SAAE;
Receitas do SUS;
Receitas do FUNDEB;
Receitas do FNDE;
Receitas do FNAS;
Receitas de Convênios;
Vinculações Constitucionais;
25% Educação (artigo 212 da CF);
15% Saúde (artigo 198 da CF);
7% Legislativo (artigo 29-A da CF).

Art. 2º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D80C798A

PODER EXECUTIVO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

PODER EXECUTIVO

5º TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE-RO** e de outro lado **CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO,** doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.538-000/0001-51, com sede na Av. Rondônia, 4370, Centro, Cidade de Alta Floresta D´Oeste-RO, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 704/2021, Tomada de Preços 05/2021**,** ambos tem por certo e contratado, com base no artigo 65, § 1º da Lei 8666/93:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato 18/2022 em mais 80 (oitenta) dias. As partes consentem que este será o último aditivo de prorrogação de prazo de execução da obra.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 018/2022 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 31 de outubro de 2023.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO

Contratado:
CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA

TESTEMUNHAS: 1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9D322D33

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILDADE

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1360/2023
b) Licitação Nrº :	67/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	04/12/2023
e) Objeto Homologado :	Solicito a V. Ex. para realizarmos a despesas com premiação através de Inegibilidade de Licitação de Acordo com o Art. 25 Lei 8.666, referente ao Torneio da Final da Copa Intergração Setor Indigena 2023. Portanto ficou aprovado pelo SEMEC a pagar o valor montante de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo R$ 1.000,00 (um mil reais), para o 1° lugar, para o 2° lugar o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais). Conforme Ata 014/2023, Pauta 2° do COMDESP.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 1.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 04 de dezembro de 2023.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:3284A593

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 69/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 69/2023

O Secretario Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Eder Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1364/2023
b) Licitação Nrº :	69/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	06/12/2023
e) Objeto Homologado :	Solicitação de despesa com base no Art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com objetivo de aderir a Carona para AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, da Ata de Registro de Preços nº 06/2023, Pregão Eletrônico nº 96/GAB/2022, Processo Administrativo nº 2871/2022/GABINETE, que fora registrado pelo Município de Machadinhoa D'Oeste - RO, em atendimento para suprir necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Fornecedor: ECS CONS COM E SER DE LOCACAO DE EQUIP LTDAME
CNPJ/CPF: 08.206.867/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 729.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 06 de dezembro de 2023.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:76BFC3FF

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1372/2023
b) Licitação Nrº :	70/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	06/12/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Peças e prestação de serviço de manutenção, revisão 90.000 km de veículo oficial, com solicitação de dispensa de licitação INEXIGIBILIDADE, para um veículo Ford - Ranger Cabine Dupla - 4x4 - diesel modelo: 2022/2023 – Placa: RSZ6F28, pertencente à frota da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.240.325/0002-46
Valor Total Homologado - R$ 3.497,87

ALTA FLORESTA D'OESTE, 06 de dezembro de 2023.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:3172801A

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 71/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 71/2023

O Secretario Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Elcinondas E de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria juridica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1375/2023
b) Licitação Nrº :	71/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	06/12/2023
e) Objeto Homologado :	Ao cumprimentá-lo de maneira cordial, solicito autorização de Vossa Excelência para realizarmos despesa através de carona da ata de registro de preço da Prefeitura Municipal de Cacoal, ata nº106/2023, pregão eletrônico nº 87/2023, processo nº14611/2023 para aquisição de 01(um) veículo conforme descrito abaixo. O veículo deverá ser entregue no almoxarifado central, situado na Avenida Minas Gerais nº4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP76954000, no horário de atendimento das 07h30min as 13h30min. Segue documentação em anexo.

Fornecedor: PSVCOMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0001-15
Valor Total Homologado - R$ 119.900,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 06 de dezembro de 2023.

ELCINONDAS E DE SOUZA
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:0615671D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço,** referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual **Contratação de horas máquinas**,**sendo: Caminhão Chassi para acoplagem de prancha** de transporte de Maquina Tipo Motoniveladora e outras, com vigência da ata de doze meses**.** Processo Administrativo N° 0002188.02.06-2023 SEMOB - Secretaria Municipal de Obras. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 20/12/2023**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor Global Estimado é de **R$ 975.000,00**(novecentos e setenta e cinco mil). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de Dezembro de 2023.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:B5335248

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 052/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por Item,** referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual **Contratação de empresa especializada em diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos.** Processo Administrativo N° 002014.02.10-2023 - Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis-RO. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Item:**01, 02, 05, 06, 07, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 40, 42, 54, 56, 58, 60, 65, 67, 71, 77, 84 e 85 no valor total de**R$ 20.056,15** (vinte mil cinquenta e seis reais e quinze centavos)em favor da empresa:**M. DA SILVA COPIADORA EIRELI-CNPJ 04.471.458/0001-80. Item:**03, 04, 22 e 70 no valor total de**R$ 16.842,88** (dezesseis mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)em favor da empresa**CHAGAS & RODRIGUES LTDA-CNPJ 08.106.716/0001-80. Item:**15,16, 17, 18, 19, 20, 21, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 57, 62, 68, 72, 74, 75, 81, 82 e 83 no valor total de**R$ 117.502,80** (cento e dezessete mil quinhentos e dois reais e oitenta centavos)em favor da empresa**UAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ 34.547.148/0001-62. Item:**25, 43, 46, 47, 49, 51, 61, 69 e 73 no valor total de**R$7.973,50** (sete mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) em favor da empresa**GRAFICA BRASIL LTDA-CNPJ 14.595.896/0001-03**. **Item:**55 e 63 no valor total de**R$ 1.540,50**(mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos) em favor da empresa**K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA-CNPJ 32.634.648/0001-06. Item:**59, 64, 66 e 76 no valor total de**R$ 15.160,00**(quinze mil cento e sessenta reais) em favor da empresa**L. H. C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ 01.060.256/0001-57.** Os Itens 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 44, 45, 48, 50, 52, 53, 78, 79 e 80 foram declarados **DESERTOS** pela ausência de interessados. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 06 de Dezembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:C885912F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO** do tipo **Menor Preço Por Valor Global**, para **Contratação de empresa especializada para a execução de Reforma e Ampliação Centro do Idoso,** com área total da obra 900,00 m², localizada na Avenida Izidoro Stedilli; N° 3176; bairro Cristo Rei no Município de Alto Alegre dos Parecis/ RO. Recurso TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032023-038678. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da **sessão prevista para o dia 09/01/2024, a partir das 08h30min**, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado **R$ 166.055,87** (cento e sessenta

e seis mil cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de Dezembro de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:04BFA4E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 89/2023.

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Saúde- SEMUSA de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação paradespesas comContratação de empresa Credenciada junto a MarcaCHEVROLET, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, Óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção da garantia do fabricante.6ª Revisões aos 60.000 kmdo VeículoSPIN 1.8 CHASSI 9BGJJ7520PB194862 ANO DE FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2022 PLACA RVP5B93 NA CORBRANCA**que se encontra em período de garantia. O veículo pertencente Ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis - RO.

DA JUSTIFICATIVA
A motivação para o presente baseia - se na necessidade de a Secretaria Municipal de Saúde realizar a revisão e manutenção do veículo, pois o mesmo encontra-se em período de garantia.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL
O preço GLOBAL dessa revisão é de**R$ 1.915,42**(mil novecentos e quinze reais e quarenta e dois centavos).**SENDOR$ 1.172,92**(mil cento e setenta e dois reais e noventa e dois centavos) para aquisição das peças para revisão e**R$ 742,50**(setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) para serviços de mão-de-obra, em favor daempresa credenciada pela concessionária da Marca CHEVROLET, sendo a mais próxima a**VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA**,**Cadastrada no CNPJ nº 15.895.055/0001-84**, localizada na Av. Castelo Branco Nº 21101, Cacoal – RO, sendo esta empresa uma concessionária autorizada pelo fabricante para efetuar todas as revisões.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 06 de Dezembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:35BA8652

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ENTREGA DOS EVELOPES CHAMAMENTO PUBLICO Nº 06/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizado **Chamamento Público,** tendo como objeto selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, para **disponibilização de 05 (cinco) tratores agrícolas de pneus, 04 (quatro) carretas agrícolas, 05 (cinco) grades aradores hidráulicas, 01 (uma) agroindústria de derivados de cana**, sendo que serão 6 lotes, adquiridos por meio do Convênio nº 165/2018/PGE/RO, 217/PGE/2019e e 16/PGE-RO através da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI. **Data para entrega dos envelopes contendo a documentação exigidas, conforme o edital será no dia 22/12/2023, das 07:00h até as 13:00 horas (horário local).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site do Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 opção 11.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de Dezembro de 2023.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Presidente Oficial CPL

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:CF89B315

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 355/GP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre alterações no decreto nº. 298/GP, de 19 de outubro de 2023 que dispõe sobre as medidas de contingenciamento orçamentário e contenção de despesas no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do poder executivo municipal, e dá outras providências".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Modificado o inciso VIII do Art. 3º do 298/GP de 19 de outubro de 2023, que passa a contar com a seguinte redação:
VIII - Suspensão de participação dos servidores públicos municipais em treinamentos, seminários e cursos de forma presencial, exceto os oferecidos pelo TCE/RO, AROM, SEDAM, SEBRAE E INCRA de forma gratuita;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 06 de dezembro de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:6E36C5E0

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2023 CONTRATO Nº. 006/ASJUR/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Espécie: 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 05/12/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em

12 (doze) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 589/SEMEC/2019; **Vigência:** 21/12/2023; **Valor Global**: R$ 9.763,65 (nove mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos); **Nota de Empenho:** 3015/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de dezembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:6D323034

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2023 CONTRATO Nº. 007/ASJUR/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Espécie: 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 05/12/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 589/SEMEC/2019; **Vigência:** 21/12/2023; **Valor Global**: R$ 10.158,72 (dez mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos); **Nota de Empenho:** 2657 e 3017 de 2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de dezembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:9FA43C90

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 011/2023 CONTRATO Nº. 041/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 11º Termo de Aditamento ao Contrato nº 041/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 5/12/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 09 (nove) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Vigência:** 18/12/2023; **Valor Global**: R$ 12.580,40 (doze mil quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos); **Nota de Empenho:** 2733 de 26/10/2023 e 3032 de 30/11/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 5 de dezembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:E4E33345

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 011/2023 CONTRATO Nº. 040/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 11º Termo de Aditamento ao Contrato nº 040/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 05/12/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Vigência:** 21/12/2023; **Valor Global**: R$ 14.591,80 (quatorze mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos); **Nota de Empenho:** 3018, de 29/11/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 05 de dezembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:AEBB260F

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 013/2023 CONTRATO Nº. 039/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 13º Termo de Aditamento ao Contrato nº 039/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 05/12/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Vigência:** 21/12/2023; **Valor Global**: R$ 16.158,03 (dezesseis mil cento e cinquenta e oito reais e três centavos); **Nota de Empenho:** 3031, de 30/11/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 05 de dezembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:E858FD3E

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 012/2023 CONTRATO Nº. 038/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 12º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 05/12/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA E GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato em 11 (onze) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Vigência:** 20/12/2023; **Valor Global**: R$ 14.590,51 (quatorze mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e um centavos); **Nota de Empenho:** 3030/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de dezembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:8E499C6F

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2023 CONTRATO Nº. 029/PGM/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 029/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 05/12/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 047/SEMEC/2022; **Vigência:** 21/12/2023; **Valor Global**: R$ 15.804,72 (quinze mil oitocentos e quatro reais e setenta e dois centavos); **Nota de Empenho:** 3016, de 29/11/2023; **Signatários**:

pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 5 de dezembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:651F13F6

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2023 CONTRATO Nº. 008/ASJUR/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Espécie: 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 008/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 6/12/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 10 (dez) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Vigência:** 20/12/2023, **Valor Global**: R$ 11.356,12 (onze mil trezentos e cinquneta e seis reais e doze centavos); **Nota de Empenho:** 2719 e 3033 de 2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de dezembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:993CD466

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.787/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.787/2023.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D*E* R$ 8.853,26 (OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) DE SALDO DE RECURSO REF. PL AÇÃO 0903-003842.2020*"*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 8.853,26 (OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) DE SALDO DE RECURSO REFERENTE AO PLANO DE AÇÃO 0903-003842/2020, SENDO R$ 7.883,17 (SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022 E R$ 970,09 (NOVECENTOS E SETENTA REAIS, E NOVE CENTAVOS) POR EXECESSO DE ARRECADAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 2023, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
FUNC. PROG.	15.4510012.1037	CUSTEIO PLANO AÇÃO 0903-003842/20		
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.2.700.0000	7.883,17
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.700.0000	970,09
TOTAL DO CRÉDITO.			R$	8.853,26

PARÁGRAFO ÚNICO: O CRÉDITO ACIMA É PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022 NO VALOR DE R$ 10.256,24 (DEZ MIL, DUZENTOS E CINQEUTNA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) SENDO CONSIDERADO A DEDUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NO VALOR DE R$ 2.373,07 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E SETE CENTAVOS), PORTANTO, O SALDO PARA INSERIR NO ORÇAMENTO VIGENTE É R$ 7.883,17 (SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022 E O VALOR DE R$ 970,09 (NOVECENTOS E SETENTA REAIS, E NOVE CENTAVOS) POR EXECESSO DE ARRECADAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 2023, REFERENTE AO RECURSO DE REPASSE FINANCEIRO DE TRANSFERENCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE AO PLANO DE AÇÃO 0903-003842/2020, DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202039450010 NO VALOR GLOBAL É DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) TRANSFERÊNCIA REALIZADA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, PARA DESPESA DE CUSTEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO. CUJO VALOR DO OBJETO FOI EXECUTADO, SENDO O VALOR ACIMA SOLICITADO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DO RECURSO.

ART. 2º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 3º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:07BFEBF1

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 357/2023.

DECRETO Nº 357/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

> "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D*E* R$ 8.853,26 (OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) DE SALDO DE RECURSO REF. PL AÇÃO 0903-003842.2020*"*.

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

DECRETA

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 8.853,26 (OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) DE SALDO DE RECURSO REFERENTE AO PLANO DE AÇÃO 0903-003842/2020, SENDO R$ 7.883,17 (SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM

31/12/2022 E R$ 970,09 (NOVECENTOS E SETENTA REAIS, E NOVE CENTAVOS) POR EXECESSO DE ARRECADAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 2023, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
FUNC. PROG.	15.4510012.1037	CUSTEIO PLANO AÇÃO 0903-003842/20			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	470	0.2.700.0000	7.883,17
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	471	0.1.700.0000	970,09
TOTAL DO CRÉDITO.			R$		8.853,26

PARÁGRAFO ÚNICO: O CRÉDITO ACIMA É PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022 NO VALOR DE R$ 10.256,24 (DEZ MIL, DUZENTOS E CINQEUTNA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) SENDO CONSIDERADO A DEDUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NO VALOR DE R$ 2.373,07 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E SETE CENTAVOS), PORTANTO, O SALDO PARA INSERIR NO ORÇAMENTO VIGENTE É R$ 7.883,17 (SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022 E O VALOR DE R$ 970,09 (NOVECENTOS E SETENTA REAIS, E NOVE CENTAVOS) POR EXECESSO DE ARRECADAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 2023, REFERENTE AO RECURSO DE REPASSE FINANCEIRO DE TRANSFERENCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE AO PLANO DE AÇÃO 0903-003842/2020, DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202039450010 NO VALOR GLOBAL É DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) TRANSFERÊNCIA REALIZADA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, PARA DESPESA DE CUSTEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO. CUJO VALOR DO OBJETO FOI EXECUTADO, SENDO O VALOR ACIMA SOLICITADO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DO RECURSO.

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.787, DE 06/12/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0FC36CB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **077/2023**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 245/2022, a despesa com **"AQUISIÇÃO DE 1 (um) CAMINHÃO CARGA SECA**, através do CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N°909740/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**"**, em favor da seguinte empresas: 1) B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - 26.166.156/0001-30, **Valor total homologado de R$ 302.800,00 (trezentos e dois mil e oitocentos reais).**
Alto Paraíso-RO, 05 de dezembro de 2023.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:943C4887

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 805/2023

PORTARIA Nº 805/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr.(a). EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 280724/SESDEC/RO e do CPF: 242.313.552-15, domiciliado (a) neste município, do cargo de Coordenador de Controle Interno Patrimonial**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6F7CE7D7

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 806/2023

PORTARIA Nº 806/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). MARIA LAUDICÉIA RODRIGUES DE SOUZA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 515.306/SESDEC/RO e do CPF: 497.902.262-68, domiciliado (a) neste município, do cargo de DIRETOR DE GESTÃO DO PACS/PSF**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D157EE94

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 807/2023

PORTARIA Nº 807/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). WIGNER VICENTE NUNES**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1569845/SSP/RO e do CPF: 046.266.682-40, domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSOR ASSISTENTE**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:735B4317

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 808/2023

PORTARIA Nº 808/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). NAPOLE TAENE TAVARES ARRUDA, **brasileiro** (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1275804/SESDC/RO e do CPF: 036.369.152-90, domiciliado (a) neste município, do cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVA DE AGRICULTURA**,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DE31CA1B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 809/2023

PORTARIA Nº 809/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). GENIVALDO XAVIER DOS SANTOS**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 1169338/SESDEC/RO e do CPF: 014.020.342-70, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretor de Administração Distrital/Distrito de Tancredópolis, vinculado ao Gabinete do prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E5F2B648

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 810/2023

PORTARIA Nº 810/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). VALDENI MARIA GOMES TAVARES, **brasileiro** (a), casado (a), portador (a) do RG nº 000937328/SESDC/RO e do CPF: 734.201.822-87, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0E0456A5

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 811/2023

PORTARIA Nº 811/GAB/2023

ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). LUCAS ANDRADE DE SOUZA**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1141898/SESDEC/RO e do CPF: 032.893.422-47, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5B913815

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 812/2023

PORTARIA Nº 812/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). FELIPE MACHADO CHARRA**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1626966/SESDEC/RO e do CPF: 065.290.792-03, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1DBB7B29

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 813/2023

PORTARIA Nº 813/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). SHIRLEI GOMES JACINTO**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 42***358*/SSP/SP e do CPF: 226. ***. ***-74, domiciliado (a) neste município, no cargo de cargo de Diretora Administrativa**,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D6A81E65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
FUNCET SEGUNDO TERMO ADITIVO 362/23

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 362/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.440/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E A EMPRESA RONDDA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA ME, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, representada por**Águida Mayara Nobrega Dias**, doravante denominado CONTRATANTE e a RONDDA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA ME, CNPJ 06.199.223/0001-06, com sede na Rua Sabuarana, nº. 1976, Setor 01, Ariquemes/RO, neste ato representadapor sua sócia-administradora DIRCE APARECIDA LIMA RAMIRES, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº. 171.634.392-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aditivo de prazo no Contrato nº 362/2021.

1.1 Aditivar o prazo do contrato nº 362/2021 por mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato 362/2021.

CLÁUSULATERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 3º, Inciso XV da Lei Nº 13.019/2014, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes-RO, 30 de novembro de 2023.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES CNPJ 04.104.816/0001-16	***RONDDA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA ME*** CNPJ 06.199.223/0001-06

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:5B66AADA

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES TERMO DE FOMENTO Nº 154/2023

Processo nº 27.430/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E A Associação Social
Beneficente de Apoio ao Emprego do Cidadão - ASBAEC.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado FOMENTANTE, representado pela Sra. Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, com interveniência da FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO FUNCET, por sua Presidente AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS - Presidente da FUNCET - DECRETO Nº 17.087/2021, doravante designado FOMENTANTE, denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE DE APOIO AO EMPREGO DO CIDADÃO -
ASBAEC - CNPJ: 18.304.911/0001-78, com sede na Rua Rubis, nº 2088 - Parque das Gemas, CEP 76.875-794
- Ariquemes/RO, doravante denominada FOMENTADO, representada por seu presidente Sr. ROGÉRIO RODRIGUES PEREIRA, inscrito no CPF nº 887.938.182-20, RG 796.602 SESDEC/RO, Rua Rubis nº 2112, Bairro
Parque das Gemas - Ariquemes/RO, denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 27.430/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- Repasse financeiro para Custear Despesas via termo de fomento com o Projeto Natal Feliz, com temporada que compreende entre o dia 17 à 25 de dezembro de 2023.

1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3- É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I- delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;

II- prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Participes:

I- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a)fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b)emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c)realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d)liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e)promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f)na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g)viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j)instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a)manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b)prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c)divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d)manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e)dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f)responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g)responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h)disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS e CONTA BANCÁRIA

3.1- O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

3.2A Administração Pública Municipal transferirá para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), Banco do Brasil Ag. 1178-9 Conta corrente nº 82.091-1, Banco do Brasil - ID 2007429, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET;
Programação: 13.392.0014.2801 Promoção da Cultura; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais; Fonte de Recurso: RP Recurso próprio;

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2- É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de remunerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em titulo da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3- Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.6- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração

de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2- Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I- realização de despesas a titulo de taxa de administração, de gerência ou similar;

II- finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência; III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV- realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V- realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI- repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII- pagar, a qualquer titulo, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1- O presente Termo de Fomento vigerá por 90 dias, a partir de 07/12/2023 à 07/03/2024, conforme prazo previsto no cronograma do Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3- Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1- O relatório técnico a que se refere o Art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas

conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou titulo que concedeu direitos de uso de tais bens;

II- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1- A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I extrato da conta bancária específica;

II- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes; V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2- A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II- relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3- A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I- relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4- Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais;
III- o grau de satisfação do público-alvo;

IV- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5- A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I- aprovação da prestação de contas;
II- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7- A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8- As prestações de contas serão avaliadas:

I- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b)descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c)dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d)desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9- O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10- Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I- advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2- Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3- A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES

11.1- Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3- Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I- denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a)utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b)inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c)constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d)verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I- as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II- as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III- as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2- E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 06 de dezembro de 2023.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 17.087/2021

ROGÉRIO RODRIGUES PEREIRA
Presidente Assoc. ASBAEC - CNPJ: 18.304.911/0001-78
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:1B48DB4E

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 154/2023

PROCESSO Nº 25.238/2023 - FUNCET
CELEBRAÇÃO: 06.12.2023 PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO FUNCET

2-) ASSOCIAÇÃO Social Beneficente de Apoio ao Emprego do Cidadão - ASBAEC - CNPJ: 18.304.911/0001-78

OBJETO: Repasse financeiro para Custear Despesas via termo de fomento com o Projeto Natal Feliz, com temporada que compreende entre o dia 17 à 25 de dezembro de 2023, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.
Valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).
Prazo: 03 (três) meses. De 07 de dezembro de 2023 à 07 de março de 2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.430/2023.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET Decreto Nº 17.087/2021

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:BBCCF5D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 897, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 897, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deDesenvolvimento Social, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-26726/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 421/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a Empresa LIMA & SILVA LTDA EPP.

Gestora de contrato:
Letícia da Cruz Silva

Fiscal de contrato:
Patrícia da Silva Costa

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de novembro de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porSOLANGE DA SILVA LINHARES,Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, em 04/12/2023 às 12:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1997179e o código verificador9C349EDA.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	04/12/2023 12:43
2	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	04/12/2023 16:25
3	PATRICIA DA SILVA COSTA	***.814.982-**	05/12/2023 12:46
4	LETICIA DA CRUZ SILVA	***.161.002-**	05/12/2023 12:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:41833BD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 899, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 899, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-24327/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 424/2023, que entre si celebram o

Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL.

GESTORA DO CONTRATO:
Gisibeld Nascimento Santos

FISCAL DO CONTRATO:
Marco Aurelio Gonçalves Rodrigues

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de dezembro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porLORENA PEREIRA FIORENZANI,Secretária Municipal de Saúde, em 05/12/2023 às 17:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2000281e o código verificador23B033FC.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	05/12/2023 09:43
2	GISIBELD NASCIMENTO SANTOS	***.597.602-**	06/12/2023 10:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:31D2D7FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 901, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 901, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo 8-27170/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 427/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**.

GESTORA DO CONTRATO:
Clebiane Motta Pinheiro

FISCAL DO CONTRATO:
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de dezembro de 2023, 133º da República.

SANRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 05/12/2023 às 10:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2001177**e o código verificador**136F8FFC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	05/12/2023 11:28
2	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	05/12/2023 12:27
3	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	05/12/2023 13:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E28302F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Processo Administrativo nº 24665/2023
Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VISTAS À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022/SRP DA EMATER.
OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO MAQUINARIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO -
SEMAIC DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio homologa a despesa, através de carona ao Pregão Eletrônico, para atender a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio de Ariquemes (RO), em favor da empresa:
P.D.V PEÇAS EIRELI- ME / CNPJ Nº 28.737.608/0001-12, cujo valor é da ordem de R$ 214.312,50 (duzentos e quatorze mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).
Ficando o processo homologado com valor total de R$ 214.312,50 (duzentos e quatorze mil,
trezentos e doze reais e cinquenta centavos)., consubstanciado com a Lei nº 8.666/93.
Ariquemes RO, 28 de novembro de 2023.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Sec. Mun. de Agricultura

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:551C5295

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 54/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.190/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ:05.914.650/0001-66

OBJETO:Aditivo de valor no valor do contrato .
VALOR:R$68.916,86(sessenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), totalizando o valor global do contrato em R$ 344.584,30 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

Ariquemes/RO, 29de novembrode 2023.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 29/11/2023 às 13:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:B6C4E741

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 055/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 055/2023

Processo nº.:25444/2023.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar da Escola Professor Venâncio Kottwitz, para aquisição aquisição de materiais para construção de uma passarela.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar da Escola Professor Venâncio Kottwitz. CNPJ: 00.672.015/0001-04.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**174 .....**Valor:**R$ 20.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Dezembro de 2023 à Dezembro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria comoConselho Escolar da Escola Professor Venâncio Kottwitz.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,06de dezembrode 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:D307A1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.343/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ: 45.692.866/0001-49

OBJETO: Prorrogação de prazo de execução no contrato nº 282/2023.

PRAZO:30 (trinta) dias.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ariquemes/RO, 5 de dezembro de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:FAA9619E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 16119/SEMED/2023 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE COTAS

Objeto: Registro de preços para Aquisição de absorventes em atendimento a Lei nº 2.612 de 12 de janeiro de 2022. Valor estimado em R$ 103.429,16. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através doPregoeirodesignadopelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023,torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº101/2023do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 07/12/2023até às 09h00min do dia 20/12/2023. Início da Sessão Pública virtual será às **09h00min do dia 20/12/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet).**Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020u pelo e-mail pregaopma@hotmail.com
Ariquemes (RO), 06 de dezembro de 2023.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:08C27FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
NOTIFICAÇÃO N° 183/2023

NOTIFICAÇÃO
LAVREI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO Nº183/2023/SEMA.
DATA:06/12/2023.
NOME DO NOTIFICADO/RAZÃO SOCIAL: Aureluce de Fátima Garcia.
CPF/CNPJ:191.748.292-20.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:
Cumpra-se: retirada de placas, outdoors, telões, back light's, front light, balões ou outros infláveis, bandeirolas, car card, cartaz, faixa, flâmulas, letreiros, painel, totens, ou qualquer outro tipo de veículo de divulgação, móveis ou fixos nos canteiros centrais da cidade. Estes veículos de comunicação devem ser retirados destas áreas por infringir a Lei nº 1.822/2013, em seus artigos 9º II e X., vejamos:" Art. 9º É vedada a instalação fixa ou móvel de veículos de divulgação em: II - imóveis públicos, edificados ou não e áreas públicas, salvo os anúncios institucionais de caráter indicativo e informativo, a serem definidos por legislação específica e daqueles eventos patrocinados ou apoiados pelo poder público. X - logradouros públicos e áreas de uso comum da população, como vias e passeios públicos, inclusive na pavimentação asfáltica do leito carroçável, áreas verdes, área de preservação permanente e zonas de interesse ambiental, exceto anúncios indicativos e institucionais.
Fica cientificado que, **caso não seja cumprida a presente notificação no prazo assinalado,** Vossa Senhoria estará sujeita a penalidade de multa, consoante artigos 46, 47, 50 e 54 da Lei 1.822/2023. Variando de 10 a 20 UFAR por veículo de comunicação, conforme Art. 54, Lei 1.822/2023, sendo reaplicadas. Além, decorrido o prazo, o município providenciará a apreensão e remoção dos veículos de divulgação, não se responsabilizando por quaisquer danos causados. Havendo remoção pela Prefeitura, os custos serão arcados por Vossa Senhoria (Art. 52, parágrafo único c/c art. 53 §1º c/c anexo da tabela I (custos de Apreensão e Remoção), ambos da Lei 1.822/2013). A multa e os custos de retirada serão aplicados individualmente para cada veículo de comunicação.
Valor da multa e custos de retirada, podendo atingir: 134 UFAR - R$ 10.480,14.
Prazo:
O notificado deverá cumprir, no prazo de**10 dias**, a contar da emissão desta notificação.

DIOGO JOSÉ ROSSET.
Matrícula 8276-7.
Fiscal Ambiental.

Publicado por:
Rogerio Martins Sanches
Código Identificador:A50C20ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
NOTIFICAÇÃO N° 182/2023

NOTIFICAÇÃO
LAVREI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO Nº182/2023/SEMA.
Processo nº 23361/2022**.**
DATA:06/12/2023.
NOME DO NOTIFICADO/RAZÃO SOCIAL:E. V. MARKETING & SISTEMAS LTDA.
Nome Fantasia: EDUMIDIA MARKETING DIGITAL.
CPF/CNPJ:07.976.431/0001-37.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:
Cumpra-se: retirada de placas, outdoors, telões, back light's, front light, balões ou outros infláveis, bandeirolas, car card, cartaz, faixa, flâmulas, letreiros, painel, totens, ou qualquer outro tipo de veículo de divulgação, móveis ou fixos nos canteiros centrais da cidade. Estes veículos de comunicação devem ser retirados destas áreas por infringir a Lei nº 1.822/2013, em seus artigos 9º II e X., vejamos:" Art. 9º É vedada a instalação fixa ou móvel de veículos de divulgação em: II - imóveis públicos, edificados ou não e áreas públicas, salvo os anúncios institucionais de caráter indicativo e informativo, a serem definidos por legislação específica e daqueles eventos patrocinados ou apoiados pelo poder público. X - logradouros públicos e áreas de uso comum da população, como vias e passeios públicos, inclusive na pavimentação asfáltica do leito carroçável, áreas verdes, área de preservação permanente e zonas de interesse ambiental, exceto anúncios indicativos e institucionais.
Fica cientificado que, **caso não seja cumprida a presente notificação no prazo assinalado,** Vossa Senhoria estará sujeita a penalidade de multa, consoante artigos 46, 47, 50 e 54 da Lei 1.822/2023. Variando de 10 a 20 UFAR por veículo de comunicação, conforme Art. 54, Lei 1.822/2023, sendo reaplicadas. Além, decorrido o prazo, o município providenciará a apreensão e remoção dos veículos de divulgação, não se responsabilizando por quaisquer danos causados. Havendo remoção pela Prefeitura, os custos serão arcados por Vossa Senhoria (Art. 52, parágrafo único c/c art. 53 §1º c/c anexo da tabela I (custos de Apreensão e Remoção), ambos da Lei 1.822/2013). A multa e os custos de retirada serão aplicados individualmente para cada veículo de comunicação.
Valor da multa e custos de retirada, podendo atingir: 134 UFAR - R$ 10.480,14.
Prazo:
O notificado deverá cumprir, no prazo de**10 dias**, a contar da emissão desta notificação.

DIOGO JOSÉ ROSSET.
Matrícula 8276-7.
Fiscal Ambiental.

Publicado por:
Rogerio Martins Sanches
Código Identificador:9CEDF0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº126/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM.Nº19.215/SEMSAU/2023

PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº126/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº19.215/SEMSAU/2023
LEI 14.133/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA: ABERTO- UASG: 450522
LICITAÇÃOABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de**Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Fios Cirúrgicos**,para atender as necessidades da Secretária Muniipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado emR$ 232.446,29.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023,torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº126/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da **Lei 14.133/2021**, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 08/12/2023até às 10h59min do dia 20/12/2023.**Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 20/12/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet).**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com
Ariquemes(RO), 06 de dezembro de 2023.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:DD4996E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº150/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM.Nº14.347/SEMPOG/2023

PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº150/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº14.347/SEMPOG/2023
MODO DE DISPUTA: ABERTO- UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de **Empresa Especializada em prestação de serviços técnicos Especializados para execução de Investigação GeológicaGeotécnica (sondagem de solo + Ensaios), mobilização, instalação e desmobilização e Ensaios de Investigação e Controle Tecnológico de Concreto e de Asfalto**para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.Com o valor total estimado em **R$ 1.412.083,21**.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023,torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº150/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da **Lei 14.133/2021**, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 08/12/2023até às 09h59min do dia 21/12/2023.**Início daSessão Pública virtual será às 10h00min do dia 21/12/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet).**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 06 de dezembro de 2023.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:17E2CEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 25.309/2023.
Requerente: Eva da Silva Oliveira
Assunto: Título de Domínio – Lote 08, Quadra 09,Bloco "A", Setor 09.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 25.309/2023– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da SrªEva da Silva Oliveira, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 1885490 SESDEC/RO,e inscrito no CPF/MF sob onº817.989.051-49, residente e domiciliado na Alameda Maracanã, nº 1606, setor 02,de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 08, Quadra 09,Bloco "A", Setor 09,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 009.0009.01.00008.01, no endereço Rua Umuarama, nº 5528, setor 09, Ariquemes/RO, a mesma comprovou a posse através de Declarações de Vizinhos, e comprovante de residência a mais de 5 anos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 06 de dezembrode 2023.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:2A87F4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 25.838/2023.
Requerente: Elisangela Alves de Souza
Assunto: Título de Domínio – Lote 19, Quadra 16,Bloco "C", Setor 09.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 25.838/2023– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da SrªElisangela Alves de Souza, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 630837 SESP/RO,e inscrito no CPF/MF sob onº780.776.802-91, residente e domiciliado na Rua Céu Azul, nº 5103, setor 09,de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 19, Quadra 16,Bloco "C", Setor 09,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 009.0016.03.00019.01, no endereço acima mencionado, setor 09, Ariquemes/RO, a mesma comprovou a posse através de Declarações de Vizinhos, e comprovante de residência a mais de 5 anos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 06 de dezembrode 2023.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:1C0CD4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PROCESSO: 16659/2021 TERMO DE FOMENTO Nº.: 060/2022

PARCELA/Nº.: Única

( )PARCIAL/ANUAL (x) FINAL

TERMO DE FOMENTO Nº.: 060/2022

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARIQUEMES (ASPMA)

CNPJ: 05.745.005/0001-67

VALOR TOTALCELEBRADO: R$ 150.000,00

MANIFESTAÇÃO:

A Associação apresentou Prestação de Contas conforme previsto no plano de trabalho, as metas foram cumpridas conforme cronograma de execução de atividades proposto, tanto quanto no objeto de atendimento diários, desenvolveu ações de assistência odontológica, orientações de saúde, higiene oral/tratamentos/periodontais/fluorterapia, e os atendimentos semanais com atividade de Tratamento Clínico na área de restauração/endodôntico, nos 03 meses de convênio.

Conforme a Prestação de Contas no processo nº. 16659/2021 apresentado pela Associação ASPMA, a instituição cumpriu com o objeto pactuado, prestou contas de forma regular, apresentando notas fiscais atestadas o recebimento do material/serviço, cotação de preços, comprovante de pagamentos e etc; Sendo assim realizou as a ti v id a de s co nf or me previsto, cumprindo com objeto of e re ce n d o um ambiente agradável e confortável para os usuários da Associação.

Conforme Relatório de Execução ID:1230003, Relatório de Monitoramento e Avaliação ID: 1657829 , Relatório de Atendimento Geral ID:1228751 e Relatório de Pesquisa de satisfação ID:1229922 apresentado pela Comissão designada ao processo , foi possível verificar o cumprimento do objeto pactuado dentro do objeto Plano de Trabalho ID: 1227774 apresentado inicialmente e Termo de Fomento na. 060/2021.

CONCLUSÃO: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – Art. 69, §5º, Lei 13.01/2014

GESTOR DA PASTA: ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ELIZETE GONCALVES DE LIMA Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão 07/11/2023 12:32:33 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:807FF21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
HOMOLOGAÇÃO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PORTARIA Nº 141 DE 09 MARÇO DE 2022, REFERENTE A PARCELA ÚNICA.

ASSOCIAÇÃO ASPMA Endereço: Avenida Juscelino Kubistchek, nº.3947-,Setor Institucional CEP: P 76.872-837 - ARIQUEMES-RO CNPJ 05.745.005/0001-67 - Fone (69) 3536-5043.Ariquemes RO

Processo Administrativo nº.5296/2023, referente Repasse Financeira.

Considerando as informações constantes na prestação da entidade através dos anexos Relatório de Repasse Financeiro (ID 1910509), Relatório de cumprimento de Execução de Metas / Atividades (ID 1432553), relatório de Visita IN LOCO (ID 1434219) e demais documentos apresentada pela entidade, os quais encontram-se apensados no processo 5296/2023.

Considerando as informações constantes no citado processo e, através do instrumento e conforme artigo 59 da Lei nº13.019/2014, homologa o referido Relatório pelos Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento Portaria nº.141 de 09 de Março de 2022 abaixo.

Ariquemes/RO, na data da assinatura eletronicamente.

JOSEFA DOLORES FERNANDES DOS SANTOS
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro

MARIANA EIKO SHIMADA
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Documento assinado eletronicamente por MARIANA EIKO SHIMADA, Comissão Monitoramento e Avaliação Projetos SEMPOG, em 24/10/2023 às 13:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 25/10/2023 às 08:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por JOSEFA DOLORES FERNANDES DOS SANTOS, Comissão Monitoramento e Avaliação Projetos SEMPOG, em 26/10/2023 às 11:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:F7D03939

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº152/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM.Nº22.792/SEMSAU/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº152/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº22.792/SEMSAU/2023
MODO DE DISPUTA: ABERTO- UASG: 450522
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de materiais para **microchipagem de animais**(cães e gatos), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses..Com o valor total estimado em **R$ 32.426,78**.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023,torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº152/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da **Lei 14.133/2021**, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 07/12/2023até às 08h59min do dia 09/12/2023.**Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 19/12/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet).**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com
Ariquemes(RO), 06 de dezembro de 2023.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:B18D01EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 385/2023
Processo Administrativo nº 10.716/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99

OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Aquisição de Aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar, climatizadores e serviços de instalação de aparelho de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 128.994,29 (cento e vinte e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais, vinte e nove centavos), conforme Notas de Empenho 4349; 4350; 4351;4352; 4353.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestor do Contrato: Ângela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 9 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:C0D997B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 401/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 401/2023
Processo Administrativo nº 23.967/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**RIO MEDI COM. ASSISTENCIA E REPRESENTACOES LTDA**CNPJ: 09.105.835/0001-80.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, BOMBA DE INFUSÃO, BOMBA DE INFUSÃO COMPATÍVEL COM SERINGA.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 12.770,00 (doze mil e setecentos e setenta reais), conforme Nota de Empenho n° 3941.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestor:**Alisson Schmitt**
Fiscal:**Ângela Maria Gonçalves Moreira**

Ariquemes/RO, 16 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:260CB651

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 391/2023

RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 391/2023
Processo Administrativo nº 22.289/2023

RETIFICAÇÃO - CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) E A EMPRESA MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pela Sr(a). LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE doravante CONTRATANTE e a Empresa MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 21.474.357/0001-81, localizada na Rua Manoel Vieira, nº 510 - CENTRO, em Aracoiaba da Serra/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Dionis Claudinei Cavali, inscrito no CPF: 783.527.382-91, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 7175/2023/SEMSAU, CREDENCIAMENTO 01/2023, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O objeto do presente instrumento é a contratação de d, credenciadas que atuem na prestação de serviços Médicos de Especialistas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de ARIQUEMES/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.1 Objeto da contratação: Contratação para prestação de Serviços Médicos de Especialista de Ginecologia/Obstetra

Os preços dos serviços objeto foram balizados de acordo com aLei MUNICIPAL Nº2.682 de 14/11/2022 (ID 1241112).

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;
b) O Credenciamento;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

•

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1 O valor total da contratação é de R$ 4.202.000,00 (quatro milhões e duzentos e dois mil reais).
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

•

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.682 de 3/4/2023.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 São obrigações do Contratante:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6 Comunicar sobre a emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 Os produtos entregues na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.23 A contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho;
9.24 A contratada deverá treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como na prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços;
9.25 A contratada deverá orientar os funcionários sobre o cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
9.26 A contratada deverá administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
9.27 Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA com observação estrita da Constituição Federal brasileira, dos Códigos de Éticas e Regulamentação do Processo Disciplinar, das Leis nº 8.080/90, 8.142/90, Portaria MS-SAS nº 134, de 04 de Abril de 2011, 2.567/2016 do Ministério da Saúde (MS), Portaria MS-SAS 1.034/10 e demais normas aplicáveis à espécie, sem prejuízo das disposições seguintes;
9.28 Os membros de seu corpo clínico e de profissionais; o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA; o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CONTRATADA, ou que por esta seja autorizado; não poderão fazer parte do corpo clínico da Contratada, profissionais que façam parte do efetivo desta municipalidade;
9.29 A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados; Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatização suplementar exercidos pela Contratante sobre a execução do objeto deste, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.142/90), além das Normas Operacionais da Saúde;
9.30 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONTRATO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante ou para o Ministério da Saúde. Os agendamentos dos procedimentos serão realizados por meio da Secretaria Municipal de Saúde;
9.31 O credenciado será responsável não só pelo procedimento, mas também por tudo que o procedimento exige para sua execução, sendo de sua responsabilidade qualquer imposto ou taxa dos mesmos;
9.32 Caberá ao contratado a obediência às normas de qualidade na prestação dos serviços, atender a todas as disposições legais vigentes a prestação do referido serviço;
9.33 O contratado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua
categoria, sob pena de rescisão contratual;
9.34 Realizar os serviços na forma preceituada pelo contrato, nos locais determinados e de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo;
9.35 Como cláusulas primordiais à contratação da empresa que prestarão os serviços, seguem-se:
9.35.1 Que o faturamento dos serviços, no momento da cobrança dos valores referentes à execução dos mesmos, seja acompanhado de relatório circunstanciado da evolução e/ou estado presente do paciente e que o faturamento seja feito mediante o acompanhamento da documentação fiscal da empresa/pessoa física;
9.35.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
9.35.3 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
9.35.4 A executar o objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas, sempre responsável por seus atos, e com observância da legislação aplicável à matéria, em especial as legislações ambientais.
9.35.5 Responsabilizar-se por toda a assistência devida ao paciente, inclusive condições de asseio e higiene, assistência médica, materiais necessários para o desenvolvimento das atividades e tudo o mais que se fizer necessário no período do tratamento.
9.35.6 Responsabilizar-se por todos os salários, encargos, obrigações trabalhistas, tributárias entre outros valores envolvidos na prestação dos serviços objeto deste contrato.
9.35.7 tratar o paciente visando o bem estar e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua melhora em seu quadro clínico.
9.35.8 A comunicar, no prazo máximo de 12 horas, qualquer ocorrência anormal verificada na situação in causo.
9.35.9 A fornecer informações, na forma de relatório, sobre os pacientes.
9.35.10 Garantir o direito da Contratante de averiguar, in loco, com Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, as condições apresentadas pelo vencedor deste processo, antes da assinatura do contrato e de forma periódica, após a assinatura do contrato, ficando a Contratante com autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Projeto Básico e seus Anexo, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.
9.35.11 O contratado responderá por todos os serviços prestados de sua competência, isentando integralmente a SEMSAU - Ariquemes de todo e qualquer ato falho contra terceiros, conforme art. 120 da Lei Federal 14.133/21
9.35.12 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, a participação se dá mediante apresentação do requerimento pertinente e implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do Edital, inclusive as condições traçadas para a futura contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO(art. 92, XII e XIII)
10.1Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(art. 92, XIV)
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Multa:
1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3.O atraso superior a30 (trinta)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4.compensatória de15% (quinze por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3 Indenizações e multas.
12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
310 Transf. SUS Incremento Custeio - MAC

02 -EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
08 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
01 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.302.0037.2513.0000 -ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC
3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3110/Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
3 -DESPESAS CORRENTES
015 -OUTROS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

•

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES
15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)
17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO,10 de novembro de 2023.

Contratante	Contratado
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	***MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA***
CNPJ 07.582.909/0001-44	CNPJ 21.474.357/0001-81

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:4BEEFE6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATO Nº 0014/2023 LICITAÇÃO: Nº 054/2023/CPL/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 036/2023

CONTRATO Nº 0014/2023

LICITAÇÃO: Nº 054/2023/CPL/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 036/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE NÍVEL MÉDIO, DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E A EMPRESA INSTITUTO AÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
Por este presente instrumento particular, de um lado, a **Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.651.731/0001-60 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pela Câmara Municipal **Sr. MOISÉS PAULO DA COSTA**, brasileiro, pecuarista, Vereador, portador de Cédula de Identidade RG nº 629208 – SSP/RO e do CPF nº 522.475.202-78, residente e domiciliado no município de Buritis/RO, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **INSTITUTO AÇAO**, inscrita no CNPJ sob n° 14.139.326/0001-09, com sede no Caminho 03, Casa 2, Urbis I, Bairro Jardim Petrolar, Alagoinhas- Bahia, CEP 48.030-680, neste ato representado pela Sra. **Jullianne Silva Almeida de Castro**, brasileira, solteira, advogada OAB-47137-BA, portadora do CPF n° 013.957.745-95 e da CI/RG N° 12.125.349-05 SSP/BA, residente à Rua C, casa 32 – INOCOOP I, Alagoinha Velha, Alagoinhas - Bahia, CEP 48.030-680, adjudicatária da Dispensa de Licitação, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto deste instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos, de nível médio, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Buritis, conforme descrito no Termo de Referência, bem como obedecendo aos preceitos e determinações contidas na Lei Municipal n° 1.909/2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A empresa se responsabiliza pela execução do serviço em 06 (seis) meses corridos dos bens descritos na cláusula anterior, após recebimentos da nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

§ 1° O contratante pagará à contratada, pelos serviços o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pela execução total do contrato na realização do concurso público para o provimento de cargos efetivos, de nível médio, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Buritis/RO.
§2° O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, a título de remuneração, da seguinte forma:
1 - 1ª parcela: 20% (vinte por cento) do valor, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do término das inscrições;
II- 2ª parcela: 30% (trinta por cento) do valor, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data realização das provas teóricas;
III - 3ª parcela: 40% (quarenta por cento) do valor, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do resultado final do concurso;
IV - 4ª parcela: 10% (dez por cento) do valor, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação final do concurso;
§3° A Câmara Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
§ 4° O valor da proposta não poderá sofrer reajustes ao longo da execução do contrato.
§ 5° Estão englobados no valor descrito no § 1° todos os custos e insumos necessários para realização do objeto da presente contratação, nada mais havendo a ser reclamado em face da Câmara Municipal de Buritis/RO;

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo no interesse da administração, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, ser prorrogado através de Termo Aditivo, e deverá ser executado na sede deste Município, sem qualquer ônus ao contratante de acordo com Projeto Básico/Termo de Referência constante nos autos do processo n° 36/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS
A contratante indicará uma comissão de acompanhamento de concurso público, para o acompanhamento do processo administrativo, verificando a qualidade dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra, e as demais despesas para a realização do concurso público.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSÁBILIDADE DA CONTRATADA

A Execução do presente contrato será responsabilidade do Contratado, estando obrigado a cumprir todas as normas previstas na Lei n° 8.666/93.
§ 1° - A contratada se obriga:
a) Executar o serviço, de forma regular e nas condições requisitadas, conforme especificado no Processo Administrativo;
b) Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
c) Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o serviço seja realizado com esmero e perfeição;
d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente Contrato, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contrato.
f) Proceder por suas expensas à contratação de todo o pessoal necessário para elaboração, aplicação, correção e acompanhamento das provas, bem como dos profissionais para assessoramento jurídico, contábil e administrativo que por ventura se façam necessários;
g) Observar aos preceitos e determinações contidas na Lei Municipal n° 1909/2023 e suas alterações e demais legislações aplicáveis;
h) Diligência para que o pessoal envolvido em quaisquer etapas das provas, não seja parente consanguíneo ou por afinidade até terceiro grau de qualquer candidato, bem como impedir o envolvimento de qualquer forma, no certame, servidor envolvido em qualquer das etapas da seleção e contratação da empresa para a realização do concurso público, ou que pela sua competência decorrente do cargo, esteja sujeito a qualquer impedimento;
i) Observar obrigatoriamente aos princípios que devem reger os atos públicos;
j) Observar na íntegra as Recomendações advindas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, adequado todos os atos e procedimentos as Instruções Normativas emanadas daquela Corte Fiscalizadora;
k) Proceder as suas expensas a correção de qualquer ato ou procedimento, que, pela sua natureza, tenha sido declarado irregular ou passível de anulação por parte do Presidente da Câmara Municipal de Buritis/RO;
l) Aplicar nas provas questões inéditas, com ênfase às áreas de atuação de cada cargo, responsabilizando-se pelo não atendimento de tal obrigação;
m) Garantir o sigilo das provas, olvidando todos os esforços e meios para que não haja conhecimento de questões, por qualquer pessoa alheia a empresa, de quaisquer questões, antes da aplicação efetiva das mesmas;

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS
A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total das obrigações pactuadas, sujeitara o contratado às seguintes sanções, observando-se o disposto na Lei Federal 8.666/93:
Advertência:
Multa, no percentual de 10% do valor anual estimado da contratação;
Suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas, conforme o caso.
O atraso injustificado e superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso, sujeitando o infrator à cobrança de multas moratória e compensatória, bem como à aplicação das demais sanções e rescisão do contrato.
Na aplicação de penalidades ou na rescisão contratual será observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
A multa de mora será descontada dos pagamentos que o contratado vier a receber do órgão ordenador de despesas.
Se o contratado não possuir créditos a receber da Câmara de Buritis/RO, será solicitado o pagamento da multa por via administrativa e, caso não ocorra, judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
O contratante poderá rescindir este contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 e artigo 77 da Lei Federal n° 8.666/93.
§ 1° - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o contratante, em virtude desta decisão.
§ 2° - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
§ 3° - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo contratante, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos l a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente, não incidindo multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS
O respaldo jurídico deste contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 e alterações, nos termos da proposta constante no processo administrativo n° 36/2023, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.
Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao gestor da Câmara, que encaminhará à assessoria jurídica para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO CREDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros estimados para contratação deste objeto correrão por conta da Administração, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observada as condições estabelecidas no processo licitatório.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE
Os valores deste instrumento não sofrerão qualquer reajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal n° 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§ 1° - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2° - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES
O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei n° 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato,

nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO - O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMO OITAVO - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.
PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
I - A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II - É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA VIGÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes contratantes elegem o Foro do Município Buritis - RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 04 de dezembro de 2023.

Instituto Ação Cnpj 14.139.326/0001-09 ***JULLIANNE SILVA ALMEIDA DE CASTRO***	Câmara Municipal De Buritis ***MOISES PAULO DA COSTA*** Presidente Da Câmara Municipal De Buritis

Presidente

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:A519BDC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14221 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$35.527,00 distribuídos as seguintes dotações:

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

326 08.243.1004.2038.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 8.527,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

371 08.244.1004.2091.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 7.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

390 08.122.1004.2044.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 16.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

400 08.122.1004.2044.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE BURITIS
RUA SÃO LUCAS, 2476, SETOR 06

01266058/0001-44 Exercício: 2023

DECRETO Nº 14221 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1791

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

332 08.243.1004.2038.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AS -4.550,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

333 08.243.1004.2038.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AS -3.977,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

348 08.243.1004.2096.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AS -27.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 27 de novembro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:AFC84DCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14227 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1954

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$336.648,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

81 15.452.1008.2009.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 36.648,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1751

1 Recursos do Exercício Corrente
002031 ILUMINAÇÃO PUBLICA

835 15.452.1008.2009.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2751

2 Recursos de Exercícios Anteriores
002031 ILUMINAÇÃO PUBLICA

836 15.452.1008.2009.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 2751

2 Recursos de Exercícios Anteriores
002031 ILUMINAÇÃO PUBLICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 36.648,00

Fontes de Recurso
1 751 36.648,00

Superávit Financeiro: 300.000,00

Fontes de Recurso
2 751 300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de novembro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:4F5ABE5B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **Pregão Eletrônico nº131/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1258.15.01-2023/ASEMA, objeto: (registro de preços- aquisição de material de consumo- utensílios)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor das empresas:

• **LICITA MAIS HOFFMANN** - CNPJ 50.202.063/0001-07, a proposta no valor de R$ 77.509,30 (setenta e sete mil quinhentos e nove reais e trinta centavos).

• **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 22.906.038/0001-60** a proposta no valor de R$ 60.188,66 (sessenta mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

• **D. A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO- CNPJ 46.298.926/0001-06** a proposta no valor de R$ 75.896,78 (setenta e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).

• **ECOLIM LTDA EPP – CNPJ 17.221.558/0001-08** a proposta no valor de R$ 7.430,50 (sete mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos).

• **DOAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 44.650.853/0001-44** a proposta no valor de R$ 5.462,03 (cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e três centavos).

• **RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA EPP – CNPJ 49.495.719/0001-30** a proposta no valor de R$ 24.914,10 (vinte e quatro mil novecentos e catorze reais e dez centavos).

• **CELSO ALEX BENTO ZABOTT – CNPJ 52.014.162/0001-82** a proposta no valor de R$ 4.023,80 (quatro mil vinte e três reais e oitenta centavos).

• **B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRURGICOS LTDA – CNPJ 22.808.990/0001-21** a proposta no valor de R$ 19.683,56 (dezenove mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Buritis, 05 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:C300F4B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14228 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1955

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$37.905,05 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

840 15.451.1008.1181.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 34.576,20
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2701

2 Recursos de Exercícios Anteriores
002170 ILUMINAÇÃO PÚB.SETOR 07 CV 277/PGE/2020

841 15.451.1008.1181.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 3.328,85
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 37.905,05

Fontes de Recurso
2 500 3.328,85

2 701 34.576,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de novembro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:2FD366A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14229 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$598,67 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

315 04.122.1007.2113.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 598,67
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

308 04.122.1007.2113.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AG -598,67
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de novembro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:3E3AFBDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14233 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$705,61 distribuídos as seguintes dotações:

020703 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB

223 12.367.1002.2019.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 560,61
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1540

1 Recursos do Exercício Corrente
012003 FUNDEB 70%

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

280 10.302.1003.2088.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 145,00
3.1.90.11.33 GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FU F.R.: 0 1600

1 Recursos do Exercício Corrente
010009 SAMU

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020703 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB

225 12.367.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ED -560,61
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1540
1 Recursos do Exercício Corrente

012003 FUNDEB 70%

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

282 10.302.1003.2088.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SA -145,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1600
1 Recursos do Exercício Corrente

010009 SAMU

MUNICÍPIO DE BURITIS
RUA SÃO LUCAS, 2476, SETOR 06

01266058/0001-44 Exercício: 2023

DECRETO Nº 14233 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1791

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 30 de novembro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:D35361FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14235 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1956

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de
R$650.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

844 08.244.1004.1278.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1660

1 Recursos do Exercício Corrente
008062 SIGTV 0003 GND4 EMENDA 55901110045202301

845 08.244.1004.1280.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1660

1 Recursos do Exercício Corrente
008061 SIGTV 0002 GND3 EMENDA 55901110045202303

846 08.244.1004.1280.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 45.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1660

1 Recursos do Exercício Corrente
008061 SIGTV 0002 GND3 EMENDA 55901110045202303

847 08.244.1004.1280.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 55.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1660

1 Recursos do Exercício Corrente
008061 SIGTV 0002 GND3 EMENDA 55901110045202303

848 08.244.1004.1279.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 175.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1660

1 Recursos do Exercício Corrente
008060 SIGTV 0001 GND3 EMENDA 55901110045202302

MUNICÍPIO DE BURITIS
RUA SÃO LUCAS, 2476, SETOR 06

01266058/0001-44 Exercício: 2023

DECRETO Nº 14235 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1956
021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

849 08.244.1004.1279.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 175.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1660

1 Recursos do Exercício Corrente
008060 SIGTV 0001 GND3 EMENDA 55901110045202302

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 650.000,00

Fontes de Recurso
1 660 650.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 01 de dezembro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:276EBDD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14234 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$18.891,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

72 04.122.1001.2008.0000APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 18.891,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

73 04.122.1001.2008.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

75 04.122.1001.2008.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -4.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORESF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

76 04.122.1001.2008.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -9.891,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 01 de dezembro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:84195C25

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA ASSINAREM O TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 007/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2023

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com

base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a Convocação de voluntário para assinar o Termo de Adesão e Compromisso, mediante a homologação final, para atuarem na Unidade Acolhedora (UAMCA) de Buritis/RO, designada pela SEMAST, a mesma deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis a contar da data de publicação, munidos dos documentos conforme abaixo.

Prazo para comparecimento: até o dia 08/12/2023.

Cargo/Função – Auxiliar nos cuidados de crianças e adolescentes do ABRIGO MUNICIPAL – Diurno

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome
4º	08	Lourdes Santos Alves
5º	06	Quérem Apuk Feitosa Gonçalves

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
a) 01 cópia da Carteira da Identidade ou Profissional;
b) 01 cópia do CPF/MF;
c) 01 cópia do Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
d) 01 cópia do Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
e) 01 cópia do Comprovante PIS/PASEP;
f) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública;
g) 01 Fotografia 3x4;
h) 01 cópia do Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha, providenciar;
i) Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial (documento original);

Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais;

Buritis-RO, 06 de dezembro de 2023.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:BD24FE1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA
PROC.Nº176/2023
A Câmara Municipal de Cabixi, torna público que, em conformidade com o disposto no Art.75, inciso II da Lei 14.133/21, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação.
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços na área de saúde, com o objetivo de realizar Exames Médicos Periódicos, tendo como alvo os servidores que atendem ao expediente da Câmara Municipal de Cabixi.
2.RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:
INÍCIO: 07 de Dezembro de 2023.
FIM: 11 de Dezembro de 2023.
E-MAIL: comunicacao.transparencia@cabixi.ro.leg.br
TELEFONE: 69-3345-2232.
O termo de referência contendo as instruções estará às disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Cabixi-RO, no horário das 07H ás 13H, através do site http://cabixi.ro.leg.br e e-mail: comunicacao.transparencia@cabixi.ro.leg.br.
3.VALOR ESTIMADO: O valor estimado para contratação R$ 3.514,69(Três mil e quinhentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos).
4.PRAZO DE CONTRATO: O contrato terá vigência de 12 (doze)meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente.

Este aviso tem caráter informativo e atende às exigências legais previstas na legislação de licitações e contratos públicos. Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas junto a Câmara Municipal de Cabixi, ou pelo telefone (69) 3345-2232, e-mail:comunicacao.transparencia@cabixi.ro.leg.br

Cabixi/RO, 06 de Dezembro de 2023.

NILCYLENE V. DE SOUZA BORGES
Ag. Administrativo

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:CF65FFA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098

EXTRATO DE CONTRATO Nº098/2023

PROCESSO Nº1348/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADA: **CPW TELEFOM LTDA**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços conexão a Internet, através de cabo de fibra ótica. Com a finalidade de fornecer o acesso à Internet, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no **Processo nº 1348/2023** e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PRAZO: O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e/ou sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) para a totalidade do período de 12 (doze) meses.

ORÇAMENTO: As despesas da presente dispensa correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social Projetos atividade: 2.039 Bloco de Financiamento da Gestão do Bolsa Família 2.033 Apoio a Criança ao Adolescente e ao Conselho Tutelar 2.044 Piso Fixo Proteção Social Especial PSE FEAS 2.036 Fundo municipal de Assistência Social Elementos de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 33.90.39-97 - Despesas de Teleprocessamento.

DATA: 06/12/2023

CONTRATANTE:.....
PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA:.....
CPW TELECOM LTDA

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:C5BF2BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICO

A Prefeitura Municipal de Cabixi - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de
1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 005-2023, Processo Administrativo nº1401/SEMAS/2023, em favor da EMPRESA Irmãos Brito Supermercados LTDA. Objeto da aquisição de Material de Consumo, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, na aquisição de gêneros alimentícios, para serem distribuídos aos participantes do Programa SCFV.

a) Empresa: Irmãos Brito Supermercados Ltda.
CNPJ: 10.559.280/0001-26
Valor: R$4.170,24
Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93

"*Inciso II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998.*
Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO,06 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:7A330BA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2023

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº 52/2023 tipo **menor preço** por item, modo de disputa aberto, que tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de tubos de concreto Armado (manilha),** com estimado em R$**183.250,00(cento e oitenta e três mil duzentos e cinquenta reais).** Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 19 de dezembro de 2023,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível nos sites:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.Informaçõe s na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia/RO, 06 de dezembro de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:02D7D1FA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE** para pagamento destinado a uma inscrição do Curso: **Administração Financeira e Orçamentária, que será realizado nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023 na cidade de Porto Velho – RO**, conforme processo **1-437/2023**, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R**$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais)** em favor de **M. K. Cursos e Gestão Publica LTDA,** inscrita no CNPJ nº: **22.755.309/0001-24**, tendo por base o artigo 25, II e artigo 13 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 06 de dezembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:279B1D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5632

DECRETO Nº 5632/GP/2023 de05 de dezembro de 2023

"REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1.170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1.170, de 21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR

Ficha:145 12.361.1003.1014.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$80.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$80.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR

Ficha:14412.361.1003.1014.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-80.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-80.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:11F9E5C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5637

DECRETO Nº 5637/GP/2023 de06 de dezembro de 2023

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1.170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2023.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.641,86 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 096 25.752.1006.2042.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 3.641,86
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 083 - 04.122.1001.2007.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -3.641,86
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:19C53D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5638

DECRETO Nº 5638/GP/2023 de06 de dezembro de 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNVCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.5º, da Lei nº 1.170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023, e Lei Municipal 1.245/GP/2023.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 510 - 04.122.1001.1128.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 500.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIAEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:DF05EAA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5639

DECRETO Nº 5639/GP/2023 de06 de dezembro de 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNVCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.5º, da Lei nº 1.170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023, e Lei Municipal 1.244/GP/2023.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 35.226,63 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 509 - 10.122.1002.1127.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 35.226,63
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 35.226,63

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:B912125D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5640

DECRETO Nº 5640/GP/2023 de06 de dezembro de 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AOORÇAMENTOVIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNVCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.170/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 276 - 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 180.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 280 - 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 20.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 055 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -200.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:7F85DB83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022 PROCESSO N. 1-529/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,inscrita no CNPJ sob o no05.340.639/0001-30.
OBJETO:CONTRATADA em fornecer ao Município de Cacaulândia prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, e para abastecimento de combustível, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet (com software disponibilizado em tempo real pela internet), através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e os equipamentos pesados da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, devidamente descrito e quantificado, na Planilha da Ata de Registro de Preço nº 41/2022, do Processo nº 1-529/2022.
DO AMPARO LEGAL:A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §1, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Por este termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 65/2022, por mais 12 (doze) meses, para o período de 16/11/2023 até 15/11/2024.
DA EXECUÇÃO:A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica criado 2 (duas) Plataforma distinto de gestão,um para gerenciamento de combustívele outro para Plataforma de gerenciamento manutenção e peça.

Cacaulândia, 06 de dezembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:3E8751A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.562/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR RICARDO DE SÁ VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

Considerando o Ofício nº 0483/GABPREF/2023, da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do servidor RICARDO DE SÁ VIEIRA, ocupante do cargo de Procurador do Município, matriculado sob o n. 5760, inscrito no CPF sob o nº. 143.153.602-44 e portador do RG. nº 192.476 SESDC/RO, para exercer suas funções junto a Prefeitura do Município de Ji-Paraná, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Oservidor perceberá seu vencimento pelo órgão de destino, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Cacoal/RO, 05 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:93103E22

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.563/PMC/2023

REVOGA O DECRETO 9.340/PMC/2023 QUE DISPÕE SOBRE A PERMUTA DAS SERVIDORAS NAGISLAYNE CAROLLYNE SARAIVA DE SOUZA BRANDÃO E DIVINA MARGARIDA MOREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;
Considerando o requerimento da servidora e solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art.1º Fica revogada a permuta entre as servidoras abaixo relacionados:

I – NAGISLAYNE CAROLLYNE SARAIVA DE SOUZA BRANDÃO, servidora pública municipal de Cacoal/RO, ocupante do

cargo de Professora Magistério 40h, Matr. 51421, lotada na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO;

II – DIVINA MARGARIDA MOREIRA DE SOUZA, servidora pública municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, ocupante do cargo de Professora Magistério 40h, Matr. 863, lotada na Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.340/PMC/2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de dezembro de 2023.

Cacoal/RO, 05 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E10480CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, *caput*da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	22354/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidaden. 132/2023
c) Data Homologação :	05/12/2023
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM CARACTERES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
CNPJ/CPF:**00.394.585/0001-71ITEM: 01**
Valor Total Homologado: R$ 8.251,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e um reais).

CACOAL/RO, 05 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D6F25CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os artigos 24, inciso IV e 26, parágrafo único, inciso I ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	22184/2023
b) Modalidade :	Dispensan. 46/2023
c) Data Homologação :	05/12/2023
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE REPETIDOR DE SINAL DE CELULAR 850 MHZ, 95 DB - 20W E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER O DISTRITO DE DIVINÓPOLIS/CACOAL.

e) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**BITMEX COMÉRCIO EXTERIOR LTDA**
CNPJ/CPF:**13.530.820/0001-37**
ITENS:**01, 02, 03, 04, 05 e 06.**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 20.970,90 (vinte mil, novecentos e setenta reais e noventa centavos).

Fornecedor:**MW COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/CPF:**43.613.684/0001-00**
ITEM:**07.**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 1.214,10 (mil, duzentos e quatorze reais e dez centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 22.185,00 (vinte e dois mil, cento e oitenta e cinco reais).

CACOAL/RO, 05 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:96984199

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 141/PMC/2023

PROCESSO ELETRÕNICO: 11784/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAST
CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - ITENS: 01, 02, 05, 06 e 08, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, através da Emenda Parlamentar n. 55901110004202001 (Programação SIGTV n. 110004920200009), proveniente do Pregão Eletrônico n.º 63/2023, anexo ao Processo Eletrônico n.º 11784/2023.
VALOR: R$ 11.642,00 (onze mil, seiscentos e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 05/12/2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:22ED94A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 145/PMC/2023

PROCESSO ELETRÕNICO: 11784/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAST
CONTRATADA: REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA
CNPJ: 46.274.785/0001-91OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA – ITEM: 09, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, através da Emenda Parlamentar n. 55901110004202001 (Programação SIGTV n. 110004920200009), proveniente do Pregão Eletrônico n.º 63/2023, anexo ao Processo Eletrônico n.º 11784/2023.
VALOR: R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 05/12/2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:57765BD8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 144/PMC/2023

PROCESSO ELETRÕNICO: 11784/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAST
CONTRATADA: INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 37.007.414/0001-52
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA – ITEM: 04, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, através da Emenda Parlamentar n. 55901110004202001 (Programação SIGTV n. 110004920200009), proveniente do Pregão Eletrônico n.º 63/2023, anexo ao Processo Eletrônico n.º 11784/2023.
VALOR: R$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 05/12/2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C43CCE63

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 143/PMC/2023

PROCESSO ELETRÕNICO: 11784/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAST
CONTRATADA: DK INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 48.373.392/0001-60
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA – ITEM: 07, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, através da Emenda Parlamentar n. 55901110004202001 (Programação SIGTV n. 110004920200009), proveniente do Pregão Eletrônico n.º 63/2023, anexo ao Processo Eletrônico n.º 11784/2023.
VALOR: R$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 05/12/2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:695BC2B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 032/CMSC/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a necessidade da repactuação do termo de cooperação técnica entre a Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal e o Hospital Regional de Cacoal (HRC) para o atendimento odontológico de pacientes com necessidades especiais. O referido termo abrangerá um período de dois anos, compreendido entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDOa repactuação se faz imprescindível devido à crescente demanda de pacientes com Necessidades Especiais que na odontologia é compreendido como todo usuário que apresenta uma ou mais limitações, temporárias ou permanentes, de ordem mental, física, sensorial, emocional, de crescimento ou médica, que o impeça de ser submetido a uma situação de manejo odontológico convencional;

CONSIDERANDO a justificativa para a repactuação reside na dificuldade encontrada por pacientes com necessidades especiais, em submeterem-se aos procedimentos odontológicos em um ambiente convencional de consultório. Tendo em vista a complexidade desses casos, torna-se necessário o encaminhamento desses pacientes para procedimentos em ambiente hospitalar, mais especificamente em centro cirúrgico, onde é possível a realização dos procedimentos com a devida sedação. Os procedimentos realizados em ambiente hospitalar podem envolver profilaxia, remoção de cálculo dentário, polimento coronário, restaurações, exodontias, cirurgias periodontais, biópsias, aplicação de selantes e aplicação tópica de flúor;

CONSIDERANDOa importância deste termo de cooperação técnica para assegurar a continuidade e melhoria na prestação de serviços odontológicos de saúde, garantindo o acesso adequado aos procedimentos odontológicos para os pacientes com necessidades especiais, contribuindo assim para a promoção da saúde e qualidade de vida desses indivíduos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a disponibilização da profissional Dra. Graziela de Carvalho Tavares da Rocha, Cirurgiã Dentista Clínico Geral, matrícula 35482, especialista em atendimento a pessoas com deficiências e de um auxiliar bucal que irão executar os procedimentos no período de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025 (02 anos), no Hospital Regional de Cacoal (HRC).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cacoal-RO, 06 de dezembro de 2023.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 032/2023, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C73E6724

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 133/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 15634/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, ITEM: 05, para atender as necessidades da ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio da Emenda Parlamentar n.º 19112323000121010.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 14.690,00 (quatorze mil, seiscentos e noventa reais).
DATA: 27/11/2023.

[Assinatura Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:21CF0E46

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 138/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 15634/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: MR TECH INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 48.000.136/0001-28
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, ITEM: 01, para atender as necessidades da ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio da Emenda Parlamentar n.º 19112323000121010.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 5.841,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais).
DATA: 28/11/2023.

[Assinatura Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:17BF7D6D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 137/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 15634/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 42.650.279/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, ITENS: 06, 07, 08, 09, 11 E 12, para atender as necessidades da ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio da Emenda Parlamentar n.º 19112323000121010.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 22.210,00 (vinte e dois mil, duzentos e dez reais).
DATA: 28/11/2023.

[Assinatura Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3B56652

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 136/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 15634/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: KCRS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 21.971.041/0001-03
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, ITEM: 10, para atender as necessidades da ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio da Emenda Parlamentar n.º 19112323000121010.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 1.277,00 (mil, duzentos e setenta e sete reais).
DATA: 28/11/2023.

[Assinatura Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:83681FA4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 140/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO 5332/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA
CNPJ: 00.541.146/0001-44
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, ACESSIBILIDADE E PPCI DA CEI JOSINO BRITO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme especificações técnicas inclusas no Processo Eletrônico n.º 5332/2023 e presentes no Edital de Tomada de Preços n.º 11/2023 e seus anexos.
VALOR: R$ 133.333,72 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 28/11/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4ED75742

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
CONVOCAÇÃO N. 18/2023-CMC

Cacoal, 06 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 28, inciso XIV, alínea "h", da Resolução n. 03/CMC/84, de 29 de novembro de 1984 (Regimento Interno). Considerando que membros da mesa diretora tem compromissos oficiais fora da sede do município. Considerando que a 37ª Sessão Ordinária aconteceria dia 11/12/2023, às 09h. Posto isto, o Presidente antecipa a Sessão Ordinária 37ª e CONVOCA os Senhores Vereadores desta Casa de Leis para 37ª Sessão Ordinária a ser realizada às 09h no dia 09 de dezembro do corrente ano, para deliberar sobre o (s) Projeto (s) de Lei (s) constantes na Pauta da Ordem do Dia.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente - CMC

Cientes:

ANTÔNIO DAMIÃO MARTINS
Vereador - CMC

EDIMAR KAPICHE LUCIANO
Vereador – CMC

EZEQUIEL CÂMARA
Vereador – CMC

JOSISVAN COELHO DE ALMEIDA
Vereador– CMC

LAURO KLOCH
Vereador – CMC

LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO FRITZ
Vereador – CMC

JOÃO PAULO PICHEK
Vereador – CMC

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Vereador - CMC

DR. PAULO HENRIQUE
Vereador – CMC

MAGNISON MOTA
Vereador - CMC

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Vereador – CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:6F2E5210

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DÉCIMA LEGISLATURA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO/2023 – CMC

TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA:

1.º - EXPEDIENTE:
I – Ata dispensada conforme Resolução nº 2/2022;
II – Leitura do expediente recebido;
III – Pequeno Expediente;
III – Grande Expediente.

2.º - ORDEM DO DIA
1) SEM MATÉRIA NA ORDEM DO DIA

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 06 de dezembro de 2023.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:A739C7B5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/SAAE/2023.
Pregão Eletrônico Nº 21/SAAE/2023.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DIVERSOS QUE INCLUEN, MAS NÃO SE LIMITAM A (ÓLEO HIDRÁULICO 68, ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO), visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

LICITANTES VENCEDORES:
1)J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – CNPJ N. 20.649.395/0001-65;
VENCEDOR DOS ITENS: 1, 9
VALOR GLOBAL: R$ 17.948,00 (dezessete mil novecentos e quarenta e oito reais).
2) ESTRADAO SUPER TROCA COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ N. 40.870.433/0001-12;
VENCEDOR DOS ITENS: 3,4
VALOR GLOBAL: R$ 4.231,90 (quatro mil duzentos e trinta e um reais e noventa centavos).
3) GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA – CNPJ N. 51.837.667/0001-84;
VENCEDOR DOS ITENS: 5,8
VALOR GLOBAL: R$ 5.798,80 (cinco mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
4) LM SERVICOS AGRICOLA LTDA – CNPJ N. 21.710.655/0001-23;
VENCEDOR DOS ITENS: 6,7
VALOR GLOBAL: R$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais).

Cacoal – RO, 06/12/2023.

[Assinado Eletronicamente]
NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:B81AA6AA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 13/SAAE/2022

Processo n. 187/SAAE/2022
Chamamento Público n. 001/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
Contratado: LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, FRANCISCO PORTELA AGUIAR, Matrícula N° 019/2013;

Objeto do aditivo: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n. 13/SAAE/2022 por mais 06 (seis) meses, com início em 06/12/2023 e término em 06/06/2024.

Data de assinatura do Aditivo: 05/12/2023

NELSON RODRIGUES DE LIMA –
Presidente do SAAE

FRANCISCO PORTELA AGUIAR –
Leiloeiro Público Oficial

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:5C3E0C31

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/SAAE/2023 AMPLA CONCORRÊNCIA / COTA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS QUE INCLUEM, MAS NÃO SE LIMITAM A (TUBO PEAD, HIDROMETRO, ADESIVO PLÁSTICO, TUBOS DE PVC, TUBOS DEFOFO, TUBOS OCRE).** Valor prévio **R$ 173.841,00 (**cento e setenta e três mil e oitocentos e quarenta e um reais**)**. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**19/12/2023 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br.
Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06 de dezembro de 2023.

[Assinatura Digital]
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Resolução Nº 02/SAAE/2023

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:C5AFD6D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 103/2023.

Processo nº: 02707/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Objeto: Contratação de empresa para execução/manutenção preventiva e corretiva do veículo HYUNDAI CRETA, Placa QTF-6C45, sendo 5ª revisão de 50.000 km.

Valor Total: R$ 765,77 (setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Prazo de Entrega/Realização: A realização do serviço será de 01 (uma) hora, considerando data pré-agendada, após solicitação desta Secretaria, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias uteis contados da apresentação de nota fiscal eletrônica, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020611.08.243.0011.2042.0000 – Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 302, R$ 502,77 (quinhentos e dois reais e setenta e sete centavos).

020606.08.244.0011.2102.0000 - Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.660 001.020 OUTRAS RECEITAS DO FNAS, Ficha: 277, R$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais).

Contratada: SAGA ASIA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 21.428.039/0001-84.

Fundamento: Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 06 de Dezembro de 2023.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS - Port. 043/2021

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:AD73EF30

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 082/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1354/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA LS TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***Alexandre José Silvestre Dias***, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **LS TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA - 41.098.825/0001-78**, Rua São Bento, n° 40, Bairro Avencal, Piên/PR, CEP 83.860-000, Fone: (41) 9-9276-0834 / (47) 3632-7686, E-mail: lstopografiaegeo@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **Hemanuelle Lisboa da Silva Luy**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** ao contrato nº **082/2022**, que tem como objeto **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA DE LOTES URBANOS, CADASTRO FÍSICO DOS IMÓVEIS E CADASTRO SOCIAL DAS FAMILIAS, para fins de implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas, necessárias à efetivação de regularização fundiária de núcleos urbanos informais em execução ao CONVÊNIO Nº 145/PGE-2020**, nos termos do Art. 65, I, b e § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, **para prorrogar por 110 (cento e dez) dias, o prazo de EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS a contar de 08/12/2023 até 29/03/2024, e VIGÊNCIA por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/12/2023 à 11/04/2024.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de Dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

LS TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
Contratada

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:BD16BF6E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 843 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomear os servidores para atuar como Fiscal do contrato n° 109/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuar como Fiscal do contrato n° 109/2023 **(OBJETO: PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO)** referente ao Processo Administrativo 11-3256/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	LUZIVANIA SA BRITO	924508
Fiscal Substituto	LUCAS ALVES DE LIMA	25113

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:02C337B5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 844 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomear os servidores para atuar como Fiscal do contrato n° 106/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuar como Fiscal do Contrato n° 106/2023, Pregão Eletrônico nº 32/2023, Nota de Empenho nº 1872/2023 (**OBJETO: Contratação de Empresa Instituição e/ou Fundação para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Planejamento, Organização e realização de Concurso Público)** referente o Processo Administrativo 10-2023/2023 da Secretaria Municipal de Administração.

Função	Servidor	Matrícula / CPF
Gestor	Márcio da Costa Murata	24058
Fiscal	Danilo Santos Da Costa	24434
Fiscal Técnico	Maria Guedes Martins	23443
Fiscal Administrativo	Rafael Augusto Soares Da Cunha	25112
Fiscal Substituto	Vitoria Gonçalves Da Rosa	26093
Preposto	José Antônio Tavares Oliveira	***.315.122-**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B9594400

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 269, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 155.293,83 (cento e cinquenta e cinco, duzentos e noventa e três mil e oitenta e três centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.621.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
197 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**63.677,83**
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
192 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**21.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
166 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**33.000,00**
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.600.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
186 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**13.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
207 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**24.616,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.621.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
191 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**89,43**
201 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**50.000,00**
195 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**13.588,40**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
149 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**1.656,85**
150 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**176,42**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2012	Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
158 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**181,05**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
161 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**5.000,00**
176 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**2.564,40**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
203 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**48.383,97**
596 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**5.610,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para Todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
224 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**13.412,31**
230 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**1.631,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.600.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
162 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**13.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4522F7B9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 845, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede restante de gozo de férias a servidora **AMANDA INÁCIO e** dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo Eletrônico n° 10-1800/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de gozo de férias a servidora **AMANDA INÁCIO** pertencente ao Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito, sendo 8 (oito) dias no período de 07/12/2023 a 14/12/2023 referente o período aquisitivo de 08/01/2021 à 07/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B3D24B6C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 270, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o Decreto n. 039 de 13 de junho de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 718/2023/SEMUSA/FMSCNRO e processo Eproc n. 2733/2023;
.
DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado a redação do artigo 1º do Decreto n. 039 de 13 de junho de 2014, que passa a ser:

"Art. 1º. O fornecimento de moradia de que trata o artigo 3º, da Portaria Ministerial nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, será realizada mediante recurso pecuniário para cada médico participante do Programa, no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), mensal."

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o caput do art. 1º do Decreto n. 039 de 13 de junho de 2014, mantendo-se os demais dispositivos inalterados.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8BDCE02D

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 097/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023- Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Edital nº. 001/2023 de 20 de abril de 2023, com homologação do Resultado Final em 10/05/2023 devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);f) Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;g) Cópia da CTPS, frente e verso;h) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br;v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos.y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;z) Telefone e e-mail para contato; a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;b.1) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;14.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Nataly Ercilia Colares Pinto	Técnico em Enfermagem	15º	H.P.P.

Campo Novo de Rondônia, 06de dezembrode 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:61CF2578

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 108/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001DO CONTRATO Nº 108/2022(ID 177322)DE ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - E A EMPRESAVOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

APREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos,**ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA,**resolve apostilar o Contrato 108/2022, conforme Processo nº**0279/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste a aquisição dos itens abaixo, conforme Ata de Registro de Preços n. 58 e demais elementos constantes do Processo nº 0000351.1.1-2022, Pregão Presencial 019/2022, Processo 2792/2022 e Termo de Referência.

ENCERRAMENTO POR FIM DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E ANULAÇÃO DE SALDO, NO VALOR DE R$ 3.801,78 (três mil oitocentos e um reais e setenta e oito centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 0108/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 06 de dezembro de 2023.

(Documento Assinado Eletronicamente)
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Gestor do Contrato
Port. 288/2021

(Documento Assinado Eletronicamente)
AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:55C6DC60

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 109/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002 DO CONTRATO Nº 109/2022(ID 177333)DE ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - E A EMPRESAC.V. MOREIRA EIRELI,INSCRITA NO CNPJ SOB O N°03.477.309/0001-35.

APREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos,**ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA,**resolve apostilar o Contrato 109/2022, conforme Processo nº**0279/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste a aquisição dos itens abaixo, conforme Ata de Registro de Preços n. 58 e demais elementos constantes do Processo nº 0000351.1.1-2022, Pregão Presencial 019/2022, Processo 2792/2022 e Termo de Referência.

ENCERRAMENTO POR FIM DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E ANULAÇÃO DE SALDO, NO VALOR DE R$ 172.658,66 (cento e setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 0109/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 06 de dezembro de 2023.

(Documento Assinado Eletronicamente)
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Gestor do Contrato
Port. 288/2021

(Documento Assinado Eletronicamente)
AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:BF2CFA60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 02/2023/CPL/CMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 02/2023/CPL/CMCJ, no tipo, MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE. OBJETO**:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo split, com etiqueta de eficiência energética, cortina de ares instalados e bebedouro, conforme Termo de Referência, para atender a Câmara Municipal de Candeias de Jamari - RO. Data e Horário: 20/12/2023 as 10h (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO: 124.724,26 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos) Local da Licitação e retirada do edital www.licitanet.com.br e Portal Transparência da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari – RO, 06 de dezembro de 2023.

YASMIN OLIVEIRA DE LARA
Pregoeira da CPL/CMCJ
Portaria nº 58 de 01.12.2023

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:72416DD9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8667 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº 8657 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-Tornar sem efeito as exonerações conforme o quadro abaixo, referente Decreto nº 8657 de 04 de dezembro de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/12/2023. Edição 3614, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

NOME	CARGO	Nível Salarial
DAIANE MOREIRA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03
MARCELO RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03
ANDERSON HENRIQUE AGUIAR SERRA	CHEFE DO NÚCLEO DE SAÚDE DO TRABALHADOR	CDA-06
DARCI VARGAS DA COSTA	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE	CDA-06
DENISIA GLEICY GONÇALVES VIDAL	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE	CDA-06
GEANE DUARTE COSTA DA SILVA	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE	CDA-06

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:CBBD9529

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8668 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial nol Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir de 05 de dezembro de 2023, **LEANDRO DA SILVA RODRIGUES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial I, **CDA-05**,pertencente ao Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:61319EFD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8669 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 05 de dezembro de 2023, **BARBARA DOS SANTOS COSTA,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador, **CDA-09**,pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:75400A40

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8670 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 05 de dezembro de 2023, **CLAUDIA GIL DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador Tributário, de Arrecadação e Fiscalização, **CDA-11**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:AA2E610E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8671 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a partir de 06 de dezembro de 2023, **FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES,** do Cargo Comissionado de Secretário, Subsidio-III, pertencente a Secretaria

Municipal de Saúde- SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:22F9C947

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8672 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial nol Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir de 06 de dezembro de 2023, **MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretário, Subsidio-III, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:F7D06B3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

Referente à **REFORMA E READEQUAÇÕES DE EDIFIÇÃO EM ALVENARIA DE PREDIO PARA ACOMODAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

REFERÊNCIA:

- Processo Licitatório nº 500/2023
- Modalidade: Tomada de Preço
- Contrato nº 019
- Valor do Contrato: **R$ 172.464,39** (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, trinta e nove centavos
LOTE 03: REFORMA E READEQUAÇÕES DE EDIFIÇÃO EM ALVENARIA DE PREDIO PARA ACOMODAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
R$ 172.464,39 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, trinta e nove centavos);
- Contratada: **M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL** CNPJ no **36.214.863/0001-09**
- Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corrido
- Data de Início: 06/12/2023
- Data de Termino: 05/03/2024
- Fiscal do Gestor: NATALIA BORGHI CAFFER - Eng. Civil CREA Nº18864 DRO

Pela Presente Ordem de Serviço autorizamos a Empresa **M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL** a iniciar na data de 06 de Dezembro de 2023 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Castanheiras e a empresa acima citada.

Paço Municipal de Castanheiras - RO, 06 de Dezembro de 2023

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:E8D211AF

CPL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

Referente à **REFORMA E READEQUAÇÕES DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DO PREDIOANEXO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO.**

REFERÊNCIA:

- Processo Licitatório nº 500/2023
- Modalidade: Tomada de Preço
- Contrato nº 019
- Valor do Contrato: **R$ 109.990,20** (cento e nove mil, novecentos e noventa reais, vinte centavos)
LOTE 04: REFORMA E READEQUAÇÕES DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DO PREDIOANEXO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO;
R$ 109.990,20 (cento e nove mil, novecentos e noventa reais, vinte centavos);
- Contratada: **M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL** CNPJ no **36.214.863/0001-09**
- Prazo de Execução: 60 dias corrido (sessenta) dias corrido
- Data de Início: 06/12/2023
- Data de Termino: 04/02/2024
- Fiscal do Gestor: Evelin Freitas Martins - Eng. Civil CREA Nº5070229570 SP VISTO Nº11883 RO

Pela Presente Ordem de Serviço autorizamos a Empresa **M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL** a iniciar na data de 06 de Dezembro de 2023 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Castanheiras e a empresa acima citada.

Paço Municipal de Castanheiras - RO, 06 de Dezembro de 2023

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:CCFB0787

CPL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

Referente à **REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO DO ESPAÇO ALTERNATIVO NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO.**

REFERÊNCIA:

- Processo Licitatório nº 500/2023
- Modalidade: Tomada de Preço
- Contrato nº 019
- Valor do Contrato: **R$ 299.686,68** (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais, sessenta e oito centavos).
LOTE 06: REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO DO ESPAÇO ALTERNATIVO NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO;

R$ 299.686,68 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais, sessenta e oito centavos).
- Contratada: **M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL** CNPJ no **36.214.863/0001-09**
- Prazo de Execução: 90 dias corrido (noventa) dias corrido
- Data de Início: 06/12/2023
- Data de Termino: 05/03/2024
- Fiscal do Gestor: Evelin Freitas Martins - Eng. Civil CREA Nº5070229570 SP VISTO Nº11883 RO

Pela Presente Ordem de Serviço autorizamos a Empresa **M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL** a iniciar na data de 06 de Dezembro de 2023 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Castanheiras e a empresa acima citada.

Paço Municipal de Castanheiras - RO, 06 de Dezembro de 2023

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:DC8F00FA

CPL
CONTRATO Nº 019

CONTRATO Nº 019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023
PROCESSO Nº:500/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO E A EMPRESA M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.969/0002-03 com sede em Castanheiras, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no presente ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF nº 325.469.632-87.
A Empresa **M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o no **36.214.863/0001-09**, com sede na Rua da Lua, nº 350, Bairro Floresta, CEP: 76806-460, na cidade de Porto Velho - Rondônia, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) **MARLI SANTOS OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o no 846.032.592-04, e/ou seu procurador Senhor(a) **RADUAM CARLOS GOMES SANTANA CHAGAS**, inscrito(a) no CPF sob o no 004.257.302-55 de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração.
As partes pactuam o presente Contrato, cuja celebração decorre da Tomada de Preços nº 004/CPL/2023, constante do Processo Administrativo no500/SEMAD/2023, e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

DO OBJETO

O objeto do presente termo de contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÕES EM EDIFICAÇÕES** e demais anexos a este Termo. Minuta Edital do Tomada de Preços nº 004/CPL/2023 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 500/SEMEC/2023

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor lote da despesa com a execução do presente contrato importa em **R$ 582.141,27** (quinhentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e vinte e sete centavos).
O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento emitido pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras, a cada medição, conforme descrição no projeto básico de especificações técnicas;
É imprescindível que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente executados, e que a Nota Fiscal do serviço prestado esteja certificada pela equipe de recebimento de obras, devidamente nomeados através de portaria designativa, e que venha acompanhada das Certidões vigentes que comprovem sua regularidade fiscal perante as fazendas federal, estadual, municipal e trabalhista.

OBSERVAÇÃO: *Na nota fiscal deverá conter os dados bancários para pagamentos, bem como as informações pertinentes ao Contrato (Números do Processo Administrativo, da Tomada de Preços, do Contrato, das Notas de Empenho), sendo esta* ***condição imprescindível para aceitação e pagamento da mesma***.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços e objetos descritos dentro dos termos do item 01 deste Projeto Básico está
LOTE 03: REFORMA E READEQUAÇÕES DE EDIFIÇÃO EM ALVENARIA DE PREDIO PARA ACOMODAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
LOTE 04: REFORMA E READEQUAÇÕES DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DO PREDIO ANEXO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO;
LOTE 06: REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO DO ESPAÇO ALTERNATIVO NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO;
O início dos serviços se dará no prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços pela CONTRATADA.
Caberá à CONTRATADA realizar todos os serviços citados no memorial e projeto arquitetônico, incluindo fornecimento dos materiais (e outros) e todos os equipamentos, insumos e acessórios necessários para a plena execução dos serviços.
O local da conclusão da obra deverá ser previamente medido pela CONTRATADA a fim de validar os projetos fornecidos e de garantir a perfeita execução do serviço.
A FISCALIZAÇÃO autorizará o início dos serviços após a aprovação dos produtos e materiais depositados que serão utilizados. Este processo se dará mediante comprovação de conformidade com as especificações contidas neste projeto básico, assim como memorial descritivo, com as normas regulamentadoras e após o levantamento das condições das áreas que sofrerão as intervenções. É imperativo que o cronograma de serviços seja plenamente observado, razão porque os aludidos produtos deverão ser apresentados em tempo hábil de serem examinados e aprovados.
Todos os serviços e procedimento deverão seguir rigorosamente a Norma Regulamentadora nº 18 (NR 18), que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, assim como os Programas de Prevenção de Risco Ambiental, Plano de Gerenciamento de resíduos da Construção Civil e Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional. Todos os funcionários deverão utilizar todos os EPI's que as atividades demandam. A não utilização de EPI's poderá resultar na paralisação dos serviços a mando da FISCALIZAÇÃO.
Deverá ser instalada uma placa de obra com os dados da obra, conforme determina as resoluções do CAU/CREA, no acesso principal da obra.
Todos os procedimentos que necessitem de projeto, supervisão ou acompanhamento de um Profissional de Segurança do Trabalho será ônus do CONTRATADO e deverão ser considerados na proposta de preços. A não disponibilização deste profissional, caso necessário ele seja necessário, poderá resultar na paralisação dos serviços realizados.
Os serviços serão prestados nas ruas e avenidas do **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS**, conforme Projeto Básico anexo I deste Edital.
Os serviços prestados poderão ser conferidos a qualquer momento pela fiscalização, inclusive sendo solicitados testes para aferir a qualidade dos materiais. A conferência será realizada com base nas normas da ABNT e do fabricante, os testes correrão por conta do CONTRATADO.
A execução de serviços poderá ser realizada nos dias úteis, no horário normal de expediente, e excepcionalmente, em horários e dias distintos destes, mediante autorização prévia da Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura do Município de Castanheiras - RO.
O prazo previsto para a conclusão do **lote 3** será de **90 (noventa) dias corridos a** contar da emissão da Ordem de Serviços.

O prazo previsto para a conclusão do **lote 4** será de **60 (sessenta) dias corridos a** contar da emissão da Ordem de Serviços.
O prazo previsto para a conclusão do **lote 6** será de **90 (noventa) dias corridos a** contar da emissão da Ordem de Serviços.
A Administração se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se encontrem em desacordo com este termo contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Castanheiras, através da Secretaria Municipal de Obras - SEMEC, pela seguinte classificação orçamentária:

RECURSO PRÓPRIO:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0005.2.022
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
FICHA: 113

RECURSO PRÓPRIO:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0004.2.020
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
FICHA: 112

RECURSO PRÓPRIO:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0008.052
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
FICHA: 121

DA VIGÊNCIA
A vigência inicial do contrato será de **60 (sessenta)** dias, contado da data da publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
O PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: será de **60 (sessenta) dias corridos** contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do Contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução de obra. Os serviços deverão ser executados obedecendo fielmente ao instituído no Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante deste termo, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes, mediante pagamento de tarifa por parte da contratada equivalente a 2,5% sobre o valor do contrato na forma progressiva podendo chegar a 10%.

DA GARANTIA CONTRATUAL
Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
A gestão do Contrato decorrente do Projeto Básico será de responsabilidade do Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, contato pelo telefone (69) 3500-2050, e-mail:cplcastanheiras@outlook.com, a qual irá gerenciar a execução de contratos, identificar riscos e acompanhar o cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos.
A fiscalização da contratação será exercida pela Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura, contato pelo telefone (69) 3500-2050 e-mail: cplcastanheiras@outlook.com, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá às disposições da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO RECEBIMENTO
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
PROVISORIAMENTE- para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Divisão de Manutenção no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
DEFINITIVAMENTE - será efetuado com a aposição de carimbo com corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado conforme medições realizadas pela Fiscalização do Contrato, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal e medição de serviços por ele apresentadas, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento emitido pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras/fiscal do contrato, a cada medição, conforme descrição no projeto básico de especificações técnicas;
A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município de Castanheiras - RO.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
Caso na ocasião do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do contratado, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.
Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP valor da parcela paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:
I = (TX) I = (1/100) I = 0,000328767
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 12%

DO REAJUSTE
Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2002).
O reajuste será realizado com base no princípio da anualidade e tomando como base o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), data inicial de reajustes será contada a partir da data da apresentação da proposta. Os atrasos ocasionados única e exclusivamente pela empresa não dão direito ao reajuste de preços.
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As obrigações do CONTRATADO são aquelas descritas no Projeto Básico anexo ao Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2023, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 500/SEMEC/2023

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
As obrigações do CONTRATANTE são aquelas descritas no Projeto Básico anexo ao Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2023, constante do Processo Administrativo no 500/SEMEC/2023

DAS PENALIDADES
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes:
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da contratada, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à contratada.
Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Castanheiras - RO para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, conforme Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.
As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Castanheiras - RO, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, a Coordenadoria de Licitações e Contratos encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo é assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.
A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme art. 78 da Lei 8.666/92 acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal;
Conforme definição presente no art. 2º da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam-se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor na execução da pretensa contratação, na qualidade do contratante como destinatário final;
Todo o disposto no Edital de Tomada de Preços nº 004/CPL/2023 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato independente de sua transcrição;
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE conforme demais legislação correlata e princípios gerais de direito.

DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Médici/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Castanheiras - RO, 06 de Dezembro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI	*M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL*
Prefeito Municipal	CNPJ nº 36.214.863/0001-09
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:2ACDCA65

CPL
CONTRATO Nº 018

CONTRATO Nº 018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023
PROCESSO Nº: 500/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO E A EMPRESA J C F RIBEIRO ENGENHARIA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.969/0002-03 com sede em Castanheiras, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no presente ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF nº 325.469.632-87.
A Empresa **J C F RIBEIRO ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o no 21.765.570/0001-42, com sede na Rua Venezuela, nº 2405, Bairro Embratel, Andar 1; Sala B, na cidade de Porto Velho-RO, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) **JENNIFER COSMO FRANÇA**, inscrito(a) no CPF sob o no 007.508.552-66 e/ou seu procurador Senhor(a) **LUCAS PAIVA MARTINS**, inscrito(a) no CPF sob o no 006.181.182-33, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração.
As partes pactuam o presente Contrato, cuja celebração decorre da Tomada de Preços nº 004/CPL/2023, constante do Processo Administrativo no500/SEMAD/2023, e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:
DO OBJETO
O objeto do presente termo de contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÕES EM EDIFICAÇÕES** e demais anexos a este Termo. Minuta Edital do Tomada de Preços nº 004/CPL/2023 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 500/SEMEC/2023
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor lote da despesa com a execução do presente contrato importa em R$ **224.513,37** (Duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e treze reais, trinta e sete centavos).
O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento emitido pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras, a cada medição, conforme descrição no projeto básico de especificações técnicas;
É imprescindível que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente executados, e que a Nota Fiscal do serviço prestado esteja certificada pela equipe de recebimento de obras, devidamente nomeados através de portaria designativa, e que venha acompanhada das Certidões vigentes que comprovem sua regularidade fiscal perante as fazendas federal, estadual, municipal e trabalhista.

OBSERVAÇÃO: *Na nota fiscal deverá conter os dados bancários para pagamentos, bem como as informações pertinentes ao Contrato (Números do Processo Administrativo, da Tomada de Preços, do Contrato, das Notas de Empenho), sendo esta* ***condição imprescindível para aceitação e pagamento da mesma***.
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
A execução dos serviços e objetos descritos dentro dos termos do item 01 deste Projeto Básico está
LOTE 01: REFORMA ELÉTRICA NA ESCOLA ARCO ÍRIS;
LOTE 05:REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO;
O início dos serviços se dará no prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços pela CONTRATADA.
Caberá à CONTRATADA realizar todos os serviços citados no memorial e projeto arquitetônico, incluindo fornecimento dos materiais (e outros) e todos os equipamentos, insumos e acessórios necessários para a plena execução dos serviços.
O local da conclusão da obra deverá ser previamente medido pela CONTRATADA a fim de validar os projetos fornecidos e de garantir a perfeita execução do serviço.
A FISCALIZAÇÃO autorizará o início dos serviços após a aprovação dos produtos e materiais depositados que serão utilizados. Este processo se dará mediante comprovação de conformidade com as especificações contidas neste projeto básico, assim como memorial descritivo, com as normas regulamentadoras e após o levantamento das condições das áreas que sofrerão as intervenções. É imperativo que o cronograma de serviços seja plenamente observado, razão porque os aludidos produtos deverão ser apresentados em tempo hábil de serem examinados e aprovados.
Todos os serviços e procedimento deverão seguir rigorosamente a Norma Regulamentadora nº 18 (NR 18), que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, assim como os Programas de Prevenção de Risco Ambiental, Plano de Gerenciamento de resíduos da Construção Civil e Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional. Todos os funcionários deverão utilizar todos os EPI's que as atividades demandam. A não utilização de EPI's poderá resultar na paralisação dos serviços a mando da FISCALIZAÇÃO.
Deverá ser instalada uma placa de obra com os dados da obra, conforme determina as resoluções do CAU/CREA, no acesso principal da obra.
Todos os procedimentos que necessitem de projeto, supervisão ou acompanhamento de um Profissional de Segurança do Trabalho será ônus do CONTRATADO e deverão ser considerados na proposta de preços. A não disponibilização deste profissional, caso necessário ele seja necessário, poderá resultar na paralisação dos serviços realizados.

Os serviços serão prestados nas ruas e avenidas do **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS**, conforme Projeto Básico anexo I deste Edital.
Os serviços prestados poderão ser conferidos a qualquer momento pela fiscalização, inclusive sendo solicitados testes para aferir a qualidade dos materiais. A conferência será realizada com base nas normas da ABNT e do fabricante, os testes correrão por conta do CONTRATADO.
A execução de serviços poderá ser realizada nos dias úteis, no horário normal de expediente, e excepcionalmente, em horários e dias distintos destes, mediante autorização prévia da Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura do Município de Castanheiras - RO.
O prazo previsto para a conclusão do **lote 1** será de **60 (sessenta) dias corridos a** contar da emissão da Ordem de Serviços.
O prazo previsto para a conclusão do **lote 5** será de **90 (noventa) dias corridos a** contar da emissão da Ordem de Serviços.
A Administração se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se encontrem em desacordo com este termo contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Castanheiras, através da Secretaria Municipal de Obras - SEMEC, pela seguinte classificação orçamentária:

RECURSO PRÓPRIO:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0005.2.022
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
FICHA: 113

RECURSO PRÓPRIO:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0008.052
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
FICHA: 53

DA VIGÊNCIA
A vigência inicial do contrato será de **90 (sessenta)** dias, contado da data da publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
O PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: será de **60 (sessenta) dias corridos** contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do Contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução de obra. Os serviços deverão ser executados obedecendo fielmente ao instituído no Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante deste termo, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes, mediante pagamento de tarifa por parte da contratada equivalente a 2,5% sobre o valor do contrato na forma progressiva podendo chegar a 10%.

DA GARANTIA CONTRATUAL
Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
A gestão do Contrato decorrente do Projeto Básico será de responsabilidade do Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, contato pelo telefone (69) 3500-2050, e-mail:cplcastanheiras@outlook.com, a qual irá gerenciar a execução de contratos, identificar riscos e acompanhar o cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos.
A fiscalização da contratação será exercida pela Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura, contato pelo telefone (69) 3500-2050 e-mail: cplcastanheiras@outlook.com, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá às disposições da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO RECEBIMENTO
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
PROVISORIAMENTE- para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Divisão de Manutenção no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
DEFINITIVAMENTE - será efetuado com a aposição de carimbo com corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado conforme medições realizadas pela Fiscalização do Contrato, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal e medição de serviços por ele apresentadas, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento emitido pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras/fiscal do contrato, a cada medição, conforme descrição no projeto básico de especificações técnicas;
A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município de Castanheiras - RO.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
Caso na ocasião do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do contratado, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.
Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP valor da parcela paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:
I = (TX) I = (1/100) I = 0,000328767
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 12%

DO REAJUSTE
Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2002).
O reajuste será realizado com base no princípio da anualidade e tomando como base o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), data inicial de reajustes será contada a partir da data da apresentação da proposta. Os atrasos ocasionados única e exclusivamente pela empresa não dão direito ao reajuste de preços.
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As obrigações do CONTRATADO são aquelas descritas no Projeto Básico anexo ao Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2023, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 500/SEMEC/2023

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
As obrigações do CONTRATANTE são aquelas descritas no Projeto Básico anexo ao Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2023, constante do Processo Administrativo no500/SEMEC/2023

DAS PENALIDADES
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes:
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da contratada, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à contratada.
Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Castanheiras - RO para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, conforme Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.
As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Castanheiras - RO, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, a Coordenadoria de Licitações e Contratos encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo é assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme art. 78 da Lei 8.666/92 acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal;
Conforme definição presente no art. 2º da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam-se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor na execução da pretensa contratação, na qualidade do contratante como destinatário final;
Todo o disposto no Edital de Tomada de Preços nº 004/CPL/2023 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato independente de sua transcrição;
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE conforme demais legislação correlata e princípios gerais de direito.

DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Médici/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Castanheiras - RO, 06 de Dezembro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI	*J C F RIBEIRO ENGENHARIA*
Prefeito Municipal	CNPJ nº 21.765.570/0001-42
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:44496695

CPL
CONTRATO Nº 017

CONTRATO Nº 017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023
PROCESSO Nº: 500/2023
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO E A EMPRESA KALLEO EMP EM CONSTR IMP EXP E COM LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.969/0002-03 com sede em Castanheiras, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no presente ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF nº 325.469.632-87.
A Empresa **KALLEO EMP EM CONSTR IMP EXP E COM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no 11.926.493/0001-01, com sede na Av. Edson Lima do Nascimento, na cidade de Ji-Paraná – Rondônia, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) **CLARICE KATIUCE VIEIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o no 725.267.262-04 e/ou seu procurador Senhor(a) **WILTON JOSÉ MARQUES**, inscrito(a) no CPF sob o no 350.527.322-87, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração.

As partes pactuam o presente Contrato, cuja celebração decorre da Tomada de Preços nº 004/CPL/2023, constante do Processo Administrativo no 500/SEMAD/2023, e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:
DO OBJETO
O objeto do presente termo de contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÕES EM EDIFICAÇÕS** e demais anexos a este Termo. Minuta Edital do Tomada de Preços nº 004/CPL/2023 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 500/SEMEC/2023
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor lote da despesa com a execução do presente contrato importa em **R$ 84.794,21** (oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais, vinte e um centavos).
O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento emitido pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras, a cada medição, conforme descrição no projeto básico de especificações técnicas;
É imprescindível que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente executados, e que a Nota Fiscal do serviço prestado esteja certificada pela equipe de recebimento de obras, devidamente nomeados através de portaria designativa, e que venha acompanhada das Certidões vigentes que comprovem sua regularidade fiscal perante as fazendas federal, estadual, municipal e trabalhista.

OBSERVAÇÃO: *Na nota fiscal deverá conter os dados bancários para pagamentos, bem como as informações pertinentes ao Contrato (Números do Processo Administrativo, da Tomada de Preços, do Contrato, das Notas de Empenho), sendo esta* ***condição imprescindível para aceitação e pagamento da mesma***.
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
A execução dos serviços e objetos descritos dentro dos termos do item 01 deste Projeto Básico está
LOTE 02: INSTALAÇÃO DE SUBSTAÇÃO NA ESCOLA MARQUÊS DE BARBACENA;
O início dos serviços se dará no prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços pela CONTRATADA.
Caberá à CONTRATADA realizar todos os serviços citados no memorial e projeto arquitetônico, incluindo fornecimento dos materiais (e outros) e todos os equipamentos, insumos e acessórios necessários para a plena execução dos serviços.
O local da conclusão da obra deverá ser previamente medido pela CONTRATADA a fim de validar os projetos fornecidos e de garantir a perfeita execução do serviço.
A FISCALIZAÇÃO autorizará o início dos serviços após a aprovação dos produtos e materiais depositados que serão utilizados. Este processo se dará mediante comprovação de conformidade com as especificações contidas neste projeto básico, assim como memorial descritivo, com as normas regulamentadoras e após o levantamento das condições das áreas que sofrerão as intervenções. É imperativo que o cronograma de serviços seja plenamente observado, razão porque os aludidos produtos deverão ser apresentados em tempo hábil de serem examinados e aprovados.
Todos os serviços e procedimento deverão seguir rigorosamente a Norma Regulamentadora nº 18 (NR 18), que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, assim como os Programas de Prevenção de Risco Ambiental, Plano de Gerenciamento de resíduos da Construção Civil e Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional. Todos os funcionários deverão utilizar todos os EPI's que as atividades demandam. A não utilização de EPI's poderá resultar na paralisação dos serviços a mando da FISCALIZAÇÃO.
Deverá ser instalada uma placa de obra com os dados da obra, conforme determina as resoluções do CAU/CREA, no acesso principal da obra.
Todos os procedimentos que necessitem de projeto, supervisão ou acompanhamento de um Profissional de Segurança do Trabalho será ônus do CONTRATADO e deverão ser considerados na proposta de

preços. A não disponibilização deste profissional, caso necessário ele seja necessário, poderá resultar na paralisação dos serviços realizados.
Os serviços serão prestados nas ruas e avenidas do **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS**, conforme Projeto Básico anexo I deste Edital.
Os serviços prestados poderão ser conferidos a qualquer momento pela fiscalização, inclusive sendo solicitados testes para aferir a qualidade dos materiais. A conferência será realizada com base nas normas da ABNT e do fabricante, os testes correrão por conta do CONTRATADO.
A execução de serviços poderá ser realizada nos dias úteis, no horário normal de expediente, e excepcionalmente, em horários e dias distintos destes, mediante autorização prévia da Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura do Município de Castanheiras - RO.
O prazo previsto para a conclusão da obra será de **60 (sessenta) dias corridos a** contar da emissão da Ordem de Serviços.
A Administração se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se encontrem em desacordo com este termo contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Castanheiras, através da Secretaria Municipal de Obras - SEMEC, pela seguinte classificação orçamentária:
RECURSO PRÓPRIO:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0004.2.020
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
FICHA: 112

DA VIGÊNCIA
A vigência inicial do contrato será de **60 (sessenta)** dias, contado da data da publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
O PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: será de **60 (sessenta) dias corridos** contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do Contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução de obra. Os serviços deverão ser executados obedecendo fielmente ao instituído no Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante deste termo, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes, mediante pagamento de tarifa por parte da contratada equivalente a 2,5% sobre o valor do contrato na forma progressiva podendo chegar a 10%.

DA GARANTIA CONTRATUAL
Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
A gestão do Contrato decorrente do Projeto Básico será de responsabilidade do Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, contato pelo telefone (69) 3500-2050, e-mail:cplcastanheiras@outlook.com, a qual irá gerenciar a execução de contratos, identificar riscos e acompanhar o cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos.
A fiscalização da contratação será exercida pela Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura, contato pelo telefone (69) 3500-2050 e-mail: cplcastanheiras@outlook.com, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá às disposições da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO RECEBIMENTO
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
PROVISORIAMENTE- para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Divisão de Manutenção no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
DEFINITIVAMENTE - será efetuado com a aposição de carimbo com corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado conforme medições realizadas pela Fiscalização do Contrato, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal e medição de serviços por ele apresentadas, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento emitido pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras/fiscal do contrato, a cada medição, conforme descrição no projeto básico de especificações técnicas;
A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município de Castanheiras - RO.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
Caso na ocasião do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do contratado, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.
Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP valor da parcela paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:
I = (TX) I = (1/100) I = 0,000328767
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 12%

DO REAJUSTE
Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2002).
O reajuste será realizado com base no princípio da anualidade e tomando como base o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), data inicial de reajustes será contada a partir da data da apresentação da proposta. Os atrasos ocasionados única e exclusivamente pela empresa não dão direito ao reajuste de preços.
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As obrigações do CONTRATADO são aquelas descritas no Projeto Básico anexo ao Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2023, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 500/SEMEC/2023

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
As obrigações do CONTRATANTE são aquelas descritas no Projeto Básico anexo ao Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2023, constante do Processo Administrativo no500/SEMEC/2023

DAS PENALIDADES
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes:
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da contratada, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à contratada.
Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Castanheiras - RO para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, conforme Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.
As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Castanheiras - RO, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, a Coordenadoria de Licitações e Contratos encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo é assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.
A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme art. 78 da Lei 8.666/92 acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal;
Conforme definição presente no art. 2º da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam-se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor na execução da pretensa contratação, na qualidade do contratante como destinatário final;
Todo o disposto no Edital de Tomada de Preços nº 004/CPL/2023 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato independente de sua transcrição;
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE conforme demais legislação correlata e princípios gerais de direito.

DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Médici/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Castanheiras - RO, 06 de Dezembro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI	***KALLEO EMP EM CONSTR IMP EXP E COM LTDA***
Prefeito Municipal	CNPJ nº xxxxxx
(contratante)	(contratada)

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:4D66E284

CPL
ORDEM DE SERVIÇO LOTE 1

ORDEM DE SERVIÇO

Referente à REFORMA ELÉTRICA NA ESCOLA ARCO ÍRIS.

REFERÊNCIA:

- Processo Licitatório nº 500/2023
- Modalidade: Tomada de Preço
- Contrato nº 018
- Valor do Contrato: R$ R$ 97.859,03 (noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e três centavos).
LOTE 01: REFORMA ELÉTRICA NA ESCOLA ARCO ÍRIS; R$ 97.859,03 (noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e três centavos).
- Contratada: J C F RIBEIRO ENGENHARIA CNPJ no 21.765.570/0001-42
- Prazo de Execução: 60 dias corrido (sessenta) dias corrido
- Data de Início: 06/12/2023
- Data de Termino: 04/02/2024
- Fiscal do Gestor: NATALIA BORGHI CAFFER - Eng. Civil CREA Nº18864D – RO

Pela Presente Ordem de Serviço autorizamos a Empresa J C F RIBEIRO ENGENHARIA a iniciar na data de 06 de Dezembro de 2023 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Castanheiras e a empresa acima citada.

Paço Municipal de Castanheiras - RO, 06 de Dezembro de 2023

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:AEA30BB9

CPL
ORDEM DE SERVIÇO LOTE 5

ORDEM DE SERVIÇO

Referente à **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO.**

REFERÊNCIA:

- Processo Licitatório nº 500/2023
- Modalidade: Tomada de Preço
- Contrato nº 018
- Valor do Contrato: **R$ 126.654,34** (cento e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
LOTE 05: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO; **R$ 126.654,34** (cento e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

- Contratada: **J C F RIBEIRO ENGENHARIA** CNPJ no **21.765.570/0001-42**
- Prazo de Execução: 90 dias corrido (noventa) dias corrido
- Data de Início: 06/12/2023
- Data de Termino: 05/03/2024
- Fiscal do Gestor: Evelin Freitas Martins - Eng. Civil CREA Nº5070229570 SP VISTO Nº11883 RO

Pela Presente Ordem de Serviço autorizamos a Empresa **J C F RIBEIRO ENGENHARIA** a iniciar na data de 06 de Dezembro de 2023 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Castanheiras e a empresa acima citada.

Paço Municipal de Castanheiras - RO, 06 de Dezembro de 2023

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:29F936BE

CPL
ORDEM DE SERVIÇO LOTE 2

ORDEM DE SERVIÇO

Referente à **INSTALAÇÃO DE SUBSTAÇÃO NA ESCOLA MARQUÊS DE BARBACENA.**

REFERÊNCIA:

- Processo Licitatório nº 500/2023
- Modalidade: Tomada de Preço
- Contrato nº 017
- Valor do Contrato: **R$ 84.794,21** (oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais, vinte e um centavos).
LOTE 02: INSTALAÇÃO DE SUBSTAÇÃO NA ESCOLA MARQUÊS DE BARBACENA; **R$ 84.794,21** (oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais, vinte e um centavos).
- Contratada: **KALLEO EMP EM CONSTR IMP EXP E COM LTDA** CNPJ no **11.926.493/0001-01.**
- Prazo de Execução: 60 dias corrido (sessenta) dias corrido
- Data de Início: 06/12/2023
- Data de Termino: 04/02/2024
- Fiscal do Gestor: NATALIA BORGHI CAFFER - Eng. Civil CREA Nº18864D-RO

Pela Presente Ordem de Serviço autorizamos a Empresa **KALLEO EMP EM CONSTR IMP EXP E COM LTDA** a iniciar na data de 06 de Dezembro de 2023 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Castanheiras e a empresa acima citada.

Paço Municipal de Castanheiras - RO, 06 de Dezembro de 2023

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:5E581B86

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 098/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os Membros que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, Biênio 2023- 2025.

Será composta dos seguintes membros/representantes:

Governamental

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Titular: VivianAparecidaConceição Barbosa	**CPF:**646.874.222-68
Suplente: Hellen Regina Alves da Silva	**CPF:** 052.989.982-59

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Titular: Maria Claudete Ferrari	**CPF:** 039.396.489-22
Suplente: Reinaldo Gomes de Oliveira	**CPF:** 687.332.322-53

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Titular: Jhenefer Taynara A. P. Fernandes	**CPF:** 021.216.272-19
Suplente: Jaqueline Silva Poleis	**CPF:** 870.911.432-72

REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO	
Titular: Edileuza Santana Rocha Holz	**CPF:** 702.638.912-24
Suplente: Rosineia Silva do Zaco	**CPF:** 948.175.452-91

Sociedade Civil

REPRESENTANTE DA IGREJA BATISTA	
Titular: Ediana Rodrigues de Almeida Godoi	**CPF:** 669.382.442-00
Suplente: Selma Pereira dos Reis Frederico	**CPF:** 610.452.092-87

REPRESENTANTE DA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA	
Titular: Jollson Leandro de Freitas	**CPF:** 764.507.162-15
Suplente: Milton Esteves dos Santos	**CPF:** 609.474.702-04

REPRESENTATE DA COMUNIDADE CATÓLICA	
Titular: Tânia Querubim Gonçalves	**CPF:**914.633.862-49
Suplente: Anderson da Silva Gonçalves	**CPF:** 037.731.052-23

REPRESENTANTE DA ASSEMBLEIA DE DEUS	
Titular: Jocimar Costa Borges	**CPF:** 845.247.902-68
Suplente: Ademar Bezerra Soares	**CPF:** 191.605.262-50

PRESIDENTE: Edileuza Santana Rocha Holz
VICE-PRESIDENTE: Jollson Leandro de Freitas
1º SECRETÁRIO: Maria Claudete Ferrari
2º SECRETÁRIA: Jhenefer Taynara A. P. Fernandes

Art. 2° Fica revogada a Portaria de Nomeação n° 077/GAB/2023;

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO 05 de dezembro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:F2F91611

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 1630

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EMENDA IMPOSITIVA

Processo Administrativo:1-1415/2023
REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público para celebração de Convênio com a ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 85, KAPA 42 - ASPRONOVA, CNPJ: 08.140.599/0001-70, Município de Chupinguaia/RO.

DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a dispensa do chamamento público para a celebração deste convênio em virtude da ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 85, KAPA 42 - ASPRONOVA CNPJ: 08.140.599/0001-70, Este investimento é fundamental para o desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas em nossa região, beneficiando diretamente os agricultores associados.

•
Promoção de Eventos Sociais e Culturais:

• A aquisição de freezer e fogão industrial serão essenciais para a realização de eventos comunitários, festivais e feiras locais,

•
Desenvolvimento da Agricultura Local:

• A compra de implementos agrícolas proporcionará melhorias significativas nas práticas agrícolas dos produtores associados, aumentando a eficiência e a produtividade. Isso contribuirá para o desenvolvimento sustentável da agricultura local.

Para respaldar a veracidade dessas informações, apresentamos provas das atividades realizadas nos autos deste processo. É notório o compromisso da associação em oferecer um espaço acessível à comunidade, como comprovado noRelatório de Atividades de 18/09/2023 (ID 435557)

Nesse contexto, a Secretaria, com o objetivo de promover o bem-estar da população que depende das instalações da associação, acredita que a celebração deste convênio para repasse financeiro será fundamental para atender às demandas dos cidadãos. Essa iniciativa possibilitará a melhoria, tornando-as mais seguras e adequadas. Por meio desse repasse, a associação poderá realizar as melhorias necessárias, beneficiando de maneira satisfatória todos aqueles que necessitam.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 01/12/2023 às 11:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/12/2023

às 11:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**466027**e o código verificador**CCE90289**.

Referência: Processo nº 1-1630/2023.	Docto ID: 466027 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:992AE790

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 51/2023

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E O SRª. NOELI MUNHOL HORBACH.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2932/2023
CONTRATO N° 51/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,Sr.**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado LOCATÁRIO e o Srª. NOELI MUNHOL HORBACH, brasileira, casada, portadora do RG nº. 188.756 SSPRO e inscrito no CPF sob nº. 289.953.682-68, domiciliada na Av Vilhena, nº 5378 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada LOCADOR**,**resolvem celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, mediante as seguintes cláusulas, que mutuamente outorgam e aceitam.

Cláusula Primeira- O substrato Jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado nos despachos exarados nos autos do processo bem como homologação pelo gestor e laudo de vistoria.

Cláusula Segunda- O objeto do presente Contrato é a locação de um imóvel residencial em alvenaria localizada na Avenida Vilhena, nº 5432 bairro São José medindo aproximadamente 100 m2de área construida conforme laudo técnico Id 307675 a ser destinado a ao Instrutor do Tiro de Guerra.

Cláusula TerceiraO regime de execução dos serviços será preço global mensal, mediante a utilização do imóvel.

Cláusula QuartaDá-se a este Contrato o valor global de**R$ 15.840,00**(quinze mil oitocentos e quarenta reais), para execução total da locação prevista na cláusula 2° e para a totalidade do período mencionado na cláusula 5°, que será pago mensalmente no valor de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), mediante a apresentação de faturas e/ou recibos devidamente atestados pela Comissão de Recebimento e processadas segundo a legislação vigente.

Cláusula QuintaO prazo de execução da locação ora contratada será de 12 (doze) meses, iniciando na data de**15/12/2023 encerrando em 14/12/2024**.

Cláusula Sexta Pelo fato de que o presente Contrato vigorará pelo período igual há um ano, terá seu valor irreajustável.

Cláusula SétimaA despesa deste Contrato correrá à conta do Elemento Despesa

Unidades Administrativas:GABINETE DO PREFEITO
Atividade:2.003 ATIVIDADES DO TIRO DE GUERRA
Elemento de Despesa:3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Valor Reservado: 15.840,00(quinze mil oitocentos e quarenta reais)
Fonte de Recursos: Próprio

Cláusula OitavaO descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o locador às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo PrimeiroO Locatário se reserva o direito de descontar da importância devida o valor de qualquer multa porventura imposta ao locador, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinadas de rescisão contratual.

Parágrafo SegundoO valor das multas corresponderá à gravidade da infração, poderá chegar até 10% (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade.

Parágrafo Terceiro As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o locatário da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Nona Cabe a locatária, ao seu critério, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato.

Parágrafo PrimeiroO locador declara aceitar, integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotadas pela contratante.

Parágrafo SegundoA existência e a atuação da fiscalização da locatária em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do locador no que concerne ao cumprimento do objeto deste contrato, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

Cláusula Décima Fica desde já a locatária, obrigada ao pagamento do aluguel e o locador responsável pelos tributos que recaírem sobre o imóvel locado durante o período de vigência deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Cláusula Décima PrimeiraA locatária declara ter procedido à vistoria do imóvel locado, conforme laudo de vistoria nos autos, recebendo o mesmo em condições adequadas.

Parágrafo PrimeiroNão transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora da locatória reprimir a infração, assentimento à mesma;

Parágrafo Segundo Encaminhar ao locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfaço no cumprimento de determinações por aqueles poderes;

Parágrafo Terceiro Facultar ao locador ou a seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que os interessados o visitem.

Parágrafo Quarto Na entrega do prédio, verificando-se infração pela locatária de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;

Parágrafo SextoO locador é conhecedor das condições que se encontra o imóvel, nos termos da avaliação efetuada pela Comissão Permanente de avaliação de bens móveis e imóveis, sendo o mesmo entregue no final deste contrato nas mesmas condições.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima SegundaA infração das obrigações consignadas na cláusula décima primeira, sem prejuízos de qualquer outra prevista em Lei, por parte da locatária, é considerado como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais legais.

Parágrafo Primeiro Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como a locatária, exonerado de todas e quaisquer responsabilidade decorrente.

Parágrafo Segundo Em caso de rescisão contratual requerido pelo locador, fica este obrigado a indenizar possíveis saldos de valores decorrentes das reformas realizados no objeto deste contrato.

DA INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO

Cláusula Décima Terceira Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo locador, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, podendo a locatária pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como argüir direito de retenção pelas mesmas.

DAS VANTANGENS LEGAIS SUPERVENIENTES
Cláusula Décima QuartaA locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e a Lei 8.245/91, ficando assegurado ao locador todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.
DA CLÁUSULA PENAL
Cláusula Décima QuintaO locador e a locatária obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual ao valor do salário mínimo vigente na da locação, que será sempre paga integralmente qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.
DO FORO
Cláusula Décima Sexta Fica estabelecido o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, para discussão judicial das dúvidas, divergências ou questões suscitadas do presente contrato e consequentes de lacunas, omissões, obscuridade, enganos ou erros, não podendo solucioná-las amigavelmente, serão dirimidas de acordo com as leis em vigor, atinentes a matéria, à época da exteriorização do evento.
Para firmeza e como prova do acordo é lavrado o presente contrato no Livro Especial de Contrato da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste RO, o que depois de lido e achado conforme, á assinado pelas partes CONTRATANTES, pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraído as cópias que se fizerem necessárias.
Colorado do Oeste-RO, 05 dezembro 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	*NOELI MUNHOL HORBACH*
Prefeito Municipal	Locadora
Locatário	

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 05/12/2023 às 12:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 05/12/2023 às 12:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**NOELI MUNHOL HORBACH**,**PROPRITÁRIA**, em 06/12/2023 às 07:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**309332**e o código verificador**F1424961**.

Referência: Processo nº 1-2932/2023.	Docto ID: 309332 v1

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:9936A041

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PORTARIA N°528/2023

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023 e Lei Complementar 129/2023 de 10/08/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados A candidata aprovada no teste seletivo, e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023, **Roseli Vilaforte da Silva e Silva,** Classificação 18º (Décima oitava), Técnico em Enfermagem, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, considerando o Ofício 318 de 27/11/2023 (ID 147333) e o TERMO 512 de 04/12/2023 (ID 150134).

Artigo 2º- O candidato deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou o Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação o candidato devera apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4º- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de dezembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°19

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:C477105D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2023
PROCESSO N° 1049/SEMAD/2023
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS LOCAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos

interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Materiais de Expediente**, visando atender a demanda de todas as Secretarias Municipais para o ano de 2024, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, no valor estimado de R$ 3.029.474,33 (Três milhões, vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **20/12/2023 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@outlook.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 06 de dezembro de 2023.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:6E030975

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1558 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1558 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 68.387,28 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 149 - 10.302.0005.2113.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 48.387,28
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 154 - 10.302.0005.2113.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 68.387,28

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 06 de dezembro de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:5042DE2C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023
MODO DE DISPUTA ABERTA

RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS**.**
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Gêneros Alimentícios e Materiais de copa, cozinha e limpeza de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado de R$: 1.385.550,89 (Hum Milhão Trezentos e Oitenta e Cinco Mil Quinhentos e Cinquenta Reais Oitenta e Nove Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h00min do dia 19/12/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h01min do dia 19/12/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br
Cujubim - (RO) 06 de Dezembro de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CE609577

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº.9795/GP/2023 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e demais exigências no Edital. Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas, conforme especificado no termo de referencia.
Proc. Administrativo nº. 1273/2023.
Valor: R$ 301.333,34
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) do dia 07/12/2023.
Abertura de propostas dia 19/12/2023, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 19/12/2023, às 91h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá

ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 06 de Dezembro de 2023.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:4ABCC8AD

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.503/2023 06 DE DEZEMBRO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI ORDINÁRIA N° 1.503/2023
06 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:
L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância**R$93.545,71 (noventa e três mil, quinhentos e quarenta e cinco e setenta e um centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha:891
F.R: 2.501
Valor: R$ 93.545,71

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.2079	3.1.90.11	02.501	R$ 93.545,71

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.501	R$: 163.545,71	R$: 0,00	R$: 163.545,71

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:FC9E3798

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.505/2023 06 DE DEZEMBRO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PORSUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI ORDINÁRIA N° 1.505/2023
06 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância**R$25.485,79(vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2020 Assegurar Manutenção Administrativa da Unidade
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 893
F.R: 02.706
Valor: R$ 25.485,79

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006.2020	4.4.90.52	02.706	R$ 25.485,79

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.706	R$ 25.485,79	R$ 0,00	R$ 25.485,79

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:3460AAEE

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.509/2023 06 DE DEZEMBRO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MU

LEI ORDINÁRIA N° 1.509/2023
06 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 56.830,53 (cinquenta e seis mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e três centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1187 Aquisição de Veiculo Proposta 1017-2021-04
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 901
Fonte Recurso:1.621
Valor R$4.523,82

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1187 Aquisição de Veiculo Proposta 1017-2021-04
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 900
Fonte Recurso:2.621
Valor R$50.000,00

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1187 Aquisição de Veiculo Proposta 1017-2021-04
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 902
Fonte Recurso:2.621
Valor R$2.306,71

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1187	3.3.90.93	01.621	R$: 4.523,82
0023.1187	4.4.90.93	02.621	R$: 50.000,00
0023.1187	3.3.90.93	02.621	R$: 2.306,71

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.621	R$: 50.000,00	R$:0,00	R$: 50.000,00
02.621	R$: 2.306,71	R$:0,00	R$: 2.306,71

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.621	R$:0,00	R$: 4.523,82	R$: 0,00	R$: 4.523,82

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:060C596D

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.511/2023 06 DE DEZEMBRO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI ORDINÁRIA N° 1.511/2023
06 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, nas Unidades Orçamentárias:Fundo Municipal de Saúde

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$4.000,00(quatro mil reais)**nas unidades orçamentárias: Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1166 Aquisição de Veículo Proposta 1007/2022-15
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 910
F.R: 1.621
Valor: 4.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.0001	3.3.90.39	01.621	R$: 4.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.621	R$: 0,00	R$ 4.000,00	R$:0,00	R$: 4.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:06702B45

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.514/2023 06 DE DEZEMBRO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MU

LEI ORDINÁRIA N° 1.514/2023
06 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 171.071,39 (cento e setenta e um mil e setenta e um reais e trinta e nove centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1188 Medicamentos - Proposta 1001-2022-11
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 907
Fonte Recurso:1.621
Valor R$13.617,62

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1188 Medicamentos - Proposta 1001-2022-11
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 906
Fonte Recurso:2.621
Valor R$150.000,00

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1188 Medicamentos - Proposta 1001-2022-11
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 908
Fonte Recurso:2.621
Valor R$7.453,77

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1188	3.3.90.93	01.621	R$: 13.617,62
0023.1188	3.3.90.93	02.621	R$: 150.000,00
0023.1188	4.4.90.93	02.621	R$: 7.453,77

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.621	R$: 150.000,00	R$:0,00	R$: 150.000,00
02.621	R$: 7.453,77	R$:0,00	R$: 7.453,77

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.621	R$:0,00	R$: 13.617,62	R$: 0,00	R$: 13.617,62

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:8CE8BE99

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.516/2023 06 DE DEZEMBRO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI ORDINÁRIA N° 1.516/2023
06 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, naimportância**R$ 21.000,00 (vinte e um mil)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1164 Aquisição de Veículos Proposta n° 1014/2022-08
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha:909
F.R: 1.621
Valor: R$ 21.000,000

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1164	3.3.90.93	01.621	R$ 21.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.621	R$: 0,00	R$: 21.000,00	R$:0,00	R$: 21.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:64D5BA12

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.023. ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2022, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E DA OUTRAS PROVID

LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2023
de 06 de DEZEMBRO de 2.023.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 025/2022, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e da outras providências

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - O inciso II do §1º do art. 54 da Lei Complementar nº 025/2022 de 24 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54...

II - Possuir, no mínimo, curso de nível superior completo, comprovado; (conforme estabelece o inciso IV do art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998)

Art. 2º- O Anexo I da Lei Complementar nº 025/2022 acompanhará as alterações consignadas no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do novo pleito do ano de 2024.

Art. 4º - Fica assegurado a posse dos membros da comissão diretora do GJTPREV com mandato iniciado em 01 de outubro de 2021 com vigência até 30 de setembro de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, em 06 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:6891FC16

GABINETE
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO N°0134/2022 TOMADA DE PREÇO N° 003/2022 PROCESSO N°564/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA CNPJ: 63.761.944/0001-00 CONTRATADO: CONSTRUTORA FZ LTDA CNPJ: 11.523.010/0001-28

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO
CONTRATO N°0134/2022
TOMADA DE PREÇO N° 003/2022
PROCESSO N°564/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADO:CONSTRUTORA FZ LTDA
CNPJ:11.523.010/0001-28

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (VIGÊNCIA):
Com esteio nos artigos 57, II, § 1º, e art. 60 e seguintes da Lei 8.666/93, considerando oOfício Pedido de Aditivo de Prazo de 29/11/2023 (ID 153043)da empresa,Parecer Técnico 00 de 29/11/2023 (ID 153067)do Setor de engenharia,eParecer Jurídico 406 de 01/12/2023 (ID 153852), prorroga por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, o prazo da vigência e execução do contraton°0134/2022, retroagindo a data de 17 de novembro de 2023, conforme solicitado noDespacho Integrado 90 de 04/12/2023 (ID 154083)do Setor de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO (Art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contraton°0134/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de dezembro de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:20E02019

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9980/GAB/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA ZILDA BONIFÁCIO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9980/GAB/2023
DE 04 de dezembro de 2023

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora ZILDA BONIFÁCIO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora **ZILDA BONIFÁCIO,** CPF n°. 643.***.***.34, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO AO MENOR - CCVII** da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço da servidora: Rua Angelim, nº 0954, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:51E865CD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9984/GAB/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO INTERINA DA SENHORA RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9984/GAB/2023
DE 06 de dezembro de 2023

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO INTERINA** da senhora **RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA** em cargo COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO INTERINA da Senhora **RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA,** CPF n°. 703.***.***-97, no Cargo de**COORDENADOR DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - CCIV**, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Linha 623 KM 55, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 01 de dezembro de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:AC337ACA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9985/GAB/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9985/GAB/2023
DE 06 de dezembro de 2023

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** da senhora **RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA** em cargo COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora **RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA,** CPF n°. 703.643.122-97, no Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS- CPL** - CCVI, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço do servidor: Linha 623 KM 55, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DEDRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 01 de dezembro de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:8F63E8D7

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°51/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023 PROCESSO N°1248/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°51/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023
PROCESSO N°1248/2023

Objeto: Capacitação Presencial para membros do Conselho Tutelar, bem como ao Colegiado do CMDCA, ConformeTermo de Referência 01 de 03/12/2023 (ID 153879).

A Secretária Municipal de Assistência Social,juntamente com oExecutivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, a ratificação da inexigibilidade nº 012/2023, considerandoTermo de Referência 01 de 03/12/2023 (ID 153879),Documentos de Habilitação L R PARAISO AGROPECUARIA de 04/12/2023 (ID 154189),Parecer DA COMISSÃO de 04/12/2023 (ID 154268)eReserva de Dotação 410 de 04/12/2023 (ID 154056)que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 413 de 05/12/2023 (ID 154977),emfavor da empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: L. R. Paraíso Agropecuaria LTDA, CNPJ: 44.551.996/0001-07
Valor total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:1ADC1E34

GABINETE
EXTRATON°0197/GP/2023 CONTRATON°197/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°030/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°514/SUPEL/2023

EXTRATON°0197/GP/2023
CONTRATON°197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°030/SUPEL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°514/SUPEL/2023

CONTRATANTE:
MUNICÍPIODEGOVERNADORJORGETEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO:SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ:42.818.845/0001-39

OBJETO:compra de Materiais de Construção e Ferramentas em Geral, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado
VALOR:R$ 35.730,54 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 254 de 05/12/2023 (ID 154956)
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº030/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até data de 90 (noventa) dias.

Governador Jorge Teixeira/RO,06 de dezembro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:0DA676C4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9986/GAB/2023 06 DE DEZEMBRO DE 2023 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023 REVOGANDO-SE O DECRETO N°9981/GAB/2023 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9986/GAB/2023
06 de dezembro de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercicio financeiro de 2023 revogando-se o Decreto n°9981/Gab/2023 05 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor**R$1.500,00 (mil e quinhentos reais)**na unidade orçamentária:**02.09 Instituto Municipal de Previdência Social,**conforme abaixo descriminado:

02.09.00 - Instituto Municipal de Previdência Social
09 122 0028 2090 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREV
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 643
Fonte de Recurso: 1.802
Valor: R$ 1.500,00

02.09.00 - Instituto Municipal de Previdência Social
09 122 0028 2090 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREV
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores
Ficha: 250
Fonte de Recurso: 1.802
Valor: R$ (-1.500,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. revogando-se o Decreto n°9981/Gab/2023 05 de Dezembro de 2023.

Governador Jorge Teixeira, 06 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:35BE83E2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9987/GAB/2023 06 DE DEZEMBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9987/GAB/2023
06 de dezembro de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 10.000,00 (dez mil reais)**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

(+) SUPLEMENTAÇÃO_____R$ 10.000,00

02.06.00 -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.2063 -Assegurar a Manutenção Iluminação Pública
3.3.90.39Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha:172
Fonte de Recurso**:**1.500
Valor:R$ 10.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500

(-) ANULAÇÃO_____R$ (10.000,00)

02.01.00 -Gabinete do Prefeito.
04.122.0034.2002 -Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa.
3.3.90.39Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha:16
Fonte de Recurso:1.500.
Valor: R$ (10.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando que a suplementação será destinada parahoras munck.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da**Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0016.2063	3.3.90.39	1.500		**R$: 10.000,00**
0034.2002	3.3.90.39	1.500	**R$: (10.000,00)**	
TOTAL			**R$: (10.000,00)**	**R$: 10.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 06 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:91D222F5

GABINETE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N°0068/GP/2023 PROCESSO N°483/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº004/SUPEL/2022

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
CONTRATO N°0068/GP/2023
PROCESSO N°483/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº004/SUPEL/2022

1° Termo Aditivo ao contrato n°0068/GP/2023de aquisição de material de consumo, gás de cozinha, que entre si celebram de um lado, o**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular excelentíssimo senhor**GILMARTOMAZDESOUZA,**inscrito no CPF sob nº 565.***.***-34,juntamente com o Secretário Municipal de Educação,**JANIEL PINHEIRO DAMASCENO**, inscrito no CPF n°010.***.***-07, residente domiciliado neste município de Governador Jorge Teixeira/RO,e a empresa**L SOUZA DA SILVA ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.831.264/0001-58, estabelecida Rua/Av. IPE, nº: 1361, Centro/bairro, na cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia , tendo como representante o Sr°**LEOMARCOS SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 783.***.***-34, residente e domiciliado na cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,doravante denominada simplesmente contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo, gás de cozinha, necessários para reposição do estoque do almoxarifado, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO(VALOR):
Fundamentado no artigo 57 da lei 8.666/93 e considerando:Ofício 154 de 22/11/2023 (ID 150915)da secretaria,Ofício resposta empresa de 23/11/2023 (ID 151028)onde demonstra interesse da empresa em aditivar o contrato,Despacho 701 de 23/11/2023 (ID 151040)da secretaria eParecer Jurídico 402 de 30/11/2023 (ID 153455),formaliza-se oaditivo contratual de 25%para fins de acréscimo de itens e consequentemente do valor contratado, em R$ 3.458,25 (três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Osrecursos para a execução deste Termo Aditivo estão asseguradosconforme especificado abaixo:

020400- Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 12.361.0007. Educação para todos
Função Programática: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso: 1.500 Recursos próprio/ordinários
Projeto atividade: 12.361.0007.2041Manutenção das Atividades Administrativa
Ficha: 115

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n°0068/GP/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo,o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Fica as partes, contratante e contratada, obrigadas a cumprir com todas as cláusulas e obrigações contratuais delegadas no contrato, inclusive a fiscalização do contrato, conforme delegado em portaria municipal.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de dezembro de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:90C9CB74

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°52/2023 PROCESSO Nº 01233/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 PROCESSO LICITATÓRIONº 514/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°52/2023
PROCESSO Nº 01233/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIONº 514/2023

OBJETO: Aquisição Materiais de Construção e Ferramentas em Geral, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, para atender as demandas da Secretaria Municipal deEsporte, Cultura, Lazer e Turismodo Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

OSecretárioMunicipaldeEsporte, Cultura, Lazer e Turismojuntamente com oExecutivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, a ratificação da adesão a Ata De Registro De Preços n°018/2023 do Pregão Eletrônico n°030/SUPEL/2023, considerandoOfício 4 de 08/11/2023 (ID 147888)para a SUPEL eOfício 4 de 08/11/2023 (ID 147888)De Solicitação De Carona Para empresa, OOfício 08 de 13/11/2023 (ID 148415)De Aceite Da Carona/EmpresaeOfício resposta de 13/11/2023 (ID 148843)de aceite da SUPEL,que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 409 de 04/12/2023 (ID 154362),emfavor da empresa e valor total abaixo:

Empresa Detentora: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.818.845/0001-39
Valor total: R$ 21.980,91 (vinte e um mil, novecentos e oitenta reais e noventa e um centavos)

Governador Jorge Teixeira/RO, 06de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FERNANDES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:17469900

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°064/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°039/2023 PROCESSO N° 1057/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°039/2023
PROCESSO N° 1057/2023

Formação de Registro de Preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração, implementação, atualização e coordenação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

O Secretário Municipal de Administração juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°8776/GAB/2022,nos termos do Inciso VIdo Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 eParecer Jurídico 403 de 30/11/2023 (ID 153456),torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico Nº039/2023, doRelatório LICITANET de 24/11/2023 (ID 151637)e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos doEdital 01 de 31/10/2023 (ID 145982),Termo de Adjudicação 01 de 24/11/2023 (ID 151638), em favor da respectiva empresa:

Fornecedor: GTX ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.300.342/0001-13
Valor total: R$ 16.290,00 (dezesseis mil e duzentos e noventa reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D6FC01A2

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 256/GP/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0198/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 256/GP/2023
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe Sobre Ordenação Da Comissão De Fiscalização Do Contrato N°0198/GP/2023 da Secretaria Municipal de Educação, e contém outras providências."

CONSIDERANDO:Despacho 111 de 06/12/2023 (ID 155161)

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Aquisição Materiais de Construção e Ferramentas em Geral, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, para atender as demandas da Secretaria Municipal deEsporte, Cultura, Lazer e Turismodo Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Tatiane Galhardo Vilela, CPF. 841.***.*** - 72, denominado fiscal;
Antônio Augusto de Morais, CPF. 741.***.*** - 91, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Gustavo Henrique Fernandes dos Santos CPF 026.***.*** - 06.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FERNANDES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:CB161E16

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°065/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°042/2023 PROCESSO N° 893/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°042/2023
PROCESSO N° 893/2023

Formação de Registro de Preços para futura ou eventual prestação de serviços periciais, consultas médicas especializadas, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

O Secretário Municipal de Administração juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°8776/GAB/2022,nos termos do Inciso VIdo Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 eParecer Jurídico 411 de 04/12/2023 (ID 154484),torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico Nº042/2023, doRelatório LICITANET de 01/12/2023 (ID 153622)e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos doEdital LICITAÇÃO de 01/12/2023 (ID 153558)eTermo de Adjudicação 01 de 01/12/2023 (ID 153626), em favor da respectiva empresa:

Fornecedor: ENDOMED CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ: 30.130.376/0001-81
Valor total: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:DD76C78C

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0185/2023 CONTRATO N°0185/GP/2023 PROCESSO N°1134/2023 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.502.951/0001-85 CONTRATADO: PAZ AMBIENTAL LTDA CNPJ: 10.331.865/0001-94

EXTRATO DE CONTRATO N°0185/2023
CONTRATO N°0185/GP/2023
PROCESSO N°1134/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.502.951/0001-85
CONTRATADO: PAZ AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 10.331.865/0001-94

OBJETO:Prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinaçãofinal dos resíduos do serviço de saúde.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 240 de 21/11/2023 (ID 150586).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº012/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contratoserá de 12 dozemeses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de dezembro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:F2E3B6F6

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 240/GP/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0185/GP/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 240/GP/2023
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATON°0185/GP/2023DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 290 de 21/11/2023 (ID 150724).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton°0185/GP/2023, do Pregão Presencial n°012/2023,referente àcontratação de empresa especializadapara prestação de serviços

contínuos de coleta, transporte e destinaçãofinal dos resíduos do serviço de saúde - RSS dos grupos A, B e Egerados pela Unidade Saúdepor meio de adesão a Ata de Registro de Preço nº 11/2023,que celebram oFundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira/ROe a empresa PAZ AMBIENTAL LTDAda Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Joana D arc Aparecida Gomes Vieira, CPF n° 729.***.***-53denominadofiscal;
Henricley Gomes dos Santos, CPF n° 008.***.***-98denominadosuplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Cristiane Sampaio de Almeida, portadora do CPF nº 905.***.***-04.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:A0948970

GABINETE
EXTRATON°0198/GP/2023 CONTRATON°198/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°030/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°514/SUPEL/2023

EXTRATON°0198/GP/2023
CONTRATON°198/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°030/SUPEL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°514/SUPEL/2023
CONTRATANTE:
MUNICÍPIODEGOVERNADORJORGETEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO:SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ:42.818.845/0001-39
OBJETO: Compra de Materiais de Construção e Ferramentas em Geral, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado
VALOR:R$ 21.980,91 (vinte e um mil, novecentos e oitenta reais e noventa e um centavos)
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 256 de 06/12/2023 (ID 155225)
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº030/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até data de 06 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,06 de dezembro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:93D914A6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9990/GAB/2023 06 DE DEZEMBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9990/GAB/2023
06 de dezembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Superávit Financeiro em favor da Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.503**, de 06 de Dezembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigenteCrédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, naimportância**R$93.545,71 (noventa e três mil, quinhentos e quarenta e cinco e setenta e um centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha:891
F.R: 2.501
Valor: R$ 93.545,71

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para pagamento de Folha de Pagamento dos servidores da Assistência Social.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentáriaFundo Municipal de Saúde.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.2079	3.1.90.11	02.501	R$: 93.545,71

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.501	R$: 163.545,71	R$: 0,00	R$: 163.545,71

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:4DA83C90

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9984/GAB/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO INTERINA DA SENHORA RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9984/GAB/2023
DE 06 de dezembro de 2023

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO INTERINA** da senhora **RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA** em cargo COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO INTERINA da Senhora **RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA,** CPF n°. 703.***.***-97, no Cargo de**COORDENADOR DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - CCIV**, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Linha 623 KM 55, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 01 de dezembro de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:6137B93C

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 258/GP/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0199/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DEESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 258/GP/2023
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe Sobre Ordenação Da Comissão De Fiscalização Do Contrato N°0199/GP/2023 da Secretaria Municipal deEsporte, Cultura, Lazer e Turismo, e contém outras providências."

CONSIDERANDO:Despacho 34 de 06/12/2023 (ID 155117).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0199/GP/2023 Contratação de uma Empresa para futura, Prestação de Serviços de Arbitragem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Tatiane Galhardo Vilela, CPF. 841.***.*** - 72, denominado fiscal;
Antônio Augusto de Morais, CPF. 741.***.*** - 91, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Gustavo Henrique Fernandes dos Santos CPF 026.***.*** - 06.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FERNANDES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:073CB9EE

GABINETE
RETIFICAÇÃO 59 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 55 DE 22/09/2023 (ID 137627) PROCESSO N°781/2023

RETIFICAÇÃO 59
Termo de Homologação 55 de 22/09/2023 (ID 137627)
PROCESSO N°781/2023

Através da solicitação de alteração do Termo de Homologação n°55 por meio doDespacho Integrado 14 de 24/11/2023 (ID 151800)da Superintendência Municipal De Licitações, faz-se necessária a Retificação do mesmo, considerando a negociação do item 125, da empresa L S DE BRITO LTDA.

Fica ajustado o Termo de Homologação n°55 da seguinte forma:

Fornecedor: L S DE BRITO LTDA - 07.481.547/0001-03; Valor: R$ 1.011.211,38 (um milhão, onze mil, duzentos e onze reais e trinta e oito centavos).

Ficam mantidas, inalteradas, os demais fornecedores e valores doTermo de Homologação 55 de 22/09/2023 (ID 137627), passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

ROBERTO DAMASCENA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:023ACBBC

GABINETE
EXTRATON°0199/GP/2023 CONTRATON°199/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°028/SUPEL/2023

EXTRATON°0199/GP/2023
CONTRATON°199/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°028/SUPEL/2023

CONTRATANTE:
MUNICÍPIODEGOVERNADORJORGETEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO:**A.I.F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI-ME**
CNPJ:17.729.832/0001-46

OBJETO:O presente contrato tem por objeto aContratação de uma Empresa para Prestação de Serviços de Arbitragem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital eSolicitação 735 de 16/11/2023 (ID 149525).
VALOR:R$ 12.881,20 (doze mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos)
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 258 de 06/12/2023 (ID 155331)
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº030/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até data de 06 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,06 de dezembro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:3D1AFF33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002/GAB/COMPLA/23. GUAJARÁ-MIRIM/RO, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DIONIZO RODRIGUES LOPES, COORDENADOR MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO/COMPLA, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o **DECRETO 15.010/GAB.PREF/2023**, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I -DESIGNAR o servidor a seguir relacionado, como responsável pelas fiscalizações e acompanhamento das Obras da Escola da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o processo n° 17/59/2022, abaixo descriminada sendo ele:

Nome do Servidor	Função	Escola
Damião da Silva	**Assessor de Engenharia e Acompanhamentos de Abras**	**Odete Barroso**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de dezembro de 2023.

DIONIZIO RODRIGUES LOPES
Coordenador Municipal De Planejamento/COMPLA
Decreto 15.010/GAB.PREF/2023

Publicado por:
Taina Tavares de Oliveira
Código Identificador:254AD661

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.199/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração daDiretora do Departamento De Tributos**,**e dá outras providências.

RAÍSSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa servidora**ROSA MARIA LEITE COELHO**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**, da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, a partir de 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de novembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:234A40F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.200/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação daDiretora do Departamento De Tributos**,**e dá outras providências.

RAÍSSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa servidora**MAYARA FAREL MESQUITA BRAGA,**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**, da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, a partir de 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de novembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:70F934FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.201/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação daDiretora Da Divisão De Dívida Ativa,e dá outras providências.

RAÍSSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa servidora**ROSA MARIA LEITE COELHO,**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**, da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, a partir de 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de novembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:ABB2B413

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 019 IPREGUAM/2023

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022 de 15 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor
Executivo IPREGUAM:
a) - (3) quatro diárias, totalizando o valor de R$ 1.050,00,00 (mil e cinquenta reais) a cada servidor conforme abaixo:
1 - MADSON DIEGO MAGNI DELGADO - CONTRTOLADOR INTERNO GERAL - IPREGUAM;
2 - CHARLESON SANCHEZ MATOS - CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO - COMAD;
Paragrafo Único - Todos Lotados no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Porto Velho/RO e participar do Treinamento de Autoavaliação da Eficácia do Sistema de Controle Interno em nível de entidade nos dias 07 e 08/12/2023 com saída no dia 06/12/2023.

Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05,
na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seusvencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de PrevidênciaSocial IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 06 de dezembro de 2023.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/22

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:AF494AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 171/GAB-SEMED/23 GUAJARÁ-MIRIM, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza servidor a dirigir veículo oficial e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **CARLOS KLEBER CLARA DA SILVA** lotado na AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, subdivisão da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF: 317.002.682-87, Cadastro nº. 51152-1, a dirigir o veículo VW Voyage, 1,6L MB5, Placas QTI 4810/RO, pertencente à frota oficial desta Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim – SEMED, por tempo indeterminado, tendo em vista, não haver no momento, outro servidor para atender as demandas institucionais desta Secretaria.

Art. 2º Aplicar-se-ão ao servidor autorizado, todas as implicações legais e normativas pertinentes ao dever de manutenção e integridade do veículo, quanto à responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso, guarda e conservação do veículo, sendo passível de responsabilização por qualquer ato de imprudência, imperícia ou negligência e pelos danos ao veículo e a terceiros, devendo, em caso de dolo comprovado, arcar com a responsabilidade pelas multas ou outras penalidades que desses atos advirem.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:2080EAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2455-DIÁRIA- ALEXANDRE LEOCÁDIO

Portaria nº 2455/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 30 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **ALEXANDRE LEOCÁDIO**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº.

14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.200,00** (**Mil e Duzentos Reais**) na função COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **05/12/23** até **JI-PARANÁ-RO,** onde irá "participar da treinamento 2023-Treinamento de Encerramento e Análise-Procedimentos Contábeis Específicos (SCPI), no período de **06** à **08/12/2023**, conforme documento em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha. 215.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F2585D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2498- DIÁRIA- DIONE FRANÇA PIMENTA

Portaria nº 2498/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 06 de Dezembro de 2023

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: **DIONE FRANÇA PIMENTA**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 500,00** (**Quinhentos Reais**) na função CHEFE DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no período de **11** à **13/12/2023**, onde irá "participar da Capacitação: atualização do manejo clínico do HIV e Hepatites Virais e Certificação da Eliminação da Transmissão Vertical do HIV ou Sífilis e Selo de Boas Práticas", conforme Ofício nº 4090/2023/AGEVISA-NISTHV em anexo. **RECURSO NUVEPA**. **Ficha 278**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/gb-pref/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5E0BE090

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº101/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº 101/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 24 de novembro de 2023.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

02 (duas) diárias no valor unitário de R$300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$600,00 (seiscentos reais) em favor da ***Sra. Shirley Dianne Ribeiro de Melo - Coordenadora do CREAS***, para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, para participar da **3ª *CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA DO ESTADO DE RONDÔNIA***, objetivando ampliar a promoção da garantia dos direitos humanos das mulheres, tratar de impactos das políticas públicas no enfrentamento à violência contra a mulher, a ser realizada no período de **30/11/2023 a 01/12/2023**, no Golden Plaza Hotel, conforme consta no Oficio nº5471/2023/SEAS/GPM em anexo.

02 (duas) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento cinquenta reais), perfazendo o valor global de **R$300,00** (trezentos reais) em favor da ***Sra. Lucineide Viriato Dantas/Orientadora Educacional,*** para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, para participar da **3ª *CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA DO ESTADO DE RONDÔNIA***, objetivando ampliar a promoção da garantia dos direitos humanos das mulheres, tratar de impactos das políticas públicas no enfrentamento à violência contra a mulher, a ser realizada no período de **30/11/2023 a 01/12/2023**, no Golden Plaza Hotel, conforme consta no Oficio nº5471/2023/SEAS/GPM e Programação em anexo.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de novembro de 2023

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:E50A8298

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº102/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº 102/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 28 de novembro de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

02 (duas) diárias no valor unitário de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de **R$500,00** (quinhentos reais) em favor do ***Sr. Gilliard Oliveira Carneiro/Delegado Governamental Titular/CMAS,*** para que o mesmo possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, para participar da **13ª Conferência Nacional de Assistência Nacional de Assistência Social, em Brasília** a ser realizada no período de **05 a 08 de dezembro de 2023 em Brasilia-DF,** com Tema: "**Reconstrução do SUAS**: **O SUAS que temos e o SUAS que queremos**", tendo como lema: Assistência Social é direito inalienável do cidadão e dever intransferível do estado. As tais diárias serão concedidas para custear o translado, alimentação e suporte necessário de Guajará-

Mirim/RO/Porto-Velho/RO/Guajará-Mirim/RO, e as passagens aéreas de ida e volta: Porto-Velho-RO – Brasília-DF - Porto Velho/RO, com saída provável no dia 04/12/2023 e diárias para custear as despesas com hospedagem, alimentação e transporte, serão por parte do Estado, conforme o Ofício n°6335/2023/SEAS-CEASRO em anexo.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de novembro de 2023

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:521E5A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº103/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº103/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 01 de dezembro de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:
R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

04 (quatro) diárias no valor unitário de R$300,00 (trezentos reais) perfazendo o valor total de R$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), em favor da **Sr.ª Joanadarque Soares de Oliveira-Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família/SEMTAS,** para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com saída dia 04/12/2023, com objetivo de participar da **CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS (SIBEC)**. Este Sistema desempenha um papel crucial na administração dos benefícios destinados às famílias do Programa Bolsa Família em Rondônia, que será realizada no período de **05/12/2023 a 06/12/2023**, no L'acordes Hotel, das 9h às 18h, conforme consta no Ofício nº6314/2023/GPSB em anexo. As tais diárias serão concedidas para despesas de alimentação e hospedagem, que ficarão a cargo do município de Guajará-Mirim/RO.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de dezembro de 2023

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:49688483

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 041/2023

SRP 037/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **829-04/2023**, ocorrido em 06 de dezembro de 2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de sarjeta e assentamento de meio fiocom a previsão de recuperar os trechos já danificados das ruas pavimentadas e prestando suporte a execução das calçadas nomunicípio deItapuã do Oeste.
Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo lote:

Fornecedor	CNPJ	Lote 1	V. Total
CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	15.875.636/0001-54	1	334.950,00
Total Geral			**R$: 334.950,00**

O certame totalizou a importância de **R$ 334.950,00** (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de dezembro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:041D01F6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 917-07/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022 TERMO ADITIVO Nº 001/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E RAIMUNDO MEDEIROS DE MELO, PARA FINS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

CONTRATANTE/LOCATÁRIO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**;
CONTRATADA/LOCADORA:RAIMUNDO MEDEIROS DE MELO,brasileiro, aposentado, inscrito(a) no CPF sob o nº 045.841.632-00, portador do Documento de Identificação tipo RG nº 45.327 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves Mendes Filho, nº 360, bairro Vila do Sossego, na cidade de Ariquemes/RO - CEP 76873-300.

Considerando
Que o contrato ora aditado foi celebrado originalmente em 19/12/2023 com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, e;

Que ambas as partes manifestaram expresso interesse na prorrogação da vigência contratual sob as mesmas condições anteriormente contratadas.

As partes aditam o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 033/2022**, regido pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico, na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei de Locações dos imóveis urbanos) e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Cláusula 1ª.O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar do termo final do prazo de vigência originalmente ajustado, indo, o novo prazo de vigência, até o dia **19 de dezembro de 2024.**.
Parágrafo único. Mantém-se inalteradas as demais disposições contratuais.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE/LOCATÁRIO, CONTRATADA/LOCADORA, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 29 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
Prefeito

RAIMUNDO MEDEIROS DE MELO
Locador

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1B05C68E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO PE 68/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 68/GAB/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 68/GAB/2023 na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ESPORTIVO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete e demais secretarias que compõe a administração, conforme manifestação de interesse. Critério de julgamento: Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3070/2023. O envio das propostas será das 09h00min do dia 07/12/2023 até as 08h30min do dia 20/12/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 20/12/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 631.586,88 (Seiscentos e trinta e um mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 06/12/2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:F8EDC2BE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISÃO DE ADESÃO A ATA DE SRP 08/2023

AVISO ADESÃO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3619/2023/SEMOSP
CARONA Nº 08/SEMOSP/2023
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, através Comissão Permanente de Licitação, torna público a Aquisição deMASSA ASFALTICA C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) APLICAÇAO A FRIO, conforme solicitação de ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deflagrada no procedimento licitatório na modalidade Ata de Registro de Preços nº108/2023,provinda doPregão Eletrônico nº 255/2022 - Processo Administrativo 02.00021/SRP/2022 do Município de Porto Velho - RO. Sendo Adjudicado e homologado em favor da empresa **YEM SERVICOS TÉCNICOS E CONSTRUCÕES EIRELI CNPJ: 17.811.701/0001-03 conforme consta anexo aos autos** no valor total de R$ 540.337,14 (Quinhentos e quarenta mil trezentos e trinta e sete reais e quatorze centavos) os quais retornaram com ANUÊNCIA, conforme documentos ID **478365 478382 478392 478393).**

Machadinho D'Oeste – RO 06 de dezembro de 2023

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:FAEB2384

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4357/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4357 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Decreta Férias Coletivas dos servidores lotados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Machadinho D'Oeste - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o encerramento do ano letivo, bem como, a inexistência de atividades administrativas nas Escolas Urbanas e Rurais para os cargos abaixo relacionados durante o período que compreende o mês de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO, a obrigação do Município em elaborar o calendário de férias de seus servidores, de modo a preservar o interesse público com estrito cumprimento ao disposto no art. 90 da Lei Municipal n° 820/2007;

CONSIDERANDO, a necessidade de valorizar o trabalho desenvolvido por estes profissionais e promover qualidade de vida que se reflete na essência do ensino, é, que

D E C R E T A

Art. 1°.Férias Coletivas dos servidores lotados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino durante o período de 02 (dois) de janeiro a 31 (trinta e um) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) para os cargos:

I- Cuidadores de Alunos Portadores de Necessidades Especiais;

II - Tradutores e Intérpretes de Libras - Língua Portuguesa e Instrutores de libras;

III - Condutores Educacionais II - veículos pesados;

IV - Auxiliares Operacionais de Serviços Gerais e Zeladores;

V - Merendeiros (as) e inspetores de pátio;

VI - Gestores Escolares (Supervisores e Orientadores);

VII- Professores Nível I, II e III;

§1º As férias coletivas do caput do art. 1º não abrange os cargos de vigia e secretário.

§2º Para os Supervisores, fica o período de férias fracionado, sendo: 15 (quinze) dias no mês de janeiro e 15(quinze) dias no recesso escolar.

§3º Para os Diretores, fica o período de férias fracionado, sendo: 15 (quinze) dias no mês de janeiro e 15(quinze) dias em outra data oportuna.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2023 às 12:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**481552**e o código verificador**7F57910A**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:22B23D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 3710/2023
N° do Contrato: 278 de 30/11/2023
Objeto: O presente instrumento é Contratação de empresa especializada em Prestação De Serviço De Fornecimento De Link De Internet endereço de IP permanente, dedicado e exclusivo, com intranet através de Lan to Lan, entre a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste e as demais secretarias, conf. Mem. nº 377/2023, termo de referência e docs anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: **NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA**
CPF/CNPJ/MF do Contratado:Nº 26.824.572/0001-89
Data de Assinatura do Contrato: 06/12/2023
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Gabinete
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica)
Valor: R$ 320.280,00 (trezentos e vinte mil e duzentos e oitenta reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, em 06 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Taina Naiara de Oliveira Silva
Código Identificador:7929C727

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2023
Nº do Contrato: 282/2023
N.º do Processo: 3708/2023
Objeto do contrato: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada em Prestação De Serviço De Fornecimento De Link De Internet endereço de IP permanente, dedicado e exclusivo, com intranet através de Lan to Lan, entre a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste e as demais secretarias, conf. Mem. nº 197/2023, termo de referência e docs. anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
*Contratado**: NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA***
CNPJ do Contratado: 26.824.572/0001-89
Data de Assinatura do Contrato: 06/12/2023.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Programa de Trabalho: 12.361.0002.2036 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO);
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$: 42.960,00 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta reais)

Machadinho D'Oeste – RO, 06/12/2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
CNPJ/MF n 26.824.572/0001-89
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:344C745A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 283/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2023

PROCESSO Nº 3743/2023
PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA, CNPJ: 26.824.572/0001-89

OBJETO: Prestação De Serviço De Fornecimento De Link De Internet endereço de IP permanente, dedicado e exclusivo, com intranet através de Lan to Lan, entre a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste e as demais secretarias

MODALIDADE: Pregão eletrônico

PRAZO: 12 meses

VALOR: R$ R$ 6.000,00

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 06/12/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:0CA7CE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: 075/2023. CONTRATO: 008/2023 de 18/01/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;**JIRAU COMÉRCIO E INDUSTRIA EIRELI** CNPJ: nº 22.237.319/0001-78, Objeto TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº008/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAJIRAU COMÉRCIO E INDUSTRIA EIRELI, oriunda do processo0075/2023, referente ao processo dePregão Eletrôniconº037/2023, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 8.666/1993, com sede na Rodovia BR MC 03, nº 2296, Centro, na cidade deMachadinho D'Oeste/RO, ica aditivado ao valor originário do contrato o valor de R$19.920,33(dezenove mil, novecentos e vinte reais e trinta e três centavos), pelos serviços complementares de que trata o presente aditivo. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação Funcional: 04.122.0002.2091(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS) - 3390.30.00(Material de Consumo);– Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato:06/12/2023

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:AD72E38D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.479/PMMA/2023.

LEI N. 2.479/PMMA/2023.
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1.130/PMMA/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2012, CRIA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.130/PMMA/2012, passa a vigorar acrescida das seguintes alterações:

Art. 15. *À prestação de serviço de assessoramento jurídico consiste em realizar todos os atos privativos da profissão de Advogado, previstos no art. 10, da Lei 1.130/PMMA/2012.*

Parágrafo único: *O prestador de serviço de assessoramento jurídico será contratado mediante o procedimento previsto na lei 8666/93 e suas alterações posteriores, ou através de nomeação para provimento em comissão no respectivo cargo, mantendo vigência somente até à data do provimento do cargo efetivo de advogado, mediante a realização de concurso público;*

Art. 33-B*. Fica criado na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, o cargo de provimento em Comissão de Assessor Jurídico, cujas atribuições e competências são aquelas elencadas no artigo 10, da Lei 1.130/PMMA/2012.*

Parágrafo Único: *O quantitativo de vagas e o valor do vencimento do Cargo comissionado é o constante no Anexo VI, que passa a fazer parte integrante da Lei 1.130/PMMA/2012.*

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2AF794C0

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.480/PMMA/2023.

LEI N. 2.480/PMMA/2023.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO EXCEPCIONAL DE ABONO NATALINO NO ANO DE 2023 AOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER EXECUTIVO DE MINISTRO ANDREAZZA (EFETIVOS, TEMPORÁRIOS, CEDIDOS, COMISSIONADOS E CONSELHEIROS TUTELARES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EM ESPECIAL NO INCISO VII DOARTIGO 69, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido o pagamento excepcional de ABONO NATALINO NO ANO DE 2.023, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais) aos servidores públicos ativos (Efetivos, Temporários, Cedidos, Comissionados e Conselheiros Tutelares) do Poder Executivo do Município de Ministro Andreazza, na forma desta Lei.
Parágrafo único. O benefício de que trata o caput será pago na folha de pagamento do mês de dezembro de 2023 e/ou folha suplementar e não integrará a base de vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais.
Art. 2º. A concessão do Abono Natalino no ano de 2.023, regulamentado por esta Lei, será pago ao servidor que desempenhar suas funções pelo menos trinta dias no exercício de 2.023.
Parágrafo Único. Nos casos de acumulação legal de cargos, o servidor terá direito apenas a 01 (um) único valor Excepcional de Abono Natalino no ano de 2.023.
Art. 3º. O benefício autorizado por esta Lei:
- não tem natureza salarial;

- não constitui base de incidência de contribuição previdenciária; III - não se configura rendimento tributável ao servidor;
IV – será pago em uma única parcela no ano de 2023.
Art. 4º. Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Município de Ministro Andreazza.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:AE684B4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1054/GP/CMMS/2023

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"NOMEIA A COMISSÃO PARA PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia Comissão para proceder ao levantamento da situação patrimonial deste Poder Legislativo municipal que será composta pelos seguintes membros:

CLAUDIO AFONSO LIMA – PRESIDENTE.
DIOGO OLIVEIRA DOS SANTOS – SECRETÁRIO.
CARLOS WILLEN DOBELIN – MEMBRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E62A995A

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 22/2021

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/SEMAFP/2021.

CELEBRAÇÃO: 29/11/2023

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

CONTRATADA: CLARO S.A

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **INCLUSÃO** na Cláusula Oitava – do Pagamento, do originário Contrato, firmado entre as partes em 14 de julho de 2021.
Acrescenta o Parágrafo Único na Cláusula Oitava – do Pagamento, será retido na fonte no ato do pagamento o IR devido, conforme alíquota estabelecida no Anexo I, do Decreto Municipal nº 3402/2023, que recepcionou a IN RFB nº: 1.234 de 2012.

Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº 22/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 581/2021

Mirante da Serra – RO, 29 de novembro de 2023

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:3F7F8843

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 142/2023

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/SEMAFP/2023.

CELEBRAÇÃO: 27/11/2023

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

CONTRATADA: PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **INCLUSÃO** na Cláusula Sétima– do Pagamento, do originário Contrato, firmado entre as partes em de 20 de novembro de 2023.
Acrescenta o Parágrafo Único na Cláusula Sétima– do Pagamento, será retido na fonte no ato do pagamento o IR devido, conforme alíquota estabelecida no Anexo I, do Decreto Municipal nº 3402/2023, que recepcionou a IN RFB nº: 1.234 de 2012.

Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº 142/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1264/2023

Mirante da Serra – RO, 27 de novembro de 2023

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:D02FFCD8

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 145/AEMAFP/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº: 145/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1498/2023

CELEBRAÇÃO: 01/12/2023

DAS PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DASERRA
CONTRATADA: CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, CNPJ/MF sob n° 11.340.009/0001-68

OBJETO Referente à: contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria financeira e locação de software de gerenciamento financeiro para o Fundo Previdenciário Municipal de Mirante da Serra-RO.

PRAZO: O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja manifestação de interesse das partes.

O VALOR: O valor global deste contrato será o licitado e adjudicado, sendo irreajustável dentro do prazo de vigência contratual inferior ou igual a 12 (doze) meses. Havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de licitação, por meio de Termo Aditivo será corrigido na forma do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC (IBGE), acumulado nos últimos doze meses.
Conforme Nota de Empenho nº 2457, constante dos autos do Processo nº 1498/2023, a Prefeitura Municipal pagará o preço mensal valor de **R$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais centavos).** Totalizando o valor montante de R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

Mirante da Serra/RO, 01 de Dezembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
Representante Legal da Contratante

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:5B2B548D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1605.02.01-2023

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 041/CPL/2023 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1605.02.01-2023, que tem como objeto **REPOSIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO FUMÊ PARA O HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE E INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM PARA AS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE DO KM 25 E KM 74**, para suprir as necessidades, Secretaria Municipal De Gestão Em Saúde Pública E Saneamento Básico - SEMUSA, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de **R$ 15.040,05 (Quinze mil quarenta reais e cinco centavos)em favor da empresa: AUGUSTO CALDATO DO PRADO CNPJ:** 21.772.852/0001-77, tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:C9E0197F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1231, 06 DE DEZEMBRO 2023

"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a prorrogação de Cedência, a partir de 01 de janeiro de 2024, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2024, da servidora MÔNICA CONCEIÇÃO SERPA, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Cacaulância - RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5FA6211A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1232, 06 DE DEZEMBRO 2023

"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a prorrogação de Cedência, a partir de 01 de janeiro de 2024, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2024, da servidora MARLI PROENÇA GARCIA, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – MERENDEIRA ESCOLAR, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Cacaulância - RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F1792EB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1233, 06 DE DEZEMBRO 2023

providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 441/2019.
CONSIDERANDO o Memorando Nº 1.061/SEMUSA/2023

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: VALDINEIA PEREIRA DE ALMEIDA, Matrícula: 1363, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - O periodo de gozo das licenças serão de 01/01/2024 a 02/04/2024 a, referente ao quinquênio 06/10/2011 a 05/12/2016.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:746236CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1234, 06 DE DEZEMBRO 2023

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 902/2020.
CONSIDERANDO o Memorando Nº 1.058/SEMUSA/2023

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: SIRLENE APARECIDA CALSSAVARA DE OLIVEIRA, Matrícula: 186, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - O periodo de gozo das licenças serão de 01/01/2024 a 02/04/2024 referente ao quinquênio 03/04/2015 a 02/04/2020.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:31E09D95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1235, 06 DE DEZEMBRO 2023

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 1062/SEMUSA/2023, devidamente justificando a necessidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR as servidoras abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de dezembro/2023.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
162	Ivone Cruz da Silva	Técnico de Enfermagem	144 Horas Mensais
2882	Josefa Maria dos Santos Ramalho	Técnico de Enfermagem	156 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:29601107

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1236, 06 DE DEZEMBRO 2023

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o parágrafo 1º do Art. 149 da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro, que prevê a designação de defensor dativo;
CONSIDERANDO o memorando n. 61/GAB/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR DEFENSOR DATIVO a servidora FERNANDES LUCAS DA COSTA, Agente Administrativo I-II, Matricula 2461, para no prazo de 15 dias, apresentar defesa escrita e acompanhar toda a instrução em nome do servidor AQUINO HERRERA DE SOUZA, Artificie em Limpeza - Gari, Matricula 2379, que deixou de atender a regular citação no processo Disciplinar n. 921/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D48B0A1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1237, 06 DE DEZEMBRO 2023

Alterar o período das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. Oficio 241/GAB/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias concedido através da Portaria n. 1081/GAB/2023 e referente ao período de gozo de 11/12/2023 a 30/12/2023, da servidora abaixo relacionada, vinculada a Gabinete do Prefeito.

Matrícula	Nome do servidor	Ficando o gozo para
2410	Schirle Mariani Marques	04/03/2023 a 23/03/2023

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:84FA53DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1238, 06 DE DEZEMBRO 2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando Nº 1059/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 08/01/2024 a 06/02/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
167	Judith Maria Zanotelli	Agente Comunitário de Saúde	02/03/2021 a 01/03/2022
PERIODO DE GOZO: 02/01/2024 a 17/01/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1385	Keiliane Antenor Vial	Enfermeiro	21/11/2020 a 20/11/2021
PERIODO DE GOZO: 18/03/2024 a 31/03/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1385	Keiliane Antenor Vial	Enfermeiro	21/11/2020 a 20/11/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:40684B17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1239, 06 DE DEZEMBRO 2023

Conceder férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Requerimento sob ID 1.391.99B.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI.

PERIODO DE GOZO: 10/01/2024 a 19/01/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2393	Deibisson Amorim de Morais	Secretário Muncipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI	08/01/2023 a 07/01/2024
PERIODO DE GOZO: 16/09/2024 a 05/10/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2393	Deibisson Amorim de Morais	Secretário Muncipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI	08/01/2023 a 07/01/2024

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2200FCF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1240, 06 DE DEZEMBRO 2023

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 51/2017.
CONSIDERANDO o Despacho de ID 1.393.05B

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: SIDNEI PAULINO PACHECO, Matrícula: 214, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - O periodo de gozo das licenças serão de 01/01/2024 a 02/04/2024 referente ao quinquênio 03/10/2010 a 02/03/2015.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:07BB6E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/2023/PMMN/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 186 de 24 de Fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo Registro de Preço, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001537.02.01-2023.
DATA DE ABERTURA: **20 de Dezembro de 2023**
VALOR ORÇADO: **R$915.184,50 (Novecentos e quinze mil Cento e oitenta e Quatro reais e Cinquenta centavos)**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**9h30min** (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos que Compõe a Farmácia Básica, que Compõe a Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, a Serem Utilizados nos Estabelecimentos de Saúde Pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde– SEMUSA, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 06 de Dezembro de 2023.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº 186 de 24/02/2023

P U B L I C A D O

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:8BD3B67E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2041/2023
b) Licitação Nrº :	9/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/12/2023
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS DE PROTEÇÃO), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.222.411/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	LENÇOL DESCARTAVEL BRANCO COM ELASTICO PCT C/10	3750	R$ 10,15	R$ 38.062,50
2	LENÇOL DESCARTAVEL BRANCO COM ELASTICO PCT C/10	1250	R$ 10,15	R$ 12.687,50

Valor Total Homologado - R$ 50.750,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 06 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:1503FF75

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2041/2023
b) Licitação Nrº :	9/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/12/2023
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS DE PROTEÇÃO), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	MASCARA HOSPITALAR N95 PFF2 Confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Materiais atóxicos e hipoalergênicos. Cor: Branca.	500	R$ 2,39	R$ 1.195,00
15	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD	130	R$ 12,23	R$ 1.589,90

Valor Total Homologado - R$ 2.784,90

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 06 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C0901A9D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2257/2023
b) Licitação Nrº :	55/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos (luminárias street led, lâmpadas led, disjuntores, fita isolante, entre outros), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos na manutenção da rede de iluminação pública.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 44.638.553/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CHAVE CONTACTORA 40 AMPERES TRIPOLAR	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00

Valor Total Homologado - R$ 7.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,06 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:5A843F33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 59/2023 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº59/2023, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA. A Presente licitação foi estimada em R$ 103.173,70(cento e três mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 59/2023, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020.O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública **será no dia 19 de dezembro de 2023 às 09:00.** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia

D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia DOeste, 06 de dezembro de 2023.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:9C70D49D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 177/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 177/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor CARLOS ALEXANDRE DELGADO, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 5****3 SSP/RO e do CPF n° 620. ***. ***-20 nas funções atinentes ao Cargo de Diretor financeiro, contábil e de tesouraria, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de dezembro de 2023. HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:389089D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo n°. 1763/2023 de **Inexigibilidade nº 040/CMNM/2023**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **MEGA GOLD**, CNPJ Nº 33.742.886/0001-06, no valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Para Pagamento de taxa de Inscrição para participação dos vereadores Abneir Soares de França, Fábio dos Santos das Chagas, Jair Oliveira Alves e Nilson Alves de Souza, no Curso "PROCESSO & PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS", na cidade de PORTO VELHO/RO, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 05 de dezembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:6EC2DF66

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo n°. 1764/2023 de **Inexigibilidade nº 041/CMNM/2023**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)**, CNPJ Nº 03.047.782/0001-02, no valor total de R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais). Para Pagamento de taxa de Inscrição para participação dos vereadores Denízio Pereira da Costa, Marcos Henrique de Oliveira Bezerra no "16º CONGRESSO BRASILEIRO DE CÂMARAS MUNICIPAIS", na cidade de Brasília/DF, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 06 de dezembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:CDB0566A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/PMNM/2.023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.477/SEMDRU/2023
republicação
A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ**, através do Pregoeiro, designada pelo Decreto nº 7.786-GP/2023, de 01 de novembro de 2023, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*, através **Processo Administrativo n° 1477/SEMDRU/2023**, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Marcélio Rodrigues Uchôa, Prefeito do Município de Nova Mamoré, estado de Rondônia, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n° 723-GP/2009 de 21 de setembro de 2009, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, **modo de disputa aberto/fechado, com Itens de participação Exclusiva**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 08/12/2023 até às 10h00min do dia 19/12/2023**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 19/12/2023(Horário de Brasília)** www.licitanet.com.br.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de 01 (um) Caminhão 6x4 Trator 0 Km e 01 (um) Semirreboque Basculante conforme consta dos **ANEXOS,** partes integrantes deste edital.

O valor GLOBAL estimado para aquisição dos bens, objeto desta licitação é de **R$ 1.319.020,97** (um milhão, trezentos e dezenove mil, vinte reais e noventa e sete centavos).

Nova Mamoré - RO, 06 de dezembro de 2023.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 7.786-GP/2023

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:240BFF47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/PMNM/2023 SRP-34/2023 REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1437/SEMFAZ/2023
republicaçãoURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designada pelo Decreto nº 7.786-GP/2023, de 01 de novembro de 2023, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Fazenda*, através **Processo Administrativo n° 1437/SEMFAZ/2023**, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Marcélio Rodrigues Uchôa, Prefeito do Município de Nova Mamoré, estado de Rondônia, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666

de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n° 723-GP/2009 de 21 de setembro de 2009, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo **Menor Preço por LOTE**, **modo de disputa aberto/fechado, Ampla Concorrência**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 08/12/2023 até às 13h00min do dia 19/12/2023**. **Início da Sessão Pública virtual será às 13h00min do dia 19/12/2023(Horário de Brasília)** www.licitanet.com.br.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a Formação de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE CONTROLE** para o Município de Nova Mamoré/RO. Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, conforme consta dos **ANEXOS,** partes integrantes deste edital.
O valor GLOBAL estimado para aquisição dos bens, objeto desta licitação é de **R$ 994.976,50** (novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
Nova Mamoré, 06 de dezembro de 2023.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPL
Portaria n° 412/GP/2023

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:36F2159D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.049-GP/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.049-GP/2023
Em, 05 de dezembro de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), proveniente da **Nota de Empenho nº 2023NE005630 e nº 2023NE005632**, que tem por objeto a **Aquisição de uma AMBULÂNCIA de Simples Remoção**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
04.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.302.0022.1430	**2023NE005630 – 2023NE005632 AQUIS. DE UMA AMBULÂNCIA**		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	350.000,00	
TOTAL		**350.000,00**	

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 05 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:FEA3B910

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.852-GP/2023

DECRETO N° 7.852-GP/2023 Em, 06 de dezembro de 2023.

"Decreta LUTO OFICIAL por 03 (três) dias pelo falecimento do Servidor Municipal José Pereira da Silva."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso I do artigo 7º da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Municipal **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP do Município de Nova Mamoré, por causas naturais, no Município de Porto Velho-RO, na data de 06 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Novamamorense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

RESOLVE:

Art. 1º. É declarado **LUTO OFICIAL** no âmbito do Município de Nova Mamoré, pelo período de 03 (três) dias, contado da data de publicação deste Decreto, em sinal de **PESAR** pelo falecimento do Servidor Municipal **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de dezembro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:18603EDA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO 7838-GP-2023

ERRATA DO DECRETO Nº 7838-GP/2023, com a data de 29 de novembro de 2023,
publicado em 05/12/2023, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),
no Ano XV | nº 3614, paginas 83.

ONDE SE LÊ**:**

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora do Quadro Efetivo de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré-RO"

"CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da função pública, pela servidora, pertencente ao
Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO".

LEIA-SE**:**

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do servidor do Quadro Efetivo de servidores da Prefeitura do

município de Nova Mamoré-RO”

“CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da função pública, pelo servidor, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito MunicIpal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:09D06FBC

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art. 200 da Lei Municipal 061-GFP/1990, em razão do presente Processo Administrativo Disciplinar nº 1466-1/2022, que tem por objeto **FURTO DE BEM PÚBLICO “TABLET,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, em atendimentos as ações do Programa Criança Feliz.

O processo tramitou em todas as fases, e de acordo com o relatório da Comissão composta pela Portaria nº 283-GP/2023, sem irregularidades ou nulidades.

O Processo Administrativo Disciplinar nº 1466-1/2022 foi instaurado pela Portaria nº 287-GP/2023.

Analisando os autos, devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório foi respeitado.

A Senhora Josiane Teles dos Santos, fez o ressarcimento do bem público furtado que estava sob sua guarda, **PROMOVEU A SUBSTITUIÇÃO** do bem TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A8 10.5P 64GBHD COR CINZA, conforme Nota Fiscal nº 000.153.501 – Serie 001 em modelo compatível ao furtado, conforme Nota Fiscal anexada aos autos.

Considerando que o patrimônio público é o conjunto de bens que pertencem ao domínio do Estado e que se institui para atender a seus próprios objetivos ou para servir à produção de utilidades indispensáveis às necessidades coletivas.

De fato, de acordo com o que dos autos constam, não há vícios ou irregularidades aparentes.

Sendo assim, diante destas considerações, e no intuito de proporcionar medidas de melhorias da gestão municipal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO ***ACATO NA INTEGRA AS RECOMENDAÇÕES CONTIDA NO RELATÓRIO FINAL*** apresentadas pela comissão do processo administrativo disciplinar acima mencionado, e **DETERMINO** que sejam tomadas as providências para cumprimento.

Nova Mamoré/RO, 01 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:74200E83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.846-GP/2023

DECRETO Nº 7.846-GP/2023. Em, 01 de dezembro de 2023.

*“**DISPÕE** sobre a **NOMEAÇÃO** do Senhor **MAURÍCIO MOPI BARBA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***MAURICIO MOPI BARBA*,** brasileiro, maior, portador do CPF nº 000.945.112-92, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL CC - 5,** em apoio a Secretaria Municipal de Estradas e Logística - SEMEL, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. Conforme a Lei Complementar nº 015/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 7.811-GP/2023 de 14 de novembro de 2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:658A20E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.847-GP/2023

DECRETO Nº 7.847-GP/2023. Em, 01 de dezembro de 2023.

*“*Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do Senhor **JOSÉ WELINGTON MAIA RAMOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSÉ WELINGTON MAIA RAMOS,** brasileiro, maior, portadora do RG Nº 1205419-SESDEC/RO e do CPF nº 026.509.942-07, para exercer o Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS CC - 3, em apoio a Apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. Conforme a Lei Complementar nº 015/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F373E022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.848-GP/2023

DECRETO Nº 7.848-GP/2023. Em, 04 de dezembro de 2023.

*“DISPÕE sobre a **EXONERAÇÃO** da Senhora **AMELIA BARROSO DA COSTA**, do Cargo em Comissão de **ASSESSSOR (A) TÉCNICO (A) DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora ***AMELIA BARROSO DA COSTA,***brasileira, maior, portadora do RG 545931 -SSP/RO e do CPF nº 031.370.962-94, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSSOR (A) TÉCNICO (A) DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - *CC-6,*** em apoio a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B75517C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.850-GP/2023

DECRETO Nº 7.850-GP/2023. Em, 05 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** da Senhora **LEIDE JANE MENDES MARINHO,** para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR,** da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, memorando nº 762/SEMED/2023

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **LEIDE JANE MENDES MARINHO,** brasileira, maior, portadora do RG 352845 e do CPF Nº 409.078.722-04, Servidora Pública Municipal, ocupante da função de Agente Administrativo matrícula 588, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR EMEIF PROFª ONORINA DE SOUZA NÍVEL I – CC 4,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 04/12/2023.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, 05 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:9B49C41A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.851-GP/2023

DECRETO Nº 7.851-GP/2023. Em, 05 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** da Senhora **MARCELINA QUEURA DOS SANTOS,** para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR INTERINA,** da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, memorando nº 763/SEMED/2023, que solicita a nomeação da Senhora Marcelina Queura dos Santos, INTERINA como Secretária Escolar, pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data de 04/12/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **MARCELINA QUEURA DOS SANTOS,** brasileira, maior, portadora do RG 758403 e do CPF Nº 888.828.882-15, Servidora Pública Municipal, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação matrícula 1561, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR INTERINA EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA NÍVEL I – CC 4,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 04/12/2023.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, 05 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:AA077329

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/IPRENOM/2022

REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458-1/2022
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO
CONTRATADO: EMPRESA ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES - CNPJ nº 20.895.286/0001-28

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", e parágrafo 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 2.028/GP/2023, de 24 de Outubro de 2023, que dispõe sobre a autorização de Reajuste do Auxílio Servidor Cidadão no Município de Nova Mamoré/RO.

Previsão de aumento de valor contratual de novembro/2023 a maio/2024 – O valor atual do contrato é de R$14.256,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais). O contrato terá aumento de 10.256,40 (dez mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), a partir do dia 1º de novembro de 2023 até o término de sua vigência em 19 de julho de 2024.

Previsão de aumento de valor contratual de maio/2024 a julho/2024 – Ainda, fica previsto o aumento de R$2.085,60 (dois mil e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), a partir do dia 1º de maio de 2024 até o término de sua vigência em 19 de julho de 2024.

Aumento total do Contrato – Fica portanto, formalizada a repactuação contratual com o valor total estimado de contrato em R$ 26.598,00 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e oito reais) sendo o valor para o término da execução do contrato até o dia 19 de Julho de 2024, com os aumentos previstos na nova lei.

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Rosane Salete Wink
Código Identificador:C595B9C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSPAS				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**	09/11/2023	**CHEGADA**:	09/11/2023
Nº DIÁRIAS	01 (Uma) 30%	**VALOR UNT.** R$ 124,52 reais	**VALOR TOTAL**	R$ 124,52 reais
DIARIA COM PERNOITE	**SIM :**	**NÃO: X**	**MEIO DE LOCOMOÇÃO:**	Terrestre

CIDADE/UF:	CACOAL / RO	**AUTOMOVEL: PLACA:**	SAVEIRO OHP4733

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Manasses Calandrelli Sodré	**CARGO/FUNÇÃO:**Secretário Municipal de Obras
RG: 655977	**CPF:**643.713.362-72
ENDEREÇO: Rua Tiradentes 1350	**BAIRRO**: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	**TELEFONE:**(69) 99333 - 1550
CADASTRO: 337	**LOTAÇÃO**: SEMOSPAS

DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 4001-4	CONTA: 8.420-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor vai se Deslocarao munícipio de CACOAL /RO paranegociar e buscar MISTURA STAR GOLD PLUS - CAP ONU 1956 - 1 CILINDRO(S) no JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES LTDA, ADQUIRIRREGARGA DE BOTIJA 13Kg DE GÁS no fornecedor K. A. SERVICOS LTDA e em Cacual/RO para dá continuação na negociação de adquirir o**Rolo Compactador**no período de manhã no dia 09 de Novembro eretornará a tarde do mesmo dia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 124,52 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos),**referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 08 de Novembro de 2023.

MANASSES CALANDRELLI SODRÉ
RG: 655977

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:22226E4F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSPAS				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**	09/11/2023	**CHEGADA**:	09/11/2023
Nº DIÁRIAS	01 (Uma) 30%	**VALOR UNT.** R$ 114,15 reais	**VALOR TOTAL**	R$114,15 reais
DIARIA COM PERNOITE	**SIM :**	**NÃO: X**	**MEIO DE LOCOMOÇÃO:**	Terrestre

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	**AUTOMOVEL: PLACA:**	SAVEIRO OHP4733

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Rayane Oliveira Santana	**CARGO/FUNÇÃO:**Assessor Executivo
RG: 1462428 /RO	**CPF:**031.832.952 - 29
ENDEREÇO: Rua independência 1135	**BAIRRO**: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	**TELEFONE:**(69) 99348 - 2089
CADASTRO: 1560	**LOTAÇÃO**: SEMOSPAS

DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: Banco 0260 - Nu Pagamentos S.A	AGÊNCIA: 0001	CONTA: 92861689 - 7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A servidora vai sedeslocarao munícipio de CACOAL /RO paranegociar e buscar MISTURA STAR GOLD PLUS - CAP ONU 1956 - 1 CILINDRO(S) no JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES LTDA, ADQUIRIRREGARGA DE BOTIJA 13Kg DE GÁS no fornecedor K. A. SERVICOS LTDA e em Cacual/RO para dá continuação na negociação de adquirir o**Rolo Compactador**no período de manhã no dia 09 de Novembro eretornará a tarde do mesmo dia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos),**referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 08 de Novembro de 2023.

Rayane Oliveira Santana
RG: 11462428 /RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7AEF13DE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSPAS				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**	09/11/2023	**CHEGADA**:	09/11/2023
Nº DIÁRIAS	01 (Uma) 30%	**VALOR UNT.** R$ 114,15 reais	**VALOR TOTAL**	R$114,15 reais
DIARIA COM PERNOITE	**SIM :**	**NÃO: X**	**MEIO DE LOCOMOÇÃO:**	Terrestre

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	**AUTOMOVEL: PLACA:**	SAVEIRO OHP4733

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Euclebis Nogueira de Oliveira	**CARGO/FUNÇÃO:**Coordenador especial de gerência e abastecimento
RG: 56362 DRT BA	**CPF:**004.887.085 - 40
ENDEREÇO: Rua independência 1135	**BAIRRO**: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	**TELEFONE:**(69) 99250 - 7683
CADASTRO: 1613-2	**LOTAÇÃO**: SEMOSPAS

DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 4001-0	CONTA: 23.847 - 3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor vai se deslocarao munícipio de CACOAL /RO paranegociar e buscar MISTURA STAR GOLD PLUS - CAP ONU 1956 - 1 CILINDRO(S) no JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES LTDA, ADQUIRIRREGARGA DE BOTIJA 13Kg DE GÁS no fornecedor K. A. SERVICOS LTDA e em Cacual/RO para dá continuação na negociação de adquirir o**Rolo Compactador**no período de manhã no dia 09 de Novembro eretornará a tarde do mesmo dia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos),**referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 08 de Novembro de 2023.

Euclebis Nogueira de Oliveira
RG: 56362 DRT BA

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D17C04DA

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO

Nova União, 05 de Dezembro de 2023.

Aos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social

Com nossos cordiais cumprimentos, venho através deste Convocar vossa senhoria, para participar de uma reunião extraordinária que acontecerá no dia 06 de Dezembro do corrente ano (Quarta-Feira) as 09:00 horas através da sede da Prefeitura Municipal de Nova União (sala de reuniões).

Pauta:

*** APROVAÇÃO DO SENSO SUAS.**

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:18D65679

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:04/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:04/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente com 39 semanas e 4 dias de gestação em trabalho de parto para o hospital municipal DR. Claudionor Couto Roriz de Ji-Paraná/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:2D40BCC2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:07/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 07/08/2023	V. UNT.	R$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente com queimaduras para consultas e avaliação medica especialista no municipio de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F0DB3720

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:08/0/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 100%
	CHEGADA:09/08/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá pacientes e acompanhantepara o Hospital do Amor, Hosiptal de Base, POC e Santa Marcelina no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C5827ADB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:11/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:11/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor desloca-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir os Enfermeiros da UBS para participar da Reunião Do Grupo Condutor Regional Da Planificação, no auditório da I Gerencia Regional De Saúde no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:81380524

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:11/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:11/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224 BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor desloca-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir os Enfermeiros da UBS para participar da Reunião Do Grupo Condutor Regional Da Planificação, no auditório da I Gerencia Regional De Saúde no município de Ji-Paraná/RO.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 08/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:01ED3935

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:11/08/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:11/08/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA CADASTRO: 1118 CPF: 348.390.702-53 RG: 090.142.209 SSP/RJ CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 69 993439290 BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 50.328-2	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS	
O referido servidor desloca-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde o mesmo irá participar da Reunião Do Grupo Condutor Regional Da Planificação, no auditório da I Gerencia Regional De Saúde no município de Ji-Paraná/RO.	
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 08/08/2023	

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:1F0108E2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:11/08/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:11/08/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: ARLINDO MAIER CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE LOTAÇÃO: SEMSAU CPF:385.916.932-72 RG: 299860 SSP/ RO CIDADE/ESTADO: JI-PARANÁ/RO TELEFONE: (69) 99222-4272 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 951-2 CONTA: 14059-7	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS	
O referido servidor desloca-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde o mesmo irá participar da Reunião Do Grupo Condutor Regional Da Planificação, no auditório da I Gerencia Regional De Saúde no município de Ji-Paraná/RO.	
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 08/08/2023	

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A5B51A7B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:04/08/2023	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA:04/08/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: RUTH CÉLIA DA SILVA ALVES CADASTRO: 950 CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM CPF: 409.549.002-00 RG: 443429 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:69 93650388 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1401-X CONTA: 26.376-1	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS	
A servidora se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação para processo cirúrgico no hospital HEURO no município de Cacoal/RO.	
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 09/08/2023	

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:4CD5BE29

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/08/2023	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA: 04/08/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342 BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS	
O servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação para processo cirúrgico no hospital HEURO no município de Cacoal/RO.	
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 09/08/2023	

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F368379D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:09/08/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 30%
	CHEGADA:09/08/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
CPF: 994.906.332-91 RG: 001045468
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:. 96 99286-5003
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziupaciente e acompanhante agendado para tratamento no hospital HRC no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:CB9638D8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10/08/2023	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA:10/08/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA DEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzira paciente e acompanhanteagendados no Hospital SãoDaniel Comboni no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B24C3826

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:14/08/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzira os técnicos, auxiliares e enfermeiros que irão participar da Reunião Técnica com os técnicos da Regional de Saúde de Ji Paraná referente a Ação de Multivacinação Sem Fronteira no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E754C25A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:14/08/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA CADASTRO: 1118
CPF: 348.390.702-53 RG: 090.142.209 SSP/RJ
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 69 993439290
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 50.328-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde a mesma vai participar Reunião Técnica com os técnicos da Regional de Saúde de Ji-Paraná referente a Ação de Multivacinação Sem Fronteira no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:0B1A7B09

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:14/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: IRANI INÁCIA RIBEIRO GAMA LOTAÇÃO: SEMSAU
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM RG: 504.006
CPF: 575.453.162-15 TELEFONE: 69992799426
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:40010 CONTA:10.061-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde a mesma vai participar Reunião Técnica com os técnicos da Regional de Saúde de Ji-Paraná referente a Ação de Multivacinação Sem Fronteira no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:DFFE0AB8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/08/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:14/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ALAÍDE DE SOUZA CORTEZ DIAS
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM LOTAÇÃO: HMEGF
CPF : 406.165.612-91 RG: 418.914 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: OURO PRETO DO OESTE/RO TELEFONE: 992437460
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.003-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde a mesma vai participar Reunião Técnica com os técnicos da Regional de Saúde de Ji-Paraná referente a Ação de Multivacinação Sem Fronteira no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:941FE54B

P M N U - RO
DECRETO N. 2.663, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"RECONHECE A NULIDADE DOS LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS E PROMOVE A EXTINÇÃO NOS TERMOS DO ART. 243, II DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL."

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que, de acordo com o art. 257 do Código Tributário Municipal, as dívidas ativas são aquelas dívidas e obrigações do contribuinte, para com o Fisco Municipal, não pagas no exercício financeiro do seu lançamento.
Considerando que constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuição de melhoria, multas de qualquer natureza e demais obrigações fiscais, regularmente inscritas na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para o pagamento pela lei ou por decisão final preferida em processo regular;
Considerando que a ação para a cobrança do crédito tributário precisa de ato essencial do lançamento;
Considerando que a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos contados da data da sua constituição definitiva;
Considerando que após a migração de dados do sistema constatou-se a incongruência nos lançamentos em 29 cadastros de contribuintes, inseridos na lista de inadimplentes do sistema municipal.
Considerando que após a migração de dados do sistema de gestão de processos físicos para o sistema de gestão eletrônica trouxe lançamentos dúbios e sem localização correta que possibilite a identificação do fato gerador.
Considerando que o art. 317 do Código Tributário Municipal determina o Executivo promova a expedição de decreto para as medidas necessárias.

DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecido a falta de ato essencial dos lançamentos tributários referentes aos cadastros 1973; 3214; 2654; 2510; 2670; 1806; 2783; 2697; 1817; 2327; 3156; 2009; 2109; 2758; 2601; 2761; 3156; 2115; 306; 1791; 1873; 2602; 1890; 1990; 1782; 1197; 1842; 1956; 2834.
Art. 2º - Fica reconhecido à nulidade dos lançamentos tributários nos cadastros do art. 1º deste decreto, conforme o art. 243, II do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n.º 01/1999).
Art. 3º - No âmbito da cobrança da dívida ativa do Município, promove-se o cancelamento administrativo das dívidas dos cadastros do art. 1º deste decreto e suas respectivas extinções.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:978E6A44

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N° 05/2023

Nova União, 06 de Dezembro de 2023.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS
Em reunião realizada no dia 06 de Dezembro de 2023, com registo em ata de n° 125, no uso de suas atribuições legais.
Pauta:
Resolve;
Art.° 1 - Aprovação do censo suas.
Art.° 2 - Publique-se, registre e cumpre-se.

CELMA RODRIGUES SOARES
Presidente do Conselho

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:82401BC2

P M N U - RO
ADITIVO 01 - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

REFERENTE O CONTRATO Nº 16/2023

CELEBRAÇÃO: 06/12/2023

PROCESSO Nº 2-786/2023

PARTES: Município de Nova União e a empresa**CLINICA FAMILIAR LTDA,**CNPJ 17.706.542/0002-68,

INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato nº 16/2023.

VALOR GLOBAL:R$ 10.000,00(dez mil reais)

Nota de Empenho Ordinário Nº1785/2023 de 04/12/2023, ficha 401.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:69DB8763

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: PROCURADORIA JURÍDICA			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/12/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 100%
	CHEGADA: 07/12/2023	V. UNT.	R$ 415,08

CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 415,08

DIARIA COM PERNOITE (X) SEMPERNOITE()

MEIO DE LOCAÇÃO: Rodoviário

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:**Julio Mariano Fernandes Praseres** CADASTRO:**1440**
CARGO/FUNÇÃO:**Procurador Geral do Município**
CPF:**745.276.732-20** RG:**1065550**
ENDEREÇO: xxx BAIRRO:**xxxx**
CIDADE/ESTADO:**Nova União/RO** TELEFONE:**(69) 99256-3743**
BANCO:**Brasil** AGÊNCIA:**1401 - X**CONTA:**12.800-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS:
Deslocar do município de Nova União/RO ao Município de Porto Velho/RO, para cerimônia de POSSE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCE-RO E PROCURADOR GERAL DO MPC-RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 415,08 (quatrocentos e quinze reais e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 05/12/2023

Julio Mariano Fernandes Praseres
1065550 SSP/RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:1BCC63AB

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.664 DE 06 DE DEZEMBRO 2023.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167 da Constituição Federal, com autorização contida na Lei nº 934 de 20 de dezembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica Aberto Crédito Adicional Suplementar, no atual orçamento da
SEMPLACAF, no valor de **R$ 40.234,00** (quarenta mil duzentos e trinta e quatro reais): Tal solicitação se faz necessária para cobrir despesas com pagamento de Precatório.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.03.04.122.0001.2015	3.3.90.91	046	R$: 40.234,00
		TOTAL R$:	**R$: 40.234,00**

Art. 2º A despesa com a Suplementação, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos livres, oriundos do Excesso de Arrecadação:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:076084A9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06.12.2023	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 07.12.2023	V. UNT.	R$ 553,44
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 553,44
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário veículo Hilux Placa SLI4G28			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho junto ao Tribunal de Contas do Estado para participar da sessão especial de Posse do presidente do Tribunal de Contas e do procurador geral do Ministério Público de Contas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 553,44, (quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 06.12.2023.

João Jose de Oliveira
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 06.12.2023.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:38FCDC52

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 06.12.2023	Nº DIARIAS	01 (uma)	
	CHEGADA: 07.12.2023	V. UNT.		R$ 380,49

CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 380,49
DIARIA COM PERNOITE	x	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário - veículo Hilux placa SLI4G28			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXX **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: Nubank **AGÊNCIA:** 01 CONTA: 482949157

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito João José de Oliveira, o procurador Júlio Mariano Fernandes Praseres e a Secretaria Dayana Silva Teixeira para a sessão de posse do presidente do Tribunal de Contas e do procurador geral do Ministério Público de Contas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 06.12.2023.
Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 06.12.2023.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FC66D6FD

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N. 1.065, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ALTERA O INCISO I, E ACRESCENTA O INCISO II E §4º, NO ART. 11 DA LEI N.º 716/2020, E REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO INSERIDO PELA LEI 746/2021."

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o inciso I, e acrescenta o inciso II e §4º, no art. 11 da lei municipal 716 de agosto de 2020:

"Art. 11. O valor dos Serviços Prestados aos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde será o seguinte:
I – Médico Clínico Geral: com carga horária de até 36 horas semanais, no valor de R$115,00 (cento e quinze reais) por hora trabalhada;
II – Médico Especialista: com carga horária de até 36 horas semanais, no valor de R$130,00 (cento e trinta reais) por hora trabalhada;
[...]
§4º O valor a ser pago por hora trabalhada aos médicos clínico geral e médico especialista que se refere o inciso I e II, do artigo 11 desta Lei, poderá ser alterado por Decreto expedido pelo Poder Executivo, observando os seguintes critérios:
I – A realização prévia de estudo quanto ao impacto financeiro orçamentário;
II – A existência de orçamento para tal fim;
III – A comprovação por meio de documentos e relatórios elaborado pelo gestor responsável pela Secretaria Municipal de Saúde quanto a necessidade da realização de nova alteração de valores;

Art. 2º - Revoga o Parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 716/2020 inserido pela Lei n.º 746/2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C23D9E1C

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N. 1.066, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Altera a redação das alíneas do art. 16 e do anexo III da Lei nº 158, de 2003, para elevar a gratificação de Diretor e Vice-Diretor Escolar, e dá outras providencias. "

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Altera as alíneas "a" e "b" do art. 16 da Lei nº 158, de 30 de junho de 2003, passam a ter a seguinte redação:
Tipo 1 para escolas com até 300 alunos matriculados;
Tipo 2 para escolas com mais de 300 alunos matriculados.
Art. 2º Altera o anexo III da Lei nº 158 de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Escola	Gratificação
Tipo 01- até 300 alunos matriculados	R$: 1.300,00
Tipo 02- acima de 300 alunos matriculados	R$: 1.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação, fica revogada disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:2D87EAC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 722/SEMUSA/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 727 de 05/12/2023, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 046/CPL/2023, para atender as necessidades das secretaria municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 13890.217000/1230-11**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 18 de Dezembro de 2023, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
As despesas serão empenhadas nos Projetos atividade
Projeto Atividade 2030 elemento de despesa 44.90.52 ficha 192.

***Valor total estimado de*:447.961,79**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.
Novo Horizonte do Oeste – RO, 05 de Dezembro de 2023

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:51CE00AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 141/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3525/2023. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para construção e reparos, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 3.522.485,00 (Três milhões, quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). Data de abertura: 20/12/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 6 de dezembro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:3D7B717B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CONSTRUTORA UMUARAMA) - CNPJ 07.605.578/0001-10, neste ato representada pela doravante Sócia Administradora Marilza Rita de Oliveira Souza, portadora do RG 544737 SSP/RO.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado, especializada em realizar a Construção de Galpões no Município de Parecis/RO, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e notas de empenhos sob o n.º 2123, inseridos no processo administrativo nº 849/SEMAGRI/2023, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Parecis/RO.
VALOR: O preço global do presente contrato é R$ 210.906,80 (duzentos e dez mil e novecentos e seis reais e oitenta centavos), sendo o mesmo irreajustável devendo ser computado no preço todos os tributos incidentes sobre o material bem como todo custo da obra.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para execução do serviço é de 60 (sessenta) dias ALR, conforme, cronograma físico financeiro, contados da data do recebimento da ordem de serviço, podendo, em caráter excepcional ser prorrogado mediante apresentação de justificativa, com antecedência de 30 (trinta) dias ao término desse período, a serem apreciadas pelo chefe do executivo.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
PROGRAMA: 20 122 0012
PROJ/ATIV: 1071
ELEM/DESPESA: 4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO
FICHA FINANCEIRA: 354
FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Exercício 2023, conforme nota de empenho nº 2123 e Fonte de Recurso 20.122.0012.1071, Elemento de Despesa 44.90.51, Construção de Galpões, Ficha 354.
PROCESSO LICITATÓRIO: 849/2023/SEMAGRI – Tomada de Preços - 011/2023
Data de assinatura: 23/11/2023
Parecis/RO, 06 de Dezembro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:46C391DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 547, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 547, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de *R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais),* conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais***)* para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde, para custear as despesas continuada conforme abaixo relacionado:

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.1220002.2038	Apoio Administrativo – FMS 15%			
Crédito	3.3.90.14.00	Diária Civil	128	0.1.500.1002	5.300,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiro - Pessoa Jurídica	131	0.1.500.1002	1.600,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	6.900,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais***),* conforme a baixo relacionado.
ANULA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.1220002.2038	Apoio Administrativo – FMS 15%			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	129	0.1.500.1002	3.300,00
Recurso	3.3.90.32.00	Indenizações Restituições	133	0.1.500.1002	2.000,00
Recurso	3.3.90.92.00	Despesas de exercícios Anteriores	132	0.1.500.1002	1.600,00
TOTAL DO RECURSO				R$	6.900,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:5EB914FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

Processo: 1756/2023/SEMEC
Assunto: **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E ENFEITES LUMINOSOS PARA DECORAÇÃO NATALINA.**

Ao dia 05 de dezembro de 2023, após constatado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sra. **VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 1756/20223, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora: **CASA NOEL LTDA**
Valor: R$ 3.725,72 (Três mil e setecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

Pimenteiras do Oeste, 05 de dezembro de 2023.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:2045F682

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
PROCESSOS Nº 605/2023

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que foi apresentado recurso e julgado, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 605/2023 – Tomada de Preços nº 005/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Construção para a Execução de Serviços e Obras visando CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO COM COZINHA NA ESCOLA PAULO FREIRE, realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 08/12/2023 às 08:00hs, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste.

Pimenteiras do Oeste, 05 de Novembro de 2023.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A90382A8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
PROCESSOS Nº 871/2023

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que foi apresentado recurso e julgado, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 871/2023 – Tomada de Preços nº 006/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Construção para a Execução de Serviços e Obras visando **CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA** realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 08/12/2023 às 10:00hs, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste.

Pimenteiras do Oeste, 05 de Novembro de 2023.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F23C24A8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N°1821/2023

Empresa Vencedora:
SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 34.380.863/0001-53
VALOR R$ 2.806,20 (DOIS MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) TOTAL GERAL R$: 2.806,20

Pimenteiras do Oeste, 06 de dezembro de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:50D152D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 01.00160-000/2023
ASSUNTO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004CPCC/CMPV-2023**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR**
VALOR: **R$ 88.866,00 (OITENTA E OITO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)**
INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em plenitude, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à PREGÃO ELETRÔNICO n°. 04/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processo n° 01 00160-000.2022, em favor da Empresa:

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ – 41.947.390/0001-99

COM O VALOR TOTAL: R$ 88.866,00 (OITENTA E OITO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57A06DDC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das suas atribuições, com base no que estabelece o artigo 65, §4º, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de Porto Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participarem das **SESSÕES ESPECIAIS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **11 de dezembro de 2023**, segunda-feira, sendo a primeira com início às **08h,** e a segunda às **09h,** na sala de reunião da Presidência na Câmara Municipal de Porto Velho (CMPV), para debater sobre o Projeto de Lei de n. 4556/2023, de Autoria do Executivo Municipal que *"***Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Velho para o Exercício Financeiro de 2024".**

Gerência das Comissões, 06 de dezembro de 2023.

VEREADOR MARCELO REIS
Presidente CPFAEO/2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17DE769D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 168/CMPV-2023

Porto Velho, 29 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de **férias/2023** a servidora abaixo relacionado:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Isabel Cristina Flor. Barbosa Magalhães	Chefe de Transp. e Segurança	Divisão de Seg. e Transporte	01/01/2024 à 30/01/2024	2022/2023
Dionei de Souza Pereira	Assessor Executivo da Esc.Legislativo	Escola do Legislativo	01/01/2024 à 30/01/2024	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF27F0C4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 169/CMPV-2023

Porto Velho, 30 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de **férias/2023** aos servidores abaixo relacionados:

ESTATUTÁRIOS:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
39276	Neuza Miguel de Oliveira	Aux.Ativ.Adminstrativa NI.XIV – FX.19	04/12/2023 à 03/01/2024	2022/2023
21407	Terles Pereira Caetano	Aux.Ativ.Adminstrativa NI.XII – FX.16	01/01/2024 à 30/01/2024	2023/2024
37591	Antônio Ornelas Amaral	Vigilante NI.IX-FX.16	01/01/2024 à 30/01/2024	2022/2023
85006	Henderson Acosta Bragança	Analista Tec. Inf. B-III	01/01/2024 à 30/01/2024	2021/2022
02925	Jadson Souza Mota	Aux.Ativ.Adminstrativa NI.XIV – FX.16	01/01/2024 à 30/01/2024	2021/2022

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE7832A9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 170/CMPV-2023

Porto Velho, 04 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de **férias/2023** aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Dayane Modesto de Brito	Assessor Executivo da Presidência	Gabinete da Presidência	02/01/2024 à 01/02/2024	2022/2023
Taciane Maria Mendonça da Silva	Assessor Executivo da Presidência	Gabinete da Presidência	01/01/2024 à 30/01/2024	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DCDF64A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 171/CMPV-2023

Porto Velho, 04 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de **férias/2023** a servidora abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Jéssica Adriane Nocrato F. Paraguassú	Assessor Parlamentar CC-31	Gabinete Vereador Dr. Gilber	01/01/2024 à 30/01/2024	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4783BDD7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 171/CMPV-2023

Porto Velho, 04 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de **férias/2023** a servidora abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Jéssica Adriane Nocrato F. Paraguassú	Assessor Parlamentar CC-31	Gabinete Vereador Dr. Gilber	01/01/2024 à 30/01/2024	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95DE3987

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 172/CMPV-2023

Porto Velho, 04 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **LEONARDO BARROZO RAMOS,** matrícula nº 96725, nomeado nesta Câmara Municipal, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Assessor Técnico de Licitações**, em substituição ao titular **ROSÂNGELA PUPILA SANTIAGO BARROS,** pelo período de 180 dias, a partir de 27 de novembro de 2023, em decorrência de afastamento médico de licença maternidade.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76CA0B67

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 173/CMPV-2023

Porto Velho, 04 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **LOURIMAR ALVES BRANDÃO,** ocupante do cargo de Gari, cedido da Secretária Municipal de Administração – SEMAD,para desenvolver suas funções no Gabinete da Vereadora Ellis Regina, a partir de 06 de novembro de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DABE34D8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 174/CMPV-2023

Porto Velho, 06 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de **férias/2023** ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Ueliton Henrique Soares	Assistente Técnico nível I	Comi. Permanentes Legislativa	01/01/2024 à 30/01/2024	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52400245

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 658/CMPV-2023

Porto Velho, 29 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de dezembro de 2023.

NOME	CARGO
Eduarda Mahyu Muller Taveira	Assistente Técnico Nível I de RH

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B084E79

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 661/CMPV-2023

Porto Velho, 30 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da **Vereadora MÁRCIA SOCORRISTA,** a partir de 01 de dezembro de 2023.

NOME	CARGO
Vanessa Silva Santana	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE44AAA1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 662/CMPV-2023

Porto Velho, 30 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da **Vereadora MÁRCIA SOCORRISTA,** a partir de 01 de dezembro de 2023.

NOME	CARGO
Hericka Behatrhyz T.de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3E5F65D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 664/CMPV-2023

Porto Velho,30 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Márcio Oliveira**, a partir de 30 de novembro de 2023.
.

NOME	CARGO
Celivaldo Santos de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-28
Raquel Lira Guimarães Carvalho	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Ânderson Mendes da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-31

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Márcio Oliveira**, a partir de 01 de dezembro de 2023.

NOME	CARGO
Celivaldo Santos de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Raquel Lira Guimarães Carvalho	Assessor Parlamentar Volante CC-13
Ânderson Mendes da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-39

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02B98276

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº665/CMPV-2023

Porto Velho, 30 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Márcio Oliveira**, a partir de 01 de dezembro de 2023.

NOME	CARGO
Thais de Oliveira C. Belmont	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
PRESIDENTE/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B403F58

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 667/CMPV-2023

Porto Velho, 01 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de dezembro de 2023.

NOME	CARGO
Junior Barros dos Santos	Chefe de Seção de Infra. Suporte Operacional

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60AC5E0D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 668/CMPV-2023

Porto Velho, 01 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de dezembro de 2023.

NOME	CARGO
Cesar Augusto de Aquino	Assessor Executivo CC-10

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18DF570D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 669/CMPV-2023

Porto Velho, 01 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, a partir de 01 de dezembro de 2023.

NOME	CARGO
Anderson Magalhães Rodrigues	Assessor Executivo CC-10

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2352069

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 670/CMPV-2023

Porto Velho, 01 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador JOEL DA ENFERMAGEM**, a partir de 01 de dezembro de 2023.

NOME	CARGO
Kauane Viana de Lima	Assessor Parlamentar CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8DB5C03

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 671/CMPV-2023

Porto Velho, 01 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador JOEL DA ENFERMAGEM,** a partir de 01 de dezembro de 2023.

NOME	CARGO
Irla Barbosa de Oliveira	Assessor Parlamentar CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40900404

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 673/CMPV-2023

Porto Velho, 01 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador MÁRCIO PACELE**, a partir de 01 de dezembro de 2023.

NOME	CARGO
Rizele Flores do Nascimento Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D109880D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 675/CMPV-2023

Porto Velho, 01 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 30 de dezembro de 2023.

NOME	CARGO
Marcelo Alves Pereira	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:210FBF45

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 676/CMPV-2023

Porto Velho,01 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Macário Barros** a partir de 01 dezembro de 2023.

NOME	CARGO
Tainan Caetano Criado	Assessor Parlamentar Volante CC-29

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCFCB938

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 677/CMPV-2023

Porto Velho,01 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Macário Barros,** a partir de 01 de dezembro de 2023.

NOME	CARGO
Ricardo Bandeira de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-29

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:036F8BC2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 679/CMPV-2023

Porto Velho, 05 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **EDWILSON NEGREIROS,** a partir de 31 de dezembro de 2023.

NOME	CARGO
Carlos Gomes de Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-23
Claudia Moraima Muzuco Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante CC-26
Joelma da Silva Freire Vasques	Assessor Parlamentar Volante CC-06
José Antônio Rodrigues da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-26
Maria Antônia lima de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Paulo Henrique Cavalcante Bessa	Assessor Técnico Legislativo
Paulo Rodrigues da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-21
Pedro Paulo Tenório Esteves	Assessor Parlamentar Volante CC-26
Rivaldo Paixão da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-20

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56DEBE09

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 680/CMPV-2023

Porto Velho, 05 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **EDWILSON NEGREIROS,** a partir de 01 de dezembro de 2023.

NOME	CARGO
Aurélio Leopoldina Ferreira	Assessor Parlamentar Volante CC-22

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3353546A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 681/CMPV-2023

Porto Velho, 05 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador MÁRCIO PACELE**, a partir de 31 de dezembro de 2023.

NOME	CARGO
Carlos Eduardo Oliveira da Costa	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Angelo Kael Santana Moura	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B59AD7D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 682/CMPV-2023

Porto Velho, 05 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **EDWILSON NEGREIROS,** a partir de 01 de dezembro de 2023.

NOME	CARGO
Alessandra Conceição Botelho da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-03

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36E2CA90

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 683/CMPV-2023

Porto Velho, 05 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e

exoneração, no Gabinete da Presidência, a partir de 01 de dezembro de 2023.

NOME	CARGO
Maria Rodrigues Bessa Oliveira	Assessor Executivo CC-10

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C98AF97

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 684/CMPV-2023

Porto Velho, 05 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de dezembro de 2023.

NOME	CARGO
Lucas Emanuel Bessa da Silva	Assessor Executivo CC-10
Francisco Alex Bessa da Silva	Assessor Executivo CC-10

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE8ECC68

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 685/CMPV-2023

Porto Velho, 05 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de dezembro de 2023.

NOME	CARGO
Elane Alves de Oliveira	Secretário (a) Executivo da Presidência

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72191CAA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 686/CMPV-2023

Porto Velho, 05 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de dezembro de 2023.

NOME	CARGO
Jackeline Félix Pereira	Secretário (a) Executivo da Presidência

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFD2F236

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 687/CMPV-2023

Porto Velho, 05 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a retificação da servidora Anna Gabrielle Barbosa de Araújo Tavares, feita através do Decreto nº 678/CMPV-2023 de 04 de dezembro de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/12/2023. Edição 3614.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67FB559E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 688/CMPV-2023

Porto Velho, 05 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 647/CMPV-2023 Porto Velho, de 10 de novembro de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/11/2023. Edição 3599.
Onde se lê:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador EDWILSON NEGREIROS,** a partir de 01 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Anna Gabrielle Barb de Araújo Tavares	Assessor Parlamentar Volante CC-03

Leia-se:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador EDWILSON NEGREIROS,** a partir de 01 de novembro de 2023

NOME	CARGO
Anna Gabrielle Barbosa de Araújo Tavares	Assessor Parlamentar Volante CC-03

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05794C1E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 689/CMPV-2023

Porto Velho, 05 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR as servidoras abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora **ELLIS REGINA,** a partir de 01 de dezembro de 2023.

NOME	CARGO
Adonieta Pinheiro Morais	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Isabela Nina Mariano	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:214D471B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 690/CMPV-2023

Porto Velho, 05 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR as servidoras abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora **ELLIS REGINA,** a partir de 01 de dezembro de 2023.

NOME	CARGO
Cintia Liz Moraes Nina	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Andreia Batista Dionizio	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D0087E8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 691/CMPV-2023

Porto Velho, 05 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de dezembro de 2023.

NOME	CARGO
Carla Caroline Negreiro da Silva	Assessor Técnico Legislativo II

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D58E0742

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 692/CMPV-2023

Porto Velho, 06 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador MÁRCIO PACELE**, a partir de 31 de dezembro de 2023.

NOME	CARGO
Domingos Xavier Araujo	Assessor Parlamentar Volante CC-27

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4EC01F4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 693/CMPV-2023

Porto Velho, 05 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de dezembro de 2023.

NOME	CARGO
Regia Cristina Araújo Lima	Assessor de Cerimonial

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:612E6C49

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 156/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 05 de dezembro de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a empregada pública *MARCELLY BEATRIZ DE A. L. C. TEOTÔNIO PALITOT, matrícula 267,* para exercer a função de fiscal do contrato abaixo descrito, com efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2023.
Contrato nº 020/2023/GEJUR/EMDUR
Processo Administrativo: 00600-00031903/2023-69

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de reforma com pintura de gradil que cerca o Parque da Cidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01A9C250

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 149/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 23 de novembro de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR o empregado público JOÃO ALFREDO A. DA MATA FILHO, mat. 156-2, no cargo de Gerente de Iluminação Pública, em SUBSTITUIÇÃO a empregada pública GABRIELA SANTOS DE CASTRO, mat. 143-0, no período de 23 de novembro a 02 de dezembro de 2023, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDC3054B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 194/CD/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 194/CD/SPPD/PGM/2023.

Porto Velho, 17 de outubro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 140/CD/SPPD/PGM/2023, nos autos do Processo Administrativo nº 00600-000033659/2023-80-**e**, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 e os princípios da legalidade, ampla defesa e do contraditório .

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27DFB5CD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - RELAÇÃO DE PESSOAL ATÉ 31/12/2023

ORDEM	NOME DO EMPREGADO	EMPREGO	NÍVEL PADRÃO	DATA DE ADMISSÃO
1	Marcelo Thomé da Silva de Almeida	COMISSIONADO	Nivel Superior	07/04/2017
2	Luiz Fernando Coutinho da Rocha	COMISSIONADO	Nível Superior	01/06/2017
3	Auricélia Santos Mota M. de França	COMISSIONADO	Nível Superior	10/01/2019
4	Valéria de Souza Braga	COMISSIONADO	Nível Superior	02/05/2019
5	Leandro Soares Moreira Dill	COMISSIONADO	Nível Superior	07/03/2022
MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA		***ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO***		
Presidente da ADPVH		Contador/CRC:008820/O-7		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FA26836

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 015/2023

O Presidente da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15, V, do Estatuto da ADPVH, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o Sr. LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA para a função de Gestor de contrato e o Sr. AURICÉLIA SANTOS MOTA MACHADO DE FRANÇA para a função de Fiscal de contrato n.º 009/2023/ADPVH do Processo Administrativo n.º 00600-00006645/2023-82-e.

Artigo 2º - A presente portaria terá efeito a partir do primeiro dia útil de 2024.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2023.

LEANDRO SOARES MOREIRA DILL
Presidente em Exercício da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20861C60

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 006/ARPV/2023 PORTO VELHO – RO, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE,** usando das atribuições legais que lhe são conferidas, bem como diante da autonomia administrativa da Agência Reguladora, caracterizada como Autarquia Especial e o anexo único da Lei Complementar Municipal n.º 960, de 16 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear, SÉRGIO SIVAL FERREIRA DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão de Fiscal, na Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV, a partir de 05 de dezembro de 2023.

JONATHAN PACHECO
Diretor-Presidente da ARPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C88E5DBC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 007/ARPV/2023 PORTO VELHO – RO, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE da ARPV**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, bem como diante da autonomia administrativa da Agência Reguladora, caracterizada como Autarquia Especial e o anexo único da Lei Complementar Municipal n.º 960, de 16 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear, RAFAELA MARIA RODRIGUES DE MACEDO, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva, na Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV, a partir de 11 de dezembro de 2023.

JONATHAN PACHECO
Diretor-Presidente da ARPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F8023FC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.191/I, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ELISANGELA GOMES DE BARROS** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 07 de dezembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A7899F7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.192/I, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ELISANGELA GOMES DE BARROS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Frota e Garagem, CC-11, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 07 de dezembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DEB064F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.615, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Retifica o Decreto nº 19.609, de 05 de dezembro de 2023, que "Substitui membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho - CMAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00027624/2023-09-e.

RESOLVE:

RETIFICAR o Decreto nº 19.609, de 05 de dezembro de 2023.

Onde se lê:
"**Art. 3º** Nomear, a partir de 13 de setembro de 2023, **RAIMUNDA ROSÁLIA DE LIMA DA SILVA –** Suplente, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho – CMAS, em substituição a Jemerson Lima Duarte, nomeado pelo Decreto nº 19.263, de 21 de agosto de 2023";

Leia-se:
"**Art. 3º** Nomear, a partir de 30 de outubro de 2023, **RAIMUNDA ROSÁLIA DE LIMA DA SILVA –** Suplente, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho – CMAS, em substituição a Jemerson Lima Duarte, nomeado pelo Decreto nº 19.263, de 21 de agosto de 2023".

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CE0AC7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1448/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **IRENILDE BRASIL DE CARVALHO SILVA**, Cadastro nº 1000933, para exercer no período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL,CC-17, da **Fundação de Cultura do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL**, em substituição ao titular **MANUEL EUDES PEREIRA CLAUDINO**, Cadastro nº 1000662, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC E00747BC,e-DOC 9CDBA8C9.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E569E29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1449/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023, resolve:
CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD - SGG**, a partir de **01/12/2023,** conforme e- DOC 69DC7A64, e-DOC 7BEF3419.
Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
106824	ROBSON RAMIRO DANTAS	MOTORISTA

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CD29AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1450/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Art. 1º- REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **VANESSA FELIX DA SILVA**, Cadastro nº 41120, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**, para a **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI**, a partir de **01/12/2023**, conforme e-DOC 505D0FFB,e-DOC 1DC95280,e-DOC 3F891548.

Art. 2º - DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E1EC82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1451/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **SHEILA CRISTIANE BARROZO DA SILVA**, Cadastro nº 244913, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, concedida pela Portaria nº 1425/2023 de 29/11/2023, publicadano DOMER nº 3613 de 04/12/2023, no período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, conforme e-DOC C4D1E0B5,e-DOC 4F8FCA94, e-DOC 45417F2A

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:203167A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1452/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARIA DE SOUZA LIMA**, Cadastro nº 144460, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS SOCIAIS, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, conforme e-DOC F679C7A4, e-DOC 5BC2BAB1.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
4º	26/02/2015 a 24/02/2020	26/12/2023 a 24/01/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBCE6498

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°884/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N° 884/SEMAGRIC/2023, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00045110/2023-27.

Resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n° 861/SEMAGRIC/2023, 30 de Novembro de 2023, em nome de Ednilson Alves Carvalho e outros , tendo em vista o cancelamento do processo pois os mesmos não compareceram ao local destinado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:433C6611

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 094/GAB/SEMOB

Porto Velho, 05 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados autorizados para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*":

SERVIDOR	MATRÍCULA	HABILITAÇÃO
Edson Ferreira Vale	1006254	03941500047
Reginaldo Reis de Oliveira	1000801	04711853465
Silvio Correia Leite	84533	04120450494

Art.2º. Ao condutor cabe:
Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
Prestar assistência necessária em caso de acidente;
Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021;
Não ceder ou emprestar o cartão RFID/iButton visto ser individual e intransferível, conforme disposto no art. 17, inciso II, da Instrução Normativa n. 002/2021/DMF/DQGA/SGP, de 10 de novembro de 2021.

Art.3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5º. Revogam-se demais disposições em contrário.
Art.6º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B7109D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através do Departamento de Posturas Urbanas Juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos resolve prorrogar as inscrições do LICENCIAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL No 012/2023/SEMUSB ATÉ 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fisccalização de Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas – DPU

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C34B2055

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 08.00262/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFIQUE.

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00228.000/2014, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato **nº 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA** cuja o objeto é prestação de serviços extra-hospitalar de lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, calandragem, para atender as unidades de pronto atendimento - UPA Sul e UPA Leste, Ana Adelaide, SAMU, CEM e Mat. Mãe Esperança compreendidas entre o período referente a diferença de 6 dias de junho e novembro a dezembro de 2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período referente a diferença de 6 dias de junho e novembro a dezembro de 2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 2601, conforme Nota de Empenho nº 003202, de 24.11.2023, no valor de R$129.224,91 (Cento e Vinte e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais, Noventa e Um Centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 003199, de 24.11.2023, no valor de R$38.500,00 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos Reais).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de
Atendimentos Móvel de Urgência, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 003200, de 24.11.2023, no valor de R$28.877,01 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais, Um Centavo).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 003197, de 24.11.2023, no valor de R$184.732,73 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais, Setenta e Três Centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC FA7877B8

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E18465A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC/CRCE/GA/01/2023

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC/CRCE/GA/01/2023, PROCESSO Nº 00600-00001163/2023-36-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA

Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº DESC/CRCE/GA/01/2023, originário do Processo Administrativo nº 00600-00001163/2023-36-e de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato, compreendidas nos períodos de outubro a dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre os períodos de outubro a dezembro de 2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Fonte: 2.500.000, conforme nota de empenho nº 003342/2023, no valor total de R$ 137.311,90 (cento e trinta e sete mil trezentos e onze reais e noventa centavos);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Fonte: 1.600.9008, conforme nota de empenho nº 003341/2023, no valor total de R$ 51.706,00 (cinquenta e um mil setecentos e seis reais);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção da Maternidade Pública Municipal, Fonte: 1.600.9009, conforme nota de empenho nº 003340/2023, no valor total de R$ 74.887,60 (setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade, Fonte: 2.600.9009, conforme nota de empenho nº 003339/2023, no valor total de R$ 129.455,50 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato **00600-00001163/2023-36-e**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho,06 de dezembro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4354B050

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C759CDC7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELET. Nº 115/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 050/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023/SML/PVH

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

SCL DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 41.393.376/0001-90, com sede na o Av. Tenente Praeiro Nº 3553, Bairro Jardim Califórnia, Cidade: Cuiabá–MT, doravante denominada **DETENTORA.** Neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Sirlei Carmem Leobet** inscrita no CPF sob n.918.430.491-04 .

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00359/2022,** referente ao Pregão **nº 115/2023/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS (VÁLVULA, SIFÃO, TINTA…),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 115/2023/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 050/2023/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos itens: 6,18,24,55,58,66,105,106,140,173,175,212; ofertando o valor total de

R$ 169.233,32 (Cento e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor às fls. 2942-2955 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdio no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 27 de setembro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

SIRLEI CARMEM LEOBET
SCL Distribuidora LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 050/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023/SML/PVH

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 18.604.271/0001-11, com sede na o Rua: Duque de Caxias Nº 1350 Bairro Centro, Cidade: Porto Velho-RO, doravante denominada **DETENTORA.** Neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO** inscrito no CPF sob n.437.940.172-34.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00359/2022,** referente ao Pregão **nº 115/2023/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS (VÁLVULA, SIFÃO, TINTA…),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 115/2023/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 050/2023/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora do**s itens: 16, 34, 39, 91, 108, 157, 208; ofertando o valor total de R$ 28.242,65 (Vinte e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor às fls.2942-2955 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo,

entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 27 de setembro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO
Rogério Duarte de Carvalho
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 050/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023/SML/PVH

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 20.784.313/0001-95,com sede na o Rua: do Comércio Nº 770, Bairro Subsolo Centro, CEP N° 98400-000, Cidade: - Frederico Westphalen-RS, doravante denominada **DETENTORA.** Neste ato representada por Sua representante legal, **Sra. Jéssica Tonello Martins** inscrita no CPF sob n.015.644.290-67.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00359/2022,** referente ao Pregão **nº 115/2023/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS (VÁLVULA, SIFÃO, TINTA…),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 115/2023/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 050/2023/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **itens: 21, 99; ofertando o valor total de R$ 16.301,34 (Dezesseis mil, trezentos e um reais e trinta e quatro centavos)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor às fls. 2942-2955 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no

mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 27 de setembro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

JÉSSICA TONELLO MARTINS
RM Comercio De Mercadorias E Materiais LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 050/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023/SML/PVH

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

RAEFEL SOLUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 41.497.853/0001-68, com sede na o Rua: Amélia Farias Nº 3904, Bairro Tancredo Neves, CEP N° 76.829.548 Cidade: Porto Velho-RO doravante denominada **DETENTORA.** Neste ato representada por Sua representante legal, **Sra. INGRITY RAFAELA GOULART LIMA,** inscrita no CPF sob n.921.163.532-20.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00359/2022,** referente ao Pregão **nº 115/2023/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS (VÁLVULA, SIFÃO, TINTA…),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 115/2023/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 050/2023/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos itens: 75,78,86,87; ofertando o valor total de **R$ 10.597,29 (Dez mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor às fls. 2942-2955 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 27 de setembro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

INGRITY RAFAELA GOULART LIMA
Raefel Soluções LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 050/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023/SML/PVH

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 26.915.509/0001-58 ,com sede na o Rua: Raquel de Queiroz Nº 1220, Sala 01, Bairro Vista Alegre, CEP N: 76.960-100 Cidade: Cacoal- RO , doravante denominada **DETENTORA.** Neste ato representada por Sua representante legal, **Sra. BARBARA CAROLINA DUTRA VIEIRA,** inscrita no CPF sob n.042.388.112-40.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00359/2022,** referente ao Pregão **nº 115/2023/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS (VÁLVULA, SIFÃO, TINTA…),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 115/2023/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 050/2023/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos itens: 5,51,92,96,104,113,116,126,127,185,203,204; ofertando o valor total de **R$ 162.707,78 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor às fls. 2942-2955 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 27 de setembro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

BARBARA CAROLINA DUTRA VIEIRA
P. H. B. Materiais Para Construcao LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 050/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023/SML/PVH

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

LICITAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 36.986.531/0001-42, com sede na o Rua: Maringá Nº 453-Térreo, Bairro Salto do Norte, CEP N: 89065-700 Cidade: Blumenau-SC, doravante denominada **DETENTORA.** Neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. Jardel Philippe Marquato,** inscrito no CPF sob n.: 074.066.969-90.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00359/2022,** referente ao Pregão **nº 115/2023/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS (VÁLVULA, SIFÃO, TINTA…),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 115/2023/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 050/2023/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos itens: 1,3,4,23,26,27,28,46,59,62,63,64,65,70,130,131,132,133,134,141,142, 143,144,145,146,147,148,150,151,152,153,154,155,159,160,161,162, 163,164,165,166,167,168,169,170,171,174,176,177,178,181,182,183; ofertando o valor total de **R$ 271.636,93 (Duzentos e setenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor às fls. 2942-2955 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção

do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 27 de setembro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

JARDEL PHILIPPE MARQUATO
Licitar Comercio e Distribuição de Materiais Elétricos
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 050/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023/SML/PVH

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 26.950.671/0001-07,com sede na o Rua: Peru Nº 80, Bairro Centro, CEP N: 98410-000 Cidade: Taquaruçu do Sul-RS, doravante denominada **DETENTORA.** Neste ato representada por Seu

representante legal, **Sr. Marcelo Augusto Cadoná,** inscrito no CPF sob n.036.247.510-50.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00359/2022,** referente ao Pregão **nº 115/2023/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS (VÁLVULA, SIFÃO, TINTA…),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 115/2023/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 050/2023/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos itens: 7,19,32,40,48,54,57,90,94,110,119; ofertando o valor total de **R$ 25.578,43 (Vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor às fls.2942-2955 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia,

sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 27 de setembro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

MARCELO AUGUSTO CADONÁ
Liceri Comercio de Produtos em Geral LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 050/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023/SML/PVH

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

FTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 33.608.025/0001-21, com sede na o Av. Nações Unidas Nº 1214 andar 01, Bairro Roque, CEP N°: 76.804/436 Cidade: Porto Velho-RO, doravante denominada **DETENTORA.** Neste ato representada por Sua representante legal, **Sra. FERNANDA TEIXEIRA EMERICK,** inscrito no CPF sob n.926.242.862-68.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00359/2022,** referente ao Pregão **nº 115/2023/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS (VÁLVULA, SIFÃO, TINTA…),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.**

115/2023/SML, para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 050/2023/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos itens: 2,100,121,122,123,124,125,136,137,138,139,200,201,202,207,210; ofertando o valor total de **R$** 426.120,84 (Quatrocentos e vinte e seis mil, cento e vinte reais e oitenta e quatro centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor às fls.2942-2955 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdno no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma

negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as

ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 27 de setembro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

FERNANDA TEIXEIRA EMERICK
FTE Comercio e Servicos LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 050/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023/SML/PVH

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.338.681/0001-44,com sede na Av. João Muniz Reis Nº 644,Sala A, Bairro Santo Inácio, CEP N°:98400-000 Cidade: Frederico Westphalen-RS, doravante denominada **DETENTORA.** Neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. Giovani Carlos Marinho Sponchiado,** inscrito no CPF sob n:839.192.100-00.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00359/2022,** referente ao Pregão **nº 115/2023/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS (VÁLVULA, SIFÃO, TINTA…), por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 115/2023/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 050/2023/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos itens: 8,9,11,25,29,30,36,37,38,43,44,45,47,50,52,53,56,60,61,67,68,69,71,72,73,74,76,77,79,80,83,84,85,88,89,93,95,97,107,109,111,112,115,117,118,128,129,135,149,156,172,179,180,195,199, ofertando o valor total de **R$ 103.878,10 (Cento e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e dez centavos)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor às fls. 2942-1955 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 27 de setembro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO
Comercial Sponchiado LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 050/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023/SML/PVH

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

COMERCIAL NOVA ERA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 49.997.888/0001-78, com sede na Rua Benjamin Cavet Nº 238, Bairro São Braz, CEP N° 81.300-340. Cidade Curitiba - PR, doravante denominada **DETENTORA.** Neste ato representada por Sua representante legal, **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro,** inscrito no CPF sob n. 411.728.849-00.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00359/2022,** referente ao Pregão **nº 115/2023/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS (VÁLVULA, SIFÃO, TINTA…),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 115/2023/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 050/2023/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora do **ITEM 35;** ofertando o valor total de **R$ 8.279,86 (Oito mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor às fls. 2942-2955 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique

as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado

e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 27 de setembro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
Comercial Nova Era LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 050/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023/SML/PVH

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 43.892.634/0001-09,com sede na Rua Lauro Muller Nº 101 Térreo, Bairro Centro, CEP N° 89.887-000. Cidade PALMITOS-SC doravante denominada **DETENTORA.** Neste ato representada por Sua representante legal, **Sra. ANDREIA FOLLE SPONCHIADO,** inscrito no CPF sob n. 900.689.800-78.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00359/2022,** referente ao Pregão **nº 115/2023/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS (VÁLVULA, SIFÃO, TINTA…),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 115/2023/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 050/2023/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora do**s itens: 12,13,14,15,20,184; ofertando o valor total de R$ 76.445,03 (Setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e três centavos)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor às fls. 2942-2955 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº

15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 27 de setembro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

ANDREIA FOLLE SPONCHIADO
Brave Distribuidora LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 050/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023/SML/PVH

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

ALTO VALE ELETRO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 43.102.373/0001-86,com sede na Rua XV De Novembro Nº 230, Bairro Centro Cidade, CEP N° 89.160-117 Cidade: Rio do Sul – SC, doravante denominada **DETENTORA.** Neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. MARCELINO FELLER,** inscrito no CPF sob n. 067.771.999-00.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00359/2022,** referente ao Pregão **nº 115/2023/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS (VÁLVULA, SIFÃO, TINTA…),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 115/2023/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 050/2023/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora do**s itens: 186,187,188,189,190,191,192,193,194,198; ofertando o valor total de R$ 21.165,40 (Vinte e um mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor às fls. 2942-2955 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços

Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 27 de setembro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

MARCELINO FELLER
Alto Vale Eletro LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 050/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023/SML/PVH

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

49.806.158 CLEDIANE DA SILVA DESMOREST, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 49.806.158/0001-42,com sede na Rua Altemar Dutra Nº 3788, Bairro Tancredo Neve, CEP N° 76.829-492. Cidade : Porto Velho – RO, doravante denominada **DETENTORA.** Neste ato representada por Sua representante legal, **Sra. CLEDIANE DA SILVA DESMOREST,** inscrito no CPF sob n. 000.792.292-20.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00359/2022,** referente ao Pregão **nº 115/2023/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS (VÁLVULA, SIFÃO, TINTA...),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 115/2023/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 050/2023/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora do ITEM 211 ofertando o valor total de **R$ 91.349,87 (Noventa e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor às fls 2942-2955 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 27 de setembro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

CLEDIANE DA SILVA DESMOREST
49.806.158 Clediane Da Silva Desmorest
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A253B6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 54/2023 do Processo Administrativo Nº 1-1209/SEMUSA/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 54 Contratada: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 08.774.906/0001-75
valor: R$ 100.480,00 (cem mil quatrocentos e oitenta reais)
ATA 54 Contratada: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
valor: R$ 71.554,00 (setenta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)
ATA 54 Contratada: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49
valor: R$ 88.650,00 (oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais)
ATA 54 Contratada: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
valor: R$ 1.148,80 (um mil cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos)
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventualaquisiçãode materiais de consumo farmacológico injetável (**soros e diluentes**), por um período de 12 (doze) meses.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 06 de dezembro de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:6CFA4A5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 093/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0242/SEMADRH/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO OBJETO: Registro preço para futura e eventual aquisição material de consumo (Pneus novos, câmaras e outros), para atender as secretarias municipais que tem por finalidade a substituição dos mesmos durante as manutenções periódicas (preventiva) nos veículos, por um período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R$ 232.738,29 (duzentos e trinta e dois mil e setecentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 de Janeiro de 2024, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 06 de Dezembro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:D0F3AC98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 095/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0353/SEMUSA/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de material de consumo hospitalar para atender a demanda das unidades de saúde e Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Médici-RO no exercício 2023/2024. VALOR ESTIMADO: R$ 1.718.143,88 (um milhão e setecentos e dezoito mil e cento e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21 de Dezembro de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 06 de Dezembro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:07892AFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 096/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1214/SEMADRH/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as necessidades das secretarias municipais participantes, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R$ 830.308,29 (oitocentos e trinta mil e trezentos e oito mil e vinte e nove centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05 de Janeiro de 2024, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 06 de Dezembro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:888487B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 065/CMPR/2023, DE 06/12/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 20 (vinte) diárias fora do estado no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo um total de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais) para custear despesas, no período de 10 a 15 de dezembro de 2023, aos vereadores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Brasília, em busca de recursos, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo e demais atividades inerentes ao município, conforme consta nos Autos dos Processos nº 131, 132, 133 e 134/CMPR/2023.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO– VEREADOR
CPF. 734.228.352-98
05 (cinco) diárias fora do estado no valor Total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

LUCAS NUNES DA SILVA - VEREADOR
CPF:009.486.692-92
05 (cinco) diárias fora do estado no valor Total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES – VEREADOR
CPF. 002.267.532-98
05 (cinco) diárias fora do estado no valor Total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VAILTON CARDOSO FERREIRA – VEREADOR
CPF: 595.649.972-91
05 (cinco) diárias fora do estado no valor Total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Brasília- DF, dar-se-á no veículo Oficial Placa OHQ8223, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 de dezembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:FE6EC99B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2023

PROCESSO N° 2001-1/SEMAP/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAP
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2017 – Manutenção das Atividades – SEMAP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 48

Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS E LICENCIAMENTO ANUAL DE VEICULOS DA FROTA DA SEMAP.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
CNPJ Nº: 15.883.796/0001-45
Valor total: R$ 366,83 (trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 06 de dezembro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:D79A1568

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS SILVANA COUTINHO

PROCESSO Nº 1882-1/SEMAS/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **SILVANA COUTINHO**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária **Silvana Coutinho,** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 27 a 30/11/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 25, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:72E9012E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DOUGLAS GERONIMO DA SILVA

PROCESSO Nº 1945/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Ressarcimento de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **DOUGLAS GERONIMO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOUGLAS GERONIMO DA SILVA.,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 24/11/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:861B7D23

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI

PROCESSO Nº 1862/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI,** perfazendo o valor total de R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais) para o período de 20 a 24/11/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 30, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5491F27A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ELIANDRO DE SOUZA SANTOS

PROCESSO Nº 1864-1/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **Eliandro De Souza Santos**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Eliandro De Souza Santos perfazendo** o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 17/11/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 15, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8A78F38F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 554/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar competência ao servidor municipal abaixo relacionado, a conduzir veículos oficiais pertencentes ao Município de Primavera de Rondônia pelo prazo de 01 (um) ano.

DIONES SOARES DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº ***9022 SSP/RO e inscrito no CPF nº ***.612.422-*** e CNH nº *****035585, categoria AB; Validade 05/06/2024.

Parágrafo único: O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7818F7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 086/SEMSAU/2023.

PORTARIA Nº 086/SEMSAU/2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1856/SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, ao servidor**, THEREZINHA COUTINHO E SILVA,** Cargo: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** – 40hs, Matrícula nº 101, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 01/09/2007 a 31/08/2012, **período de gozo 16/12/2023 a 14/01/2023.**

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:A7C5BA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 087/SEMSAU/2023.

PORTARIA Nº 087/SEMSAU/2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **MARIA APARECIDA FELIPE,** Cozinheira - 40 horas, matricula 1153, período aquisitivo 12/01/2021 a 11/01/2022, **período de gozo 01/01/2024 A 30/01/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:72AEA833

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 088/SEMSAU/2023.

PORTARIA Nº 088/SEMSAU/2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **ANA PAULA CORREIA LEITE,** Zeladora/Lavadeira - 40 horas, matricula 0580, período aquisitivo 01/04/2022 a 31/03/2023, **período de gozo 01/01/2024 A 30/01/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:2EB380B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a "**CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E PASSARELAS NA ESCOLA POLO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ VERÍSSIMO.. Valor estimado em R$ 467.205,05 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL. DUZENTOS E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS).** A sessão de abertura será realizada no dia 26 **de Dezembro de 2023 às 10:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3460/2022.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 06 de Dezembro de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 133/2023
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:43D895F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023

Processo: 5754/2023
Dispensa: 39/2023

Objeto: Contratação de empresa autorizada Mercedes Benz para prestação de serviços de revisão programada do veículo modelo I/M. Benz 416 MARIMAR AMB (Ambulância), incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos e lubrificantes.

Fornecedor: RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA
CNPJ/CPF: 11.567.074/0004-73
Valor Total: R$ 3.249,08

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos XVII, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 3.249,08

ROLIM DE MOURA,06 de dezembro de 2023.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:1759EDB3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 124/2023 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE MOTONETAS PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) NA ZONA RURAL, ATRAVÉS DO CONVENIO PROPOSTA Nº 262/PGE-2021, Valor estimado R$ 93.216,62 (Noventa e três mil duzentos e dezesseis reais, sessenta e dois centavos).** Abertura da sessão dia 19 de Dezembro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5792-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 06 de Dezembro de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:B1310AC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 125/2023 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAL EM CLÍNICA GERAL E SERVIÇOS MÉDICOS-ESPECIALISTAS AOS PACIENTES DO SUS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO, EM ATENDIMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA, CLINICA DA MULHER, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, CENTRO DE REABILITAÇÃO-CER II, DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO. Valor estimado R$ 29.938.500,00 (vinte e nove milhões novecentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).** Abertura da sessão dia 20 de Dezembro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4121-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 06 de Dezembro de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:8A8AA8B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMNTOS** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1945-1/2023.

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 18/12/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$16.593,50

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de dezembro de 2023.

JORGE HONORATO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 0470/2023

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:F6BE99D3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2294/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.294/2023

> "Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 354.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 354.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. De Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAUDE.	
02.03.02.		APLICAÇÃO 15% SAUDE.	
02.03.02.10.301.		ATENÇÃO BASICA.	
02.03.02.10.301.0008.		GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.	
02.03.02.10.301.0008.2014		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMS.**	
3.3.90.39	FICHA: **625**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 354.000,00
Total do Crédito			**R$ 354.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 354.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **07 de novembro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:FDF3AD7B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 286/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL 286/2023

> "Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planej. Ciência e Tecnologia (SENFINPLAN), no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132; **CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Municipal n.º 2.284/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de **R$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais),** na unidade orçamentária – **orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planej. Ciência e Tecnologia (SENFINPLAN),** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.02.00		SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO CIEN. E TECN.	
02.02.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.02.00.04.122.0004.		GESTAO DO PASEP.	
02.02.00.04.122.0004.2008		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-PASEP**	
3.3.90.47	FICHA: **612**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS**	R$ 370.000,00
		Total do Crédito	**R$ 370.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e será creditado na ficha 612.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **25 de outubro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9B4594C2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 297/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 0297, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

"**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1° - **CONCEDER** Ponto Facultativo no dia 03 de novembro/2023 (sexta-feira), nas repartições públicas da Administração Pública do Poder Executivo Municipal. Exceto os serviços essenciais, que por sua natureza não permitam sofrer interrupção de sua continuidade, tais como: Saúde; Obras, Serviços Públicos e Urbanismo; Departamento de Contabilidade e Tesouraria; Coordenadoria de Receitas e Cadastro; Comissão Permanente de Licitação; Serviços de Protocolo e Advocacia Geral do Município, **devendo os servidores cumprir o sistema de escala de cada Secretaria conforme determinação de seus superiores.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **31 de outubro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

-ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9F292C09

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 306/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 306/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R$ 201.218,70 (Duzentos e Um Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Setenta Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.291/2023.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura **do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor R$ 201.218,70 (Duzentos e Um Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Setenta Centavos)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE
02.03.03 PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE
02.03.03.10.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.03.03.10122.0009. GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.
02.03.03.10.122.0009.1207 COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO PARA O PISO DOS ENFERMEIROS
3.1.90.11 FICHA: **626 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL** R$ 201.218,70

Total do Crédito R$ 201.218,70

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no **valor R$ 201.218,70 (Duzentos e Um Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Setenta Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação.**

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03.03 PROGRAMA GOVERNO FEDERAL - SAUDE
02.03.03.10.301. ATENÇÃO BASICA
02.03.03.10.301.0009. GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA
02.03.03.10.301.0009.1114 INCREMENTOS TEMP. FEDERAL PREVISÃO LOA 2023
3.3.90.30 FICHA: **147 MATERIAL DE CONSUMO** R$ 201.218,70

Total do Crédito R$ 201.218,70

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 07 de novembro de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:49468582

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 304/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 0304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) SOBRE OS RENDIMENTOS PAGOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE/RO A PESSOAS JURÍDICAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, III da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor, e;

CONSIDERANDO que o art. 158, I da Constituição de 1.988 determina que pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos, a qualquer título pela administração direta e pela autarquia municipal;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles e sua autarquia a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União;

CONSIDERANDO que as regras aplicadas pela União, na retenção do IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, estão regulamentadas na instrução normativa 1.234, de 12 de dezembro de 2012, e suas alterações, da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO que a receita com o IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pela administração direta e pela autarquia do Município de São Francisco do Guaporé pertence ao Município e que a responsabilidade na gestão fiscal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, enseja ação planejada e transparente, em que se previnam os riscos e se corrijam os desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas,

D E C R E T A :

Art. 1º. Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá ser observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e suas respectivas alterações.

Art. 2º. Os órgãos públicos da Administração Pública Direta e Autarquia, ficam obrigados, a partir da competência de janeiro de 2024, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na instrução normativa 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º. Ficamos ordenadores de despesas da administração direta e autárquica responsáveis pelas retenções e pelos recolhimentos ao Tesouro Municipal, do produto da retenção do imposto de renda retido na fonte de que trata este decreto.

Art. 4º. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

Parágrafo único. em caso de descumprimento da retenção e destinação ao Tesouro Municipal, deverão ser adotadas medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

Art. 5º. Os comprovantes da retenção na fonte de que trata esta norma deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, ficando à disposição da Controladoria-Geral do Município e dos órgãos de Controles Externos.

Art. 6º.A obrigação da retenção aplica-se a todos os contratos vigentes e vindouros e a todas as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 7º. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na instrução normativa 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação do documento apresentado.

§ 1º. Nos casos de pagamentos realizados através de documentos que contenham código de barras ou código pix ou nos casos de débito automático em conta, sem a correção, por parte do fornecedor do bem ou da prestação do serviço, do documento de cobrança ou do débito automático de forma a considerar o valor do imposto de renda a ser retido, será emitido documento de arrecadação municipal, em nome do fornecedor, com vencimento no dia 10 do mês subsequente ao do pagamento realizado, salvo se substituírem o documento viciado por outro emitido conforme regras do *caput*.

§ 2º. Nos casos específicos das instituições financeiras que promovam o débito automático quando da utilização de serviços como TED, DOC e outros, essas entidades poderão optar por enviar fatura mensal referente aos serviços utilizados, que seguirá o fluxo da despesa pública, culminando no pagamento.

§ 3º. Ficam os fornecedores que enviam documentos onde o pagamento deva ser realizado via código de barras ou código pix e ainda os fornecedores que promovam o débito em conta, obrigados a regularizar, até o dia 01 de janeiro de 2024, a situação no documento de cobrança a ser apresentado ou em relação ao débito automático para fins de atendimento ao disposto no caput.

§ 4º. Aplicam-se as regras dispostas nos §§1º a 3º sem prejuízo da ação judicial cabível.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial Decreto Municipal nº 283/2023.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 07 de novembro de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B8C1D4C9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 312/2023

DECRETO Nº312, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

"ALTERA O DECRETO 323, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DO (CACS) DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, orgânica municipal – LOM especialmente o que dispõe em seu artigo 132.
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.831/2021, que dispõe sobre restruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
CONSIDERANDO o memorando n° 1784/SEMECELT/2022, que nomeia os novos membros a compor o Conselho Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

CONSIDERANDO a Ata CACS/FUNDEB Nº008/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os novos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS, que passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BASICAS PUBLICAS
MARISA BORGES DE SOUZA (TITULAR1)
SILVANA DE FATIMA SIMÕES. (SUPLENTE1)

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES.
MARLUCI GABRIEL BARBOSA (TITULAR1)
EURAIDE OLIVEIRA CERQUEIRA COSTA (SUPLENTE1)

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
MARCIO EUTIMIO SCHUMACKER (TITULAR1)
GLAUCINEIA MARTINS DE MEDEIROS (SUPLENTE1)
JAKELINE NOGUEIRA DE AQUINO VILELA (TITULAR2)
HELIANO ALVES DA ROCHA (SUPLENTE2)

REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS;
TATIANI SCHNEIDER FRANÇA (TITULAR1)
DAYANE CARVALHO ALVES (SUPLENTE1)
REPRESENTANTES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS;
JANE APARECIDA PONCIANO HORBACH (TITULAR1)
JULIANA REIS (SUPLENTE1)

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR;
MARIA JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA (TITULAR1)
MÁRCIA APARECIDA DA SILVA (SUPLENTE1)

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
ANDRÉIA ANTUNES DA CRUZ (TITULAR1)
MÁRCIA OLIVEIRA CARVALHO (SUPLENTE1)

REPRESENTANTES DO PODER EXECULTIVO;
GEISE APARECIDA SILVA (TITULAR1)
GEISIANE ALVES DE SOUZA VILARINHO (SUPLENTE1)
KENNYA NARA LOPES DE ABREU (TITULAR2)
MIKAEL DA SILVA PERES (SUPLENTE2)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL;
AGNALDO SIMÕES PRUDÊNCIO (TITULAR1)
LUIZ CARLOS SOUZA (SUPLENTE1)
CRISTINA CHIANCA POLITIS (TITULAR2)
MANOEL DA CRUZ BARBOSA (SUPLENTE2)

Parágrafo Único: O exercício das atividades deste Conselho será **"múnus público".**

Art. 2º NOMEAR a Mesa Diretora do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS, passando a ter a seguinte composição:

PRESIDENTE: CRISTINA CHIANCA POLITIS
VICE PRESIDENTE: ANDRÉIA ANTUNES DA CRUZ
SECRETÁRIA: KENNYA NARA LOPES DE ABREU
VICE-SECRETÁRIA: JAKELINE NOGUEIRA DE AQUINO VILELA

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de novembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9096EAF4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 330/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 0330, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
"Dispõe sobre recesso administrativo e dá outras providências".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO as festividades natalinas de final de ano em comemoração ao nascimento do nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo;

CONSIDERANDO as festividades alusivas a confraternização universal;
CONSIDERANDO o feriado Estadual - Instalação do Estado deRondônia(Lei n. 2.291, de 22 de abril de 2010).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER RECESSO ADMINISTRATIVO no período de 23 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, exceto para os serviços que por sua natureza não possam sofrer interrupção de sua continuidade, devendo os servidores cumprir o sistema de escala de cada Secretaria conforme determinação de seus superiores.

Parágrafo único - As Exceções que trata o *caput* deste artigo são:
Saúde;
Obras e Serviços Públicos;
Ação Social;
Agricultura;
Departamento de Contabilidade e Tesouraria;
Coordenadoria de Receitas e Cadastro, sendo possível a realização de escala;
Comissão Permanente de Licitação;
Serviços de Protocolo;
Órgão de Controle Interno;
Departamento responsável pelas publicações dos atos oficiais, podendo ser através de escalas e *home office*;
Advocacia Geral do Município, devendo os advogados realizarem regime de escala para que não haja interrupção de serviços públicos;
Departamento de Recursos Humanos;
Coordenadoria de Convênio.

Art. 2º - Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 01 de dezembro de 2023.
PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0229C1B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DISPENSA PROC 104

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 84.580.224/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Mario Cancian, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº:	104/2023
b) Licitação Nrº:	14/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	05/12/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM MATERIAIS PERMANENTES, PARA AQUISIÇÃO DE MESA DIRETORA PLANEJADA OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor: E DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 29.156.305/0001-79
Valor Total Homologado - R$ 8.150,00

Seringueiras, 05 de dezembro de 2023.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Bienio 2023/2024.

Av. Capitão Silvio, s/n, entre as Ruas XV de Novembro e Olavo Bilac, bairro: Cristo Rei, CEP 76934-000, TELEFONE 69-3623 2044, e-mail: camara.seringueiras2@hotmail.com& cpl_cm_seringueiras@hotmail.com portal da transparência: www.camaradeseringueiras.ro.gov.br .

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:B65FA128

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 049/2023

PORTARIA N. 049/2023.

DISPÕE; SOBRE CONCEDER O BENEFÍCIO DE **FÉRIAS** POR UM PERÍODO DE **30** DIAS AO SERVIDOR: **SIDNEI MARQUES ROCHA.**

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO, CONFORME REQUERIMENTO APRESENTADO EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **FÉRIAS** por um período de 30 (trinta) dias ao servidor: **SIDNEI MARQUES ROCHA,** mat. 301, efetivo ao cargo de **vigia**, lotada na Câmara Municipal de Seringueiras. Em razão de o referido servidor público ter contemplado de mais 01 (um) ano de efetivo exercício no período de 2022/2023.
Art. 2º - O período de férias que o mesmo gozará será de 20 de dezembro de 2023 à 18 de janeiro do ano 2024.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 06 de dezembro de 2023.

Registra-se

Publica-se
Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da C. M. de Seringueiras-RO,
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:66CC5879

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 50/2023

PORTARIA N. 050/2023

DISPÕE; SOBRE CONCEDER O BENEFÍCIO DE FÉRIAS POR UM PERÍODO DE 30 DIAS AO SERVIDOR: MARCOS UILLIAN GOMES RIBEIRO.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO, CONFORME REQUERIMENTO APRESENTADO EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **FÉRIAS** ao Servidor do Quadro Comissionado no cargo de Assessor Jurídico, da Câmara Municipal de Seringueiras/RO o Sr. **MARCOS UILLIAN GOMES RIBEIRO,** mat. 340, na seguinte forma:
A) 20 (vinte) dias de férias a serem usufruídas de 02 a 21 de janeiro do ano 2024.
B) 10 (dez) dias convertido em pecúnia (22 a 31 de janeiro do ano 2024).

Art. 2º - Féria estas referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO 06 de dezembro de 2023.

Registra-se

Publica-se
Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da C. M. de Seringueiras-RO,
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:F8C465D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 221/GAB/PMS/2023 EM, 06/12/2023.

DECRETO Nº 221/GAB/PMS/2023 Em, 06/12/2023.

"Autoriza a cessão do Servidor Municipal, ao Município de Ji Paraná Rondônia".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando atestado de vaga expedido pelo Chefe do Executivo do Município de Ji Paraná, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, § 1º e 2º onde prevê a cedência de servidores.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **AUTORIZADA** A RENOVAÇÃO DE CENDÊNCIA do servidor **PAULO SERGIO LIMA DA SILVA,** motorista, do quadro efetivo do Município de Seringueiras, ao Município de Ji Paraná onde ira exercer suas atividades laborativas, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ji Paraná Rondônia.

Art. 3º - Fica a servidora ciente de que havendo necessidade será convocada para assumir suas atividades no quadro de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:80D32378

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 220/GAB/PMS/2023 EM, 06/12/2023.

DECRETO Nº 220/GAB/PMS/2023 Em, 06/12/2023.

"Autoriza a cessão da Servidora Municipal, ao Município de Cacoal Rondônia".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando atestado de vaga expedido pelo Chefe do Executivo do Município de Cacoal, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, § 1º e 2º onde prevê a cedência de servidores.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **AUTORIZADA** A RENOVAÇÃO DE CENDÊNCIA da servidora **MARILZA JOSÉ SIMÕES,** auxiliar de serviços diversos, do quadro efetivo do Município de Seringueiras, ao Município de Cacoal onde ira exercer suas atividades laborativas, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Cacoal Rondônia.

Art. 3º - Fica a servidora ciente de que havendo necessidade será convocada para assumir suas atividades no quadro de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:195C717C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 365/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº 365/GAB/PMS/2023 Seringueiras/RO, 05 de dezembro de 2023

O Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições que lhe confere por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os servidores da COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, e, para tanto passa a designar os seguintes:

COORDENADOR: Nilza Bulhões do Nascimento – Auxiliar Administrativo

II COORDENADOR: Pedro de Souza Bispo - Secretário Municipal de Agricultura.

TECNICO: Eliezer de Souza Nascimento – Coordenador de Gestão Ambiental

TECNICO: Marcelo Pereira do Rosário - Fiscal Tributário.

JURIDICO: Glaucia Elaine Fenali - Assessora Jurídica.

Art. 2º - Reitera que a participação nos trabalhos da Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Seringueiras/RO, 05 de dezembro de 2023

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:04F872C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 047/2023/CMT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes (scanner e monitor), para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo nº 047/2023** em favor da empresa **HELP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA,** no valor total de R$ 5.919,00 (cinco mil novecentos e dezenove reais).

Teixeirópolis/RO, 06 de Dezembro de 2023.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:6981DA3B

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N. 007/CMT/2023

Processo n. 046 /2023
Contratante: Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREGISTA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (QUANTIDADE E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E NOTA DE EMPENHO) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS-RO.

Prazo: O prazo para entrega será de trinta (trinta) dias.

Valor: valor total de **R$ 20.110,00** (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

Data: Teixeirópolis/RO, 04 de Dezembro de 2023.

Assinam:
TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREGISTA LTDA
ANDRÉ LUIZ DA SILVA
CARLOS KLEBER DE MATOS

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:1C811B0F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ITEM CANCELADO

AVISO DE CANCELAMENTO DO ITEM 08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/CPL/2023
EDITAL Nº070/CPL/2023

Processo Administrativo nº **GI – 573/2023**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal **nº 10/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que está cancelado o item 08 da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **055/2023**, que será realizada no dia **07/12/2023 às 10h00min**, horário de Brasília. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços (locação de som, palco e iluminação, tendas e outros) para as festividades e eventos a serem realizados no Município de Teixeirópolis/RO.** Fica declarado que o item **08 (Locação de banheiros químericos)** está **CANCELADO.** Maiores informações encontrar-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone Whatsapp (69) 992664280.

Teixeirópolis/RO, 05 de Dezembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:CFC6EF65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 587/2023**

CONTRATADA: **KAYO APARECIDO SCHMIDT MOREIRA 033******81**
CNPJ: **48.163.981/0001-14**
Material de consumo no valor de: **R$ 6.245,00 (seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de consumo (HD externo portátil e outros).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 06 de Dezembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:1AAC2D58

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº: 03/CPL/2023
EDITAL Nº 062/CPL/2023
PROCESSO NºGIII-01/2023

I. PREÂMBULO
1. O presente Edital tem por objetivo a abertura do Chamamento Público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Federal n° 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual n° 21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores da agricultura familiar.

II. DO OBJETO
2.1 O presente Chamamento Público tem por objetivo selecionar Quatro Entidades sem Fins Lucrativos, para celebração de TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, para fornecimento do equipamento adquirido através de **CONVÊNIO ESTADUAL FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS-RO E A SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA - SEAGRI, CONVÊNIO N°230/PGE-2022, SENDO UMA GRADE NIVELADORA.** A fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/12/2023 das 07:00h até o dia 29/12/2023 às 10h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/12/2023 as 10h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/RETIRADA DO EDITAL ENCAMINHAMENTO:
Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO.
Presidente da CPL: Jean Vieira de Araújo
E-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
Fone: (69) 3465-1112 de segunda a sexta feira das 07h00min as 13h00min horas.

Teixeirópolis - RO, em 06 de Dezembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:5856920F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº: 04/CPL/2023
EDITAL Nº 063/CPL/2023
PROCESSO NºGIII-31/2022

I. PREÂMBULO
1. O presente Edital tem por objetivo a abertura do Chamamento Público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Federal n° 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual n°

21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores da agricultura familiar.

II. DO OBJETO

2.1 O presente Chamamento Público tem por objetivo selecionar Quatro Entidades sem Fins Lucrativos, para celebração de TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, para fornecimento do equipamento adquirido através de **CONVÊNIO ESTADUAL FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS-RO E A SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA - SEAGRI, CONVÊNIO N° 090/PGE-2022, SENDO 03 (TRÊS) TANQUES REFRIGERADOR DE LEITE.** A fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/12/2023 das 07:00h até o dia 29/12/2023 às 10h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/12/2023 as 10h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/RETIRADA DO EDITAL ENCAMINHAMENTO:
Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO.
Presidente da CPL: Jean Vieira de Araújo
E-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
Fone: (69) 3465-1112 de segunda a sexta feira das 07h00min as 13h00min horas.

Teixeirópolis - RO, em 06 de Dezembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:B030D97E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 578/2023**

EMPRESA: **MARCIO JOSE DA SILVA -ME**
CNPJ: **49.543.245/0001-54**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).**

EMPRESA: **JOSE CARLOS DOS SANTOS-ME**
CNPJ: **17.055.827/0001-03**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresas para prestação de serviço para show artístico na festa de Réveillon na praça do município de Teixeirópolis/RO.**

Inexigibilidade conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **25**, inciso III. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 06 de Dezembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:468B2B0F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 060/PJM/2023
Processo Administrativo: GI- 579/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MAXIRÁFIA INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de consumo 1500 sacolas de ráfia, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 6.750,00** (seis mil setecentos e cinquenta reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 40 (quarenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei 8.666/93.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 06 de dezembro de 2023.

Assinam:
MAXIRÁFIA INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:EC1723E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 030/GP/CMT/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Portaria Nº 030/GP/CMT/2023
De 06 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Resolução n° 65/CMT/2023 de 22 de fevereiro 2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a **Comissão Permanente de Recebimento De Matérias e Serviços**, no âmbito da Câmara Municipal de Theobroma, com a seguinte composição:

Membro: SARA JAINE DE SOUSA
Membro: MIRIAM DOS ANJOS
Membro: DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA
Membro Suplente: EDLENE MEDEIROS GOMES

Art. *2º* - As funções não serão remuneradas pela Câmara Municipal

Art. *2º* - Esta portaria entra em vigor em 06 novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:CC30E6ED

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 031/GP/CMT/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Portaria Nº 031/GP/CMT/2023
De 06 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições, **conforme Art. 16, inciso VII, alínea J**;

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora KAMILA RODRIGUES FRITZ, Matrícula 679, Chefe de Almoxarifado e Patrimônio, responsável pelos recebimentos das solicitações e análises de prestações de contas de diárias de viagem, devendo a servidora tomar todas e quaisquer providências necessárias para prestação de contas, conforme determinar a Resolução 62/CMT/2022**.**

Art. 2° - Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:7E6D3C98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 068/PMT/SEMDAS/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 066/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 988/SEMDAS/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 33.949.569/0001-57

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ACOBERTAR DEPESAS REFERENTE A FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 07 E 08 DE DEZEMBRO.

Prazo: A vigência do contrato será de 60 (Sessenta) dias, a partir de sua assinatura.

Valor R$: 3.825,08 (Três mil Oitocentos e vinte e cinco reais e oito centavos).

THEOBROMA/RO, 06 de Dezembro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:0054D34F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/GP/PMT/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"INSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS OBJETOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2023 ATRAVÉS DE EMENDA ESPECIAL, PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-014480, DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE AGRICULTURA "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão para recebimento de implementos agrícolas objeto do Processo Administrativo Nº 637/2023 Através de Emenda Especial, Plano de Ação Nº 09032022-014480, da Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:
Lorrayne Carolyne Fernandes - Titular
Claudiney Aparecido Andrade de Santana - Titular
Maria Ivone Luiz – Titular
Luciene da Silva – Titular
Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os produtos objeto do Processo Administrativo Nº 637/2023 Através de Emenda Especial, Plano de Ação Nº 09032022-014480.
Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (06/12/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:02BC4360

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/GP/PMT/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"INSTITUI COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS MÉDICOS QUE ATUAM DE FORMA COMPLEMENTAR, PREENCHENDO AS HORAS QUE FICAM EM VACÂNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO E NAS UNIDADES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE - ESF, COMPREENDENDO PROFISSIONAIS MÉDICOS CLINICO GERAL E ESPECIALIDADES "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão para Recebimento dos Serviços prestados pelos Médicos que atuam de forma Complementar, preenchendo as horas que ficam em vacância no Hospital Municipal

de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário e nas Unidades da Estratégia da Saúde - ESF, compreendendo profissionais médicos nas áreas de Clínico Geral e Especialidades, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:
- Maiko Barbery de Milan - Titular
- Raquel Guedes de Macedo Nogueira - Titular
- Maria Zélia de Medeiros – Titular
- Welma Karina da Fonseca Soares Leite – Suplente
- Jerry Adriano Felisberto Costa – Suplente
Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, será responsável pelo recebimento dos Serviços prestados pelos Médicos que atuam de forma Complementar, nos moldes previstos no Artigo 1º, desta Portaria.
Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (06/12/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:FED19EFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO Nº 09/2023-CMUR URUPÁ 06 DE DEZEMBRO 2023

DECRETO Nº 09/2023-CMUR Urupá 06 de dezembro 2023

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO EFETIVO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ, NO ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a solicitação, formalizada pelo Oficio nº 115/SEMGOV/GAPRE/2023 da Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste Estado de Rondônia e assinada pela Chefe de Poder Executivo, Prefeita Carla Gonçalves Rezende.

DECRETA

Art. 1º. CEDENCIA para Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a servidora LORENE CRISTINA LIMA FONSECA SANTOS, RG 4**.4** SSP/RO e CPF ***.***.***-20, titular do cargo de provimento efetivo, admitido sob a matrícula 132, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, integrante deste parlamento.

Art. 2º. A Cedência será por prazo determinado iniciado em **01/01/2024** e encerrando em **31/12/2024**.

Art. 3º. A Servidora ora cedido exercerá o cargo e atribuições e perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Ariquemes a qual deverá arcar com todos os custos patronais inclusive previdenciários durante o período de cedido.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Urupá-RO, 06 de dezembro de 2023.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
PresidenteCMUR

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:F578DA47

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO- PE 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 CMUR
MODO DE DISPUTA: ABERTO
A Pregoeira da Câmara Municipal de Urupá, no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e Decreto Municipal 031/13, 026/2021 **SRP-PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 003/2023, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **20/12/2023** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$27.813,33 (Vinte e sete mil, oitocentos e treze reais e trinta e três centavos). O edital está disponível pelo site https://transparencia.urupa.ro.gov.br/portaltransparencia/6/licitacoes, www.licitanet.com.br, sala da CPL na Câmara Municipal, ou solicitação através do e-mail camaraurupa@gmail.com, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Demais informações **(69) 3413-2444**

TAYNÁ TEIXEIRA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Tayná Teixeira Santos
Código Identificador:BD3FC293

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPÁ-RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL º 00007, de 30 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOAO DIAS FERRAIS	596.537.952-87	0977/00013/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125 Cargo: / 223 Assinatura:

Data de afixação: 30/11/2023 Data de desafixação:15/12/2023

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:82D196D5

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 30 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar
de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE CAMILO DA ROCHA	348.291.992-53	0977/00023/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125 Cargo: / 223 Assinatura:

Data de afixação: 30/11/2023 Data de desafixação: 15/12/2023

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:F9F7D7C7

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 30 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
KLAITON LIMA DE ARAUJO	596.620.772-00	0977/00024/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125Cargo: / 223 Assinatura:
Data de afixação:30/11/2023
Data de desafixação: 15/12/2023

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:7EEAFFF9

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - ECnº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, de 30 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar
de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á
feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
KLAITON LIMA DE ARAUJO	596.620.772-00	0977/00026/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125 Cargo: / 223 Assinatura:
Data de afixação:30/11/2023
Data de desafixação: 15/12/2023

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:C1EDA841

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, de 30 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar
de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EDERSON JOSE DA SILVA	612.677.832-49	0977/00030/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125
Cargo: / 223 Assinatura:
Data de afixação: 30/11/2023
Data de desafixação: 15/12/2023

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:28D93239

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, de 30 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar
de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOAO MANOEL DA COSTA (ESPÓLIO DE)	130.681.569-04	0977/00035/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125
Cargo: / 223 Assinatura:
Data de afixação: 30/11/2023
Data de desafixação: 15/12/2023

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:2C35383C

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, de 30 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar
de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARIA APARECIDA ANTONIETO CESARIO	315.758.542-87	0977/00011/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125Cargo: / 223 Assinatura:
Data de afixação: 30/11/2023
Data de desafixação: 15/12/2023

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:C50FD09A

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, de 30 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar
de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
VANDERLEY VALIATTI	312.656.502-68	0977/00012/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125
Cargo: / 223 Assinatura:
Data de afixação: 30/11/2023
Data de desafixação: 15/12/2023

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:03DD68E4

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 30 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar
de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
LUCIO VITORINO DE OLIVEIRA	105.331.926-68	0977/00024/2023
LUCIO VITORINO DE OLIVEIRA	105.331.926-68	0977/00025/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125 Cargo: / 223 Assinatura:
Data de afixação: 30/11/2023
Data de desafixação: 15/12/2023

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:9B131704

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 295 - 06.12.2023 - EXONERA. ELIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS. ASSIST. EXEC. ORC. FINANCEIRA

PORTARIA N. 295/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"EXONERAR A SRA. ELIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, REFERÊNCIA/FG 02."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1250/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. **ELIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA**, matricula 57984, da função gratificada de **ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, FG - REF. 02**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 113/2023, de 18 de janeiro de 2023.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 01 de dezembro de 2023.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:D11D76F6

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 0612004-02

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 0612004-02
PROCESSO N. 768/2023

AGENTE FINANCEIRO – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei n. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto n. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Superintendência Executiva de Governo SEG Rondônia, Sra. MARTA HELENA CASTRO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, bancária, portadora da Célula de Identidade RG n. 346469 SSP/RO, CPF n. 348.792.262-20, AVENIDA CARLOS GOMES, 660 3º ANDAR, CAIARI, PORTO VELHO-RO, CEP 76.801-150, conforme, doravante designada simplesmente CAIXA.
TOMADOR: Prefeitura Municipal de Urupá, inscrito no CNPJ/MF sob o n.. 63.787.097/0001-44, representado pelo Senhor CÉLIO DE JESUS LANG, CPF n.. 593.453.492-00, RG n. 651763, nacionalidade Brasileira, Prefeito, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.
OBJETO: A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa n. 1075/2023, de dois de outubro de dois mil e vinte e três, a saber: Projetos de Infraestrutura para Eficiência Energética. É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Resolução do Conselho Monetário Nacional n. 4.995/22, seus aditamentos e alterações, requerendo confirmação nos termos da CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA.
DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO: É de inteira e exclusiva responsabilidade do TOMADOR a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o Valor inicialmente previsto nos PROJETOS/AÇÕES citados neste CONTRATO. É vedado a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste CONTRATO.
DOS PRAZOS: DO PRAZO DE DESEMBOLSO: O prazo para o desembolso do crédito deste FINANCIAMENTO é de até 24 (vinte e

quatro) meses contados da data de assinatura deste contrato. **DO PRAZO PARA REALIZALÇÃO DO 1º DESEMBOLSO:** O prazo para realização do 1º desembolso é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO. **DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO:** O prazo total deste CONTRATO é de 102 meses, compostos por um período de carência de 06 meses, e um período de amortização de 96 meses. **DO PRAZO DE CARÊNCIA**: O período de carência será de 06 meses, contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação. O término da carência é 19/05/2024.

DO PRAZO DE RETORNO: Este CONTRATO será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

DOS ENCARGOS: Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência. Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao DIA ELEITO e a Taxa de Juros estipulada na CLÁUSULA QUINTA.

NO RETORNO: As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema SAC. As prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao DIA ELEITO e a Taxa de Juros estipulada na CLÁUSULA QUINTA. O DIA ELEITO para o TOMADOR corresponde ao dia 19 de cada mês.

DOS JUROS: Sobre a DÍVIDA VINCENDA, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a 142,50% (cento e quarenta e dois e cinco décimos porcento) da variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósitos Interfinanceiros – CDI ao ano. O cálculo de Juros previsto no item 5.1, observará a equação presente no ANEXO IV. Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da Taxa CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente CONTRATO, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do TOMADOR quanto por parte da CAIXA, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável. Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a CAIXA e o TOMADOR poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

DA COBRANÇA: PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA: a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma: A CAIXA expedirá Aviso de Cobrança ao TOMADOR, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o DIA ELEITO em qualquer Agência da CAIXA. O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o TOMADOR da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste CONTRATO. Neste ato, o TOMADOR também autoriza a CAIXA, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta de n. 006.593-4, mantida na Agência 1824 - JIPARANA, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, bem como TARIFAS, COMISSÕES, TAXAS E MULTAS até o encerramento dos compromissos assumidos neste Contrato e sua total liquidação. Vencimento em dias feriados - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação. A CAIXA manterá à disposição do TOMADOR as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO: Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste CONTRATO, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste CONTRATO, aos seguintes encargos: I. multa, de 3% (três por cento) sobre o valor da dívida vencida e não paga; II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos na CLÁUSULA QUINTA; e III. juros moratórios de 12% a.a. (doze por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito. Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a CAIXA admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação. Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais. Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste CONTRATO.

DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO: O TOMADOR, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela CAIXA, na forma e prazos ora pactuados. Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na CLÁUSULA DÉCIMA NONA e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o TOMADOR deve ressarcir a CAIXA tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do VALOR DO FINANCIAMENTO.

DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORAZIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS: O TOMADOR poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações. Os recursos provenientes de rendimento de aplicação financeira não observam o valor mínimo de 02 (duas) prestações, conforme item acima, e podem ser utilizados a qualquer momento. Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS e QUINTA - DOS JUROS, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado pro rata até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à CAIXA dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente FINANCIAMENTO. O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado pro rata, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS. SDLA = SD x (1+ preencher com o percentual do CDI% x CDI): Onde: SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e, SD = Saldo Devedor atualizado pro rata. O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros acrescida de CDI, previstas nas CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS e SEXTA - DA COBRANÇA. VTAE = VAE x (1+ preencher com o percentual do CDI% x CDI); Onde: VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária; e, VAE = Valor da Amortização Extraordinária.

DO INADIMPLEMENETO NÃO – FINANCEIRO: Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o TOMADOR ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela CAIXA ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida. Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela CAIXA, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste CONTRATO. Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida. Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, o TOMADOR ficará sujeito, a partir da data fixada por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ao ressarcimento dos pedidos de devolução dos recursos da CAIXA, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

DA FORMA DE UTILIZAÇÃO: O desembolso dos recursos é efetuado pela CAIXA, mediante a solicitação do TOMADOR, conforme Modelo para Solicitação De Desembolsos – ANEXO III. Os

desembolsos deverão respeitar os totais por exercício definidos no Cronograma de Desembolso – ANEXO II. O TOMADOR se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste FINANCIAMENTO nos PROJETOS/AÇÕES contratados. Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na CONTA VINCULADA aberta na agência da CAIXA - 1824 - JI-PARANA, sob o nº 006.71162-6, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos PROJETOS/AÇÕES constantes no ANEXO I deste CONTRATO e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo TOMADOR, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos PROJETOS/AÇÕES. As parcelas do FINANCIAMENTO a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e/ou serviços. O TOMADOR assume, perante a CAIXA, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o FINANCIAMENTO ora concedido. A transferência dos recursos depositados na CONTA VINCULADA é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do TOMADOR, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste CONTRATO. O prazo para o TOMADOR comprovar à CAIXA a aplicação dos recursos desembolsados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada indicada no item 11.2.

DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE: O TOMADOR declara e concorda que a CAIXA não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do TOMADOR nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a CAIXA isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos. O TOMADOR se obriga a ressarcir e/ou indenizar a CAIXA e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais transitadas em julgado, decisões administrativas dentro das esferas administrativa, legislativa e/ou jurídica, ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do TOMADOR relativos ao objetivo deste CONTRATO.

TARIFAS, TAXAS E MULTAS: Tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela CAIXA, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo TOMADOR no momento do recebimento da solicitação do evento pela CAIXA. As alterações contratuais motivadas por iniciativa da CAIXA, em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas. O TOMADOR obriga-se a reembolsar a CAIXA por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo BACEN, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao TOMADOR, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o TOMADOR em situação cadastral irregular, comprovada por documentos, que não lhe permita receber recursos da CAIXA. O TOMADOR autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação devida de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total do FINANCIAMENTO em favor da CAIXA, a ser paga com recursos próprios. A Comissão de Estruturação será paga pelo TOMADOR, sendo no mínimo 1,00% em até dois dias úteis após a assinatura deste contrato e, 1,00% previamente ao primeiro desembolso. O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido. A eventual tolerância da CAIXA quanto aos direitos instituídos por este CONTRATO, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela CAIXA a qualquer tempo.

DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS: Fica expressamente acordado entre o TOMADOR e a CAIXA que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente CONTRATO e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do TOMADOR, inclusive o acompanhamento por parte da CAIXA no que seja pertinente às visitas de constatação e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

DAS GARANTIAS: Em garantia ao pagamento do FINANCIAMENTO ora concedido, demais obrigações contraídas neste CONTRATO, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o TOMADOR oferece à CAIXA:

VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO: O TOMADOR outorga à CAIXA, nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei MUNICIPAL nº 1075, de dois de outubro de dois mil e vinte e três, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em três de outubro de dois mil e vinte e três, até o limite do saldo devedor atualizado. Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o TOMADOR, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à CAIXA, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no BANCO DO BRASIL S/A. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela CAIXA. Na ocorrência de inadimplemento por parte do TOMADOR, a CAIXA solicita ao BANCO DO BRASIL S/A a retenção dos recursos do FPM, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do ACORDO OPERACIONAL firmado entre a CAIXA e o BANCO DO BRASIL S/A, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento. Fica o TOMADOR ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o BANCO DO BRASIL comprometeu-se a: I. não acatar contraordem de pagamento do TOMADOR, exceto quando se tratar de ordem judicial; II. obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao BANCO DO BRASIL S/A e junto à CAIXA; III. pagar à CAIXA, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

DA FISCALIZAÇÃO: O TOMADOR declara que está expressamente ciente e autoriza a CAIXA, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações no âmbito do presente CONTRATO, ciente de que a CAIXA poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização. 37.2 O TOMADOR está ciente que o Banco Central do Brasil – BACEN, a Secretaria Federal de Controle Interno – SFCI da Controladoria-Geral da União - CGU, o Tribunal de Contas da União – TCU, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN e o Ministério Público Federal - MPF, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente FINANCIAMENTO com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

DA VALIDADE: A validade do presente CONTRATO está condicionada à existência de margem no limite estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, verificado pela CAIXA na contratação desta operação.

DA PUBLICAÇÃO: O TOMADOR obriga-se a providenciar a publicação deste CONTRATO ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, ou no caso de inexistência de Diário, em outro meio oficial, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do

Urupá/RO, 06 de dezembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:3B193E64

SETOR DE CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA - WALIFER LOANDER VAZ MATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIODE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WALIFER LOANDER VAZ MATOS			**Cargo/Função/Matrícula** Motorista de Veiculo Leve - Matr.:	
CPF 059.317.302-30	**Identidade** 1621989/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 07/12/2023	**Data de Retorno** 08/12/2023
Motivo da Viagem: SOLICITO DESPESA PARA PAGAMENTO DE DIARIA AO SERVIDOR ACIMA, O MESMO IRÁ CONDUZIR OS SERVIDORES ADEILSON PEREIRA E CLEUDINEIA MARIA NOBRE, PARA PARTICIPAREM DO AUTOAVALIAÇÃO DA EFICÁCIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO EM NIVEL DE ENTIDADE-CACOAL, SOBRE QUAL ACONTECERÁ NOS DIAS 07 E 08 DE DEZEMBRO DE DE 2023 NA UNESC/ CACOAL- RO.			
Proponente: CELIODE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	511,38	767,07	0,00	767,07

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:DEF35D00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
ATA N 11CONSELHO DELIBERATIVO DO IPMVP

ATA N.11/2023 CONSELHO DELIBERATIVO DO IPMVP
Ata do conselho Deliberativo do Instituto de previdência do Município de Vale do Paraíso - RO. Dispõe sobre a DELIBERAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
Na data de 20 de novembro de 2023, ás 10 horas, reuniram-se na sala de reunião do IPMVP, o Conselho Deliberativo em reunião ordinária, para a deliberação do PAI - Política Anual de investimento 2024 como pauta principal da ordem do dia. Inicialmente, com a palavra o(a) Presidente do Conselho Deliberativo, o(a) Sr(a) Evanusa de Oliveira, informa que após a deliberação do Comitê de Investimentos sobre a minuta da Política Anual de Investimentos para o exercício de 2024, elaborada pela INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTO, na reunião do mês anterior. Antecedendo as exposições, o (a) presidente do IPMVP, no uso de suas atribuições, apresentou a proposta da Política de Investimentos aprovada pelo Comitê em reunião realizada em 20 de outubro de 2023, deixando para o momento de exposição dos participantes do colegiado os esclarecimentos das dúvidas. Encerrando as informações preliminares o(a) senhor(a) Presidente do Conselho Deliberativo, passa a palavra para o(a) Gestor(a) dos Recursos do RPPS, o(a) senhor(a) Marcelo Juraci da Silva, onde inicialmente informa ao colegiado de que a elaboração da minuta da Política de Investimentos foi feita em conjunto com a consultoria de investimentos contratada, onde, através da plataforma de investimentos disponibilizou sua proposta, sendo apreciada por todos os membros do Comitê, questionamentos e esclarecimentos foram feitos na reunião anterior onde ficou decidido que seria feita a aprovação da nesta reunião e se chegou na Minuta Final da mesma. Disse que o conteúdo da Política de Investimentos, as atualizações que foram necessárias devido às mudanças das normativas reguladoras, cenário econômico, sugestão de Alocação Estratégica, os parâmetros de riscos utilizados e a Meta Atuarial definida. Após sua conclusão, o mesmo devolveu a palavra para o (a) Presidente do Conselho Deliberativo, onde abriu o espaço de tempo para manifestação dos membros do colegiado sobre a proposta da Política Anual de Investimentos apresentada pelo Comitê de Investimento, e como ficou decidido que nesta reunião seria para aprovação da Política Anual de investimento, deixou um tempo para duvidas e discussão dos membros.
Encerrado o período das discussões, fica deliberado pela:
Pela análise para a aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2024 com aprovação nesta reunião, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações.
Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião às 11h, a qual eu Eliane Nunes Mafra da Silva, lavrei a presente ata, onde lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

ATA N.11 CONSELHO DELIBERATIVO DO IPMVP
Ata do conselho Deliberativo do Instituto de previdência do Município de Vale do Paraíso - RO. Dispõe sobre a DELIBERAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
Marcelo Juraci da Silva Presidente do IPMVP
Katiuscia Polesi Diretora Financeira do IPMVP
Evanusa de Oliveira Presidente do Conselho
Eliane Nunes Mafra da Silva Secretaria
Zelinda Pereira Alves da Silva Membro
Crisógono Dutra Silva Membro
Maria Ribeiro Pimentel Membro

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:B7EB5E3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 112/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 112/2023

TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº147/2022

PROCESSO: 2-1039/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAISO/RO

CONTRATADA:MARCILIO DE SOUZA LIMA-MEI

DATA DA CELEBRAÇÃO:06/12/2023

OBJETO: VIGÊNCIA CONTRATUAL - Aditiva o prazo do Contrato n° 147/2022 do processo Administrativo n° 2-1039/2022, por mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 06 de Dezembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5F1CFCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.194 27/11/2023 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº2.194,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso De Arrecadação,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 47.786,45**,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial**Excesso de Arrecadação**,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 47.786,45**(quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+) 47.786,45

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

76210.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO8.123,70
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

76310.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO19.114,58
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

76610.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO5.256,60
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

76710.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO15.291,57
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DO PISO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SEMSAU.
47.786,45
Fontes de Recurso
1 605 47.786,45

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**9.068 de 27 de novembro de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**27 de novembro**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E67C599B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.195 27/11/2023 SEMFAZ EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 2.195
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 33.000,00**,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Fazenda -**SEMFAZ,**a importância de**R$ 33.000,00**(trinta e três mil reais)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 33.000,00

020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

74704.129.1005.2009.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS33.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE A RECURSO PROPRIO / LIVRE, PARA PAGAMENTO PESSOAL - SEMFAZ.33.000,00

Fontes de Recurso
150033.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Fazenda -**SEMFAZ**, fixado através do DECRETO**9.069 de 27 de novembro,**que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 27 de novembrode 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:740ADAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.196 28/11/2023 PGM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº2.196,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 5.000,00**, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial porpor***Excesso de Arrecadação***,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daProcuradoria Jurídica -**PGM,**a importância de**R$ 5.000,00**(cinco mil reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.000,00

020202PROCURADORIA JURIDICA

77303.092.1002.2002.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO4.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

77403.092.1002.2002.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO1.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE À RECURSO PROPRIO / LIVRE, PARA PAGAMENTO PESSOAL - PGM. 5.000,00

Fontes de Recurso
15005.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira dadaProcuradoria Jurídica do Munícipio -**PGM**, fixado através do DECRETO**9.070 de 28 de novembro**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,28de novembro2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E7C4801F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.197 28/11/2023 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº2.197,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 250.000,00**,e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.91.13.00, 3.1.90.04.00 e 3.1.90.13.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial**Excesso de Arrecadação**, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, 3.1.91.13.00 - contribuições patronais, 3.1.90.04.00 contratação por tempo determinado e 3.1.90.13.00 obrigações patronais,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 250.000,00**(duzentos e cinquenta mil reais)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+) 250.000,00

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

75010.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO40.000,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

75110.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO120.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

75210.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO14.500,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

77510.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO3.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

77610.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO200,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

77710.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO800,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

77810.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

77910.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO20.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

78010.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO20.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

78110.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO26.300,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE À RECURSO PROPRIO / LIVRE, PARA PAGAMENTO PESSOAL SEMSAU.250.000,00

Fontes de Recurso
1500250.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**9.071 de 28 de novembro de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**28 de novembro**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:30870CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO LEI Nº 2.198 28/11/2023 SEMECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº2.198,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 110.000,00**, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por***Excesso de Arrecadação***,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,**a importância de**R$ 110.000,00**(cento e dez mil reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 110.000,00

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

69512.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS98.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

69612.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS12.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE À RECURSO PROPRIO / LIVRE, PARA PAGAMENTO PESSOAL - SEMECE.110.000,00

Fontes de Recurso
1500110.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do DECRETO**9.072 de 28de novembro**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,28de novembro2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:FDD66513

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO LEI Nº 2.199 28/11/2023 SEMPLAD EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 2.199
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação,**noorçamento vigente, no valor de**R$44.130,40**, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial**Excesso de arrecadação**, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento e Administração -**SEMPLAD,**a importância de**R$ 44.130,40**(quarenta e quatro mil, cento e trinta reais e quarenta centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 44.130,40

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

69104.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividade18.130,40
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

69304.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividade26.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE À RECURSO PROPRIO / LIVRE, PARA PAGAMENTO PESSOAL - SEMPLAD.44.130,40

Fontes de Recurso
150044.130,40

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEMPLAD**, fixado através do DECRETO**9.073 de 28 de novembro,**que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de novembrode 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2AB22168

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.200 28/11/2023 SEMSAU ANULAÇÃO

LEI Nº2.200,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Anulação,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 11.077,38**,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial**Anulação**,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 11.077,38**(onze mil, setenta e sete reais e trinta e oito centavos)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+) 11.077,38

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

75810.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO11.077,38
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010300Reprogramação

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA RECURSO DA REPROGRAMAÇÃO SEMSAU.

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

65110.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-1.149,66
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R. Grupo:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010202FARMACIA BASICA - QUALIFAR SUS

65310.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-857,99
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R. Grupo:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010228REDE BÁSICA - INCLEMENTO PAB 2016

65410.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-8.903,04
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R. Grupo: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010230PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

65510.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-166,69
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R. Grupo: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010231TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ

Anulação (-) -11.077,38

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**9.074 de 28 de novembro de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**28 de novembro**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E143E499

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.201 28/11/2023 SEMOSP ANULAÇÃO

LEI Nº 2.201
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Anulação,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 26.296,41**, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Anulação,***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00indenizações e restituições, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 26.296,41**(vinte e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 26.296,41

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

78226.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS25.725,20
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.:02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002142CONVENIO 071/PJ/DER/RO RECUP ESTRAD VICI

78326.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS571,21
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO,**PARA QUE SEJA POSSÍVEL ANDAMENTO AO PROCESSO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO DO**CONVÊNIO Nº 071/2021/PJ/DER/RO QUE TEM POR OBJETO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NESTE MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO-RO - SEMOSP.

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

53326.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS-23.521,37
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002142CONVENIO 071/PJ/DER/RO RECUP ESTRAD VICI

53426.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS-2.203,83
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002142 CONVENIO 071/PJ/DER/RO RECUP ESTRAD VICI

61626.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS-571,21
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -26.296,41

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**9.076 de 28de novembro**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28de novembrode 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C41E93A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.202 28/11/2023 SEMOSP ANULAÇÃO

LEI Nº 2.202
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Anulação,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 47.896,78**, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial ***Anulação,***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00indenizações e restituições, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 47.896,78**(quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 47.896,78

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

78426.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS43.378,81
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.:02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002010Convenio FITHA

78526.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS4.517,97
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO,PARA QUE SEJA POSSÍVEL ANDAMENTO AO PROCESSO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO DOCONVÊNIO Nº037/2021/FITHAQUE TEM POR OBJETO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAISE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DRENONESTE MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO-RO SEMOSP.

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

54326.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS-43.378,81
4.4.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002010Convenio FITHA

61826.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS-4.517,97
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -47.896,78

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**9.078 de 28de novembro**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28de novembrode 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:ED5AAECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.205 05/12/2023 SEMTAS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº2.205,

Dispõe sobre a aberturade Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 325.000,00, e incorporação dos elementos de despesa3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00 e 3.3.50.41.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00material de consumo, 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica e 3.3.50.41.00 contribuições,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 325.000,00**(trezentos e vinte e cinco mil reais)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 325.000,00

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

78608.243.1032.2203.0000Proteção Básica serviço de convivência100.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 01660
1Recursos do Exercício Corrente
008119SIGTV GND3 - FEDERAL

78708.243.1032.2203.0000Proteção Básica serviço de convivência125.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:01660
1Recursos do Exercício Corrente
008119SIGTV GND3 - FEDERAL

78808.243.1032.2203.0000Proteção Básica serviço de convivência100.000,00
3.3.50.41.00CONTRIBUIÇÕES F.R.: 01660
1Recursos do Exercício Corrente
008119SIGTV GND3 - FEDERAL

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,TENDO POR OBJETO - SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO SEMTAS.325.000,00

Fontes de Recurso
1660325.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**9.096**de 05 de dezembro, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,05 de dezembro2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:BC04DA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.206 05/12/2023 SEMTAS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº2.206,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 19.258,88, e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 19.258,88**(dezenove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 19.258,88

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

78908.243.1032.2203.0000Proteção Básica serviço de convivência19.258,88
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01660
1 Recursos do Exercício Corrente
008118PROCAD SUAS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,TENDO POR OBJETO - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUASSEMTAS.19.258,88

Fontes de Recurso
166019.258,88

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**9.097**de 05 de dezembro, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,05 de dezembro2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:58B4804F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.068 2711/2023 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETONº 9.068, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.023. LEI 2.194

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso De Arrecadação,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 47.786,45**,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 47.786,45**(quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 47.786,45

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

76210.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO8.123,70
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

76310.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO19.114,58
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

76610.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO5.256,60
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

76710.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO15.291,57
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DO PISO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SEMSAU.
47.786,45
Fontes de Recurso
1 605 47.786,45

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 47.786,45**(quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 01 605 /**ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS eCONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:83D18C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.069 2711/2023 SEMFAZ EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº9.069, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.023. LEI 2.195

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 33.000,00**,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especialpor***Excesso de Arrecadação***, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Fazenda -**SEMFAZ,**a importância de**R$ 33.000,00**(trinta e três mil reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 33.000,00

020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

74704.129.1005.2009.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS33.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE A RECURSO PROPRIO / LIVRE, PARA PAGAMENTO PESSOAL - SEMFAZ.33.000,00

Fontes de Recurso
150033.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Fazenda -**SEMFAZ**, a importância de**R$ 33.000,00**(trinta e três mil reais), na dotação orçamentária código 04.129.1005.2009 / Fonte de Recurso 01 500 /**RECURSOS PRÓPRIOS / ORDINÁRIOS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D62A9572

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.070 2811/2023 PGM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº9.070, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023. LEI 2.196

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 5.000,00**,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especialpor***Excesso de Arrecadação***, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daProcuradoria Jurídica -**PGM,**a importância de**R$ 5.000,00**(cinco mil reais)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+) 5.000,00

020202PROCURADORIA JURIDICA

77303.092.1002.2002.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO4.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

77403.092.1002.2002.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO1.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE À RECURSO PROPRIO / LIVRE, PARA PAGAMENTO PESSOAL - PGM. 5.000,00

Fontes de Recurso
15005.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, Procuradoria Geral do Munícipio -**PGM**, a importância de**R$ 5.000,00**(cinco mil reais), na dotação orçamentária código 03.092.1002.2002 / Fonte de Recurso 01 500 /**RECURSOS PRÓPRIOS / ORDINÁRIOS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9CD686A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.071 2811/2023 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETONº 9.071, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023. LEI 2.197

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 250.000,00**, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.91.13.00, 3.1.90.04.00 e 3.1.90.13.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, 3.1.91.13.00 - contribuições patronais, 3.1.90.04.00 contratação por tempo determinado e 3.1.90.13.00 obrigações patronais,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 250.000,00**(duzentos e cinquenta mil reais)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 250.000,00

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

75010.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO40.000,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

75110.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO120.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

75210.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO14.500,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

77510.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO3.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

77610.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO200,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

77710.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO800,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

77810.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO5.000,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

77910.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO20.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

78010.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO20.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente

010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

78110.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO26.300,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE À RECURSO PROPRIO / LIVRE, PARA PAGAMENTO PESSOAL SEMSAU.250.000,00

Fontes de Recurso
1500250.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 250.000,00**(duzentos e cinquenta mil reais), na dotação orçamentária código 10.122.1004.2026 / 10.122.1004.2027 / 10.301.1004.2032 / 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 01 500 /**RECEITA DE IMP. E TRANSF - SAUDE 15%.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E702DF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.072 2811/2023 SEMECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 9.072, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023. LEI 2.198

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 110.000,00**,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 110.000,00**(cento e dez mil reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 110.000,00

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

69512.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS98.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

69612.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS12.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE À RECURSO PROPRIO / LIVRE, PARA PAGAMENTO PESSOAL - SEMECE.110.000,00

Fontes de Recurso
1500110.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito da SecretariaMunicipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância**R$ 110.000,00**(cento e dez mil reais), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2014 / Fonte de Recurso 1 500 /**RECEITA DE IMP. E TRANSF - EDU 25%.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:FFE0B808

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.073 2811/2023 SEMPLAD EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 9.073, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023. LEI 2.199

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação,**noorçamento vigente, no valor de**R$44.130,40**,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especialpor**Excesso de arrecadação**, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento e Administração -**SEMPLAD,**a importância de**R$ 44.130,40**(quarenta e quatro mil, cento e trinta reais e quarenta centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 44.130,40

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

69104.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades18.130,40
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

69304.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividade26.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE A RECURSO PROPRIO / LIVRE, PARA PAGAMENTO PESSOAL - SEMPLAD.44.130,40

Fontes de Recurso
150044.130,40

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEMPLAD**, a importância de**R$ 44.130,40**(quarenta e quatro mil, cento e trinta reais e quarenta centavos), na dotação orçamentária código 04.122.1003.2005 / Fonte de Recurso01 500 /**RECURSOS PRÓPRIOS / ORDINÁRIOS / RECURSO LIVRE.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:10F75221

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.074 2811/2023 SEMSAU ANULAÇÃO

DECRETONº 9.074, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023. LEI 2.200

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Anulação,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 11.077,38**,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Anulação**,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 11.077,38**(onze mil, setenta e sete reais e trinta e oito centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 11.077,38

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

75810.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO11.077,38
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010300Reprogramação

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA RECURSO DA REPROGRAMAÇÃO SEMSAU.

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

65110.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-1.149,66
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R. Grupo:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010202FARMACIA BASICA - QUALIFAR SUS

65310.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-857,99
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R. Grupo:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010228REDE BÁSICA - INCLEMENTO PAB 2016

65410.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-8.903,04
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R. Grupo: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010230PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

65510.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-166,69
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R. Grupo: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010231TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ

Anulação (-) -11.077,38

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 11.077,38**(onze mil, setenta e sete reais e trinta e oito centavos), na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 02 600 /**REPROGRAMAÇÃO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AFAEA064

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.076 2811/2023 SEMOSP ANULAÇÃO

DECRETO Nº9.076, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023. LEI 2.201

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Anulação,**no orçamento vigente, no valor de **R$ 26.296,41**, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por ***Anulação,*** e incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00 indenizações e restituições, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 26.296,41**(vinte e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 26.296,41

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

78226.782.1008.2055.0000 PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS25.725,20
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.:02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002142CONVENIO 071/PJ/DER/RO RECUP ESTRAD VICI

78326.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS571,21
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO,PARA QUE SEJA POSSÍVEL ANDAMENTO AO PROCESSO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO DOCONVÊNIO Nº 071/2021/PJ/DER/RO QUE TEM POR OBJETO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NESTE MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO-RO - SEMOSP.

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

53326.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS-23.521,37
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002142 CONVENIO 071/PJ/DER/RO RECUP ESTRAD VICI

53426.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS-2.203,83
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002142 CONVENIO 071/PJ/DER/RO RECUP ESTRAD VICI

61626.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS-571,21
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -26.296,41

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de**R$ 26.296,41**(vinte e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos), na dotação orçamentária código 26.782.1008.2055 / Fonte de Recurso 02 701 / 02 500 /**CONVENIO 071/PJ/DER/RO RECUP ESTRAD VICINAIS ERECURSOS PRÓPRIOS / ORDINÁRIOS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5CA45237

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 9.078 2811/2023 SEMOSP ANULAÇÃO

DECRETO Nº9.078, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023. LEI 2.202

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Anulação,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 47.896,78**, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Anulação,***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00indenizações e restituições, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 47.896,78**(quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+) 47.896,78

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

78426.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS43.378,81
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.:02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002010Convenio FITHA

78526.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS4.517,97
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO,PARA QUE SEJA POSSÍVEL ANDAMENTO AO PROCESSO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO DOCONVÊNIO Nº037/2021/FITHAQUE TEM POR OBJETO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAISE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DRENONESTE MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO-RO SEMOSP.

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

54326.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS-43.378,81
4.4.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002010Convenio FITHA

61826.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS-4.517,97
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -47.896,78

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância deimportância**R$ 47.896,78**(quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos), na dotação orçamentária código 26.782.1008.2055 / Fonte de Recurso 02 010 / 02 500 /**CONVENIO FITHA/ ORDINÁRIOS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:52C57051

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.079 2811/2023 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.079, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 9.079 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 753/SEMECE/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de novembro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7714 - 19367)24/11/2023 12:52Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.062, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.023LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ACRÉSCIMOS
LOCAL:01PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL

Ficha:1301.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLAT1.700,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:11212.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS1.100,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.800,00

REDUÇÕES
LOCAL:01PODER LEGISLATIVO

010100CAMARA MUNICIPAL

Ficha:9 01.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI -1.700,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:10912.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-1.100,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.800,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F0EA8593

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.082 29/11/2023 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.082, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.023LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.082 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 760/SEMECE/23, MEMORANDO Nº 510/511/SEMOSP/23 MEMORANDO Nº 410/GABINETE/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 29 de novembro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7714 - 19367)29/11/2023 12:55Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.082, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.023LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:21 04.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN 22.350,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:11312.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS2.200,00
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Ficha:11912.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS1.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha:12512.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS41.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:13112.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS6.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:38704.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M3.652,76
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:79215.421.1005.2051.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS30.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 106.202,76

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:26 04.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-2.500,00
3.3.50.41.00CONTRIBUIÇÕES

Ficha:27 04.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-200,00
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha:2804.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-1.000,00
3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA

Ficha:30 04.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-7.600,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:31 04.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-1.500,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO

Ficha:3204.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-650,00
3.3.90.35.00SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Ficha:3304.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-2.900,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha:3604.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-1.000,00
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

Ficha:37 04.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-2.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha:3804.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-3.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:10212.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-1.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:10912.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-2.200,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:14112.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS-47.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:388 04.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M-1.740,18
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:390 04.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-1.912,58
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha:40215.421.1005.2051.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS -30.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -106.202,76

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A67683CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.084 29/11/2023 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 9.084, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSFERÊNCIA*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 9.084 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO N° 760/SEMECE/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 29 de novembro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7714 - 19367) 29/11/2023 12:41 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.084, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:17112.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS15.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 15.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:17312.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS-15.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -15.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9FF59D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.085 30/11/2023 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 9.084, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSFERÊNCIA***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 9.084 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO N° 760/SEMECE/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 29 de novembro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7714 - 19367) 29/11/2023 12:41 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.084, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:17112.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS15.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 15.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:17312.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS-15.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -15.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:53422FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.093 05/12/2023 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.093, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.023LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSPOSIÇÃO***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 9.093 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 334/SEMPLAD/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 05 de dezembro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7714 - 19367)05/12/2023 12:34Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.093, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.023LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:56 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M11.551,07
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:62 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M7.247,68
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO.

Ficha:11512.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS19.900,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS ANULAÇÕES -38.698,75

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:5704.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-5.680,66
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:5804.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-98,64
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

Ficha:6104.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-1.025,41
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha:64 04.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-6.533,94
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

Ficha:65 04.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-5.460,10
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:11212.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-19.900,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -38.698,75

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:648A3756

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.094 05/12/2023 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 9.094, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSFERÊNCIA***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 9.094 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 334/SEMPLAD/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 05 de dezembro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7714 - 19367)05/12/2023 12:20Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.094, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:68704.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M731,94
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 731,94

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:77 04.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-731,94
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -731,94

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:873530A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.095 05/12/2023 SEMPLAD SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 9.095, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.023 Lei nº. 1.950 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELA**SEMPLAD**, NO VALOR DE**R$ 102.639,62,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.950/22 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMPLAD,**devidamente autorizada.

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R$ 102.639,62**(dezoito mil cento e trinta reais e quarenta centavos)

Suplementação (+) 102.639,62

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

7404.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades18.924,25
3.3.91.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

7504.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades83.715,37
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP
F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

ANULAÇÃO PORSUPLEMENTAÇÃO,SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 334/SEMPLAD/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

8199.999.9999.9999.0000RESERVA DE CONTINGENCIA-102.639,62
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -102.639,62

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 05 de dezembro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0BFF5FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.096 05/12/2023 SEMTAS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº9.096, DE05 DE DEZEMBRO DE 2.023. LEI 2.205

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 325.000,00**, e incorporação dos elementos de despesa3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00 e 3.3.50.41.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00material de consumo, 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica e 3.3.50.41.00 contribuições, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 325.000,00**(trezentos e vinte e cinco mil reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 325.000,00

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

78608.243.1032.2203.0000Proteção Básica serviço de convivência100.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 01660
1Recursos do Exercício Corrente
008119SIGTV GND3 - FEDERAL

78708.243.1032.2203.0000Proteção Básica serviço de convivência125.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:01660
1Recursos do Exercício Corrente
008119SIGTV GND3 - FEDERAL

78808.243.1032.2203.0000Proteção Básica serviço de convivência100.000,00
3.3.50.41.00CONTRIBUIÇÕES F.R.: 01660
1Recursos do Exercício Corrente
008119SIGTV GND3 - FEDERAL

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,TENDO POR OBJETO - SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO SEMTAS.325.000,00

Fontes de Recurso
1660325.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 325.000,00**(trezentos e vinte e cinco mil reais), na dotação orçamentária código 08.243.1032.2203 / Fonte de Recurso 01 660 /**SIGTV GND3 - FEDERAL**.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0D8138C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.097 05/12/2023 SEMTAS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº9.097, DE05 DE DEZEMBRO DE 2.023. LEI 2.206

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 19.258,88**, e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 19.258,88**(dezenove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 19.258,88

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

78908.243.1032.2203.0000Proteção Básica serviço de convivência19.258,88
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01660
1 Recursos do Exercício Corrente
008118PROCAD SUAS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,TENDO POR OBJETO - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUASSEMTAS.19.258,88

Fontes de Recurso
166019.258,88

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 19.258,88**(dezenove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), na dotação orçamentária código 08.243.1032.2203 / Fonte de Recurso 01 660 /**PROCAD SUAS**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9093F153

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº060/2023/CISAN CENTRAL-RO.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 24, incisos II da Lei nº. 8.666/1993 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº009/2023/CPL/CISAN CENTRAL-RO e Parecer Jurídico, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR**, Processo Administrativo nº060/2023/CISAN CENTRAL/RO, cujo objeto é **Aquisição de licença de software gerenciador de pesagem rodoviária (gpr), Software de pesagem, com licença de uso vitalícia, para balança rodoviária modelo BRC-21 / BAL ROD NA 21m x 3,2 m 100T e indicador de pesagem modelo WT3000-I do fabricante Weightech, para atender o funcionamento da balança rodoviária do Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN CENTRAL/RO**, conforme segue:
Ratifico e Homologo a Empresa: **NORTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS LTDA, CNPJ N°: 31.559.589/0001-96,** os itens:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES
1	1	PC	Aquisição de Software Gerenciador de Pesagem com instalação realizada pela empresa, configuração do ticket de pesagem conforme solicitação do cliente para um ponto de controle (balança). Upgrade de instalação de banco de dados em servidor, o software gerenciador de pesagem deve possuir as funções mínimas, sendo elas: O software deverá permitir cadastrar usuários através de senhas e direitos de acesso, os quais terão suas operações limitadas e controladas de acordo com o perfil atribuído. Deverá permitir o cadastramento de clientes. Deverá permitir o cadastramento do número de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). Deverá permitir o cadastramento de fornecedores. Sistema de fiscalização que detecta se veículos passaram sobre a balança sem gerar o ticket. Deverá permitir o cadastramento de transportadoras. Deverá permitir o cadastramento de materiais. Deverá permitir o cadastramento de especificação do material. Deverá permitir o cadastramento de peso de entrada (peso bruto), peso de saída e peso liquido. Deverá permiti a pesagem avulsa (pesagem única); Deverá permitir o cadastramento de notas fiscais. Deverá permitir o cadastramento de data de entrada e data de saída. Deverá permitir o cadastramento de motoristas. Deverá permitir o cadastramento de veículos com modelo, placa e reboque. Deverá permitir o cadastramento de uma aba que contenha o campo de observações, para os usuários do software realizarem suas observações quanto ao material. Deverá emitir tickets e relatórios diários, mensais, semestrais, e anuais referentes as pesagens efetuadas e permitir o registro das informações de pesagens em banco de dados. Deverá contemplar a emissão de relatórios a partir de filtros, como: emissor, destino, operador, material, especificação do material, transportador, lote, veículo, placa, nota fiscal e campo personalizado em um período “da data x até a data y” definido pelo usuário. Deverá contemplar a emissão de um relatório contendo o valor total de pesagens referente a cada material. Deverá contemplar a emissão de um relatório contendo o valor total de pesagens referente a cada cliente. Deverá contemplar a emissão de um relatório contendo o valor total de pesagens referente a cada fornecedor. Deverá contemplar a emissão de um relatório contendo o valor total de pesagens referente a cada fornecedor. Deverá ser compatível com qualquer tipo de impressora para impressão dos tickets. Deverá permitir o compartilhamento do banco de dados na rede. Deverá permitir a criação de relatórios de movimento e de totalização, possibilitando a criação e exportação de dados em formato de planilha, em excel e pdf. Deverá permitir emitir relatórios na tela de pesagens em aberto, concluídas e deletadas. Deverá permitir o acesso ao histórico ilimitado de pesagens realizadas. Deverá permitir a emissão de ticket de pesagem em 1, 2 ou 3 vias. Deverá possuir sistema de fiscalização que detecta se veículos passaram sobre a balança sem gerar o ticket. Deverá permitir procedimento de pesagem inicial poderá ser automático ou manual podendo ser iniciado com captura de imagens da placa e veículo ou digitada pelo operador e da mesma forma para a pesagem final. Os dados de impressão fornecido deverá possuir peso bruto, peso líquido, tara, data, hora, número consecutivo de pesagens, placa do veículo, hodômetro do veículo, fornecedor, cliente, produto, código numérico com 12 dígitos, motorista, operador, observações, impressão avulsa de ticket (geração em diferentes formatos e números de vias), interface configurável programável pelo usuário para inserção de dados. Software desenvolvido com base nas boas práticas de usabilidade do GOOGLE.
VALOR TOTAL			R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Os produtos/serviços acima identificados tem por finalidade, atender as necessidades do Setor Operacional do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, restando este certame licitatório, **HOMOLOGADO E RATIFICADO** no valor total de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**
Ariquemes, RO, 05 de dezembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central/RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:275B7446

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.786/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.786/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 06 DE DEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 129.718,10 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E DEZ CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REF. LC Nº 195.2022. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 129.718,10 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E DEZ CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE TRASNFERENCIA DO GOVERNO FEDERAL REF. LC Nº 195.2022, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.04.00	SEC. MUN. DE ESPORTE CULTURA E TURISMO		
FUNC. PROG.	13.3920010.1XXX	LC Nº 195/2022 PA3088212030002-014487		
CATEG. ECON.	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0.1.715.0000	22.415,93
CATEG. ECON.	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.715.0000	4.616,03
CATEG. ECON.	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.715.0000	65.288,41
CATEG. ECON.	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0.1.716.0000	35.527,85
CATEG. ECON.	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.716.0000	1.869,88
TOTAL DO CRÉDITO			R$	54.517,53

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ART. 1º FICA VINCULADO O REPASSE FINANCEIRO REFERENTE A MODALIDADE DE TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DO MINISTÉRIO DA CULTURA DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVES DO PLANO DE AÇÃO 3088212030002-014487, ORIUNDA DA LC Nº 195/2022 E DECRETO Nº 11.525/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 129.718,10 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E DEZ CENTAVOS), COM REPASSE JÁ REALIZADOS, NO VALOR DE R$ 92.320,37 (NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) DISPONIVEL NA CONTA CORRENTE 15.240-4, AGENCIA 4006-1, BANCO BRASIL, CONFORME ART 6º INCISO I - APOIO PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS; ART. 6º, INCISOS I – APOIO A SALAS DE CINEMA E ART. 6º, INCISO III – FORMAÇÃO, QUALIDFICAÇÃO E DIFUSÃO, E NO VALOR DE R$ 37.397,73 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS) DISPONIVEL NA CONTA CORRENTE 15.241-2, AGENCIA 4006-1, BANCO BRASIL, CONFORME ART 8º - DEMAIS AREAS DA CULTURA, SENDO EXECUTADO CONFORME PLANO DE AÇÃO 3088212030002-014487.

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE A LEI ORDINÁRIA - Nº 1774_2023 - 14_11_2023 - ID: 867.3F4 E A ERRATA A LEI ORDINÁRIA - Nº 1774_2023 - 17_11_2023 - ID: 87A.BD3 E AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F1F227A1

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.788/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.788/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D*E* R$ 41.510,00 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS) *".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 41.510,00 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS)*, PARA ATENDER A DEMANDA* DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
FUNC. PROG.	04.1230002.2036	CONTRIBUIÇÃO PASEP			
CATEG. ECON.	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	139	0.1.500.0000	41.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	41.000,00
FUNC. PROG.	28.8430000.3002	PRECATÓRIOS JUDICIAIS E RPVS			
CATEG. ECON.	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	145	0.1.500.0000	510,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	510,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	41.510,00

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, SERÁ REALIZADA POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE ORÇAMENTARIA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
FUNC. PROG.	04.1220003.2034	GESTÃO DA FOLHA - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CATEG. ECON.	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	127	0.1.500.0000	32.510,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	32.510,00
FUNC. PROG.	04.1230002.2035	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFA			
CATEG. ECON.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	130	0.1.500.0000	2.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	2.000,00
FUNC. PROG.	28.8430000.3001	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS			
CATEG. ECON.	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	144	0.1.500.0000	7.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	7.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	41.510,00

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:FEE0B26E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 356/2023.

DECRETO Nº 356/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 06 DE DEMBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 129.718,10 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E DEZ CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REF. LC Nº 195.2022. ”

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

DECRETA

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 129.718,10 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E DEZ CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE TRANSFERENCIA DO GOVERNO FEDERAL REF. LC Nº 195.2022, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.04.00	SEC. MUN. DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
FUNC. PROG.	13.3920010.1111	LC Nº 195/2022 PA3088212030002-014487			
CATEG. ECON.	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	465	0.1.715.0000	22.415,93
CATEG. ECON.	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	466	0.1.715.0000	4.616,03
CATEG. ECON.	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	467	0.1.715.0000	65.288,41
CATEG. ECON.	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	468	0.1.716.0000	35.527,85
CATEG. ECON.	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	469	0.1.716.0000	1.869,88
TOTAL DO CRÉDITO				R$	129.718,10

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ART. 1º FICA VINCULADO O REPASSE FINANCEIRO REFERENTE A MODALIDADE DE TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DO MINISTÉRIO DA CULTURA DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVES DO PLANO DE AÇÃO 3088212030002-014487, ORIUNDA DA LC Nº 195/2022 E DECRETO Nº 11.525/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 129.718,10 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E DEZ CENTAVOS), COM REPASSE JÁ REALIZADOS, NO VALOR DE R$ 92.320,37 (NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) DISPONIVEL NA CONTA CORRENTE

15.240-4, AGENCIA 4006-1, BANCO BRASIL, CONFORME ART 6º INCISO I - APOIO PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS; ART. 6º, INCISOS I – APOIO A SALAS DE CINEMA E ART. 6º, INCISO III – FORMAÇÃO, QUALIDFICAÇÃO E DIFUSÃO, E NO VALOR DE R$ 37.397,73 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS) DISPONIVEL NA CONTA CORRENTE 15.241-2, AGENCIA 4006-1, BANCO BRASIL, CONFORME ART 8º - DEMAIS AREAS DA CULTURA, SENDO EXECUTADO CONFORME PLANO DE AÇÃO 3088212030002-014487.

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.786, DE 06/12/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:8C423319

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 358/2023

DECRETO Nº 358/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 DEZEMBRO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D*E* R$ 41.510,00 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS) *".*

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

DECRETA

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 41.510,00 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
FUNC. PROG.	04.1230002.2036	CONTRIBUIÇÃO PASEP			
CATEG. ECON.	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	139	0.1.500.0000	41.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	41.000,00
FUNC. PROG.	28.8430000.3002	PRECATÓRIOS JUDICIAIS E RPVS			
CATEG. ECON.	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	145	0.1.500.0000	510,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	510,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	41.510,00

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, SERÁ REALIZADA POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE ORÇAMENTARIA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
FUNC. PROG.	04.1220003.2034	GESTÃO DA FOLHA - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CATEG. ECON.	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	127	0.1.500.0000	32.510,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	32.510,00
FUNC. PROG.	04.1230002.2035	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFA			
CATEG. ECON.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	130	0.1.500.0000	2.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	2.000,00
FUNC. PROG.	28.8430000.3001	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS			
CATEG. ECON.	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	144	0.1.500.0000	7.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	7.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	41.510,00

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.788, DE 06/12/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:82DA6A0D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 359/2023

DECRETO Nº 359/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 75.770,25 (SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE PERMUTA, CONFORME SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
FUNC. PROG.	12.3610003.2014	GESTÃO DA FOLHA - 5% E 25%			
CRÉDITO	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	65	0.1.500.1001	31.500,00
RECURSO	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	64	0.1.500.1001	
TOTAL DA AÇÃO				R$	31.500,00
FUNC. PROG.	12.3610003.2015	GESTÃO DA FOLHA - FUNDEB 30%			
CRÉDITO	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	70	0.1.540.0000	44.270,25
RECURSO	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	67	0.1.540.0000	16.164,21
RECURSO	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	69	0.1.540.0000	28.106,04
TOTAL DA AÇÃO				R$	44.270,25
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	75.770,25

ART. 2º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:DFFBFE17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20449/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia eLei Promulgação 2702 de 28/02/2023 (ID 1438440)publicada no dia 01/03/2023, edição 3422 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-5250/2023-Memorando 655 de 27/11/2023 (ID 1984340)eMemorando 176 de 04/12/2023 (ID 2005676)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1101	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
Fonte: 2.708-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMOSP				**1.000.000,00**
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 1203-INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-MAC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	787	02.08.10.302.0037.1203	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.000.000,00
Fonte: 2.708-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais				
TOTAL ANULAÇÃO-SEMSAU				**-1.000.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**1.000.000,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**- 1.000.000,00**

Parágrafo Único -O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante da Anulação Parcial de Dotação orçamentária não utilizada da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/12/2023 às 22:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2009756**e o código verificador**08B0D95D**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:DCDCBAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 913/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 175 de 04/12/2023 (ID 2005660), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 1203-INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - MAC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1102	02.08.10.302.0037.1203	4.4.90.**52**.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.999,95
REDUÇÃO	0787		4.4.90.**51**.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-6.999,95
Fonte:2.708-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**6.999,95**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-6.999,95**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 06 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/12/2023 às 12:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2010513**e o código verificador**35F8DF4F**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:BBC156DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 058/SML/2023 PROCESSO N.º 0002020-2023/SEMA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 123/2023

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **123/2023**, , processo administrativo n.º **0002020-2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e Eventual Contratação de empresa para Locação de Jogos de Mesas e Cadeiras,** especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo VI *do edital de Licitação nº.* ***123/2023*****,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
TABELA I
LICITANTE: CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: : 49.975.935/0001-82 TEL: (69) 99904-0747 / 69) 99948-4827 E-MAIL: castoreventos278@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Salvador, 2060 – Setor 03 – Ariquemes – RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 024.667.692-20.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

LOTE I					
Item	**Especificação**	**Unidade De Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA plástica com 04 cadeiras de polipropileno + aditivos, aprovado pelo Inmetro, peso recomendado até 140 kg devendo estar em ótimas condições.	JOGO	575	**R$ 12,80**	**R$ 7.360,00**
	DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA plástica com 04 cadeiras de polipropileno + aditivos, aprovado pelo Inmetro, peso recomendado até 140 kg, devendo estar em ótimas condições. Obs: O item em questão refere-se a 1 (uma) diária de 1 (um) Jogo de Mesa, a partir do 2º dia de evento, quando o evento FOR MAIS DE UM 01 (UM) DIA. Nesse caso, NÃO se inclui despesas com transporte, etc.	DIÁRIA	525	**R$ 12,80**	**R$ 6.720,00**
		Valor Total (R$): 14.080,00			

LOTE II					
Item	**Especificação**	**Unidade De Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	LOCAÇÃO DE CADEIRAS de polipropileno, peso recomendado até 140 kg devendo estar em ótimas condições.	UND.	1750	**R$ 3,30**	**R$ 5.775,00**
	DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de polipropileno, peso recomendado até 140 kg, devendo estar em ótimas condições. Obs: O item em questão refere-se a 1 (uma) diária de 1 (uma) cadeira, a partir do 2º dia de evento, quando o evento FOR MAIS DE UM 01 (UM) DIA. Nesse caso, NÃO se inclui despesas com transporte, etc.	DIÁRIA	1150	**R$ 3,25**	**R$3.737,50**
		Valor Total (R$): 9.512,50			

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**SEMUSA**	**SEMAGRI**	**SEMECE**
1	**LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA** plástica com 04 cadeiras de polipropileno + aditivos, aprovado pelo Inmetro, peso recomendado até 140 kg devendo estar em ótimas condições.	**15**	**50**	**10**
2	**DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA** plástica com 04 cadeiras de polipropileno + aditivos, aprovado pelo Inmetro, peso recomendado até 140 kg, devendo estar em ótimas condições. Obs: O item em questão refere-se a 1 (uma) diária de 1 (um) Jogo de Mesa, a partir do 2º dia de evento, quando o evento FOR MAIS DE UM 01 (UM) DIA. Nesse caso, NÃO se inclui despesas com transporte, etc.	**15**	**50**	**10**
3	**LOCAÇÃO DE CADEIRAS** de polipropileno, peso recomendado até 140 kg devendo estar em ótimas condições.	**30**	**50**	**50**
4	**DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS** de polipropileno, peso recomendado até 140 kg, devendo estar em ótimas condições. Obs: O item em questão refere-se a 1 (uma) diária de 1 (uma) cadeira, a partir do 2º dia de evento, quando o evento FOR MAIS DE UM 01 (UM) DIA. Nesse caso, NÃO se inclui despesas com transporte, etc.	**30**	**50**	**50**

DAS QUANTIDADES MINIMAS POR PEDIDO:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período);* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação *(5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período)*, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292º, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM *e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.*

Buritis, 06 de dezembro de 2023.
Assinaturas

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA –
Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Castor Promoção E Produçao De Eventos LTDA
CNPJ: : 49.975.935/0001-82
Representante:
ALISSON ROBERTO CASTOR SANTO
CPF/MF sob o nº 024.667.692-20.

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:5F9FB3EB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 55/PMB/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 61/2022/CPLMS PREGÃO PRESENCIAL: Nº 14/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1217/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, tendo como CONTRATADO **MARCOS MUNIS PEREIRA 74778471253**, inscrita no CNPJ: sob nº 23.046.465/0001-89, com sede na Rua Padre Mario, n° 2514, Setor 06, no Município de Buritis/RO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). MARCOS MUNIS PEREIRA, portador do CPF nº 747.784.712-53 e RG nº 990484 SESDEC/RO residente e domiciliado na Rua Dom Luiz Orione s/n, Setor 07 Buritis/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos ditames do Decreto Municipal nº 1.738 de 10 de outubro de 2006, nos documentos anexos, nos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº **1217/2022/SEMA Pregão Presencial nº 14/2022** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de lavagem em veículos leves, pesados maquinários pertencentes a frota Municipal**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme detalhamento abaixo.
GABINETE DO PREFEITO

EMPRESA: MARCOS MUNIS PEREIRA

DESCRIÇÃO	QUANT. SALDO	VLR. SALDO UNITÁRIO	VLR. SALDO TOTAL
LAVAGEM COMPLETA – CAMIONETA	14	R$ 110,50	R$ 1.547,00
LAVAGEM SIMPLES – CAMIONETE	14	R$ 80,00	R$ 1.120,00
LAVAGEM COMPLETA C/ POLIMENTO DE CAMIONETE	2	R$ 475,00	R$ 950,00
LAVAGEM COMPLETA - MOTOCICLETA	2	R$ 30,00	R$ 60,00
VALOR TOTAL DA SECRETARIA			R$ 3.677,00

Unidade orçamentária: 02.02.01 – Gabinete do Prefeito
Programação:04.122.1001.2002.0000 apoio as atividades do gabinete do prefeito
Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 021. Fonte de recurso: Próprio

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DESCRIÇÃO	QUANT. SALDO	VLR. SALDO UNITÁRIO	VLR. SALDO TOTAL
LAVAGEM COMPLETA – CAMIONETA	3	R$ 110,50	R$ 331,50
LAVAGEM SIMPLES – CAMIONETE	17	R$ 80,00	R$ 1.360,00
LAVAGEM COMPLETA - MOTOCICLETA	13	R$ 30,00	R$ 390,00
VALOR TOTAL DA SECRETARIA			R$ 2.081,50

Unidade orçamentária: 02.05.01 Secretaria Municipal de Fazenda
Programação: 04.122.1001.2005.0000- Manutenção das atividades da SEMFAZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Recurso Próprio
Unidade orçamentária: 02.05.01 Secretaria Municipal de Fazenda
Programação: 04.122.1001.2007.0000- Manutenção da Regularização Fundiária e Urbana
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Unidade orçamentária: 02.05.01 Secretaria Municipal de Fazenda
Programação: 04.122.1001.2087.0000- Organização do Trânsito
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Recurso Próprio

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESCRIÇÃO	QUANT. SALDO	VLR. SALDO UNITÁRIO	VLR. SALDO TOTAL
LAVAGEM COMPLETA – CAMIONETA	34	R$ 110,50	R$ 3.757,00

	LAVAGEM SIMPLES – CAMIONETE	33	R$ 80,00	R$ 2.640,00
	LAVAGEM COMPLETA – MOTOCICLETA	6	R$ 30,00	R$ 180,00
	LAVAGEM COMPLETA – CAMINHÃO CARROCERIA TOCO.	1	R$ 235,00	R$ 235,00
	LAVAGEM COMPLETA – PÁ CARREGADEIRA	2	R$ 300,00	R$ 600,00
	LAVAGEM COMPLETA – CAMINHÕES CAÇAMBA TRUCK	10	R$ 275,00	R$ 2.750,00
	LAVAGEM COMPLETA – RETRO ESCAVADEIRA	10	R$ 240,00	R$ 2.400,00
	LAVAGEM COMPLETA – CAMINHÃO PIPA TOCO.	1	R$ 270,00	R$ 270,00
	LAVAGEM COMPLETA – MOTO NIVELADORA	7	R$ 310,00	R$ 2.170,00
	LAVAGEM COMPLETA – MINICARREGADEIRA	2	R$ 190,00	R$ 380,00
VALOR TOTAL DA SECRETARIA				R$ 15.382,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis Unidade
Orçamentária:02.06.01 -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação:04.122.1001.2008.0000 -Apoio as Atividades Administrativas -SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: Próprio

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO	QUANT. SALDO	VLR. SALDO UNITÁRIO	VLR. SALDO TOTAL
LAVAGEM COMPLETA C/ POLIMENTO DE CAMIONETE	13	R$ 475,00	R$ 6.175,00
LAVAGEM COMPLETA – MOTOCICLETA	13	R$ 30,00	R$ 390,00
VALOR TOTAL DA SECRETARIA			R$ 6.565,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis Unidade
Orçamentária:02.07.03 -Secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.1002.2188-0000 - Manutenção do transporte escolar 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: Ficha 128

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

DESCRIÇÃO	QUANT. SALDO		VLR. SALDO UNITÁRIO	VLR. SALDO TOTAL
	LAVAGEM COMPLETA – CAMIONETA	12	R$ 110,50	R$ 1.326,00
	LAVAGEM SIMPLES – CAMIONETE	170	R$ 80,00	R$ 13.600,00
	LAVAGEM COMPLETA C/ POLIMENTO DE CAMIONETE	16	R$ 475,00	R$ 7.600,00
	LAVAGEM COMPLETA – MOTOCICLETA	178	R$ 30,00	R$ 5.340,00
VALOR TOTAL DA SECRETARIA				R$ 27.866,00

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Programação: 10.301.1003.2026-0000 – Manutenção das Ações da Semusa – 15%.
10.301.1003.2036-0000 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde – APS.
10.302.1003.2035-0000 – Manutenção das Ações do MAC - Média e Alta Complexidade-AIH. 10.302.1003.2088-0000 – Manutenção da Base do SAMU.
10.305.1003.2032-0000 – Manutenção das Atividades da Vigilância e Promoção em Saúde. 10.122.1003.2029-0000 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde – Extra Aplicação. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: Conforme exercício vigente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI

DESCRIÇÃO	QUANT. SALDO	VLR. SALDO UNITÁRIO	VLR. SALDO TOTAL
LAVAGEM COMPLETA – CAMIONETA	3	R$ 110,50	R$ 331,50
LAVAGEM COMPLETA C/ POLIMENTO DE CAMIONETE	5	R$ 475,00	R$ 2.375,00
LAVAGEM COMPLETA - MOTOCICLETA	10	R$ 30,00	R$ 300,00
LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA TOCO.	5	R$ 235,00	R$ 1.175,00
LAVAGEM COMPLETA - PÁ CARREGADEIRA	8	R$ 300,00	R$ 2.400,00
LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÕES CAÇAMBA TRUCK	12	R$ 275,00	R$ 3.300,00
LAVAGEM COMPLETA – CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	17	R$ 220,00	R$ 3.740,00
LAVAGEM COMPLETA – RETRO ESCAVADEIRA	8	R$ 240,00	R$ 1.920,00
VALOR TOTAL DA SECRETARIA			R$ 15.541,50

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
Programação: 04.122.1007.2113.0000 – Apoio a atividades Administrativas
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica Fonte de Recurso: 311 – Ficha

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO	QUANT. SALDO	VLR. SALDO UNITÁRIO	VLR. SALDO TOTAL
LAVAGEM SIMPLES – CAMIONETE	10	R$ 80,00	R$ 800,00
LAVAGEM COMPLETA – MOTOCICLETA	6	R$ 30,00	R$ 180,00
VALOR TOTAL DA SECRETARIA			R$ 980,00

Unidade orçamentária: 02.10.02 - Fundo Municipal De Assistência Social
Programação: 08.122.1004.2044.0000 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Mun. De Assist. Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 01.500.002.001 - Recurso Próprio

Unidade orçamentária: 02.10.01- Secretaria Municipal De Trabalho E Ação Social
Programação: 08.122.1004.2089.0000 - Apoio Ao Serviço De Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 01.660 008 027 Recurso Federal

Unidade orçamentária: 021002 Fundo Municipal De Assistência Social
Programação: 08 122 1004 2044 0000 Manutenção Das Atividades Do Fundo Mun. De Assist. Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 01.500 002 001 Recurso Próprio

Unidade orçamentária: 021002 Fundo Municipal De Assistência Social
Programação: 08 122 1004 2091 0000 Apoio Ao Serviço De Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 01.660 008 032 Recurso Federal

Unidade orçamentária: 021002 Fundo Municipal De Assistência Social Programação: 08 122 1004 2044 0000 Apoio ao Serviço De Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 01.500 002 001 Recurso Estadual

Unidade orçamentária: 02.10.02 - Fundo Municipal De Assistência Social
Programação: 08 122 1004 2092 0000 Fortalecimento das Gest. Mun doa Prog. De Transf. – IGD PBF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 01.660 008 030 Recurso Federal

Unidade orçamentária: 021001 Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social
Programação: 08 122 1004 2096 0000 Apoio ao Ser. De Acolhimento institucional - Abrigo Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 01.500 002 001 Recurso Próprio

Unidade orçamentária: 021001 Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social
Programação: 08 122 1004 2038 0000 Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 01.500 002 001 Recurso Próprio

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DESCRIÇÃO		QUANT. SALDO	VLR. SALDO UNITÁRIO	VLR. SALDO TOTAL
	LAVAGEM COMPLETA – CAMIONETA	4	R$ 110,50	R$ 442,00
	LAVAGEM COMPLETA - MOTOCICLETA	2	R$ 30,00	R$ 60,00
	LAVAGEM COMPLETA - PÁ CARREGADEIRA	2	R$ 300,00	R$ 600,00
	LAVAGEM COMPLETA – CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	16	R$ 300,00	R$ 4.800,00
VALOR TOTAL DA SECRETARIA				R$ 5.902,00

Unidade Orçamentária: 02.13.01 – Secretaria Municipal De Meio Ambiente
Programação: 17.502.1006.2187-0000
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoal Jurídica Fonte De Recurso: Ficha 484

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de Valor de **R$ 77.995,00** (setenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais). **no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula nona deste instrumento.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços deverão ser de qualidade e de acordo com as normas de controle de qualidade aferível;
II - Efetuar a execução do serviço adquiridos de acordo com as especificações de demais condições previstas no edital;
III - Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
IV - Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
V - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
V.I. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
VII - Responsabilizar por todas as despesas destinadas à execução do serviço, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

DOS PRAZOS PARA INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
I- Os serviços deverão ser prestados durante a vigência da contratação, na sede ou filial da empresa contratada situada no perímetro urbano da cidade de Buritis/RO, local em que serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração.
II- Os serviços deverão ser prestados todos os dias da semana, conforme solicitação das Secretarias Solicitantes;
III- A empresa contratada terá sob sua responsabilidade a execução dos serviços, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas a contar da solicitação e/ou entrega do veículo para lavagem, visando o não comprometimento do desenvolvimento das funções Públicas e a realização de atividades.
IV- Os veículos de viagens e ambulâncias, por questão lógica, deverão ser atendidos prioritariamente, não podendo alegar incapacidade momentânea da execução dos serviços.
V- Os casos em que os serviços necessitarem de mais prazo para serem executados serão avaliados pelo contratante e contratada;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

I- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
II- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no inciso I deste contrato, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
III- A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
IV- Existência de qualquer débito para com o Contratante;
V- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
VI- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I= (6%/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
VII- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
VIII-Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o serviço.
IX- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
X- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Obs. Fica o presente Contrato condicionado a emissão de empenho, ou seja, aos créditos orçamentários do exercício de 2023/2024, as despesas serão cobertas conforme recursos informados.

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária abaixo descrita:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária:02.06.01 -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação:04.122.1001.2008.0000 -Apoio as Atividades Administrativas -SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: Próprio

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária:02.07.03 -Secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.1002.2188-0000 - Manutenção do transporte escolar 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: Ficha 128

Unidade orçamentária: 02.02.01 – Gabinete do Prefeito
Programação:04.122.1001.2002.0000 apoio as atividades do gabinete do prefeito
Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 021.
Fonte de recurso: Próprio

Unidade orçamentária: 02.10.02 - Fundo Municipal De Assistência Social
Programação: 08.122.1004.2044.0000 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Mun. De Assist. Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01.500.002.001 - Recurso Próprio

Unidade orçamentária: 02.10.01- Secretaria Municipal De Trabalho E Ação Social
Programação: 08.122.1004.2089.0000 - Apoio Ao Serviço De Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 01.660 008 027 Recurso Federal

Unidade orçamentária: 021002 Fundo Municipal De Assistência Social
Programação: 08 122 1004 2044 0000 Manutenção Das Atividades Do Fundo Mun. De Assist.
Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 01.500 002 001 Recurso Próprio

Unidade orçamentária: 021002 Fundo Municipal De Assistência Social
Programação: 08 122 1004 2091 0000 Apoio Ao Serviço De Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 01.660 008 032 Recurso Federal

Unidade orçamentária: 021002 Fundo Municipal De Assistência Social
Programação: 08 122 1004 2044 0000 Apoio ao Serviço De Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 01.500 002 001 Recurso Estadual

Unidade orçamentária: 02.10.02 - Fundo Municipal De Assistência Social
Programação: 08 122 1004 2092 0000 Fortalecimento das Gest. Mun doa Prog. De Transf. – IGD PBF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 01.660 008 030 Recurso Federal

Unidade orçamentária: 021001 Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social
Programação: 08 122 1004 2096 0000 Apoio ao Ser. De Acolhimento institucional - Abrigo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01.500 002 001 Recurso Próprio

Unidade orçamentária: 021001 Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social
Programação: 08 122 1004 2038 0000 Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01.500 002 001 Recurso Próprio

Unidade orçamentária: 02.05.01 Secretaria Municipal de Fazenda
Programação: 04.122.1001.2005.0000- Manutenção das atividades da SEMFAZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Unidade orçamentária: 02.05.01 Secretaria Municipal de Fazenda
Programação: 04.122.1001.2007.0000- Manutenção da Regularização Fundiária e Urbana
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Unidade orçamentária: 02.05.01 Secretaria Municipal de Fazenda
Programação: 04.122.1001.2087.0000- Organização do Trânsito
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Programação:
10.301.1003.2026-0000 – Manutenção das Ações da Semusa – 15%.
10.301.1003.2036-0000 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde – APS.
10.302.1003.2035-0000 – Manutenção das Ações do MAC - Média e Alta Complexidade-AIH.
10.302.1003.2088-0000 – Manutenção da Base do SAMU.
10.305.1003.2032-0000 – Manutenção das Atividades da Vigilância e Promoção em Saúde.
10.122.1003.2029-0000 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde – Extra Aplicação.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: Conforme exercício vigente

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
Programação: 04.122.1007.2113.0000 – Apoio a atividades Administrativas
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
Fonte de Recurso: 311 – Ficha

Unidade Orçamentária: 02.13.01 – Secretaria Municipal De Meio Ambiente
Programação: 17.502.1006.2187-0000
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoal Jurídica
Fonte De Recurso: Ficha 484

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – Da CONTRATADA:

A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a execução delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição/reparação no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
Cada serviço deverá ser prestado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviada por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do serviço, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes da execução dos serviços, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

II – Da CONTRATANTE:

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a execução do serviço.
efetuar o recebimento dos serviços, no ato da execução dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados pela CONTRATADA.
Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de reparação e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
advertência;
multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
No caso de não haver a execução dos serviços por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na realização dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de decreto do gabinete do prefeito para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal**.**
Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços, inclusive às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, à decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a Legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 04 de dezembro de 2023.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCOS MUNIS PEREIRA 74778471253
CNPJ: N° 23.046.465/0001-89
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/PMB/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 61/2022/CPLMS PREGÃO PRESENCIAL: Nº 14/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1217/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MARCOS MUNIS PEREIRA 74778471253

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE DO PREFEITO

02.02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.1001.2002.0000 apoio as atividades do gabinete do prefeito
33.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 021.
Fonte de recurso: Próprio
Valor R$: 3.677,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04.122.1001.2005.0000- Manutenção das atividades da SEMFAZ
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso
Recurso Próprio
Unidade orçamentária: 02.05.01 Secretaria Municipal de Fazenda
Programação: 04.122.1001.2007.0000- Manutenção da Regularização Fundiária e Urbana
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso:
Recurso Próprio
02.05.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04.122.1001.2087.0000- Organização do Trânsito
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso
Recurso Próprio
Valor: 2.081,51

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.06.01 -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
04.122.1001.2008.0000 -Apoio as Atividades Administrativas -SEMOSP
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de
Recurso: Próprio
Valor R$: 15.382,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.03 -Secretaria Municipal de Educação
12.361.1002.2188-0000 - Manutenção do transporte escolar 25%
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: Ficha 128
Valor R$: 6.565,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
10.301.1003.2026-0000 – Manutenção das Ações da Semusa – 15%.
10.301.1003.2036-0000 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde – APS.
10.302.1003.2035-0000 – Manutenção das Ações do MAC - Média e Alta Complexidade-AIH.
10.302.1003.2088-0000 – Manutenção da Base do SAMU.
10.305.1003.2032-0000 – Manutenção das Atividades da Vigilância e Promoção em Saúde.
10.122.1003.2029-0000 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde – Extra Aplicação. Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: Conforme exercício vigente
Valor R$: 27.866,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI

02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
04.122.1007.2113.0000 – Apoio a atividades Administrativas
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
Fonte de Recurso: 311 – Ficha
Valor R$: 15.541,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.02 - Fundo Municipal De Assistência Social
08.122.1004.2044.0000 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Mun. De Assist. Social
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 01.500.002.001 - Recurso Próprio

02.10.01- Secretaria Municipal De Trabalho E Ação Social
08.122.1004.2089.0000 - Apoio Ao Serviço De Proteção Social Básica
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 01.660 008 027 Recurso Federal

021002 Fundo Municipal De Assistência Social
08 122 1004 2044 0000 Manutenção Das Atividades Do Fundo Mun. De Assist. Social
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 01.500 002 001 Recurso Próprio

Unidade orçamentária: 021002 Fundo Municipal De Assistência Social
Programação: 08 122 1004 2091 0000 Apoio Ao Serviço De Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 01.660 008 032 Recurso Federal

021002 Fundo Municipal De Assistência Social Programação
08 122 1004 2044 0000 Apoio ao Serviço De Média Complexidade
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 01.500 002 001 Recurso Estadual

02.10.02 - Fundo Municipal De Assistência Social
08 122 1004 2092 0000 Fortalecimento das Gest. Mun doa Prog. De Transf. – IGD PBF
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 01.660 008 030 Recurso Federal

021001 Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social
08 122 1004 2096 0000 Apoio ao Ser. De Acolhimento institucional - Abrigo Elemento 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01.500 002 001 Recurso Próprio

021001 Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social
08 122 1004 2038 0000 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01.500 002 001 Recurso Próprio

VALOR R$: 980,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.13.01 – Secretaria Municipal De Meio Ambiente
17.502.1006.2187-0000
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoal Jurídica
Fonte De Recurso: Ficha 484

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 77,995,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (SEIS) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Obs. Fica o presente Contrato condicionado a emissão de empenho, ou seja, aos créditos orçamentários do exercício de 2023/2024, as despesas serão cobertas conforme recursos informados.

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:DB4C22BB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 56/PMB/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 61/2022/CPLMS PREGÃO PRESENCIAL: Nº 14/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1217/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, tendo como CONTRATADO **OLIVEIRA SOM VOLANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.778.701/0001-23, com sede na Rua São Luiz, 2049, Setor 04, no Município de Buritis/RO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). CLAUDINEI LOPES CORDEIRO, portador(a) do CPF nº 624.535.482-04 e da RG nº 640004 SSP/RO residente e domiciliado(a) na Rua São Luiz nº 2049, Setor 04 Buritis/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos ditames do Decreto Municipal nº 1.738 de 10 de outubro de 2006, nos documentos anexos, nos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº **1217/2022/SEMA Pregão Presencial nº 14/2022** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de lavagem em veículos leves, pesados maquinários pertencentes a frota Municipal**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme detalhamento abaixo.

GABINETE DO PREFEITO

DESCRIÇÃO		QUANT. SALDO	VLR. SALDO UNITÁRIO	VLR. SALDO TOTAL
	LAVAGEM COMPLETA – VEÍCULOS LEVES	3	R$ 85,00	R$ 255,00
	LAVAGEM SIMPLES – VEÍCULOS LEVES	3	R$ 75,00	R$ 225,00
VALOR TOTAL DA SECRETARIA				R$ 480,00

Unidade orçamentária: 02.02.01 – Gabinete do Prefeito
Programação:04.122.1001.2002.0000 apoio as atividades do gabinete do prefeito
Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 021. Fonte de recurso: Próprio

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMA

DESCRIÇÃO		QUANT. SALDO	VLR. SALDO UNITÁRIO	VLR. SALDO TOTAL
	LAVAGEM COMPLETA – VEÍCULOS LEVES	2	R$ 85,00	R$ 170,00
	LAVAGEM SIMPLES – VEÍCULOS LEVES	2	R$ 75,00	R$ 150,00
	VALOR TOTAL DA SECRETARIA			R$ 320,00

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração
Programação: 04.122.1001.2004 – Manutenção das Atividades Administrativa da SEMA
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte de Recurso: 037

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN

DESCRIÇÃO		QUANT. SALDO	VLR. SALDO UNITÁRIO	VLR. SALDO TOTAL
	LAVAGEM COMPLETA – VEÍCULOS LEVES	2	R$ 85,00	R$ 170,00
	LAVAGEM SIMPLES – VEÍCULOS LEVES	4	R$ 75,00	R$ 300,00
VALOR TOTAL DA SECRETARIA				R$ 470,00

02.04.01 - Secretaria Municipal de Planejamento
04.122.1001.2006 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 051

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

DESCRIÇÃO		QUANT. SALDO	VLR. SALDO UNITÁRIO	VLR. SALDO TOTAL
	LAVAGEM SIMPLES – VEÍCULOS LEVES	10	R$ 75,00	R$ 750,00
VALOR TOTAL DA SECRETARIA				R$ 750,00

Unidade orçamentária: 02.05.01 Secretaria Municipal de Fazenda
Programação: 04.122.1001.2005.0000- Manutenção das atividades da SEMFAZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Unidade orçamentária: 02.05.01 Secretaria Municipal de Fazenda
Programação: 04.122.1001.2007.0000- Manutenção da Regularização Fundiária e Urbana
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Unidade orçamentária: 02.05.01 Secretaria Municipal de Fazenda
Programação: 04.122.1001.2087.0000- Organização do Trânsito Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recurso Próprio

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

DESCRIÇÃO		QUANT. SALDO	VLR. SALDO UNITÁRIO	VLR. SALDO TOTAL
	LAVAGEM COMPLETA – VEÍCULOS LEVES	16	R$ 85,00	R$ 1.360,00
	LAVAGEM SIMPLES – VEÍCULOS LEVES	21	R$ 75,00	R$ 1.575,00
	LAVAGEM COMPLETA – TRATOR DE PNEUS	3	R$ 200,00	R$ 600,00
	LAVAGEM COMPLETA – CAMINHÃO CARROCERIA TRUCK	3	R$ 270,00	R$ 810,00
	LAVAGEM COMPLETA – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC).	2	R$ 540,00	R$ 1.080,00
VALOR TOTAL DA SECRETARIA				R$ 5.425,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária:02.06.01 -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Programação:04.122.1001.2008.0000 -Apoio as Atividades Administrativas -SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: Próprio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

DESCRIÇÃO		QUANT. SALDO	VLR. SALDO UNITÁRIO	VLR. SALDO TOTAL
	LAVAGEM COMPLETA – VEÍCULOS LEVES	28	R$ 85,00	R$ 2.380,00
	LAVAGEM SIMPLES – VEÍCULOS LEVES	336	R$ 75,00	R$ 25.200,00
	LAVAGEM SIMPLES – ÔNIBUS	44	R$ 200,00	R$ 8.800,00
	LAVAGEM COMPLETA – MICRO ÔNIBUS	31	R$ 200,00	R$ 6.200,00
	LAVAGEM SIMPLES – MICRO ÔNIBUS	94	R$ 180,00	R$ 16.920,00
	LAVAGEM COMPLETA – ÔNIBUS	45	R$ 300,00	R$ 13.500,00
	LAVAGEM COMPLETA – AMBULÂNCIA	54	R$ 120,00	R$ 6.480,00
	LAVAGEM SIMPLES – AMBULÂNCIA	187	R$ 100,00	R$ 18.700,00
VALOR TOTAL DA SECRETARIA				R$ 98.180,00

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Programação: 10.301.1003.2026-0000 – Manutenção das Ações da Semusa – 15%.
10.301.1003.2036-0000 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde – APS.
10.302.1003.2035-0000 – Manutenção das Ações do MAC - Média e Alta Complexidade-AIH. 10.302.1003.2088-0000 – Manutenção da Base do SAMU.
10.305.1003.2032-0000 – Manutenção das Atividades da Vigilância e Promoção em Saúde. 10.122.1003.2029-0000 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde – Extra Aplicação. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: Conforme exercício vigente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE

DESCRIÇÃO		QUANT. SALDO	VLR. SALDO UNITÁRIO	VLR. SALDO TOTAL
	LAVAGEM SIMPLES – ÔNIBUS	21	R$ 200,00	R$ 4.200,00
	LAVAGEM COMPLETA – MICRO ÔNIBUS	37	R$ 200,00	R$ 7.400,00
	LAVAGEM SIMPLES – MICRO ÔNIBUS	37	R$ 180,00	R$ 6.660,00
	LAVAGEM COMPLETA – ÔNIBUS	23	R$ 300,00	R$ 6.900,00
VALOR TOTAL DA SECRETARIA				R$ 25.160,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis Unidade
Orçamentária:02.07.03 -Secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.1002.2188-0000 - Manutenção do transporte escolar 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: Ficha 128

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

DESCRIÇÃO		QUANT. SALDO	VLR. SALDO UNITÁRIO	VLR. SALDO TOTAL
	LAVAGEM COMPLETA – VEÍCULOS LEVES	45	R$ 85,00	R$ 3.825,00
	LAVAGEM SIMPLES – VEÍCULOS LEVES	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00
	LAVAGEM COMPLETA - MICRO ÔNIBUS	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
	LAVAGEM SIMPLES - MICRO ÔNIBUS	4	R$ 180,00	R$ 720,00
	LAVAGEM COMPLETA – TRATOR DE PNEUS	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
VALOR TOTAL DA SECRETARIA				R$ 9.645,00

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
Programação: 04.122.1007.2113.0000 – Apoio a atividades Administrativas
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica Fonte de Recurso: 311 – Ficha

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMAST

DESCRIÇÃO		QUANT. SALDO	VLR. SALDO UNITÁRIO	VLR. SALDO TOTAL
	LAVAGEM COMPLETA – VEÍCULOS LEVES	12	R$ 85,00	R$ 1.020,00
	LAVAGEM SIMPLES – VEÍCULOS LEVES	106	R$ 75,00	R$ 7.950,00
	LAVAGEM COMPLETA - MICRO ÔNIBUS	2	R$ 200,00	R$ 400,00
	LAVAGEM SIMPLES - MICRO ÔNIBUS	13	R$ 180,00	R$ 2.340,00
VALOR TOTAL DA SECRETARIA				R$ 11.710,00

Unidade orçamentária: 02.10.02 - Fundo Municipal De Assistência Social
Programação: 08.122.1004.2044.0000 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Mun. De Assist. Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 01.500.002.001 - Recurso Próprio

Unidade orçamentária: 02.10.01- Secretaria Municipal De Trabalho E Ação Social
Programação: 08.122.1004.2089.0000 - Apoio Ao Serviço De Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 01.660 008 027 Recurso Federal

Unidade orçamentária: 021002 Fundo Municipal De Assistência Social
Programação: 08 122 1004 2044 0000 Manutenção Das Atividades Do Fundo Mun. De Assist. Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 01.500 002 001 Recurso Próprio

Unidade orçamentária: 021002 Fundo Municipal De Assistência Social
Programação: 08 122 1004 2091 0000 Apoio Ao Serviço De Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 01.660 008 032 Recurso Federal

Unidade orçamentária: 021002 Fundo Municipal De Assistência Social Programação: 08 122 1004 2044 0000 Apoio ao Serviço De Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 01.500 002 001 Recurso Estadual

Unidade orçamentária: 02.10.02 - Fundo Municipal De Assistência Social
Programação: 08 122 1004 2092 0000 Fortalecimento das Gest. Mun doa Prog. De Transf. – IGD PBF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 01.660 008 030 Recurso Federal

Unidade orçamentária: 021001 Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social
Programação: 08 122 1004 2096 0000 Apoio ao Ser. De Acolhimento institucional - Abrigo Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 01.500 002 001 Recurso Próprio

Unidade orçamentária: 021001 Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social
Programação: 08 122 1004 2038 0000 Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 01.500 002 001 Recurso Próprio

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - INPREB

DESCRIÇÃO		QUANT. SALDO	VLR. SALDO UNITÁRIO	VLR. SALDO TOTAL
	LAVAGEM COMPLETA – VEÍCULOS LEVES	6	R$ 85,00	R$ 510,00
	LAVAGEM SIMPLES – VEÍCULOS LEVES	6	R$ 75,00	R$ 450,00
VALOR TOTAL DA SECRETARIA				R$ 960,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade orçamentária: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Buritis- INPREB
Programação: 0927210052- Manutenção da atividades administrativa do INPREB
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: Recursos Próprios

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE BURITIS - AGERB

DESCRIÇÃO		QUANT. SALDO	VLR. SALDO UNITÁRIO	VLR. SALDO TOTAL
	LAVAGEM COMPLETA – VEÍCULOS LEVES	1	R$ 85,00	R$ 85,00
VALOR TOTAL DA SECRETARIA				R$ 85,00

Unidade orçamentária: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Buritis- INPREB Programação: 0927210052- Manutenção das atividades administrativas do INPREB Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: Recursos Próprio

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

DESCRIÇÃO		QUANT. SALDO	VLR. SALDO UNITÁRIO	VLR. SALDO TOTAL
	LAVAGEM COMPLETA – VEÍCULOS LEVES	2	R$ 85,00	R$ 170,00
	LAVAGEM COMPLETA – TRATOR DE ESTEIRA	3	R$ 550,00	R$ 1.650,00
VALOR TOTAL DA SECRETARIA				R$ 1.820,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente PROGRAMAÇÃO: 17.502.1006.2187-0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
FONTE DE RECURSO: FICHA 484

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 155.005,00** (cento e cinquenta e cinco mil cinco reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula nona deste instrumento.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços deverão ser de qualidade e de acordo com as normas de controle de qualidade aferível;
II - Efetuar a execução do serviço adquiridos de acordo com as especificações de demais condições previstas no edital;
III - Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
IV - Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

V - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
V.I. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
VII - Responsabilizar por todas as despesas destinadas à execução do serviço, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

DOS PRAZOS PARA INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I- Os serviços deverão ser prestados durante a vigência da contratação, na sede ou filial da empresa contratada situada no perímetro urbano da cidade de Buritis/RO, local em que serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração.
II- Os serviços deverão ser prestados todos os dias da semana, conforme solicitação das Secretarias Solicitantes;
III- A empresa contratada terá sob sua responsabilidade a execução dos serviços, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas a contar da solicitação e/ou entrega do veículo para lavagem, visando o não comprometimento do desenvolvimento das funções Públicas e a realização de atividades.
IV- Os veículos de viagens e ambulâncias, por questão lógica, deverão ser atendidos prioritariamente, não podendo alegar incapacidade momentânea da execução dos serviços.
V- Os casos em que os serviços necessitarem de mais prazo para serem executados serão avaliados pelo contratante e contratada;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

I- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
II- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no inciso I deste contrato, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
III- A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
IV- Existência de qualquer débito para com o Contratante;
V- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
VI- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
$I = \frac{(6\%/100)}{365}$
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
VII- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
VIII-Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o serviço.
IX- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
X- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Obs. Fica o presente Contrato condicionado a emissão de empenho, ou seja, aos créditos orçamentários do exercício de 2023/2024, as despesas serão cobertas conforme recursos informados.

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária abaixo descrita:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária:02.06.01 -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação:04.122.1001.2008.0000 -Apoio as Atividades Administrativas -SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: Próprio

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária:02.07.03 -Secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.1002.2188-0000 - Manutenção do transporte escolar 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: Ficha 128

Unidade orçamentária: 02.02.01 – Gabinete do Prefeito
Programação:04.122.1001.2002.0000 apoio as atividades do gabinete do prefeito
Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 021.
Fonte de recurso: Próprio

Unidade orçamentária: 02.10.02 - Fundo Municipal De Assistência Social
Programação: 08.122.1004.2044.0000 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Mun. De Assist. Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01.500.002.001 - Recurso Próprio

Unidade orçamentária: 02.10.01- Secretaria Municipal De Trabalho E Ação Social
Programação: 08.122.1004.2089.0000 - Apoio Ao Serviço De Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 01.660 008 027 Recurso Federal

Unidade orçamentária: 021002 Fundo Municipal De Assistência Social
Programação: 08 122 1004 2044 0000 Manutenção Das Atividades Do Fundo Mun. De Assist. Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 01.500 002 001 Recurso Próprio

Unidade orçamentária: 021002 Fundo Municipal De Assistência Social
Programação: 08 122 1004 2091 0000 Apoio Ao Serviço De Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 01.660 008 032 Recurso Federal

Unidade orçamentária: 021002 Fundo Municipal De Assistência Social
Programação: 08 122 1004 2044 0000 Apoio ao Serviço De Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 01.500 002 001 Recurso Estadual

Unidade orçamentária: 02.10.02 - Fundo Municipal De Assistência Social
Programação: 08 122 1004 2092 0000 Fortalecimento das Gest. Mun doa Prog. De Transf. – IGD PBF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 01.660 008 030 Recurso Federal

Unidade orçamentária: 021001 Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social
Programação: 08 122 1004 2096 0000 Apoio ao Ser. De Acolhimento institucional - Abrigo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01.500 002 001 Recurso Próprio

Unidade orçamentária: 021001 Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social
Programação: 08 122 1004 2038 0000 Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01.500 002 001 Recurso Próprio

Unidade orçamentária: 02.05.01 Secretaria Municipal de Fazenda
Programação: 04.122.1001.2005.0000- Manutenção das atividades da SEMFAZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Unidade orçamentária: 02.05.01 Secretaria Municipal de Fazenda
Programação: 04.122.1001.2007.0000- Manutenção da Regularização Fundiária e Urbana
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Unidade orçamentária: 02.05.01 Secretaria Municipal de Fazenda
Programação: 04.122.1001.2087.0000- Organização do Trânsito
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração
Programação: 04.122.1001.2004 - Manutenção das Atividades Administrativa da SEMA
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso: 037

Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Planejamento
Programação: 04.122.1001.2006 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Ficha: 051

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Programação:
10.301.1003.2026-0000 – Manutenção das Ações da Semusa – 15%.
10.301.1003.2036-0000 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde – APS.
10.302.1003.2035-0000 – Manutenção das Ações do MAC - Média e Alta Complexidade-AIH.
10.302.1003.2088-0000 – Manutenção da Base do SAMU.
10.305.1003.2032-0000 – Manutenção das Atividades da Vigilância e Promoção em Saúde.
10.122.1003.2029-0000 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde – Extra Aplicação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: Conforme exercício vigente

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
Programação: 04.122.1007.2113.0000 – Apoio a atividades Administrativas
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
Fonte de Recurso: 311 – Ficha

Unidade Orçamentária: 02.13.01 – Secretaria Municipal De Meio Ambiente
Programação: 17.502.1006.2187-0000
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoal Jurídica
Fonte De Recurso: Ficha 484

Unidade orçamentária: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais
de Buritis- INPREB
Programação: 0927210052- Manutenção das atividades administrativas do INPREB
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: Recursos Próprio

Unidade orçamentária: 01.14.01 – AGERB- Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados.
Elemento de Despesa:17.122.1011.2152 – Manutenção das Atividades da AGERB.
Fonte de Recurso: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha: 494

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – Da CONTRATADA:

A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a execução delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição/reparação no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
Cada serviço deverá ser prestado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviada por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do serviço, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes da execução dos serviços, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

II – Da CONTRATANTE:

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a execução do serviço.
efetuar o recebimento dos serviços, no ato da execução dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados pela CONTRATADA.
Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de reparação e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
advertência;

multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
No caso de não haver a execução dos serviços por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na realização dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de decreto do gabinete do prefeito para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal**.**
Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços, inclusive às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, à decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a Legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 04 de dezembro de 2023.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CLAUDINEI LOPES CORDEIRO
CNPJ: N° 15.778.701/0001-23
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/PMB/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 61/2022/CPLMS PREGÃO PRESENCIAL: Nº 14/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1217/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CLAUDINEI LOPES CORDEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE DO PREFEITO

Unidade orçamentária: 02.02.01 – Gabinete do Prefeito
Programação:04.122.1001.2002.0000 apoio as atividades do gabinete do prefeito
Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 021. Fonte de recurso: Próprio
Valor R$: 480,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMA

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração
Programação: 04.122.1001.2004 – Manutenção das Atividades Administrativa da SEMA
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte de Recurso: 037
Valor R$: 320,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN

02.04.01 - Secretaria Municipal de Planejamento
04.122.1001.2006 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 051
Valor R$: 470,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade orçamentária: 02.05.01 Secretaria Municipal de Fazenda
Programação: 04.122.1001.2005.0000- Manutenção das atividades da SEMFAZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Unidade orçamentária: 02.05.01 Secretaria Municipal de Fazenda
Programação: 04.122.1001.2007.0000- Manutenção da Regularização Fundiária e Urbana
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Unidade orçamentária: 02.05.01 Secretaria Municipal de Fazenda
Programação: 04.122.1001.2087.0000- Organização do Trânsito Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recurso Próprio
Valor: 750,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária:02.06.01 -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Programação:04.122.1001.2008.0000 -Apoio as Atividades Administrativas -SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: Próprio
Valor R$: 5.425,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Programação: 10.301.1003.2026-0000 – Manutenção das Ações da Semusa – 15%.
10.301.1003.2036-0000 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde – APS.
10.302.1003.2035-0000 – Manutenção das Ações do MAC - Média e Alta Complexidade-AIH. 10.302.1003.2088-0000 – Manutenção da Base do SAMU.
10.305.1003.2032-0000 – Manutenção das Atividades da Vigilância e Promoção em Saúde. 10.122.1003.2029-0000 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde – Extra Aplicação. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: Conforme exercício vigente
Valor R$: 98.180,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis Unidade
Orçamentária:02.07.03 -Secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.1002.2188-0000 - Manutenção do transporte escolar 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: Ficha 128
Valor R$: 25.160,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
Programação: 04.122.1007.2113.0000 – Apoio a atividades Administrativas
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica Fonte de Recurso: 311 – Ficha
Valor R$: 9.645,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 02.10.02 - Fundo Municipal De Assistência Social
Programação: 08.122.1004.2044.0000 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Mun. De Assist. Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 01.500.002.001 - Recurso Próprio

Unidade orçamentária: 02.10.01- Secretaria Municipal De Trabalho E Ação Social
Programação: 08.122.1004.2089.0000 - Apoio Ao Serviço De Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 01.660 008 027 Recurso Federal

Unidade orçamentária: 021002 Fundo Municipal De Assistência Social
Programação: 08 122 1004 2044 0000 Manutenção Das Atividades Do Fundo Mun. De Assist. Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 01.500 002 001 Recurso Próprio

Unidade orçamentária: 021002 Fundo Municipal De Assistência Social
Programação: 08 122 1004 2091 0000 Apoio Ao Serviço De Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 01.660 008 032 Recurso Federal

Unidade orçamentária: 021002 Fundo Municipal De Assistência Social Programação: 08 122 1004 2044 0000 Apoio ao Serviço De Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 01.500 002 001 Recurso Estadual

Unidade orçamentária: 02.10.02 - Fundo Municipal De Assistência Social
Programação: 08 122 1004 2092 0000 Fortalecimento das Gest. Mun doa Prog. De Transf. – IGD PBF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 01.660 008 030 Recurso Federal

Unidade orçamentária: 021001 Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social
Programação: 08 122 1004 2096 0000 Apoio ao Ser. De Acolhimento institucional - Abrigo Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 01.500 002 001 Recurso Próprio

Unidade orçamentária: 021001 Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social
Programação: 08 122 1004 2038 0000 Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 01.500 002 001 Recurso Próprio

VALOR R$: 11.710,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - INPREB

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade orçamentária: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Buritis- INPREB
Programação: 0927210052- Manutenção da atividades administrativa do INPREB
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: Recursos Próprios
VALOR R$: 960,00

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE BURITIS – AGERB

Unidade orçamentária: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Buritis- INPREB Programação: 0927210052- Manutenção das atividades administrativas do INPREB Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: Recursos Próprio
VALOR R$: 85,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente PROGRAMAÇÃO: 17.502.1006.2187-0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
FONTE DE RECURSO: FICHA 484
VALOR R$: 1.820,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 155,005,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (SEIS) MESES

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Obs. Fica o presente Contrato condicionado a emissão de empenho, ou seja, aos créditos orçamentários do exercício de 2023/2024, as despesas serão cobertas conforme recursos informados.

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:47518708

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTO- PAI 2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS
INPREB
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTO
2024
INPREB- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS
Sumário

1. Introdução 3
2. Conselho Administrativo 4
3. Perfil do Investidor.....4
4. Gestão Previdenciária 6
5. Critérios para a contratação de pessoas jurídicas 7
6. Validade 7
7. Meta de Rentabilidade dos Investimentos 8
8. Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos..... 11
9. Melhores Praticas 11
10. Cenário 11
11. Índice de Referência por Segmento 21
12. Rating de Gestão 22
13. Gestão de Risco 22
13.1. Risco de Mercado 23
13.2. Risco de Crédito 23

13.3. Risco de Liquidez 24
13.4. Risco Sistêmico 24
13.5. Risco de desenquadramento 24
14. Enquadramento 25
15. Limites de Alocação dos Recursos 25
15.1. Segmento de Renda Fixa 30
15.2. Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários 31
15.3. Segmento de Investimentos no Exterior 31
15.4. Empréstimo Consignado 31
15.5. Limites Gerais.....32
15.6. Demais Enquadramentos 33
16. Política da Transparência 35
17. Plano de Contingência 36
18. Vedações 36
19. Disposições Gerais..... 37

1. Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como Portaria MTPS 1.467 de 02 de junho de 2022. O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência do Município de Buritis, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2024, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.

O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, **antes do exercício a que se referir**, deverão definir a Política Anual de Aplicação dos Recursos **(PAI - Política Anual de Investimentos).**

A Política de Investimento é o documento que estabelece as diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos conferidos a entidade, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessária para complementar o equilíbrio entre os
ativos e passivos do plano de Benefícios.

O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.

Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

2. Conselho Administrativo

De acordo com a Lei complementar n° 18/2023 artigo 84, o conselho tem mandato de 4 anos e é composto por 02 representantes do executivo, 01 representante do legislativo, e 03 representantes dos segurados.

Sendo competência de o Conselho Curador aprovar os objetivos, diretrizes e preceitos da política de gestão dos recursos, bem como decidir sobre a política anual de investimento do RPPS.

3. Perfil do Investidor

A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissional se apresentarem cumulativamente:

a) Qualificado:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação II - montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

b) Profissional:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação II - montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando atendidos todos os requisitos descritos acima. Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.

A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.

O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de **2024** está classificado como Investidor Comum

Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	R$ 102.828.899,54 (09/2023)
Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP	03/01/2024
Comitê de Investimentos	Decreto Nº 13.863 de 06 de julho de 2023
Adesão ao Pró-Gestão	Não
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	Nível
Vencimento da Certificação	00/00/20xx
Categoria de Investidor	Investidor comum

4. Gestão Previdenciária

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos.

A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com a Portaria MPS nº 1.467/2022 e alterações, poderá ser própria, o ou seja, realizando diretamente, a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política.

A estratégia de alocação dos recursos do RPPS ficará restrita aos produtos vinculados a carteira ANBIMA. Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimento descrita estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.

As diretrizes da entidade para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.

Ainda, serão executadas e observadas, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípuo da busca permanente da diversificação e, consequentemente, diluição de riscos.

O credenciamento das instituições terá prazo de 24 meses. A possibilidade de credenciamento de instituições financeiras não obriga o RPPS a aporta recursos.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

(Gráfico excluido, possivel apenas no documento original ou por consulta no portal transparência do INPREB)

5. Critérios para a contratação de pessoas jurídicas

O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:

- Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da
política de investimento e de tomada de decisão de investimento.
- Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
-Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
-Confirmação se a instituição adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;
- Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.

6. Validade

A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2024 até dezembro de 2024**.

Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

7. Meta de Rentabilidade dos Investimentos

A Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) na Política de Investimento do exercício de 2023 deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão uma metodologia chamada Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculada sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022. Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de **2024**, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.

Conforme Portaria MTP 3.289 de 23 de agosto de 2023, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2024 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 4º.

Art. 4° da portaria 3.289/2023

Pontos da duração do passivo (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.) para as avaliações atuariais dos RPPS dos seguintes exercícios:	
	2023	**2024**
1,00	2,09	2,72
1,50	2,48	3,04
2,00	2,86	3,32
2,50	3,17	3,54
3,00	3,41	3,71
3,50	3,60	3,85
4,00	3,75	3,97
4,50	3,87	4,07
5,00	3,96	4,15
5,50	4,05	4,22
6,00	4,12	4,29
6,50	4,18	4,34
7,00	4,23	4,39
7,50	4,28	4,44
8,00	4,33	4,48
8,50	4,36	4,52
9,00	4,40	4,55
9,50	4,43	4,58
10,00	4,46	4,61
10,50	4,49	4,64
11,00	4,51	4,66
11,50	4,53	4,68
12,00	4,56	4,71
12,50	4,58	4,73
13,00	4,59	4,75
13,50	4,61	4,76
14,00	4,63	4,78
14,50	4,64	4,79
15,00	4,66	4,81
15,50	4,67	4,82
16,00	4,68	4,84
16,50	4,70	4,85
17,00	4,71	4,86
17,50	4,72	4,87
18,00	4,73	4,88
18,50	4,74	4,89
19,00	4,75	4,90
19,50	4,76	4,91
20,00	4,76	4,92
20,50 a 21,00	4,77	4,93
21,50	4,79	4,94
22,00	4,79	4,95
22,50	4,80	4,96

23,00	4,81	4,96
23,50 a 24,00	4,81	4,97
24,50	4,82	4,98
25,00	4,83	4,99
25,50	4,83	4,99
26,00 a 28,00	4,84	5,00
28,50 a 29,50	4,86	5,02
30,00 a 30,50	4,87	5,03
31,00 a 33,50	4,88	5,04
34,00 ou mais	4,90	5,10

Acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.
Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o **exercício de 2024** a taxa **4,95% (quatro virgula noventa e cinco pontos percentuais) somado a inflação - IPCA.**
Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2024, conforme quadro a seguir:

META DE RENTABILIDADE 2024	
ÍNDICE DE REFERÊNCIA (IPCA)	3,88%
TAXA DE JUROS RETORNO ESPERADA	4,95%
RENTABILIDADE ESPERADA	9,02%
RENTABILIDADE ESPERADA POR SEGMENTO	
RENDA FIXA	9,02%
RENDA VARIÁVEL	9,02%
ESTRUTURADO	9,02%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	9,02%

8. Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS. Deste modo, a construção da carteira visa a compartilhar a alocação em ativos com fluxos de pagamentos compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.
A precificação dos ativos que trata o inciso V, do Art. 4° da Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.

9. Melhores Praticas

Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados.
Entretanto, os RPPS que não alcançarem os níveis de governança previstos na Resolução CMN 4.963/21 no § 7º subordinam-se aos limites padrão.

10. Cenário

No cenário internacional, o curso da economia global tem uma perspectiva de melhora, frente ao início das previsões em 2023, apesar do ciclo de aperto monetário nas economias ocidentais.
Nos Estados Unidos, o PIB cresceu 2,1% devido à expansão do consumo das famílias, do investimento privado e dos gastos do governo, contrapondo-se à contribuição negativa das exportações. O período de elevação da taxa de juros básica por parte do Federal Reserve afetou os investimentos residenciais, tipicamente sensíveis a variações das taxas de juros. Contudo, os efeitos da contração monetária, em parte, foram neutralizados pela atuação do Estado. O aumento de gastos públicos com investimentos e consumo nos últimos quatro trimestres (segundo dados do Bureau of Economic Analysis) contribuiu positivamente para a variação anualizada do PIB segundo a ótica da demanda com 0,6%. Além da atuação da política fiscal expansionista, medidas como o Inflation Reduction Act, que incentivou a produção de energia renovável e veículos elétricos, e a lei dos chips, que fomentou o investimento em semicondutores, foram adotadas. Em setembro, o mercado, que tem subestimado a trajetória do PIB, reviu sua expectativa de 2023 para uma elevação de 2% e de e de 0,8% para 1,2% em 2024, de acordo com a Bloomberg e o Itaú BBA. Até o momento, há contrariedade de um cenário recessivo para a economia americana.
A China experimentou taxas interanuais elevadas de crescimento econômico (4,5% e 6,3% nos primeiro e segundo trimestre do ano), devido ao efeito da reabertura econômica, retomando uma trajetória de crescimento econômico após o crescimento de 3% em 2022, baixo para o padrão histórico. No segundo semestre, o país enfrenta crise no setor imobiliário e a descrença com a continuidade do processo de retomada do crescimento, devido aos dados de confiança do consumidor, deflação do produtor e queda do valor das exportações, importações e dos investimentos privados. Entre junho e setembro, a expectativa do PIB chinês para 2023 passou de 5,1% para 4,9% e de 4,3% para 4,1% em 2024, de acordo com o Itaú BBA.Como uma reação ao perigo de desaceleração, as autoridades adotaram medidas de expansão monetária para estimular a demanda doméstica, visando atingir a meta de crescimento planejada para o ano. Dados de agosto sugerem uma reação por parte da indústria e comércio, afastando um cenário mais pessimista.
Já a Europa enfrenta um processo de desinflação mais lento, tendendo a prolongar o período de contração monetária. Esse é o principal vetor de contenção de maior dinamismo no comércio internacional. A expectativa de crescimento do PIB para a região em 2023 passou de 0,6% em junho para 0,5% em setembro.
Na região do Mercosul, o foco de atenção é a economia da Argentina, que enfrenta o problema estrutural de balança de pagamentos, com o endividamento líquido em dólares norte-americanos, somado a um elemento conjuntural devido ao problema climático que afetou as exportações do complexo da soja e agravou a crise externa. Nesse contexto, as inevitáveis desvalorizações cambiais retroalimentam um processo de hiperinflação e descontentamento social em um ano eleitoral.
O Banco Mundial em seu relatório de Perspectivas Econômicas Globais revisou a previsão de crescimento global de 2023, já que os Estados Unidos, Europa e outras economias se mostraram mais resilientes do que o esperado. Entretanto, o cenário de altas taxas de juros (postura hawkish dos BCs) deve permanecer e exercer um forte impacto nos resultados de 2024, principalmente na redução de investimentos e condições de crédito mais restritivas. O PIB global real deve subir 2,1% 2023, resultado abaixo da taxa de crescimento de 2022 de 3,1%. Para 2024, a perspectiva é de um crescimento de 2,4%, desconsiderando o possível estresse bancário e uma grave crise de crédito que reduziria esta previsão para 1,3%. Ainda de acordo com o Banco Mundial, a inflação deve cair gradualmente à medida que o crescimento desacelera e a demanda por trabalho em muitas

economias diminui, e os preços das commodities permanecem estáveis. Mas, o núcleo da inflação deve permanecer acima das metas dos bancos centrais em muitos países ao longo de 2024.

No cenário doméstico, era considerada uma desaceleração da atividade econômica brasileira para o ano de 2023 na comparação com o ano de 2022 como efeito do crescimento global tímido e os efeitos da política monetária restritiva global. O resultado estimado era um crescimento de 0,9%. Entretanto, passou-se a observar em 2023, um cenário positivo para as exportações: a queda do preço internacional das commodities não afetou o ritmo de exportações, que passaram a apresentar expressivo aumento nas quantidades vendidas e sua participação frente ao mercado mundial, principalmente o petróleo e a soja, que supriram a demanda que antes era atendida por outros concorrentes internacionais. De acordo com o Itaú BBA, a estimativa do PIB de 2023 é de 2,9% e de 2024 de 1,5%. Para o Boletim Focus, a mediana para o PIB de 2023 é de 2,89%. Para 2024, 1,5%; para 2025, 1,95%; e para 2026 2%.

Além disso, a demanda interna também teve expansão, considerando o aumento de renda disponível por conta da elevação do salário-mínimo e pela continuidade dos programas de transferência de renda, aumentando a participação do consumo das famílias no PIB. Já para 2024, espera-se um aumento marginal no consumo das famílias 1,6%. O ICC/FGV avançou pelo quarto mês consecutivo. Em agosto, a alta foi de 2 pontos para 96,8 pontos, o maior nível desde fevereiro de 2014 (97 pontos). Em médias móveis trimestrais, o índice subiu 2,9 pontos, a quinta alta consecutiva, para 94,6 pontos. Este aumento da confiança do consumidor é resultado direto da redução na taxa de desemprego, passando de 8,7% no trimestre de julho, agosto e setembro de 2022 para 8% no mesmo período de 2023, de acordo com os dados da PNAD Contínua (IBGE) e dos programas de redução da inadimplência, como o Programa Desenrola Brasil. Estima-se que o desemprego se mantenha em 8% em 2024.

Todavia, deve-se notar o desempenho da arrecadação tributária, que, apesar do ritmo de crescimento, sofreu queda, apresentando déficit primário de R$ 26,35 bilhões em agosto de 2023. No acumulado dos oito primeiros meses do ano, foi apurado déficit primário de R$ 104,59 bilhões. A principal incerteza ainda recaí sobre a política fiscal, principalmente por conta da troca da âncora fiscal, que passou do “Teto de Gastos” (EC 95/2016) para o “Novo Arcabouço Fiscal” (PLP 93/2023), e como o atual governo irá cumprir o novo regime que condiciona maiores gastos do governo ao cumprimento de metas de resultado primário, buscando conter o endividamento e criando condições para a redução de juros e garantia de crescimento econômico. O Novo Arcabouço estabelece uma meta primária que funciona como uma banda flutuante entre -0,25% e +0,25% do crescimento real da economia no ano anterior. Pela LDO 2024, as metas para 2024, 2025 e 2026 serão, respectivamente, 0%, 0,5% e 1% do PIB, com banda de 0,25%. A aprovação e implementação das medidas de recomposição das receitas é fundamental para o sucesso do arcabouço fiscal e da trajetória prometida de convergência do resultado primário. Nesse contexto, o Itaú BBA estimou déficits primários de 1% do PIB em 2023 e de 0,8% do PIB em 2024 e dívida bruta em 75% e 78% do PIB para esses anos, respectivamente.

Em meio a desconfianças no mercado sobre cumprimento da meta fiscal zero do governo federal em 2024, o Boletim Focus mostrou uma leve redução no déficit primário esperado para 2024 após a apresentação pelo governo do projeto de lei orçamentária do ano que vem e das medidas de arrecadação extra para buscar o resultado primário neutro ao Congresso. O Ministério da Fazenda espera arrecadar R$ 168 bilhões em medidas extras. A estimativa para o indicador que mede a relação entre a dívida líquida do setor público e o PIB em 2024 se manteve em 63,95%, de 64% há quatro semanas. Para este ano, a estimativa para a dívida líquida variou de 60,60% para 60,45%. Há quatro semanas, a expectativa era de 60,60% do PIB. O Ministério da Fazenda sustenta que deve entregar um resultado deficitário de 1% do PIB em 2023, ou menor.

Esta incerteza é um dos fatores que prejudica o nível de confiança empresarial e de investimentos na economia. No mês de setembro, o ICE/FGV caiu 0,7 ponto para 94,1 pontos. Com a queda, o índice registra o quarto mês consecutivo em uma faixa de confiança moderadamente baixa, entre 94 e 95 pontos.

O IBC-Br divulgado em setembro, refletindo o resultado de julho, apontou crescimento de 0,44% da atividade econômica na comparação com junho.

Na parte financeira, a queda do fluxo de investimentos diretos líquidos no país de 2023 foi compensada pelo aumento dos investimentos em carteira. No acumulado em 12 meses até agosto, o saldo da conta de investimentos diretos no país é de US$ 65,9 bilhões (ante US$ 71,7 bilhões no mesmo período do ano anterior), superior aos observados no período pré-pandemia. Já os investimentos em carteira somaram ingressos líquidos de US$ 11,3 bilhões no acumulado em 12 meses terminados em agosto de 2023, perante um saldo igual a zero em agosto de 2022, nessa base de comparação.

O diferencial de juros interno em relação ao externo é um elemento importante de atração em ativos domésticos, bem como a relação risco-país. Esse diferencial começou a diminuir a partir do início de agosto, com a decisão do Copom de reduzir a taxa Selic em 0,5% associada ao anúncio de mais reduções nesse ritmo. Já o risco soberano do país calculado pela Fitch Rating, está em BB, pela S&P, a nota é BB- e a Moody’s avalia o risco de crédito como Ba2, todas dentro do grau especulativo, mas que vem apresentando uma melhora ano a ano.

A respeito da política monetária, as estimativas do Boletim Focus continuam acima da meta. Para 2023, apesar da baixa observada, a mediana supera o teto da meta (4,75%) e indica estouro do objetivo a ser perseguido pelo BC pelo terceiro ano consecutivo, depois de 2021 e 2022. Os fatores que levaram a inflação em 2022 a ultrapassar o limite superior de tolerância foram: i) a inércia inflacionária; ii) a elevação dos preços de commodities, sobretudo petróleo; iii) os desequilíbrios entre demanda e oferta de insumos e gargalos nas cadeias produtivas globais; iv) os choques em preços de alimentação afetados por questões climáticas; e v) a retomada na demanda de serviços e no emprego, reflexo da redução de casos de Covid-19 e do aumento da mobilidade. Por sua vez, as razões que agiram no sentido contrário, reduzindo o desvio da inflação em relação à meta, foram i) a redução na tributação sobre combustíveis, energia elétrica e telecomunicações; ii) o comportamento da bandeira de energia elétrica, que passou de escassez hídrica para bandeira verde; iii) a apreciação cambial; e iv) a permanência do hiato do produto no campo negativo.

Para o final de 2023, a projeção é de 4,9%. Nos outros anos, as expectativas estão dentro do intervalo, mas superam o alvo central de 3%. Em agosto, o BCB divulgou projeção de 3,4% para o IPCA de 2024, a mesma taxa da reunião anterior. Para 2025, ficou em 3%. O efeito inercial da inflação, bem como o efeito sobre o prêmio de risco e a taxa de câmbio das incertezas relacionadas à sustentabilidade da trajetória da dívida pública (em um cenário de estímulos fiscais e indefinição quanto ao desenho do novo arcabouço fiscal), pode estar contribuindo para a manutenção das expectativas em patamares mais elevados.

A expectativa para taxa Selic no fim de 2023 foi mantida entre 11,5% e 11,75%. A expectativa segue a sinalização dada pelo Copom de continuidade do ritmo de corte de juro em 0,5%, inaugurando o ciclo de queda dos juros brasileiro, conforme trajetórias descendentes observada em níveis pré-pandemia. Em setembro, o juro básico da economia está em 13,25%. Para 2024 a mediana se manteve em 9%. Para 2025 e 2026 as expectativas continuam em 8,5%.

O cenário esperado para o câmbio brasileiro também melhorou e a estimativa para este ano passou de R$ 5,00 para R$ 4,95. Para 2024, a mediana passou de R$ 5,02 para R$ 5,00.

De acordo com o último Boletim Focus (29/09/2023) observa-se realmente que as expectativas inflacionárias retomaram a trajetória de baixa. A projeção para a inflação oficial em 2023 cedeu está em 4,86%. Um mês antes, a mediana era de 4,92%. Para 2024, foco da política monetária, a projeção está em 3,87%. Para 2025, que tem peso minoritário nas decisões do Copom, a projeção continuou em 3,5%, repetindo a mediana de quatro semanasantes. No horizonte mais longo, de 2026, também houve manutenção da estimativa em 3,5%, como há um mês.

2023					
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**	
IPCA (variação %)	4,92	4,86	4,86	=	(2)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	2,56	2,92	2,92	=	(1)
Câmbio (R$/US$)	4,98	4,95	4,95	=	(2)
Selic (% a.a)	11,75	11,75	11,75	=	(8)

IGP-M (variação %)	-3,56	-3,75	-3,69	↑	(1)
IPCA Administrados (variação %)	10,02	10,22	10,23	↑	(10)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-43,00	-43,30	-43,30	=	(1)
Balança Comercial (US$ bilhões)	72,35	73,00	72,10	↓	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhõe	80,00	80,00	80,00	=	(11)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PI	60,45	60,40	60,50	↑	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	-1,00	-1,00	-1,10	↓	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-7,45	-7,40	-7,40	=	(3)

2024					
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**	
IPCA (variação %)	3,88	3,86	3,87	↑	(1)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	1,32	1,50	1,50	=	(2)
Câmbio (R$/US$)	5,00	5,00	5,02	↑	(1)
Selic (% a.a)	9,00	9,00	9,00	=	(8)
IGP-M (variação %)	4,00	3,96	3,96	=	(1)
IPCA Administrados (variação %)	4,28	4,34	4,31	↓	(1)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-50,20	-51,30	-51,35	↓	(2)
Balança Comercial (US$ bilhões)	60,00	60,95	60,95	=	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhõ	80,00	80,00	80,00	=	(35)
Dívida Líquida do Setor Público (% do P	63,95	63,80	63,90	↑	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	-0,71	-0,80	-0,75	↑	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,80	-6,59	-6,57	↑	(1)

Os números acima consideraram o Boletim Focus de 29 de setembro de 2026. Ainda de acordo com a divulgação dos dados do Boletim Focus e estendendo a série histórica de 08/01/2021 a 29/09/2023, consideram-se as seguintes expectativas dos demais agentes do mercado para 2023 e 2024:

INSTITUIÇÃO FISCAL INDEPENDENTES – IFI		
	2023	**2024**
PIB	0,90%	1,60%
IPCA	4,70%	5,30%
SELIC	11,50%	9,00%

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA		
	2023	**2024**
PIB	3,30%	2,00%
IPCA	4,80%	N/E
SELIC	11,75%	9,00%

ITAÚ BBA		
	2023	**2024**
PIB	2,90%	1,80%
IPCA	4,90%	4,10%
SELIC	11,50%	9,00%

BANCO MUNDIAL		
	2023	**2024**
PIB	2,60%	1,30%

BANCO CENTRAL DO BRASIL – BCB		
	2023	**2024**
PIB	2,90%	1,80%
IPCA	5,00%	3,50%
SELIC	11,75%	9,00%

BOLETIM FOCUS DO BANCO CENTRAL – 29/09/2023		
	2023	**2024**
PIB	2,92%	4,50%
IPCA	4,86%	3,87%
SELIC	11,75%	9,00%

(Gráfico excluido, possivel apenas no documento original ou por consulta no portal transparência do INPREB)

Com 64,13% de certeza, o IPCA em 2024 tende a seguir uma trajetória assimétrica para baixo. A expectativa é de 3,80% considerando o impacto inercial baixista.

(Gráfico excluido, possivel apenas no documento original ou por consulta no portal transparência do INPREB)

Com 98,97% de certeza, a SELIC em 2024 deve seguir sua trajetória de queda, seguindo para a previsão de 9%, confirmando o fim do aperto monetário. A expectativa é de corte de 0,5% a cada Reunião do Copom.

(Gráfico excluido, possivel apenas no documento original ou por consulta no portal transparência do INPREB)

No gráfico do IPCA contra SELIC, verifica-se que há controle inflacionário, todavia, fora da meta estabelecida pelo Copom em 2023.
(Gráfico excluido, possivel apenas no documento original ou por consulta no portal transparência do INPREB)

Com 66,74% de certeza, após uma reversão de cenário sobre a desaceleração do PIB em 2023, estima-se um crescimento de 1,63% em 2024 frente as condições da demanda global.

Com 36,10% de certeza, deverá ocorrer a manutenção da taxa de câmbio em R$ 5,25 para 2024. Trata-se de uma variável bastante volátil e que enfrenta um cenário global desafiador, sendo provável afirmar um aumento na paridade Real/Dólar para 2023 em torno de R$ 5,00.

De modo sintético, seguem as projeções para as variáveis PIB, IPCA e SELIC da Infinity Consultoria:

(Gráfico excluido, possivel apenas no documento original ou por consulta no portal transparência do INPREB)

INFINITY		
	2023	**2024**
PIB	2,80%	1,63%
IPCA	4,95%	3,80%
SELIC	11,63%	9,00%

A manutenção e ou alterações dos resultados projetados acima, dependerá dos resultados dos choques globais, principalmente dos EUA e suas futuras eleições presidenciais em 2024, do valor das commodities e a manutenção da Guerra entre Rússia e Ucrânia, o mercado chinês, e do resultado da Europa que puxa para baixo os resultados globais. Com o início da redução de juros globais, isso acarretará novos resultados de risco-país, podendo atualmente o Brasil se beneficiar de sua condição, ainda que em grau especulativo. No cenário interno, a principal preocupação continua sendo o cenário fiscal, buscando o equilíbrio e transparência orçamentária diante da nova âncora fiscal e suas metas, bem como o tripé macroeconômico e a autonomia do Banco Central que são fundamentais para que a inflação seja reconduzida à meta.
Os principais riscos para um cenário pessimista são: uma nova pandemia, o colapso dos mercados globais, em especial, um cenário recessivo nos EUA, e o descontrole da situação fiscal brasileira. Já para o cenário otimista, espera-se a retomada controle das contas públicas, a recondução da inflação à meta, e a retomada do mercado e demanda global.

11. Índice de Referência por Segmento

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	**IPCA + Juros**
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

12. Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard &Poors	**Moody's**	**Fitch**	**SR Ratings**	**Austin Ratings**	**LF Rating**
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

13. Gestão de Risco

Para este tópico, em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui estabelecidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.

A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

13.1. Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O mais usual a ser utilizado é o VaR (Value-at-Risk).
A principal intenção deste método de aferição é auxiliar no controle da volatilidade da cota dos Planos de Benefícios.

13.2. Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

13.3. Risco de Liquidez

Existem duas classes deste risco. A primeira se refere a indisponibilidade de recursos para o pagamento de obrigações. Isto depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição dos títulos ou valores podem gerar um descasamento nos pagamentos.
Já a segunda sobre a possibilidade da redução da demanda de mercado para a compra/venda dos títulos e valores mobiliários contidos na carteira.

13.4. Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

13.5. Risco de desenquadramento

Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:
a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.
b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação.

Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.
c) As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput. Nos casos de desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Diretoria Financeira deverá avaliar junto ao Comitê de Investimentos, o mais breve possível, as medidas de contingenciamento necessárias.

14. Enquadramento
Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV- DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

15. Limites de Alocação dos Recursos

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	70,00%	1000,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	15,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	2,00%	4,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	5,00%	8,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	2,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	3,00%	6,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	5,00%	7,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	
ALOCAÇÃO ESTRATEGICA PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	60,00%	1000,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	15,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%

	RF					
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	2,00%	4,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	15,00%	20,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	2,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	5,00%	6,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	6,00%	7,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	**100%**

15.1. Segmento de Renda Fixa

Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.
A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.
Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles
adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

15.2. Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários
Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de **30%** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".
15.3. Segmento de Investimentos no Exterior
Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.
15.4. Empréstimo Consignado
Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de **5,00% para os**
regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7 **Art.** 7.
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
Caso seja implantado por este RPPS, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.
15.5. Limites Gerais
Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a **5%** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.

15.6. Demais Enquadramentos

O RPPS poderá manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução CMN nº 4.963/2021, desde
que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias,
para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o RPPS obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;

c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do RPPS;

d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo RPPS;

e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e

g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do RPPS os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos
termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do RPPS até seu respectivo resgate ou vencimento.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

16. Política da Transparência

Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos, as informações contidas nos formulários APR, a composição da carteira de investimentos do RPPS, - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas serão divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

17. Plano de Contingência

O RPPS estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequar a carteira de investimento a legislação e normas desta Política de Investimentos:

i.) Descumprimento dos limites da legislação vigente ou da Política de Investimentos: Regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos.

ii.) Excessiva exposição a riscos: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS percebam a existência de potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação do ajuste necessário.

18. Vedações

Está vedado quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.

19. Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis, sendo que o prazo de validade compreenderá o **ano de 2024.**

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

Buritis -RO, 20 de Novembro de 2023

DARCI FERREIRA COELHO
Conselheiro Curador

ALECSANDRO FARIAS SILVA
Conselheiro Curador

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Conselheiro Curador

JOSE CARLOS MARTINS
Conselheiro Curador

DEOCLÉCIO PINTO ZOLET
Conselheiro Curador

EDWIRGES POGERE
Conselheiro Curador

EGLY DA COSTA FREITAS
Presidente Do Conselho Fiscal

SELMA REGINA FERREIRA
Conselheiro Fiscal

REGIANE GONÇALVES DE SOUZA ROCHA
Conselheiro Fiscal

CELSO BATISTA SOBRINHO
Membro Comitê De Investimento

LENIR MUNIZ DE OLIVEIRA
Membro Do Comitê De Investimento

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo E Preside Do Comitê De Investimento

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:5A3FBC4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.236.087,22	40.504.089,11	6.292.266,81	15,53	37.884.321,26	93,53	2.619.767,85
RECEITAS CORRENTES	33.486.722,31	35.790.851,46	5.769.114,74	16,12	31.124.327,45	86,96	4.666.524,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.193.998,03	3.193.998,03	394.692,59	12,36	2.559.152,94	80,12	634.845,09
Impostos	2.819.872,31	2.819.872,31	372.421,82	13,21	2.316.712,56	82,16	503.159,75
Taxas	374.125,72	374.125,72	22.270,77	5,95	242.440,38	64,80	131.685,34
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	977.554,68	977.554,68	191.455,23	19,59	913.490,96	93,45	64.063,72
Contribuições Sociais	972.941,13	972.941,13	176.711,54	18,16	811.440,44	83,40	161.500,69
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.613,55	4.613,55	14.743,69	319,57	102.050,522	.211,97	-97.436,97
RECEITA PATRIMONIAL	2.978.097,42	2.978.168,14	95.996,09	3,22	3.897.739,34	130,88	-919.571,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.978.097,42	2.978.168,14	95.996,09	3,22	3.897.739,34	130,88	-919.571,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	62.609,46	62.609,46	0,00	0,00	6.759,04	10,80	55.850,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	62.609,46	62.609,46	0,00	0,00	6.759,04	10,80	55.850,42
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.186.287,39	28.490.345,82	5.078.367,14	17,82	23.713.483,58	83,23	4.776.862,24
Transferências da União e de suas Entidades	11.255.782,81	11.698.056,07	1.990.564,21	17,02	9.495.701,36	81,17	2.202.354,71

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.105.094,81	12.585.210,26	2.476.904,07	19,68	10.780.310,80	85,66	1.804.899,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.825.409,77	4.207.079,49	607.720,68	14,45	3.434.293,24	81,63	772.786,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	3.178,18	0,00	3.178,18	0,00	-3.178,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.175,33	88.175,33	8.603,69	9,76	33.701,59	38,22	54.473,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.958,79	21.958,79	564,04	2,57	9.125,91	41,56	12.832,88
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.448,16	14.448,16	6.970,05	48,24	21.644,90	149,81	-7.196,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	51.768,38	51.768,38	0,00	0,00	0,00	0,00	51.768,38
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.069,60	0,00	2.930,78	0,00	-2.930,78
RECEITAS DE CAPITAL	749.364,91	4.713.237,65	523.152,07	11,10	6.759.993,81	143,43	-2.046.756,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	749.364,91	4.713.237,65	523.152,07	11,10	6.759.993,81	143,43	-2.046.756,16
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.451.731,83	523.152,07	15,16	5.657.915,26	163,92	-2.206.183,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	749.364,91	1.261.505,82	0,00	0,00	1.102.078,55	87,36	159.427,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.064.206,97	1.064.206,97	201.008,02	18,89	916.774,17	86,15	147.432,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.300.294,19	41.568.296,08	6.493.274,83	15,62	38.801.095,43	93,34	2.767.200,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.300.294,19	41.568.296,08	6.493.274,83	15,62	38.801.095,43	93,34	2.767.200,65
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.300.294,19	41.568.296,08	6.493.274,83	15,62	38.801.095,43	93,34	2.767.200,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.478.109,66			6.478.109,66		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.478.109,66			6.478.109,66		

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.960.400,93	45.537.559,13	4.872.840,57	32.413.879,04	13.123.680,09	5.729.766,25	27.755.630,58	17.781.928,55	27.465.559,56	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.833.287,21	36.560.436,34	4.371.663,53	29.129.972,03	7.430.464,31	5.422.959,83	26.109.342,47	10.451.093,87	25.819.271,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.718.744,03	18.786.216,91	2.754.465,90	14.013.378,77	4.772.838,14	2.754.465,90	14.012.418,73	4.773.798,18	13.930.650,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.114.543,18	17.774.219,43	1.617.197,63	15.116.593,26	2.657.626,17	2.668.493,93	12.096.923,74	5.677.295,69	11.888.621,33	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.114.543,18	17.774.219,43	1.617.197,63	15.116.593,26	2.657.626,17	2.668.493,93	12.096.923,74	5.677.295,69	11.888.621,33	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.613.179,29	7.895.582,80	501.177,04	3.283.907,01	4.611.675,79	306.806,42	1.646.288,11	6.249.294,69	1.646.288,11	0,00
INVESTIMENTOS	1.613.179,29	7.895.582,80	501.177,04	3.283.907,01	4.611.675,79	306.806,42	1.646.288,11	6.249.294,69	1.646.288,11	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.513.934,43	1.081.539,99	0,00	0,00	1.081.539,99	0,00	0,00	1.081.539,99	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-	1.360.610,23	1.374.832,19	197.457,45	1.011.049,22	363.782,97	197.457,45	1.011.049,22	363.782,97	913.535,65	0,00

ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.321.011,16	46.912.391,32	5.070.298,02	33.424.928,26	13.487.463,06	5.927.223,70	28.766.679,80	18.145.711,52	28.379.095,21	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.321.011,16	46.912.391,32	5.070.298,02	33.424.928,26	13.487.463,06	5.927.223,70	28.766.679,80	18.145.711,52	28.379.095,21	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				5.376.167,17			10.034.415,63		10.422.000,22	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.321.011,16	46.912.391,32	5.070.298,02	38.801.095,43		5.927.223,70	38.801.095,43		38.801.095,43	0,00
RESERVA DO RPPS	1.979.283,03	1.979.283,03			1.979.283,03			1.979.283,03		

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.064.206,97	1.064.206,97	201.008,02	18,89	916.774,17	86,15	147.432,80
RECEITAS CORRENTES	1.064.206,97	1.064.206,97	201.008,02	18,89	916.774,17	86,15	147.432,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.064.206,97	1.064.206,97	201.008,02	18,89	916.774,17	86,15	147.432,80
Contribuições Sociais	1.064.206,97	1.064.206,97	201.008,02	18,89	916.774,17	86,15	147.432,80
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.360.610,23	1.374.832,19	197.457,45	1.011.049,22	363.782,97	197.457,45	1.011.049,22	363.782,97	913.535,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.360.610,23	1.374.832,19	197.457,45	1.011.049,22	363.782,97	197.457,45	1.011.049,22	363.782,97	913.535,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.360.610,23	1.374.832,19	197.457,45	1.011.049,22	363.782,97	197.457,45	1.011.049,22	363.782,97	913.535,65	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:AA1E85EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.947.283,03	4.486.057,82
Receita de Contribuições dos Segurados	972.941,13	811.440,44
Ativo	972.941,13	811.440,44
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.064.206,97	916.774,17
Ativo	1.064.206,97	916.774,17
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.910.134,93	2.757.843,21

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.910.134,93	2.757.843,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.947.283,03	4.486.057,82

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.100.000,00	627.004,50	627.004,50	627.004,50	0,00
Aposentadorias	880.000,00	500.514,90	500.514,90	500.514,90	0,00
Pensões por Morte	220.000,00	126.489,60	126.489,60	126.489,60	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.140.000,00	627.004,50	627.004,50	627.004,50	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.807.283,03	3.859.053,32	3.859.053,32	3.859.053,32	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.979.283,03
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	8.786,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.679.641,72
Investimentos e Aplicações	30.422.621,62
Outros Bens e Direitos	148.092,16

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	625,51
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATÉ O REALIZADAS BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	1.732,36

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	1.732,36

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	588.000,00	370.104,70	313.008,63	313.008,63	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	209.000,00	130.342,90	130.342,90	130.342,90	0,00
Demais Despesas Correntes	379.000,00	239.761,80	182.665,73	182.665,73	0,00
Despesas de Capital (XIV)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	628.000,00	370.104,70	313.008,63	313.008,63	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-628.000,00	-368.372,34	-311.276,27	-311.276,27	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.954,39
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:45CFDF49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Out/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.907.775,40	27.553.311,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.193.998,03	2.559.152,94
IPTU	319.786,14	220.132,93
ISS	427.971,32	525.128,17
ITBI	1.174.334,68	740.493,20
IRRF	897.780,17	830.958,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	374.125,72	242.440,38
Contribuições	4.613,55	102.050,52
Receita Patrimonial	1.068.033,21	1.138.931,11
Aplicações Financeiras (II)	1.068.033,21	1.138.931,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.490.345,82	23.713.483,58
Cota Parte do FPM	8.774.275,34	7.182.190,00
Cota Parte do ICMS	10.215.440,14	8.232.187,89
Cota Parte do IPVA	370.335,06	544.047,42
Cota Parte do ITR	46.919,67	51.945,11
Transferências da LC 61/1989	0,00	32.594,88
Transferencias do FUNDEB	4.250.919,49	3.464.562,72
Outras Transferências Correntes	4.832.456,12	4.205.955,56

Demais Receitas Correntes	150.784,79	39.693,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	150.784,79	39.693,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.839.742,19	26.414.380,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.037.148,10	1.728.981,95
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.910.134,93	2.758.808,23
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.713.237,65	6.759.993,81
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.713.237,65	6.759.993,81
Convênios	2.729.717,65	3.661.579,92
Outras Transferências de Capital	1.983.520,00	3.098.413,89
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.713.237,65	6.759.993,81
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.590.127,94	34.903.356,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.552.979,84	33.174.374,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.007.268,53	29.143.912,05	26.180.378,56	25.792.793,97	189.535,11	674.445,65	674.445,65
Pessoal e Encargos Sociais	18.812.049,10	14.267.080,59	14.266.120,55	14.086.838,37	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.195.219,43	14.876.831,46	11.914.258,01	11.705.955,60	189.535,11	674.445,65	674.445,65
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.195.219,43	14.876.831,46	11.914.258,01	11.705.955,60	189.535,11	674.445,65	674.445,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.007.268,53	29.143.912,05	26.180.378,56	25.792.793,97	189.535,11	674.445,65	674.445,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.928.000,00	997.109,20	940.013,13	940.013,13	0,00	8.027,00	8.027,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.855.582,80	3.283.907,01	1.646.288,11	1.646.288,11	1.804.357,32	2.074.851,83	2.074.851,83
Investimentos	7.855.582,80	3.283.907,01	1.646.288,11	1.646.288,11	1.804.357,32	2.074.851,83	2.074.851,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 7.855.582,80		3.283.907,01	1.646.288,11	1.646.288,11	1.804.357,32	2.074.851,83	2.074.851,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.081.539,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.912.391,32	33.424.928,26	28.766.679,80	28.379.095,21	1.993.892,43	2.757.324,48	2.757.324,48
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.944.391,32	32.427.819,06	27.826.666,67	27.439.082,08	1.993.892,43	2.749.297,48	2.749.297,48
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.773.043,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							992.102,15

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.618.389,16
JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	992.102,15
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Out/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.995.684,71	1.716,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	101.142,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.993.968,51	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.993.968,51	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.993.968,51	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.478.109,66
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.478.109,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.979.283,03

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	*FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR*	*DANIEL MARCELINO DA SILVA*
881.402.452-91	885.146.502-97	334.722.466-34
Contadora Geral	Controladora Geral	Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:392A603F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal) RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.819.872,31	2.316.712,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	319.786,14	220.132,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.174.334,68	740.493,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	427.971,32	525.128,17
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	897.780,17	830.958,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.507.976,72	20.198.840,69
2.1- Cota-Parte FPM	10.967.844,17	9.043.381,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	10.967.844,17	8.584.412,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	458.968,87
2.2- Cota-Parte ICMS	12.769.300,17	10.290.234,63
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	32.594,88
2.4- Cota-Parte ITR	58.649,59	64.931,24
2.5- Cota-Parte IPVA	712.182,79	678.469,05
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	89.229,47
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.327.849,03	22.515.553,25
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.101.006,51	4.084.491,80
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.930.366,91	1.680.913,95

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.314.483,45	3.492.630,51
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.270.643,45	3.462.361,03
6.1.1- Principal	4.207.079,49	3.434.293,24
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	63.563,96	28.067,79
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	43.840,00	30.269,48
6.4.1- Principal	43.840,00	30.269,48
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-893.927,02	-650.198,56

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	120.904,88
8.1- SUPERAVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	120.904,88
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.613.535,39

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	263.844,88	159.741,65	136.988,17	126.979,28	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	263.844,88	159.741,65	136.988,17	126.979,28	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	263.844,88	159.741,65	136.988,17	126.979,28	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.493.631,95	3.482.278,47	3.424.263,08	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.488.222,83	3.482.278,47	3.424.263,08	0,00	0,00	19.917,44
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.409,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.405.120,60	3.405.120,60	3.357.114,10	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.423.652,72	3.405.120,60	3.405.120,60	98,35
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	349.263,05	10.352,04	10.352,04	0,00	0,30

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	206.792,54	44.991,70	0,00	-44.991,70	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	206.792,54	44.991,70	0,00	-44.991,70	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.545.517,73	4.748.563,10	4.358.359,70	4.248.985,20	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.539.568,44	4.745.046,89	4.354.843,49	4.245.468,99	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	5.949,29	3.516,21	3.516,21	3.516,21	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.917.342,10	8.313.425,35	7.900.468,47	7.733.078,58	0,00
21.1- Educação Infantil	313.744,54	301.635,88	298.692,18	295.856,54	0,00
21.1.1- Creche	141.221,79	134.193,37	133.150,77	133.150,77	0,00
21.1.2- Pré-Escola	172.522,75	167.442,51	165.541,41	162.705,77	0,00
21.2- Ensino Fundamental	9.603.597,56	8.011.789,47	7.601.776,29	7.437.222,04	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.358.359,70
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.084.491,80
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	79.607,97
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	8.363.243,53

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO

	(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.628.888,31	8.363.243,53	37,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	232.925,77	147.869,80	147.869,80	79.607,97	5.448,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	229.934,41	146.590,04	146.590,04	77.896,37	5.448,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.991,36	1.279,76	1.279,76	1.711,60	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.586.702,25	2.578.666,10
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	214.443,37	1.404.311,79
31.1.1- Salário-Educação	93.944,45	78.362,74
31.1.2- PDDE	19,91	21,53
31.1.3- PNAE	72.240,12	62.606,28
31.1.4- PNATE	48.238,89	48.427,35
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	1.214.893,89
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.372.258,88	1.174.354,31
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.662.036,89	3.574.246,39	1.802.659,29	1.782.426,02	0,00
32.1- Educação Infantil	24.638,50	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.982.043,04	3.109.469,77	1.781.497,05	1.761.263,78	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	655.355,35	464.776,62	21.162,24	21.162,24	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.471.399,50	8.482.551,14	6.298.007,16	6.158.390,50	0,00
33.1- Despesas Correntes	11.962.072,03	10.618.649,64	9.362.873,05	9.175.249,89	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.631.111,78	5.826.303,66	5.826.303,66	5.752.821,18	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.330.960,25	4.792.345,98	3.536.569,39	3.422.428,71	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.037.306,96	1.269.022,10	340.254,71	340.254,71	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.037.306,96	1.269.022,10	340.254,71	340.254,71	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	123.896,24	57.078,05
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.492.630,51	78.362,74
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.485.373,14	92.848,72
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	131.153,61	42.592,07
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	65.205,26	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	6.339,57	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	190.019,30	42.592,07

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:DE024D0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.895.582,80	3.283.907,01	4.611.675,79
Investimentos	7.895.582,80	3.283.907,01	4.611.675,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.895.582,80	3.283.907,01	4.611.675,79
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.895.582,80	3.283.907,01	4.611.675,79
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR***	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
881.402.452-91	885.146.502-97	334.722.466-34
Contadora Geral	Controladora Geral	Prefeito Municipal
Notas:		
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>		
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:B70E013B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Outubro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	992,86	-992,86
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	992,86	-992,86
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					11.479,98	992,86	12.472,84

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	*FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR*	*DANIEL MARCELINO DA SILVA*
881.402.452-91	885.146.502-97	334.722.466-34
Contadora Geral	Controladora Geral	Prefeito Municipal

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1053], PREFEITURA MUN. DE CACAULÂNDIA

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:A03410F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.819.872,31	2.819.872,31	2.316.712,56	82,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	319.786,14	319.786,14	220.132,93	68,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.174.334,68	1.174.334,68	740.493,20	63,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	427.971,32	427.971,32	525.128,17	122,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	897.780,17	897.780,17	830.958,26	92,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.507.976,72	24.507.976,72	19.739.871,82	80,54
Cota-Parte FPM	10.967.844,17	10.967.844,17	8.584.412,55	78,27
Cota-Parte ITR	58.649,59	58.649,59	64.931,24	110,71
Cota-Parte IPVA	712.182,79	712.182,79	678.469,05	95,27
Cota-Parte ICMS	12.769.300,17	12.769.300,17	10.290.234,63	80,59
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	32.594,88	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	89.229,47	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.327.849,03	27.327.849,03	22.056.584,38	80,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	83.740,88	83.740,88	79.204,01	94,58	79.204,01	94,58	79.204,01	94,58	0,00
Despesas Correntes	83.740,88	83.740,88	79.204,01	94,58	79.204,01	94,58	79.204,01	94,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.354.867,72	5.272.119,98	4.430.955,71	84,05	4.232.967,18	80,29	4.183.327,32	79,35	0,00
Despesas Correntes	5.333.867,72	5.263.727,25	4.423.455,71	84,04	4.225.467,18	80,28	4.175.827,32	79,33	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	8.392,73	7.500,00	89,36	7.500,00	89,36	7.500,00	89,36	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.438.608,60	5.355.860,86	4.510.159,72	84,21	4.312.171,19	80,51	4.262.531,33	79,59	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.510.159,72	4.312.171,19	4.262.531,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.510.159,72	4.312.171,19	4.262.531,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.308.487,66	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.003.683,53	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		19,55	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.774.978,17	2.058.498,17	2.150.035,16	104,45
Proveniente da União	1.701.752,76	1.985.272,76	2.089.343,95	105,24
Proveniente dos Estados	73.225,41	73.225,41	60.691,21	82,88
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.774.978,17	2.058.498,17	2.150.035,16	104,45

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.199.813,96	3.128.402,61	2.654.796,24	84,86	2.518.553,73	80,51	2.512.959,67	80,33	0,00
Despesas Correntes	1.175.813,96	1.999.209,01	1.758.508,35	87,96	1.654.048,84	82,74	1.648.454,78	82,46	0,00
Despesas de Capital	24.000,00	1.129.193,60	896.287,89	79,37	864.504,89	76,56	864.504,89	76,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	236.143,08	576.114,86	289.251,77	50,21	282.167,63	48,98	280.274,57	48,65	0,00
Despesas Correntes	236.143,08	292.594,86	289.251,77	98,86	282.167,63	96,44	280.274,57	95,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	283.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	60.000,00	76.716,95	76.107,55	99,21	76.107,55	99,21	76.107,55	99,21	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	76.716,95	76.107,55	99,21	76.107,55	99,21	76.107,55	99,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.000,00	1.209.120,00	51.404,97	4,25	51.404,97	4,25	46.242,06	3,82	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	209.120,00	51.404,97	24,58	51.404,97	24,58	46.242,06	22,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.498.957,04	4.990.354,42	3.071.560,53	61,55	2.928.233,88	58,68	2.915.583,85	58,42	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.283.554,84	3.212.143,49	2.734.000,25	85,11	2.597.757,74	80,87	2.592.163,68	80,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	236.143,08	576.114,86	289.251,77	50,21	282.167,63	48,98	280.274,57	48,65	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	60.000,00	76.716,95	76.107,55	99,21	76.107,55	99,21	76.107,55	99,21	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.357.867,72	6.481.239,98	4.482.360,68	69,16	4.284.372,15	66,10	4.229.569,38	65,26	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.937.565,64	10.346.215,28	7.581.720,25	73,28	7.240.405,07	69,98	7.178.115,18	69,38	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:9F03C78B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:956E6C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	35.300.294,19
Previsão Atualizada	41.568.296,08
Receitas Realizadas	38.801.095,43
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.478.109,66
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	35.300.294,19
Créditos Adicionais	13.591.380,16
Dotação Atualizada	48.891.674,35
Despesas Empenhadas	33.424.928,26
Despesas Liquidadas	28.766.679,80
Despesas Pagas	28.379.095,21
Superávit Orçamentário	10.034.415,63
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	33.424.928,26
Despesas Liquidadas	28.766.679,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.200.643,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.200.643,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.675.523,96
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.486.057,82
Despesas Previdenciárias Empenhadas	627.004,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas	627.004,50
Despesas Previdenciárias Pagas	627.004,50
Resultado Previdenciário	3.859.053,32
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.618.389,16	992.102,15	61,30
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.995.684,71	76,08	1.993.892,43	1.716,20
Poder Executivo	1.995.684,71	76,08	1.993.892,43	1.716,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.903.838,31	374.692,43	2.757.324,48	2.771.821,40
Poder Executivo	5.903.838,31	374.692,43	2.757.324,48	2.771.821,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.899.523,02	374.768,51	4.751.216,91	2.773.537,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.363.243,53	25,00	37,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.405.120,60	70,00	98,35
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.283.907,01	4.611.675,79
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	992,86	-992,86
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.312.171,19	15,00	19,55

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:F593D705

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 245/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 245/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS		ZELADOR - Matr.: 75401		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
711.234.152-34	749.841/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		06/12/2023	08/12/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS POIS O MESMO IRÁ SE DESLOCAR AO MUNICIPIO DE PORTO VELHO/RO COM INTUITO DE CONDUZIR A SERVIDORA FERNANDA BRAVIN POGGIAN PARAA MESMA REALIZAR INSCRIÇÃO PRESENCIAL DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OFERECIDO ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA, A MESMA IRÁ REALIZAR A MATRICULA NO DIA07 DE DEZEMBRO DE 2023. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 6334/2023 NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104 PERÍODO DAVIAGEM: 06/12/2023 A 08/12/2023. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2J33. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2,5 (DUAS E MEIA) DESLOCAMENTO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/12/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F334FD0D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 875/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 875/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018. RESOLVE: Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CIDELMA PEREIRA BATISTA			COORD. GERAL DAS UNIDADES ESPECIALIZA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
004.015.962-06	1142518/SESDEC/RO	104	1823	5955-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
BRASILIA	07/12/2023		13/12/2023	
Finalidade: Diárias com vistas a designar as diárias em favor de CIDELMAPEREIRABATISTA, Considerando a necessidade de participar e apresentar trabalhos aprovados na Oficina Nacional de Avaliação Final da Planificação e II Conferência Nacional da PAS, conforme convite (anexo), que irá ocorrer nos dias 09 a 12 de dezembro de 2023 em Brasília/DF, no qual o CREAMI de Cacoal irá apresentar na modalidade comunicação coordenada a expêriencia exitosa MONITORAMENTO DOS INDICADORES CREAMI CACOAL na oficina de avaliação dia 09 e que na conferência nacional nos dias 10 a 12 os trabalhos na modalidade pôster sendo: A CONTRIBUIÇÃO DOS MACROPROCESSOS EDUCACIONAIS PARA INTEGRAÇÃO DAAAE E APS e o RELATO DE CASO – RN PRÉ TERMO TARDIO COM CONGÊNITA E TOXOPLASMOSE GESTACIONAL, considerando que a BP irá custear traslado rodoviário e aéreo, hotel e almoço nos dias do evento. Valor R$ 2.160,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 154, solicitação de despesa 5251/2023, Processo 15388/2023. Justificativa: MEM N°38/AAE-SEMUSA/2023 Data da saída: 07/12/2023 Data do retorno: 13/12/2023 Meio de transporte: Ônibus Cacoal à Porto Velho-RO e Aéreo Porto Velho-RO à Brasília				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
7,0	308,57	2.160,00	0,00	2.160,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/12/2023
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B3BC9C86

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 874/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 874/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES		MOTORISTA - Matr.: 9353		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		05/12/2023	08/12/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO,com intuito de levar paciente e acompanhante para realizar consulta médica em POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, CARDIONUCLEAR, LIMIAR, HOSPITAL DO AMOR E HOSPITAL DE BASE. Valor R$ 1260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 5250/2023, Processo 10376/2023. Justificativa: Mem. Nº 672/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Período do deslocamento: 05/12/2023 até 08/12/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial Micro-ônibus Mercedes Placa QTF 9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/12/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:490D28C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **32/*2023***
PROCESSO Nº***9414/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMARAS FRIAS COM TROCA DE PEÇAS..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

EMPRESA DETENTORA: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA12.704.512/0001-18**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	135123	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CÂMARAS FRIAS, CONFORME RELAÇÃO E LOCALIZAÇÃO EM ANEXO, REALIZANDO TODO SERVIÇO RELACIONADO A MANUTENÇAO PREVENTIVA DE ACORDO COM A MARCA E FABRIACANTE DE CADA EQUIPAMENTO.	SERV	60	R$ 505,12	30.307,20	SERVIÇO
2	135124	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM CALIBRAÇÃO DE CÂMARAS FRIAS, CONFORME RELAÇÃO E LOCALIZAÇÃO EM ANEXO, REALIZANDO A MANUTENÇAO CORRETIVA DE ACORDO COM A MARCA E FABRICANTE DE CAD EQUIPAMENTO, CONFORME NECESSIDADE DO SERVIÇO	SERV	30	R$ 535,21	16.056,30	SERVIÇO
3	135125	COMPRESSOR 220VCA 1/4 HP	UND	4	R$ 1.656,03	6.624,12	SIMILAR
4	135126	REGARGA DE GÁS	UND	14	R$ 184,51	2.583,14	SIMILAR
5	135127	CAPACITOR DE PARTIDA	UND	12	R$ 272,99	3.275,88	SIMILAR
6	135128	FILTRO CAPILAR	UND	12	R$ 28,50	342,00	SIMILAR
7	135129	VÁLVULA SCHRADER	UND	4	R$ 36,29	145,16	SIMILAR
8	135130	MOTOR VENTILADOR	UND	12	R$ 206,39	2.476,68	SIMILAR
9	135131	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	8	R$ 256,79	2.054,32	SIMILAR
10	135132	MEMBRANA DO PAINEL DIGITAL	UND	8	R$ 209,99	1.679,92	SIMILAR
11	135133	BATERIA DE GEL 12 VCA 165Ah	UND	10	R$ 2.531,99	25.319,90	SIMILAR
12	135134	MICRO-SWITCH DA PORTA	UND	6	R$ 100,20	601,20	SIMILAR
13	135135	CONTROLADOR MICRO PROCESSADO DE TEMPERATURA	UND	8	R$ 1.408,50	11.268,00	SIMILAR
14	135136	CHAVE CONTACTORA AUXILIAR	UND	8	R$ 676,19	5.409,52	SIMILAR
15	135137	INVERSOR DE TENSÃO	UND	12	R$ 784,19	9.410,28	SIMILAR
16	135138	CHAVE LIGA/DESLIGA	UND	6	R$ 67,83	406,98	SIMILAR
17	135139	EVAPORADORA	UND	4	R$ 1.113,62	4.454,48	SIMILAR
					TOTAL:	122.415,08	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **39/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 05 de dezembro de 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F05E8344

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 13/CGM/2023/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 13/CGM/2023/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
PATRÍCIA MIGLIORINE COSTA			Controladoria Geral do Municipio - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
831.731.372-72	842199/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			06/12/2023	09/12/2023
Finalidade:DESLOCAR-SEAPORTO VELHO PARAPARTICIPAR DASESSÃO ESPECIALDE POSSE DOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA NO CARGO DE PRESIDENTE DO TCE-RO E MIGUIDÔNIO INÁCIO LOIOLA NETO NO CARGO DE PROCURADOR-GERAL DO MPC-RO A REALIZAR-SE NO DIA 7 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 9H, NO AUDITÓRIO DO TCE/RO, BEM COMO TERÁ REUNIÃO COM O CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 9H, NO TCE/RO, ONDE TRATARÁ DO MONITORAMENTO DAS OBRAS DO BEIRA RIO – PROCESSO N. 3365/2023; ASSIM COMO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – PROCESSOS NS. 2342/2023, 2345/2023 E 2346/2023. VALOR DA SOLICITAÇÃO: R$ 1.417,50 (MIL E QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DIA DE DESLOCAMENTO: 06/12/2023 DIA DE RETORNO: 09/12/2023 MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/12/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:11BDEF79

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.567/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º, §2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
Considerando que o PROGRAMA "**ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL – FMAS"**, tem como objetivo proporcionar atendimento de caráter assistencial oferecendo serviços com ações referente ao Lei e Decreto dos Benefícios eventuais; Aluguel social, auxilio funeral, aquisição de passagem distribuição de gêneros alimentícios e material de consumo, desta forma fornecendo para que se possa amenizar a situação de pobreza e vulnerabilidade.
Considerando a necessidade em reforçar o elemento de despesa 3.3.90.33.00 – Passagens E despesas com locomoção, com o objetivo em adquirir passagens em atendimento a Casa de Acolhida Pingo de Gente conforme solicitado por meio do Mem. Nº 203/2023.
Considerando a dotação a ser reduzida, são elemento de despesa não terá suas metas prejudicada, haja vista, que a meta global será mantida.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **10.000,00 (dez mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
10		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACOAL.**		**10**		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACOAL.**	
10.001. 08.244.0034.2.205.		**ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL – FMAS**		**10.001. 08.244.0034.2.205**		**ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL – FMAS**	
1.661.0000		Transferências Fundos Estaduais - Assistência Social - Exercício Corrente.		1.661.0000		Transferências Fundos Estaduais - Assistência Social - Exercício Corrente.	
128	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção.	R$ 10.000,00	47	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	R$ 10.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 10.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial da dotação**especificada na coluna B, em consonância com disposto no**art. 43, § 1°, inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:870A42AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.566/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º, §2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade manter a continuidade dos serviços da Câmara Municipal de Cacoal.
Considerando a insuficiência de dotação orçamentária para cobertura de despesas com pagamento de férias, elaboração ou execução de trabalho técnico ou científico e outras, a serem cobertas através do elemento de despesa VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, alocado na ação PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – CMC.
Portanto, considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente para suprir despesas com demandas da Câmara Municipal de Cacoal não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente e assim garantir o bom andamento das ações e atividades deste Poder Legislativo, faz-se necessário realizar ajustes orçamentários.
É importante ressaltar que a meta das ações a serem reduzidas serão ajustadas aos saldos orçamentários disponíveis.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **100.000,00 (cem mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
RED	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)	RED	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
01		**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**		**01**		**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**	
01.001 01.031.0002.2.004		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - CMC**		**01.001 01.031.0002.2.004**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - CMC**	
1.500.0000		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EXERCÍCIO CORRENTE		1.500.0000		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EXERCÍCIO CORRENTE	
15	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	17	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
VALOR TOTAL: R$ 100.000,00							

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial da dotação**especificada na coluna B, em consonância com disposto no**art. 43, § 1°, inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:499CEC5C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.564/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/1964, art. 7º, § 2º da Lei 5.148/22 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando a necessidade de suplementar despesas referente à Indenizações e Restituições, uma vez que há a necessidade de regularizar o Contrato de Repasse n. 851345/2017/MS/CAIXA que teve como objeto a ampliação do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI.
Considerando a conclusão do objeto do convênio supramencionado, faz-se necessário a devolução do saldo remanescente para elaboração de prestação de contas.
Considerando memorando 137/SEMFAZ/Coordenação de Convênio/2023 enviado em 09 de novembro de 2023 no qual alerta que até o momento se faz necessário realizar a regularização no montante de R$ 2.479,15 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quinze centavos).
Considerando o memorando 062/Contadoria/2023 enviado em 29 de novembro de 2023 o qual informa que não existe Superávit Financeiro vinculado à Conta Corrente 71011-0 – Caixa Econômica Federal, sendo assim, faz-se necessário realizar os ajustes orçamentários.
Considerando que ao analisar os valores orçados para o exercício vigente, é visto que o mesmo não será suficiente para atender as demandas, fazendo assim necessário realizar ajustes orçamentários, todavia, as metas serão readequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria sem que haja prejuízo às metas inicialmente estabelecidas.
Deste modo, atentamos ao fato que o Chefe do Poder Executivo, assim como o corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter o equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 2.479,15 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quinze centavos).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fic.	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fic.	Cód	Especificação	Valor (R$)
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
13.001. 10.122.0029.2.230		**GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES**		**13.001. 10.302.0029.1.048**		**ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC**	
2.601.0000		SUS Federal – Investimento - Geral – Exercícios Anteriores		2.601.0060		SUS Federal – Investimento – Atenção Especializada – Exercícios Anteriores	
173	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 2.479,15	113	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 2.479,15
TOTAL GERAL							**R$ 2.479,15**

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C901CEBA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.564/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/1964, art. 7º, § 2º da Lei 5.148/22 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade de manter a continuidade dos serviços da Câmara Municipal de Cacoal.
Considerando a insuficiência de dotação orçamentária para despesa com aquisição de veículo, a ser utilizado com objetivo de atender as demandas de deslocamentos e viagens realizadas pela Presidência e pelos Vereadores da Câmara Municipal de Cacoal, garantindo um deslocamento seguro, além de reduzir os custos com as manutenções preventiva e corretiva da sua frota própria.
Portanto, considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente para suprir despesas com demandas da Câmara Municipal de Cacoal não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente e assim garantir o bom andamento das ações e atividades deste Poder Legislativo, faz-se necessário realizar ajustes orçamentários.
É importante ressaltar que a meta das ações a serem reduzidas serão ajustadas aos saldos orçamentários disponíveis.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
RED	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)	RED	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
01		**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**		**01**		**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**	
01.001 01.031.0002.2.006		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES - CMC**		**01.001 01.031.0002.1.001**		**REALIZAÇÃO DE OBRAS E CONSTRUCÃO - CMC**	
1.500.0000		**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EXERCÍCIO CORRENTE**		**1.500.0000**		**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EXERCÍCIO CORRENTE**	
20	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	214.000,00	1	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
				01.001 01.031.0002.2.001		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC**	
				1.500.0000		**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EXERCÍCIO CORRENTE**	
				2	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
				3	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.000,00
				7	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
				8	3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00
				10	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
				11	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	25.000,00
				14	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
				01.001 01.031.0002.2.004		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - CMC**	
				1.500.0000		**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EXERCÍCIO CORRENTE**	
				17	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	92.000,00
VALOR TOTAL: R$ 214.000,00							

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito serão utilizadas **anulações parciais** das dotações especificadas na **coluna B**da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D78FAAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – 2024

POLÍTICA ANUAL DE
- INVESTIMENTO 2024

Campo Novo de Rondônia –RO ,05 de dezembro de 2023.

Sumário
1..... Introdução. 3
2..... Conselho Administrativo. 3
3..... Perfil do Investidor. 4
4..... Gestão Previdenciária. 5
5..... Critérios para a contratação de pessoas jurídicas. 6
6..... Validade. 7
7..... Meta de Rentabilidade dos Investimentos. 7
8..... Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos 10
9..... Melhores Praticas. 10
10... Cenário. 10
11... Índice de Referência por Segmento. 20
12... Rating de Gestão. 21
13... Gestão de Risco. 21
13.1. Risco de Mercado. 22
13.2. Risco de Crédito. 22
13.3. Risco de Liquidez. 22
13.4. Risco Sistêmico. 22
13.5. Risco de desenquadramento. 23
14... Enquadramento. 23
15... Limites de Alocação dos Recursos. 24
15.1. Segmento de Renda Fixa. 27
15.2. Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários 28
15.3. Segmento de Investimentos no Exterior. 28
15.4. Empréstimo Consignado. 28
15.5. Limites Gerais. 29
16... Política da Transparência. 32
17... Plano de Contingência. 32
18... Vedações. 33
19... Disposições Gerais. 33

Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como Portaria MTPS 1.467 de 02 de junho de 2022. O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprios de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2024, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.
O Artigo 4º da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, **antes do exercício a que se referir**, deverão definir a Política Anual de Aplicação dos Recursos **(PAI - Política Anual de Investimentos).**
A Política de Investimento é o documento que estabelece às diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos conferidos a entidade, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessária para complementar o equilíbrio entre os ativos e passivos do plano de Benefícios.
O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.
Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.
Conselho Administrativo

De acordo com a Lei n° 839/2019, artigo 72, § 4º, o conselho tem mandato de 4(quatro) anos e é composto por 7(sete) membros titulares e respectivos suplentes.
Sendo competência de o Conselho Deliberativo aprovar os objetivos, diretrizes e preceitos da política de gestão dos recursos, bem como decidir sobre a política anual de investimento do RPPS.
Perfil do Investidor

A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissional se apresentarem cumulativamente:

Qualificado:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação.

II - montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Profissional:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando atendidos todos os requisitos descritos acima. Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.
A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.
O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de **2024** está classificado como Investidor Comum.

Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	R$ 59.417.614,01 (11/2023)
Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP	23/12/2023
Comitê de Investimentos	Ato Normativo Portaria nº 301-2022
Adesão ao Pró-Gestão	25/11/2022
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	Nível I
Vencimento da Certificação	
Categoria de Investidor	Investidor comum

Gestão Previdenciária

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos.
A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com a Portaria MPS nº 1.467/2022 e alterações, poderá ser própria, o ou seja, realizando diretamente, a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política.
A estratégia de alocação dos recursos do RPPS ficará restrita aos produtos vinculados a carteira ANBIMA. Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimento descrita estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.
As diretrizes da entidade para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.
Ainda, serão executadas e observadas, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípuo da busca permanente da diversificação e, consequentemente, diluição de riscos.
O credenciamento das instituições terá prazo de 24 meses. A possibilidade de credenciamento de instituições financeiras não obriga o RPPS a aporta recursos.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS
Critérios para a contratação de pessoas jurídicas

O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:

Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.
Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
Confirmação se a instituição adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;
Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.
Validade

A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2024 até dezembro de 2024**.
Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.
Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

A Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) na Política de Investimento do exercício de 2023 deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão uma metodologia chamada Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculada sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022. Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de **2024**, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.
Conforme Portaria MTP 3.289 de 23 de agosto de 2023, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2024 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 4º.--
Art. 4° da portaria 3.289/2023

Pontos da duração do passivo (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.) para as avaliações atuariais dos RPPS dos seguintes exercícios:	
	2023	2024
1,00	2,09	2,72
1,50	2,48	3,04
2,00	2,86	3,32
2,50	3,17	3,54
3,00	3,41	3,71
3,50	3,60	3,85
4,00	3,75	3,97
4,50	3,87	4,07
5,00	3,96	4,15
5,50	4,05	4,22
6,00	4,12	4,29
6,50	4,18	4,34
7,00	4,23	4,39
7,50	4,28	4,44
8,00	4,33	4,48
8,50	4,36	4,52
9,00	4,40	4,55
9,50	4,43	4,58
10,00	4,46	4,61
10,50	4,49	4,64
11,00	4,51	4,66
11,50	4,53	4,68
12,00	4,56	4,71
12,50	4,58	4,73
13,00	4,59	4,75
13,50	4,61	4,76
14,00	4,63	4,78
14,50	4,64	4,79
15,00	4,66	4,81
15,50	4,67	4,82
16,00	4,68	4,84
16,50	4,70	4,85
17,00	4,71	4,86
17,50	4,72	4,87
18,00	4,73	4,88
18,50	4,74	4,89
19,00	4,75	4,90
19,50	4,76	4,91
20,00	4,76	4,92
20,50 a 21,00	4,77	4,93
21,50	4,79	4,94
22,00	4,79	4,95
22,50	4,80	4,96
23,00	4,81	4,96
23,50 a 24,00	4,81	4,97
24,50	4,82	4,98
25,00	4,83	4,99
25,50	4,83	4,99
26,00 a 28,00	4,84	5,00
28,50 a 29,50	4,86	5,02
30,00 a 30,50	4,87	5,03
31,00 a 33,50	4,88	5,04
34,00 ou mais	4,90	5,10

Acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.
Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o **exercício de 2024** a taxa **4,91% (quatro vírgula noventa e um pontos percentuais) somado a inflação - IPCA.**
Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2024, conforme quadro a seguir:

META DE RENTABILIDADE 2024	
ÍNDICE DE REFERÊNCIA (IPCA)	3,88%
TAXA DE JUROS RETORNO ESPERADA	4,91%
RENTABILIDADE ESPERADA	8,98%

RENTABILIDADE ESPERADA POR SEGMENTO	
RENDA FIXA	8,98%
RENDA VARIÁVEL	8,98%
ESTRUTURADO	8,98%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	8,98%

Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS. Deste modo, a construção da carteira visa a compartilhar a alocação em ativos com fluxos de pagamentos compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.
A precificação dos ativos que trata o inciso V, do Art. 4° da Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.

Melhores Práticas

Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados.
Entretanto, os RPPS que não alcançarem os níveis de governança previstos na Resolução CMN 4.963/21 no § 7º subordinam-se aos limites padrão.

Cenário

No cenário internacional, o curso da economia global tem uma perspectiva de melhora, frente ao início das previsões em 2023, apesar do ciclo de aperto monetário nas economias ocidentais.
Nos Estados Unidos, o PIB cresceu 2,1% devido à expansão do consumo das famílias, do investimento privado e dos gastos do governo, contrapondo-se à contribuição negativa das exportações. O período de elevação da taxa de juros básica por parte do Federal Reserve afetou os investimentos residenciais, tipicamente sensíveis a variações das taxas de juros. Contudo, os efeitos da contração monetária, em parte, foram neutralizados pela atuação do Estado. O aumento de gastos públicos com investimentos e consumo nos últimos quatro trimestres (segundo dados do Bureau of Economic Analysis) contribuiu positivamente para a variação anualizada do PIB segundo a ótica da demanda com 0,6%. Além da atuação da política fiscal expansionista, medidas como o Inflation Reduction Act, que incentivou a produção de energia renovável e veículos elétricos, e a lei dos chips, que fomentou o investimento em semicondutores, foram adotadas. Em setembro, o mercado, que tem subestimado a trajetória do PIB, reviu sua expectativa de 2023 para uma elevação de 2% e de e de 0,8% para 1,2% em 2024, de acordo com a Bloomberg e o Itaú BBA. Até o momento, há contrariedade de um cenário recessivo para a economia americana.
A China experimentou taxas interanuais elevadas de crescimento econômico (4,5% e 6,3% nos primeiro e segundo trimestre do ano), devido ao efeito da reabertura econômica, retomando uma trajetória de crescimento econômico após o crescimento de 3% em 2022, baixo para o padrão histórico. No segundo semestre, o país enfrenta crise no setor imobiliário e a descrença com a continuidade do processo de retomada do crescimento, devido aos dados de confiança do consumidor, deflação do produtor e queda do valor das exportações, importações e dos investimentos privados. Entre junho e setembro, a expectativa do PIB chinês para 2023 passou de 5,1% para 4,9% e de 4,3% para 4,1% em 2024, de acordo com o Itaú BBA.Como uma reação ao perigo de desaceleração, as autoridades adotaram medidas de expansão monetária para estimular a demanda doméstica, visando atingir a meta de crescimento planejada para o ano. Dados de agosto sugerem uma reação por parte da indústria e comércio, afastando um cenário mais pessimista.
Já a Europa enfrenta um processo de desinflação mais lento, tendendo a prolongar o período de contração monetária. Esse é o principal vetor de contenção de maior dinamismo no comércio internacional. A expectativa de crescimento do PIB para a região em 2023 passou de 0,6% em junho para 0,5% em setembro.
Na região do Mercosul, o foco de atenção é a economia da Argentina, que enfrenta o problema estrutural de balança de pagamentos, com o endividamento líquido em dólares norte-americanos, somado a um elemento conjuntural devido ao problema climático que afetou as exportações do complexo da soja e agravou a crise externa. Nesse contexto, as inevitáveis desvalorizações cambiais retroalimentam um processo de hiperinflação e descontentamento social em um ano eleitoral.
O Banco Mundial em seu relatório de Perspectivas Econômicas Globais revisou a previsão de crescimento global de 2023, já que os Estados Unidos, Europa e outras economias se mostraram mais resilientes do que o esperado. Entretanto, o cenário de altas taxas de juros (postura hawkish dos BCs) deve permanecer e exercer um forte impacto nos resultados de 2024, principalmente na redução de investimentos e condições de crédito mais restritivas. O PIB global real deve subir 2,1% 2023, resultado abaixo da taxa de crescimento de 2022 de 3,1%. Para 2024, a perspectiva é de um crescimento de 2,4%, desconsiderando o possível estresse bancário e uma grave crise de crédito que reduziria esta previsão para 1,3%. Ainda de acordo com o Banco Mundial, a inflação deve cair gradualmente à medida que o crescimento desacelera e a demanda por trabalho em muitas economias diminui, e os preços das commodities permanecem estáveis. Mas, o núcleo da inflação deve permanecer acima das metas dos bancos centrais em muitos países ao longo de 2024.
No cenário doméstico, era considerada uma desaceleração da atividade econômica brasileira para o ano de 2023 na comparação com o ano de 2022 como efeito do crescimento global tímido e os efeitos da política monetária restritiva global. O resultado estimado era um crescimento de 0,9%. Entretanto, passou-se a observar em 2023, um cenário positivo para as exportações: a queda do preço internacional das commodities não afetou o ritmo de exportações, que passaram a apresentar expressivo aumento nas quantidades vendidas e sua participação frente ao mercado mundial, principalmente o petróleo e a soja, que supriram a demanda que antes era atendida por outros concorrentes internacionais. De acordo com o Itaú BBA, a estimativa do PIB de 2023 é de 2,9% e de 2024 de 1,5%. Para o Boletim Focus, a mediana para o PIB de 2023 é de 2,89%. Para 2024, 1,5%; para 2025, 1,95%; e para 2026 2%.
Além disso, a demanda interna também teve expansão, considerando o aumento de renda disponível por conta da elevação do salário-mínimo e pela continuidade dos programas de transferência de renda, aumentando a participação do consumo das famílias no PIB. Já para 2024, espera-se um aumento marginal no consumo das famílias 1,6%. O ICC/FGV avançou pelo quarto mês consecutivo. Em agosto, a alta foi de 2 pontos para 96,8 pontos, o maior nível desde fevereiro de 2014 (97 pontos). Em médias móveis trimestrais, o índice subiu 2,9 pontos, a quinta alta consecutiva, para 94,6 pontos. Este aumento da confiança do consumidor é resultado direto da redução na taxa de desemprego, passando de 8,7% no trimestre de julho, agosto e setembro de 2022 para 8% no mesmo período de 2023, de acordo com os dados da PNAD Contínua (IBGE) e dos programas de redução da inadimplência, como o Programa Desenrola Brasil. Estima-se que o desemprego se mantenha em 8% em 2024.
Todavia, deve-se notar o desempenho da arrecadação tributária, que, apesar do ritmo de crescimento, sofreu queda, apresentando déficit primário de R$ 26,35 bilhões em agosto de 2023. No acumulado dos oito primeiros meses do ano, foi apurado déficit primário de R$ 104,59 bilhões. A principal incerteza ainda recaí sobre a política fiscal, principalmente por conta da troca da âncora fiscal, que passou do “Teto de Gastos” (EC 95/2016) para o “Novo Arcabouço Fiscal” (PLP 93/2023), e como o atual governo irá cumprir o novo regime que condiciona maiores gastos do governo ao cumprimento de metas de resultado primário, buscando conter o endividamento e criando condições para a redução de juros e garantia de crescimento econômico. O Novo Arcabouço estabelece uma meta primária que funciona como uma banda flutuante entre -0,25% e +0,25% do crescimento real da economia no ano anterior. Pela LDO 2024, as metas para 2024, 2025 e 2026 serão, respectivamente, 0%, 0,5% e 1% do PIB, com banda de 0,25%. A aprovação e implementação das medidas de recomposição das receitas é fundamental para o sucesso do arcabouço fiscal e da trajetória prometida de convergência do resultado primário. Nesse contexto, o Itaú BBA estimou déficits primários de 1% do PIB em 2023 e de 0,8% do PIB em 2024 e dívida bruta em 75% e 78% do PIB para esses anos, respectivamente.
Em meio a desconfianças no mercado sobre cumprimento da meta fiscal zero do governo federal em 2024, o Boletim Focus mostrou uma leve redução no déficit primário esperado para 2024 após a apresentação pelo governo do projeto de lei orçamentária do ano que vem e das medidas de arrecadação extra para buscar o resultado primário neutro ao Congresso. O Ministério da Fazenda espera arrecadar R$ 168 bilhões em medidas extras. A estimativa para o indicador que mede a relação entre a dívida líquida do setor público e o PIB em 2024 se manteve em 63,95%, de 64% há quatro semanas. Para este ano, a estimativa para a dívida líquida variou de 60,60% para 60,45%. Há quatro semanas, a expectativa era de 60,60% do PIB. O Ministério da Fazenda sustenta que deve entregar um resultado deficitário de 1% do PIB em 2023, ou menor.
Esta incerteza é um dos fatores que prejudica o nível de confiança empresarial e de investimentos na economia. No mês de setembro, o ICE/FGV caiu 0,7 ponto para 94,1 pontos. Com a queda, o índice registra o quarto mês consecutivo em uma faixa de confiança moderadamente baixa, entre 94 e 95 pontos.
O IBC-Br divulgado em setembro, refletindo o resultado de julho, apontou crescimento de 0,44% da atividade econômica na comparação com junho.

Na parte financeira, a queda do fluxo de investimentos diretos líquidos no país de 2023 foi compensada pelo aumento dos investimentos em carteira. No acumulado em 12 meses até agosto, o saldo da conta de investimentos diretos no país é de US$ 65,9 bilhões (ante US$ 71,7 bilhões no mesmo período do ano anterior), superior aos observados no período pré-pandemia. Já os investimentos em carteira somaram ingressos líquidos de US$ 11,3 bilhões no acumulado em 12 meses terminados em agosto de 2023, perante um saldo igual a zero em agosto de 2022, nessa base de comparação.
O diferencial de juros interno em relação ao externo é um elemento importante de atração em ativos domésticos, bem como a relação risco-país. Esse diferencial começou a diminuir a partir do início de agosto, com a decisão do Copom de reduzir a taxa Selic em 0,5% associada ao anúncio de mais reduções nesse ritmo. Já o risco soberano do país calculado pela Fitch Rating, está em BB, pela S&P, a nota é BB- e a Moody's avalia o risco de crédito como Ba2, todas dentro do grau especulativo, mas que vem apresentando uma melhora ano a ano.
A respeito da política monetária, as estimativas do Boletim Focus continuam acima da meta. Para 2023, apesar da baixa observada, a mediana supera o teto da meta (4,75%) e indica estouro do objetivo a ser perseguido pelo BC pelo terceiro ano consecutivo, depois de 2021 e 2022. Os fatores que levaram a inflação em 2022 a ultrapassar o limite superior de tolerância foram: I) a inércia inflacionária; II) a elevação dos preços de commodities, sobretudo petróleo; III) os desequilíbrios entre demanda e oferta de insumos e gargalos nas cadeias produtivas globais; IV) os choques em preços de alimentação afetados por questões climáticas; e V) a retomada na demanda de serviços e no emprego, reflexo da redução de casos de Covid-19 e do aumento da mobilidade. Por sua vez, as razões que agiram no sentido contrário, reduzindo o desvio da inflação em relação à meta, foram: I) a redução na tributação sobre combustíveis, energia elétrica e telecomunicações; II) o comportamento da bandeira de energia elétrica, que passou de escassez hídrica para bandeira verde; III) a apreciação cambial; e IV) a permanência do hiato do produto no campo negativo.
Para o final de 2023, a projeção é de 4,9%. Nos outros anos, as expectativas estão dentro do intervalo, mas superam o alvo central de 3%. Em agosto, o BCB divulgou projeção de 3,4% para o IPCA de 2024, a mesma taxa da reunião anterior. Para 2025, ficou em 3%. O efeito inercial da inflação, bem como o efeito sobre o prêmio de risco e a taxa de câmbio das incertezas relacionadas à sustentabilidade da trajetória da dívida pública (em um cenário de estímulos fiscais e indefinição quanto ao desenho do novo arcabouço fiscal), pode estar contribuindo para a manutenção das expectativas em patamares mais elevados.
A expectativa para taxa Selic no fim de 2023 foi mantida entre 11,5% e 11,75%. A expectativa segue a sinalização dada pelo Copom de continuidade do ritmo de corte de juro em 0,5%, inaugurando o ciclo de queda dos juros brasileiro, conforme trajetórias descendentes observada em níveis pré-pandemia. Em setembro, o juro básico da economia está em 13,25%. Para 2024 a mediana se manteve em 9%. Para 2025 e 2026 as expectativas continuam em 8,5%.
O cenário esperado para o câmbio brasileiro também melhorou e a estimativa para este ano passou de R$ 5,00 para R$ 4,95. Para 2024, a mediana passou de R$ 5,02 para R$ 5,00.
De acordo com o último Boletim Focus (29/09/2023) observa-se realmente que as expectativas inflacionárias retomaram a trajetória de baixa. A projeção para a inflação oficial em 2023 cedeu está em 4,86%. Um mês antes, a mediana era de 4,92%. Para 2024, foco da política monetária, a projeção está em 3,87%. Para 2025, que tem peso minoritário nas decisões do Copom, a projeção continuou em 3,5%, repetindo a mediana de quatro semanas antes. No horizonte mais longo, de 2026, também houve manutenção da estimativa em 3,5%, como há um mês.

2023--					
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**	
IPCA (variação %)	4,92	4,86	4,86	=	(2)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	2,56	2,92	2,92	=	(1)
Câmbio (R$/US$)	4,98	4,95	4,95	=	(2)
Selic (% a.a)	11,75	11,75	11,75	=	(8)
IGP-M (variação %)	-3,56	-3,75	-3,69	↑	(1)
IPCA Administrados (variação %)	10,02	10,22	10,23	↑	(10)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-43,00	-43,30	-43,30	=	(1)
Balança Comercial (US$ bilhões)	72,35	73,00	72,10	↓	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	80,00	80,00	80,00	=	(11)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	60,45	60,40	60,50	↑	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	-1,00	-1,00	-1,10	↓	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-7,45	-7,40	-7,40	=	(3)

2024					
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**	
IPCA (variação %)	3,88	3,86	3,87	↑	(1)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	1,32	1,50	1,50	=	(2)
Câmbio (R$/US$)	5,00	5,00	5,02	↑	(1)
Selic (% a.a)	9,00	9,00	9,00	=	(8)
IGP-M (variação %)	4,00	3,96	3,96	=	(1)
IPCA Administrados (variação %)	4,28	4,34	4,31	↓	(1)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-50,20	-51,30	-51,35	↓	(2)
Balança Comercial (US$ bilhões)	60,00	60,95	60,95	=	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	80,00	80,00	80,00	=	(35)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	63,95	63,80	63,90	↑	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	-0,71	-0,80	-0,75	↑	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,80	-6,59	-6,57	↑	(1)

Os números acima consideraram o Boletim Focus de 29 de setembro de 2026. Ainda de acordo com a divulgação dos dados do Boletim Focus e estendendo a série histórica de 08/01/2021 a 29/09/2023, consideram-se as seguintes expectativas dos demais agentes do mercado para 2023 e 2024:

INSTITUIÇÃO FISCAL INDEPENDENTES – IFI		
	2023	**2024**
PIB	0,90%	1,60%
IPCA	4,70%	5,30%
SELIC	11,50%	9,00%

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA		
	2023	**2024**
PIB	3,30%	2,00%
IPCA	4,80%	N/E
SELIC	11,75%	9,00%

ITAÚ BBA		
	2023	**2024**
PIB	2,90%	1,80%

IPCA	4,90%	4,10%
SELIC	11,50%	9,00%

BANCO MUNDIAL		
	2023	**2024**
PIB	2,60%	1,30%

BANCO CENTRAL DO BRASIL – BCB		
	2023	**2024**
PIB	2,90%	1,80%
IPCA	5,00%	3,50%
SELIC	11,75%	9,00%

BOLETIM FOCUS DO BANCO CENTRAL – 29/09/2023		
	2023	**2024**
PIB	2,92%	4,50%
IPCA	4,86%	3,87%
SELIC	11,75%	9,00%

Com 64,13% de certeza, o IPCA em 2024 tende a seguir uma trajetória assimétrica para baixo. A expectativa é de 3,80% considerando o impacto inercial baixista.

Com 98,97% de certeza, a SELIC em 2024 deve seguir sua trajetória de queda, seguindo para a previsão de 9%, confirmando o fim do aperto monetário. A expectativa é de corte de 0,5% a cada Reunião do Copom.

No gráfico do IPCA contra SELIC, verifica-se que há controle inflacionário, todavia, fora da meta estabelecida pelo Copom em 2023.

Com 66,74% de certeza, após uma reversão de cenário sobre a desaceleração do PIB em 2023, estima-se um crescimento de 1,63% em 2024 frente as condições da demanda global.

Com 36,10% de certeza, deverá ocorrer a manutenção da taxa de câmbio em R$ 5,25 para 2024. Trata-se de uma variável bastante volátil e que enfrenta um cenário global desafiador, sendo provável afirmar um aumento na paridade Real/Dólar para 2023 em torno de R$ 5,00.
De modo sintético, seguem as projeções para as variáveis PIB, IPCA e SELIC da Infinity Consultoria:

INFINITY		
	2023	**2024**
PIB	2,80%	1,63%
IPCA	4,95%	3,80%
SELIC	11,63%	9,00%

A manutenção e ou alterações dos resultados projetados acima, dependerá dos resultados dos choques globais, principalmente dos EUA e suas futuras eleições presidenciais em 2024, do valor das commodities e a manutenção da Guerra entre Rússia e Ucrânia, o mercado chinês, e do resultado da Europa que puxa para baixo os resultados globais. Com o início da redução de juros globais, isso acarretará novos resultados de risco-país, podendo atualmente o Brasil se beneficiar de sua condição, ainda que em grau especulativo. No cenário interno, a principal preocupação continua sendo o cenário fiscal, buscando o equilíbrio e transparência orçamentária diante da nova âncora fiscal e suas metas, bem como o tripé macroeconômico e a autonomia do Banco Central que são fundamentais para que a inflação seja reconduzida à meta.
Os principais riscos para um cenário pessimista são: uma nova pandemia, o colapso dos mercados globais, em especial, um cenário recessivo nos EUA, e o descontrole da situação fiscal brasileira. Já para o cenário otimista, espera-se a retomada controle das contas públicas, a recondução da inflação à meta, e a retomada do mercado e demanda global.

Índice de Referência por Segmento

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	**IPCA + Juros**
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard &Poors	**Moody's**	**Fitch**	**SR Ratings**	**Austin Ratings**	**LF Rating**
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

Para este tópico, em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui estabelecidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O mais usual a ser utilizado é o VaR (Value-at-Risk).
A principal intenção deste método de aferição é auxiliar no controle da volatilidade da cota dos Planos de Benefícios.

Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Risco de Liquidez

Existem duas classes deste risco. A primeira se refere a indisponibilidade de recursos para o pagamento de obrigações. Isto depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição dos títulos ou valores podem gerar um descasamento nos pagamentos.
Já a segunda sobre a possibilidade da redução da demanda de mercado para a compra/venda dos títulos e valores mobiliários contidos na carteira.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

Risco de desenquadramento

Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:
a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.
b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.
c) As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput. Nos casos de desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Diretoria Financeira deverá avaliar junto ao Comitê de Investimentos, o mais breve possível, as medidas de contingenciamento necessárias.

Enquadramento
Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

Limites de Alocação dos Recursos

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	70,00%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	10,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	4,00%	5,00%

	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	5,00%	8,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	2,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Divida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	4,00%	6,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	7,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	
ALOCAÇÃO ESTRATEGICA PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	70,00%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	10,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	4,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	12,00%	15,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	2,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Divida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	8,00%	10,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	8,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	**100%**

Segmento de Renda Fixa

Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.
A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.
Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários.

Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de **30%** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Segmento de Investimentos no Exterior

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de **5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no** § 7 **Art.** 7.
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
Caso seja implantado por este RPPS, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a **5%** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado

O RPPS poderá manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o RPPS obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;
c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do RPPS;
d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo RPPS;
e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e
g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do RPPS os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do RPPS até seu respectivo resgate ou vencimento.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.
Política da Transparência

Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos, as informações contidas nos formulários APR, a composição da carteira de investimentos do RPPS, - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas serão divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Plano de Contingência

O RPPS estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequar a carteira de investimento a legislação e normas desta Política de Investimentos:
Descumprimento dos limites da legislação vigente ou da Política de Investimentos: Regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos.

Excessiva exposição a riscos: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS percebam a existência de potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação do ajuste necessário.

Vedações

Estão vedados quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.

Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia, sendo que o prazo de validade compreenderá o **ano de 2024**.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

Campo Novo de Rondônia-RO, 05 de dezembro de 2023.

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo

GILMARIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê de Investimento

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho Fiscal

Os demais presentes na reunião assinam em lista anexa a esta Politica e Ata nº 012/2023 do Conselho Deliberativo lavrada em 05/12/2023.

POLÍTICA ANUAL DE
- INVESTIMENTO 2024

Campo Novo de Rondônia –RO ,05 de dezembro de 2023.

Sumário

1..... Introdução. 3
2..... Conselho Administrativo. 3
3..... Perfil do Investidor. 4
4..... Gestão Previdenciária. 5
5..... Critérios para a contratação de pessoas jurídicas. 6
6..... Validade. 7
7..... Meta de Rentabilidade dos Investimentos. 7
8..... Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos 10
9..... Melhores Praticas. 10
10... Cenário. 10
11... Índice de Referência por Segmento. 20
12... Rating de Gestão. 21
13... Gestão de Risco. 21
13.1. Risco de Mercado. 22
13.2. Risco de Crédito. 22
13.3. Risco de Liquidez. 22
13.4. Risco Sistêmico. 22
13.5. Risco de desenquadramento. 23
14... Enquadramento. 23
15... Limites de Alocação dos Recursos. 24
15.1. Segmento de Renda Fixa. 27
15.2. Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários 28
15.3. Segmento de Investimentos no Exterior. 28
15.4. Empréstimo Consignado. 28
15.5. Limites Gerais. 29
16... Política da Transparência. 32
17... Plano de Contingência. 32
18... Vedações. 33
19... Disposições Gerais. 33

Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como Portaria MTPS 1.467 de 02 de junho de 2022. O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS -

Regime Próprios de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2024, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.
O Artigo 4º da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, **antes do exercício a que se referir**, deverão definir a Política Anual de Aplicação dos Recursos **(PAI - Política Anual de Investimentos).**
A Política de Investimento é o documento que estabelece às diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos conferidos a entidade, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessária para complementar o equilíbrio entre os ativos e passivos do plano de Benefícios.
O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.
Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.
Conselho Administrativo

De acordo com a Lei n° 839/2019, artigo 72, § 4º, o conselho tem mandato de 4(quatro) anos e é composto por 7(sete) membros titulares e respectivos suplentes.
Sendo competência de o Conselho Deliberativo aprovar os objetivos, diretrizes e preceitos da política de gestão dos recursos, bem como decidir sobre a política anual de investimento do RPPS.
Perfil do Investidor

A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissional se apresentarem cumulativamente:

Qualificado:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação.
II - montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Profissional:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando atendidos todos os requisitos descritos acima.
Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.
A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.
O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de **2024** está classificado como Investidor Comum.

Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	R$ 59.417.614,01 (11/2023)
Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP	23/12/2023
Comitê de Investimentos	Ato Normativo Portaria nº 301-2022
Adesão ao Pró-Gestão	25/11/2022
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	Nível I
Vencimento da Certificação	
Categoria de Investidor	Investidor comum

Gestão Previdenciária

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos.
A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com a Portaria MPS nº 1.467/2022 e alterações, poderá ser própria, o ou seja, realizando diretamente, a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política.
A estratégia de alocação dos recursos do RPPS ficará restrita aos produtos vinculados a carteira ANBIMA. Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimento descrita estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.
As diretrizes da entidade para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.
Ainda, serão executadas e observadas, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípuo da busca permanente da diversificação e, consequentemente, diluição de riscos.
O credenciamento das instituições terá prazo de 24 meses. A possibilidade de credenciamento de instituições financeiras não obriga o RPPS a aporta recursos.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS
Critérios para a contratação de pessoas jurídicas

O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:

Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.
Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.

Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
Confirmação se a instituição adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;
Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.

Validade

A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2024 até dezembro de 2024**.
Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.
Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

A Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) na Política de Investimento do exercício de 2023 deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão uma metodologia chamada Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculada sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022. Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de **2024**, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.
Conforme Portaria MTP 3.289 de 23 de agosto de 2023, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2024 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 4º.--

Art. 4° da portaria 3.289/2023

Pontos da duração do passivo (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.) para as avaliações atuariais dos RPPS dos seguintes exercícios:	
	2023	2024
1,00	2,09	2,72
1,50	2,48	3,04
2,00	2,86	3,32
2,50	3,17	3,54
3,00	3,41	3,71
3,50	3,60	3,85
4,00	3,75	3,97
4,50	3,87	4,07
5,00	3,96	4,15
5,50	4,05	4,22
6,00	4,12	4,29
6,50	4,18	4,34
7,00	4,23	4,39
7,50	4,28	4,44
8,00	4,33	4,48
8,50	4,36	4,52
9,00	4,40	4,55
9,50	4,43	4,58
10,00	4,46	4,61
10,50	4,49	4,64
11,00	4,51	4,66
11,50	4,53	4,68
12,00	4,56	4,71
12,50	4,58	4,73
13,00	4,59	4,75
13,50	4,61	4,76
14,00	4,63	4,78
14,50	4,64	4,79
15,00	4,66	4,81
15,50	4,67	4,82
16,00	4,68	4,84
16,50	4,70	4,85
17,00	4,71	4,86
17,50	4,72	4,87
18,00	4,73	4,88
18,50	4,74	4,89
19,00	4,75	4,90
19,50	4,76	4,91
20,00	4,76	4,92
20,50 a 21,00	4,77	4,93
21,50	4,79	4,94
22,00	4,79	4,95
22,50	4,80	4,96
23,00	4,81	4,96
23,50 a 24,00	4,81	4,97
24,50	4,82	4,98
25,00	4,83	4,99
25,50	4,83	4,99
26,00 a 28,00	4,84	5,00
28,50 a 29,50	4,86	5,02
30,00 a 30,50	4,87	5,03
31,00 a 33,50	4,88	5,04
34,00 ou mais	4,90	5,10

Acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o **exercício de 2024** a taxa **4,91% (quatro vírgula noventa e um pontos percentuais) somado a inflação - IPCA.**
Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2024, conforme quadro a seguir:

META DE RENTABILIDADE 2024	
ÍNDICE DE REFERÊNCIA (IPCA)	3,88%
TAXA DE JUROS RETORNO ESPERADA	4,91%
RENTABILIDADE ESPERADA	8,98%

RENTABILIDADE ESPERADA POR SEGMENTO	
RENDA FIXA	8,98%
RENDA VARIÁVEL	8,98%
ESTRUTURADO	8,98%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	8,98%

Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS. Deste modo, a construção da carteira visa a compartilhar a alocação em ativos com fluxos de pagamentos compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.
A precificação dos ativos que trata o inciso V, do Art. 4° da Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.

Melhores Práticas

Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados.
Entretanto, os RPPS que não alcançarem os níveis de governança previstos na Resolução CMN 4.963/21 no § 7º subordinam-se aos limites padrão.
Cenário

No cenário internacional, o curso da economia global tem uma perspectiva de melhora, frente ao início das previsões em 2023, apesar do ciclo de aperto monetário nas economias ocidentais.
Nos Estados Unidos, o PIB cresceu 2,1% devido à expansão do consumo das famílias, do investimento privado e dos gastos do governo, contrapondo-se à contribuição negativa das exportações. O período de elevação da taxa de juros básica por parte do Federal Reserve afetou os investimentos residenciais, tipicamente sensíveis a variações das taxas de juros. Contudo, os efeitos da contração monetária, em parte, foram neutralizados pela atuação do Estado. O aumento de gastos públicos com investimentos e consumo nos últimos quatro trimestres (segundo dados do Bureau of Economic Analysis) contribuiu positivamente para a variação anualizada do PIB segundo a ótica da demanda com 0,6%. Além da atuação da política fiscal expansionista, medidas como o Inflation Reduction Act, que incentivou a produção de energia renovável e veículos elétricos, e a lei dos chips, que fomentou o investimento em semicondutores, foram adotadas. Em setembro, o mercado, que tem subestimado a trajetória do PIB, reviu sua expectativa de 2023 para uma elevação de 2% e de e de 0,8% para 1,2% em 2024, de acordo com a Bloomberg e o Itaú BBA. Até o momento, há contrariedade de um cenário recessivo para a economia americana.
A China experimentou taxas interanuais elevadas de crescimento econômico (4,5% e 6,3% nos primeiro e segundo trimestre do ano), devido ao efeito da reabertura econômica, retomando uma trajetória de crescimento econômico após o crescimento de 3% em 2022, baixo para o padrão histórico. No segundo semestre, o país enfrenta crise no setor imobiliário e a descrença com a continuidade do processo de retomada do crescimento, devido aos dados de confiança do consumidor, deflação do produtor e queda do valor das exportações, importações e dos investimentos privados. Entre junho e setembro, a expectativa do PIB chinês para 2023 passou de 5,1% para 4,9% e de 4,3% para 4,1% em 2024, de acordo com o Itaú BBA.Como uma reação ao perigo de desaceleração, as autoridades adotaram medidas de expansão monetária para estimular a demanda doméstica, visando atingir a meta de crescimento planejada para o ano. Dados de agosto sugerem uma reação por parte da indústria e comércio, afastando um cenário mais pessimista.
Já a Europa enfrenta um processo de desinflação mais lento, tendendo a prolongar o período de contração monetária. Esse é o principal vetor de contenção de maior dinamismo no comércio internacional. A expectativa de crescimento do PIB para a região em 2023 passou de 0,6% em junho para 0,5% em setembro.
Na região do Mercosul, o foco de atenção é a economia da Argentina, que enfrenta o problema estrutural de balança de pagamentos, com o endividamento líquido em dólares norte-americanos, somado a um elemento conjuntural devido ao problema climático que afetou as exportações do complexo da soja e agravou a crise externa. Nesse contexto, as inevitáveis desvalorizações cambiais retroalimentam um processo de hiperinflação e descontentamento social em um ano eleitoral.
O Banco Mundial em seu relatório de Perspectivas Econômicas Globais revisou a previsão de crescimento global de 2023, já que os Estados Unidos, Europa e outras economias se mostraram mais resilientes do que o esperado. Entretanto, o cenário de altas taxas de juros (postura hawkish dos BCs) deve permanecer e exercer um forte impacto nos resultados de 2024, principalmente na redução de investimentos e condições de crédito mais restritivas. O PIB global real deve subir 2,1% 2023, resultado abaixo da taxa de crescimento de 2022 de 3,1%. Para 2024, a perspectiva é de um crescimento de 2,4%, desconsiderando o possível estresse bancário e uma grave crise de crédito que reduziria esta previsão para 1,3%. Ainda de acordo com o Banco Mundial, a inflação deve cair gradualmente à medida que o crescimento desacelera e a demanda por trabalho em muitas economias diminui, e os preços das commodities permanecem estáveis. Mas, o núcleo da inflação deve permanecer acima das metas dos bancos centrais em muitos países ao longo de 2024.
No cenário doméstico, era considerada uma desaceleração da atividade econômica brasileira para o ano de 2023 na comparação com o ano de 2022 como efeito do crescimento global tímido e os efeitos da política monetária restritiva global. O resultado estimado era um crescimento de 0,9%. Entretanto, passou-se a observar em 2023, um cenário positivo para as exportações: a queda do preço internacional das commodities não afetou o ritmo de exportações, que passaram a apresentar expressivo aumento nas quantidades vendidas e sua participação frente ao mercado mundial, principalmente o petróleo e a soja, que supriram a demanda que antes era atendida por outros concorrentes internacionais. De acordo com o Itaú BBA, a estimativa do PIB de 2023 é de 2,9% e de 2024 de 1,5%. Para o Boletim Focus, a mediana para o PIB de 2023 é de 2,89%. Para 2024, 1,5%; para 2025, 1,95%; e para 2026 2%.
Além disso, a demanda interna também teve expansão, considerando o aumento de renda disponível por conta da elevação do salário-mínimo e pela continuidade dos programas de transferência de renda, aumentando a participação do consumo das famílias no PIB. Já para 2024, espera-se um aumento marginal no consumo das famílias 1,6%. O ICC/FGV avançou pelo quarto mês consecutivo. Em agosto, a alta foi de 2 pontos para 96,8 pontos, o maior nível desde fevereiro de 2014 (97 pontos). Em médias móveis trimestrais, o índice subiu 2,9 pontos, a quinta alta consecutiva, para

94,6 pontos. Este aumento da confiança do consumidor é resultado direto da redução na taxa de desemprego, passando de 8,7% no trimestre de julho, agosto e setembro de 2022 para 8% no mesmo período de 2023, de acordo com os dados da PNAD Contínua (IBGE) e dos programas de redução da inadimplência, como o Programa Desenrola Brasil. Estima-se que o desemprego se mantenha em 8% em 2024.

Todavia, deve-se notar o desempenho da arrecadação tributária, que, apesar do ritmo de crescimento, sofreu queda, apresentando déficit primário de R$ 26,35 bilhões em agosto de 2023. No acumulado dos oito primeiros meses do ano, foi apurado déficit primário de R$ 104,59 bilhões. A principal incerteza ainda recaí sobre a política fiscal, principalmente por conta da troca da âncora fiscal, que passou do "Teto de Gastos" (EC 95/2016) para o "Novo Arcabouço Fiscal" (PLP 93/2023), e como o atual governo irá cumprir o novo regime que condiciona maiores gastos do governo ao cumprimento de metas de resultado primário, buscando conter o endividamento e criando condições para a redução de juros e garantia de crescimento econômico. O Novo Arcabouço estabelece uma meta primária que funciona como uma banda flutuante entre -0,25% e +0,25% do crescimento real da economia no ano anterior. Pela LDO 2024, as metas para 2024, 2025 e 2026 serão, respectivamente, 0%, 0,5% e 1% do PIB, com banda de 0,25%. A aprovação e implementação das medidas de recomposição das receitas é fundamental para o sucesso do arcabouço fiscal e da trajetória prometida de convergência do resultado primário. Nesse contexto, o Itaú BBA estimou déficits primários de 1% do PIB em 2023 e de 0,8% do PIB em 2024 e dívida bruta em 75% e 78% do PIB para esses anos, respectivamente.

Em meio a desconfianças no mercado sobre cumprimento da meta fiscal zero do governo federal em 2024, o Boletim Focus mostrou uma leve redução no déficit primário esperado para 2024 após a apresentação pelo governo do projeto de lei orçamentária do ano que vem e das medidas de arrecadação extra para buscar o resultado primário neutro ao Congresso. O Ministério da Fazenda espera arrecadar R$ 168 bilhões em medidas extras. A estimativa para o indicador que mede a relação entre a dívida líquida do setor público e o PIB em 2024 se manteve em 63,95%, de 64% há quatro semanas. Para este ano, a estimativa para a dívida líquida variou de 60,60% para 60,45%. Há quatro semanas, a expectativa era de 60,60% do PIB. O Ministério da Fazenda sustenta que deve entregar um resultado deficitário de 1% do PIB em 2023, ou menor.

Esta incerteza é um dos fatores que prejudica o nível de confiança empresarial e de investimentos na economia. No mês de setembro, o ICE/FGV caiu 0,7 ponto para 94,1 pontos. Com a queda, o índice registra o quarto mês consecutivo em uma faixa de confiança moderadamente baixa, entre 94 e 95 pontos.

O IBC-Br divulgado em setembro, refletindo o resultado de julho, apontou crescimento de 0,44% da atividade econômica na comparação com junho.

Na parte financeira, a queda do fluxo de investimentos diretos líquidos no país de 2023 foi compensada pelo aumento dos investimentos em carteira. No acumulado em 12 meses até agosto, o saldo da conta de investimentos diretos no país é de US$ 65,9 bilhões (ante US$ 71,7 bilhões no mesmo período do ano anterior), superior aos observados no período pré-pandemia. Já os investimentos em carteira somaram ingressos líquidos de US$ 11,3 bilhões no acumulado em 12 meses terminados em agosto de 2023, perante um saldo igual a zero em agosto de 2022, nessa base de comparação.

O diferencial de juros interno em relação ao externo é um elemento importante de atração em ativos domésticos, bem como a relação risco-país. Esse diferencial começou a diminuir a partir do início de agosto, com a decisão do Copom de reduzir a taxa Selic em 0,5% associada ao anúncio de mais reduções nesse ritmo. Já o risco soberano do país calculado pela Fitch Rating, está em BB, pela S&P, a nota é BB- e a Moody's avalia o risco de crédito como Ba2, todas dentro do grau especulativo, mas que vem apresentando uma melhora ano a ano.

A respeito da política monetária, as estimativas do Boletim Focus continuam acima da meta. Para 2023, apesar da baixa observada, a mediana supera o teto da meta (4,75%) e indica estouro do objetivo a ser perseguido pelo BC pelo terceiro ano consecutivo, depois de 2021 e 2022. Os fatores que levaram a inflação em 2022 a ultrapassar o limite superior de tolerância foram: I) a inércia inflacionária; II) a elevação dos preços de commodities, sobretudo petróleo; III) os desequilíbrios entre demanda e oferta de insumos e gargalos nas cadeias produtivas globais; IV) os choques em preços de alimentação afetados por questões climáticas; e V) a retomada na demanda de serviços e no emprego, reflexo da redução de casos de Covid-19 e do aumento da mobilidade. Por sua vez, as razões que agiram no sentido contrário, reduzindo o desvio da inflação em relação à meta, foram: I) a redução na tributação sobre combustíveis, energia elétrica e telecomunicações; II) o comportamento da bandeira de energia elétrica, que passou de escassez hídrica para bandeira verde; III) a apreciação cambial; e IV) a permanência do hiato do produto no campo negativo.

Para o final de 2023, a projeção é de 4,9%. Nos outros anos, as expectativas estão dentro do intervalo, mas superam o alvo central de 3%. Em agosto, o BCB divulgou projeção de 3,4% para o IPCA de 2024, a mesma taxa da reunião anterior. Para 2025, ficou em 3%. O efeito inercial da inflação, bem como o efeito sobre o prêmio de risco e a taxa de câmbio das incertezas relacionadas à sustentabilidade da trajetória da dívida pública (em um cenário de estímulos fiscais e indefinição quanto ao desenho do novo arcabouço fiscal), pode estar contribuindo para a manutenção das expectativas em patamares mais elevados.

A expectativa para taxa Selic no fim de 2023 foi mantida entre 11,5% e 11,75%. A expectativa segue a sinalização dada pelo Copom de continuidade do ritmo de corte de juro em 0,5%, inaugurando o ciclo de queda dos juros brasileiro, conforme trajetórias descendentes observada em níveis pré-pandemia. Em setembro, o juro básico da economia está em 13,25%. Para 2024 a mediana se manteve em 9%. Para 2025 e 2026 as expectativas continuam em 8,5%.

O cenário esperado para o câmbio brasileiro também melhorou e a estimativa para este ano passou de R$ 5,00 para R$ 4,95. Para 2024, a mediana passou de R$ 5,02 para R$ 5,00.

De acordo com o último Boletim Focus (29/09/2023) observa-se realmente que as expectativas inflacionárias retomaram a trajetória de baixa. A projeção para a inflação oficial em 2023 cedeu está em 4,86%. Um mês antes, a mediana era de 4,92%. Para 2024, foco da política monetária, a projeção está em 3,87%. Para 2025, que tem peso minoritário nas decisões do Copom, a projeção continuou em 3,5%, repetindo a mediana de quatro semanas antes. No horizonte mais longo, de 2026, também houve manutenção da estimativa em 3,5%, como há um mês.

2023--

Parâmetros	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento Semanal	
IPCA (variação %)	4,92	4,86	4,86	=	(2)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	2,56	2,92	2,92	=	(1)
Câmbio (R$/US$)	4,98	4,95	4,95	=	(2)
Selic (% a.a)	11,75	11,75	11,75	=	(8)
IGP-M (variação %)	-3,56	-3,75	-3,69	↑	(1)
IPCA Administrados (variação %)	10,02	10,22	10,23	↑	(10)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-43,00	-43,30	-43,30	=	(1)
Balança Comercial (US$ bilhões)	72,35	73,00	72,10	↓	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	80,00	80,00	80,00	=	(11)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	60,45	60,40	60,50	↑	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	-1,00	-1,00	-1,10	↓	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-7,45	-7,40	-7,40	=	(3)

2024

Parâmetros	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento Semanal	
IPCA (variação %)	3,88	3,86	3,87	↑	(1)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	1,32	1,50	1,50	=	(2)
Câmbio (R$/US$)	5,00	5,00	5,02	↑	(1)
Selic (% a.a)	9,00	9,00	9,00	=	(8)
IGP-M (variação %)	4,00	3,96	3,96	=	(1)
IPCA Administrados (variação %)	4,28	4,34	4,31	↓	(1)

Conta Corrente (US$ bilhões)	-50,20	-51,30	-51,35	↓	(2)
Balança Comercial (US$ bilhões)	60,00	60,95	60,95	=	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	80,00	80,00	80,00	=	(35)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	63,95	63,80	63,90	↑	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	-0,71	-0,80	-0,75	↑	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,80	-6,59	-6,57	↑	(1)

Os números acima consideraram o Boletim Focus de 29 de setembro de 2026. Ainda de acordo com a divulgação dos dados do Boletim Focus e estendendo a série histórica de 08/01/2021 a 29/09/2023, consideram-se as seguintes expectativas dos demais agentes do mercado para 2023 e 2024:

INSTITUIÇÃO FISCAL INDEPENDENTES – IFI		
	2023	**2024**
PIB	0,90%	1,60%
IPCA	4,70%	5,30%
SELIC	11,50%	9,00%

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA		
	2023	**2024**
PIB	3,30%	2,00%
IPCA	4,80%	N/E
SELIC	11,75%	9,00%

ITAÚ BBA		
	2023	**2024**
PIB	2,90%	1,80%
IPCA	4,90%	4,10%
SELIC	11,50%	9,00%

BANCO MUNDIAL		
	2023	**2024**
PIB	2,60%	1,30%

BANCO CENTRAL DO BRASIL – BCB		
	2023	**2024**
PIB	2,90%	1,80%
IPCA	5,00%	3,50%
SELIC	11,75%	9,00%

BOLETIM FOCUS DO BANCO CENTRAL – 29/09/2023		
	2023	**2024**
PIB	2,92%	4,50%
IPCA	4,86%	3,87%
SELIC	11,75%	9,00%

Com 64,13% de certeza, o IPCA em 2024 tende a seguir uma trajetória assimétrica para baixo. A expectativa é de 3,80% considerando o impacto inercial baixista.

Com 98,97% de certeza, a SELIC em 2024 deve seguir sua trajetória de queda, seguindo para a previsão de 9%, confirmando o fim do aperto monetário. A expectativa é de corte de 0,5% a cada Reunião do Copom.

No gráfico do IPCA contra SELIC, verifica-se que há controle inflacionário, todavia, fora da meta estabelecida pelo Copom em 2023.

Com 66,74% de certeza, após uma reversão de cenário sobre a desaceleração do PIB em 2023, estima-se um crescimento de 1,63% em 2024 frente as condições da demanda global.

Com 36,10% de certeza, deverá ocorrer a manutenção da taxa de câmbio em R$ 5,25 para 2024. Trata-se de uma variável bastante volátil e que enfrenta um cenário global desafiador, sendo provável afirmar um aumento na paridade Real/Dólar para 2023 em torno de R$ 5,00.
De modo sintético, seguem as projeções para as variáveis PIB, IPCA e SELIC da Infinity Consultoria:

INFINITY		
	2023	**2024**
PIB	2,80%	1,63%
IPCA	4,95%	3,80%
SELIC	11,63%	9,00%

A manutenção e ou alterações dos resultados projetados acima, dependerá dos resultados dos choques globais, principalmente dos EUA e suas futuras eleições presidenciais em 2024, do valor das commodities e a manutenção da Guerra entre Rússia e Ucrânia, o mercado chinês, e do resultado da Europa que puxa para baixo os resultados globais. Com o início da redução de juros globais, isso acarretará novos resultados de risco-país, podendo atualmente o Brasil se beneficiar de sua condição, ainda que em grau especulativo. No cenário interno, a principal preocupação continua sendo o cenário fiscal, buscando o equilíbrio e transparência orçamentária diante da nova âncora fiscal e suas metas, bem como o tripé macroeconômico e a autonomia do Banco Central que são fundamentais para que a inflação seja reconduzida à meta.
Os principais riscos para um cenário pessimista são: uma nova pandemia, o colapso dos mercados globais, em especial, um cenário recessivo nos EUA, e o descontrole da situação fiscal brasileira. Já para o cenário otimista, espera-se a retomada controle das contas públicas, a recondução da inflação à meta, e a retomada do mercado e demanda global.

Índice de Referência por Segmento

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	**IPCA + Juros**
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI
Renda Variável	Ibovespa

Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard &Poors	Moody's	Fitch	SR Ratings	Austin Ratings	LF Rating
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

Para este tópico, em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui estabelecidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O mais usual a ser utilizado é o VaR (Value-at-Risk).
A principal intenção deste método de aferição é auxiliar no controle da volatilidade da cota dos Planos de Benefícios.

Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Risco de Liquidez

Existem duas classes deste risco. A primeira se refere a indisponibilidade de recursos para o pagamento de obrigações. Isto depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição dos títulos ou valores podem gerar um descasamento nos pagamentos.
Já a segunda sobre a possibilidade da redução da demanda de mercado para a compra/venda dos títulos e valores mobiliários contidos na carteira.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

Risco de desenquadramento

Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:
a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.
b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.
c) As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput. Nos casos de desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Diretoria Financeira deverá avaliar junto ao Comitê de Investimentos, o mais breve possível, as medidas de contingenciamento necessárias.

Enquadramento
Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

Limites de Alocação dos Recursos

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024						
SEGMENTO	ATIVO		Alocação dos Recursos			
			Limite da Resolução	Limite Inferior%	Estratégica Ativo %	Limite Superior %
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	70,00%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	10,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	4,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	5,00%	8,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	2,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	4,00%	6,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	7,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					100%	

ALOCAÇÃO ESTRATEGICA PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS						
SEGMENTO	ATIVO		Alocação dos Recursos			
			Limite da Resolução	Limite Inferior%	Estratégica Ativo %	Limite Superior %
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	70,00%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	10,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	4,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	12,00%	15,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	2,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	8,00%	10,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	8,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					100%	100%

Segmento de Renda Fixa

Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.
A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.
Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários.

Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de **30%** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Segmento de Investimentos no Exterior

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de **5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no** § 7 **Art.** 7.
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
Caso seja implantado por este RPPS, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a” do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a **5%** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado

O RPPS poderá manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o RPPS obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;
c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do RPPS;
d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo RPPS;
e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e
g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do RPPS os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do RPPS até seu respectivo resgate ou vencimento.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.
Política da Transparência

Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos, as informações contidas nos formulários APR, a composição da carteira de investimentos do RPPS, - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas serão divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Plano de Contingência

O RPPS estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequar a carteira de investimento a legislação e normas desta Política de Investimentos:
Descumprimento dos limites da legislação vigente ou da Política de Investimentos: Regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos.

Excessiva exposição a riscos: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS percebam a existência de potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação do ajuste necessário.

Vedações

Estão vedados quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.
Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia, sendo que o prazo de validade compreenderá o **ano de 2024**.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

Campo Novo de Rondônia-RO, 05 de dezembro de 2023.

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo

GILMARIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê de Investimento

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho Fiscal

Os demais presentes na reunião assinam em lista anexa a esta Politica e Ata nº 012/2023 do Conselho Deliberativo lavrada em 05/12/2023.

POLÍTICA ANUAL DE
- INVESTIMENTO 2024

Campo Novo de Rondônia –RO ,05 de dezembro de 2023.

Sumário
1..... Introdução. 3
2..... Conselho Administrativo. 3
3..... Perfil do Investidor. 4
4..... Gestão Previdenciária. 5
5..... Critérios para a contratação de pessoas jurídicas. 6
6..... Validade. 7
7..... Meta de Rentabilidade dos Investimentos. 7
8..... Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos 10
9..... Melhores Praticas. 10
10... Cenário. 10

11... Índice de Referência por Segmento. 20
12... Rating de Gestão. 21
13... Gestão de Risco. 21
13.1. Risco de Mercado. 22
13.2. Risco de Crédito. 22
13.3. Risco de Liquidez. 22
13.4. Risco Sistêmico. 22
13.5. Risco de desenquadramento. 23
14... Enquadramento. 23
15... Limites de Alocação dos Recursos. 24
15.1. Segmento de Renda Fixa. 27
15.2. Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários 28
15.3. Segmento de Investimentos no Exterior. 28
15.4. Empréstimo Consignado. 28
15.5. Limites Gerais. 29
16... Política da Transparência. 32
17... Plano de Contingência. 32
18... Vedações. 33
19... Disposições Gerais. 33

Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como Portaria MTPS 1.467 de 02 de junho de 2022. O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprios de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2024, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.
O Artigo 4º da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, **antes do exercício a que se referir**, deverão definir a Política Anual de Aplicação dos Recursos **(PAI - Política Anual de Investimentos).**
A Política de Investimento é o documento que estabelece às diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos conferidos a entidade, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessária para complementar o equilíbrio entre os ativos e passivos do plano de Benefícios.
O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.
Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

Conselho Administrativo

De acordo com a Lei n° 839/2019, artigo 72, § 4º, o conselho tem mandato de 4(quatro) anos e é composto por 7(sete) membros titulares e respectivos suplentes.
Sendo competência de o Conselho Deliberativo aprovar os objetivos, diretrizes e preceitos da política de gestão dos recursos, bem como decidir sobre a política anual de investimento do RPPS.

Perfil do Investidor

A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissional se apresentarem cumulativamente:

Qualificado:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação.
II - montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Profissional:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando atendidos todos os requisitos descritos acima. Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.
A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.
O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de **2024** está classificado como Investidor Comum.

Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	R$ 59.417.614,01 (11/2023)
Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP	23/12/2023
Comitê de Investimentos	Ato Normativo Portaria nº 301-2022
Adesão ao Pró-Gestão	25/11/2022
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	Nível I
Vencimento da Certificação	
Categoria de Investidor	Investidor comum

Gestão Previdenciária

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos.

A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com a Portaria MPS nº 1.467/2022 e alterações, poderá ser própria, o ou seja, realizando diretamente, a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política.
A estratégia de alocação dos recursos do RPPS ficará restrita aos produtos vinculados a carteira ANBIMA. Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimento descrita estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.
As diretrizes da entidade para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.
Ainda, serão executadas e observadas, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípuo da busca permanente da diversificação e, consequentemente, diluição de riscos.
O credenciamento das instituições terá prazo de 24 meses. A possibilidade de credenciamento de instituições financeiras não obriga o RPPS a aporta recursos.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS
Critérios para a contratação de pessoas jurídicas

O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:

Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.
Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
Confirmação se a instituição adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;
Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.
Validade

A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2024 até dezembro de 2024**.
Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.
Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

A Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) na Política de Investimento do exercício de 2023 deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão uma metodologia chamada Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculada sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022. Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de **2024**, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.
Conforme Portaria MTP 3.289 de 23 de agosto de 2023, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2024 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 4º.--
Art. 4° da portaria 3.289/2023

Pontos da duração do passivo (em anos)	**Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.) para as avaliações atuariais dos RPPS dos seguintes exercícios:**	
	2023	**2024**
1,00	2,09	2,72
1,50	2,48	3,04
2,00	2,86	3,32
2,50	3,17	3,54
3,00	3,41	3,71
3,50	3,60	3,85
4,00	3,75	3,97
4,50	3,87	4,07
5,00	3,96	4,15
5,50	4,05	4,22
6,00	4,12	4,29
6,50	4,18	4,34
7,00	4,23	4,39
7,50	4,28	4,44
8,00	4,33	4,48
8,50	4,36	4,52
9,00	4,40	4,55
9,50	4,43	4,58
10,00	4,46	4,61
10,50	4,49	4,64
11,00	4,51	4,66
11,50	4,53	4,68
12,00	4,56	4,71
12,50	4,58	4,73
13,00	4,59	4,75
13,50	4,61	4,76
14,00	4,63	4,78
14,50	4,64	4,79

15,00	4,66	4,81
15,50	4,67	4,82
16,00	4,68	4,84
16,50	4,70	4,85
17,00	4,71	4,86
17,50	4,72	4,87
18,00	4,73	4,88
18,50	4,74	4,89
19,00	4,75	4,90
19,50	4,76	4,91
20,00	4,76	4,92
20,50 a 21,00	4,77	4,93
21,50	4,79	4,94
22,00	4,79	4,95
22,50	4,80	4,96
23,00	4,81	4,96
23,50 a 24,00	4,81	4,97
24,50	4,82	4,98
25,00	4,83	4,99
25,50	4,83	4,99
26,00 a 28,00	4,84	5,00
28,50 a 29,50	4,86	5,02
30,00 a 30,50	4,87	5,03
31,00 a 33,50	4,88	5,04
34,00 ou mais	4,90	5,10

Acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.
Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o **exercício de 2024** a taxa **4,91% (quatro vírgula noventa e um pontos percentuais) somado a inflação - IPCA.**
Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2024, conforme quadro a seguir:

META DE RENTABILIDADE 2024	
ÍNDICE DE REFERÊNCIA (IPCA)	3,88%
TAXA DE JUROS RETORNO ESPERADA	4,91%
RENTABILIDADE ESPERADA	8,98%

RENTABILIDADE ESPERADA POR SEGMENTO	
RENDA FIXA	8,98%
RENDA VARIÁVEL	8,98%
ESTRUTURADO	8,98%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	8,98%

Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS. Deste modo, a construção da carteira visa a compartilhar a alocação em ativos com fluxos de pagamentos compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.
A precificação dos ativos que trata o inciso V, do Art. 4° da Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.

Melhores Práticas

Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados.
Entretanto, os RPPS que não alcançarem os níveis de governança previstos na Resolução CMN 4.963/21 no § 7º subordinam-se aos limites padrão.
Cenário

No cenário internacional, o curso da economia global tem uma perspectiva de melhora, frente ao início das previsões em 2023, apesar do ciclo de aperto monetário nas economias ocidentais.
Nos Estados Unidos, o PIB cresceu 2,1% devido à expansão do consumo das famílias, do investimento privado e dos gastos do governo, contrapondo-se à contribuição negativa das exportações. O período de elevação da taxa de juros básica por parte do Federal Reserve afetou os investimentos residenciais, tipicamente sensíveis a variações das taxas de juros. Contudo, os efeitos da contração monetária, em parte, foram neutralizados pela atuação do Estado. O aumento de gastos públicos com investimentos e consumo nos últimos quatro trimestres (segundo dados do Bureau of Economic Analysis) contribuiu positivamente para a variação anualizada do PIB segundo a ótica da demanda com 0,6%. Além da atuação da política fiscal expansionista, medidas como o Inflation Reduction Act, que incentivou a produção de energia renovável e veículos elétricos, e a lei dos chips, que fomentou o investimento em semicondutores, foram adotadas. Em setembro, o mercado, que tem subestimado a trajetória do PIB, reviu sua expectativa de 2023 para uma elevação de 2% e de e de 0,8% para 1,2% em 2024, de acordo com a Bloomberg e o Itaú BBA. Até o momento, há contrariedade de um cenário recessivo para a economia americana.
A China experimentou taxas interanuais elevadas de crescimento econômico (4,5% e 6,3% nos primeiro e segundo trimestre do ano), devido ao efeito da reabertura econômica, retomando uma trajetória de crescimento econômico após o crescimento de 3% em 2022, baixo para o padrão histórico. No segundo semestre, o país enfrenta crise no setor imobiliário e a descrença com a continuidade do processo de retomada do crescimento, devido aos dados de confiança do consumidor, deflação do produtor e queda do valor das exportações, importações e dos investimentos privados. Entre junho e setembro, a expectativa do PIB chinês para 2023 passou de 5,1% para 4,9% e de 4,3% para 4,1% em 2024, de acordo com o Itaú BBA.Como uma reação ao perigo de desaceleração, as autoridades adotaram medidas de expansão monetária para estimular a demanda doméstica, visando atingir a meta de crescimento planejada para o ano. Dados de agosto sugerem uma reação por parte da indústria e comércio, afastando um cenário mais pessimista.

Já a Europa enfrenta um processo de desinflação mais lento, tendendo a prolongar o período de contração monetária. Esse é o principal vetor de contenção de maior dinamismo no comércio internacional. A expectativa de crescimento do PIB para a região em 2023 passou de 0,6% em junho para 0,5% em setembro.

Na região do Mercosul, o foco de atenção é a economia da Argentina, que enfrenta o problema estrutural de balança de pagamentos, com o endividamento líquido em dólares norte-americanos, somado a um elemento conjuntural devido ao problema climático que afetou as exportações do complexo da soja e agravou a crise externa. Nesse contexto, as inevitáveis desvalorizações cambiais retroalimentam um processo de hiperinflação e descontentamento social em um ano eleitoral.

O Banco Mundial em seu relatório de Perspectivas Econômicas Globais revisou a previsão de crescimento global de 2023, já que os Estados Unidos, Europa e outras economias se mostraram mais resilientes do que o esperado. Entretanto, o cenário de altas taxas de juros (postura hawkish dos BCs) deve permanecer e exercer um forte impacto nos resultados de 2024, principalmente na redução de investimentos e condições de crédito mais restritivas. O PIB global real deve subir 2,1% 2023, resultado abaixo da taxa de crescimento de 2022 de 3,1%. Para 2024, a perspectiva é de um crescimento de 2,4%, desconsiderando o possível estresse bancário e uma grave crise de crédito que reduziria esta previsão para 1,3%. Ainda de acordo com o Banco Mundial, a inflação deve cair gradualmente à medida que o crescimento desacelera e a demanda por trabalho em muitas economias diminui, e os preços das commodities permanecem estáveis. Mas, o núcleo da inflação deve permanecer acima das metas dos bancos centrais em muitos países ao longo de 2024.

No cenário doméstico, era considerada uma desaceleração da atividade econômica brasileira para o ano de 2023 na comparação com o ano de 2022 como efeito do crescimento global tímido e os efeitos da política monetária restritiva global. O resultado estimado era um crescimento de 0,9%. Entretanto, passou-se a observar em 2023, um cenário positivo para as exportações: a queda do preço internacional das commodities não afetou o ritmo de exportações, que passaram a apresentar expressivo aumento nas quantidades vendidas e sua participação frente ao mercado mundial, principalmente o petróleo e a soja, que supriram a demanda que antes era atendida por outros concorrentes internacionais. De acordo com o Itaú BBA, a estimativa do PIB de 2023 é de 2,9% e de 2024 de 1,5%. Para o Boletim Focus, a mediana para o PIB de 2023 é de 2,89%. Para 2024, 1,5%; para 2025, 1,95%; e para 2026 2%.

Além disso, a demanda interna também teve expansão, considerando o aumento de renda disponível por conta da elevação do salário-mínimo e pela continuidade dos programas de transferência de renda, aumentando a participação do consumo das famílias no PIB. Já para 2024, espera-se um aumento marginal no consumo das famílias 1,6%. O ICC/FGV avançou pelo quarto mês consecutivo. Em agosto, a alta foi de 2 pontos para 96,8 pontos, o maior nível desde fevereiro de 2014 (97 pontos). Em médias móveis trimestrais, o índice subiu 2,9 pontos, a quinta alta consecutiva, para 94,6 pontos. Este aumento da confiança do consumidor é resultado direto da redução na taxa de desemprego, passando de 8,7% no trimestre de julho, agosto e setembro de 2022 para 8% no mesmo período de 2023, de acordo com os dados da PNAD Contínua (IBGE) e dos programas de redução da inadimplência, como o Programa Desenrola Brasil. Estima-se que o desemprego se mantenha em 8% em 2024.

Todavia, deve-se notar o desempenho da arrecadação tributária, que, apesar do ritmo de crescimento, sofreu queda, apresentando déficit primário de R$ 26,35 bilhões em agosto de 2023. No acumulado dos oito primeiros meses do ano, foi apurado déficit primário de R$ 104,59 bilhões. A principal incerteza ainda recaí sobre a política fiscal, principalmente por conta da troca da âncora fiscal, que passou do “Teto de Gastos” (EC 95/2016) para o “Novo Arcabouço Fiscal” (PLP 93/2023), e como o atual governo irá cumprir o novo regime que condiciona maiores gastos do governo ao cumprimento de metas de resultado primário, buscando conter o endividamento e criando condições para a redução de juros e garantia de crescimento econômico. O Novo Arcabouço estabelece uma meta primária que funciona como uma banda flutuante entre -0,25% e +0,25% do crescimento real da economia no ano anterior. Pela LDO 2024, as metas para 2024, 2025 e 2026 serão, respectivamente, 0%, 0,5% e 1% do PIB, com banda de 0,25%. A aprovação e implementação das medidas de recomposição das receitas é fundamental para o sucesso do arcabouço fiscal e da trajetória prometida de convergência do resultado primário. Nesse contexto, o Itaú BBA estimou déficits primários de 1% do PIB em 2023 e de 0,8% do PIB em 2024 e dívida bruta em 75% e 78% do PIB para esses anos, respectivamente.

Em meio a desconfianças no mercado sobre cumprimento da meta fiscal zero do governo federal em 2024, o Boletim Focus mostrou uma leve redução no déficit primário esperado para 2024 após a apresentação pelo governo do projeto de lei orçamentária do ano que vem e das medidas de arrecadação extra para buscar o resultado primário neutro ao Congresso. O Ministério da Fazenda espera arrecadar R$ 168 bilhões em medidas extras. A estimativa para o indicador que mede a relação entre a dívida líquida do setor público e o PIB em 2024 se manteve em 63,95%, de 64% há quatro semanas. Para este ano, a estimativa para a dívida líquida variou de 60,60% para 60,45%. Há quatro semanas, a expectativa era de 60,60% do PIB. O Ministério da Fazenda sustenta que deve entregar um resultado deficitário de 1% do PIB em 2023, ou menor.

Esta incerteza é um dos fatores que prejudica o nível de confiança empresarial e de investimentos na economia. No mês de setembro, o ICE/FGV caiu 0,7 ponto para 94,1 pontos. Com a queda, o índice registra o quarto mês consecutivo em uma faixa de confiança moderadamente baixa, entre 94 e 95 pontos.

O IBC-Br divulgado em setembro, refletindo o resultado de julho, apontou crescimento de 0,44% da atividade econômica na comparação com junho.

Na parte financeira, a queda do fluxo de investimentos diretos líquidos no país de 2023 foi compensada pelo aumento dos investimentos em carteira. No acumulado em 12 meses até agosto, o saldo da conta de investimentos diretos no país é de US$ 65,9 bilhões (ante US$ 71,7 bilhões no mesmo período do ano anterior), superior aos observados no período pré-pandemia. Já os investimentos em carteira somaram ingressos líquidos de US$ 11,3 bilhões no acumulado em 12 meses terminados em agosto de 2023, perante um saldo igual a zero em agosto de 2022, nessa base de comparação.

O diferencial de juros interno em relação ao externo é um elemento importante de atração em ativos domésticos, bem como a relação risco-país. Esse diferencial começou a diminuir a partir do início de agosto, com a decisão do Copom de reduzir a taxa Selic em 0,5% associada ao anúncio de mais reduções nesse ritmo. Já o risco soberano do país calculado pela Fitch Rating, está em BB, pela S&P, a nota é BB- e a Moody’s avalia o risco de crédito como Ba2, todas dentro do grau especulativo, mas que vem apresentando uma melhora ano a ano.

A respeito da política monetária, as estimativas do Boletim Focus continuam acima da meta. Para 2023, apesar da baixa observada, a mediana supera o teto da meta (4,75%) e indica estouro do objetivo a ser perseguido pelo BC pelo terceiro ano consecutivo, depois de 2021 e 2022. Os fatores que levaram a inflação em 2022 a ultrapassar o limite superior de tolerância foram: I) a inércia inflacionária; II) a elevação dos preços de commodities, sobretudo petróleo; III) os desequilíbrios entre demanda e oferta de insumos e gargalos nas cadeias produtivas globais; IV) os choques em preços de alimentação afetados por questões climáticas; e V) a retomada na demanda de serviços e no emprego, reflexo da redução de casos de Covid-19 e do aumento da mobilidade. Por sua vez, as razões que agiram no sentido contrário, reduzindo o desvio da inflação em relação à meta, foram: I) a redução na tributação sobre combustíveis, energia elétrica e telecomunicações; II) o comportamento da bandeira de energia elétrica, que passou de escassez hídrica para bandeira verde; III) a apreciação cambial; e IV) a permanência do hiato do produto no campo negativo.

Para o final de 2023, a projeção é de 4,9%. Nos outros anos, as expectativas estão dentro do intervalo, mas superam o alvo central de 3%. Em agosto, o BCB divulgou projeção de 3,4% para o IPCA de 2024, a mesma taxa da reunião anterior. Para 2025, ficou em 3%. O efeito inercial da inflação, bem como o efeito sobre o prêmio de risco e a taxa de câmbio das incertezas relacionadas à sustentabilidade da trajetória da dívida pública (em um cenário de estímulos fiscais e indefinição quanto ao desenho do novo arcabouço fiscal), pode estar contribuindo para a manutenção das expectativas em patamares mais elevados.

A expectativa para taxa Selic no fim de 2023 foi mantida entre 11,5% e 11,75%. A expectativa segue a sinalização dada pelo Copom de continuidade do ritmo de corte de juro em 0,5%, inaugurando o ciclo de queda dos juros brasileiro, conforme trajetórias descendentes observada em níveis pré-pandemia. Em setembro, o juro básico da economia está em 13,25%. Para 2024 a mediana se manteve em 9%. Para 2025 e 2026 as expectativas continuam em 8,5%.

O cenário esperado para o câmbio brasileiro também melhorou e a estimativa para este ano passou de R$ 5,00 para R$ 4,95. Para 2024, a mediana passou de R$ 5,02 para R$ 5,00.
De acordo com o último Boletim Focus (29/09/2023) observa-se realmente que as expectativas inflacionárias retomaram a trajetória de baixa. A projeção para a inflação oficial em 2023 cedeu está em 4,86%. Um mês antes, a mediana era de 4,92%. Para 2024, foco da política monetária, a projeção está em 3,87%. Para 2025, que tem peso minoritário nas decisões do Copom, a projeção continuou em 3,5%, repetindo a mediana de quatro semanas antes. No horizonte mais longo, de 2026, também houve manutenção da estimativa em 3,5%, como há um mês.

2023--					
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**	
IPCA (variação %)	4,92	4,86	4,86	=	(2)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	2,56	2,92	2,92	=	(1)
Câmbio (R$/US$)	4,98	4,95	4,95	=	(2)
Selic (% a.a)	11,75	11,75	11,75	=	(8)
IGP-M (variação %)	-3,56	-3,75	-3,69	↑	(1)
IPCA Administrados (variação %)	10,02	10,22	10,23	↑	(10)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-43,00	-43,30	-43,30	=	(1)
Balança Comercial (US$ bilhões)	72,35	73,00	72,10	↓	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	80,00	80,00	80,00	=	(11)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	60,45	60,40	60,50	↑	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	-1,00	-1,00	-1,10	↓	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-7,45	-7,40	-7,40	=	(3)

2024					
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**	
IPCA (variação %)	3,88	3,86	3,87	↑	(1)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	1,32	1,50	1,50	=	(2)
Câmbio (R$/US$)	5,00	5,00	5,02	↑	(1)
Selic (% a.a)	9,00	9,00	9,00	=	(8)
IGP-M (variação %)	4,00	3,96	3,96	=	(1)
IPCA Administrados (variação %)	4,28	4,34	4,31	↓	(1)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-50,20	-51,30	-51,35	↓	(2)
Balança Comercial (US$ bilhões)	60,00	60,95	60,95	=	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	80,00	80,00	80,00	=	(35)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	63,95	63,80	63,90	↑	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	-0,71	-0,80	-0,75	↑	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,80	-6,59	-6,57	↑	(1)

Os números acima consideraram o Boletim Focus de 29 de setembro de 2026. Ainda de acordo com a divulgação dos dados do Boletim Focus e estendendo a série histórica de 08/01/2021 a 29/09/2023, consideram-se as seguintes expectativas dos demais agentes do mercado para 2023 e 2024:

INSTITUIÇÃO FISCAL INDEPENDENTES – IFI		
	2023	**2024**
PIB	0,90%	1,60%
IPCA	4,70%	5,30%
SELIC	11,50%	9,00%

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA		
	2023	**2024**
PIB	3,30%	2,00%
IPCA	4,80%	N/E
SELIC	11,75%	9,00%

ITAÚ BBA		
	2023	**2024**
PIB	2,90%	1,80%
IPCA	4,90%	4,10%
SELIC	11,50%	9,00%

BANCO MUNDIAL		
	2023	**2024**
PIB	2,60%	1,30%

BANCO CENTRAL DO BRASIL – BCB		
	2023	**2024**
PIB	2,90%	1,80%
IPCA	5,00%	3,50%
SELIC	11,75%	9,00%

BOLETIM FOCUS DO BANCO CENTRAL – 29/09/2023		
	2023	**2024**
PIB	2,92%	4,50%
IPCA	4,86%	3,87%
SELIC	11,75%	9,00%

Com 64,13% de certeza, o IPCA em 2024 tende a seguir uma trajetória assimétrica para baixo. A expectativa é de 3,80% considerando o impacto inercial baixista.

Com 98,97% de certeza, a SELIC em 2024 deve seguir sua trajetória de queda, seguindo para a previsão de 9%, confirmando o fim do aperto monetário. A expectativa é de corte de 0,5% a cada Reunião do Copom.

No gráfico do IPCA contra SELIC, verifica-se que há controle inflacionário, todavia, fora da meta estabelecida pelo Copom em 2023.

Com 66,74% de certeza, após uma reversão de cenário sobre a desaceleração do PIB em 2023, estima-se um crescimento de 1,63% em 2024 frente as condições da demanda global.

Com 36,10% de certeza, deverá ocorrer a manutenção da taxa de câmbio em R$ 5,25 para 2024. Trata-se de uma variável bastante volátil e que enfrenta um cenário global desafiador, sendo provável afirmar um aumento na paridade Real/Dólar para 2023 em torno de R$ 5,00.
De modo sintético, seguem as projeções para as variáveis PIB, IPCA e SELIC da Infinity Consultoria:

INFINITY		
	2023	**2024**
PIB	2,80%	1,63%
IPCA	4,95%	3,80%
SELIC	11,63%	9,00%

A manutenção e ou alterações dos resultados projetados acima, dependerá dos resultados dos choques globais, principalmente dos EUA e suas futuras eleições presidenciais em 2024, do valor das commodities e a manutenção da Guerra entre Rússia e Ucrânia, o mercado chinês, e do resultado da Europa que puxa para baixo os resultados globais. Com o início da redução de juros globais, isso acarretará novos resultados de risco-país, podendo atualmente o Brasil se beneficiar de sua condição, ainda que em grau especulativo. No cenário interno, a principal preocupação continua sendo o cenário fiscal, buscando o equilíbrio e transparência orçamentária diante da nova âncora fiscal e suas metas, bem como o tripé macroeconômico e a autonomia do Banco Central que são fundamentais para que a inflação seja reconduzida à meta.
Os principais riscos para um cenário pessimista são: uma nova pandemia, o colapso dos mercados globais, em especial, um cenário recessivo nos EUA, e o descontrole da situação fiscal brasileira. Já para o cenário otimista, espera-se a retomada controle das contas públicas, a recondução da inflação à meta, e a retomada do mercado e demanda global.

Índice de Referência por Segmento

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	**IPCA + Juros**
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard &Poors	**Moody's**	**Fitch**	**SR Ratings**	**Austin Ratings**	**LF Rating**
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

Para este tópico, em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui estabelecidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O mais usual a ser utilizado é o VaR (Value-at-Risk).
A principal intenção deste método de aferição é auxiliar no controle da volatilidade da cota dos Planos de Benefícios.

Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Risco de Liquidez

Existem duas classes deste risco. A primeira se refere a indisponibilidade de recursos para o pagamento de obrigações. Isto depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição dos títulos ou valores podem gerar um descasamento nos pagamentos.
Já a segunda sobre a possibilidade da redução da demanda de mercado para a compra/venda dos títulos e valores mobiliários contidos na carteira.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

Risco de desenquadramento

Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:
a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.
b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.
c) As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput. Nos casos de desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Diretoria Financeira deverá avaliar junto ao Comitê de Investimentos, o mais breve possível, as medidas de contingenciamento necessárias.

Enquadramento
Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

Limites de Alocação dos Recursos

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	70,00%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	10,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	4,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	5,00%	8,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	2,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	4,00%	6,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	7,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	
ALOCAÇÃO ESTRATEGICA PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	70,00%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	10,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	4,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	12,00%	15,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	2,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	8,00%	10,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	8,00%	10,00%

	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	**100%**

Segmento de Renda Fixa

Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.
A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.
Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários.

Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de **30%** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Segmento de Investimentos no Exterior

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de **5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no** § 7 **Art.** 7.
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
Caso seja implantado por este RPPS, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a” do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a **5%** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado

O RPPS poderá manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o RPPS obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;
c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do RPPS;
d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo RPPS;
e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e
g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do RPPS os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do RPPS até seu respectivo resgate ou vencimento.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.
Política da Transparência

Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos, as informações contidas nos formulários APR, a composição da carteira de investimentos do RPPS, - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas serão divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Plano de Contingência

O RPPS estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequar a carteira de investimento a legislação e normas desta Política de Investimentos:
Descumprimento dos limites da legislação vigente ou da Política de Investimentos: Regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos.

Excessiva exposição a riscos: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS percebam a existência de potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação do ajuste necessário.

Vedações

Estão vedados quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.
Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia, sendo que o prazo de validade compreenderá o **ano de 2024**.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

Campo Novo de Rondônia-RO, 05 de dezembro de 2023.

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo

GILMARIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê de Investimento

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho Fiscal

Os demais presentes na reunião assinam em lista anexa a esta Politica e Ata nº 012/2023 do Conselho Deliberativo lavrada em 05/12/2023.

POLÍTICA ANUAL DE
- INVESTIMENTO 2024

Campo Novo de Rondônia –RO ,05 de dezembro de 2023.

Sumário
1..... Introdução. 3
2..... Conselho Administrativo. 3
3..... Perfil do Investidor. 4
4..... Gestão Previdenciária. 5
5..... Critérios para a contratação de pessoas jurídicas. 6
6..... Validade. 7
7..... Meta de Rentabilidade dos Investimentos. 7
8..... Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos 10
9..... Melhores Praticas. 10
10... Cenário. 10
11... Índice de Referência por Segmento. 20
12... Rating de Gestão. 21
13... Gestão de Risco. 21
13.1. Risco de Mercado. 22
13.2. Risco de Crédito. 22
13.3. Risco de Liquidez. 22
13.4. Risco Sistêmico. 22
13.5. Risco de desenquadramento. 23
14... Enquadramento. 23
15... Limites de Alocação dos Recursos. 24
15.1. Segmento de Renda Fixa. 27
15.2. Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários 28
15.3. Segmento de Investimentos no Exterior. 28
15.4. Empréstimo Consignado. 28
15.5. Limites Gerais. 29
16... Política da Transparência. 32
17... Plano de Contingência. 32
18... Vedações. 33
19... Disposições Gerais. 33

Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como Portaria MTPS 1.467 de 02 de junho de 2022. O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprios de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2024, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.
O Artigo 4º da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, **antes do exercício a que se referir**, deverão definir a Política Anual de Aplicação dos Recursos **(PAI - Política Anual de Investimentos).**
A Política de Investimento é o documento que estabelece às diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos conferidos a entidade, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessária para complementar o equilíbrio entre os ativos e passivos do plano de Benefícios.
O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.
Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.
Conselho Administrativo

De acordo com a Lei n° 839/2019, artigo 72, § 4º, o conselho tem mandato de 4(quatro) anos e é composto por 7(sete) membros titulares e respectivos suplentes.
Sendo competência de o Conselho Deliberativo aprovar os objetivos, diretrizes e preceitos da política de gestão dos recursos, bem como decidir sobre a política anual de investimento do RPPS.
Perfil do Investidor

A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissional se apresentarem cumulativamente:

Qualificado:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação.
II - montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Profissional:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando atendidos todos os requisitos descritos acima. Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.
A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.
O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de **2024** está classificado como Investidor Comum.

Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	R$ 59.417.614,01 (11/2023)
Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP	23/12/2023
Comitê de Investimentos	Ato Normativo Portaria nº 301-2022
Adesão ao Pró-Gestão	25/11/2022
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	Nível I
Vencimento da Certificação	
Categoria de Investidor	Investidor comum

Gestão Previdenciária

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos.
A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com a Portaria MPS nº 1.467/2022 e alterações, poderá ser própria, o ou seja, realizando diretamente, a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política.
A estratégia de alocação dos recursos do RPPS ficará restrita aos produtos vinculados a carteira ANBIMA. Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimento descrita estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.
As diretrizes da entidade para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.
Ainda, serão executadas e observadas, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípuo da busca permanente da diversificação e, consequentemente, diluição de riscos.
O credenciamento das instituições terá prazo de 24 meses. A possibilidade de credenciamento de instituições financeiras não obriga o RPPS a aporta recursos.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS
Critérios para a contratação de pessoas jurídicas

O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:

Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.
Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
Confirmação se a instituição adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;
Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.
Validade

A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2024 até dezembro de 2024**.
Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.
Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

A Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) na Política de Investimento do exercício de 2023 deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão uma metodologia chamada Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculada sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022. Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de **2024**, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.
Conforme Portaria MTP 3.289 de 23 de agosto de 2023, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2024 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 4º.--
Art. 4° da portaria 3.289/2023

Pontos da duração do passivo (em anos)	**Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.) para as avaliações atuariais dos RPPS dos seguintes exercícios:**	
	2023	**2024**
1,00	2,09	2,72

1,50	2,48	3,04
2,00	2,86	3,32
2,50	3,17	3,54
3,00	3,41	3,71
3,50	3,60	3,85
4,00	3,75	3,97
4,50	3,87	4,07
5,00	3,96	4,15
5,50	4,05	4,22
6,00	4,12	4,29
6,50	4,18	4,34
7,00	4,23	4,39
7,50	4,28	4,44
8,00	4,33	4,48
8,50	4,36	4,52
9,00	4,40	4,55
9,50	4,43	4,58
10,00	4,46	4,61
10,50	4,49	4,64
11,00	4,51	4,66
11,50	4,53	4,68
12,00	4,56	4,71
12,50	4,58	4,73
13,00	4,59	4,75
13,50	4,61	4,76
14,00	4,63	4,78
14,50	4,64	4,79
15,00	4,66	4,81
15,50	4,67	4,82
16,00	4,68	4,84
16,50	4,70	4,85
17,00	4,71	4,86
17,50	4,72	4,87
18,00	4,73	4,88
18,50	4,74	4,89
19,00	4,75	4,90
19,50	4,76	4,91
20,00	4,76	4,92
20,50 a 21,00	4,77	4,93
21,50	4,79	4,94
22,00	4,79	4,95
22,50	4,80	4,96
23,00	4,81	4,96
23,50 a 24,00	4,81	4,97
24,50	4,82	4,98
25,00	4,83	4,99
25,50	4,83	4,99
26,00 a 28,00	4,84	5,00
28,50 a 29,50	4,86	5,02
30,00 a 30,50	4,87	5,03
31,00 a 33,50	4,88	5,04
34,00 ou mais	4,90	5,10

Acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.
Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o **exercício de 2024** a taxa **4,91% (quatro vírgula noventa e um pontos percentuais) somado a inflação - IPCA.**
Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2024, conforme quadro a seguir:

META DE RENTABILIDADE 2024	
ÍNDICE DE REFERÊNCIA (IPCA)	3,88%
TAXA DE JUROS RETORNO ESPERADA	4,91%
RENTABILIDADE ESPERADA	8,98%

RENTABILIDADE ESPERADA POR SEGMENTO	
RENDA FIXA	8,98%
RENDA VARIÁVEL	8,98%
ESTRUTURADO	8,98%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	8,98%

Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS. Deste modo, a construção da carteira visa a compartilhar a alocação em ativos com fluxos de pagamentos compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.
A precificação dos ativos que trata o inciso V, do Art. 4° da Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.

Melhores Práticas

Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados.
Entretanto, os RPPS que não alcançarem os níveis de governança previstos na Resolução CMN 4.963/21 no § 7º subordinam-se aos limites padrão.
Cenário

No cenário internacional, o curso da economia global tem uma perspectiva de melhora, frente ao início das previsões em 2023, apesar do ciclo de aperto monetário nas economias ocidentais.

Nos Estados Unidos, o PIB cresceu 2,1% devido à expansão do consumo das famílias, do investimento privado e dos gastos do governo, contrapondo-se à contribuição negativa das exportações. O período de elevação da taxa de juros básica por parte do Federal Reserve afetou os investimentos residenciais, tipicamente sensíveis a variações das taxas de juros. Contudo, os efeitos da contração monetária, em parte, foram neutralizados pela atuação do Estado. O aumento de gastos públicos com investimentos e consumo nos últimos quatro trimestres (segundo dados do Bureau of Economic Analysis) contribuiu positivamente para a variação anualizada do PIB segundo a ótica da demanda com 0,6%. Além da atuação da política fiscal expansionista, medidas como o Inflation Reduction Act, que incentivou a produção de energia renovável e veículos elétricos, e a lei dos chips, que fomentou o investimento em semicondutores, foram adotadas. Em setembro, o mercado, que tem subestimado a trajetória do PIB, reviu sua expectativa de 2023 para uma elevação de 2% e de e de 0,8% para 1,2% em 2024, de acordo com a Bloomberg e o Itaú BBA. Até o momento, há contrariedade de um cenário recessivo para a economia americana.

A China experimentou taxas interanuais elevadas de crescimento econômico (4,5% e 6,3% nos primeiro e segundo trimestre do ano), devido ao efeito da reabertura econômica, retomando uma trajetória de crescimento econômico após o crescimento de 3% em 2022, baixo para o padrão histórico. No segundo semestre, o país enfrenta crise no setor imobiliário e a descrença com a continuidade do processo de retomada do crescimento, devido aos dados de confiança do consumidor, deflação do produtor e queda do valor das exportações, importações e dos investimentos privados. Entre junho e setembro, a expectativa do PIB chinês para 2023 passou de 5,1% para 4,9% e de 4,3% para 4,1% em 2024, de acordo com o Itaú BBA.Como uma reação ao perigo de desaceleração, as autoridades adotaram medidas de expansão monetária para estimular a demanda doméstica, visando atingir a meta de crescimento planejada para o ano. Dados de agosto sugerem uma reação por parte da indústria e comércio, afastando um cenário mais pessimista.

Já a Europa enfrenta um processo de desinflação mais lento, tendendo a prolongar o período de contração monetária. Esse é o principal vetor de contenção de maior dinamismo no comércio internacional. A expectativa de crescimento do PIB para a região em 2023 passou de 0,6% em junho para 0,5% em setembro.

Na região do Mercosul, o foco de atenção é a economia da Argentina, que enfrenta o problema estrutural de balança de pagamentos, com o endividamento líquido em dólares norte-americanos, somado a um elemento conjuntural devido ao problema climático que afetou as exportações do complexo da soja e agravou a crise externa. Nesse contexto, as inevitáveis desvalorizações cambiais retroalimentam um processo de hiperinflação e descontentamento social em um ano eleitoral.

O Banco Mundial em seu relatório de Perspectivas Econômicas Globais revisou a previsão de crescimento global de 2023, já que os Estados Unidos, Europa e outras economias se mostraram mais resilientes do que o esperado. Entretanto, o cenário de altas taxas de juros (postura hawkish dos BCs) deve permanecer e exercer um forte impacto nos resultados de 2024, principalmente na redução de investimentos e condições de crédito mais restritivas. O PIB global real deve subir 2,1% 2023, resultado abaixo da taxa de crescimento de 2022 de 3,1%. Para 2024, a perspectiva é de um crescimento de 2,4%, desconsiderando o possível estresse bancário e uma grave crise de crédito que reduziria esta previsão para 1,3%. Ainda de acordo com o Banco Mundial, a inflação deve cair gradualmente à medida que o crescimento desacelera e a demanda por trabalho em muitas economias diminui, e os preços das commodities permanecem estáveis. Mas, o núcleo da inflação deve permanecer acima das metas dos bancos centrais em muitos países ao longo de 2024.

No cenário doméstico, era considerada uma desaceleração da atividade econômica brasileira para o ano de 2023 na comparação com o ano de 2022 como efeito do crescimento global tímido e os efeitos da política monetária restritiva global. O resultado estimado era um crescimento de 0,9%. Entretanto, passou-se a observar em 2023, um cenário positivo para as exportações: a queda do preço internacional das commodities não afetou o ritmo de exportações, que passaram a apresentar expressivo aumento nas quantidades vendidas e sua participação frente ao mercado mundial, principalmente o petróleo e a soja, que supriram a demanda que antes era atendida por outros concorrentes internacionais. De acordo com o Itaú BBA, a estimativa do PIB de 2023 é de 2,9% e de 2024 de 1,5%. Para o Boletim Focus, a mediana para o PIB de 2023 é de 2,89%. Para 2024, 1,5%; para 2025, 1,95%; e para 2026 2%.

Além disso, a demanda interna também teve expansão, considerando o aumento de renda disponível por conta da elevação do salário-mínimo e pela continuidade dos programas de transferência de renda, aumentando a participação do consumo das famílias no PIB. Já para 2024, espera-se um aumento marginal no consumo das famílias 1,6%. O ICC/FGV avançou pelo quarto mês consecutivo. Em agosto, a alta foi de 2 pontos para 96,8 pontos, o maior nível desde fevereiro de 2014 (97 pontos). Em médias móveis trimestrais, o índice subiu 2,9 pontos, a quinta alta consecutiva, para 94,6 pontos. Este aumento da confiança do consumidor é resultado direto da redução na taxa de desemprego, passando de 8,7% no trimestre de julho, agosto e setembro de 2022 para 8% no mesmo período de 2023, de acordo com os dados da PNAD Contínua (IBGE) e dos programas de redução da inadimplência, como o Programa Desenrola Brasil. Estima-se que o desemprego se mantenha em 8% em 2024.

Todavia, deve-se notar o desempenho da arrecadação tributária, que, apesar do ritmo de crescimento, sofreu queda, apresentando déficit primário de R$ 26,35 bilhões em agosto de 2023. No acumulado dos oito primeiros meses do ano, foi apurado déficit primário de R$ 104,59 bilhões. A principal incerteza ainda recaí sobre a política fiscal, principalmente por conta da troca da âncora fiscal, que passou do “Teto de Gastos” (EC 95/2016) para o “Novo Arcabouço Fiscal” (PLP 93/2023), e como o atual governo irá cumprir o novo regime que condiciona maiores gastos do governo ao cumprimento de metas de resultado primário, buscando conter o endividamento e criando condições para a redução de juros e garantia de crescimento econômico. O Novo Arcabouço estabelece uma meta primária que funciona como uma banda flutuante entre -0,25% e +0,25% do crescimento real da economia no ano anterior. Pela LDO 2024, as metas para 2024, 2025 e 2026 serão, respectivamente, 0%, 0,5% e 1% do PIB, com banda de 0,25%. A aprovação e implementação das medidas de recomposição das receitas é fundamental para o sucesso do arcabouço fiscal e da trajetória prometida de convergência do resultado primário. Nesse contexto, o Itaú BBA estimou déficits primários de 1% do PIB em 2023 e de 0,8% do PIB em 2024 e dívida bruta em 75% e 78% do PIB para esses anos, respectivamente.

Em meio a desconfianças no mercado sobre cumprimento da meta fiscal zero do governo federal em 2024, o Boletim Focus mostrou uma leve redução no déficit primário esperado para 2024 após a apresentação pelo governo do projeto de lei orçamentária do ano que vem e das medidas de arrecadação extra para buscar o resultado primário neutro ao Congresso. O Ministério da Fazenda espera arrecadar R$ 168 bilhões em medidas extras. A estimativa para o indicador que mede a relação entre a dívida líquida do setor público e o PIB em 2024 se manteve em 63,95%, de 64% há quatro semanas. Para este ano, a estimativa para a dívida líquida variou de 60,60% para 60,45%. Há quatro semanas, a expectativa era de 60,60% do PIB. O Ministério da Fazenda sustenta que deve entregar um resultado deficitário de 1% do PIB em 2023, ou menor.

Esta incerteza é um dos fatores que prejudica o nível de confiança empresarial e de investimentos na economia. No mês de setembro, o ICE/FGV caiu 0,7 ponto para 94,1 pontos. Com a queda, o índice registra o quarto mês consecutivo em uma faixa de confiança moderadamente baixa, entre 94 e 95 pontos.

O IBC-Br divulgado em setembro, refletindo o resultado de julho, apontou crescimento de 0,44% da atividade econômica na comparação com junho.

Na parte financeira, a queda do fluxo de investimentos diretos líquidos no país de 2023 foi compensada pelo aumento dos investimentos em carteira. No acumulado em 12 meses até agosto, o saldo da conta de investimentos diretos no país é de US$ 65,9 bilhões (ante US$ 71,7 bilhões no mesmo período do ano anterior), superior aos observados no período pré-pandemia. Já os investimentos em carteira somaram ingressos líquidos de US$ 11,3 bilhões no acumulado em 12 meses terminados em agosto de 2023, perante um saldo igual a zero em agosto de 2022, nessa base de comparação.

O diferencial de juros interno em relação ao externo é um elemento importante de atração em ativos domésticos, bem como a relação risco-país. Esse diferencial começou a diminuir a partir do início de agosto, com a decisão do Copom de reduzir a taxa Selic em 0,5% associada ao anúncio de mais

reduções nesse ritmo. Já o risco soberano do país calculado pela Fitch Rating, está em BB, pela S&P, a nota é BB- e a Moody's avalia o risco de crédito como Ba2, todas dentro do grau especulativo, mas que vem apresentando uma melhora ano a ano.

A respeito da política monetária, as estimativas do Boletim Focus continuam acima da meta. Para 2023, apesar da baixa observada, a mediana supera o teto da meta (4,75%) e indica estouro do objetivo a ser perseguido pelo BC pelo terceiro ano consecutivo, depois de 2021 e 2022. Os fatores que levaram a inflação em 2022 a ultrapassar o limite superior de tolerância foram: I) a inércia inflacionária; II) a elevação dos preços de commodities, sobretudo petróleo; III) os desequilíbrios entre demanda e oferta de insumos e gargalos nas cadeias produtivas globais; IV) os choques em preços de alimentação afetados por questões climáticas; e V) a retomada na demanda de serviços e no emprego, reflexo da redução de casos de Covid-19 e do aumento da mobilidade. Por sua vez, as razões que agiram no sentido contrário, reduzindo o desvio da inflação em relação à meta, foram: I) a redução na tributação sobre combustíveis, energia elétrica e telecomunicações; II) o comportamento da bandeira de energia elétrica, que passou de escassez hídrica para bandeira verde; III) a apreciação cambial; e IV) a permanência do hiato do produto no campo negativo.

Para o final de 2023, a projeção é de 4,9%. Nos outros anos, as expectativas estão dentro do intervalo, mas superam o alvo central de 3%. Em agosto, o BCB divulgou projeção de 3,4% para o IPCA de 2024, a mesma taxa da reunião anterior. Para 2025, ficou em 3%. O efeito inercial da inflação, bem como o efeito sobre o prêmio de risco e a taxa de câmbio das incertezas relacionadas à sustentabilidade da trajetória da dívida pública (em um cenário de estímulos fiscais e indefinição quanto ao desenho do novo arcabouço fiscal), pode estar contribuindo para a manutenção das expectativas em patamares mais elevados.

A expectativa para taxa Selic no fim de 2023 foi mantida entre 11,5% e 11,75%. A expectativa segue a sinalização dada pelo Copom de continuidade do ritmo de corte de juro em 0,5%, inaugurando o ciclo de queda dos juros brasileiro, conforme trajetórias descendentes observada em níveis pré-pandemia. Em setembro, o juro básico da economia está em 13,25%. Para 2024 a mediana se manteve em 9%. Para 2025 e 2026 as expectativas continuam em 8,5%.

O cenário esperado para o câmbio brasileiro também melhorou e a estimativa para este ano passou de R$ 5,00 para R$ 4,95. Para 2024, a mediana passou de R$ 5,02 para R$ 5,00.

De acordo com o último Boletim Focus (29/09/2023) observa-se realmente que as expectativas inflacionárias retomaram a trajetória de baixa. A projeção para a inflação oficial em 2023 cedeu está em 4,86%. Um mês antes, a mediana era de 4,92%. Para 2024, foco da política monetária, a projeção está em 3,87%. Para 2025, que tem peso minoritário nas decisões do Copom, a projeção continuou em 3,5%, repetindo a mediana de quatro semanas antes. No horizonte mais longo, de 2026, também houve manutenção da estimativa em 3,5%, como há um mês.

2023--					
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**	
IPCA (variação %)	4,92	4,86	4,86	=	(2)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	2,56	2,92	2,92	=	(1)
Câmbio (R$/US$)	4,98	4,95	4,95	=	(2)
Selic (% a.a)	11,75	11,75	11,75	=	(8)
IGP-M (variação %)	-3,56	-3,75	-3,69	↑	(1)
IPCA Administrados (variação %)	10,02	10,22	10,23	↑	(10)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-43,00	-43,30	-43,30	=	(1)
Balança Comercial (US$ bilhões)	72,35	73,00	72,10	↓	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	80,00	80,00	80,00	=	(11)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	60,45	60,40	60,50	↑	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	-1,00	-1,00	-1,10	↓	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-7,45	-7,40	-7,40	=	(3)

2024					
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**	
IPCA (variação %)	3,88	3,86	3,87	↑	(1)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	1,32	1,50	1,50	=	(2)
Câmbio (R$/US$)	5,00	5,00	5,02	↑	(1)
Selic (% a.a)	9,00	9,00	9,00	=	(8)
IGP-M (variação %)	4,00	3,96	3,96	=	(1)
IPCA Administrados (variação %)	4,28	4,34	4,31	↓	(1)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-50,20	-51,30	-51,35	↓	(2)
Balança Comercial (US$ bilhões)	60,00	60,95	60,95	=	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	80,00	80,00	80,00	=	(35)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	63,95	63,80	63,90	↑	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	-0,71	-0,80	-0,75	↑	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,80	-6,59	-6,57	↑	(1)

Os números acima consideraram o Boletim Focus de 29 de setembro de 2026. Ainda de acordo com a divulgação dos dados do Boletim Focus e estendendo a série histórica de 08/01/2021 a 29/09/2023, consideram-se as seguintes expectativas dos demais agentes do mercado para 2023 e 2024:

INSTITUIÇÃO FISCAL INDEPENDENTES – IFI		
	2023	**2024**
PIB	0,90%	1,60%
IPCA	4,70%	5,30%
SELIC	11,50%	9,00%

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA		
	2023	**2024**
PIB	3,30%	2,00%
IPCA	4,80%	N/E
SELIC	11,75%	9,00%

ITAÚ BBA		
	2023	**2024**
PIB	2,90%	1,80%
IPCA	4,90%	4,10%
SELIC	11,50%	9,00%

BANCO MUNDIAL		
	2023	**2024**
PIB	2,60%	1,30%

BANCO CENTRAL DO BRASIL – BCB		
	2023	**2024**
PIB	2,90%	1,80%
IPCA	5,00%	3,50%
SELIC	11,75%	9,00%

BOLETIM FOCUS DO BANCO CENTRAL – 29/09/2023		
	2023	**2024**
PIB	2,92%	4,50%
IPCA	4,86%	3,87%
SELIC	11,75%	9,00%

Com 64,13% de certeza, o IPCA em 2024 tende a seguir uma trajetória assimétrica para baixo. A expectativa é de 3,80% considerando o impacto inercial baixista.

Com 98,97% de certeza, a SELIC em 2024 deve seguir sua trajetória de queda, seguindo para a previsão de 9%, confirmando o fim do aperto monetário. A expectativa é de corte de 0,5% a cada Reunião do Copom.

No gráfico do IPCA contra SELIC, verifica-se que há controle inflacionário, todavia, fora da meta estabelecida pelo Copom em 2023.

Com 66,74% de certeza, após uma reversão de cenário sobre a desaceleração do PIB em 2023, estima-se um crescimento de 1,63% em 2024 frente as condições da demanda global.

Com 36,10% de certeza, deverá ocorrer a manutenção da taxa de câmbio em R$ 5,25 para 2024. Trata-se de uma variável bastante volátil e que enfrenta um cenário global desafiador, sendo provável afirmar um aumento na paridade Real/Dólar para 2023 em torno de R$ 5,00.
De modo sintético, seguem as projeções para as variáveis PIB, IPCA e SELIC da Infinity Consultoria:

INFINITY		
	2023	**2024**
PIB	2,80%	1,63%
IPCA	4,95%	3,80%
SELIC	11,63%	9,00%

A manutenção e ou alterações dos resultados projetados acima, dependerá dos resultados dos choques globais, principalmente dos EUA e suas futuras eleições presidenciais em 2024, do valor das commodities e a manutenção da Guerra entre Rússia e Ucrânia, o mercado chinês, e do resultado da Europa que puxa para baixo os resultados globais. Com o início da redução de juros globais, isso acarretará novos resultados de risco-país, podendo atualmente o Brasil se beneficiar de sua condição, ainda que em grau especulativo. No cenário interno, a principal preocupação continua sendo o cenário fiscal, buscando o equilíbrio e transparência orçamentária diante da nova âncora fiscal e suas metas, bem como o tripé macroeconômico e a autonomia do Banco Central que são fundamentais para que a inflação seja reconduzida à meta.
Os principais riscos para um cenário pessimista são: uma nova pandemia, o colapso dos mercados globais, em especial, um cenário recessivo nos EUA, e o descontrole da situação fiscal brasileira. Já para o cenário otimista, espera-se a retomada controle das contas públicas, a recondução da inflação à meta, e a retomada do mercado e demanda global.

Índice de Referência por Segmento

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	**IPCA + Juros**
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard &Poors	**Moody's**	**Fitch**	**SR Ratings**	**Austin Ratings**	**LF Rating**
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

Para este tópico, em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui estabelecidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O mais usual a ser utilizado é o VaR (Value-at-Risk).
A principal intenção deste método de aferição é auxiliar no controle da volatilidade da cota dos Planos de Benefícios.

Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Risco de Liquidez

Existem duas classes deste risco. A primeira se refere a indisponibilidade de recursos para o pagamento de obrigações. Isto depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição dos títulos ou valores podem gerar um descasamento nos pagamentos.
Já a segunda sobre a possibilidade da redução da demanda de mercado para a compra/venda dos títulos e valores mobiliários contidos na carteira.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

Risco de desenquadramento

Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:
a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.
b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.
c) As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput. Nos casos de desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Diretoria Financeira deverá avaliar junto ao Comitê de Investimentos, o mais breve possível, as medidas de contingenciamento necessárias.

Enquadramento
Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

Limites de Alocação dos Recursos

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024						
SEGMENTO	ATIVO		Alocação dos Recursos			
			Limite da Resolução	Limite Inferior%	Estratégica Ativo %	Limite Superior %
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	70,00%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	10,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	4,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	5,00%	8,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	2,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	4,00%	6,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	7,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%

CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	

ALOCAÇÃO ESTRATEGICA PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	70,00%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	10,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	4,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	12,00%	15,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	2,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	8,00%	10,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	8,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	**100%**

Segmento de Renda Fixa

Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.
A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.
Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários.

Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de **30%** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Segmento de Investimentos no Exterior

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de **5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no** § 7 **Art.** 7.
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
Caso seja implantado por este RPPS, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a **5%** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado

O RPPS poderá manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o RPPS obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;
c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do RPPS;
d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo RPPS;
e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e
g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do RPPS os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do RPPS até seu respectivo resgate ou vencimento.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.
Política da Transparência

Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos, as informações contidas nos formulários APR, a composição da carteira de investimentos do RPPS, - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas serão divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Plano de Contingência

O RPPS estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequar a carteira de investimento a legislação e normas desta Política de Investimentos:
Descumprimento dos limites da legislação vigente ou da Política de Investimentos: Regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos.

Excessiva exposição a riscos: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS percebam a existência de potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação do ajuste necessário.

Vedações

Estão vedados quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.
Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia, sendo que o prazo de validade compreenderá o **ano de 2024**.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

Campo Novo de Rondônia-RO, 05 de dezembro de 2023.

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo

GILMARIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê de Investimento

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho Fiscal

Os demais presentes na reunião assinam em lista anexa a esta Politica e Ata nº 012/2023 do Conselho Deliberativo lavrada em 05/12/2023.

POLÍTICA ANUAL DE
- INVESTIMENTO 2024

Campo Novo de Rondônia –RO ,05 de dezembro de 2023.

Sumário
1..... Introdução. 3
2..... Conselho Administrativo. 3
3..... Perfil do Investidor. 4
4..... Gestão Previdenciária. 5
5..... Critérios para a contratação de pessoas jurídicas. 6
6..... Validade. 7
7..... Meta de Rentabilidade dos Investimentos. 7
8..... Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos 10
9..... Melhores Praticas. 10
10... Cenário. 10
11... Índice de Referência por Segmento. 20
12... Rating de Gestão. 21
13... Gestão de Risco. 21
13.1. Risco de Mercado. 22
13.2. Risco de Crédito. 22
13.3. Risco de Liquidez. 22
13.4. Risco Sistêmico. 22
13.5. Risco de desenquadramento. 23
14... Enquadramento. 23
15... Limites de Alocação dos Recursos. 24
15.1. Segmento de Renda Fixa. 27
15.2. Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários 28
15.3. Segmento de Investimentos no Exterior. 28
15.4. Empréstimo Consignado. 28
15.5. Limites Gerais. 29
16... Política da Transparência. 32
17... Plano de Contingência. 32
18... Vedações. 33
19... Disposições Gerais. 33

Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como Portaria MTPS 1.467 de 02 de junho de 2022. O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprios de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2024, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.
O Artigo 4º da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, **antes do exercício a que se referir**, deverão definir a Política Anual de Aplicação dos Recursos **(PAI - Política Anual de Investimentos).**
A Política de Investimento é o documento que estabelece às diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos conferidos a entidade, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessária para complementar o equilíbrio entre os ativos e passivos do plano de Benefícios.
O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.

Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

Conselho Administrativo

De acordo com a Lei n° 839/2019, artigo 72, § 4º, o conselho tem mandato de 4(quatro) anos e é composto por 7(sete) membros titulares e respectivos suplentes.

Sendo competência de o Conselho Deliberativo aprovar os objetivos, diretrizes e preceitos da política de gestão dos recursos, bem como decidir sobre a política anual de investimento do RPPS.

Perfil do Investidor

A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissional se apresentarem cumulativamente:

Qualificado:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação.

II - montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Profissional:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação

II - montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando atendidos todos os requisitos descritos acima. Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.

A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.

O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de **2024** está classificado como Investidor Comum.

Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	R$ 59.417.614,01 (11/2023)
Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP	23/12/2023
Comitê de Investimentos	Ato Normativo Portaria nº 301-2022
Adesão ao Pró-Gestão	25/11/2022
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	Nível I
Vencimento da Certificação	
Categoria de Investidor	Investidor comum

Gestão Previdenciária

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos.

A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com a Portaria MPS nº 1.467/2022 e alterações, poderá ser própria, o ou seja, realizando diretamente, a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política.

A estratégia de alocação dos recursos do RPPS ficará restrita aos produtos vinculados a carteira ANBIMA. Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimento descrita estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.

As diretrizes da entidade para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.

Ainda, serão executadas e observadas, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípuo da busca permanente da diversificação e, consequentemente, diluição de riscos.

O credenciamento das instituições terá prazo de 24 meses. A possibilidade de credenciamento de instituições financeiras não obriga o RPPS a aporta recursos.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

Critérios para a contratação de pessoas jurídicas

O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:

Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.

Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

Confirmação se a instituição adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;

Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.

Validade

A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2024 até dezembro de 2024**.

Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

A Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) na Política de Investimento do exercício de 2023 deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão uma metodologia chamada Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculada sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022. Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de **2024**, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.
Conforme Portaria MTP 3.289 de 23 de agosto de 2023, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2024 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 4º.--

Art. 4° da portaria 3.289/2023

Pontos da duração do passivo (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.) para as avaliações atuariais dos RPPS dos seguintes exercícios:	
	2023	2024
1,00	2,09	2,72
1,50	2,48	3,04
2,00	2,86	3,32
2,50	3,17	3,54
3,00	3,41	3,71
3,50	3,60	3,85
4,00	3,75	3,97
4,50	3,87	4,07
5,00	3,96	4,15
5,50	4,05	4,22
6,00	4,12	4,29
6,50	4,18	4,34
7,00	4,23	4,39
7,50	4,28	4,44
8,00	4,33	4,48
8,50	4,36	4,52
9,00	4,40	4,55
9,50	4,43	4,58
10,00	4,46	4,61
10,50	4,49	4,64
11,00	4,51	4,66
11,50	4,53	4,68
12,00	4,56	4,71
12,50	4,58	4,73
13,00	4,59	4,75
13,50	4,61	4,76
14,00	4,63	4,78
14,50	4,64	4,79
15,00	4,66	4,81
15,50	4,67	4,82
16,00	4,68	4,84
16,50	4,70	4,85
17,00	4,71	4,86
17,50	4,72	4,87
18,00	4,73	4,88
18,50	4,74	4,89
19,00	4,75	4,90
19,50	4,76	4,91
20,00	4,76	4,92
20,50 a 21,00	4,77	4,93
21,50	4,79	4,94
22,00	4,79	4,95
22,50	4,80	4,96
23,00	4,81	4,96
23,50 a 24,00	4,81	4,97
24,50	4,82	4,98
25,00	4,83	4,99
25,50	4,83	4,99
26,00 a 28,00	4,84	5,00
28,50 a 29,50	4,86	5,02
30,00 a 30,50	4,87	5,03
31,00 a 33,50	4,88	5,04
34,00 ou mais	4,90	5,10

Acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.
Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o **exercício de 2024** a taxa **4,91% (quatro vírgula noventa e um pontos percentuais) somado a inflação - IPCA.**
Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2024, conforme quadro a seguir:

META DE RENTABILIDADE 2024	
ÍNDICE DE REFERÊNCIA (IPCA)	3,88%
TAXA DE JUROS RETORNO ESPERADA	4,91%
RENTABILIDADE ESPERADA	8,98%

RENTABILIDADE ESPERADA POR SEGMENTO	
RENDA FIXA	8,98%

RENDA VARIÁVEL	8,98%
ESTRUTURADO	8,98%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	8,98%

Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS. Deste modo, a construção da carteira visa a compartilhar a alocação em ativos com fluxos de pagamentos compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.
A precificação dos ativos que trata o inciso V, do Art. 4° da Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.

Melhores Práticas

Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados.
Entretanto, os RPPS que não alcançarem os níveis de governança previstos na Resolução CMN 4.963/21 no § 7º subordinam-se aos limites padrão.
Cenário

No cenário internacional, o curso da economia global tem uma perspectiva de melhora, frente ao início das previsões em 2023, apesar do ciclo de aperto monetário nas economias ocidentais.
Nos Estados Unidos, o PIB cresceu 2,1% devido à expansão do consumo das famílias, do investimento privado e dos gastos do governo, contrapondo-se à contribuição negativa das exportações. O período de elevação da taxa de juros básica por parte do Federal Reserve afetou os investimentos residenciais, tipicamente sensíveis a variações das taxas de juros. Contudo, os efeitos da contração monetária, em parte, foram neutralizados pela atuação do Estado. O aumento de gastos públicos com investimentos e consumo nos últimos quatro trimestres (segundo dados do Bureau of Economic Analysis) contribuiu positivamente para a variação anualizada do PIB segundo a ótica da demanda com 0,6%. Além da atuação da política fiscal expansionista, medidas como o Inflation Reduction Act, que incentivou a produção de energia renovável e veículos elétricos, e a lei dos chips, que fomentou o investimento em semicondutores, foram adotadas. Em setembro, o mercado, que tem subestimado a trajetória do PIB, reviu sua expectativa de 2023 para uma elevação de 2% e de e de 0,8% para 1,2% em 2024, de acordo com a Bloomberg e o Itaú BBA. Até o momento, há contrariedade de um cenário recessivo para a economia americana.
A China experimentou taxas interanuais elevadas de crescimento econômico (4,5% e 6,3% nos primeiro e segundo trimestre do ano), devido ao efeito da reabertura econômica, retomando uma trajetória de crescimento econômico após o crescimento de 3% em 2022, baixo para o padrão histórico. No segundo semestre, o país enfrenta crise no setor imobiliário e a descrença com a continuidade do processo de retomada do crescimento, devido aos dados de confiança do consumidor, deflação do produtor e queda do valor das exportações, importações e dos investimentos privados. Entre junho e setembro, a expectativa do PIB chinês para 2023 passou de 5,1% para 4,9% e de 4,3% para 4,1% em 2024, de acordo com o Itaú BBA.Como uma reação ao perigo de desaceleração, as autoridades adotaram medidas de expansão monetária para estimular a demanda doméstica, visando atingir a meta de crescimento planejada para o ano. Dados de agosto sugerem uma reação por parte da indústria e comércio, afastando um cenário mais pessimista.
Já a Europa enfrenta um processo de desinflação mais lento, tendendo a prolongar o período de contração monetária. Esse é o principal vetor de contenção de maior dinamismo no comércio internacional. A expectativa de crescimento do PIB para a região em 2023 passou de 0,6% em junho para 0,5% em setembro.
Na região do Mercosul, o foco de atenção é a economia da Argentina, que enfrenta o problema estrutural de balança de pagamentos, com o endividamento líquido em dólares norte-americanos, somado a um elemento conjuntural devido ao problema climático que afetou as exportações do complexo da soja e agravou a crise externa. Nesse contexto, as inevitáveis desvalorizações cambiais retroalimentam um processo de hiperinflação e descontentamento social em um ano eleitoral.
O Banco Mundial em seu relatório de Perspectivas Econômicas Globais revisou a previsão de crescimento global de 2023, já que os Estados Unidos, Europa e outras economias se mostraram mais resilientes do que o esperado. Entretanto, o cenário de altas taxas de juros (postura hawkish dos BCs) deve permanecer e exercer um forte impacto nos resultados de 2024, principalmente na redução de investimentos e condições de crédito mais restritivas. O PIB global real deve subir 2,1% 2023, resultado abaixo da taxa de crescimento de 2022 de 3,1%. Para 2024, a perspectiva é de um crescimento de 2,4%, desconsiderando o possível estresse bancário e uma grave crise de crédito que reduziria esta previsão para 1,3%. Ainda de acordo com o Banco Mundial, a inflação deve cair gradualmente à medida que o crescimento desacelera e a demanda por trabalho em muitas economias diminui, e os preços das commodities permanecem estáveis. Mas, o núcleo da inflação deve permanecer acima das metas dos bancos centrais em muitos países ao longo de 2024.
No cenário doméstico, era considerada uma desaceleração da atividade econômica brasileira para o ano de 2023 na comparação com o ano de 2022 como efeito do crescimento global tímido e os efeitos da política monetária restritiva global. O resultado estimado era um crescimento de 0,9%. Entretanto, passou-se a observar em 2023, um cenário positivo para as exportações: a queda do preço internacional das commodities não afetou o ritmo de exportações, que passaram a apresentar expressivo aumento nas quantidades vendidas e sua participação frente ao mercado mundial, principalmente o petróleo e a soja, que supriram a demanda que antes era atendida por outros concorrentes internacionais. De acordo com o Itaú BBA, a estimativa do PIB de 2023 é de 2,9% e de 2024 de 1,5%. Para o Boletim Focus, a mediana para o PIB de 2023 é de 2,89%. Para 2024, 1,5%; para 2025, 1,95%; e para 2026 2%.
Além disso, a demanda interna também teve expansão, considerando o aumento de renda disponível por conta da elevação do salário-mínimo e pela continuidade dos programas de transferência de renda, aumentando a participação do consumo das famílias no PIB. Já para 2024, espera-se um aumento marginal no consumo das famílias 1,6%. O ICC/FGV avançou pelo quarto mês consecutivo. Em agosto, a alta foi de 2 pontos para 96,8 pontos, o maior nível desde fevereiro de 2014 (97 pontos). Em médias móveis trimestrais, o índice subiu 2,9 pontos, a quinta alta consecutiva, para 94,6 pontos. Este aumento da confiança do consumidor é resultado direto da redução na taxa de desemprego, passando de 8,7% no trimestre de julho, agosto e setembro de 2022 para 8% no mesmo período de 2023, de acordo com os dados da PNAD Contínua (IBGE) e dos programas de redução da inadimplência, como o Programa Desenrola Brasil. Estima-se que o desemprego se mantenha em 8% em 2024.
Todavia, deve-se notar o desempenho da arrecadação tributária, que, apesar do ritmo de crescimento, sofreu queda, apresentando déficit primário de R$ 26,35 bilhões em agosto de 2023. No acumulado dos oito primeiros meses do ano, foi apurado déficit primário de R$ 104,59 bilhões. A principal incerteza ainda recaí sobre a política fiscal, principalmente por conta da troca da âncora fiscal, que passou do “Teto de Gastos” (EC 95/2016) para o “Novo Arcabouço Fiscal” (PLP 93/2023), e como o atual governo irá cumprir o novo regime que condiciona maiores gastos do governo ao cumprimento de metas de resultado primário, buscando conter o endividamento e criando condições para a redução de juros e garantia de crescimento econômico. O Novo Arcabouço estabelece uma meta primária que funciona como uma banda flutuante entre -0,25% e +0,25% do

crescimento real da economia no ano anterior. Pela LDO 2024, as metas para 2024, 2025 e 2026 serão, respectivamente, 0%, 0,5% e 1% do PIB, com banda de 0,25%. A aprovação e implementação das medidas de recomposição das receitas é fundamental para o sucesso do arcabouço fiscal e da trajetória prometida de convergência do resultado primário. Nesse contexto, o Itaú BBA estimou déficits primários de 1% do PIB em 2023 e de 0,8% do PIB em 2024 e dívida bruta em 75% e 78% do PIB para esses anos, respectivamente.

Em meio a desconfianças no mercado sobre cumprimento da meta fiscal zero do governo federal em 2024, o Boletim Focus mostrou uma leve redução no déficit primário esperado para 2024 após a apresentação pelo governo do projeto de lei orçamentária do ano que vem e das medidas de arrecadação extra para buscar o resultado primário neutro ao Congresso. O Ministério da Fazenda espera arrecadar R$ 168 bilhões em medidas extras. A estimativa para o indicador que mede a relação entre a dívida líquida do setor público e o PIB em 2024 se manteve em 63,95%, de 64% há quatro semanas. Para este ano, a estimativa para a dívida líquida variou de 60,60% para 60,45%. Há quatro semanas, a expectativa era de 60,60% do PIB. O Ministério da Fazenda sustenta que deve entregar um resultado deficitário de 1% do PIB em 2023, ou menor.

Esta incerteza é um dos fatores que prejudica o nível de confiança empresarial e de investimentos na economia. No mês de setembro, o ICE/FGV caiu 0,7 ponto para 94,1 pontos. Com a queda, o índice registra o quarto mês consecutivo em uma faixa de confiança moderadamente baixa, entre 94 e 95 pontos.

O IBC-Br divulgado em setembro, refletindo o resultado de julho, apontou crescimento de 0,44% da atividade econômica na comparação com junho.

Na parte financeira, a queda do fluxo de investimentos diretos líquidos no país de 2023 foi compensada pelo aumento dos investimentos em carteira. No acumulado em 12 meses até agosto, o saldo da conta de investimentos diretos no país é de US$ 65,9 bilhões (ante US$ 71,7 bilhões no mesmo período do ano anterior), superior aos observados no período pré-pandemia. Já os investimentos em carteira somaram ingressos líquidos de US$ 11,3 bilhões no acumulado em 12 meses terminados em agosto de 2023, perante um saldo igual a zero em agosto de 2022, nessa base de comparação.

O diferencial de juros interno em relação ao externo é um elemento importante de atração em ativos domésticos, bem como a relação risco-país. Esse diferencial começou a diminuir a partir do início de agosto, com a decisão do Copom de reduzir a taxa Selic em 0,5% associada ao anúncio de mais reduções nesse ritmo. Já o risco soberano do país calculado pela Fitch Rating, está em BB, pela S&P, a nota é BB- e a Moody's avalia o risco de crédito como Ba2, todas dentro do grau especulativo, mas que vem apresentando uma melhora ano a ano.

A respeito da política monetária, as estimativas do Boletim Focus continuam acima da meta. Para 2023, apesar da baixa observada, a mediana supera o teto da meta (4,75%) e indica estouro do objetivo a ser perseguido pelo BC pelo terceiro ano consecutivo, depois de 2021 e 2022. Os fatores que levaram a inflação em 2022 a ultrapassar o limite superior de tolerância foram: I) a inércia inflacionária; II) a elevação dos preços de commodities, sobretudo petróleo; III) os desequilíbrios entre demanda e oferta de insumos e gargalos nas cadeias produtivas globais; IV) os choques em preços de alimentação afetados por questões climáticas; e V) a retomada na demanda de serviços e no emprego, reflexo da redução de casos de Covid-19 e do aumento da mobilidade. Por sua vez, as razões que agiram no sentido contrário, reduzindo o desvio da inflação em relação à meta, foram: I) a redução na tributação sobre combustíveis, energia elétrica e telecomunicações; II) o comportamento da bandeira de energia elétrica, que passou de escassez hídrica para bandeira verde; III) a apreciação cambial; e IV) a permanência do hiato do produto no campo negativo.

Para o final de 2023, a projeção é de 4,9%. Nos outros anos, as expectativas estão dentro do intervalo, mas superam o alvo central de 3%. Em agosto, o BCB divulgou projeção de 3,4% para o IPCA de 2024, a mesma taxa da reunião anterior. Para 2025, ficou em 3%. O efeito inercial da inflação, bem como o efeito sobre o prêmio de risco e a taxa de câmbio das incertezas relacionadas à sustentabilidade da trajetória da dívida pública (em um cenário de estímulos fiscais e indefinição quanto ao desenho do novo arcabouço fiscal), pode estar contribuindo para a manutenção das expectativas em patamares mais elevados.

A expectativa para taxa Selic no fim de 2023 foi mantida entre 11,5% e 11,75%. A expectativa segue a sinalização dada pelo Copom de continuidade do ritmo de corte de juro em 0,5%, inaugurando o ciclo de queda dos juros brasileiro, conforme trajetórias descendentes observada em níveis pré-pandemia. Em setembro, o juro básico da economia está em 13,25%. Para 2024 a mediana se manteve em 9%. Para 2025 e 2026 as expectativas continuam em 8,5%.

O cenário esperado para o câmbio brasileiro também melhorou e a estimativa para este ano passou de R$ 5,00 para R$ 4,95. Para 2024, a mediana passou de R$ 5,02 para R$ 5,00.

De acordo com o último Boletim Focus (29/09/2023) observa-se realmente que as expectativas inflacionárias retomaram a trajetória de baixa. A projeção para a inflação oficial em 2023 cedeu está em 4,86%. Um mês antes, a mediana era de 4,92%. Para 2024, foco da política monetária, a projeção está em 3,87%. Para 2025, que tem peso minoritário nas decisões do Copom, a projeção continuou em 3,5%, repetindo a mediana de quatro semanas antes. No horizonte mais longo, de 2026, também houve manutenção da estimativa em 3,5%, como há um mês.

2023--

Parâmetros	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento Semanal	
IPCA (variação %)	4,92	4,86	4,86	=	(2)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	2,56	2,92	2,92	=	(1)
Câmbio (R$/US$)	4,98	4,95	4,95	=	(2)
Selic (% a.a)	11,75	11,75	11,75	=	(8)
IGP-M (variação %)	-3,56	-3,75	-3,69	↑	(1)
IPCA Administrados (variação %)	10,02	10,22	10,23	↑	(10)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-43,00	-43,30	-43,30	=	(1)
Balança Comercial (US$ bilhões)	72,35	73,00	72,10	↓	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	80,00	80,00	80,00	=	(11)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	60,45	60,40	60,50	↑	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	-1,00	-1,00	-1,10	↓	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-7,45	-7,40	-7,40	=	(3)

2024

Parâmetros	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento Semanal	
IPCA (variação %)	3,88	3,86	3,87	↑	(1)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	1,32	1,50	1,50	=	(2)
Câmbio (R$/US$)	5,00	5,00	5,02	↑	(1)
Selic (% a.a)	9,00	9,00	9,00	=	(8)
IGP-M (variação %)	4,00	3,96	3,96	=	(1)
IPCA Administrados (variação %)	4,28	4,34	4,31	↓	(1)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-50,20	-51,30	-51,35	↓	(2)
Balança Comercial (US$ bilhões)	60,00	60,95	60,95	=	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	80,00	80,00	80,00	=	(35)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	63,95	63,80	63,90	↑	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	-0,71	-0,80	-0,75	↑	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,80	-6,59	-6,57	↑	(1)

Os números acima consideraram o Boletim Focus de 29 de setembro de 2026. Ainda de acordo com a divulgação dos dados do Boletim Focus e estendendo a série histórica de 08/01/2021 a 29/09/2023, consideram-se as seguintes expectativas dos demais agentes do mercado para 2023 e 2024:

INSTITUIÇÃO FISCAL INDEPENDENTES – IFI		
	2023	**2024**
PIB	0,90%	1,60%
IPCA	4,70%	5,30%
SELIC	11,50%	9,00%

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA		
	2023	**2024**
PIB	3,30%	2,00%
IPCA	4,80%	N/E
SELIC	11,75%	9,00%

ITAÚ BBA		
	2023	**2024**
PIB	2,90%	1,80%
IPCA	4,90%	4,10%
SELIC	11,50%	9,00%

BANCO MUNDIAL		
	2023	**2024**
PIB	2,60%	1,30%

BANCO CENTRAL DO BRASIL – BCB		
	2023	**2024**
PIB	2,90%	1,80%
IPCA	5,00%	3,50%
SELIC	11,75%	9,00%

BOLETIM FOCUS DO BANCO CENTRAL – 29/09/2023		
	2023	**2024**
PIB	2,92%	4,50%
IPCA	4,86%	3,87%
SELIC	11,75%	9,00%

Com 64,13% de certeza, o IPCA em 2024 tende a seguir uma trajetória assimétrica para baixo. A expectativa é de 3,80% considerando o impacto inercial baixista.

Com 98,97% de certeza, a SELIC em 2024 deve seguir sua trajetória de queda, seguindo para a previsão de 9%, confirmando o fim do aperto monetário. A expectativa é de corte de 0,5% a cada Reunião do Copom.

No gráfico do IPCA contra SELIC, verifica-se que há controle inflacionário, todavia, fora da meta estabelecida pelo Copom em 2023.

Com 66,74% de certeza, após uma reversão de cenário sobre a desaceleração do PIB em 2023, estima-se um crescimento de 1,63% em 2024 frente as condições da demanda global.

Com 36,10% de certeza, deverá ocorrer a manutenção da taxa de câmbio em R$ 5,25 para 2024. Trata-se de uma variável bastante volátil e que enfrenta um cenário global desafiador, sendo provável afirmar um aumento na paridade Real/Dólar para 2023 em torno de R$ 5,00.
De modo sintético, seguem as projeções para as variáveis PIB, IPCA e SELIC da Infinity Consultoria:

INFINITY		
	2023	**2024**
PIB	2,80%	1,63%
IPCA	4,95%	3,80%
SELIC	11,63%	9,00%

A manutenção e ou alterações dos resultados projetados acima, dependerá dos resultados dos choques globais, principalmente dos EUA e suas futuras eleições presidenciais em 2024, do valor das commodities e a manutenção da Guerra entre Rússia e Ucrânia, o mercado chinês, e do resultado da Europa que puxa para baixo os resultados globais. Com o início da redução de juros globais, isso acarretará novos resultados de risco-país, podendo atualmente o Brasil se beneficiar de sua condição, ainda que em grau especulativo. No cenário interno, a principal preocupação continua sendo o cenário fiscal, buscando o equilíbrio e transparência orçamentária diante da nova âncora fiscal e suas metas, bem como o tripé macroeconômico e a autonomia do Banco Central que são fundamentais para que a inflação seja reconduzida à meta.
Os principais riscos para um cenário pessimista são: uma nova pandemia, o colapso dos mercados globais, em especial, um cenário recessivo nos EUA, e o descontrole da situação fiscal brasileira. Já para o cenário otimista, espera-se a retomada controle das contas públicas, a recondução da inflação à meta, e a retomada do mercado e demanda global.

Índice de Referência por Segmento

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	**IPCA + Juros**
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard &Poors	Moody's	Fitch	SR Ratings	Austin Ratings	LF Rating
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

Para este tópico, em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui estabelecidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O mais usual a ser utilizado é o VaR (Value-at-Risk).
A principal intenção deste método de aferição é auxiliar no controle da volatilidade da cota dos Planos de Benefícios.

Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Risco de Liquidez

Existem duas classes deste risco. A primeira se refere a indisponibilidade de recursos para o pagamento de obrigações. Isto depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição dos títulos ou valores podem gerar um descasamento nos pagamentos.
Já a segunda sobre a possibilidade da redução da demanda de mercado para a compra/venda dos títulos e valores mobiliários contidos na carteira.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

Risco de desenquadramento

Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:
a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.
b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.
c) As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput. Nos casos de desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Diretoria Financeira deverá avaliar junto ao Comitê de Investimentos, o mais breve possível, as medidas de contingenciamento necessárias.

Enquadramento
Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

Limites de Alocação dos Recursos

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.

Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	70,00%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	10,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	4,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	5,00%	8,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	2,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	4,00%	6,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	7,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	

ALOCAÇÃO ESTRATEGICA PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	70,00%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	10,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	4,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	12,00%	15,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	2,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	8,00%	10,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	8,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	**100%**

Segmento de Renda Fixa

Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.
A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.
Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários.

Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de **30%** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Segmento de Investimentos no Exterior

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de **5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no** § 7 **Art.** 7.
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
Caso seja implantado por este RPPS, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a” do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a **5%** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado

O RPPS poderá manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o RPPS obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;
c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do RPPS;
d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo RPPS;
e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e
g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do RPPS os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do RPPS até seu respectivo resgate ou vencimento.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.
Política da Transparência

Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos, as informações contidas nos formulários APR, a composição da carteira de investimentos do RPPS, - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de

serviços, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas serão divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Plano de Contingência

O RPPS estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequar a carteira de investimento a legislação e normas desta Política de Investimentos:
Descumprimento dos limites da legislação vigente ou da Política de Investimentos: Regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos.

Excessiva exposição a riscos: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS percebam a existência de potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação do ajuste necessário.

Vedações

Estão vedados quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.
Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia, sendo que o prazo de validade compreenderá o **ano de 2024**.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

Campo Novo de Rondônia-RO, 05 de dezembro de 2023.

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo

GILMARIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê de Investimento

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho Fiscal

Os demais presentes na reunião assinam em lista anexa a esta Politica e Ata nº 012/2023 do Conselho Deliberativo lavrada em 05/12/2023.

POLÍTICA ANUAL DE
- INVESTIMENTO 2024

Campo Novo de Rondônia –RO ,05 de dezembro de 2023.

Sumário
1..... Introdução. 3
2..... Conselho Administrativo. 3
3..... Perfil do Investidor. 4
4..... Gestão Previdenciária. 5
5..... Critérios para a contratação de pessoas jurídicas. 6
6..... Validade. 7
7..... Meta de Rentabilidade dos Investimentos. 7
8..... Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos 10
9..... Melhores Praticas. 10
10... Cenário. 10
11... Índice de Referência por Segmento. 20
12... Rating de Gestão. 21
13... Gestão de Risco. 21
13.1. Risco de Mercado. 22
13.2. Risco de Crédito. 22
13.3. Risco de Liquidez. 22
13.4. Risco Sistêmico. 22
13.5. Risco de desenquadramento. 23

14... Enquadramento. 23
15... Limites de Alocação dos Recursos. 24
15.1. Segmento de Renda Fixa. 27
15.2. Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários 28
15.3. Segmento de Investimentos no Exterior. 28
15.4. Empréstimo Consignado. 28
15.5. Limites Gerais. 29
16... Política da Transparência. 32
17... Plano de Contingência. 32
18... Vedações. 33
19... Disposições Gerais. 33

Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como Portaria MTPS 1.467 de 02 de junho de 2022. O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprios de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2024, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.
O Artigo 4º da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, **antes do exercício a que se referir**, deverão definir a Política Anual de Aplicação dos Recursos **(PAI - Política Anual de Investimentos).**
A Política de Investimento é o documento que estabelece às diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos conferidos a entidade, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessária para complementar o equilíbrio entre os ativos e passivos do plano de Benefícios.
O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.
Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

Conselho Administrativo

De acordo com a Lei n° 839/2019, artigo 72, § 4º, o conselho tem mandato de 4(quatro) anos e é composto por 7(sete) membros titulares e respectivos suplentes.
Sendo competência de o Conselho Deliberativo aprovar os objetivos, diretrizes e preceitos da política de gestão dos recursos, bem como decidir sobre a política anual de investimento do RPPS.

Perfil do Investidor

A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissional se apresentarem cumulativamente:

Qualificado:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação.
II - montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Profissional:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando atendidos todos os requisitos descritos acima. Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.
A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.
O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de **2024** está classificado como Investidor Comum.

Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	R$ 59.417.614,01 (11/2023)
Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP	23/12/2023
Comitê de Investimentos	Ato Normativo Portaria nº 301-2022
Adesão ao Pró-Gestão	25/11/2022
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	Nível I
Vencimento da Certificação	
Categoria de Investidor	Investidor comum

Gestão Previdenciária

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos.
A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com a Portaria MPS nº 1.467/2022 e alterações, poderá ser própria, o ou seja, realizando diretamente, a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política.
A estratégia de alocação dos recursos do RPPS ficará restrita aos produtos vinculados a carteira ANBIMA. Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimento descrita estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.
As diretrizes da entidade para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.

Ainda, serão executadas e observadas, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípuo da busca permanente da diversificação e, consequentemente, diluição de riscos.
O credenciamento das instituições terá prazo de 24 meses. A possibilidade de credenciamento de instituições financeiras não obriga o RPPS a aporta recursos.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS
Critérios para a contratação de pessoas jurídicas

O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:

Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.
Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
Confirmação se a instituição adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;
Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.
Validade

A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2024 até dezembro de 2024**.
Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.
Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

A Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) na Política de Investimento do exercício de 2023 deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão uma metodologia chamada Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculada sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022. Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de **2024**, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.
Conforme Portaria MTP 3.289 de 23 de agosto de 2023, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2024 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 4º.--
Art. 4° da portaria 3.289/2023

Pontos da duração do passivo (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.) para as avaliações atuariais dos RPPS dos seguintes exercícios:	
	2023	2024
1,00	2,09	2,72
1,50	2,48	3,04
2,00	2,86	3,32
2,50	3,17	3,54
3,00	3,41	3,71
3,50	3,60	3,85
4,00	3,75	3,97
4,50	3,87	4,07
5,00	3,96	4,15
5,50	4,05	4,22
6,00	4,12	4,29
6,50	4,18	4,34
7,00	4,23	4,39
7,50	4,28	4,44
8,00	4,33	4,48
8,50	4,36	4,52
9,00	4,40	4,55
9,50	4,43	4,58
10,00	4,46	4,61
10,50	4,49	4,64
11,00	4,51	4,66
11,50	4,53	4,68
12,00	4,56	4,71
12,50	4,58	4,73
13,00	4,59	4,75
13,50	4,61	4,76
14,00	4,63	4,78
14,50	4,64	4,79
15,00	4,66	4,81
15,50	4,67	4,82
16,00	4,68	4,84
16,50	4,70	4,85
17,00	4,71	4,86
17,50	4,72	4,87
18,00	4,73	4,88
18,50	4,74	4,89
19,00	4,75	4,90
19,50	4,76	4,91

20,00	4,76	4,92
20,50 a 21,00	4,77	4,93
21,50	4,79	4,94
22,00	4,79	4,95
22,50	4,80	4,96
23,00	4,81	4,96
23,50 a 24,00	4,81	4,97
24,50	4,82	4,98
25,00	4,83	4,99
25,50	4,83	4,99
26,00 a 28,00	4,84	5,00
28,50 a 29,50	4,86	5,02
30,00 a 30,50	4,87	5,03
31,00 a 33,50	4,88	5,04
34,00 ou mais	4,90	5,10

Acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.
Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o **exercício de 2024** a taxa **4,91% (quatro vírgula noventa e um pontos percentuais) somado a inflação - IPCA.**
Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2024, conforme quadro a seguir:

META DE RENTABILIDADE 2024	
ÍNDICE DE REFERÊNCIA (IPCA)	3,88%
TAXA DE JUROS RETORNO ESPERADA	4,91%
RENTABILIDADE ESPERADA	8,98%

RENTABILIDADE ESPERADA POR SEGMENTO	
RENDA FIXA	8,98%
RENDA VARIÁVEL	8,98%
ESTRUTURADO	8,98%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	8,98%

Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS. Deste modo, a construção da carteira visa a compartilhar a alocação em ativos com fluxos de pagamentos compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.
A precificação dos ativos que trata o inciso V, do Art. 4° da Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.

Melhores Práticas

Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados.
Entretanto, os RPPS que não alcançarem os níveis de governança previstos na Resolução CMN 4.963/21 no § 7º subordinam-se aos limites padrão.
Cenário

No cenário internacional, o curso da economia global tem uma perspectiva de melhora, frente ao início das previsões em 2023, apesar do ciclo de aperto monetário nas economias ocidentais.
Nos Estados Unidos, o PIB cresceu 2,1% devido à expansão do consumo das famílias, do investimento privado e dos gastos do governo, contrapondo-se à contribuição negativa das exportações. O período de elevação da taxa de juros básica por parte do Federal Reserve afetou os investimentos residenciais, tipicamente sensíveis a variações das taxas de juros. Contudo, os efeitos da contração monetária, em parte, foram neutralizados pela atuação do Estado. O aumento de gastos públicos com investimentos e consumo nos últimos quatro trimestres (segundo dados do Bureau of Economic Analysis) contribuiu positivamente para a variação anualizada do PIB segundo a ótica da demanda com 0,6%. Além da atuação da política fiscal expansionista, medidas como o Inflation Reduction Act, que incentivou a produção de energia renovável e veículos elétricos, e a lei dos chips, que fomentou o investimento em semicondutores, foram adotadas. Em setembro, o mercado, que tem subestimado a trajetória do PIB, reviu sua expectativa de 2023 para uma elevação de 2% e de e de 0,8% para 1,2% em 2024, de acordo com a Bloomberg e o Itaú BBA. Até o momento, há contrariedade de um cenário recessivo para a economia americana.
A China experimentou taxas interanuais elevadas de crescimento econômico (4,5% e 6,3% nos primeiro e segundo trimestre do ano), devido ao efeito da reabertura econômica, retomando uma trajetória de crescimento econômico após o crescimento de 3% em 2022, baixo para o padrão histórico. No segundo semestre, o país enfrenta crise no setor imobiliário e a descrença com a continuidade do processo de retomada do crescimento, devido aos dados de confiança do consumidor, deflação do produtor e queda do valor das exportações, importações e dos investimentos privados. Entre junho e setembro, a expectativa do PIB chinês para 2023 passou de 5,1% para 4,9% e de 4,3% para 4,1% em 2024, de acordo com o Itaú BBA.Como uma reação ao perigo de desaceleração, as autoridades adotaram medidas de expansão monetária para estimular a demanda doméstica, visando atingir a meta de crescimento planejada para o ano. Dados de agosto sugerem uma reação por parte da indústria e comércio, afastando um cenário mais pessimista.
Já a Europa enfrenta um processo de desinflação mais lento, tendendo a prolongar o período de contração monetária. Esse é o principal vetor de contenção de maior dinamismo no comércio internacional. A expectativa de crescimento do PIB para a região em 2023 passou de 0,6% em junho para 0,5% em setembro.
Na região do Mercosul, o foco de atenção é a economia da Argentina, que enfrenta o problema estrutural de balança de pagamentos, com o endividamento líquido em dólares norte-americanos, somado a um elemento conjuntural devido ao problema climático que afetou as exportações do complexo da soja e agravou a crise externa. Nesse contexto, as inevitáveis desvalorizações cambiais retroalimentam um processo de hiperinflação e descontentamento social em um ano eleitoral.
O Banco Mundial em seu relatório de Perspectivas Econômicas Globais revisou a previsão de crescimento global de 2023, já que os Estados Unidos, Europa e outras economias se mostraram mais resilientes do que o esperado. Entretanto, o cenário de altas taxas de juros (postura hawkish dos BCs) deve permanecer e exercer um forte impacto nos resultados de 2024, principalmente na redução de investimentos e condições de crédito mais

restritivas. O PIB global real deve subir 2,1% 2023, resultado abaixo da taxa de crescimento de 2022 de 3,1%. Para 2024, a perspectiva é de um crescimento de 2,4%, desconsiderando o possível estresse bancário e uma grave crise de crédito que reduziria esta previsão para 1,3%. Ainda de acordo com o Banco Mundial, a inflação deve cair gradualmente à medida que o crescimento desacelera e a demanda por trabalho em muitas economias diminui, e os preços das commodities permanecem estáveis. Mas, o núcleo da inflação deve permanecer acima das metas dos bancos centrais em muitos países ao longo de 2024.

No cenário doméstico, era considerada uma desaceleração da atividade econômica brasileira para o ano de 2023 na comparação com o ano de 2022 como efeito do crescimento global tímido e os efeitos da política monetária restritiva global. O resultado estimado era um crescimento de 0,9%. Entretanto, passou-se a observar em 2023, um cenário positivo para as exportações: a queda do preço internacional das commodities não afetou o ritmo de exportações, que passaram a apresentar expressivo aumento nas quantidades vendidas e sua participação frente ao mercado mundial, principalmente o petróleo e a soja, que supriram a demanda que antes era atendida por outros concorrentes internacionais. De acordo com o Itaú BBA, a estimativa do PIB de 2023 é de 2,9% e de 2024 de 1,5%. Para o Boletim Focus, a mediana para o PIB de 2023 é de 2,89%. Para 2024, 1,5%; para 2025, 1,95%; e para 2026 2%.

Além disso, a demanda interna também teve expansão, considerando o aumento de renda disponível por conta da elevação do salário-mínimo e pela continuidade dos programas de transferência de renda, aumentando a participação do consumo das famílias no PIB. Já para 2024, espera-se um aumento marginal no consumo das famílias 1,6%. O ICC/FGV avançou pelo quarto mês consecutivo. Em agosto, a alta foi de 2 pontos para 96,8 pontos, o maior nível desde fevereiro de 2014 (97 pontos). Em médias móveis trimestrais, o índice subiu 2,9 pontos, a quinta alta consecutiva, para 94,6 pontos. Este aumento da confiança do consumidor é resultado direto da redução na taxa de desemprego, passando de 8,7% no trimestre de julho, agosto e setembro de 2022 para 8% no mesmo período de 2023, de acordo com os dados da PNAD Contínua (IBGE) e dos programas de redução da inadimplência, como o Programa Desenrola Brasil. Estima-se que o desemprego se mantenha em 8% em 2024.

Todavia, deve-se notar o desempenho da arrecadação tributária, que, apesar do ritmo de crescimento, sofreu queda, apresentando déficit primário de R$ 26,35 bilhões em agosto de 2023. No acumulado dos oito primeiros meses do ano, foi apurado déficit primário de R$ 104,59 bilhões. A principal incerteza ainda recaí sobre a política fiscal, principalmente por conta da troca da âncora fiscal, que passou do “Teto de Gastos” (EC 95/2016) para o “Novo Arcabouço Fiscal” (PLP 93/2023), e como o atual governo irá cumprir o novo regime que condiciona maiores gastos do governo ao cumprimento de metas de resultado primário, buscando conter o endividamento e criando condições para a redução de juros e garantia de crescimento econômico. O Novo Arcabouço estabelece uma meta primária que funciona como uma banda flutuante entre -0,25% e +0,25% do crescimento real da economia no ano anterior. Pela LDO 2024, as metas para 2024, 2025 e 2026 serão, respectivamente, 0%, 0,5% e 1% do PIB, com banda de 0,25%. A aprovação e implementação das medidas de recomposição das receitas é fundamental para o sucesso do arcabouço fiscal e da trajetória prometida de convergência do resultado primário. Nesse contexto, o Itaú BBA estimou déficits primários de 1% do PIB em 2023 e de 0,8% do PIB em 2024 e dívida bruta em 75% e 78% do PIB para esses anos, respectivamente.

Em meio a desconfianças no mercado sobre cumprimento da meta fiscal zero do governo federal em 2024, o Boletim Focus mostrou uma leve redução no déficit primário esperado para 2024 após a apresentação pelo governo do projeto de lei orçamentária do ano que vem e das medidas de arrecadação extra para buscar o resultado primário neutro ao Congresso. O Ministério da Fazenda espera arrecadar R$ 168 bilhões em medidas extras. A estimativa para o indicador que mede a relação entre a dívida líquida do setor público e o PIB em 2024 se manteve em 63,95%, de 64% há quatro semanas. Para este ano, a estimativa para a dívida líquida variou de 60,60% para 60,45%. Há quatro semanas, a expectativa era de 60,60% do PIB. O Ministério da Fazenda sustenta que deve entregar um resultado deficitário de 1% do PIB em 2023, ou menor.

Esta incerteza é um dos fatores que prejudica o nível de confiança empresarial e de investimentos na economia. No mês de setembro, o ICE/FGV caiu 0,7 ponto para 94,1 pontos. Com a queda, o índice registra o quarto mês consecutivo em uma faixa de confiança moderadamente baixa, entre 94 e 95 pontos.

O IBC-Br divulgado em setembro, refletindo o resultado de julho, apontou crescimento de 0,44% da atividade econômica na comparação com junho.

Na parte financeira, a queda do fluxo de investimentos diretos líquidos no país de 2023 foi compensada pelo aumento dos investimentos em carteira. No acumulado em 12 meses até agosto, o saldo da conta de investimentos diretos no país é de US$ 65,9 bilhões (ante US$ 71,7 bilhões no mesmo período do ano anterior), superior aos observados no período pré-pandemia. Já os investimentos em carteira somaram ingressos líquidos de US$ 11,3 bilhões no acumulado em 12 meses terminados em agosto de 2023, perante um saldo igual a zero em agosto de 2022, nessa base de comparação.

O diferencial de juros interno em relação ao externo é um elemento importante de atração em ativos domésticos, bem como a relação risco-país. Esse diferencial começou a diminuir a partir do início de agosto, com a decisão do Copom de reduzir a taxa Selic em 0,5% associada ao anúncio de mais reduções nesse ritmo. Já o risco soberano do país calculado pela Fitch Rating, está em BB, pela S&P, a nota é BB- e a Moody’s avalia o risco de crédito como Ba2, todas dentro do grau especulativo, mas que vem apresentando uma melhora ano a ano.

A respeito da política monetária, as estimativas do Boletim Focus continuam acima da meta. Para 2023, apesar da baixa observada, a mediana supera o teto da meta (4,75%) e indica estouro do objetivo a ser perseguido pelo BC pelo terceiro ano consecutivo, depois de 2021 e 2022. Os fatores que levaram a inflação em 2022 a ultrapassar o limite superior de tolerância foram: I) a inércia inflacionária; II) a elevação dos preços de commodities, sobretudo petróleo; III) os desequilíbrios entre demanda e oferta de insumos e gargalos nas cadeias produtivas globais; IV) os choques em preços de alimentação afetados por questões climáticas; e V) a retomada na demanda de serviços e no emprego, reflexo da redução de casos de Covid-19 e do aumento da mobilidade. Por sua vez, as razões que agiram no sentido contrário, reduzindo o desvio da inflação em relação à meta, foram: I) a redução na tributação sobre combustíveis, energia elétrica e telecomunicações; II) o comportamento da bandeira de energia elétrica, que passou de escassez hídrica para bandeira verde; III) a apreciação cambial; e IV) a permanência do hiato do produto no campo negativo.

Para o final de 2023, a projeção é de 4,9%. Nos outros anos, as expectativas estão dentro do intervalo, mas superam o alvo central de 3%. Em agosto, o BCB divulgou projeção de 3,4% para o IPCA de 2024, a mesma taxa da reunião anterior. Para 2025, ficou em 3%. O efeito inercial da inflação, bem como o efeito sobre o prêmio de risco e a taxa de câmbio das incertezas relacionadas à sustentabilidade da trajetória da dívida pública (em um cenário de estímulos fiscais e indefinição quanto ao desenho do novo arcabouço fiscal), pode estar contribuindo para a manutenção das expectativas em patamares mais elevados.

A expectativa para taxa Selic no fim de 2023 foi mantida entre 11,5% e 11,75%. A expectativa segue a sinalização dada pelo Copom de continuidade do ritmo de corte de juro em 0,5%, inaugurando o ciclo de queda dos juros brasileiro, conforme trajetórias descendentes observada em níveis pré-pandemia. Em setembro, o juro básico da economia está em 13,25%. Para 2024 a mediana se manteve em 9%. Para 2025 e 2026 as expectativas continuam em 8,5%.

O cenário esperado para o câmbio brasileiro também melhorou e a estimativa para este ano passou de R$ 5,00 para R$ 4,95. Para 2024, a mediana passou de R$ 5,02 para R$ 5,00.

De acordo com o último Boletim Focus (29/09/2023) observa-se realmente que as expectativas inflacionárias retomaram a trajetória de baixa. A projeção para a inflação oficial em 2023 cedeu está em 4,86%. Um mês antes, a mediana era de 4,92%. Para 2024, foco da política monetária, a projeção está em 3,87%. Para 2025, que tem peso minoritário nas decisões do Copom, a projeção continuou em 3,5%, repetindo a mediana de quatro semanas antes. No horizonte mais longo, de 2026, também houve manutenção da estimativa em 3,5%, como há um mês.

2023--

Parâmetros	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento Semanal	
IPCA (variação %)	4,92	4,86	4,86	=	(2)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	2,56	2,92	2,92	=	(1)

Câmbio (R$/US$)	4,98	4,95	4,95	=	(2)
Selic (% a.a)	11,75	11,75	11,75	=	(8)
IGP-M (variação %)	-3,56	-3,75	-3,69	↑	(1)
IPCA Administrados (variação %)	10,02	10,22	10,23	↑	(10)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-43,00	-43,30	-43,30	=	(1)
Balança Comercial (US$ bilhões)	72,35	73,00	72,10	↓	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	80,00	80,00	80,00	=	(11)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	60,45	60,40	60,50	↑	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	-1,00	-1,00	-1,10	↓	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-7,45	-7,40	-7,40	=	(3)

2024					
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**	
IPCA (variação %)	3,88	3,86	3,87	↑	(1)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	1,32	1,50	1,50	=	(2)
Câmbio (R$/US$)	5,00	5,00	5,02	↑	(1)
Selic (% a.a)	9,00	9,00	9,00	=	(8)
IGP-M (variação %)	4,00	3,96	3,96	=	(1)
IPCA Administrados (variação %)	4,28	4,34	4,31	↓	(1)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-50,20	-51,30	-51,35	↓	(2)
Balança Comercial (US$ bilhões)	60,00	60,95	60,95	=	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	80,00	80,00	80,00	=	(35)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	63,95	63,80	63,90	↑	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	-0,71	-0,80	-0,75	↑	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,80	-6,59	-6,57	↑	(1)

Os números acima consideraram o Boletim Focus de 29 de setembro de 2026. Ainda de acordo com a divulgação dos dados do Boletim Focus e estendendo a série histórica de 08/01/2021 a 29/09/2023, consideram-se as seguintes expectativas dos demais agentes do mercado para 2023 e 2024:

INSTITUIÇÃO FISCAL INDEPENDENTES – IFI		
	2023	**2024**
PIB	0,90%	1,60%
IPCA	4,70%	5,30%
SELIC	11,50%	9,00%

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA		
	2023	**2024**
PIB	3,30%	2,00%
IPCA	4,80%	N/E
SELIC	11,75%	9,00%

ITAÚ BBA		
	2023	**2024**
PIB	2,90%	1,80%
IPCA	4,90%	4,10%
SELIC	11,50%	9,00%

BANCO MUNDIAL		
	2023	**2024**
PIB	2,60%	1,30%

BANCO CENTRAL DO BRASIL – BCB		
	2023	**2024**
PIB	2,90%	1,80%
IPCA	5,00%	3,50%
SELIC	11,75%	9,00%

BOLETIM FOCUS DO BANCO CENTRAL – 29/09/2023		
	2023	**2024**
PIB	2,92%	4,50%
IPCA	4,86%	3,87%
SELIC	11,75%	9,00%

Com 64,13% de certeza, o IPCA em 2024 tende a seguir uma trajetória assimétrica para baixo. A expectativa é de 3,80% considerando o impacto inercial baixista.

Com 98,97% de certeza, a SELIC em 2024 deve seguir sua trajetória de queda, seguindo para a previsão de 9%, confirmando o fim do aperto monetário. A expectativa é de corte de 0,5% a cada Reunião do Copom.

No gráfico do IPCA contra SELIC, verifica-se que há controle inflacionário, todavia, fora da meta estabelecida pelo Copom em 2023.

Com 66,74% de certeza, após uma reversão de cenário sobre a desaceleração do PIB em 2023, estima-se um crescimento de 1,63% em 2024 frente as condições da demanda global.

Com 36,10% de certeza, deverá ocorrer a manutenção da taxa de câmbio em R$ 5,25 para 2024. Trata-se de uma variável bastante volátil e que enfrenta um cenário global desafiador, sendo provável afirmar um aumento na paridade Real/Dólar para 2023 em torno de R$ 5,00.
De modo sintético, seguem as projeções para as variáveis PIB, IPCA e SELIC da Infinity Consultoria:

INFINITY		
	2023	**2024**
PIB	2,80%	1,63%

IPCA	4,95%	3,80%
SELIC	11,63%	9,00%

A manutenção e ou alterações dos resultados projetados acima, dependerá dos resultados dos choques globais, principalmente dos EUA e suas futuras eleições presidenciais em 2024, do valor das commodities e a manutenção da Guerra entre Rússia e Ucrânia, o mercado chinês, e do resultado da Europa que puxa para baixo os resultados globais. Com o início da redução de juros globais, isso acarretará novos resultados de risco-país, podendo atualmente o Brasil se beneficiar de sua condição, ainda que em grau especulativo. No cenário interno, a principal preocupação continua sendo o cenário fiscal, buscando o equilíbrio e transparência orçamentária diante da nova âncora fiscal e suas metas, bem como o tripé macroeconômico e a autonomia do Banco Central que são fundamentais para que a inflação seja reconduzida à meta.
Os principais riscos para um cenário pessimista são: uma nova pandemia, o colapso dos mercados globais, em especial, um cenário recessivo nos EUA, e o descontrole da situação fiscal brasileira. Já para o cenário otimista, espera-se a retomada controle das contas públicas, a recondução da inflação à meta, e a retomada do mercado e demanda global.

Índice de Referência por Segmento

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	**IPCA + Juros**
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard &Poors	**Moody's**	**Fitch**	**SR Ratings**	**Austin Ratings**	**LF Rating**
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

Para este tópico, em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui estabelecidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O mais usual a ser utilizado é o VaR (Value-at-Risk).
A principal intenção deste método de aferição é auxiliar no controle da volatilidade da cota dos Planos de Benefícios.

Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Risco de Liquidez

Existem duas classes deste risco. A primeira se refere a indisponibilidade de recursos para o pagamento de obrigações. Isto depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição dos títulos ou valores podem gerar um descasamento nos pagamentos.
Já a segunda sobre a possibilidade da redução da demanda de mercado para a compra/venda dos títulos e valores mobiliários contidos na carteira.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

Risco de desenquadramento

Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:
a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.
b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.
c) As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput. Nos casos de desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Diretoria Financeira deverá avaliar junto ao Comitê de Investimentos, o mais breve possível, as medidas de contingenciamento necessárias.

Enquadramento
Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

Limites de Alocação dos Recursos

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	70,00%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	10,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	4,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	5,00%	8,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	2,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	4,00%	6,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	7,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	
ALOCAÇÃO ESTRATEGICA PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	70,00%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	10,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	4,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	12,00%	15,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	2,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	8,00%	10,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	8,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	**100%**

Segmento de Renda Fixa

Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.

A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.
Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários.

Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de **30%** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Segmento de Investimentos no Exterior

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de **5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no** § 7 **Art.** 7.
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
Caso seja implantado por este RPPS, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a” do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a **5%** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado

O RPPS poderá manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o RPPS obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;
c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do RPPS;

d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo RPPS;
e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e
g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do RPPS os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do RPPS até seu respectivo resgate ou vencimento.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.
Política da Transparência

Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos, as informações contidas nos formulários APR, a composição da carteira de investimentos do RPPS, - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas serão divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Plano de Contingência

O RPPS estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequar a carteira de investimento a legislação e normas desta Política de Investimentos:
Descumprimento dos limites da legislação vigente ou da Política de Investimentos: Regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos.

Excessiva exposição a riscos: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS percebam a existência de potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação do ajuste necessário.

Vedações

Estão vedados quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.
Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia, sendo que o prazo de validade compreenderá o **ano de 2024**.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

Campo Novo de Rondônia-RO, 05 de dezembro de 2023.

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo

GILMARIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê de Investimento

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho Fiscal

Os demais presentes na reunião assinam em lista anexa a esta Politica e Ata nº 012/2023 do Conselho Deliberativo lavrada em 05/12/2023.

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:6E0DC92C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – 2024

POLÍTICA ANUAL DEINVESTIMENTO 2024

Campo Novo de Rondônia –RO ,05 de dezembro de 2023.

Sumário
1..... Introdução. 3
2..... Conselho Administrativo. 3
3..... Perfil do Investidor. 4
4..... Gestão Previdenciária. 5
5..... Critérios para a contratação de pessoas jurídicas. 6
6..... Validade. 7
7..... Meta de Rentabilidade dos Investimentos. 7
8..... Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos 10
9..... Melhores Praticas. 10
10... Cenário. 10
11... Índice de Referência por Segmento. 20
12... Rating de Gestão. 21
13... Gestão de Risco. 21
13.1. Risco de Mercado. 22
13.2. Risco de Crédito. 22
13.3. Risco de Liquidez. 22
13.4. Risco Sistêmico. 22
13.5. Risco de desenquadramento. 23
14... Enquadramento. 23
15... Limites de Alocação dos Recursos. 24
15.1. Segmento de Renda Fixa. 27
15.2. Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários 28
15.3. Segmento de Investimentos no Exterior. 28
15.4. Empréstimo Consignado. 28
15.5. Limites Gerais. 29
16... Política da Transparência. 32
17... Plano de Contingência. 32
18... Vedações. 33
19... Disposições Gerais. 33

Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como Portaria MTPS 1.467 de 02 de junho de 2022. O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprios de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2024, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.
O Artigo 4º da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, **antes do exercício a que se referir**, deverão definir a Política Anual de Aplicação dos Recursos **(PAI - Política Anual de Investimentos).**
A Política de Investimento é o documento que estabelece às diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos conferidos a entidade, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessária para complementar o equilíbrio entre os ativos e passivos do plano de Benefícios.
O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.
Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.
Conselho Administrativo

De acordo com a Lei n° 839/2019, artigo 72, § 4º, o conselho tem mandato de 4(quatro) anos e é composto por 7(sete) membros titulares e respectivos suplentes.
Sendo competência de o Conselho Deliberativo aprovar os objetivos, diretrizes e preceitos da política de gestão dos recursos, bem como decidir sobre a política anual de investimento do RPPS.
Perfil do Investidor

A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissional se apresentarem cumulativamente:

Qualificado:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação.
II - montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Profissional:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação

II - montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando atendidos todos os requisitos descritos acima. Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.
A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.
O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de **2024** está classificado como Investidor Comum.

Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	R$ 59.417.614,01 (11/2023)
Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP	23/12/2023
Comitê de Investimentos	Ato Normativo Portaria nº 301-2022
Adesão ao Pró-Gestão	25/11/2022
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	Nível I
Vencimento da Certificação	
Categoria de Investidor	Investidor comum

Gestão Previdenciária

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos.
A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com a Portaria MPS nº 1.467/2022 e alterações, poderá ser própria, o ou seja, realizando diretamente, a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política.
A estratégia de alocação dos recursos do RPPS ficará restrita aos produtos vinculados a carteira ANBIMA. Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimento descrita estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.
As diretrizes da entidade para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.
Ainda, serão executadas e observadas, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípuo da busca permanente da diversificação e, consequentemente, diluição de riscos.
O credenciamento das instituições terá prazo de 24 meses. A possibilidade de credenciamento de instituições financeiras não obriga o RPPS a aporta recursos.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS
Critérios para a contratação de pessoas jurídicas

O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:

Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.
Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
Confirmação se a instituição adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;
Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.
Validade

A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2024 até dezembro de 2024**.
Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.
Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

A Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) na Política de Investimento do exercício de 2023 deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão uma metodologia chamada Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculada sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022. Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de **2024**, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.
Conforme Portaria MTP 3.289 de 23 de agosto de 2023, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2024 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 4º.--
Art. 4° da portaria 3.289/2023

Pontos da duração do passivo (em anos)	**Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.) para as avaliações atuariais dos RPPS dos seguintes exercícios:**	
	2023	**2024**
1,00	2,09	2,72
1,50	2,48	3,04

2,00	2,86	3,32
2,50	3,17	3,54
3,00	3,41	3,71
3,50	3,60	3,85
4,00	3,75	3,97
4,50	3,87	4,07
5,00	3,96	4,15
5,50	4,05	4,22
6,00	4,12	4,29
6,50	4,18	4,34
7,00	4,23	4,39
7,50	4,28	4,44
8,00	4,33	4,48
8,50	4,36	4,52
9,00	4,40	4,55
9,50	4,43	4,58
10,00	4,46	4,61
10,50	4,49	4,64
11,00	4,51	4,66
11,50	4,53	4,68
12,00	4,56	4,71
12,50	4,58	4,73
13,00	4,59	4,75
13,50	4,61	4,76
14,00	4,63	4,78
14,50	4,64	4,79
15,00	4,66	4,81
15,50	4,67	4,82
16,00	4,68	4,84
16,50	4,70	4,85
17,00	4,71	4,86
17,50	4,72	4,87
18,00	4,73	4,88
18,50	4,74	4,89
19,00	4,75	4,90
19,50	4,76	4,91
20,00	4,76	4,92
20,50 a 21,00	4,77	4,93
21,50	4,79	4,94
22,00	4,79	4,95
22,50	4,80	4,96
23,00	4,81	4,96
23,50 a 24,00	4,81	4,97
24,50	4,82	4,98
25,00	4,83	4,99
25,50	4,83	4,99
26,00 a 28,00	4,84	5,00
28,50 a 29,50	4,86	5,02
30,00 a 30,50	4,87	5,03
31,00 a 33,50	4,88	5,04
34,00 ou mais	4,90	5,10

Acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.
Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o **exercício de 2024** a taxa **4,91% (quatro vírgula noventa e um pontos percentuais) somado a inflação - IPCA.**
Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2024, conforme quadro a seguir:

META DE RENTABILIDADE 2024	
ÍNDICE DE REFERÊNCIA (IPCA)	3,88%
TAXA DE JUROS RETORNO ESPERADA	4,91%
RENTABILIDADE ESPERADA	*8,98%*

RENTABILIDADE ESPERADA POR SEGMENTO	
RENDA FIXA	8,98%
RENDA VARIÁVEL	8,98%
ESTRUTURADO	*8,98%*
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	8,98%

Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS. Deste modo, a construção da carteira visa a compartilhar a alocação em ativos com fluxos de pagamentos compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.
A precificação dos ativos que trata o inciso V, do Art. 4° da Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.

Melhores Práticas

Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados.
Entretanto, os RPPS que não alcançarem os níveis de governança previstos na Resolução CMN 4.963/21 no § 7º subordinam-se aos limites padrão.

Cenário

No cenário internacional, o curso da economia global tem uma perspectiva de melhora, frente ao início das previsões em 2023, apesar do ciclo de aperto monetário nas economias ocidentais.
Nos Estados Unidos, o PIB cresceu 2,1% devido à expansão do consumo das famílias, do investimento privado e dos gastos do governo, contrapondo-se à contribuição negativa das exportações. O período de elevação da taxa de juros básica por parte do Federal Reserve afetou os investimentos residenciais, tipicamente sensíveis a variações das taxas de juros. Contudo, os efeitos da contração monetária, em parte, foram neutralizados pela atuação do Estado. O aumento de gastos públicos com investimentos e consumo nos últimos quatro trimestres (segundo dados do Bureau of Economic Analysis) contribuiu positivamente para a variação anualizada do PIB segundo a ótica da demanda com 0,6%. Além da atuação da política fiscal expansionista, medidas como o Inflation Reduction Act, que incentivou a produção de energia renovável e veículos elétricos, e a lei dos chips, que fomentou o investimento em semicondutores, foram adotadas. Em setembro, o mercado, que tem subestimado a trajetória do PIB, reviu sua expectativa de 2023 para uma elevação de 2% e de e de 0,8% para 1,2% em 2024, de acordo com a Bloomberg e o Itaú BBA. Até o momento, há contrariedade de um cenário recessivo para a economia americana.
A China experimentou taxas interanuais elevadas de crescimento econômico (4,5% e 6,3% nos primeiro e segundo trimestre do ano), devido ao efeito da reabertura econômica, retomando uma trajetória de crescimento econômico após o crescimento de 3% em 2022, baixo para o padrão histórico. No segundo semestre, o país enfrenta crise no setor imobiliário e a descrença com a continuidade do processo de retomada do crescimento, devido aos dados de confiança do consumidor, deflação do produtor e queda do valor das exportações, importações e dos investimentos privados. Entre junho e setembro, a expectativa do PIB chinês para 2023 passou de 5,1% para 4,9% e de 4,3% para 4,1% em 2024, de acordo com o Itaú BBA.Como uma reação ao perigo de desaceleração, as autoridades adotaram medidas de expansão monetária para estimular a demanda doméstica, visando atingir a meta de crescimento planejada para o ano. Dados de agosto sugerem uma reação por parte da indústria e comércio, afastando um cenário mais pessimista.
Já a Europa enfrenta um processo de desinflação mais lento, tendendo a prolongar o período de contração monetária. Esse é o principal vetor de contenção de maior dinamismo no comércio internacional. A expectativa de crescimento do PIB para a região em 2023 passou de 0,6% em junho para 0,5% em setembro.
Na região do Mercosul, o foco de atenção é a economia da Argentina, que enfrenta o problema estrutural de balança de pagamentos, com o endividamento líquido em dólares norte-americanos, somado a um elemento conjuntural devido ao problema climático que afetou as exportações do complexo da soja e agravou a crise externa. Nesse contexto, as inevitáveis desvalorizações cambiais retroalimentam um processo de hiperinflação e descontentamento social em um ano eleitoral.
O Banco Mundial em seu relatório de Perspectivas Econômicas Globais revisou a previsão de crescimento global de 2023, já que os Estados Unidos, Europa e outras economias se mostraram mais resilientes do que o esperado. Entretanto, o cenário de altas taxas de juros (postura hawkish dos BCs) deve permanecer e exercer um forte impacto nos resultados de 2024, principalmente na redução de investimentos e condições de crédito mais restritivas. O PIB global real deve subir 2,1% 2023, resultado abaixo da taxa de crescimento de 2022 de 3,1%. Para 2024, a perspectiva é de um crescimento de 2,4%, desconsiderando o possível estresse bancário e uma grave crise de crédito que reduziria esta previsão para 1,3%. Ainda de acordo com o Banco Mundial, a inflação deve cair gradualmente à medida que o crescimento desacelera e a demanda por trabalho em muitas economias diminui, e os preços das commodities permanecem estáveis. Mas, o núcleo da inflação deve permanecer acima das metas dos bancos centrais em muitos países ao longo de 2024.
No cenário doméstico, era considerada uma desaceleração da atividade econômica brasileira para o ano de 2023 na comparação com o ano de 2022 como efeito do crescimento global tímido e os efeitos da política monetária restritiva global. O resultado estimado era um crescimento de 0,9%. Entretanto, passou-se a observar em 2023, um cenário positivo para as exportações: a queda do preço internacional das commodities não afetou o ritmo de exportações, que passaram a apresentar expressivo aumento nas quantidades vendidas e sua participação frente ao mercado mundial, principalmente o petróleo e a soja, que supriram a demanda que antes era atendida por outros concorrentes internacionais. De acordo com o Itaú BBA, a estimativa do PIB de 2023 é de 2,9% e de 2024 de 1,5%. Para o Boletim Focus, a mediana para o PIB de 2023 é de 2,89%. Para 2024, 1,5%; para 2025, 1,95%; e para 2026 2%.
Além disso, a demanda interna também teve expansão, considerando o aumento de renda disponível por conta da elevação do salário-mínimo e pela continuidade dos programas de transferência de renda, aumentando a participação do consumo das famílias no PIB. Já para 2024, espera-se um aumento marginal no consumo das famílias 1,6%. O ICC/FGV avançou pelo quarto mês consecutivo. Em agosto, a alta foi de 2 pontos para 96,8 pontos, o maior nível desde fevereiro de 2014 (97 pontos). Em médias móveis trimestrais, o índice subiu 2,9 pontos, a quinta alta consecutiva, para 94,6 pontos. Este aumento da confiança do consumidor é resultado direto da redução na taxa de desemprego, passando de 8,7% no trimestre de julho, agosto e setembro de 2022 para 8% no mesmo período de 2023, de acordo com os dados da PNAD Contínua (IBGE) e dos programas de redução da inadimplência, como o Programa Desenrola Brasil. Estima-se que o desemprego se mantenha em 8% em 2024.
Todavia, deve-se notar o desempenho da arrecadação tributária, que, apesar do ritmo de crescimento, sofreu queda, apresentando déficit primário de R$ 26,35 bilhões em agosto de 2023. No acumulado dos oito primeiros meses do ano, foi apurado déficit primário de R$ 104,59 bilhões. A principal incerteza ainda recaí sobre a política fiscal, principalmente por conta da troca da âncora fiscal, que passou do “Teto de Gastos” (EC 95/2016) para o “Novo Arcabouço Fiscal” (PLP 93/2023), e como o atual governo irá cumprir o novo regime que condiciona maiores gastos do governo ao cumprimento de metas de resultado primário, buscando conter o endividamento e criando condições para a redução de juros e garantia de crescimento econômico. O Novo Arcabouço estabelece uma meta primária que funciona como uma banda flutuante entre -0,25% e +0,25% do crescimento real da economia no ano anterior. Pela LDO 2024, as metas para 2024, 2025 e 2026 serão, respectivamente, 0%, 0,5% e 1% do PIB, com banda de 0,25%. A aprovação e implementação das medidas de recomposição das receitas é fundamental para o sucesso do arcabouço fiscal e da trajetória prometida de convergência do resultado primário. Nesse contexto, o Itaú BBA estimou déficits primários de 1% do PIB em 2023 e de 0,8% do PIB em 2024 e dívida bruta em 75% e 78% do PIB para esses anos, respectivamente.
Em meio a desconfianças no mercado sobre cumprimento da meta fiscal zero do governo federal em 2024, o Boletim Focus mostrou uma leve redução no déficit primário esperado para 2024 após a apresentação pelo governo do projeto de lei orçamentária do ano que vem e das medidas de arrecadação extra para buscar o resultado primário neutro ao Congresso. O Ministério da Fazenda espera arrecadar R$ 168 bilhões em medidas extras. A estimativa para o indicador que mede a relação entre a dívida líquida do setor público e o PIB em 2024 se manteve em 63,95%, de 64% há quatro semanas. Para este ano, a estimativa para a dívida líquida variou de 60,60% para 60,45%. Há quatro semanas, a expectativa era de 60,60% do PIB. O Ministério da Fazenda sustenta que deve entregar um resultado deficitário de 1% do PIB em 2023, ou menor.
Esta incerteza é um dos fatores que prejudica o nível de confiança empresarial e de investimentos na economia. No mês de setembro, o ICE/FGV caiu 0,7 ponto para 94,1 pontos. Com a queda, o índice registra o quarto mês consecutivo em uma faixa de confiança moderadamente baixa, entre 94 e 95 pontos.
O IBC-Br divulgado em setembro, refletindo o resultado de julho, apontou crescimento de 0,44% da atividade econômica na comparação com junho.
Na parte financeira, a queda do fluxo de investimentos diretos líquidos no país de 2023 foi compensada pelo aumento dos investimentos em carteira. No acumulado em 12 meses até agosto, o saldo da conta de investimentos diretos no país é de US$ 65,9 bilhões (ante US$ 71,7 bilhões no mesmo período do ano anterior), superior aos observados no período pré-pandemia. Já os investimentos em carteira somaram ingressos líquidos de US$ 11,3 bilhões no acumulado em 12 meses terminados em agosto de 2023, perante um saldo igual a zero em agosto de 2022, nessa base de comparação.

O diferencial de juros interno em relação ao externo é um elemento importante de atração em ativos domésticos, bem como a relação risco-país. Esse diferencial começou a diminuir a partir do início de agosto, com a decisão do Copom de reduzir a taxa Selic em 0,5% associada ao anúncio de mais reduções nesse ritmo. Já o risco soberano do país calculado pela Fitch Rating, está em BB, pela S&P, a nota é BB- e a Moody's avalia o risco de crédito como Ba2, todas dentro do grau especulativo, mas que vem apresentando uma melhora ano a ano.

A respeito da política monetária, as estimativas do Boletim Focus continuam acima da meta. Para 2023, apesar da baixa observada, a mediana supera o teto da meta (4,75%) e indica estouro do objetivo a ser perseguido pelo BC pelo terceiro ano consecutivo, depois de 2021 e 2022. Os fatores que levaram a inflação em 2022 a ultrapassar o limite superior de tolerância foram: I) a inércia inflacionária; II) a elevação dos preços de commodities, sobretudo petróleo; III) os desequilíbrios entre demanda e oferta de insumos e gargalos nas cadeias produtivas globais; IV) os choques em preços de alimentação afetados por questões climáticas; e V) a retomada na demanda de serviços e no emprego, reflexo da redução de casos de Covid-19 e do aumento da mobilidade. Por sua vez, as razões que agiram no sentido contrário, reduzindo o desvio da inflação em relação à meta, foram: I) a redução na tributação sobre combustíveis, energia elétrica e telecomunicações; II) o comportamento da bandeira de energia elétrica, que passou de escassez hídrica para bandeira verde; III) a apreciação cambial; e IV) a permanência do hiato do produto no campo negativo.

Para o final de 2023, a projeção é de 4,9%. Nos outros anos, as expectativas estão dentro do intervalo, mas superam o alvo central de 3%. Em agosto, o BCB divulgou projeção de 3,4% para o IPCA de 2024, a mesma taxa da reunião anterior. Para 2025, ficou em 3%. O efeito inercial da inflação, bem como o efeito sobre o prêmio de risco e a taxa de câmbio das incertezas relacionadas à sustentabilidade da trajetória da dívida pública (em um cenário de estímulos fiscais e indefinição quanto ao desenho do novo arcabouço fiscal), pode estar contribuindo para a manutenção das expectativas em patamares mais elevados.

A expectativa para taxa Selic no fim de 2023 foi mantida entre 11,5% e 11,75%. A expectativa segue a sinalização dada pelo Copom de continuidade do ritmo de corte de juro em 0,5%, inaugurando o ciclo de queda dos juros brasileiro, conforme trajetórias descendentes observada em níveis pré-pandemia. Em setembro, o juro básico da economia está em 13,25%. Para 2024 a mediana se manteve em 9%. Para 2025 e 2026 as expectativas continuam em 8,5%.

O cenário esperado para o câmbio brasileiro também melhorou e a estimativa para este ano passou de R$ 5,00 para R$ 4,95. Para 2024, a mediana passou de R$ 5,02 para R$ 5,00.

De acordo com o último Boletim Focus (29/09/2023) observa-se realmente que as expectativas inflacionárias retomaram a trajetória de baixa. A projeção para a inflação oficial em 2023 cedeu está em 4,86%. Um mês antes, a mediana era de 4,92%. Para 2024, foco da política monetária, a projeção está em 3,87%. Para 2025, que tem peso minoritário nas decisões do Copom, a projeção continuou em 3,5%, repetindo a mediana de quatro semanas antes. No horizonte mais longo, de 2026, também houve manutenção da estimativa em 3,5%, como há um mês.

2023--					
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**	
IPCA (variação %)	4,92	4,86	4,86	=	(2)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	2,56	2,92	2,92	=	(1)
Câmbio (R$/US$)	4,98	4,95	4,95	=	(2)
Selic (% a.a)	11,75	11,75	11,75	=	(8)
IGP-M (variação %)	-3,56	-3,75	-3,69	↑	(1)
IPCA Administrados (variação %)	10,02	10,22	10,23	↑	(10)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-43,00	-43,30	-43,30	=	(1)
Balança Comercial (US$ bilhões)	72,35	73,00	72,10	↓	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	80,00	80,00	80,00	=	(11)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	60,45	60,40	60,50	↑	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	-1,00	-1,00	-1,10	↓	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-7,45	-7,40	-7,40	=	(3)

2024					
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**	
IPCA (variação %)	3,88	3,86	3,87	↑	(1)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	1,32	1,50	1,50	=	(2)
Câmbio (R$/US$)	5,00	5,00	5,02	↑	(1)
Selic (% a.a)	9,00	9,00	9,00	=	(8)
IGP-M (variação %)	4,00	3,96	3,96	=	(1)
IPCA Administrados (variação %)	4,28	4,34	4,31	↓	(1)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-50,20	-51,30	-51,35	↓	(2)
Balança Comercial (US$ bilhões)	60,00	60,95	60,95	=	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	80,00	80,00	80,00	=	(35)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	63,95	63,80	63,90	↑	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	-0,71	-0,80	-0,75	↑	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,80	-6,59	-6,57	↑	(1)

Os números acima consideraram o Boletim Focus de 29 de setembro de 2026. Ainda de acordo com a divulgação dos dados do Boletim Focus e estendendo a série histórica de 08/01/2021 a 29/09/2023, consideram-se as seguintes expectativas dos demais agentes do mercado para 2023 e 2024:

INSTITUIÇÃO FISCAL INDEPENDENTES – IFI		
	2023	**2024**
PIB	0,90%	1,60%
IPCA	4,70%	5,30%
SELIC	11,50%	9,00%

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA		
	2023	**2024**
PIB	3,30%	2,00%
IPCA	4,80%	N/E
SELIC	11,75%	9,00%

ITAÚ BBA		
	2023	**2024**
PIB	2,90%	1,80%
IPCA	4,90%	4,10%
SELIC	11,50%	9,00%

BANCO MUNDIAL		
	2023	**2024**

PIB	2,60%	1,30%

BANCO CENTRAL DO BRASIL – BCB		
	2023	**2024**
PIB	2,90%	1,80%
IPCA	5,00%	3,50%
SELIC	11,75%	9,00%

BOLETIM FOCUS DO BANCO CENTRAL – 29/09/2023		
	2023	**2024**
PIB	2,92%	4,50%
IPCA	4,86%	3,87%
SELIC	11,75%	9,00%

Com 64,13% de certeza, o IPCA em 2024 tende a seguir uma trajetória assimétrica para baixo. A expectativa é de 3,80% considerando o impacto inercial baixista.

Com 98,97% de certeza, a SELIC em 2024 deve seguir sua trajetória de queda, seguindo para a previsão de 9%, confirmando o fim do aperto monetário. A expectativa é de corte de 0,5% a cada Reunião do Copom.

No gráfico do IPCA contra SELIC, verifica-se que há controle inflacionário, todavia, fora da meta estabelecida pelo Copom em 2023.

Com 66,74% de certeza, após uma reversão de cenário sobre a desaceleração do PIB em 2023, estima-se um crescimento de 1,63% em 2024 frente as condições da demanda global.

Com 36,10% de certeza, deverá ocorrer a manutenção da taxa de câmbio em R$ 5,25 para 2024. Trata-se de uma variável bastante volátil e que enfrenta um cenário global desafiador, sendo provável afirmar um aumento na paridade Real/Dólar para 2023 em torno de R$ 5,00.
De modo sintético, seguem as projeções para as variáveis PIB, IPCA e SELIC da Infinity Consultoria:

INFINITY		
	2023	**2024**
PIB	2,80%	1,63%
IPCA	4,95%	3,80%
SELIC	11,63%	9,00%

A manutenção e ou alterações dos resultados projetados acima, dependerá dos resultados dos choques globais, principalmente dos EUA e suas futuras eleições presidenciais em 2024, do valor das commodities e a manutenção da Guerra entre Rússia e Ucrânia, o mercado chinês, e do resultado da Europa que puxa para baixo os resultados globais. Com o início da redução de juros globais, isso acarretará novos resultados de risco-país, podendo atualmente o Brasil se beneficiar de sua condição, ainda que em grau especulativo. No cenário interno, a principal preocupação continua sendo o cenário fiscal, buscando o equilíbrio e transparência orçamentária diante da nova âncora fiscal e suas metas, bem como o tripé macroeconômico e a autonomia do Banco Central que são fundamentais para que a inflação seja reconduzida à meta.
Os principais riscos para um cenário pessimista são: uma nova pandemia, o colapso dos mercados globais, em especial, um cenário recessivo nos EUA, e o descontrole da situação fiscal brasileira. Já para o cenário otimista, espera-se a retomada controle das contas públicas, a recondução da inflação à meta, e a retomada do mercado e demanda global.

Índice de Referência por Segmento

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	**IPCA + Juros**
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard &Poors	**Moody's**	**Fitch**	**SR Ratings**	**Austin Ratings**	**LF Rating**
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

Para este tópico, em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui estabelecidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O mais usual a ser utilizado é o VaR (Value-at-Risk).
A principal intenção deste método de aferição é auxiliar no controle da volatilidade da cota dos Planos de Benefícios.

Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Risco de Liquidez

Existem duas classes deste risco. A primeira se refere a indisponibilidade de recursos para o pagamento de obrigações. Isto depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição dos títulos ou valores podem gerar um descasamento nos pagamentos.
Já a segunda sobre a possibilidade da redução da demanda de mercado para a compra/venda dos títulos e valores mobiliários contidos na carteira.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

Risco de desenquadramento

Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:
a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.
b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.
c) As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput. Nos casos de desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Diretoria Financeira deverá avaliar junto ao Comitê de Investimentos, o mais breve possível, as medidas de contingenciamento necessárias.

Enquadramento
Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

Limites de Alocação dos Recursos

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	70,00%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	10,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	4,00%	5,00%

	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	5,00%	8,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	2,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Divida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	4,00%	6,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	7,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	
ALOCAÇÃO ESTRATEGICA PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	70,00%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	10,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	4,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	12,00%	15,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	2,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Divida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	8,00%	10,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	8,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	**100%**

Segmento de Renda Fixa

Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.
A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.
Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários.

Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de **30%** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Segmento de Investimentos no Exterior

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de **5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no** § 7 **Art.** 7.
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
Caso seja implantado por este RPPS, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a **5%** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado

O RPPS poderá manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o RPPS obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;
c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do RPPS;
d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo RPPS;
e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e
g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do RPPS os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do RPPS até seu respectivo resgate ou vencimento.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.
Política da Transparência

Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos, as informações contidas nos formulários APR, a composição da carteira de investimentos do RPPS, - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas serão divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Plano de Contingência

O RPPS estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequar a carteira de investimento a legislação e normas desta Política de Investimentos:
Descumprimento dos limites da legislação vigente ou da Política de Investimentos: Regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos.

Excessiva exposição a riscos: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS percebam a existência de potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação do ajuste necessário.

Vedações

Estão vedados quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.

Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia, sendo que o prazo de validade compreenderá o **ano de 2024**.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

Campo Novo de Rondônia-RO, 05 de dezembro de 2023.

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo

GILMARIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê de Investimento

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho Fiscal

Os demais presentes na reunião assinam em lista anexa a esta Politica e Ata nº 012/2023 do Conselho Deliberativo lavrada em 05/12/2023.

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:6DE1EDB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8665 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº 8659 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-Tornar sem efeito as exonerações conforme o quadro abaixo, referente Decreto nº 8659 de 04 de dezembro de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia05/12/2023. Edição 3614, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

Nome	Cargo	Nível Salarial	Lotação
ANA CASSIA SOUSA ARAUJO	COORDENADOR	CDA-09	SEMAGRI
JULIETTE SENAS MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMDES
OZIEL AMURIM DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	CDA-06	CGM
JEFERSON SILVA DAS GRACAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMEG
MARIANA DOS SANTOS SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMEG
ALEXANDRE LIMA DIAS DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO	CDA-02	GP
LAUANE SILVA CAMELO	ASSESSOR ESPECIAL III	CDA-09	GP
VERONICA GOMES DA SILVA	COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS	CDA-12	GP
ROSILENE SOARES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL III	CDA-09	GP
NELISANIA DA SILVA CALAZANS	CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	CDA-07	SEMEG
JOSUE DOS ANJOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL I	CDA-05	GP
WILSON PEREIRA MONTEIRO	ASSESSOR ESPECIAL II	CDA-07	GP
NEILTON BENTO SANTOS	COORDENADOR DE URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	CDA-11	SEMINF
LAUDECI ALVES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03	SUMES
JULIANO PEDRO RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICO II	CDA-08	GP
ABRAAO PASSOS BENARROSH	ASSISTENTE TÉCNICO	CDA-02	GP
ELAINE DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	CDA-02	GP
JORGE KAUFMANN	GERENTE DO SETOR DE INTELIGÊNCIA	CDA-07	GP
LUCIANO MOTA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03	SUMC
RENATO ABRAO MARTINS	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS	CDA-05	SEMINF
CARLOS ALEXANDRE SOUSA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMED
AMANDA EVELLYN DOS SANTOS COSTA	CHEFE DO NÚCLEO DE MERENDA ESCOLAR	CDA-04	SEMED

ANALICE NEGRAO DE ALMEIDA	CHEFE DO NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	CDA-04	SEMED
ANTONIO ALAN BAPTISTA NASCIMENTO	CHEFE DO NUCLEO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	CDA-04	SEMED
ANTONIO LAET AIRES DE ALMEIDA JUNIOR	GERENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO E ESCOLAS	CDA-07	SEMED
CARLOS ALEXANDRE SOUSA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMED
CARLOS SILVA DO NASCIMENTO	ASSESSOR TÉCNICO SEMED	CDA-05	SEMED
CLAUDIA DE SOUZA MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMED
DEUZEMIR FIRMINO CORDEIRO LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMED
EDNALDO FERREIRA DOS SANTOS	CHEFE DO NÚCLEO DE TRANSPORTE ESCOLAR	CDA-04	SEMED
EMILLY LETICIA MEDEIROS DO NASCIMENTO	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO EDUCANDO	CDA-07	SEMED
ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMED
ERILUCIA DO NASCIMENTO LEITE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMED
JOSE RAMOS DE MELLO	SUBSECRETÁRIO	PROFNII40H5	SEMED
LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS	ASSESSOR JURIDICO	CDA-09	SEMED
MARIA DA CONCEICAO SILVA PINHEIRO	SECRETÁRIO	SUBSID III	SEMED
MARLETE MARREIROS DE SOUZA	CHEFE DO NUCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL	CDA-04	SEMED
MICHELA NUNES MONTEIRO AGUIAR	CHEFE DO NÚCLEO DE SAÚDE ESCOLAR	NS-X.5	SEMED
NELI VIEIRA DE MORAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMED
SOLANGE MARTINS GUERRA SANTOS	CHEFE DO NUCLEO DE EDUCAÇÕ ESPECIAL	CDA-04	SEMED
ANACELE COSTA DA SILVA	GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	NF-III.5	SEMED
LEONI CLAUDINO DOS SANTOS	CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS	NE I	SEMED
ALEX RODRIGUES DE LIMA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	PROFNII25H3	SEMED
EVERLANDIA LIMA DA SILVA	COORDENADOR GERAL DE DESENVOL. DA APRENDIZAGEM E GESTÃO PEDAGÓGICA	PROFNI40H4	SEMED
FLAVIA DE OLIVEIRA STROBILIUS	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	PROFNII25H3	SEMED
JONAS MARQUIOLE	CHEFE DE NUCLEO DE ESTATISTICA,MONITORAMENTO E FREQUENCIA ESCOLAR	PROFNII25H3	SEMED
MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA	CHEFE DO NÚCLEO DE INSPEÇÃO, REGULARIZAÇÃO E ESCRITURAÇÃO ESCOLAR	PROFNII40H5	SEMED
SHEYLA CRISTINA MORAES ALMEIDA	CHEFE DO NÚCLEO DE PROGRAMAS FEDERAIS	PROFNII40H6	SEMED
SILENE DE SOUZA CASTRO	CEHFE DO NUCLEO DE ENSINO INFANTIL	PROFNII40H5	SEMED
ALESSANDRA PIRES DE ASSIS	SECRETÁRIO	SUBSÍDIO S	SEMEG
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO	SUBCHEFE DE GABINETE	CDA-12	GP
EMERSON ALEXANDRE RODRIGUES	SUPERINTENDENTE	CDA-12	SUMC
GABRIELA NAKAD DOS SANTOS	PROCURADOR GERAL	SUBSÍDIO S	PGM
RULIA DOS SANTOS COELHO	SUBCONTROLADOR	CDA-12	CGM
CLEIDISSON LIMA DA SILVA	CHEFE DE DIVISAO	CDA-04	SEMAGRI
JOAQUIM NOLETO	CHEFE DE OPERAÇOES DE MÁQUINAS	CDA-07	SEMINF
SHAKILIANE CHRIS MARQUES DE LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO	CDA-04	SEMINF
LETICIA RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	CDA-04	GP
ROZANGELA MARIA COSTA BORGES	ASSESSOR ESPECIAL II	CDA-07	GP

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:1391A334

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8666 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº 8658 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-Tornar sem efeito as exonerações conforme o quadro abaixo, referente Decreto nº 8658 de 04 de dezembro de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia05/12/2023. Edição 3614, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

Nome	Cargo/Função	Nível Salarial
ANTONIA ROSINEIDE MORAIS DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03
SILVANA PEREIRA PASSOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03
ALDEMICE BELFORD DE MORAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03
INEZ LIMA MOREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF	CDA-04
VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF	CDA-04
CARLOS PEREIRA DA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03
JOANA ROSA ALVES DAMIAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03
NAIR FERREIRA DA SILVA MESQUITA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03
MARIA D AJUDA LIMA DA SILVA NASCIMENTO	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF	CDA-04
EDUARDO MARQUES MORAES	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF	CDA-04
IOHANA RODRIGUES FERREIRA	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	CDA-04
MARTA DOS SANTOS CAMPOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03
DANIEL ALVES FALCAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:6A421379

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

PROCESSO nº. 561/2023
Pregão Eletrônico nº. 014/2023
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (UNIDADE MISTA) NICOLAU ALDO QUEVEDO
Data da Abertura: 22 de Novembro de 2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (UNIDADE MISTA) NICOLAU ALDO QUEVEDO, para o exercício de 2024 durante a vigência do Registro de Preços.
Em 22 (Vinte e dois) de Novembro de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

•
Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (UNIDADE MISTA) NICOLAU ALDO QUEVEDO, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 13.719.523/0001-34, situada à Rua Rio Paraná, n° 185- Jd. Do Café, CEP 86185-300, Cambé/PR. neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), LEONARDO MARIA CLARO, Brasileiro,solteiro, portador de CPF n°. 107.725.009-67, RG n° 10.338.749-3 SSP/PR. .

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
4	SELADORA EMBALAGEM SELADORA MANUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO - SELADORA ELETRÔNICA MANUAL, DE MESA, PARA PAPEL CIRÚRGICO, COMPRIMENTO ÚTIL DE SELAGEM: 30 CM; SELAGEM MÍNIMA DE 13 MM, ESTRUTURA EM AÇO COM REVESTIMENTO	10	UND	ESSENCE DENTAL / SELAMAXX	R$ 265,00	R$ 2.650,00
6	APARELHO DE ELETROCAUTÉRIO (BISTURI ELETRÔNICO) COMPLETO MICROPROCESSADO.	3	UND	EMAI / BP 100	R$ 6.000,85	R$ 18.002,55
11	MESA GINECOLÓGICA MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL LEITO CHAPA AÇO INOX, ESTOFADOEM COURVIN, TIPO MOVIMENTO LEITO COM TRÊS SEÇÕES MÓVEIS COM REGULAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BALDE AÇO INOX, MATERIAL PORTA-COXA PORTA-COXAS ESTOFADO, COMPONENTES ADICIONAIS GAVETA EM AÇO INOX	3	UND	LEVITA / LV 117i	R$ 1.400,00	R$ 4.200,00
13	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL,CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 25 X 25 X 1,20 MM, COM BRAÇOS ARTICULÁVEIS AO ENCOSTO E PÉS EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 50 X 30 X 1,20 MM COM PONTEIRAS DE BORRACHA,COSTAS E PÉS RECLINÁVEIS SIMULTANEAMENTE EM 04 POSIÇÕES, ATRAVÉS DE SISTEMA MECÂNICO, COM RETORNO ATRAVÉS DE MOLA, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE 8 CM D33, REVESTIDO EM COURVIM, NORMAL: 0,95 X 0,80 X 0,50 (C X L X A). RECLINADA: 1,71 X 0,80 X 0,50 (C X L X A). CAPACIDADE: 150 KG.	17	UND	LEVITA / LV 91	R$ 700,00	R$ 11.900,00
14	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE BRAÇADEIRA FRONTAL, ESTRUTURA: CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO 7/8; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS ASSENTO, ENCOSTO, BRAÇO FRONTAL REVESTIDOS EM CORANO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DIMENSÕES: 0,45 X 0,55 X 0,90M; (L X C X A) ESPUMA, REVESTIDOS EM CORANO CORES DISPONÍVEIS: AZUL CÉU, AZUL ROYAL, AZUL MARINHO, BRUMA, BEGE, CINZA, ASFALTO, TEMA INFANTIL, LARANJA, VERMELHO, VERDE BEBÊ, BRANCO E PRETO PESO APROX. DO PRODUTO: 13 KG CAPACIDADE APROX.: ATÉ 150KG CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE BRAÇADEIRA FRONTAL, ESTRUTURA: CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO 7/8; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS ASSENTO, ENCOSTO, BRAÇO FRONTAL REVESTIDOS EM CORANO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DIMENSÕES: 0,45 X 0,55 X 0,90M; (L X C X A) ESPUMA, REVESTIDOS EM CORANO CORES DISPONÍVEIS: AZUL CÉU, AZUL ROYAL, AZUL MARINHO, BRUMA, BEGE, CINZA, ASFALTO, TEMA INFANTIL, LARANJA, VERMELHO, VERDE BEBÊ, BRANCO E PRETO PESO APROX. DO PRODUTO: 13 KG CAPACIDADE APROX.: ATÉ 150KG CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE BRAÇADEIRA FRONTAL, ESTRUTURA: CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO 7/8; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS ASSENTO, ENCOSTO, BRAÇO FRONTAL REVESTIDOS EM CORANO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DIMENSÕES: 0,45 X 0,55 X 0,90M; (L X C X A) ESPUMA, REVESTIDOS EM CORANO CORES DISPONÍVEIS: AZUL CÉU, AZUL ROYAL, AZUL MARINHO, BRUMA, BEGE, CINZA, ASFALTO, TEMA INFANTIL, LARANJA, VERMELHO, VERDE BEBÊ, BRANCO E PRETO PESO APROX. DO PRODUTO: 13 KG CAPACIDADE APROX.: ATÉ 150KG.	8,00	UND	LEVITA / LV 50	R$ 350,00	R$ 2.800,00
24	MONITOR MULTIPARÂMETRO MONITOR MULTIPARÂMETRO TIPO PRÉ CONFIGURADO/MODULAR, PARÂMETROS ECG, PNI, PI, SPO2, TEMP, RESP, DC, REGISTROS MÍNIMO 8 CURVAS SIMULTÂNEAS, TIPO DE TELA TELALCD CERCA 15´, ALTA RESOLUÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONECTIVIDADE DE REDE, COMPONENTES ALARMES, ACESSÓRIOS COMPLETO COM CABOS E SENSORES, USO DE NEONATAL A ADULTO.	4	UND	GENERAL MEDITECH / G3L	R$ 7.700,00	R$ 30.800,00

•
As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

•
- DAS REQUISIÇÕES:

•
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 014/2023, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

•
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

•
– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

•
– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

•
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

•
- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

•
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

•
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

•
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

•
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

•
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

•
- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

•
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

•

– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

•
Liquidações/Pagamentos

•
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

•
LIQUIDAÇÕES:

•
contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

•
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Processo Administrativo 561/SEMUSA/2023, Ata de Registro de Preços nº. 060./2023; Licitação nº. 014/2023 Número de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

•
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

•
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

•
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.

•
PAGAMENTOS

•
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

•
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

•
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

•
REVISÃO DE PREÇOS

•

MAJORAÇÃO DE PREÇOS

•
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

•
Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

•
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

•
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

•
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

•
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

•
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

•
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

•
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

•
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

•
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

•
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

•
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

•
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

•
Repassar garantia do fabricante, quando houver.

•
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

•
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

•
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

•
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

•
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

•
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

•
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

•
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

•
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

•
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

•
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

•
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

•
- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

•
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2023, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

•
- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

•
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

•
–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

•
O prazo para assinatura será de até 04(quatro) dias úteis, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

•
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

•
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

•
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

•
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

•
– DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam MARCAS ou CARACTERISTICAS DIVERSAS das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

•
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

•
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

•
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

•
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento

do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

•
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

•
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos

produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITAÇÃO;

•
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

•
Atender somente ao que constar de REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

•
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

•
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

•
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

•
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

•
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

•
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

•
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

•
GARANTIA

•
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

•
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

•
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

•
Advertência;

•
Multa;

•
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

•
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

•
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

•
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

•
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

•
MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

•
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

•
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

•
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

•
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

•
advertência;

•
multa;

•
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

•
- DISPOSIÇÕES GERAIS

•
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras/RO, 24 de Novembro de 2023

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito municipal

Claro Med Equipamentos Medico Hospitalar LTDA
Eletronicos EIRELI
CNPJ 13.719.523/0001-34
LEONARDO MARIA CLARO

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
RG: RG:
CPF: CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:F04DD0FD

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

PROCESSO nº. 561/2023
Pregão Eletrônico nº. 014/2023
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (UNIDADE MISTA) NICOLAU ALDO QUEVEDO
Data da Abertura: 22 de Novembro de 2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (UNIDADE MISTA) NICOLAU ALDO QUEVEDO, para o exercício de 2024 durante a vigência do Registro de Preços.
Em 22 (Vinte e dois) de Novembro de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

•
Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (UNIDADE MISTA) NICOLAU ALDO QUEVEDO, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: REDNOV FERRAMENTAS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ ,45.769.285/0001-68, situada à Rua Berta Mette, n° 149, Bairro Itoupavazinha, CEP 89066-530, Blumenau/ Santa Catarina, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), LENILSO LUIS DA SILVA, Brasileiro,solteiro, portador de CPF n°. 049.366.759-89, RG n°. 4087617 SSP/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
21	LIXEIRA LIXEIRA HOSPITALAR, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: BRANCO, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSOES: 57,0 X 37,0 X 34,0-35,0 CM (A X L X P), CAPACIDADE: 25 LITROS, PEDAL: PEDAL PLASTICO, RODIZIOS: SEM RODIZIOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS, RESISTENTE E DE FACIL LIMPEZA, IDENTIFICADA COM ROTULO DE FUNDO BRANCO, DESENHO E CONTORNOS PRETOS, CONTENDO O SIMBOLO E A INSCRIÇÂO DE LIXO COMUM, SEGUNDO NBR 7500 ABNT. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: SERÃO ACEITAS DIMENSÃO E CAPACIDADE COM AS SEGUINTES VARIAÇÕES: - DIMENSÃO (CM): 45 A 65 X 30 A 45 X 30 A 45 (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) - CAPACIDADE: 25 A 30 LITROS.	10	UND	BELOSCH	R$ 110,00	R$ 1.100,00

•
As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

•
- DAS REQUISIÇÕES:

•
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 014/2023, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

•
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

•
– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

•
– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

•
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

•
- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

•
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

•
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

•
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

•
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

•
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

•
- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

•
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

•

– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

•
Liquidações/Pagamentos

•
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

•
LIQUIDAÇÕES:

•
contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

•
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados:Processo Administrativo 561/SEMUSA/2023, Ata de Registro de Preços nº. 066./2023; Licitação nº. 014/2023 Número de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

•
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

•
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

•
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.

•
PAGAMENTOS

•
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

•
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

•
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

•
REVISÃO DE PREÇOS

•

MAJORAÇÃO DE PREÇOS

•
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

•
Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

•
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

•
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

•
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

•
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

•
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

•
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

•
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

•
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

•
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

•
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

•
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

•
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

•
Repassar garantia do fabricante, quando houver.

•
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

•
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

•
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

•
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

•
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

•
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

•
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

•
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

•
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

•
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

•
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

•
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

•
- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

•
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2023, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

•
- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

•
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

•
–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

•
O prazo para assinatura será de até 04(quatro) dias úteis, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

•
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

•
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

•
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

•
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

•
– DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam MARCAS ou CARACTERISTICAS DIVERSAS das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

•
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

•
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

•
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

•
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento

do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

•
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

•
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos

produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITAÇÃO;

•
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

•
Atender somente ao que constar de REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

•
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

•
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

•
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

•
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

•
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

•
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

•
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

•
GARANTIA

•
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

•
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

•
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

•
Advertência;

•
Multa;

•
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

•
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

•
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

•
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

•
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

•
MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

•
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

•
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

•
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

•
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

•
advertência;

•
multa;

•
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

•
- DISPOSIÇÕES GERAIS

•
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras/RO, 24 de Novembro de 2023

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito municipal

Rednov Ferramentas LTDA.
CNPJ 45.769.285/0001-68
LENILSO LUIS DA SILVA

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:296DB896

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO DE NRº 1850/2023/SEMED
TOMADA DE PREÇOS 012/2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
Nº 001/2023

Às**09h:00min**do dia**24/11/2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Corumbiara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pela Portaria Nº 458/2022(ID 51432), do Senhor Prefeito Municipal, estando presente apenas os Membros que ao final assinam a presente Ata.

Para proceder com a abertura e julgamento, da licitação que tem por objeto;**Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar Reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professor Luiz Benvenoto Dalla Costa, no endereço Avenida Senador Olavo Pires S/N, Distrito de Alto Guarajús neste Município**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico e demais Especificações Técnicas,**com Recursos; Estadual, Termo de Convênio nº. 286/PGE/2022 no valor de R$ 210.000,00 e Próprios do Município de Corumbiara/RO no valor de R$ 662.398,67, valor total estimado para presente tomada de preços é de R$ 872.398,67 (oitocentos e setenta e dois mil e trezentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMED.**

Para a presente licitação participaram as seguintes empresas:

Nº	NOME	Nº CNPJ
01	CORUMBIARA COMERCIO E TINTAS SERVIÇOS LTDA	47.203.291/0001-89
02	CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA	11.692.768/0001-90
03	JRP ENGENHARIA LTDA	14.878.898/0001-00
04	J C CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO LTDA	13.757.419/0001-34
05	CONSTRUTORA CBA LTDA	14.326.080/0001-84
06	MART& PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	49.319.552/0001-56

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão e Membros presentes, e em observância às disposições contidas no edital(ID 140632)e na Lei de Licitações e Contratos, iniciou a sessão informando que não haveria credenciamento, em função da ausência dos representantes das empresas acima citadas, razão pela qual a Comissão procedeu com à abertura dos envelopes de**DOCUMENTAÇÕES,**conforme informado abaixo;

Nº	NOME	DOCUMENTAÇÕES ANALISADAS
01	CORUMBIARA COMERCIO E TINTAS SERVIÇOS LTDA	(ID 148767)
02	CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA	(ID 148868)(ID 148873)
03	JRP ENGENHARIA LTDA	(ID 148895)(ID 148896)(ID 148898)
04	J C CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO LTDA	(ID 148940)(ID 148941)(ID 148943)
05	CONSTRUTORA CBA LTDA	(ID 149034)
06	MART& PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	(ID 149097)

Em seguida o presidente da comissão passou para apreciação de todos os membros presentes, para análise e assinatura de todas as laudas, logo após a comissão registrou alguns apontamentos nas documentações, vejamos;

a)-A empresa**CORUMBIARA COMERCIO E TINTAS SERVIÇOS LTDA**, apresentou as Declarações; Anexos IV, V, VII, VIII, IX, X, XI e Declaração de Disponibilidade Técnica de Pessoal e Equipamentos, sem assinatura do representante legal da empresa.

b)- Aempresa**CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, apresentou as Declarações; Anexos IV, V, VII, VIII, IX, X, XI e Declarações de; Renúncia a Visita Técnica, Conhecimento (do objeto e demais elementos técnicos), Sustentabilidade Ambiental, Profissionais e ME e EPP, com assinatura digital e sem mecanismo de autenticação online.

c)- Aempresa**JRP ENGENHARIA LTDA**, apresentou as Declarações; Anexos IV, V, VII, VIII, IX, X, XI e Declarações de; Disponibilidade Técnica de Pessoal e Equipamentos, de não Realização de Visita ao Local da Obra e de ME e EPP, e também Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, Termo de Encerramento e Procuração em nome do Sr°. André Guilherme Lima Francisco, com assinatura digital e sem mecanismo de autenticação online.

d)-A empresa**J C CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO LTDA**, apresentou a Certidão Municipal Positiva, ou seja, constam débitos, também apresentou o Atestado de Capacidade Técnica, fornecido pelo Conselho Escolar da E.E.E.F.M Carlos Gomes, CNPJ 63.788.582/0001-32, Contrato n°. 001/2022/PROAFI e ART de Execução 8500111589, em formato de fotocópia e sem mecanismo de autenticação online.

e)- Aempresa**CONSTRUTORA CBA LTD**A, deixou de apresentar o Índice Financeiro SG Solvência Geral, junto ao seu Balanço, também apresentou o Anexo IX Declaração de Conhecimento do Local, com assinatura eletrônica do representante legal da empresa e do responsável técnico.

f)-A empresa**MART& PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou o CRC emitido pelo SICAF, sem as informações de data de emissão no rodapé, aparentemente foram suprimidas por uma anomalia na impressão, também apresentou balanço de abertura do exercício 2023, sem índice de coeficientes financeiros.

Após os apontamentos acimas registrados na ordem de A à F, a comissão passou a analisar cada caso, considerando refutar o excesso de formalismo e aplicando as regras editalícias, de mondo a ampliar o ambiente competitivo, sem macular nenhum princípio da isonomia, impessoalidade, legalidade, etc.

Quanto ao apontamento Item A,a comissão decidiu em**INABILITAR**a empresa**CORUMBIARA COMERCIO E TINTAS SERVIÇOS LTDA**, considerando que documentos sem assinaturas não surgem seus efeitos jurídicos, o edital no Item 5 deixou claro quais documentos eram necessários como condição prévia para habilitação, e partindo do pressuposto que não são documentos complementares de Habilitação, estes deveriam estarem assinados. A comissão levou em consideração o Artigo 43, $3° da Lei 8.666/93 bem como item 7.6 do Edital, no qual prevê a realização de diligência, porém veda a inclusão de documento ou informação novas. A comissão também analisou a hermenêutica jurídica do Artigo 43, $3° da Lei 8.666/93, buscando interpretações do dispositivo na jurisprudência, encontrando o Acórdão 2673/2021-Plenário, no qual discute a inabilitação do licitante em função da não apresentação de declaração, julgando como falha formal dissociado do interesse público, devendo ser resolvida por diligência, desde que não alteram a substância jurídica dos documentos. Porém no mesmo acordão, a comissão também extraiu o contexto em que ele foi baseado, onde trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, refutando o excesso de formalismo em defesa do menor preço já obtido na fase de competição, também evidenciou como documento complementar de habilitação, bem como destacou que da leitura do Edital objeto de julgamento, não se extraia de forma clara, o momento em que tal declaração deveria ser apresentada, não restando evidente que sua remessa devesse ter sido contemporânea à apresentação da proposta de preços. Por fim a comissão defende a regras editalícias, aceitas por todos os licitantes, ratificadas de forma tácita pela ausência de impugnação, não restando dúvida, que todos documentos descriminados no Item 5, deveriam serem apresentados sob pena de inabilitação, não sendo possível diligenciar ausências de assinaturas, sem infringir o Edital e a Lei concernente a inserção de informação nova, dando validade jurídica a um documento apócrifo, e a comissão finaliza enfatizando que, caso estivesse presente o representante legal da empresa, seria franqueado ao mesmo a oportunidade para assinar todos documentos na presença dos membros, não cabendo tergiversar a responsabilidade para comissão, sobre a prisma de exceto de formalismo, quando a responsabilidade em fornecer documentos autênticos é da empresa.

Quanto aos apontamentos Itens B e C,a comissão decidiuconceder as empresas**CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**e**JRP ENGENHARIA LTDA**, os benefícios previstos no Edital no item 5.7.1, que em síntese concede 01 (um) dia útil de prazo, a contar da publicação desta decisão na imprensa oficial, para envio dos documentos originais que derivaram as impressões, os quais passarão por análise das assinaturas digitais, afim de comprovar a autenticidade dos documentos enviados, devendo as empresas fazerem o envio no e-mailcpl@corumbiara.ro.gov.br, o não atendimento destas solicitações, será entendido de forma tácita, como apócrifos os documentos fornecidos, e consequentemente inabilitando-as para fase subsequente. A comissão destaca que os documentos com assinaturas digitais, enviados de forma facultada pelos licitantes, ou seja, que não foram solicitados no edital, não serão objetos de inabilitação, porém não surgirão seus efeitos legais futuramente, como é o caso da empresa CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA, que enviou Declarações de; Renúncia a Visita Técnica, Conhecimento (do objeto e demais elementos técnicos), Sustentabilidade Ambiental, Profissionais e ME e EPP, e da empresa JRP ENGENHARIA LTDA, que enviou Declarações de; Não Realização de Visita ao Local da Obra e de ME e EPP, e também Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, Termo de Encerramento e Procuração em nome do Sr°. André Guilherme Lima Francisco.

Quanto ao apontamento Item D,referente a apresentação da Certidão Municipal Positiva, ou seja, com débitos, a comissão concede a empresa**J C CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO LTDA**, os benefícios previstos no Art. 43 § 1 Lei 123/2006, considerando que a empresa Declarou seu enquadramento como ME ou EPP, sendo assim, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Referente ao apontamento do Atestado de Capacidade Técnica em formato de fotocópia e sem mecanismo de autenticação online, a comissão decidiu como**APÓCRIFO,**considerando que não têm mecanismo de verificação de sua autenticidade, tornando sem efeito a declaração do atestante, o edital no item 5.6 regulamenta de como este documento deveria ser apresentado, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, em conformidade com o artigo 32, caput da Lei nº 8.666/93. Dentre os acervos e ou atestados apresentados, apenas este não foi considerado pela comissão, os demais serão analisados pelo setor técnico da prefeitura.

Quanto ao apontamento Item E,a comissão decidiu em**INABILITAR**a empresa**CONSTRUTORA CBA LTDA**, pois deixou de apresentar o Índice Financeiro - SG Solvência Geral, junto ao seu Balanço, infringindo o item 5.3.1 do Edital. A comissão também não considerou o documento apresentado referente a Declaração de Conhecimento do Local - Anexo IX, pois na verificação de conformidade das assinaturas eletrônicas, do sistema utilizado por nome ZapSign, ficou constatado que as duas assinaturas foram realizadas do mesmo endereço de IP 181.218.93.54, mesma localização -12.742171 -60.131903, mesmo e-mail cbaconstruoraro@gmail.com e mesmo telefone +5569984369133, levando a conclusão que o documento foi assinado por um único signatário, ou seja, não é possível afirmar que o responsável técnico tenha mesmo conhecimento do documento, já que todos os dados dos assinantes são os mesmos oficinais da empresa, destacados nos envelopes e nos rodapés das documentações. A

comissão saliente que o edital no item 5.7.1 regulamenta a aceitação de assinaturas digitais, porém adverte que necessita passar pela validação no sitevalidar.iti.gov.br,a comissão confrontou o arquivo e verificou que a assinatura eletrônica é reconhecida pelo ICP Brasil conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20, porém os dados do assinante é da empresa ZAPSIGN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA CNPJ 37.058.073/0001-44, ou seja, a assinatura eletrônica é válida, porém a empresa CONSTRUTORA CBA LTDA não fez uso correto da ferramenta, ela mesma solicitou a assinatura do profissional técnico e ela mesma deu ciência ao direcionar a solicitação para o próprio e-mail, esse formato de assinatura eletrônica, não exige do remetente tampouco do signatário, a vinculação de um certificado digital emitido por uma entidade certificadora, devendo o remetente garantir o envio para o signatário, por algum meio eletrônico, podendo ser e-mail ou número de celular, dando a este a aportunidade de manifestar conhecimento do documento através do link recebido.

Quanto ao apontamento Item F,a comissão decidiu em**DESCONSIDERAR**ambos os apontamentos da empresa**MART& PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, optou em afastar o excesso de formalismo, e utilizar das prerrogativas prevista no Item 7.6 do Edital, que permite a comissão realizar diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, partindo destas premissas, foi realizado consulta no portal do SICAF, e ficou constatado sem nenhuma ressalva a conformidade das informações contidas no CRC apresentado. Quanto a não apresentação dos índices de coeficientes financeiros,deve-se ao fato que, em balanço de abertura não existe a possibilidade de confecção destes índices, no qual estes refletem a saúde financeira da empresa e a capacidade de honrar os seus compromissos, portanto no caso de balanço de abertura a saúde financeira da empresa é 100%, ou seja, todo seus ativos e passivos estão intactos sem histórico de movimentações, a comissão mantem a mesma decisão já realizada nas Tomadas de Preços 005 e 006 de 2021, onde a questão foi bem espancada, tivemos pareceres da Contabilidade da Prefeitura e até do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia CRCRO.

Ato contínuo o presidente da comissão informou que toda documentação seria escaneada e juntado nos autos, através do sistema DIGPROC Processo Digital, sendo franqueado a todos o direito de conferência e assinatura como ciência, dando fidedignidade dos mesmos na forma em que foram entregues, assinados e conferidos. Também informou, que seria aberto prazo de05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, em função das inabilitações ocorridas das empresas;**CORUMBIARA COMERCIO E TINTAS SERVIÇOS LTDA**e**CONSTRUTORA CBA LTDA**, conforme determina o Edital no Item 15.3 e Art. 109 Inciso I alínea A da Lei 8.666/93, que dispõe sobre o direito de interposição de recursos, em especial quanto a habilitação ou inabilitação. Portanto,o prazo inicia-se dia 08/12/2023 e expira em 14/12/2023. Havendo inércia de manifestação ou declínio da mesma, serão devolvidos fechados os envelopes 02 de propostas de preços, das respectivas empresas ainda lacrados, após 15 (quinze) dias sem manifestações sobre o interesse de retirada, será descartado e inutilizado toda a documentação das propostas. A presente decisão será publicada na AROM - Diário Oficial dos Municípios.

O presidente da comissão registra em ata, que fica**NOTIFICADA**as empresas**CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**e**JRP ENGENHARIA LTDA**, a estar enviando as documentações citadas na decisão dos itens B e C, no prazo de 01 (um) dia útil após publicação desta decisão na imprensa oficial, ou seja, até dia 08/12/2023. Também recomenda que a empresa**J C CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO LTDA**, adote imediatamente as devidas providências, quanto ao fornecimento da certidão municipal solicitada na decisão do item D.

Logo após, o presidente da comissão decidiu suspender a sessão por tempo indeterminado, informou que não haveria julgamento do mérito quanto a**Habilitação**das empresas;**CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**,**JRP ENGENHARIA LTDA**,**J C CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO LTDA**e**MART& PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, em função da necessidade de pareceres técnicos dos Setores de;**Engenharia**(referente aos acervos e atestados) e**Contabilidade**(referente aos balanços), após pareceres será registrada nova ata e franqueado novamente prazo para interposição de recursos. O presidente ainda informou que os Envelopes 02 de Propostas, ficariam sob guarda da comissão, até finalizar as análises dos setores técnicos da prefeitura, e, julgamento da comissão quanto aos demais Documentos apresentados nos Envelopes 01, como também dos recursos protocolados caso houver, superado está fase, será devolvido fechado os envelopes de propostas aos licitantes inabilitados caso houver, e divulgado nova data para abertura dos envelopes 02 dos licitantes habilitados, no qual irá dar publicidade nos sites da Prefeitura e da AROM, como também coletado a ciência dos participantes no aviso, através do sistema de processo digital DIGPROC, para que, querendo, possam participar, assim como demais interessados.

OUTRAS OCORRÊNCIAS: A Comissão Permanente de Licitação - CPL-M, informa que o Aviso de Licitação(ID 140802),foi publicado nos**Diários Oficiais do; Estado e da AROM, e nos Murais da Câmara Municipal e da Prefeitura, também no Jornal de Grande Circulação (Madeirão) e no site da Prefeitura Municipal de Corumbiara**www.corumbiara.ro.gov.br(ID 141658),conforme Lei Municipal n°. 814/2011(ID 78495).Informamos também que, devido ao horário de encerramento da sessão e demais serviços administrativos excepcionais nos dias seguintes, não foi possível elaborar a Ata no mesmo dia, a sessão ocorreu no dia 24/11/2023, e a confecção da Ata no dia 06/12/2023, registramos ainda que, as consultas nos cadastros; SICAF, CNIA, TCU, CEIS e CNEP(ID 149135)(ID 149174)(ID 149176)(ID 149178)(ID 149179)(ID 149180), a fim de averiguar qualquer impedimento das empresas e dos sócios majoritários, conforme artigo 12 da Lei n° 8.429 de 1992, foram realizadas neste interregno entre a realização da sessão e confecção da ata, e nas consultas todas as empresas apresentaram situações regulares quanto a estes. Também informamos que os envelopes de Documentações e Proposta de Preços de todas as empresas, foram entregues por terceiros momento antes da realização da sessão, e não compareceu nenhum representante das mesmas na hora de abertura.

Nada mais havendo a tratar, o presidente da comissão**encerrou a reunião às 13h:20min**,agradeceu a presença de todos, finalizo a lavra da presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, pelos membros da comissão e representantes presentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO
Secretária

BARBARA RACHEL N. DA SILVA
Membro

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:27904480

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.502/2023 06 DE DEZEMBRO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRET

LEI ORDINÁRIA N° 1.502/2023
06 DE DEZEMBRO DE 2023

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária:*Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 73.143,58 (setenta e três mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
20.122.0021.1185. Construção de Garagem e Muro Conv. N 864245/2018
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha: 888
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$17.434,91

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
20.122.0021.1185. Construção de Garagem e Muro Conv. N 864245/2018
3.3.90.93- Indenizações e Restituições
Ficha: 889
Fonte de Recurso: 1.501
Valor: R$7.968,92

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
20.122.0021.1185. Construção de Garagem e Muro Conv. N 864245/2018
4.4.90.93- Indenizações e Restituições
Ficha: 887
Fonte de Recurso: 2.700
Valor: R$76.876,31

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.501	R$ 0,00	R$ 7.968,92	R$ 0,00	R$ 7.968,92

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERÁVIT

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.500	R$ 17.434,91	R$ 0,00	R$ 17.434,91
2.700	R$ 76.876,31	R$ 0,00	R$ 76.876,31

QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0021.1185	3.3.90.93	2.500	R$ 17.434,91

0021.1185	3.3.90.93	1.501	R$ 7.968,92
0021.1185	4.4.90.93	2.700	R$ 76.876,31

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:74527E85

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.504/2023 06 DE DEZEMBRO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEI ORDINÁRIA N° 1.504/2023
06 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância**R$70.000,00 (setenta mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0003.2006 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha:892
F.R: 2.501
Valor: R$ 70.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2006	3.1.90.11	02.501	R$ 70.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.501	R$: 163.545,71	R$: 0,00	R$: 163.545,71

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B718ED58

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.506/2023 06 DE DEZEMBRO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PORSUPERÁVIT FINANCEIRO E CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE

LEI ORDINÁRIA N° 1.506/2023
06 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 18.422,78 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1152 Aquisição Veículos VAN - Proposta nº 1004/2002-07
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha:896
Fonte de Recurso: 2.621
Valor: R$ 15.027,78

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1152 Aquisição Veículos VAN - Proposta nº 1004/2002-07
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha:897
Fonte de Recurso: 1.621
Valor: R$ 3.395,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1152	3.3.90.93	01.621	R$: 3.395,00
0023.1152	3.3.90.93	02.621	R$: 15.027,78

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.621	R$: 15.027,78	R$:0,00	R$: 15.027,78

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.621	R$: 0,00	R$: 3.395,00	R$: 0,00	R$3.395,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:70FA5406

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.507/2023 06 DE DEZEMBRO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PORSUPERÁVIT FINANCEIRO E CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE

LEI ORDINÁRIA N° 1.507/2023
06 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 12.360,95 (doze mil, trezentos e sessenta reais e noventa e cinco centavo)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1139 Aquisição de Aparelho de Raio X
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha:894
Fonte de Recurso: 1.621
Valor: R$ 4.526,99

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1139 Aquisição de Aparelho de Raio X
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha:895
Fonte de Recurso: 2.621
Valor: R$ 7.833,96

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1139	3.3.90.93	01.621	R$: 4.526,99
0023.1139	3.3.90.93	02.621	R$: 7.833,96

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.621	R$: 7.833,96	R$:0,00	R$: 7.833,96

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.621	R$: 0,00	R$: 4.526,99	R$: 0,00	R$ 4.526,99

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E682CBCF

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.508/2023 06 DE DEZEMBRO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO SUPLEMENTAR PORANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI ORDINÁRIA N° 1.508/2023
06 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Suplementar porAnulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na importância**R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 200.000,00

02- Poder Executivo
02.09Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1173 Incremento Temporário Atenção Primaria GM/MS/798/2023
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha:818
F.R: 1.600
Valor: R$ 200.000,00

Art 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.600.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (200.000,00)

02- Poder Executivo
02.09Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1173 Incremento Temporário Atenção Primaria GM/MS/798/2023
3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 820
F.R; 1.600
Valor: (170.000,00)

02- Poder Executivo
02.09Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1173 Incremento Temporário Atenção Primaria GM/MS/798/2023
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributiva
Ficha: 821
F.R: 1.600
Valor: (30.000,00)

Art. 3º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação de Dotação.
Art. 4º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.1173	3.3.90.30	1.600		**R$: 200.000,00**
0023.1173	3.3.90.39	1.600	**R$: (170.000,00)**	
0023.1173	3.3.90.47	1.600	**R$: (30.000,00)**	
TOTAL			**R$: (200.000,00)**	**R$: 200.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 06 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:FF7D793E

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.510/2023 06 DE DEZEMBRO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MU

LEI ORDINÁRIA N° 1.510/2023
06 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 7.461,14 (sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e quatorze centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1165Aquisição de Veiculo Automóvel - Proposta 1013-2021-04
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 898
Fonte Recurso:1.621
Valor R$3.528,61

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1165 Aquisição de Veiculo Automóvel - Proposta 1013-2021-04
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 899
Fonte Recurso:2.621
Valor R$3.932,53

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1115	3.3.90.93	01.621	R$: 3.528,61
0023.1115	3.3.90.93	02.621	R$: 3.932,53

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.621	R$: 3.932,53	R$:0,00	R$: 3.932,53

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.621	R$:0,00	R$: 3.528,61	R$: 0,00	R$: 3.528,61

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:DBC51220

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.512/2023 06 DE DEZEMBRO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MU

LEI ORDINÁRIA N° 1.512/2023
06 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 18.422,78 (dezoito mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1152 Aquisição Veículos VAN - Proposta 1004-2022-07
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 896
Fonte Recurso:2.621
Valor R$15.027,78

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1152 Aquisição Veículos VAN - Proposta 1004-2022-07
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 897
Fonte Recurso:1.621
Valor R$3.395,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1152	3.3.90.93	02.621	R$: 15.027,78
0023.1152	3.3.90.93	01.621	R$: 3.395,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.621	R$: 15.027,78	R$:0,00	R$: 15.027,78

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.621	R$:0,00	R$: 3.395,00	R$: 0,00	R$: 3.395,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:FEB93C72

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.513/2023 06 DE DEZEMBRO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MU

LEI ORDINÁRIA N° 1.513/2023
06 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 57.884,85 (cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1186 Ar Condicionado e Impressora - Proposta 1017-2021-08
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 904
Fonte Recurso:1.621
Valor R$4.607,74

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1186 Ar Condicionado e Impressora - Proposta 1017-2021-08
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 905
Fonte Recurso:2.621
Valor R$3.277,11

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1186 Ar Condicionado e Impressora - Proposta 1017-2021-08
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 903
Fonte Recurso:2.621
Valor R$50.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1186	3.3.90.93	01.621	R$: 4.607,74
0023.1186	3.3.90.93	02.621	R$: 3.277,11
0023.1186	4.4.90.93	02.621	R$: 50.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.621	R$: 3.277,11	R$:0,00	R$: 3.277,11
02.621	R$: 50.000,00	R$:0,00	R$: 50.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.621	R$:0,00	R$: 4.607,74	R$: 0,00	R$: 4.607,74

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:405B6023

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.515/2023 06 DE DEZEMBRO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PORANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.515/2023

06 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação na importância**R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**na unidade orçamentária Secretária Municipal de Administração, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
§ 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação de Dotação.

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 145.000,00

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais
Ficha: 862
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 54.378,23

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais
Ficha: 60
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 50.621,77

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições trabalhista
Ficha: 59
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 40.000,00

ANULAÇÃO (-):_____R$ (145.000,00)

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.1130 - Construção Feira Coberta
4.4.90.51 - Obras e instalação
Ficha: 689
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ (40.180,99)

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.1150 - Deputada Jaqueline cassol
4.4.90.51 - Obras e instalação
Ficha: 684
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ (14.197,24)

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2020 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 - Diária Civil
Ficha: 051
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (1.500,00)

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2020 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica
Ficha: 053
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (4.400,00)

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2020 -Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Ficha: 054

Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (14.371,40)

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2020 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.92 - Despesas com Exercícios anteriores
Ficha: 055
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (1.000,00)

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2020 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.47 - Obrigações Tributarias e Contributivas
Ficha: 464
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (9.000,00)

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2020 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
4.4.90.52 - Equipamentos e material Permanente
Ficha: 056
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (34.697,84)

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado
Ficha: 470
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (8.500,00)

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha: 587
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (4.000,00)

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil
Ficha: 57
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ R$ (7.152,53)

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2022 - Atender servidores com Auxilio
3.3.90.49 - Auxilio Transporte
Ficha: 477
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (6.000,00)

Art. 2º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Memória de Cálculo de Anulação de Dotação

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.1130	4.4.90.51	2.500	R$ 40.180,99	
0006.1150	4.4.90.51	2.500	R$14.197,24	
0006.2020	3.3.90.14	1.500	R$1.500,00	
0006.2020	3.3.90.36	1.500	R$ 4.400,00	
0006.2020	3.3.90.39	1.500	R$ 14.371,40	
0006.2020	3.3.90.47	1.500	R$ 9.000,00	
0006.2020	3.3.90.92	1.500	R$ 1.000,00	
0006.2020	4.4.90.42	1.500	R$ 34.697,84	
0006.2021	3.1.90.04	1.500	R$ 8.500,00	
0006.2021	3.3.90.93	1.500	R$ 4.000,00	
0006.2021	3.1.90.11	1.500	R$ 7.152,53	

0006.2022	3.3.90.49	1.500	R$ 6.000,00	
0006.2021	3.1.91.13	2.500		R$ 54.378,23
0006.2021	3.1.91.13	1.500		R$ 50.621,77
0006.2021	3.3.90.94	1.500		R$ 40.000,00
TOTAL			**R$: (145.000,00)**	**R$ 145.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 06 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:107EC6BD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9983/GAB/2023 05 DE DEZEMBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9983/GAB/2023
05 de dezembro de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estado de Rondônia ,com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 10.000,00 (dez mil reais)**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

(+) SUPLEMENTAÇÃO_____R$ 10.000,00

02.03.00 -Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2020.0000 -Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30.00 -Material de Consumo
Ficha:52
Fonte de Recurso**:**1.500
Valor:R$ 10.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500

(-) ANULAÇÃO_____R$ (10.000,00)

02.01.00 -Gabinete do Prefeito.
04.122.0034.2002 -Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa.
3.3.90.33.00 -Passagens e Despesas Com Locomoção
Ficha:014.
Fonte de Recurso:1.500.
Valor: R$ (10.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna nº 243/2023/GABINETE, de 05 de dezembro de 2023
Considerando que a suplementação será destinada para Secretaria Municipal de Administração SEMAD para materia de consumo em geral.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da**Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2020	3.3.90.30	1.500		**R$: 10.000,00**
0034.2002	3.3.90.33	1.500	**R$: (10.000,00)**	
TOTAL			**R$: (10.000,00)**	**R$: 10.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 05 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F6A25E97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.203–GAB.PREF/2023

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC:**

I - Representantes Sociedade Civil	
Segmento de Artes Visuais (Pintura, gravura, desenho, escultura, cerâmica, arquitetura)	
Titular	Helena Lima Mendonça
Suplente	Darianne Karoline D. Cavalcante
Segmento de Artes Cênicas (Teatro,dança, música)	
Titular	Thaiz Rodrigues Lucksis
Suplente	Caio Oliveira Guimarães
Segmento de Artesanato	
Titular	Rosa Solani Fernandes Lima
Suplente	Ricardo Gama Pereira
Segmento de Cultura Popular (Carnaval, boi-bumbá, quadrilha e outros)	
Titular	Camila Prado de Afonso Miranda
Suplente	Girlene Cuentro Lucas
Segmento de Cultura da Diversidade Cultural, Cultura Afro, Cultura indígena, comunidades estrangeiras, Cultura LGBTQIAPN+	
Titular	Leivilson da Conceição Rocha
Suplente	Rafaella Fernandes da Cruz
Segmento de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura	
Titular	Auxiliadora dos Santos Pinto
Suplente	Fábio Robson Casara Cavalcante
Segmento de Audiovisual	
Titular	Golda Kelly de Souza Barros
Suplente	Niki Laudo Rodrigues Castro

II – Representantes do Poder público:	
Secretaria /Municipal de Cultura, Esporte eTurismo	
Titular	Ricardo Lira Maia
Suplente	Paulo Jorge Gomes dos Santos
Instituto Federal de Rondônia	
Titular	Geane da Silva Tavares
Suplente	Carlos Eduardo Sousa da Fonseca
Regional Casa Civil	
Titular	Artaxerxes Andrade Santos
Suplente	Eliete Costa Correia Gomes
SEMTAS	
Titular	Ozana Gomes Videira Reis
Suplente	Cleomilda Paula da Cruz
PGM	
Titular	Ane de Albuquerque Duran
Suplente	Pedro Paulo Valeriano
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	
Titular	John Kennedy Nunes Mourão
Suplente	Paulo Henrique Araújo Loboenrique LoboH
Universidade Federal de Rondônia - UNIR	
Titular	Ariel Argobe da Costa Brasil
Suplente	Zuila Guimarães Cova dos Santos

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de dezembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:8C8A564C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 848-05/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:
Aquisição de Oxigênio e Ar Comprimido Medicinal, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, cujos elementos a integra.
A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 306/2023,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP
CNPJ: 06.539.992/0001-06
Endereço: Rod. 135, Gleba Pyrineos, Seção G, Lote 09-B, s/n, Anel Viário, Zona Rural de Ji-paraná/RO.
Telefone: 69 9 9384-0866
E-mail: jjoxigeniovenda@gmail.com

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	GÁS COMPRIMIDO, OXIGÊNIO INCOLOR, INODORO, GRAU DE PUREZA 99,5%, USO MEDICINAL, ENVAZADO EM CILINDROS DE 01, 02 E 03 m³	M³	1.000	White/Lind	140,00	140.000,00
2	GÁS COMPRIMIDO, OXIGÊNIO INCOLOR, INODORO, GRAU DE PUREZA 99,5%, USO MEDICINAL, ENVAZADO EM CILINDROS DE 07 E 10 m³	M³	3.000	White/Lind	32,00	96.000,00
3	AR COMPRIMIDO MEDICINAL ENVAZADO EM CILINDRO CAPACIDADE 9,6 m³	M³	2.000	White/Lind	40,00	80.000,00
VALOR TOTAL R$ 316.000,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico**.
O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da secretaria, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo**.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – Semap	Prefeito Municipal
Portaria N.º 221/Gab-Pmio/2021	

Empresa vencedora do certame:

Jorjão Comercio E Representação EIRELI EPP
ANTÔNIO BERNARDO JARDIM NETO
CPF 609.224.942-15
Representante

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:CB6D2BC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1230, 06 DE DEZEMBRO 2023

"Realizar chamada escolar municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando dar transparência ao ingresso de novos estudantes nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar a chamada escolar municipal para o ano letivo de 2024 para oferta de vaga escolar nas escolas da rede pública municipal de ensino de Monte Negro, Rondônia.

CAPÍTULO I
DA CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL

Art. 2º. A Chamada Escolar Municipal é um processo de chamamento público para oferta de novas vagas de estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental nos anos iniciais e anos finais para escolas da Rede Municipal de Ensino e tem por objetivo cumprir a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394/96, Art. 5º §1º e §2º que trata do recenseamento e chamada pública da população em idade escolar, ofertando novas vagas na Rede Municipal de Ensino de Monte Negro, Rondônia.

CAPÍTULO II
PÚBLICO ALVO

Art. 3º. A Chamada Escolar Municipal é destinada exclusivamente a:

I- Estudantes que não estão matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Monte Negro.

II - Estudantes que estão fora de sala de aula.

III – Estudantes da rede municipal com pretensão de mudança de escola.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º. A Chamada Escolar Municipal será organizada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 5º. As vagas destinadas à Chamada Escolar Municipal serão contabilizadas pelas unidades escolares e enviadas à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), após o reordenamento de estudantes da rede municipal com o encerramento do ano letivo de 2023.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. As inscrições para participar da Chamada Escolar Municipal ocorrerão por meio de cadastro disponibilizado exclusivamente via online, pelo endereço eletrônico https://prematriculaonline.com.br.montenegro/

Art. 7º. O período das inscrições da Chamada Escolar Municipal é de 11/12/2023 a 26/12/2023.

Art. 8º. No ato da inscrição online, o responsável legal deverá ter em mãos os seguintes documentos ou informações:

I- Certidão de Nascimento da criança/adolescente; (anexar pdf)
II- Número do CPF da criança/adolescente;

III - Cartão do SUS;
IV- RG e CPF do responsável legal;
V- Comprovante de endereço;
VI- Cartão do Programa Bolsa Família, se for beneficiário;
VII - Número de telefone para contato;
VIII- Endereço de e-mail;
IX- Se estudante com vida escolar, Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade.

Art. 9º. Durante a inscrição, o responsável poderá selecionar a escola observando sempre a localização nas proximidades de sua residência.

Art. 10º. Na finalização do cadastro será disponibilizado pelo sistema um número de protocolo que comprovará a realização da inscrição.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), localizada na Rua Francisco Prestes, 2331(Praça Paulo Mioto) , disponibilizará atendimento para aqueles que não tenham acesso à internet das 7h30 as 11h30.

Art. 12. É dever dos responsáveis fornecer informações fidedignas durante o cadastro, caso contrário, a inscrição não será validada.

Art. 12.1 O preenchimento incorreto da inscrição cuja documentação não corresponder às informações prestadas no ato da inscrição, acarretará no cancelamento da vaga adquirida.

Art. 13. Os casos de crianças com distorção idade/ano (crianças atrasadas ou adiantadas) os responsáveis deverão se dirigir a uma unidade escolar para que seja feita sua inscrição.

Art. 14. Terão prioridade às vagas, de acordo com a disponibilidade nas unidades escolares, as crianças que apresentarem as seguintes especificidades com documentos comprobatórios no ato da matrícula:

I - Estudante caracterizado PcD (Pessoa com Deficiência);

II - Crianças que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9°, $7°, da Lei n° 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

III - Famílias beneficiadas pelo Programa Federal “Bolsa Família”;

IV - Famílias com mães economicamente ativas;

V - Proximidade da residência do responsável legal;

VI - Estudante com irmão (ã), já matriculado na unidade escolar;

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS PARA O INGRESSO DO ESTUDANTE

Art. 15. Para o ingresso do estudante na Rede Municipal de Ensino serão consideradas as Resoluções nº 02/2018/CNE/CEB, de 09 de outubro de 2018, Art. 3º §2º e §3º, para a Educação Infantil e Art. 4º §1º para o Ensino Fundamental, que define a idade para validação de ingresso até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula e para a composição das turmas a Resolução nº 11/CME/2018 nos Art. 6º, 7º e 8º.

Art. 16. Ficam assim definidos os critérios do ingresso do estudante nas Etapas:

Etapa: Educação Infantil:
I – Creche I – Correspondente ao Berçário (1 ano completo ou a completar até 31/03/2024);
I – Creche II - Correspondente ao Maternal I (2 anos completos ou a completar até 31/03/2024);
II – Creche III - Correspondente ao Maternal II (3 anos completos ou a completar até 31/03/2024);
III - Pré-I (4 anos completos ou a completar até 31/03/2024);
IV - Pré-II (5 anos completos ou a completar até 31/03/2024),

Etapa: Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano):

I- 1º ano do Ensino fundamental (6 anos completos ou a completar até 31/03/2024), a criança que não tenha cursado a educação infantil mas possui a idade conforme a referência;

II- A partir do 1º ano do Ensino Fundamental cursado deve apresentar declaração de escolaridade emitida pela escola para escolher o ano escolar correspondente para cursar em 2024.

III- Estudantes em idade escolar para ingresso no 2º até o 5º ano.

Parágrafo único. A Chamada Escolar **não é** matrícula, devendo, após divulgação dos resultados, pais ou responsáveis, deverão providenciar os documentos obrigatórios e comprobatórios para matrícula, conforme descrito no capítulo VII, dirigir-se no período de matrícula (vide Art. 18) para efetivação da mesma.

CAPÍTULO VI
DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 17. As vagas preenchidas na Chamada Escolar serão divulgadas no site da Prefeitura, a partir do dia 16/01/2024, através do Portal da Transparência do FME com consulta por número de protocolo ou número do CPF do responsável e CPF do aluno (a), conforme cronograma anexo.

Parágrafo único. Para acessar os resultados das vagas preenchidas é necessário ter em mãos o número do protocolo gerado após a finalização da inscrição.

CAPÍTULO VII
DA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 18. O período para efetivação das matrículas será de 17/01/2024 a 26/01/2024, na secretaria das Unidades Escolares.

LISTA DAS ESCOLAS PÚBLICAS – MONTE NEGRO - RO

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	SÉRIES OFERTADAS
CMEI CRIANÇA FELIZ	Av. Jorge Teixeira, 3170 – Lote 04 – Setor Bela Vista	Berçário ao Maternal II
CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Av. 02, S/Nº - Setor 04	Creche III ao Pré II
EMEF MARIA DE ABREU BIANCO	Rua José Valadares, S/Nº - Setor 03	1º ao 5º Ano
EMEIEF MÁRIO PALMÉRIO/ULISSES	BR 421 LC 50	Pré I ao 9º Ano
EMEIEF SANTA LÚCIA	BR 421 KM 25	Pré I ao 9º Ano
EMEIEF JUSTINO LUIZ RONCONI	BR 421 KM 74	Pré I ao 9º ano
EMEIEF FRANCISCO DOS SANTOS	BR 421 LC 35 KM 10	Pré I ao 9º Ano

Art. 19. No ato da matrícula, o pai ou responsável legal deverá entregar na secretaria da Unidade Escolar os seguintes documentos (original e fotocópia):

I - Certidão de Nascimento da criança/adolescente;
II - CPF do estudante;
III - Cartão do SUS (Sistema Único de Saúde) do estudante;
IV - Carteira de vacinação atualizada;
V- Duas (02) fotos 3x4 do estudante;
VI- Cartão do Programa Federal "Bolsa Família", se for o caso;
VII - Comprovante de residência atualizado;
VIII - RG e CPF do responsável legal;
IX - Laudo Médico, para Pessoa com Deficiência (PcD);
X - Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade;
XI - Documento Judicial de Guarda do menor se for o caso.

Art. 20. Para os critérios de prioridade, os responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios, no ato da matrícula:

Grupos prioritários	Documento de comprovação
Estudante caracterizado PcD (Pessoa com Deficiência)	Laudo Médico.
Crianças que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar.	Cópia do boletim de ocorrência ou do processo judicial em curso.
Famílias beneficiadas pelo Programa Federal "Bolsa Família";	Folha resumo V7 (Disponível pelo CRAS e/ou Central do Cadastro Único).
Famílias com mães economicamente ativas.	Carteira de trabalho; Contra-cheque; ou Autodeclaração (prestador de serviços).

Parágrafo único. O responsável legal pela criança/adolescente terá 20 (vinte) dias úteis, imediatamente após a divulgação dos resultados, para efetivar a matrícula diretamente na Unidade Escolar e o não comparecimento resultará no cancelamento da vaga.

Art. 21. O não comparecimento para efetivação da matrícula no prazo estipulado ocasionará a perca da vaga contemplada e o nome da criança fará parte da lista de espera.

Art. 22. Encerrado o trâmite do processo da Chamada Escolar 2024, o site da Chamada Escolar ficará disponível a partir do dia 31 de janeiro de 2024 e no decorrer do ano letivo para novas inscrições de cadastro reserva, devendo ser requisito obrigatório para novas matrículas na rede municipal caso não haja vagas disponíveis nas Unidades Escolares, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos no Art. 13 deste edital.

Parágrafo único. Os dados coletados durante a Chamada Escolar Municipal servirão para estudos e planejamento das ações da SEMED no que se refere à ampliação da oferta de vagas nas escolas da Rede Municipal de Ensino para o atendimento da demanda, conforme prevê a Lei Municipal no 637/2015 do Plano Municipal de Educação (PME) de Monte Negro.

CAPÍTULO VIII
LISTA DE FILA DE ESPERA

Art. 23. Após o encerramento do processo da Chamada Escolar 2024, a rede municipal adotará a seguinte diretriz básica, para organização da fila de espera, sendo que as vagas serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem:

I- Criança com deficiência, assim definida nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

II- Criança sob guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto do artigo 9º, §7º, da Lei nº. 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

III- Famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;

IV - Famílias com mães economicamente ativas;

V - Critério cronológico (data de inscrição e/ou entrada na fila de espera);

Art. 24. Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera, ou seja, maior prioridade para concessão da vaga, atendendo aos critérios do Artigo 13.

Parágrafo único. Caso nenhum dos critérios do Artigo 13 seja suficiente para proceder ao desempate, este será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.

Art. 25. Após efetivar a inscrição no sistema, o responsável pelo estudante deverá acompanhar no site da Prefeitura, através do Portal da Transparência do FME, realizando a consulta com o número de protocolo ou número do CPF do responsável e CPF do aluno (a), assim deve se dirigir as escolas pretendidas conforme o cadastro, para confirmar a disponibilidade de vaga para matrícula.

CAPÍTULO IX
DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 26. Será dada ampla divulgação da presente Portaria na mídia local, site oficial da Prefeitura Municipal de Monte Negro, Portal da transparencia do FME e redes sociais da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. São partes integrantes deste Edital, os Anexos I, II, III, IV e V:

Anexo I: Cronograma;

Anexo II: Resolução nº 02/2018/CNE/CEB

Anexo III: Resolução nº 002/2017/CME/Monte Negro

Anexo IV: Portaria nº 970/2022/FME/Monte Negro

Anexo V: Lei Municipal nº 637/GAB/PMMN/2015

Art. 28
. Esta Portaria e anexos entram em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos serão analisados pelo pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

ANEXO I:
CRONOGRAMA DA CHAMADA ESCOLAR-2023

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital da Chamada Escolar Municipal nas mídias	06 de dezembro de 2023
Inscrições online ou na SEMED	06 de dezembro a 16 de dezembro 2023
Divulgação dos resultados	20 de dezembro de 2023
Efetivação de rematrículas nas Escolas Municipal	15 e 16 de janeiro de 2024
Efetivação de matrículas nas Escolas Municipal	17 a 26 de janeiro de 2024

ANEXO II:
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/ CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade.

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=98311-rceb002-18&category_slug=outubro-2018-pdf-1&Itemid=30192

ANEXO III
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N. 002/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017

Estabelece diretrizes e normas para autorização de funcionamento, reconhecimento, credenciamento e reorganização de instituições de ensino que ofertam etapas e ou modalidades da Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino.

https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/CONSELHOS/media/arquivos/attachments/RESOLUCAO_CME_002-2017.pdf

ANEXO IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 970, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022
LISTA DE ESPERA PARA CRIANÇA DA CRECHE

Dispõe sobre os critérios da Central Única de Vagas para classificação de crianças em lista de espera para a vaga em creche e transparência de matrícula entre unidades escolares.

https://legislacao.montenegro.ro.gov.br/ver/7F3009BA/

ANEXO V
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 637/GAB/PMMN/2015

Aprova o Plano Municipal de Educação para o período de 2015 a 2024 e dá outras providências

https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/media/arquivos/attachments/LEI%20637%20-%202015.PDF

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F600335B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2041/2023
b) Licitação Nrº :	9/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS DE PROTEÇÃO), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.222.411/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LENÇOL DESCARTAVEL BRANCO COM ELASTICO PCT C/10	3750	R$ 10,15	R$ 38.062,50
2	LENÇOL DESCARTAVEL BRANCO COM ELASTICO PCT C/10	1250	R$ 10,15	R$ 12.687,50

Valor Total Homologado - R$ 50.750,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,06 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:8418AD51

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2041/2023
b) Licitação Nrº :	9/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS DE PROTEÇÃO), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVIÃ‡OS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 26.581.761/0001-78

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PANORÂMICO AMPLA VISÃO SALA LIMPA, MATERIAL TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETO, ANTIEMBAÇANTE E ANTIRRISCO, PARA PROTEÇÃO CONTRA GOTAS E BORRIFOS DE LÍQUIDO, AUTOCLAVAVEL	200	R$ 8,90	R$ 1.780,00

Valor Total Homologado - R$ 1.780,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,06 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:1FD93DCD

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2041/2023
b) Licitação Nrº :	9/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS DE PROTEÇÃO), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 07.094.705/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 - PARES LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL	10000	R$ 1,24	R$ 12.400,00
2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PARES LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL	14000	R$ 1,24	R$ 17.360,00
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PARES LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL	15000	R$ 1,24	R$ 18.600,00
4	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PARES LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL	15000	R$ 1,24	R$ 18.600,00
5	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PARES LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL	15000	R$ 1,24	R$ 18.600,00
6	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL COM PÓ: TIPO; NAO ESTERILIZADA. COR; TRANSPARENTE. MATERIAL; BORRACHA NATURAL (LATEX). TAMANHO; EXTRA PEQUENO. QUANTIDADE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	250	R$ 12,59	R$ 3.147,50
7	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL COM PÓ: TIPO; NAO ESTERILIZADA. COR; TRANSPARENTE. MATERIAL; BORRACHA NATURAL (LATEX). TAMANHO; GRANDE. QUANTIDADE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	1000	R$ 12,59	R$ 12.590,00
8	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL COM PÓ: TIPO; NAO ESTERILIZADA. COR; TRANSPARENTE. MATERIAL; BORRACHA NATURAL (LATEX). TAMANHO; MEDIO. QUANTIDADE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	1500	R$ 12,59	R$ 18.885,00
9	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL COM PÓ: TIPO; NAO ESTERILIZADA. COR; TRANSPARENTE. MATERIAL; BORRACHA NATURAL (LATEX). TAMANHO; PEQUENO. QUANTIDADE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	1000	R$ 12,59	R$ 12.590,00

Valor Total Homologado - R$ 132.772,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,06 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:68E3BD48

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2041/2023
b) Licitação Nrº :	9/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS DE PROTEÇÃO), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MASCARA HOSPITALAR N95 PFF2 Confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de	500	R$ 2,39	R$ 1.195,00

	polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Materiais atóxicos e hipoalergênicos. Cor: Branca.			
2	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD	130	R$ 12,23	R$ 1.589,90

Valor Total Homologado - R$ 2.784,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,06 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C952B153

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2041/2023
b) Licitação Nrº :	9/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS DE PROTEÇÃO), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 43.219.256/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTAVEL MANGA LONGA, GRAMATURA 40, PACOTE C/ 10UNIDADES	3750	R$ 16,00	R$ 60.000,00
2	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTAVEL MANGA LONGA, GRAMATURA 40, PACOTE C/ 10UNIDADES	1250	R$ 16,00	R$ 20.000,00
3	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, ATOXICA, HIPOALERGENICA, USO UNICO, NÃO INFLAMAVEL, COR BRANCA, CLIP NASAL EMBUTIDO - CX C/50 UNIDADES.	1000	R$ 3,50	R$ 3.500,00
4	PRO-PÉ DESCARTAVEL PACOTE C/100UNIDADES (SAPATILHA DESCARTAVEL COM ELASTICO PARA PROTEÇÃO DOS CALÇADOS EM AMBIENTES CONTAMINADOS)	2000	R$ 6,00	R$ 12.000,00
5	TOUCA/GORRO DESCARTÁVEL COR BRANCA TNT PCT C/ 100 UNIDADES	1000	R$ 7,00	R$ 7.000,00

Valor Total Homologado - R$ 102.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,06 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:9127E174

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2041/2023
b) Licitação Nrº :	9/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/12/2023
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS DE PROTEÇÃO), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVIÃ‡OS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 26.581.761/0001-78

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PANORÂMICO AMPLA VISÃO SALA LIMPA, MATERIAL TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETO, ANTIEMBAÇANTE E ANTIRRISCO, PARA PROTEÇÃO CONTRA GOTAS E BORRIFOS DE LÍQUIDO, AUTOCLAVAVEL	200	R$ 8,90	R$ 1.780,00

Valor Total Homologado - R$ 1.780,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 06 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:A40A0AC9

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2041/2023
b) Licitação Nrº :	9/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/12/2023
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS DE PROTEÇÃO), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 07.094.705/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 - PARES LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL	10000	R$ 1,24	R$ 12.400,00
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PARES LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL	14000	R$ 1,24	R$ 17.360,00
4	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PARES LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL	15000	R$ 1,24	R$ 18.600,00
5	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PARES LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL	15000	R$ 1,24	R$ 18.600,00
6	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PARES LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL	15000	R$ 1,24	R$ 18.600,00
7	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL COM PÓ: TIPO; NAO ESTERILIZADA. COR; TRANSPARENTE. MATERIAL; BORRACHA NATURAL (LATEX). TAMANHO; EXTRA PEQUENO. QUANTIDADE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	250	R$ 12,59	R$ 3.147,50
8	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL COM PÓ: TIPO; NAO ESTERILIZADA. COR; TRANSPARENTE. MATERIAL; BORRACHA NATURAL (LATEX). TAMANHO; GRANDE. QUANTIDADE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	1000	R$ 12,59	R$ 12.590,00
9	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL COM PÓ: TIPO; NAO ESTERILIZADA. COR; TRANSPARENTE. MATERIAL; BORRACHA NATURAL (LATEX). TAMANHO; MEDIO. QUANTIDADE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	1500	R$ 12,59	R$ 18.885,00
10	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL COM PÓ: TIPO; NAO ESTERILIZADA. COR; TRANSPARENTE. MATERIAL; BORRACHA NATURAL (LATEX). TAMANHO; PEQUENO. QUANTIDADE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	1000	R$ 12,59	R$ 12.590,00

Valor Total Homologado - R$ 132.772,50

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 06 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:17BF703E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2041/2023
b) Licitação Nrº :	9/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/12/2023
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS DE PROTEÇÃO), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 43.219.256/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTAVEL MANGA LONGA, GRAMATURA 40, PACOTE C/ 10UNIDADES	3750	R$ 16,00	R$ 60.000,00
1	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTAVEL MANGA LONGA, GRAMATURA 40, PACOTE C/ 10UNIDADES	1250	R$ 16,00	R$ 20.000,00
11	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, ATOXICA, HIPOALERGENICA, USO UNICO, NÃO INFLAMAVEL, COR BRANCA, CLIP NASAL EMBUTIDO - CX C/50 UNIDADES.	1000	R$ 3,50	R$ 3.500,00
14	PRO-PÉ DESCARTAVEL PACOTE C/100UNIDADES (SAPATILHA DESCARTAVEL COM ELASTICO PARA PROTEÇÃO DOS CALÇADOS EM AMBIENTES CONTAMINADOS)	2000	R$ 6,00	R$ 12.000,00
16	TOUCA/GORRO DESCARTÁVEL COR BRANCA TNT PCT C/ 100 UNIDADES	1000	R$ 7,00	R$ 7.000,00

Valor Total Homologado - R$ 102.500,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 06 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:7CB5B698

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2257/2023
b) Licitação Nrº :	55/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos (luminárias street led, lâmpadas led, disjuntores, fita isolante, entre outros), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos na manutenção da rede de iluminação pública.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 37.227.550/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONECTOR PARALELO BIMETALICO	400	R$ 14,00	R$ 5.600,00
2	Cabo Alumínio Unipolar 16 mm 1KV	600	R$ 3,00	R$ 1.800,00

Valor Total Homologado - R$ 7.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,06 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:1630E37A

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2257/2023
b) Licitação Nrº :	55/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos (luminárias street led, lâmpadas led, disjuntores, fita isolante, entre outros), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos na manutenção da rede de iluminação pública.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA
CNPJ/CPF: 48.687.778/0001-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LÂMPADA LED, FAIXA DE TENSÃO BIVOLT, BASE E-40, POTÊNCIA 50W, ÂNGULO DE ABERTURA 260°, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5000 LM, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 6400 K LUZ BRANCA, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, DIMENSÕES MÁXIMA DE 140X250MM, FATOR DE POTENCIA 0,50 (ALTO FP), CORRENTE NOMINAL 0,306 A 220V, IRC 80. SEM ADAPTADOR DE E-27 PARA E-40.	1125	R$ 22,80	R$ 25.650,00
2	FITA ISOLANTE 20 METROS	50	R$ 3,54	R$ 177,00
3	LÂMPADA LED, FAIXA DE TENSÃO BIVOLT, BASE E-40, POTÊNCIA 50W, ÂNGULO DE ABERTURA 260°, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5000 LM, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 6400 K LUZ BRANCA, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, DIMENSÕES MÁXIMA DE 140X250MM, FATOR DE POTENCIA 0,50 (ALTO FP), CORRENTE NOMINAL 0,306 A 220V, IRC 80. SEM ADAPTADOR DE E-27 PARA E-40.	375	R$ 22,80	R$ 8.550,00

Valor Total Homologado - R$ 34.377,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,06 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:EF2885EE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2257/2023
b) Licitação Nrº :	55/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos (luminárias street led, lâmpadas led, disjuntores, fita isolante, entre outros), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos na manutenção da rede de iluminação pública.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INOXIDAVEL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA
CNPJ/CPF: 50.936.468/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CABO FLEXIVEL 6MM ROLO COM 100 METROS	10	R$ 259,50	R$ 2.595,00
2	CABO FLEXIVEL 10MM ROLO COM 100 METROS	10	R$ 439,90	R$ 4.399,00
3	REFLETOR LED HOLOFOTE 300W BIVOLT IP 66/67, MÍNIMO 32000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LUMENS/WATT	50	R$ 103,62	R$ 5.181,00
4	REFLETOR LED HOLOFOTE 500W BIVOLT IP 66/67, MÍNIMO 50000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LUMENS/WATT	50	R$ 278,00	R$ 13.900,00

Valor Total Homologado - R$ 26.075,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,06 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:383624A4

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2257/2023
b) Licitação Nrº :	55/2023

c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos (luminárias street led, lâmpadas led, disjuntores, fita isolante, entre outros), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos na manutenção da rede de iluminação pública.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MACROMMERCE LTDA
CNPJ/CPF: 47.977.771/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DISJUNTOR MONOPOLAR 50 AMPERES	100	R$ 5,65	R$ 565,00
2	BASE PARA RELE 220V	600	R$ 4,27	R$ 2.562,00
3	CABO FLEXIVEL 16MM ROLO COM 100 METROS	10	R$ 709,00	R$ 7.090,00
4	RELE FOTOELETRICO 220V	600	R$ 10,90	R$ 6.540,00

Valor Total Homologado - R$ 16.757,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,06 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:EC3996DF

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2257/2023
b) Licitação Nrº :	55/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos (luminárias street led, lâmpadas led, disjuntores, fita isolante, entre outros), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos na manutenção da rede de iluminação pública.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 44.873.952/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LUMINARIA STREET LED, FAIXA DE TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-227 VAC): PONTECIA 100 W, ANGULO DE ABERTURA 120°, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 12000 LM, TEMPOERATURA DE COR MINIMO 5700 KLUZ BRANCA, VIDA UTIL 50.000 HORAS,FATOR DE POTENCIA MINIMA 0,95 TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-240 VAC)FATOR DE FREQUENCIA MINIMA 50/60 HZ, FATOR DE PROTEÇAO MINIMA IP66 OBS. ALUMINARIA DEVERA TER BASE PARA RELE. Igual ou similar SYLVANIA	150	R$ 168,99	R$ 25.348,50
2	LUMINARIA STREET LED, FAIXA DE TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-227 VAC): PONTECIA 200 W, ANGULO DE ABERTURA 120°, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 25000 LM, TEMPOERATURA DE COR MINIMO 5700 KLUZ BRANCA, VIDA UTIL 50.000 HORAS,FATOR DE POTENCIA MINIMA 0,95 TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-240 VAC)FATOR DE FREQUENCIA MINIMA 50/60 HZ, FATOR DE PROTEÇAO MINIMA IP66 OBS. ALUMINARIA DEVERA TER BASE PARA RELE. Igual ou similar SYLVANIA	75	R$ 258,99	R$ 19.424,25
3	DISJUNTOR MONOPOLAR 30 AMPERES	50	R$ 4,99	R$ 249,50
4	LUMINARIA STREET LED, FAIXA DE TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-227 VAC): PONTECIA 100 W, ANGULO DE ABERTURA 120°, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 12000 LM, TEMPOERATURA DE COR MINIMO 5700 KLUZ BRANCA, VIDA UTIL 50.000 HORAS,FATOR DE POTENCIA MINIMA 0,95 TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-240 VAC)FATOR DE FREQUENCIA MINIMA 50/60 HZ, FATOR DE PROTEÇAO MINIMA IP66 OBS. ALUMINARIA DEVERA TER BASE PARA RELE. Igual ou similar SYLVANIA	50	R$ 168,99	R$ 8.449,50
5	LUMINARIA STREET LED, FAIXA DE TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-227 VAC): PONTECIA 200 W, ANGULO DE ABERTURA 120°, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 25000 LM, TEMPOERATURA DE COR MINIMO 5700 KLUZ BRANCA, VIDA UTIL 50.000 HORAS,FATOR DE POTENCIA MINIMA 0,95 TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-240 VAC)FATOR DE FREQUENCIA MINIMA 50/60 HZ, FATOR DE PROTEÇAO MINIMA IP66 OBS. ALUMINARIA DEVERA TER BASE PARA RELE. Igual ou similar SYLVANIA	25	R$ 258,99	R$ 6.474,75

Valor Total Homologado - R$ 59.946,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,06 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B5336CB6

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2257/2023
b) Licitação Nrº :	55/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos (luminárias street led, lâmpadas led, disjuntores, fita isolante, entre outros), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos na manutenção da rede de iluminação pública.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 50.117.026/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LUMINARIA PUBLICA ABERTA CORPO EM ALUMINIO ESTAMPADO ANODIZADO REFLETOR ESCALONADO QUE DISTRIBUI MELHOR O FLUXO LUMINOSO DISPOSITIVO PARA REGULAGEM DE FOCO SOQUETE: PORCELANA E-40 ENCAIXE PARA BRAÇO: 031,7MM DIMENSÕES MINIMAS: 110X280X345MM.	600	R$ 55,00	R$ 33.000,00
2	Cabo Alumínio Unipolar 25 mm 1KV	500	R$ 3,65	R$ 1.825,00
3	Cabo Alumínio Unipolar 10 mm 1KV	700	R$ 1,85	R$ 1.295,00

Valor Total Homologado - R$ 36.120,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,06 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:1B0B4DAE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2257/2023
b) Licitação Nrº :	55/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos (luminárias street led, lâmpadas led, disjuntores, fita isolante, entre outros), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos na manutenção da rede de iluminação pública.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WEB ELETRICA EIRELLI
CNPJ/CPF: 26.492.610/0001-43

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PARAFUSO MAQUINA 16 X 250 MM	100	R$ 9,40	R$ 940,00
2	CONECTOR PERFURANTE	100	R$ 4,50	R$ 450,00
3	BRAÇO PARA ILUMINAÇAO PÚBLICA FORMATO RETO, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1´ (POLEGADA) COM 1,00 DE COMPRIMENTO TOTAL NA CHAPA 16 COM SAPATA E COM FURO NO MEIO DE 5/8 PARA FIXAÇAO NO POSTE	200	R$ 19,10	R$ 3.820,00
4	REFLETOR LED HOLOFOTE 400W BIVOLT IP 66/67, MÍNIMO 40000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LUMENS/WATT	50	R$ 114,50	R$ 5.725,00

Valor Total Homologado - R$ 10.935,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,06 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:00673B27

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2257/2023
b) Licitação Nrº :	55/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/12/2023
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos (luminárias street led, lâmpadas led, disjuntores, fita isolante, entre outros), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos na manutenção da rede de iluminação pública.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 44.638.553/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	CHAVE CONTACTORA 40 AMPERES TRIPOLAR	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00

Valor Total Homologado - R$ 7.500,00

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 06 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:9E19EF99

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2257/2023
b) Licitação Nrº :	55/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/12/2023
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos (luminárias street led, lâmpadas led, disjuntores, fita isolante, entre outros), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos na manutenção da rede de iluminação pública.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 37.227.550/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	CONECTOR PARALELO BIMETALICO	400	R$ 14,00	R$ 5.600,00
19	Cabo Alumínio Unipolar 16 mm 1KV	600	R$ 3,00	R$ 1.800,00

Valor Total Homologado - R$ 7.400,00

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 06 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:9A9B9951

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2257/2023
b) Licitação Nrº :	55/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/12/2023
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos (luminárias street led, lâmpadas led, disjuntores, fita isolante, entre outros), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos na manutenção da rede de iluminação pública.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA
CNPJ/CPF: 48.687.778/0001-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	LÂMPADA LED, FAIXA DE TENSÃO BIVOLT, BASE E-40, POTÊNCIA 50W, ÂNGULO DE ABERTURA 260°, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5000 LM, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 6400 K LUZ BRANCA, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, DIMENSÕES MÁXIMA DE 140X250MM, FATOR DE POTENCIA 0,50 (ALTO FP), CORRENTE NOMINAL 0,306 A 220V, IRC 80. SEM ADAPTADOR DE E-27 PARA E-40.	1125	R$ 22,80	R$ 25.650,00
5	FITA ISOLANTE 20 METROS	50	R$ 3,54	R$ 177,00
23	LÂMPADA LED, FAIXA DE TENSÃO BIVOLT, BASE E-40, POTÊNCIA 50W, ÂNGULO DE ABERTURA 260°, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5000 LM, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 6400 K LUZ BRANCA, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, DIMENSÕES MÁXIMA DE 140X250MM, FATOR DE POTENCIA 0,50 (ALTO FP), CORRENTE NOMINAL 0,306 A 220V, IRC 80. SEM ADAPTADOR DE E-27 PARA E-40.	375	R$ 22,80	R$ 8.550,00

Valor Total Homologado - R$ 34.377,00

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 06 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:13BD29D1

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2257/2023
b) Licitação Nrº :	55/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/12/2023
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos (luminárias street led, lâmpadas led, disjuntores, fita isolante, entre outros), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos na manutenção da rede de iluminação pública.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INOXIDAVEL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA
CNPJ/CPF: 50.936.468/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	CABO FLEXIVEL 6MM ROLO COM 100 METROS	10	R$ 259,50	R$ 2.595,00
10	CABO FLEXIVEL 10MM ROLO COM 100 METROS	10	R$ 439,90	R$ 4.399,00
15	REFLETOR LED HOLOFOTE 300W BIVOLT IP 66/67, MÍNIMO 32000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LUMENS/WATT	50	R$ 103,62	R$ 5.181,00
17	REFLETOR LED HOLOFOTE 500W BIVOLT IP 66/67, MÍNIMO 50000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LUMENS/WATT	50	R$ 278,00	R$ 13.900,00

Valor Total Homologado - R$ 26.075,00

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 06 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:34136121

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2257/2023
b) Licitação Nrº :	55/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/12/2023
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos (luminárias street led, lâmpadas led, disjuntores, fita isolante, entre outros), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos na manutenção da rede de iluminação pública.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MACROMMERCE LTDA
CNPJ/CPF: 47.977.771/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	DISJUNTOR MONOPOLAR 50 AMPERES	100	R$ 5,65	R$ 565,00
7	BASE PARA RELE 220V	600	R$ 4,27	R$ 2.562,00
11	CABO FLEXIVEL 16MM ROLO COM 100 METROS	10	R$ 709,00	R$ 7.090,00
13	RELE FOTOELETRICO 220V	600	R$ 10,90	R$ 6.540,00

Valor Total Homologado - R$ 16.757,00

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 06 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:41F512F7

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2257/2023
b) Licitação Nrº :	55/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/12/2023
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos (luminárias street led, lâmpadas led, disjuntores, fita isolante, entre outros), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos na manutenção da rede de iluminação pública.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 44.873.952/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LUMINARIA STREET LED, FAIXA DE TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-227 VAC): PONTECIA 100 W, ANGULO DE ABERTURA 120°, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 12000 LM, TEMPOERATURA DE COR MINIMO 5700 KLUZ BRANCA, VIDA UTIL 50.000 HORAS,FATOR DE POTENCIA MINIMA 0,95 TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-240 VAC)FATOR DE FREQUENCIA MINIMA 50/60 HZ, FATOR DE PROTEÇAO MINIMA IP66 OBS. ALUMINARIA DEVERA TER BASE PARA RELE. Igual ou similar SYLVANIA	150	R$ 168,99	R$ 25.348,50
2	LUMINARIA STREET LED, FAIXA DE TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-227 VAC): PONTECIA 200 W, ANGULO DE ABERTURA 120°, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 25000 LM, TEMPOERATURA DE COR MINIMO 5700 KLUZ BRANCA, VIDA UTIL 50.000 HORAS,FATOR DE POTENCIA MINIMA 0,95 TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-240 VAC)FATOR DE FREQUENCIA MINIMA 50/60 HZ, FATOR DE PROTEÇAO MINIMA IP66 OBS. ALUMINARIA DEVERA TER BASE PARA RELE. Igual ou similar SYLVANIA	75	R$ 258,99	R$ 19.424,25
2	DISJUNTOR MONOPOLAR 30 AMPERES	50	R$ 4,99	R$ 249,50
21	LUMINARIA STREET LED, FAIXA DE TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-227 VAC): PONTECIA 100 W, ANGULO	50	R$ 168,99	R$ 8.449,50

	DE ABERTURA 120°, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 12000 LM, TEMPOERATURA DE COR MINIMO 5700 KLUZ BRANCA, VIDA UTIL 50.000 HORAS,FATOR DE POTENCIA MINIMA 0,95 TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-240 VAC)FATOR DE FREQUENCIA MINIMA 50/60 HZ, FATOR DE PROTEÇAO MINIMA IP66 OBS. ALUMINARIA DEVERA TER BASE PARA RELE. Igual ou similar SYLVANIA			
22	LUMINARIA STREET LED, FAIXA DE TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-227 VAC): PONTECIA 200 W, ANGULO DE ABERTURA 120°, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 25000 LM, TEMPOERATURA DE COR MINIMO 5700 KLUZ BRANCA, VIDA UTIL 50.000 HORAS,FATOR DE POTENCIA MINIMA 0,95 TENÇAO MULTIVOLT MINIMA (100-240 VAC)FATOR DE FREQUENCIA MINIMA 50/60 HZ, FATOR DE PROTEÇAO MINIMA IP66 OBS. ALUMINARIA DEVERA TER BASE PARA RELE. Igual ou similar SYLVANIA	25	R$ 258,99	R$ 6.474,75

Valor Total Homologado - R$ 59.946,50

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 06 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:F09D5AD7

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2257/2023
b) Licitação Nrº :	55/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/12/2023
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos (luminárias street led, lâmpadas led, disjuntores, fita isolante, entre outros), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos na manutenção da rede de iluminação pública.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 50.117.026/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LUMINARIA PUBLICA ABERTA CORPO EM ALUMINIO ESTAMPADO ANODIZADO REFLETOR ESCALONADO QUE DISTRIBUI MELHOR O FLUXO LUMINOSO DISPOSITIVO PARA REGULAGEM DE FOCO SOQUETE: PORCELANA E-40 ENCAIXE PARA BRAÇO: 031,7MM DIMENSÕES MINIMAS: 110X280X345MM.	600	R$ 55,00	R$ 33.000,00
18	Cabo Alumínio Unipolar 25 mm 1KV	500	R$ 3,65	R$ 1.825,00
20	Cabo Alumínio Unipolar 10 mm 1KV	700	R$ 1,85	R$ 1.295,00

Valor Total Homologado - R$ 36.120,00

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 06 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:033FF7CF

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2257/2023
b) Licitação Nrº :	55/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/12/2023
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos (luminárias street led, lâmpadas led, disjuntores, fita isolante, entre outros), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos na manutenção da rede de iluminação pública.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WEB ELETRICA EIRELLI
CNPJ/CPF: 26.492.610/0001-43

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	PARAFUSO MAQUINA 16 X 250 MM	100	R$ 9,40	R$ 940,00
9	CONECTOR PERFURANTE	100	R$ 4,50	R$ 450,00
14	BRAÇO PARA ILUMINAÇAO PÚBLICA FORMATO RETO, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1´ (POLEGADA) COM 1,00 DE COMPRIMENTO TOTAL NA CHAPA 16 COM SAPATA E COM FURO NO MEIO DE 5/8 PARA FIXAÇAO NO POSTE	200	R$ 19,10	R$ 3.820,00
16	REFLETOR LED HOLOFOTE 400W BIVOLT IP 66/67, MÍNIMO 40000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LUMENS/WATT	50	R$ 114,50	R$ 5.725,00

Valor Total Homologado - R$ 10.935,00

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 06 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B35D0D9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.849-GP/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 7.849-GP/2023
Em, 05 de dezembro de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 2.049-GP/2023**, de 05 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), proveniente da **Nota de Empenho nº 2023NE005630 e nº 2023NE005632**, que tem por objeto a **Aquisição de uma AMBULÂNCIA de Simples Remoção**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
04.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.302.0022.1430	**2023NE005630 – 2023NE005632 AQUIS. DE UMA AMBULÂNCIA**		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	350.000,00	
TOTAL		**350.000,00**	

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 05 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D44F0A5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.840-GP/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO N° 7.840-GP/2023
Em, 29 de novembro de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 214.590,00** (Duzentos e quatorze mil e quinhentos e noventa reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para custear despesas com Folha de Pagamento e Despesa com Cartão Cidadão.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
05.19.00		***SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA***	
04.122.0035.2229		***MANUT. DAS ATIV. - SEMASC***	
3.3.90.46	F: 281	*Auxílio Alimentação*	391,00
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0016.2033		***MANUT. DAS ATIV.EDUC. INF. FUNDEB 30%***	
3.3.90.39	F: 109	***Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica***	214.199,00
TOTAL			**214.590,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
05.19.00		***SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA***	
04.122.0035.2229		***MANUT. DAS ATIV. - SEMASC***	
3.1.90.94	F: 273	*Indenizações E Restituições*	391,00
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0016.2033		***MANUT. DAS ATIV.EDUC. INF. FUNDEB 30%***	
3.1.90.11	F: 103	*Vencimentos e vant. Fixas*	157.199,00
3.1.90.94	F: 105	*Indenizações E Restituições*	10.000,00
3.1.91.13	F: 106	*Contribuições Patronais*	40.000,00
3.3.90.36	F: 108	Outros Serviços Terceiros	5.000,00
3.3.90.46	F: 110	Auxilio Alimentação	1.000,00
3.3.90.48	F: 111	*Outros Auxilios Financ.*	1.000,00
TOTAL			**214.590,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 29 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:CF11479C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:07/08/2023	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:07/08/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF: 422.693.422-91 RG: 480.701 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: 69 3461-1473
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS	
	A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde realizou o acompanhamento de paciente com gestação ectópica para avaliação médica especializadoem Ji-Paraná/RO. Segue as comprovações em anexo.	
	Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 09/08/2023	

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:04E88B60

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/08/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:14/08/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: APARECIDA CHAGAS CORRÊA LOTAÇÃO: SEMSAU
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM RG: 574260 SSP/RO
CPF: 485.847.112-87 TELEFONE: 69 9350-8127
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:734 CONTA: 0540190-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde a mesma vai participar Reunião Técnica com os técnicos da Regional de Saúde de Ji-Paraná referente a Ação de Multivacinação Sem Fronteira no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A3F7733F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:08/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 100%
	CHEGADA:09/08/2023	V. UNT.	R$380,49
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$380,49
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu paciente para avaliação com médico especializado para processo cirúrgico no hospital HEURO no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:68C0FCDA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:08/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:08/08/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MARIZETE SOARES DE OLIVEIRA
CARGO/FUNÇÃO:TEC. DE ENFERMAGEM
CPF: 497.891.552-04 RG:429.082 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:99326-2954
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:8057-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO, com destino a cidade de Cacoal/RO na data supracitada, aonde acompanhou o paciente para avaliação medica especializada para processo cirúrgico ao hospital HEURO. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8B8BB46C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:08/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:08/08/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MARIZETE SOARES DE OLIVEIRA
CARGO/FUNÇÃO:TEC. DE ENFERMAGEM
CPF: 497.891.552-04 RG:429.082 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:99326-2954
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:8057-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO, com destino a cidade de Cacoal/RO na data supracitada, aonde acompanhou o paciente para avaliação medica especializada para processo cirúrgico ao hospital HEURO. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D25A2B14

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:11/08/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	
DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS		
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá pacientes e acompanhantes agendado no C.E.M no município de Ji-Paraná/RO.		
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 10/08/2023		

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FD81759E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:12/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:12/08/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	
DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111 BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS		
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá pacientes TFDao aeroporto no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.		
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 10/08/2023		

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:2EDA358E

P M N U - RO
RESULTADO PRELIMIAR PROCESSO SELETIVO PARA SERVIÇO VOLUTARIO

Edital n.º 002/PMNU/2023

Torna-se público o resultado preliminar do processo seletivo
Total de Pontos incluindo resultado da entrevista

Nome do Candidato (a)	Total de Pontos	Situação	Classificação

AUXILIAR DE LIMPEZA

Rosiene Santos de Jesus	**65**	Aprovado (a)	1°
Sidneia Ramalho de Oliveira	**38**	Aprovado (a)	2°
Roseni Aparecida de Miranda	**36**	Aprovado (a)	3°
Cristiane Silva Souza	**33**	Aprovado (a)	4°
Tatiane Matos	**31**	Aprovado (a)	5°
Daiane Cistina Maciel	**28**	Aprovado (a)	6°
Vilma Marcia da Silva Pinto	**28**	Aprovado (a)	7°
Miriã Ferreira Caumbá	**26**	Aprovado (a)	8º
Vera Lucia da Silva Vieira	**25**	Aprovado (a)	9º
Vanusa Gonçalves de Oliveira	**24**	Aprovado (a	10º
Marcilene Carvalho Costa	**24**	Aprovado (a)	11º
Micaelli Natalia Miguel da Silva	**10**	Aprovado (a)	12°
Beatriz dos Satos Souza	**3**	Aprovado (a)	13º

AUXILIAR NO SERVIÇO DE CUIDADORES DE ALUNOS

Luzinete Macena de Amorim	**47**	Aprovado (a)	1°
Rafaela Inacio Bolsanelo	**43**	Aprovado (a)	2°
Fabiola Belcavello Azarias Souza	**33**	Aprovado (a)	3°
Vanessa Teixeira Bonfim	**33**	Aprovado (a)	4°
Jheremmy Gambert Custodio	**25**	Aprovado (a)	5º
Wilma Farias Santana	**23**	Aprovado (a)	6°
Jozimara Jacinto da Silva	**18**	Aprovado (a)	7º

AUXILIAR DE PROFESSSOR

Rayane Bailiot Soares	**67**	Aprovado (a)	1°
Maria Alves Madeiro	**39**	Aprovado (a)	2°

AUXILIAR DE CRECHE

Adenildes brito da Silva Oliveira	**33**	Aprovado (a)	1°
Vanessa Odorico Batista Plaszezeski	**33**	Aprovado (a)	2°
Jacenira Nascimento de Assis Campos	**28**	Aprovado (a)	3°
Raiane Silva de Souza	**28**	Aprovado (a)	4°
Jenifer Ribeiro Dias	**25**	Aprovado (a)	5°
Marina Custodio Xavier	**25**	Aprovado (a)	6°

AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DE PATIO E PREDIOS

Rosana Braum Medeiros	**54**	Aprovado (a)	1°
Wenerson Fonseca Mendes	**35**	Aprovado (a)	2°
Rosimar Zacarias Ferreira	**10**	Aprovado (a)	3°

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Sec. Municipal de Fazenda

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:BD56FFAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADVENTO A PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DO RECURSO E RESULTADO FINAL DA 2ª ETAPA – ENTREVISTA - EDITAL Nº002/SEMSAU/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO N° 16.843, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

ADVENTO A PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DO RECURSO E RESULTADO FINAL DA 2ª ETAPA – ENTREVISTA

Houve a interposição de 08 (oito) recursos com o objetivo de reanálise da pontuação atribuída à etapa Entrevista. A Comissão especial para realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições que lhe confere o decreto N° 16.843, de 09 de outubro de 2023 e suas posteriores alterações, torna público a reclassificação de acordo com o resultado pós julgamento de recursos dos seguintes cargos: **ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PSICÓLOGO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL.**
Assim recorreram:
Marcilene Xavier de Souza – Enfermeira
Nilza Serafi de Araújo Aguiar – Enfermeira
Sheila Cristina Marrane Santos – Enfermeira

Regiane Batista – Enfermeira
Rhaiane Fernandes – Enfermeira
Ranyelle Magda da Silva - Psicóloga
Caroline Sena Altoé – Técnica em Enfermagem
Kleosiany da Silva Lima – Técnica em Enfermagem
Analisado minuciosamente e individualmente cada recurso interposto pelos RECORRENTES, decidiu a comissão:
Conhecer do recurso interposto por **MARCILENE XAVIER DE SOUZA** e no mérito julgar pelo **NÃO PROVIMENTO.**
Conhecer do recurso interposto por **NILZA SERAFI DE ARAÚJO AGUIAR** e no mérito julgar pelo **PROVIMENTO**, sendo modificada a nota da candidata, ora RECORRENTE para 10,6.
Conhecer do recurso interposto por **SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS** e no mérito julgar pelo **PROVIMENTO**, sendo modificada a nota da candidata, ora RECORRENTE para 13,2.
Conhecer do recurso interposto por **REGIANE BATISTA** e no mérito julgar pelo **PROVIMENTO,** sendo modificada a nota da candidata, ora RECORRENTE, para 13,8.
Conhecer do recurso interposto por **RHAIANE FERNANDES** e no mérito julgar pelo **PROVIMENTO**, sendo modificada a nota da candidata, ora RECORRENTE para 13,4.
Conhecer do recurso interposto por **RANYELLE MAGDA DA SILVA** e no mérito julgar pelo **NÃO PROVIMENTO**.
Conhecer do recurso interposto por **CAROLINE SENA ALTOÉ** e no mérito julgar pelo **NÃO PROVIMENTO**.
Conhecer do recurso interposto por **KLEOSIANY DA SILVA LIMA** e no mérito julgar pelo **PROVIMENTO**, sendo modificada a nota da candidata, ora RECORRENTE para 15,2.
Em tempos a Comissão informa aos recorrentes que a decisão na íntegra do recurso analisado e julgado poderá ser retirada SOMENTE PELO RECORRENTE, com o servidor Matheus Pinheiro de Novais, na Secretaria Municipal de Saúde da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, a partir do dia 07 de dezembro de 2023, das 07:30h – 13:00h, localizada na Avenida Daniel Comboni, nº 1156, telefone (69) 3461-2416.
A Comissão torna público o resultado dos recursos interpostos na 2ª etapa (Entrevista), bem como a relação definitiva da classificação da Entrevista.

ENFERMEIRO 40H - HOSPITAL MUNICIPAL				
CLASSIF.	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NOTA**	**OBSERVAÇÃO**
01	185	SILVANA RODRIGUES DE CARVALHO	20,0	
02	24	AURINDO HENRIQUE COSTA MATOS	20,0	
03	14	ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA	20,0	
04	36	DÉBORA DE MATOS SILVA	19,4	
05	174	RUTH LUIZA UCHOA DE SOUZA	19,0	
06	09	KAMYLLA RAPHAELA CASSIANO DE MELO	18,6	
07	214	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES	18,4	
08	267	ROBERT DOS SANTOS BERGAMINI	18,4	
09	225	ALBETIZA ALVES DE AGUIAR DAVID	18,0	
10	183	CLEUNICE SERGIO DA SILVA	17,8	
11	124	JOANI PIOVEZAN BARBOSA	17,8	
12	263	ROSIRENE SEEMANN MARTINS	17,6	
13	268	PAMELLA POLASTRY BRAGA AMARAL	17,2	
14	131	JODÁSIA AMARAL DIAS BARBOSA	17,0	
15	258	MARIA ALINE ROSA SILVA	16,8	
16	203	GABRIELI FERREIRA NUNES	16,6	
17	206	MARILENE NATAL MATHIAS	16,4	
18	73	DANIELE CRISTINA CEOLIN DOS SANTOS	16,4	
19	07	NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK	16,2	
20	270	JEFFERSON DA SILVA CAMPOS	16,0	
21	271	GLEISON FARIAS	16,0	
22	76	IONARA DA SILVA LEÃO	16,0	
23	61	ADRIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA	15,6	
24	293	KARLA KRISTINA DE SOUSA LOPES	15,4	
25	294	THAYNARA HEVELLIN SILVA DE ALMEIDA	15,4	
26	218	LEIDEANE ROCHA PLASTER	15,2	
27	259	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	15,2	
28	164	GILSON DO CARMO RODRIGUES	15,2	
29	45	PAMELA CAROLINY AZEVEDO LUIZ	15,2	
30	134	EULA NAIANI MOREIRA CAMPOS	15,2	
31	260	DANIEL CRUZ MORAES	15,0	
32	54	CRISTIANE FERREIRA LOPSE COSTA	14,8	
33	256	PAMELA PRISCILA DE OLIVEIRA DIOGO	14,8	
34	211	KLECIA TUANNY SANTOS CABRAL	14,8	
35	242	THAIS ARAÚJO DA SILVA	14,8	
36	302	LEILA MARIA DE ALMEIDA	14,4	
37	22	LEIDIANE FONSECA VIANA	14,4	
38	90	FERNANDA SILVA RIBEIRO	14,4	
39	299	MARCILENE XAVIER DE SOUZA	14,2	
40	30	ROSANA DA SILVA EMILIANO	14,0	
41	224	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES P. DE SOUZA	14,0	
42	102	TAINA PINHEIRO DE ARAGÃO GOMES	14,0	
43	184	SIMONE LIMA RODRIGUES	14,0	
44	119	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	14,0	
45	245	JAQUELINE DE AMORIM SOUZA	14,0	
46	96	LUAN LUCENA FERREIRA	14,0	
47	39	REGIANE BATISTA	13,8	
48	184	JHENIFER TAURIANE DA SILVA COSTA	13,6	
49	226	LUCINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	13,6	
50	69	WISLEYNE DE SOUZA LOPES	13,4	
51	150	RHAIANE FERNANDES	13,4	
52	64	CÍNTIA BEATRIZ MORAIS PINTO	13,2	
53	147	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	13,2	
54	75	LAUDICEIA PINHEIRO DA ROCHA	13,0	
55	50	SUZAMAR DOS SANTOS	13,0	
56	163	LUANA ROCHA NORBAL	12,8	
57	162	HUGO DA SILVA ANDRADE	12,6	
58	24	SHIRLEY ALEXSANDRA F. PEREIRA DE SOUZA	12,4	
59	126	MICAEL ZUCOV DE FARIAS GOES	12,4	

60	171	MARGARIDA DE OLIVEIRA SANTOS	12,2	
61	255	ROVÊNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12,0	
62	88	MARGARETH LACERDA LIMA	12,0	
63	222	GRAZIELLE BARBOSA MENDES	12,0	
64	89	TAINA DA SILVA BATISTA	12,0	
65	181	GEYSIELLEN DE JESUS AGUIAR	12,0	
66	231	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	11,8	
67	29	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	11,6	
68	155	JHENNYFFER OLIVEIRA ELLER	11,6	
69	99	JOSIANE GONÇALVES PITANGUI	11,4	
70	59	KELLY RODRIGUES COSTA	11,2	
71	105	ALINE DE ALMEIDA BARBOSA	11,2	
72	161	LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS VIEIRA	10,8	
73	251	APARECIDA CHAGAS CORREA	10,8	
74	103	ANGELITA MARIA ESTEVÃO	10,8	
75	198	RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	10,8	
76	51	MAURICEIA GUSMÃO	10,8	
77	56	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	10,8	
78	148	NILZA SERAFI DE ARAÚJO AGUIAR	10,6	
79	179	MARILENE GONÇALVES LEITE	10,4	
80	118	MICHELLE DE OLIVEIRA MATEUS	10,4	
81	182	LUCIANA SABINO GOMES	10,0	
82	215	ROSENEIDE CHAGAS CORREA DE SOUZA	10,0	
83	125	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	10,0	
84	127	VIVIANE CARDOSO ROSA	9,6	
85	16	GLEICIANE RODRIGUES ALVES	9,6	
86	210	AMANDA DE ABREU RODRIGUES	9,2	
87	70	MARINALVA PACHECO DOS SANTOS	8,8	
88	94	SIDNEI GONÇALVES FERREIRA	8,8	
89	97	ALAOR HENRIQUE LACERDA ALVES	8,4	
90	05	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA		NÃO COMPARECEU
91	151	EDILEUSA RODRIGUES ALMEIDA BAPTISTA		NÃO COMPARECEU
92	114	HERIC MAIA GOMES		NÃO COMPARECEU
93	120	THIAGO NOVAES DA HORA		NÃO COMPARECEU
94	53	ANA PAULA DA SILVEIRA		NÃO COMPARECEU
95	274	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE		NÃO COMPARECEU
96	110	MARIA PEREIRA ARCANJO		NÃO COMPARECEU
97	273	AMANDA DA SILVA GUIMARÃES		NÃO COMPARECEU
98	197	GISLAINE DA CUNHA TAVARES REIS		NÃO COMPARECEU
99	266	JULIANA ALVES SIMPLÍCIO		NÃO COMPARECEU
100	130	RENATA APARECIDA DA SILVA		NÃO COMPARECEU
101	129	JANETE DE MORAES GOMES		NÃO COMPARECEU
102	173	ANA GLEICY TOMÉ GOMES		NÃO COMPARECEU
103	67	CAMILA SORAIA BART DE ARRUDA COUTO		NÃO COMPARECEU

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H – HOSPITAL MUNICIPAL				
CLASSIFICAÇÃO	**N° INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NOTA**	**OBSERVAÇÃO**
01	278	ELIANE VIEIRA DOS SANTOS	20,0	
02	208	ELZENIR DE ANDRADE DE SOUZA	20,0	
03	04	SUZANA DA SILVA	20,0	
04	269	MARCELLA SILVA ROCHA	20,0	
05	57	LUCAS JACOB DE FREITAS	20,0	
06	264	SEVERINA DA SILVA NUNES	19,6	
07	63	LARISSA RIBEIRO DE SOUSA	18,8	
08	247	JANY FELIZARDO DOS SANTOS	18,8	
09	47	JUCILENE TOMAZ DE OLIVEIRA	18,6	
10	10	KAMYLLA RAPHAELLA CASSIANO DE MELO	18,6	
11	228	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES	18,4	
12	292	LUCAS DE SOUZA SILVA	18,2	
13	135	FABIANO AIRES MARIO	18,0	
14	21	WITALOS DE JESUS SOARES	17,8	
15	44	JAQUELINE MIRANDA SOUZA LOPES	17,4	
16	220	ANDREIA PEREIRA BARROS	17,2	
17	167	EVA CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA	17,0	
18	02	DULCINEIA MARIA CAVAGNOLL	16,8	
19	170	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES	16,8	
20	78	ELISANGELA MENDES BARROS	16,8	
21	18	ALINE JOSE DA SILVA	16,8	
22	238	VAGLIANE DAS GRAÇAS PEREIRA	16,8	
23	03	ANGELA MARA DE PAULA MORAES	16,8	
24	187	SERGIO VIANA DE ALMEIDA	16,8	
25	257	SIMONI DE MATOS RUBIO	16,4	
26	216	ANDRE GOMES LEAL	16,4	
27	74	LOURDES BORGES TRINDADE	16,0	
28	236	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES P. DE SOUZA	16,0	
29	144	VERONICA VIEIRA ALVES	16,0	
30	106	DEBORA CRISTIANE ROCHA MORAIS	16,0	
31	145	GEISIANE SILVA KILPPEL	16,0	
32	190	VANUSA GOMES CARVALHO	15,6	
33	15	SILVANE APARECIDA VIEIRA	15,6	
34	189	SILVANA DA SILVA ALMEIDA	15,6	
35	83	ROSENYR FONSECA DE SÁ SOUZA	15,6	
36	143	JUSMARQUIS PIO DA ROCHA	15,6	
37	282	GESIANE RIBEIRO DOS SANTOS	15,6	
38	153	ALCIONE DA SILVA MARTINS	15,6	
39	65	ANDREIA CRISTINA DE ALCANTARA SILVA	15,6	
40	117	NAYARA GOMES DE ARAUJO CUNHA	15,2	

41	128	WILLIAN PIRES SOARES	15,2	
42	84	KLEOSIANY DA SILVA LIMA	15,2	
43	46	MARISA BEATRIZ MOMO CRUZ	15,2	
44	32	ELISANGELA CRISTINA DE SOUZA	14,8	
45	240	ZAQUEU DA SILVA PINTO	14,8	
46	181	RAFAELA VITÓRIA GOMES BECAVELO	14,8	
47	177	MARCELO DA COSTA PADILHA	14,8	
48	25	ANA PAULA DUTRA PARTELLI	14,8	
49	188	CLEIDIANE THOMAZ SENA	14,8	
50	212	DEBORA POTRATZ CORDEIRO	14,8	
51	149	JANEIDE VIEIRA DA SILVA PINHATE	14,6	
52	140	GLEICIANE TEOFILO NUNES LIMA	14,6	
53	11	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	14,4	
54	201	EDJANE NOBRE DE AQUINO	14,2	
55	115	NATALIA GOMES DE SOUZA ARAUJO	14,0	
56	17	LECILDA DE ALMEIDA KIPPEL	14,0	
57	77	CLEIA RUFINO BORGES DE SÁ	14,0	
58	217	PAMELA PEREIRA DE SOUZA	14,0	
59	26	CLEBER SOUZA GONÇALVES	13,8	
60	237	SELONI DUTRA DE OLIVEIRA SARAIVA	13,6	
61	244	VERA LUCIA DE MORAIS	13,2	
62	166	VALCILENE FERNANDES	13,2	
63	80	JOELMA GONÇALVES DE SOUSA CAVALCANTE	13,0	
64	28	ODETE SILVINO NUNES	13,0	
65	12	ROSANGELA BULIAO BERTONI	13,0	
66	192	VANESSA RAYANI CABRAL DE ARAUJO	12,8	
67	37	NILZA ROSA DE OLIVEIRA	12,8	
68	01	MARIA DO CARMO MAGALHAES DALLA PICOLA	12,6	
69	27	REGINALDO DE PAULA ANGELO	12,4	
70	31	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	12,4	
71	243	KELMA MACHADO COELHO SILVA	12,4	
72	223	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	12,4	
73	200	MARGARIDA DE OLIVEIRA SANTOS	12,2	
74	250	VANUZA ALVES SOUSA JORDÃO	12,0	
75	23	MAGDA CELESTINO BARBOSA	12,0	
76	279	GILMAR ALVES CABRAL	12,0	
77	13	ILZA CARLA MALTEZO DOS REIS	12,0	
78	193	ELISANGELA DO NASCIMENTO CABRAL	11,8	
79	133	KARINA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA COSTA	11,8	
80	219	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	11,8	
81	138	ROSENILDA ZANOTTO DA CRUZ	11,6	
82	38	JOSE LUCAS BERNARDI DE LIMA	11,6	
83	85	JOSIANE GONÇALVES PITANGUI	11,4	
84	252	APARECIDA CHAGAS CORREA	11,3	
85	95	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	11,2	
86	111	CAROLINE SENA ALTOÉ	11,2	
87	93	MAURICEIA GUSMÃO	10,8	
88	121	MARCELA DOS SANTOS VENTURIM	10,8	
89	207	ENOS EMIDIO	10,8	
90	186	SIMONE BATISTA DA SILVA	10,6	
91	137	DEBORA JUSTINIANA DE O. C. NASCIMENTO	10,6	
92	178	MARILENE GONÇALVES LEITE	10,4	
93	154	ROSENEIDE CHAGAS CORREA DE SOUZA	10,0	
94	285	SAWANA KESIA DUTRA DE OLIVEIRA	10,0	
95	202	ELIANE MACARINI DA SILVA	9,8	
96	81	SIDNEI GONÇALVES FERREIRA	8,8	
97	76	GILVANE GROSSELLI TELLES	8,7	
98	35	EDINEIA DE SENA OLIVEIRA	8,4	
99	142	ELAINE MENEZES DE MORAIS VIEIRA		NÃO COMPARECEU
100	116	VANESSA SILVA SCHMOOR		NÃO COMPARECEU
101	300	MIRIAN DO CARMO SILVA		NÃO COMPARECEU
102	103	CRISLAINE MENDES SIQUEIRA		NÃO COMPARECEU
103	62	ALIMARA SANTOS ALVES		NÃO COMPARECEU
104	306	WIGNER VICENTE NUNES		NÃO COMPARECEU
105	199	JOSY KELY GOMES PEREIRA		NÃO COMPARECEU
106	132	DANIELLY NAYARA LOPES DA SILVEIRA		NÃO COMPARECEU
107	289	VALMIR GOMES GUIMARÃES JUNIOR		NÃO COMPARECEU
108	265	JULIANA DINIZ SOARES		NÃO COMPARECEU
109	303	KESIA RODRIGUES DE AQUINO		NÃO COMPARECEU
110	109	LUZENIR VIEIRA BRANDÃO		NÃO COMPARECEU
111	156	SIMONE DE OLIVEIRA DOS SANTOS		NÃO COMPARECEU
112	82	ANDREIA PRA		NÃO COMPARECEU
113	86	KEISE VELOSO INÁCIO		NÃO COMPARECEU
114	169	ANA CAROLINA TEIXEIRA MEDEIROS		NÃO COMPARECEU
115	246	EDILAYNE MEDINA OLIVEIRA		NÃO COMPARECEU
116	157	MARIANY LEAL BARBOSA		NÃO COMPARECEU
117	43	DHYNIFER RAYANE FERREIRA BERNARDINO		NÃO COMPARECEU

PSICÓLOGO 40H – CAPS				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NOTA**	**OBSERVAÇÃO**
01	92	NADIA VALERIA MOREIRA SANTOS	17,2	
02	14	RANYELE MAGDA DA SILVA	16,0	
03	221	HELENO GOBBI DOS SANTOS	14,4	
04	141	JULIANA TEOFILO NUNES	12,6	

ODONTÓLOGO 30H – ATENÇÃO BÁSICA				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NOTA**	**OBSERVAÇÃO**
01	261	JAQUELINE SANTOS DAS VIRGENS TELEK	17,2	

02	41	SUMAIA MADALENNE DE SOUZA RIBEIRO	17,2	
03	152	AMANDA DE ASSIS MORETTI	14,8	
04	72	CRISTIANE SAMPAIO DE MATOS REIS		NÃO COMPARECEU
05	191	ELIANE CORDEIRO DA SILVA		NÃO COMPARECEU

ODONTÓLOGO 30H – ATENÇÃO BÁSICA – RONDOMINAS				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NOTA**	**OBSERVAÇÃO**
01	139	MARIA APARECIDA A. DA SILVA MARTINS	19,2	

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL 40H – ATENÇÃO BÁSICA				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NOTA**	**OBSERVAÇÃO**
01	33	MIDIÃ MARINHO GOMES	20,0	

Ouro Preto do Oeste - RO, 06 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Matheus Pinheiro de Novais
Código Identificador:5044A277

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 666/CMPV-2023

Porto Velho, 30 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de dezembro de 2023.

NOME	CARGO
Tayra Romano Alvarenga	Assessor Especial de Plenário
Amanda Vilarim Faustino	Assessor Especial de Plenário
Camila Cristina Lopes Gomes	Assessor Especial de Plenário
Osmam Pereira de Andrade	Assessor Especial de Plenário

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19880BD7

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.811.861/0001-09
TELEFONE: (69) 9.9271-4319
EMAIL: sscarvalho644@gmail.com
END: RUA DANIELA, CEP: 76.825-066 Cidade: PORTO VELHO UF: RO
REPRESENTANTE: THIFFANY MACEDO CARVALHO DO NASCIMENTO

FORNECEDOR: IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA
CNPJ: 23.106.657/0001-33
TELEFONE: (11) 95938-0284 - (11) 95938-0272
EMAIL: licitacao@imperiosolucoespublicas.com.br - licitacao2@imperiosolucoespublicas.com.br - licitacao3@imperiosolucoespublicas.com.br
END: ESTRADA GALVÃO BUENO, 3300 - GALPÃO 21 - SALA 01 - BAIRRO: BATISTINI - CEP: 09.842-080 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
REPRESENTANTE: WILLIAN DOS SANTOS BRITES

FORNECEDOR: GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA
CNPJ: 35.231.746/0001-90
TELEFONE: (75) 99839-8829
EMAIL: gaditaempreendimentos@gmail.com
END: Av. João Pinheiro, Nº 274, 1° Andar, Sala 201py, Lourdes
REPRESENTANTE: PEDRO YAGO OLIVEIRA MOREIRA

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 28/2023/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 00600-00030319/2023-96** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/EMDUR/2023.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3901-8603**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **8 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme descrito no **item 4 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 017/EMDUR/2023 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 30 de novembro de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES ALVES
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Fornecedor:
S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.811.861/0001-09

Fornecedor:
IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA
CNPJ: 23.106.657/0001-33

Fornecedor:
GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA
CNPJ: 35.231.746/0001-90

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

FORNECEDOR: S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.811.861/0001-09
TELEFONE: (69) 9.9271-4319
EMAIL: sscarvalho644@gmail.com
END: RUA DANIELA, CEP: 76.825-066 Cidade: PORTO VELHO UF: RO
REPRESENTANTE: THIFFANY MACEDO CARVALHO DO NASCIMENTO

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	07	Smart TV TCL LED 65" 4K Wi-Fi Google TV Comando de Voz 65P735	Smart TV TCL LED 65" 4K Wi-Fi Google TV Comando de Voz 65P735	R$ 3.400,00	R$ 23.800,00
02	UNID	02	Telas Tech	Telas Tech	R$ 13.700,00	R$ 27.400,00
04	UNID	01	Impressora plotter 24" Designjet T650 5HB08A H	Impressora plotter 24" Designjet T650 5HB08A H	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00
07	UNID	01	Microfone Sem Fio Profissional Duplo Armer Ax802m Cor Preta	Microfone Sem Fio Profissional Duplo Armer Ax802m Cor Preta	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
09	UNID	01	Estabilizador Dji Osmo 6 Mobile Estabilizador De Celular	Estabilizador Dji Osmo 6 Mobile Estabilizador De Celular	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
10	UNID	01	Impressora plotter 24" Designjet T250 5HB06A H	Impressora plotter 24" Designjet T250 5HB06A H	R$ 4.600,00	R$ 4.600,00
TOTAL						R$ 70.450,00

FORNECEDOR: IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA
CNPJ: 23.106.657/0001-33
TELEFONE: (11) 95938-0284 - (11) 95938-0272
EMAIL: licitacao@imperiosolucoespublicas.com.br - licitacao2@imperiosolucoespublicas.com.br - licitacao3@imperiosolucoespublicas.com.br
END: ESTRADA GALVÃO BUENO, 3300 - GALPÃO 21 - SALA 01 - BAIRRO: BATISTINI - CEP: 09.842-080 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
REPRESENTANTE: WILLIAN DOS SANTOS BRITES

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	UNID	40	SMARTPHONE ANDROID 5G, 128GB DE ARMAZENAMENTO, 6GB DE RAM E TELA DE NO MINIMO 6.6" E BATERIA MINIMO 5000mAh	SAMSUNG	R$ 1.755,00	R$ 70.200,00
TOTAL						R$ 70.200,00

FORNECEDOR: GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA
CNPJ: 35.231.746/0001-90
TELEFONE: (75) 99839-8829
EMAIL: gaditaempreendimentos@gmail.com
END: Av. João Pinheiro, Nº 274, 1° Andar, Sala 201py, Lourdes
REPRESENTANTE: PEDRO YAGO OLIVEIRA MOREIRA

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	UNID	1	CAIXA DE SOM PROFISSIONAL	"JBL MAX 15"	R$ 3.450,00	R$ 3.450,00
6	UNID	2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE TINTA ECOTANK A	"Brother MFCT4500DW"	R$ 5.050,00	R$ 10.117,18
8	UNID	2	NOTEBOOK CORE I5 MINIMO 11°GERAÇÃO OU SIMILAR, HD SSD, TELA DE 15,6	"Samsung NP550XDA-KH2BR"	R$ 3.050,00	R$ 5.735,14
TOTAL						R$ 19.650,00

TOTAL GERAL DA ATA	R$ 160.300,00

Porto Velho, 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53B65C49

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.811.861/0001-09
TELEFONE: (69) 9.9271-4319
EMAIL: sscarvalho644@gmail.com
END: RUA DANIELA, CEP: 76.825-066 Cidade: PORTO VELHO UF: RO
REPRESENTANTE: THIFFANY MACEDO CARVALHO DO NASCIMENTO

FORNECEDOR: FTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.608.025/0001-21,
TELEFONE: (69)99286-6995
EMAIL: ftecomserv@gmail.com
END: Av. Guaporé nº 4645, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto – Porto Velho-RO, CEP: 76.820-539 – Porto Velho-RO.
REPRESENTANTE: FERNANDA TEIXEIRA EMERICK

FORNECEDOR: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
TELEFONE: 69 9 9270 9588 - 69 3180 0099
EMAIL: gilvandro.am@gmail.com
END: Rua: Antônio Sérgio Gomes Barbosa 3621 – Sala 1 - Village do Sol I - Cacoal – RO CEP 76964-302
REPRESENTANTE: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA

FORNECEDOR: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 45.329.312/0001-81
TELEFONE: (49) 9.9132-9784
EMAIL: licitação.btcomercio@gmail.com
END: AV. SEISCENTOS, S/N SALA 04, GALPÃO 17, MODULSO 13 E 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES, CEP 29.161-414
REPRESENTANTE: LUCAS GRIEBELER SANDI

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 32/2023/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 00600-00034843/2023-36-e** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, LIMPEZA E ROÇAGEM DE ESPAÇOS PÚBLICOS, BEM COMO OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, LIMPEZA E ROÇAGEM DE ESPAÇOS PÚBLICOS, BEM COMO OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/EMDUR/2023.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3901-8603**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **10 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme descrito no **item 7 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens 10 e 11 do Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 017/EMDUR/2023 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 30 de novembro de 2023.

GUSTAVO BELTRAME JOSÉ EDUARDO PIRES ALVES
Diretor Presidente da EMDUR
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

FORNECEDOR: S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.811.861/0001-09

FORNECEDOR: FTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.608.025/0001-21

FORNECEDOR: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85

FORNECEDOR: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 45.329.312/0001-81

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

FORNECEDOR: S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.811.861/0001-09
TELEFONE: (69) 9.9271-4319
EMAIL: sscarvalho644@gmail.com
END: RUA DANIELA, CEP: 76.825-066 Cidade: PORTO VELHO UF: RO
REPRESENTANTE: THIFFANY MACEDO CARVALHO DO NASCIMENTO

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	02	SERRA MÁRMORE À BATERIA: Diâmetro do disco: 125mm. Diâmetro do furo: 20mm. Capacidade de corte - 90°: 40mm - 45°: 27mm. Nível de vibração: 96 dB(A) Nível de potência sonora: 107 dB(A). Bateria: 18V. Acompanhado de bateria e carregador. Garantia mínima 12 meses, a ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante ou pelo representante neste país no município de Porto Velho-RO.	BOSH	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
02	UNID	30	PARAFUSADEIRA DE IMPACTO À BATERIA: Voltagem da bateria: 12V; carregador incluso; bateria de íons de lítio de, no mínimo, 2.0Ah; torque aproxiamdo de 100Nm; número de mínimo de rotações em vazio: 0-2.600 r.p.m; número mínimo de impactos: 0-3.200 i.p.m; suporte da ferramenta; 1/4 sextavado uni; diâmetro do parafuso: M 4 - M 12. Deve acompanhar kit de pontas e soquetes com 43 peças, 32 pontas 25mm: PH1, 2x PH2, PH3, PZ1, 2x PZ2, PZ2, PZ3, S3, S4, S5, S6, Allen φ3/4/5.. Garantia mínima 12 meses, a ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante ou pelo representante neste país no município de Porto Velho-RO.	MONDIAL	R$ 1.000,00	R$ 30.000,00
03	UNID	30	MOCHILA PARA FERRAMENTAS: Confeccionada em poliéster. Comprimento: 50cm.Largura: 45cm. Profundidade: 20cm. Capacidade mínima de carga: 15kg.	VONDER	R$ 310,00	R$ 9.300,00
05	UNID	03	ESTICADOR PARA CABO DE ALUMINÍO (GARRA): Compatível com cabos de 10, 16 e25mm	ACE	R$ 494,00	R$ 1482,00
06	UNID	03	ESTICADOR PARA CABO DE ALUMINÍO (GARRA): Compatível com cabos de 35, 50,70,95 e 120mm	ACE	R$ 494,00	R$ 1482,00
08	UNID	03	BASTÃO PEGA TUDO PARA RETIRADA DE GRAMPOS DE LINHA VIVA: 32 x 3,8m / 32 x 3,19m / 32 x 2,5m / 32 x 1,9m / 32 x 1,3m. Deve possuir gancho articulável e retrátil em sua extremidade, para "agarrar" o olhal do equipamento, acionado por uma manopla regulável em três posições básicas de trabalho	FENIX	R$ 1.290,00	R$ 3.870,00
10	UNID	100	ENXADA LARGA EM AÇO COM CABO EM MADEIRA 130cm	TRAMONTINA	R$ 68,00	R$ 6.800,00
11	UNID	80	CABO DE MADEIRA P/CAVADEIRA ARTICULADA C/180cm	MADEIRA MISTA	R$ 32,50	R$ 2.600,00
12	UNID	30	VASSORÃO PIAÇAVA GARI 40CM C/CABO DE MADEIRA	AGUIA	R$ 71,00	R$ 2.130,00
TOTAL						R$ 61.664,00

FORNECEDOR: FTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.608.025/0001-21,
TELEFONE: (69)99286-6995
EMAIL: ftecomserv@gmail.com
END: Av. Guaporé nº 4645, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto – Porto Velho-RO, CEP: 76.820-539 – Porto Velho-RO.
REPRESENTANTE: FERNANDA TEIXEIRA EMERICK

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	UNID	20	PASSADOR DE FIO: Confeccionado em cabo de aço. Comprimento: 30m.	VONDER	R$ 47,00	R$ 940,00
TOTAL						R$ 940,00

FORNECEDOR: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
TELEFONE: 69 9 9270 9588 - 69 3180 0099
EMAIL: gilvandro.am@gmail.com
END: Rua: Antônio Sérgio Gomes Barbosa 3621 – Sala 1 - Village do Sol I - Cacoal – RO CEP 76964-302
REPRESENTANTE: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	UNID	2	GUINCHO PORTÁTIL (CATRACA): 1500KG - Comprimento: 194mm; - Peso: 61g	EDA	R$ 450,00	R$ 900,00
TOTAL						R$ 900,00

FORNECEDOR: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 45.329.312/0001-81
TELEFONE: (49) 9.9132-9784
EMAIL: licitação.btcomercio@gmail.com
END: AV. SEISCENTOS, S/N SALA 04, GALPÃO 17, MODULSO 13 E 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES, CEP 29.161-414
REPRESENTANTE: LUCAS GRIEBELER SANDI

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	UNID	2	DETECTOR DE TENSÃO POR APROXIMAÇÃO DE 1 A 35KV: Com emissor de sinaissonoros e luminosos intermitentes para sinalizar a presença de tensão. Faixa de tensão deoperação: 1kV a 35kV. Circuito	STEE	R$ 670,00	R$ 1.340,00

			eletrônico encapsulado. LED de indicação do funcionamentodo aparelho e da condição da bateria. Adaptador universal para vara de manobra.Frequência de trabalho: 50/60 Hz. Alimentação: Bateria de 9 Volts			
TOTAL						R$ 1.340,00

TOTAL GERAL DA ATA	R$ 64.844,00

Porto Velho, 30 de novembro de 2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:446C2415

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 28.613.773/0001-62
TELEFONE: (65) 9.9290-3310/9.9239-9223
EMAIL: queirozatc@gmail.com
END: RUA F (LOT JD. PRESIDENTE II) N° 26 ANEXO B CEP 78090-225 JARDIM PRESIDENTE- CUIABÁ-MT
REPRESENTANTE: MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ

FORNECEDOR: COMERCIAL GOIS LTDA
CNPJ: 19.248.658/0001-45
TELEFONE: (62) 3321-4170
EMAIL: Comercial_gois@hotmail.com
END: Avenida Divino Pai Eterno nº 1073 CEP Nº 75.120-370
REPRESENTANTE: GUILHERME DE ARAUJO FILGUEIRA

FORNECEDOR: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 84.602.481/0001-03
TELEFONE: (69) 99337-6464
EMAIL: construtubospvh@gmail.com
END: Rodovia BR 364, Km 720 Bairro Eletronorte PORTO VELHO-RO CEP: 76.808-695
REPRESENTANTE: MAICON DIEGO DOS SANTOS

FORNECEDOR: S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.811.861/0001-09
TELEFONE: (69) 9.9271-4319
EMAIL: sscarvalho644@gmail.com
END: RUA DANIELA, CEP: 76.825-066 Cidade: PORTO VELHO UF: RO
REPRESENTANTE: THIFFANY MACEDO CARVALHO DO NASCIMENTO

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 29/2023/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 00600-00036630/2023-49-e,** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO TIPO DUPLO "T" E DE FERRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO ORDINÁRIA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO TIPO DUPLO "T" E DE FERRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO ORDINÁRIA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/EMDUR/2023.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3901-8603**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **10 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme descrito no **item 2.2 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 017/EMDUR/2023 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 30 de novembro de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES ALVES
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras Do Preço Registrado:

Fornecedor:
ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 28.613.773/0001-62

Fornecedor:
COMERCIAL GOIS LTDA
CNPJ: 19.248.658/0001-45

Fornecedor:
CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 84.602.481/0001-03

Fornecedor:
S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.811.861/0001-09

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

FORNECEDOR: ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 28.613.773/0001-62
TELEFONE: (65) 9.9290-3310/9.9239-9223
EMAIL: queirozatc@gmail.com
END: RUA F (LOT JD. PRESIDENTE II) N° 26 ANEXO B CEP 78090-225 JARDIM PRESIDENTE- CUIABÁ-MT
REPRESENTANTE: MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNID	100	Poste Duplo T de 9 metros/200 daN: poste de concreto duplo T de 9 metros; deve suportar esforço de 200 daN; com furo de passagem de cabo de aterramento no topo; deve atender as normas da ABNT. Garantia mínima de 02 anos. Com nome e logo da EMDUR timbrados. Conforme anexo 01	HIPERHAUS	R$ 1.320,00	R$ 132.000,00
2	UNID	150	Poste Duplo T de 10 metros/200 daN: poste de concreto duplo T de 10 metros; deve suportar esforço de 200 daN; com furo de passagem de cabo de aterramento no topo; deve atender as normas da ABNT. Garantia mínima de 02 anos. Com nome e logo da EMDUR timbrados. Conforme anexo 02.	HIPERHAUS	R$ 1.500,00	R$ 225.000,00
3	UNID	50	Poste Duplo T de 10 metros/300 daN: poste de concreto duplo T de 10 metros; deve suportar esforço de 300 daN; com furo de passagem de cabo de aterramento no topo; deve atender as normas da ABNT. Garantia mínima de 02 anos. Com nome e logo da EMDUR timbrados. Conforme anexo 03.	HIPERHAUS	R$ 1.510,00	R$ 75.500,00
TOTAL						R$ 432.000,00

FORNECEDOR: COMERCIAL GOIS LTDA
CNPJ: 19.248.658/0001-45
TELEFONE: (62) 3321-4170
EMAIL: Comercial_gois@hotmail.com
END: Avenida Divino Pai Eterno nº 1073 CEP Nº 75.120-370

REPRESENTANTE: GUILHERME DE ARAUJO FILGUEIRA						
ITEM	**UNID.**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	UNID	300	Poste de ferro 10 metros: Poste reto de 10 metros: poste de aço galvanizado, diâmetro mínimo da base de 110mm e espessura mínima da chapa de 2,5mm; diâmetro mínimo do topo de 75mm e espessura mínima da chapa de 2,0mm; o poste deve ser inteiriço, sem conexões realizadas através de parafusos; poderá ser solicitado na cor preta, de acordo com a necessidade da EMDUR; Garantia mínima de 02 anos; com nome e logo da EMDUR timbrados. Conforme anexo 04.	G2 SINAL	R$ 1.140,00	R$ 342.000,00
TOTAL						R$ 342.000,00

FORNECEDOR: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA **CNPJ: 84.602.481/0001-03** **TELEFONE: (69) 99337-6464** **EMAIL: construtubospvh@gmail.com** **END: Rodovia BR 364, Km 720 Bairro Eletronorte PORTO VELHO-RO CEP: 76.808-695** **REPRESENTANTE: MAICON DIEGO DOS SANTOS**						
ITEM	**UNID.**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
5	UNID	200	Poste de ferro 05 metros: Poste reto de 05 metros: poste de aço galvanizado, diâmetro mínimo da base de 75mm e espessura mínima da chapa de 1,5mm; diâmetro mínimo do topo de 60mme espessura mínima da chapa de 1,5mm; o poste deve ser inteiriço, sem conexões realizadas através de parafusos; poderá ser solicitado na cor preta, de acordo com a necessidade da EMDUR; garantia mínima de 02 anos; com nome e logo da EMDUR timbrados. Conforme anexo 05.	IN NATURA	R$ 370,00	R$ 74.000,00
TOTAL						R$ 74.000,00

FORNECEDOR: S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ: 33.811.861/0001-09** **TELEFONE: (69) 9.9271-4319** **EMAIL: sscarvalho644@gmail.com** **END: RUA DANIELA ,CEP: 76.825-066 Cidade: PORTO VELHO UF: RO** **REPRESENTANTE: THIFFANY MACEDO CARVALHO DO NASCIMENTO**						
ITEM	**UNID.**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
6	UNID	100	Poste de ferro 12 metros: Poste reto de 12 metros: poste de aço galvanizado, diâmetro mínimo da base de 135mm e espessura mínima da chapa de 2,5mm; diâmetro mínimo do topo de 60mme espessura mínima da chapa de 2,0mm; o ponto de conexão entre as partes deve possuir no mínimo 04 parafusos; poderá ser solicitado na cor preta, de acordo com a necessidade da EMDUR; Garantia mínima de 02 anos; com nome e logo da EMDUR timbrados. Conforme anexo 06.	BR LUZ	R$ 1.480,00	R$ 148.000,00
TOTAL						R$ 148.000,00

TOTAL GERAL DA ATA	R$ 996.500,00

Porto Velho, 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC32C70D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº. 19.621 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$1.733.000,00 (Um milhão setecentos e trinta três mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma Unidade Orçamentária. conforme disposto no Inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.946 de 30 de Junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.12 – UNIDADE DA ASSISTÊNCIA – IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.12.10.122.007.1.204	Realização de Concurso Público		3.3.90.39	1.759	200.000,00	-
07.12.10.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.14	1.759	32.000,00	-
			3.3.90.30		28.000,00	-
			3.3.90.33		50.000,00	-
			3.3.90.35		32.000,00	-
			3.3.90.36		67.000,00	-
			3.3.90.39		200.000,00	-
07.12.10.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.92	1.759	5.000,00	-
			3.1.90.94		100.00,00	-
07.12.10.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	SEG	3.3.90.30	1.759	15.000,00	-
			3.3.90.40		52.000,00	-
07.12.10.303.011.2.040	Atendimento Odontológico	SEG	3.3.90.39	1.759	200.000,00	-
			3.3.90.92		260.000,00	-
07.12.10.331.011.2.043	Auxilio Funeral	SEG	3.3.90.08	1.759	138.000,00	
07.12.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP	SEG	3.3.90.47	1.759	50.000,00	-

07.12.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	SEG	3.1.90.91	1.759	5.000,00	-
			3.3.90.91		73.000,00	-
07.12.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	SEG	3.3.90.93		218.000,00	-
07.12.288.4600000.186	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	SEG	3.1.90.92	1.759	5.000,00	-
			3.3.90.92		3.000,00	-
07.12.10.302.011.2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	SEG	3.3.90.30	1.759	-	470.000,00
			3.3.90.39		-	313.000,00
			3.3.90.92		-	950.000,00
Subtotal					**1.733.000,00**	**1.733.000,00**
Total Geral					**1.733.000,00**	**1.733.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB30B2BD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 008/ARPV/2023 PORTO VELHO – RO, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no Art. 58 da Lei Complementar nº 905, de 07 de julho de 2022 e Art. 3 do Decreto nº 19.329, de 31 de agosto de 2023, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00049300/2023-13.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 4 e 1⁄2 (quatro e meia) diárias e 1⁄2 (meia) com auxílio deslocamento de acordo com o Decreto de Diárias nº 17.353 de 09 de junho de 2021, para os servidores: **Jonathan Pacheco**, matrícula: 04, Diretor Presidente; **Silvana de Lima Chaves,** Diretora Vice-Presidente, matrícula: 101 e **Dalmo Luis Roumie da Silveira,** Diretor Técnico Operacional, matrícula: 102. Que irá se deslocar à cidade de Florianópolis para realizar visita institucional à Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC). O deslocamento será realizado por meio de transporte aéreo. **No período de 12/12/2023 à 15/12/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Dalmo Luis Roumie da Silveira	102	7741124 SSP/MG	Diretor Técnico Operacional	4,½	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
				½ Aux. Deslocamento	R$ 600,00	
Jonathan Pacheco	04	1778132 SESDEC/RO	Diretor Presidente	4,½	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
				½ Aux. Deslocamento	R$ 600,00	
Silvana de Lima Chaves	101	4.598.815-5 SSP/PR	Diretora Vice- Presidente	4,½	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
				½ Aux. Deslocamento	R$ 600,00	

JONATHAN PACHECO
Diretor-Presidente
Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho - ARPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACC7756C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

"Dispõe sobre a aprovação do Calendário de reuniões/2024 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres do Município de Porto Velho – RO"

Considerando as atribuições do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 5° da Lei Complementar n° 228/2005 e Art. 2° do Regimento Interno/2011.
Considerando a Competência da Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres do Município de Porto Velho – RO determinada, no inciso do I do Art. 17 do Regimento Interno/2011.

Considerando a Deliberação dos Conselheiros pela Aprovação do Calendário do Anual de 2024, a Presidente do CMDDM.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o calendário de reuniões do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres do Município de Porto Velho – RO para o exercício de 2024.
Art. 2º. As Reuniões Ordinárias do CMDDM de 2024 serão realizadas na 2° (Semanas) de cada mês, as quintas-feiras nas datas abaixo relacionadas. Conforme determina o Art. 7°, Parágrafo único - da Lei Complementar 228/2005 e Art. 10° do Regimento Interno/2011:

Calendário de Reuniões Do Ano de 2024:

Reuniões Ordinárias CMDDM										
Fev.	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Nov.	Dez
08	07	11	09	13	11	08	12	10	07	12

Art. 4°. As Reuniões Extraordinárias serão convocadas pelo presidente ou de um terço de seus membros quando for necessário e urgente a convocação.

LENI DE SOUZA COSTA
Presidente Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C09BD922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 130 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	258641	ADRIELY SOUZA DA FONSECA	ENFERMEIRO	V	VI	21/12/2023
2	258840	ALEXANDRA FIGUEIREDO MOTA LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	30/12/2023
3	258708	ANA CAROLINA IGLESIAS ROSA	ODONTOLOGO	V	VI	16/12/2023
4	276130	ANA EVELIN LIMA DE CARVALHO	MEDICO VETERINARIO	IV	V	21/12/2023
5	304345	ANA PAULA FARIAS DUARTE	MEDICO	III	IV	23/12/2023
6	258732	BRUNA DO VALE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	16/12/2023
7	258724	CRISTIANE NOGUEIRA DA SILVA BARBOSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	16/12/2023
8	258344	DEUZILENE SILVA DE SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	20/12/2023
9	276172	DIEGO CESAR FORTE TURCI	MEDICO	IV	V	23/12/2023
10	258716	EDIVANDRO SANTOS DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	V	VI	30/12/2023
11	258451	ELIANE BARROSO DE ALMEIDA MELGAR	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	08/12/2023
12	258435	ELISSAMA SILVA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	10/12/2023
13	258675	ETHIANNE CHANNAN DE OLIVEIRA BASTOS	MEDICO	V	VI	16/12/2023
14	106990	FRANCISCO ALEXANDRE LOURENCO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	19/12/2023
15	106775	GEANE LACERDA SIMAO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	19/12/2023
16	258352	GISELE DA SILVA GONZAGA DE MENDONCA	MEDICO	V	VI	06/12/2023
17	258600	GIULIANO SOUSA QUEIROZ	MEDICO	V	VI	26/12/2023
18	258328	IAISA HELENA FARIA RIBEIRO	MEDICO	V	VI	06/12/2023
19	258576	ILSIS CRISTIANE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	30/12/2023
20	258914	IZABEL DA SILVA BRAGA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	30/12/2023
21	258782	IZAURA DE BRITO FIGUEIREDO	TECNICO EM RADIOLOGIA	V	VI	18/12/2023
22	258930	JANETE DURAES DO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	30/12/2023
23	258584	JANIELE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	16/12/2023
24	258477	JANNO SAVEDRA SILVEIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	V	VI	07/12/2023
25	276031	JEMERSON MENDES DE SOUZA	ENFERMEIRO	IV	V	10/12/2023
26	258500	JOAO DOS REIS DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	V	VI	06/12/2023
27	258831	JOEL ANDRADE MARTINS	TECNICO EM RADIOLOGIA	V	VI	16/12/2023
28	275851	JOSE IRONILDO RODRIGUES NASCIMENTO	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	IV	V	08/12/2023
29	258790	LETICIA MARIA CASTRO SILVEIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	V	VI	30/12/2023
30	276461	LILIANE DE BARROS BAMBIRRA CASSEB	MEDICO	IV	V	23/12/2023
31	258302	MARCIO NASCIMENTO PEIXOTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	28/12/2023
32	276023	MARCO AURELIO DA SILVA VERAS	MEDICO	IV	V	10/12/2023
33	106808	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA MORAES	ODONTOLOGO	VI	VII	19/12/2023
34	106874	MARIA LISIEUX DE PAULA ROCHA CURVELO	ODONTOLOGO	V	VI	12/12/2023
35	107351	MARIA PALMIRA SILVA BOTELHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	19/12/2023
36	258633	MARIA VALDENIZE PEREIRA LIMA DEMARCO	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	17/12/2023
37	276164	MAXWENDELL GOMES BATISTA	MEDICO	IV	V	28/12/2023
38	258592	PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO	ENFERMEIRO	V	VI	06/12/2023
39	106444	RAIMUNDA ALVES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	05/12/2023
40	258865	RAIMUNDA MARIA BOTELHO DE CARVALHO	ENFERMEIRO	V	VI	30/12/2023
41	105777	ROSENI DE MIRANDA MONTEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	03/12/2023

42	258410	ROZEMBERGUE PIRES DE ASSIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	07/12/2023
43	258815	SUE ELLEN PAROWSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	30/12/2023
44	258625	SUELENE JUSTINIANO DANTAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	16/12/2023
45	258485	VANUSA DOS REIS DA SILVA COLARES	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	06/12/2023
46	258386	WILLIAN DAS CHAGAS SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	V	VI	06/12/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCE81141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 131 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	276213	ANDREIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	4	5	21/12/2023
2	183550	ANGELA ANANIAS DA SILVA	PROFESSOR	12	13	03/12/2023
3	63900	ARLETE DE FATIMA PADILHA ESTENSSORO	PROFESSOR	7	8	28/12/2023
4	181785	AUCLEJANE BASTOS DA SILVA	PROFESSOR	12	13	01/12/2023
5	106890	DANIELLE SEIXAS BARRETO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	6	7	12/12/2023
6	65335	DARCY FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	7	8	29/12/2023
7	13102	DULCINEIA BARBOSA DE FREITAS GOMES	AGENTE DE SEC. ESCOLAR	9	10	15/12/2023
8	216235	EDEILDA DE OLIVEIRA GUERRA	PROFESSOR	11	12	02/12/2023
9	181892	ELIZANGELA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	12	13	01/12/2023
10	117532	ELSENIRA CORDEIRO DE MENEZES	MONITOR DE ENSINO	13	14	01/12/2023
11	115230	FRANCELIA DA SILVA FERNANDES	PROFESSOR	13	14	01/12/2023
12	105082	FRANCINEI VILACORTE FERREIRA	AGENTE DE VIG. ESCOLAR	6	7	09/12/2023
13	65980	FRANCISCA MARIA DE J. DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR	7	8	29/12/2023
14	183088	FRANKLIN DE CARVALHO BARROS	MONITOR DE ENSINO	12	13	01/12/2023
15	176562	IRINEU MUNIZ BEZERRA DE SOUZA	PROFESSOR	12	13	03/12/2023
16	182791	JANIO AGOSTINHO DUDEK	PROFESSOR	12	13	01/12/2023
17	181818	JOELSON FERREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	12	13	01/12/2023
18	18260	JORGE LOURENCO DA SILVA	PROFESSOR	16	17	01/12/2023
19	189375	JOSIEL RABELO DE SOUZA	PROFESSOR	12	13	06/12/2023
20	70110	KELLOISA CARIOCA DE HOLANDA FERREIRA	PROFESSOR	13	14	06/12/2023
21	115271	LADY UCHOA	PROFESSOR	13	14	01/12/2023
22	276081	LEONICE DANTAS DA SILVA AMARAL	PROFESSOR	4	5	30/12/2023
23	106791	LUCIANA NUNES DE SOUZA GUSMAO	PROFESSOR	6	7	12/12/2023
24	199655	MARARUBIA FREITAS DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR	12	13	01/12/2023
25	107616	MARIA EMILIANA ANDRADE MOREIRA	AGENTE DE VIG. ESCOLAR	6	7	10/12/2023
26	276122	MARIVALDA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	4	5	10/12/2023
27	216350	MARLENE FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	11	12	01/12/2023
28	63644	MARTA PEREIRA ALEXANDRIA	AGENTE DE LIMP. ESCOLAR	7	8	23/12/2023
29	181777	NADIA MARIA LEMOS FERREIRA	PROFESSOR	12	13	01/12/2023
30	130378	NEUZITA HOLANDA DA SILVA	PROFESSOR	13	14	20/12/2023
31	181826	RAIMUNDO JOSE BOTELHO DE CARVALHO	PROFESSOR	12	13	02/12/2023
32	65020	ROSILEILA GOMES VITAL	PROFESSOR	7	8	28/12/2023
33	106510	ROZIVANIA ADELANE LOPES DE OLIVEIRA	INSPETOR ESCOLAR	6	7	05/12/2023
34	304436	SELENI ALVES DE FREITAS KAISER	PROFESSOR	3	4	18/12/2023
35	304353	SIDNEY RODRIGUES FERREIRA	PROFESSOR	3	4	11/12/2023
36	218455	YACYARA ALEXANDRE DE SALES	PROFESSOR	11	12	04/12/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A2B2208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 132 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	258378	ANA MARIZA DE MENDONCA	CUIDADOR SOCIAL	V	VI	11/12/2023
2	105834	ANGELA MARIA DAMAZIO DE SOUZA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	07/12/2023
3	107153	ANTELMO DE SOUZA LOPES	AGENTE MUN. DE TRANSITO	VI	VII	12/12/2023
4	106684	ANTONIO CARLOS DE FREITAS	AGENTE MUN. DE TRANSITO	VI	VII	05/12/2023
5	304262	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA	ARQUITETO	III	IV	05/12/2023
6	106402	CLACIONI FERREIRA FROTA	AGENTE MUN. DE TRANSITO	VI	VII	06/12/2023
7	107070	CLOVES LIMA DE SOUZA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	13/12/2023
8	106353	DAVID PEREIRA DA HORA	AGENTE MUN. DE TRANSITO	VI	VII	05/12/2023
9	106741	DOUGLAS DUARTE ALMEIDA	AGENTE MUN. DE TRANSITO	VI	VII	13/12/2023
10	107450	ELAINE CRISTINA NUNES MEDEIROS	AGENTE MUN. DE TRANSITO	VI	VII	27/12/2023
11	258683	ERITAMIA ANGELICA DE JESUS PIRES	CUIDADOR SOCIAL	V	VI	16/12/2023
12	258518	FABIANE DO NASCIMENTO COSTA	CUIDADOR SOCIAL	V	VI	16/12/2023
13	106923	FABIO DE OLIVEIRA RAMOS	VIGIA	VI	VII	31/12/2023
14	107476	FABIO SILVA DO CARMO	AGENTE MUN. DE TRANSITO	VI	VII	12/12/2023
15	107640	FLAVIA LAIZ EROLDINA RODRIGUES DE ARAUJO	AGENTE MUN. DE TRANSITO	VI	VII	31/12/2023
16	107088	GELSILENE SOUSA ABREU	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	22/12/2023
17	107062	GIGLIANE LIMA DAMASCENO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	12/12/2023
18	107335	GILIARDE PASSOS MONTEIRO	AGENTE MUN. DE TRANSITO	VI	VII	12/12/2023
19	107278	IRIMA BASTOS DA SILVA	AGENTE MUN. DE TRANSITO	VI	VII	16/12/2023
20	107004	JACSON DA SILVA BARROS	AGENTE MUN. DE TRANSITO	VI	VII	24/12/2023
21	107054	JOAQUIM MARINHO FILHO	AGENTE MUN. DE TRANSITO	VI	VII	27/12/2023
22	107202	JULIANO VON RONDON DE ANDRADE	AGENTE MUN. DE TRANSITO	VI	VII	09/12/2023
23	106882	KARLEON BIZERRA DA COSTA	AGENTE MUN. DE TRANSITO	VI	VII	12/12/2023
24	106907	KEILA VIEIRA LIMA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	03/12/2023
25	107195	LENILDO NERY RODRIGUES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	12/12/2023
26	107500	LUIZ CLAUDIO LEITE FERNANDES	AGENTE MUN. DE TRANSITO	VI	VII	12/12/2023
27	106478	MALVINA RICARDINA PEREIRA NETA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	08/12/2023
28	106410	MANOEL ROSAS DE LUNA	MOTORISTA	VI	VII	08/12/2023
29	107658	MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO	AGENTE MUN. DE TRANSITO	VI	VII	30/12/2023
30	107583	MARINALDO BARBOSA LIMA JUNIOR	AGENTE MUN. DE TRANSITO	VI	VII	31/12/2023
31	107120	MAURICIO SOUSA SILVA	AGENTE MUN. DE TRANSITO	VI	VII	30/12/2023
32	106650	ODIBEL BARROS SAAB	AGENTE MUN. DE TRANSITO	VI	VII	09/12/2023
33	106486	PATRICIA DOS SANTOS FROTA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VI	VII	06/12/2023
34	106618	PAULA MAGNA DO ROSARIO	AGENTE MUN. DE TRANSITO	VI	VII	05/12/2023
35	276073	PERLA MARIA DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	21/12/2023
36	106543	RENATO DA SILVA NUNES	AGENTE MUN. DE TRANSITO	VI	VII	05/12/2023
37	106824	ROBSON RAMIRO DANTAS	MOTORISTA	VI	VII	12/12/2023
38	107327	RONDLEYSON LIRA MENDONCA	VIGIA	VI	VII	05/12/2023
39	276205	ROSEANE GUIMARAES UCHOA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	21/12/2023
40	107236	SOLIEUZO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	VIGIA	VI	VII	19/12/2023
41	107632	TANIO EDUARDO DA SILVA DIAS	AGENTE MUN. DE TRANSITO	VI	VII	25/12/2023
42	107170	TIAGO MARQUES OLIVEIRA LACERDA	AGENTE MUN. DE TRANSITO	VI	VII	29/12/2023
43	106642	UELITON ALVES SANTOS	AGENTE MUN. DE TRANSITO	VI	VII	05/12/2023
44	106634	VITOR FREITAS GUEDES	AGENTE MUN. DE TRANSITO	VI	VII	14/12/2023
45	107575	WANESSA AVOREDO DE ARAUJO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	17/12/2023
46	258534	ZELIA ROCHA DE FARIAS	CUIDADOR SOCIAL	V	VI	16/12/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8042338

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°850/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°850/SEMAGRIC/2023, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:0600-00046658/2023-94

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 11 (onze) meia ½, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio de Transporte (Carro de Apoio Caminhonete Toyota Hilux Placa: QTE4C83). Com o objetivo das seguintes atividades: Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviços, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região

do Baixo Madeira. . No período de 04/12 a 14/12/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 740/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 Porto Velho, 20 de Novembro de 2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marcos Augusto Neves da Silva	272097	Motorista	Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira.	11 meia ½	R$ 75,00	R$ 825,00
Daniel Ferreira dos Santos	1005308	Assessor Técnico Nível II	Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira.	11 meia ½	R$ 100,00	R$ 1.100,00
Diomar Junior Teixeira Rodrigues	1006166	Gerente de Divisão	Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira.	11 meia ½	R$ 100,00	R$ 1.100,00
Clovis Rodrigues da Silva Neto	271825	Motorista	Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira.	11 meia ½	R$ 75,00	R$ 825,00
Messias Martins Vargas	99227	Motorista	Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira.	11 meia ½	R$ 75,00	R$ 825,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B2C1687

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°881/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°881/SEMAGRIC/2023,05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00047758/2023-38.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 05 (cinco) diárias inteiras e 01 (uma) meia diária, aos servidores abaixo relacionado, que iram se deslocar por meio de veículo oficial, Fiat Cronos Placa: QTJ5H92, Com o objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO. No período de 04/12/2023 a 09/12/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 67/DIPOAV/SEMAGRIC/2023 Porto Velho, 24 de novembro de 2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Flavio Caceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	Frigorífico Boi Criolo Extrema	05 inteiras 01 meia	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.650.00
Josemir Marques Aguilheira	57796	Auxiliar de Serviços Veterinários	Frigorífico Boi Criolo Extrema	05 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825.00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F16B59DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 089/2023

PORTARIA Nº. 089/2023
Porto Velho, 06 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a publicização das alterações efetuadas no Sistema de Administração Tributária – SIAT, no campo de proprietário, referentes ao mês de outubro de 2023".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º. do Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, e Anexo X, da Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020.

Considerando o disposto no artigo 1º. da Lei Complementar nº. 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando o disposto nos arts. 2º e 6º, inciso X do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, aprovado pelo Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018.

Resolve:
Art. 1º Tornar público as alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT**, referente ao **mês de outubro de 2023**, conforme **RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da **RECOMENDAÇÃO Nº. 016/2019/7ª PJ/MP-RO.**

ORD	INSCRIÇÃO	TRANSMITENTE	ADQUIRENTE	PROCESSO/ OFÍCIO	SETOR
1	01.27.098.0092.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GEOVANIA DA SILVA LIMA E JOSÉ AIRTON DE LIMA JUNIOR	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
2	01.16.095.0432.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	CÁSSIO ALMEIDA CONRADO BRAGA, TAIS SANTIAGO ATHAYDE BRAGA, CASSIA ALMEIDA CONRADO BRAGA E CAIO ALMEIDA CONRADO BRAGA	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
3	01.22.543.2450.001	CONSULTEC ENGENHARIA LTDA	RODRIGO PASSOS RIBEIRO E TALITA ANDREZA FERNANDES DANTAS.	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
4	01.33.517.0092.001	ERCILIA ALVES MACEDO	APARECIDA PEREIRA PINHEIRO	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
5	01.15.082.0050.001	JAILSON ALVES SILVA E JUCILENE MARTINS BICALHO DOS SANTOS	FABRICIO ALENCAR LATALIZA	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
6	02.06.031.0363.001	GLAUCIA FIGUEIREDO DE MENDONÇA MORAIS, ANGELICA ROMANA FIGUEREDO DE MORAIS, MERCIA FIGUEREDO DE MORAIS CARVALHO	GAM PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
7	01.15.108.0142.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	KATIUSCIA NUNES MESQUITA PEREIRA E JOSIAS DA SILVA PEREIRA	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
8	01.14.201.0006.172	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	LAURO BARBOZA PEDRAZA E VANDA REGINA DE OLIVEIRA	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
9	01.30.002.0371.001	JANAINA RAMOS DA SILVA	SALETE FERREIRA BRITO E ALEIXO BRITO	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
10	01.14.136.0066.001	MICHEL FERNANDES BARROS E MARCELLI REBOUÇAS DE QUEIROZ JUCA BARROS	GISELLE WANNEIA GONÇALVES DOS SANTOS E ANTONIO COSMO DOS SANTOS	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
11	01.22.543.2450.001	CONSULTEC ENGENHARIA LTDA	VALDENIZA DA SILVA CANGATY DE LIMA E GLEDSON MARCELO SAVARIZ	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
12	01.51.005.1064.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	FAGYDIEL FELLYPE PUQUÉRIO DE CASTRO E GABRIELLE DA SILVA PINTO	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
13	01.14.068.0110.001	JAIME PARDO E ANGELICA DE SOUSA LOPES PARDO	ANDERSON GRACIANO DA SILVA E TATIANE IVANISE TORRES DE LIMA GRACIANO	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
14	01.16.070.0030.001	ANA PAULA DE JESUS AMORIM E EDISON GOMES BARRETO	JANAINA MAIA DA SILVA	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
15	03.12.077.0700.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
16	01.22.543.2450.001	CONSULTEC ENGENHARIA LTDA	CLAYTON FRANKLIN REIS BRANDAO E JOMARA REIS PONTES BRANDAO	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
17	01.14.027.0075.001	CECILIA GALDINO DA SILVA	Jamile melo de Araujo	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
18	01.22.543.2450.001	CONSULTEC ENGENHARIA LTDA	RICHARLISSON ROBERTO FALCAO NOGUEIRA E ALEXIA PEREIRA COSTA	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
19	01.34.543.0099.001	JANIRA PEREIRA COSTA E EVANDRO JOSÉ DA COSTA	JOSE MEDINA DE SOUZA E ELISÂNGELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA DE SOUZA	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
20	01.23.016.0420.001	LUIS TIBURCIO DE MELO E MARLI BARROS DE MELO	DIEICE NATIELLI FONTINELE DE SOUZA	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
21	01.22.543.2450.001	CONSULTEC ENGENHARIA LTDA	JUNIOR DE PAULA BASTOS E MIRIA MACHADO DE SOUZA BASTOS	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
22	01.16.053.0862.039	CLAYTON AMARAL BATISTA	EDJANE CRUZ DA COSTA	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
23	01.14.548.0353.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	LOTE 01 EMPREENDIMENTOS S.A.	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
24	01.14.208.0520.001	SONIA MARIA NUNES SANTANA	ELAINE CRISTINA GURGEL RODRIGUES DO SANTOS	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
25	01.23.091.0493.001	EICON-ENGENHARIA, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	LUCAS FERNANDO SANTOS PIMENTA E MAIARA BORGES VENANCIO	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
26	01.35.207.0160.001	SEBASTIAO SILVA LIMA	MARIA LURDES AZOGUE DE ARAUJO, FRANCISCO ROGÉRIO GUIMARÃES LIMA, FERNANDO GUIMARÃES LIMA, SAULO GUIMARÃES LIMA, DIEGO SANTOS LIMA	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
27	01.35.207.0150.001	SEBASTIAO SILVA LIMA	MARIA LURDES AZOGUE DE ARAUJO, FRANCISCO ROGÉRIO GUIMARÃES LIMA, FERNANDO GUIMARÃES LIMA, SAULO GUIMARÃES LIMA, DIEGO SANTOS LIMA	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
28	01.14.151.0044.001	ALISSON DE SOUZA REBELO	REGINALDO BENEDITO BELCHIOR	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
29	01.16.083.0117.001	JOAO BATISTA DO NASCIMENTO	CARMEM LUCIA MELO DE SOUZA	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
30	01.16.053.0862.115	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ROSANGELA ROMANO LOPES JOHN E JUAREZ JOHN	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
31	01.27.066.0346.001	FARC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	CG PARTICIPAÇÕES LTDA, LUIZMAR BATISTA DE SOUSA E ADI BORDIGNON	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
32	01.14.551.0388.001	LUIZ CASSARO E ARMILINDA DAROS CASSARO	RAFAEL RODRIGUES DE PAULA	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
33	01.14.207.0050.001	ZILDA DE SA LUNA	IVANILSON LIMA ABREU	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
34	01.15.008.0160.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	GISELLE DE CARVALHO NOGUEIRA E RONES SOUZA DE CARVALHO LIMA	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
35	01.14.075.0060.001	ROSINEIDE PINTO DE VASCONCELOS RAHHAL	VINICIUS SILVA GUASTALA	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
36	01.16.030.0573.001	CREUZA ROSA DE SOUZA	GLEISON RIBEIRO BARBOSA	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
37	01.22.543.2450.001	CONSULTEC ENGENHARIA LTDA	NANCY TRAJANO LAURIANO DE CARVALHO E HENNY KENJI TOMINAGA BOERO	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
38	01.33.518.0160.001	RAIMUNDA PARENTE DOS SANTOS MENDES E ANTONIO CARLOS SILVA MENDES	RICARDO AGUIAR ALVES	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
39	01.27.097.0240.001	OLGA DO NASCIMENTO	CASSIANE DA SILVA COSTA	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
40	01.22.681.2779.185	DEYVISON ANTONY DA SILVA COSTA E ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	VANESSA DE SOUSA SILVA	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
41	01.22.539.0876.115	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	CRISTIAN BORGES JIMENES	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
42	01.30.518.0127.021	FIRENZE PARK PVH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	AMAZONFRIO SOLUÇÕES EM REFRIGERAÇÃO LTDA.	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
43	01.14.201.0010.154	JANAINA RIBEIRO GONCALVES	BRUNO LEMGRUBER MORAES	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ

44	03.13.018.0640.033	ANTONIO GUILHERME MENDES CARNEIRO CAMPELLO	ELIZANGELA BOTTARO FERNANDES E ORIMAR LIMA MONTEIRO	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
45	01.14.049.0315.005	BARTOLOMEU ALVES DA SILVA E ERIMAR MARIA LIMA ALVES	STELLA ANGELLA TARALLO ZIMERLI E EDUARDO RENATO ZIMMERLI	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
46	01.16.076.0428.104	ROMULO JOSE GUIMARAES	CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE HOLANDA	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
47	01.06.032.0284.016	ANNEMARIE GRACIELLY DE SOUZA LOESCHKE	DEIGNA LAIS OLIVIAK	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
48	02.06.105.0252.018	ELCIO LUIZ FIGUEIREDO	HABIB GABRIEL DALLA MARTA KMEIH	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
49	01.14.054.0590.079	RAFAEL BATISTA XAVIER	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
50	01.30.518.0127.074	FIRENZE PARK PVH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ROBERTO MACHADO BUENO	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
51	01.14.317.0063.006	MOACYR TADEU VICENTE RODRIGUES E LIDIANE CRISTINA BARRAVIERA RODRIGUES	ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA E EVELYM MARIA DE LOUDES RONDON PEREIRA	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
52	01.22.681.2779.235	ROSILENE NOTENO FIGUEIREDO	ANA CAROLINA DE M.G. DA SILVA CORTEZ	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
53	01.10.515.1900.046	VICENÇA BEZERRA DA SILVA E MARCELO LEMOS DE SOUSA	LUIZ GILSON SILVA. E GIVONETE NAIR SOUSA MOTA	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
54	01.22.539.1150.218	AURICELIA CAVALCANTE SANTOS	LEANDRO DE JESUS	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
55	01.10.015.0792.064	LUIZ GILSON SILVA. E GIVONETE NAIR SOUSA MOTA	CELSO CECCATTO E MARLEY NUNES VIZA CECCATTO	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
56	01.14.201.0010.042	JEFERSON DEPEIZA MALONEY	UBIRAJARA MARIZ DE MEDEIROS	Of. 1369- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
57	03.25.099.0020.001	SAMUEL LOPES DE ARAUJO E ZELIA MORONA VIEIRA ARAUJO	ANTONIO GAHU BARBOSA DA SILVA E SEBASTIANA MARIA MARQUES CORREA	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
58	01.26.093.0184.001	JOSE CARLOS DE CARVALHO TELES E HELLEN SOCORRO SENA DE CARVALHO	HELENO LUIZ DA SILVA	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
59	01.25.032.0317.001	LUCILENA FREITAS DA SILVA COSTA	ALINE PRESTES CAVALCANTE NUNES E ANILTON NUNES DA SILVA	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
60	01.25.089.0165.001	JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA E SILVÂNIA APARECIDA DE SOUZ DE OLIVEIRA	REGINA CELIA SIMEAO FERREIRA	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
61	01.25.078.0347.001	CARLA REGINA S.C.RAMOS E JOAO CARLOS TAVARES RAMOS	TEMPLO BATISTA BIBLICO DA FLORESTA	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
62	01.26.099.0500.001	JOSE CARLOS DE CARVALHO TELES E HELLEN SOCORRO SENA DE CARVALHO	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA E ALCILENE FERREIRA DA SILVA	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
63	01.25.054.0417.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SEBASTIANA BRAGA DA SILVA	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
64	01.01.071.0144.001	JOAO BATISTA DA SILVA E ANDREIA RODRIGUES NASCIMENTO	ANDRE LUIS DA SILVA CABRAL	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
65	01.26.006.0184.001	MARIA SAMIA RIBEIRO DE SOUZA NERY E BLEYNER MAX NERY CAVALCANTE	JOSE GOMES DE ALMEIDA FILHO	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
66	01.01.054.0516.001	ANTONIO TAKEO SUZUKI E HELOISA HELENA DA SILVA	HELENA JUSTINIANO DOS SANTOS	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
67	01.01.130.0273.001	EBER FERNANDES DE SOUZA	CARLA ANDRESA DA COSTA MAIA E VILMAR RODRIGUES DA SILVA	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
68	01.25.054.0425.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SEBASTIANA BRAGA DA SILVA	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
69	01.25.031.0024.001	O ESTADO DE RONDONIA	REGINALDO DA SILVA COSTA, RUY FERNANDES DA SILVA COSTA, EDMA BATISTA PEREIRA COSTA, RONI ADRIANO S. COSTA E ANA CLAUDIA PINHEIRO SOBRINHO COSTA	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
70	03.28.081.0645.001	LINCON HERBERT ALMEIDA TAVARES	ALESSANDRA PIMENTEL DA COSTA E IZAIAS DA SILVA SANTOS	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
71	01.29.549.0229.001	RÔMULO DE OLIVEIRA GONÇALVES	RAISUL LOGISTICA - FAB. E REF. DE CAMARAS FRIGORIF	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
72	01.29.045.0600.001	MEYERILENE ROSEMA DA SILVA	BANCO BRADESCO S/A	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
73	01.21.100.0411.001	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	GILMAR ANTONIO CAMILLO	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
74	01.21.092.0444.001	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	FELIPE FABISZAKI E MALVINA PIVA FABISZAKI	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
75	01.26.090.0171.001	LEONARDO VALERIO PINHEIRO	BANCO BRADESCO S/A	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
76	01.18.080.0170.001	WALTERLANDO GUIMARÃES MARTINS E MARIA AUXILIADORA BATISDA DA COSTA MARTINS	ANA CLARA COSTA MARTINS E DANIEL COSTA MARTINS	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
77	01.29.040.0230.001	O ESTADO DE RONDONIA	SERGIO GONCALVES LESSA	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
78	01.29.531.0413.001	NORTE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	ARLEN JOSE SILVA DE SOUZA	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
79	01.21.504.0056.001	FLAVIO GABRIEL SOARES BAHIA DOS SANTOS, HELDER CARLOS SOARES DE OLIVEIRA, KAIO FELIPE SOARES BAHIA DOS SANTOS E LUCINEIDE SANTOS RODRIGUES SOARES DE OLIVEIRA	HIGOR DE ALMEIDA FONSECA	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
80	01.29.617.0112.001	RESIDENCIAL VIENA INCORPORACOES SPE 01 LTDA	CHARLES FARIAS DOS SANTOS	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
81	01.18.076.0108.001	JOAO BOSCO PEIXOTO DE ALMEIDA	MERCI KLAUBERG DANIELLI	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
82	01.18.089.0120.001	TEREZA NORONHA DA SILVA	JOAO MARCELO VITOR DONATO E JHENNIFER KAILANY DA SILVA DONATO	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
83	01.18.558.0272.001	RESIDENCIAL PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRI	SARA SOUZA MOREIRA	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
84	01.25.093.0390.001	LINDALVA MARIA DE LIMA	GLACIO RODRIGUES DA COSTA	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
85	03.21.066.0800.073	NILZETH SATURNINO DE ANDRADE	MARGARETE FRANCO VALADARES	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
86	01.21.999.0033.014	ENEIDA MOREY ROMANO	RUBENS SIEDLER e EVA DE FATIMA HELMER SIEDLER	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
87	03.21.066.0300.010	JOSE EUFRAZIO RIBEIRO	VALDECIR MARCELO CAMERA E GILMARA COSTA CAMERA	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
88	01.29.518.1030.035	TATIANA DA SILVA PEREIRA	LORRANY DE FREITAS PINTO	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
89	01.18.032.0001.001	MARI LANZA RODRIGUES	VALTER JOSE DE MOURA E DEJENY LEMES BORGES DE MOURA	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
90	03.21.040.0558.126	FREDIANA COELHO DA SILVA	KERLY GOMES DA SILVA	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
91	01.21.999.0033.034	ANDERSON MARCELO EPIFANIO FERREIRA E ANA CAROLINA DE ALMEIDA FRANCA	PATRICK JECKSON SOUSA DA CUNHA	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
92	01.28.140.0003.143	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ANA KELLY OLIVEIRA SIQUEIRA E RUI BARBOSA SENA	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
93	01.29.999.1063.258	MARIA APARECIDA SILVA TEIXEIRA	LEOMAR AZEVEDO MARTINS	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
94	01.29.518.1030.099	WILSON MATOS DOS SANTOS	THAYNARA DE SOUZA BEZERRA E LEANDRO NOBRE DE FRANCA	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
95	01.28.141.1545.003	DOMINGOS SAVIO TEIXEIRA DO NASCIMENTO	MARIA DE FATIMA LOPES DA ENCARNAÇAO	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
96	01.18.303.1046.049	TANIA SILVA PEREIRA	ALBECY FERNANDES DE NORONHA E NATALIA RIBEIRO DE SOUSA NORONIA	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
97	01.29.999.1063.477	JAIR ORTEGA MOITINHO	JULIANA DA SILVA MARINI E HERMES AUTRAN CAMBUIR NEPOMUCENO	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
98	01.28.301.0974.052	IVONETE MILHOMENS	LUIZ EVERTON KEMP	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
99	01.18.023.0012.001	ADRIANA APARECIDA COSTA	HEMERSON SOARES PINTO E VIVIANA CORREIA MARTINS	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
100	01.18.140.0011.221	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ARIMALDO BRASIL AMARAL JUNIOR E NILCEANE NAYARA REIS DA SILVA BRASIL	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
101	01.18.304.1249.005	LIDIANE DE SOUZA FERREIRA	ARISTEU ALVES SOUZA E MARIA DO CARMO AVELAR SOUZA	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ

102	01.18.304.1249.198	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	FELIPE ALEXANDRE DE OLIVEIRA CÂNDIDO E	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
103	01.18.303.1046.123	FABIO RUFINO GOMES FORTUNATO	JAIRO JAIR SILVA SIQUEIRA	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
104	01.28.999.0838.081	L & A ENGENHARIA LTDA	ANDREIA CALADO FERREIRA E ARLON CASSEANO LUCENA FURTADO	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
105	01.28.999.0838.082	L & A ENGENHARIA LTDA	ANDREIA CALADO FERREIRA E ARLON CASSEANO LUCENA FURTADO	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
106	01.18.140.0011.083	DENIZE CALIXTO FERREIRA E TALES FERREIRA DA SILVA	BANCO BRADESCO S/A	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
107	01.28.999.0838.077	ELLEN DUNIA BARBOSA GABRIEL CANIZARES E THIAGO DE ASSIS CANIZARES	MARCOS AURELIO FERREIRA LIMA JUNIOR	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
108	01.07.015.0530.011	RAINON DA SILVA BRASIL E CAMILA ALVES BRASIL	beatriz mariano do nascimento	Of. 810- 3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
109	01.24.572.1815.221	CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA	SHEILA D'ARC SILVA TEXEIRA	Of.1061 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
110	03.02.103.0114.013	PAULO GASTAO PRETTO	SUELI SILVA DE OLIVEIRA	Of.1061 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
111	01.24.505.0136.507	ROBERTO MAGNO GIL	ALEKSANDER QUEIROZ FEDER JUNIOR E DEBORA DE PAULA FEDER	Of.1061 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
112	02.04.059.0300.003	PAULO ROBERTO VALADÃO	GIDELSA ALCÂNTARA VALADÃO	Of.1061 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
113	02.04.059.0300.010	PAULO ROBERTO VALADÃO E GIDELSA ALCÂNTARA VALADÃO	PAULO ALCANTARA VALADÃO	Of.1061 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
114	03.24.034.0167.009	ANA PAULA DE TOLEDO PRADO	MATHEUS RIBEIRO DE MOURA	Of.1061 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
115	02.05.068.0240.003	VERA LUCIA DE JESUS FARAH	MARIA ANTONIA MEIRELES DA CONCEIÇÃO	Of.1061 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
116	03.14.059.0540.003	GEISA CLÁUDIA GOMES	NATÁLIA NUNES RODRIGUES SILVA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
117	03.21.066.0300.041	JOSEANDRA REIS MERCADO HOLANDA, ANDERSON HOLANDA NERY	RODRIGO VINICIUS PEREIRA PIERIM	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
118	01.12.017.0640.011	TIAGO SANTANA PATENE, PAULA GRACIELY ALVES RABELO PATENE	HELENA CRISTINA DOS SANTOS BASTOS, ALEXIS DE SOUSA BASTOS	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
119	01.12.017.0640.012	MÁRCIO LUIZ FIDELI, JULIANE RIVERO MAGALHÃES FIDELI	SPBI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MAT. P. CONSTRUÇÃO LTDA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
120	01.27.060.0010.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	SILVANA BATISTA DA SILVA MATOS, CLEBSON SILVA MATOS	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
121	01.16.086.0340.001	RAIMUNDO NONATO SOUZA SANTOS, CIDIANA SILVA MARQUES SANTOS, REGINALDO ZACARIAS SANTOS	ELISTON TORRES DE SOUSA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
122	03.19.025.0356.001	ALZIRA BARROS GADÊLHA	MARIA LUZIA GODOI NAVARRETE	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
123	01.24.563.0307.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	HILTON GOMES PEREIRA, MEIRILÂNDIA NOBRE DOS SANTOS	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
124	03.13.035.0224.001	FÁBIO BARBOSA GARÇA	JOÃO SANTANA, MÁUREA MENDONÇA DE ALMEIDA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
125	03.24.050.0043.053	DANIELLA TOMAZ SIDRIM	THIAGO GINEZ VELANGA MOREIRA, MARIANA MAURÍCIO VELANGA MOREIRA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
126	03.02.012.0380.001	ACYR BERNARDES, SONIA BEATRIZ BERNARDES	CENTRO ENSINO CLASSE A LTDA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
127	03.02.012.0370.001	ACYR BERNARDES, SONIA BEATRIZ BERNARDES	CENTRO ENSINO CLASSE A LTDA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
128	03.02.012.0360.001	ACYR BERNARDES, SONIA BEATRIZ BERNARDES	CENTRO ENSINO CLASSE A LTDA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
129	03.02.012.0400.001	CELESTE MARIA PIRES FREDERICK DA SILVA PIRES	FLODOALDO PONTES PINTO FILHO	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
130	03.01.012.0110.001	DEZIVAL RIBEIRO DOS REIS, MARIA JOSINA MENNA BARRETO	SILVIA CRISTINA UTRINI CHAVES PESSOA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
131	03.13.021.0412.001	CÍCERO PESSOA RÊGO, LINDALVA FERREIRA RÊGO	DIEGO RÊGO RODRIGUES DA SILVA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
132	01.25.027.0290.001	LUCIENE FERNANDES CARVALHO LOBO, MAGGIO HENRIQUE VALENTE LOBO	LEON PANTOJA CARDOSO, LINCON PANTOJA CARDOSO	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
133	03.02.036.0367.001	MARCOS GOMES DOS SANTOS, ALYRIA VIANA SALES	SOUZA E MOULIN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
134	01.18.019.0010.001	PATRÍCIA MACEDO DE CARVALHO	FLÁVIO EDEGAR DE OLIVEIRA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
135	01.25.036.0138.001	O ESTADO DE RONDÔNIA	JAMILENE MAIA DE OLIVEIRA SANTOS, LUIZ GOMES DOS SANTOS FILHO	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
136	01.28.651.0192.001	RESIDENCIAL CASA LÔBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	DELANE DE AZEVÊDO TORRES DE SOUSA, FRANCISCO CARLOS ROCHA SOUSA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
137	01.07.019.0052.001	EDUARDO HENRIQUE TOLARDO, ANGELA MARIA DELLA ROVERE TOLARDO	DONAMAISON ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA - ME	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
138	03.25.105.0065.001	JESUS EVANGELISTA DA SILVA	FRANCISCO ERITO CAMPOS BRASIL	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
139	03.09.043.0273.201	GAFISA SPE-85 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	PATRÍCIA GABY VIEIRA RÊGO, NIVALDO VIEIRA RÊGO JUNIOR	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
140	02.03.058.0062.006	MARLON GIL TEBERGE E MARIA DE FATIMA LEITE ROCHA	RONIVALDO NINKI PAGUNG, JULIA STEFANI MELO COSTA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
141	03.24.003.0323.001	RAIMUNDO ROMAN	LUCIELE ROMAN	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
142	01.21.052.0463.001	GILMAR PEREIRA SARAIVA, ELIZABETE FERREIRA SARAIVA	ADRIANA ALLEBRANDT	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
143	01.29.054.0042.001	ÉDER SÚLIVAN DE OLIVEIRA, MARILZA MOLINA DA SILVA DE OLIVEIRA	ALESSANDRA CORDEIRO DA SILVA, TAICO PEREIRA DE OLIVEIRA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
144	01.51.023.0133.001	ZOGHBI EMPREENDIMENTOS LTDA	YNGRID ROCA SUÁREZ	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
145	01.29.548.0154.001	SOCIEDADE DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA DR. APARÍCIO CARVALHO DE MORAES LTDA	CRESCIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
146	01.29.548.0126.001	SOCIEDADE DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA DR. APARÍCIO CARVALHO DE MORAES LTDA	CRESCIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
147	01.29.548.0169.001	SOCIEDADE DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA DR. APARÍCIO CARVALHO DE MORAES LTDA	CRESCIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
148	01.29.548.0140.001	SOCIEDADE DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA DR. APARÍCIO CARVALHO DE MORAES LTDA	CRESCIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
149	02.05.001.0705.001	WALTER RIBEIRO, CLAUDETI FOGAÇA RIBEIRO	FOGAÇA RIBEIRO HOTEL LTDA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
150	01.16.040.0277.001	KÁTIA LIMA BARRETO	FERNANDA DOS SANTOS PRADO	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
151	01.29.507.2891.059	PAMELLA GABRIELY BISPO DE ANDRADE	ÉDER SÚLIVAN DE OLIVEIRA, MARILZA MOLINA DA SILVA DE OLIVEIRA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
152	01.12.064.0285.001	ADAIR MARZOLLA, ROSELI GEROLA MARZOLLA	JOSCELINO SOUZA SIMOURA, FRANCISCA MAIRLA TEIXEIRA DIAS	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
153	01.29.999.1573.108	BMF CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	MOACIR LUIZ TECCHIO JÚNIOR, JÉSSICA LENE	00600-00040432/2023-80-	DCIM/SEMFAZ

			CARVALHO CORREA	e	
154	03.21.066.0300.019	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARY RAIMUNDA DOS SANTOS SANTANA, JOSÉ REINALDO DOS SANTOS	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
155	01.27.064.0217.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	ADRIANE CRISTINA GUIMARÃES CAVALCANTE	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
156	01.18.140.0011.110	MAYKON JOSÉ DA SILVA PINHEIRO	ROSIANI MARDEGAN BRIOLI PINTO	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
157	01.29.517.1387.103	MÁRCIA DALBONI RAMOS FERREIRA, MICHEL DE SOUZA FERREIRA	MARINETTE MARINHO ARAÚJO DE ALMEIDA, REGIVALDO LIBERATO DE ALMEIDA SILVA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
158	01.28.301.0974.132	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RAIMUNDA ZUME SABOIA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
159	01.14.059.0660.024	CONAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	DIENE SILVA MIRANDA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
160	02.03.999.0093.017	LUANA NERY GUTERRES	JESSE VALE AUZIER NETO, ALINE ASSUNÇÃO RODRIGUES	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
161	02.04.073.0246.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	JOSÉ AIRTON AGUIAR DE CASTRO	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
162	01.26.004.0228.001	JAÚ S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA	EDMILSON BEZERRA DE FREITAS, INÊS DA SILVA FREITAS	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
163	01.25.074.0201.001	MARLI LIBERATO DE JESUS	OCEANO DE LIMA PACÍFICO, JUSCELINA RODRIGUES LOPES PACÍFICO	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
164	01.29.509.0834.032	FABRÍCIO DE CAMPO, VALCIRA SOUZA DE ARAÚJO CAMPOS	BEREMIS SAMIR PEREIRA BARRETO, NAYARA ARAÚJO FRANCISCO BARRETO	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
165	01.14.162.0022.001	LOTIL-LOTEAMENTO E INCORPORAÇÕES LTDA	LELIA FERNANDES DE ARAÚJO	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
166	01.14.114.0257.001	ZENI APARECIDA PEREIRA, RAIMUNDO MÁRIO SOUZA DA SILVA	FERNANDA NAIARA ALMEIDA DIAS, GEOVANNI SAMPAIO DOS SANTOS	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
167	03.02.023.0305.001	ENOCH DIAS MASSELLI FILHO, MARILDA ELIDIA BARRAVIERA MASSELLI	BM PARTICIPAÇÕES S.A.	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
168	03.02.023.0089.001	ENOCH DIAS MASSELLI FILHO, MARILDA ELIDIA BARRAVIERA MASSELLI	BM PARTICIPAÇÕES S.A.	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
169	03.02.023.0103.001	ENOCH DIAS MASSELLI FILHO, MARILDA ELIDIA BARRAVIERA MASSELLI	BM PARTICIPAÇÕES S.A.	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
170	03.01.013.0069.001	ENOCH DIAS MASSELLI FILHO, MARILDA ELIDIA BARRAVIERA MASSELLI	BM PARTICIPAÇÕES S.A.	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
171	01.28.555.0802.017	JOÃO LUIZ LUSTOSA DE MELO	LUIZ FELIPE COSTA MONTEIRO	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
172	01.14.614.0356.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ROSATELI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
173	02.05.072.0931.050	ERIC ALEXANDRE PINHEIRO NUNES, HEISA ANDRADE DE SOUZA NUNES	ALMIR SANTOS SANTANA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
174	01.15.076.0020.001	AMIN FERREIRA MACIEL, FÁTIMA MENDES PEREIRA MACIEL	FERNANDA LIMA TEIXEIRA CARVALHO, GIDALTO EDUARDO DE MOURA, REINALDO DE SOUZA CARVALHO, RENATA LIMA TEIXEIRA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
175	01.29.999.0919.229	FRANCIELDO AFONSO DA SILVA	JOSÉ ROBERTO LIMA DE ARAÚJO, SIMONE VICENTE DA SILVA LIMA DE ARAÚJO	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
176	01.29.517.0428.253	SHEILA NASCIMENTO LAGO, ANDRÉ RICARDO PEREIRA DA SILVA	ADRYA RAVENA DA SILVA BRAGA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
177	03.24.050.0043.039	ROSELY VALERIA RODRIGUES	LUCIA REJANE TRIGUEIREDO DA SILVA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
178	01.29.507.2555.068	NATANAEL PINHEIRO DA SILVA	ÉRICA DA MOTA SILVA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
179	03.24.050.0509.078	AURINETE CABRAL DA SILVA SANTOS, JOSÉ EMAR MARTINS DOS SANTOS FILHO	AÍRTON RIBEIRO DOS SANTOS, REBECA LEITE DE SOUZA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
180	01.01.038.0303.001	JOSIDÉA MENDES RIBEIRO PEREIRA, MANOEL BASTOS PEREIRA	LIDIANE DANTAS DA SILVA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
181	03.21.066.0300.095	MARIA IRLEDA PEREIRA DOS SANTOS, RAIMUNDO NONATO QUINTO DOS SANTOS	MANOEL PEREIRA LOPES, ANDREIANE DOS SANTOS PINHEIRO	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
182	02.03.999.1618.047	FERNANDO DE SOUSA GEHRKE, VERUMA FERNANDES GRACIANO	THIAGO SILVA SANTOS	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
183	01.26.089.0200.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	MARINALDA CASTRO DO NASCIMENTO SILVA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
184	01.14.082.0255.001	MARIA DE LURDES DA SILVA OLIVEIRA, ORANI DE OLIVEIRA	LAISA VEDRAMA LIMA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
185	03.12.091.0690.001	OVIDIO RODRIGUES TUCUNDUVA NETTO, SANDRA MARIA DA SILVA RUCUNDUVA	CÍCERO RODRIGUES DE NEGREIROS	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
186	01.11.078.0234.001	JOÃO MARQUES MENDES	CONCEIÇÃO APARECIDA COSTA SANTANA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
187	01.23.026.0298.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	RENILDE ROCHA NOVAIS, EVERALDINO RODRIGUES NOVAIS	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
188	02.03.999.0023.056	ESPÓLIO DE DHYEGO MULLER PEREIRA ALVES	ALINE MILAZZOTTO OLIVAS MULLER, JOÃO VITOR MILAZZOTTO OLIVAS MULLER	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
189	01.11.146.0348.002	ROGÉRIO COELHO DE ALMEIDA	VICTOR BENEDITO PEREIRA LEMOS, JANINE DOMINGOS DE SOUZA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
190	01.15.129.0362.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	JOSÉ VILAR CARNEIRO SOARES	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
191	01.29.040.0230.001	O ESTADO DE RONDÔNIA	SÉRGIO GONÇALVES LESSA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
192	03.09.031.0301.008	MARIA DO CARMO DE MEDEIROS RIVERO	MARYLÚCY ALVES DE ALMEIDA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
193	01.25.015.0117.001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDÔNIA - CDHUR/RO	O ESTADO DE RONDÔNIA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
194	01.24.563.0014.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	LEONARDO MOREIRA PINTO, RENATA MARCELE VASCONCELOS STUDZINSKI	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
195	01.25.032.0317.001	LUCILENA FREITAS DA SILVA COSTA	ALINE PRESTES CAVALCANTE NUNES, ANILTON NUNES DA SILVA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
196	01.12.014.0052.001	VANESSA COSTA ASSUNPÇÃO	LILIAN DA SILVA FERREIRA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
197	01.28.083.0134.001	SYDNEYA RANCONI	ADRIANO FARIAS DA COSTA, CINEZIA ALVES DE OLIVEIRA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
198	01.33.011.0072.001	MUICÍPIO DE PORTO VELHO	PEDRO HENRIQUE ALEXANDRE	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
199	01.33.011.0056.001	MUICÍPIO DE PORTO VELHO	LUCAS BATISTA RIBEIRO FILHO	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
200	01.33.011.0064.001	MUICÍPIO DE PORTO VELHO	LUCAS BATISTA RIBEIRO FILHO	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
201	01.18.032.0001.001	MARI LANZA RODRIGUES	VALTER JOSÉ DE MOURA, DEJENY LEMES BORGES DE MOURA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ

202	01.29.553.0098.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ELISANGELA BROETO DA SILVA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
203	01.14.544.0488.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
204	01.14.536.0294.001	MARTA ALVES SEVERINO	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
205	01.12.008.0325.048	JONAS VIANA DE OLIVEIRA E MARIA LUZICLEIDE SILVA OLIVEIRA	JOAQUIM CANDIDO LIMA NETO E TACIANE CRISTINE GARCIA DOS SANTOS ALMEIDA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
206	01.28.140.0003.082	LOIDE BARBOSA DOS SANTOS	JUSCILENE DOS SANTOS DE SOUZA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
207	01.27.015.0210.001	RAIMUNDO DOS SANTOS FERNANDES	MOISES JUNIOR AGUIAR SILVA E ALICE DE OLIVEIRA ARAUJO	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
208	01.16.002.0090.001	XARAME CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	EMILIO MARCIO DE ALBUQUERQUE E RONDINELIA ALVES CHAVES DE ALBUQUERQUE	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
209	03.24.016.0202.001	ANTONIO FONTOURA COIMBRA E EUDENIS PEDREIRA FRANÇA FONTOURA COIMBRA	PAULO FERNANDO BORGES BOTELHO JUNIOR	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
210	02.03.086.0171.001	HERMINIA DOS SANTOS PANTOJA	FILOMENA PANTOJA ZIMMER E RUY LUIZ ZIMMER	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
211	01.29.517.1024.051	ANTONIO GAMA BARBOSA	LEONARDO HENRIQUE APARECIDO LOBO	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
212	01.29.518.1030.269	ERIK DIEGO SOARES	CARLOS DANIEL SIQUEIRA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
213	03.24.051.0250.099	JARBAS ALEXANDRE E DIRCE LOPES ALEXANDRE	LEVI TEIXEIRA DA SILVA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
214	01.10.017.0199.017	MARIA NAZARE BARBOSA SILVA	MARLI NASCIMENTO DALAVIA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
215	01.28.083.0134.001	SYDNEYA RANCONI	ADRIANO FARIAS DA COSTA E CINEZIA ALVES DE OLIVEIRA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
216	02.05.072.0931.001	JOSE FERNANDES REIS E RITA DE CASSIA MAGESTE REIS	OSVALDEMIR PIRAN CALDIN	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
217	01.33.519.0050.001	DORACY DE SANTANA E SILVA	JEOVA LIMA D'AVILA JUNIOR	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
218	03.01.089.0079.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	AGNALDO GONCALVES DA SILVA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
219	03.15.095.0089.101	ROSALINA DOS SANTOS DIAS	VINICIUS LORRAN DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA; CARLOS RYAN DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
220	03.25.074.0164.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MIGUEL BRASIL RIBEIRO; JOSEFA DIONISIO RIBEIRO	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
221	01.24.557.0217.001	FABIAN DE ALBUQUERQUE COLLEONE E MARIA MANUELA MAGALHAES CAMACHO COLLEONE	A REIS CONSTRUTORA LTDA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
222	01.28.140.0003.142	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	VALDINEIA FERNANDES E CHARLON DA ROCHA SILVA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
223	01.30.053.0340.001	MARCIA BORGES DA SILVA	JEFERSON NERY SILVA E ROSICLEY TAVARES NASCIMENTO NERY	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
224	01.29.518.1030.039	RAIMUNDA ROSANA DE SOUSA FERREIRA	ÉDER SÚLIVAN DE OLIVEIRA E MARILZA MOLINA DA SILVA DE OLIVEIRA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
225	03.02.083.0460.002	LUCAS DANIEL ALMADA E MAIRA MIRANDA CIORLIN	LUCAS DANIEL MOZINI	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
226	03.02.132.0081.001	ALMEIDA & COSTA LTDA	RONDOFORMS EDITORA E GRÁFICA LTDA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
227	01.18.303.0442.001	UILIAN HONORATO TRESSMANN	EURENICE VIEIRA COSTA BATISTA E ORLANDO BATISTA DE SOUZA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
228	01.29.517.1024.048	JADER DA SILVA ARAUJO	DIEGO ALBERTO DA MOTA BORGES E MARIA DA CONCEIÇÃO DUARTE DA SILVA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
229	01.28.301.0974.169	FABIANE MARQUES DE SOUZA E ARNALDO ALVES DE CASTRO	RAIMUNDO RAI GOMES FLORESTA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
230	01.17.060.1618.001	PRONTA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	WAGNER TECNOLOGIA LTDA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
231	01.29.509.0834.076	TANIA BARROS DE LIMA E MAURO PAULINO DE FRANÇA	REBECCA VILAR MARIUBA RAMOS	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
232	01.29.539.0026.001	IVANEIDE GALDINO MELGAR DE SOUZA, MARCELO HENRIQUE MACIEL DE SOUZA, PAULA MOREIRA DE TOLEDO CESA, JOAO GUSTAVO MACIEL DE SOUZA E CAMILA CAROLINE MENDES KAIL	SPBI CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MAT. P. CONSTRUÇÃO	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
233	01.25.188.0414.001	HABITASUL EMPREEND.IMOBILIARIOS LTDA	RAIMUNDO COSTA DE SOUZA E BELLU ELVIA GUEVARA BARREDA DE SOUSA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
234	01.11.131.0150.001	JERSON LIMA DE BRITO	RAIMUNDO COSTA DE SOUZA E BELLU ELVIA GUEVARA BARREDA DE SOUSA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
235	01.27.011.0200.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	NAZARENO DA SILVA VIRIATO	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
236	03.09.043.0273.220	ENOCH DIAS MASSELLI FILHO E MARILDA ELIDIA BARRAVIERA MASSELLI	CLAUDIA MARIA KLACZIK E GUSTAVO COVIELLO DE LIMA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
237	01.21.086.0041.001	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JUAN LUIS RIVAS ZAMBRANA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
238	02.05.001.0681.003	E. P. POPINHAK	WILTON DA SILVA CABRAL E JANICE DE FREITAS CABRAL	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
239	03.24.050.0509.070	LUIZMAR BATISTA DE SOUZA E SIMONE PEREIRA DE LIMA	RAIMUNDO COSTA DE SOUZA E BELLU ELVIA GUEVARA BARREDA DE SOUSA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
240	01.29.517.0428.118	ISABELA CRISTINA MATOS DA COSTA CARVALHO E CRISTIANO CARLOS DOS SANTOS CARVALHO JUNIOR	MARCELO SOUZA MARTINS	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
241	01.29.517.1024.178	SAULO PRADO DA COSTA E GIULIANE GRANGEIRO CLEMENTELE PRADO	JEFFERSON KLEBER GOMES DOS SANTOS	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
242	01.29.999.1573.107	BMF CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	JULIO CESAR PONTES DE SA E GILMARA AGUIAR DE SA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
243	01.29.509.0834.076	TANIA BARROS DE LIMA E MAURO PAULINO DE FRANÇA	REBECCA VILAR MARIUBA RAMOS	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
244	01.21.118.0142.001	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MANUEL BRAZ MATOS DE CASTRO	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
245	01.10.017.0199.048	ALZENEIDE MARCOLINO COUTINHO	GABRIELA SAMPAIO CABRAL	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
246	01.14.624.0392.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS LTDA	JOSE HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
247	01.14.140.0218.001	JOSE MORAIS DA SILVA E ANAIR BARBOSA DE SOUSA	MAGUIS UMBERYO CORREIA E JULIANA SOUZA CLOSS CORREIA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
248	01.14.621.0189.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS LTDA	AUDILEIA YUKO DE MORAES DE OLIVEIRA E REMERSON YUKO PONTES DE OLIVEIRA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ

249	03.24.512.1332.038	JOELMA BORGES FERNADES	MARCIO DE JESUS SILVA E VALDIRENE MENDES DE JESUS SILVA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
250	01.25.078.0337.001	JOÃO CARLOS TAVARES RAMOS	TEMPLO BATISTA BIBLICO DA FLORESTA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
251	01.22.539.0876.223	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	MARIA LIZIANE PRESTES CHAVES QUEIROZ E RICHARLES CHEICHAS QUEIROZ DE SOUZA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
252	01.28.999.0542.012	PERICLES MONTEIRO QUADROS E ANA CARLA BARRETO PEREIRA QUADROS	JULIO CESAR PONTES DE SÁ	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
253	01.29.999.0890.001	PAULO HENRIQUE DE ASSIS GONCALVES SILVA	AMATUR AMAZONIA TURISMO LTDA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
254	01.21.079.0384.001	PAULO HORSCHUTZ MENEGUCCI E SYLVIA MENEGUCCI HORSCHUTZ	SABRINA ALVES PEREIRA VALERIO E DIOGENES VALERIO LAUERMANN	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
255	01.28.123.0008.001	Espólio de GYNNY STTEDLER FRANCELINO GUIMARÃES	MARIA RITA BERTO DE OLIVEIRA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
256	01.14.4450.0239.001	EUDES CAVALCANTE SIQUEIRA E BARBARA ALMEIDA LIMA CAVALCANTE	PITAGORAS CUSTODIO MARINHO E VANESSA FALEIROS GONÇALVES	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
257	01.26.526.0436.001	ATHOS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	MARCIA REGINA FREITAS FREIRE PINHEIRO E ZONIVALDO COSTA PINHEIRO	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
258	03.04.021.0350.001	ISABELA DE ALUSTAU GUIMARAES DE CAMARGO, JULIA DE ALUSTAU GUIMARAES DE CAMARGO, LUISA DE ALUSTAU GUIMARAES DE CAMARGO	MARIO ANTONIO ESTEVES E SILVANA DIAS GONCALEZ ESTEVES	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
259	01.29.037.0087.001	O ESTADO DE RONDONIA	ARINEIDE NEVES DA ROCHA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
260	01.24.560.0049.001	ELTON JOSE ASSIS	OSCAR DANIEL MILAN FRANCO JUNIOR	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
261	01.11.131.0309.001	SERGIO PEREIRA NASCIMENTO	RENATA FERREIRA DE SENA NASCIMENTO	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ
262	01.29.539.0067.001	RONISTON DOURADO MAGALHÃES E LARISSA FERREIRA SANTOS DOURADO	FRATELLI BERTOTTI INCORPORADORA LTDA	00600-00040432/2023-80-e	DCIM/SEMFAZ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária Municipal de Receitas Municipais
SEMFAZ

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A81198F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.616, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n° 450/DA/PGM/2023, de 04 de dezembro de 2023, pelo qual a Procuradoria Geral do Município - PGM, solicita recursos para cobertura de despesas com pagamento de precatórios,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 2.631.195,03 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, cento e noventa e cinco reais e três centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de contingência	FIS	9.9.99.99	1.500	2.631.195,03	-
SUBTOTAL					**2.631.195,03**	**-**
04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
04.01.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios	FIS	3.3.90.91	1.500	-	2.631.195,03
SUBTOTAL					**2.631.195,03**	**2.631.195,03**
TOTAL					**2.631.195,03**	**2.631.195,03**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D43F26D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.617, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.° 80/DA/GAB/SEMOB/2023, de 22 de novembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita a movimentação de recursos para reajuste do Contrato n.° 045/PGM/2022, tendo como objeto a conclusão da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE no conjunto habitacional Pró-Moradia Sul, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00021296/2023-29,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 415.849,92 (quatrocentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	2.500	415.849,92	-
11.01.16.482.042.1.481	Construção de Unidades Habitacionais	FIS	4.4.90.51	2.500	-	415.849,92
SUBTOTAL					**415.849,92**	**415.849,92**
TOTAL					**415.849,92**	**415.849,92**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBCA1AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.618, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.° 82/GAB/DA/SEMOB/2023, de 22 de novembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 00600-00017291/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.40	1.709	25.000,00	-
			3.3.90.47	1.709	-	25.000,00
SUBTOTAL					25.000,00	25.000,00
TOTAL					25.000,00	25.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0D00ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.619, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.° 84/DA/GAB/SEMOB/2023, de 28 de novembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com Convênio n.° 11/2022/PGE/DER-RO, tendo como objeto a pavimentação, drenagem e recapeamento em vias urbanas referente ao Programa Tchau Poeira,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.500.261,13 (um milhão, quinhentos mil, duzentos e sessenta e um reais e treze centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
11.01.17.512.075.1.081	Drenagem de Águas Pluviais	FIS	4.4.90.30	1.701	1.500.261,13	-
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.30	1.701	-	1.500.261,13
SUBTOTAL					1.500.261,13	1.500.261,13
TOTAL					1.500.261,13	1.500.261,13

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B803C8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 180/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 180/SEMUSB/2023
Porto Velho, 05 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00049361/2023-81.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 8 (oito) diárias aos servidores abaixo relacionados, sendo ½ (meia) diária ao dia, onde os mesmos se deslocarão ao aterro sanitário de Jirau, localizado no distrito de Nova Mutum Paraná, a fim de realizar a fiscalização do contrato Nº 66/PGM/2022 (da prestação de serviços de hora máquina). O deslocamento será realizado por meio de Veículo Oficial Onix, placa QRA8286, a ser conduzido pelo servidor Hudson de Oliveira Viana. **No Período de 11,13,15,18,20,22,26 e 28/11/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Vanessa Carvalho Lima	1005415	Gerente de Divisão	11/12/2023 13/12/2023 15/12/2023 18/12/2023 20/12/2023 22/12/2023 26/12/2023 28/12/2023	8	R$ 200,00	R$ 800,00
02	Clara Luana Ayres do Nascimento	1003779	Gerente de Divisão	11/12/2023 13/12/2023 15/12/2023 18/12/2023 20/12/2023 22/12/2023 26/12/2023 28/12/2023	8	R$ 200,00	R$ 800,00
03	Hudson de Oliveira Viana	208034	Encarregado de Campo	11/12/2023 13/12/2023 15/12/2023 18/12/2023 20/12/2023 22/12/2023 26/12/2023 28/12/2023	8	R$ 150,00	R$ 600,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se
CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53E6DEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	**Projeto Atividade (PA) com a descrição da finalidade de uso:** 08.31.10.301.317.2.662 08.31.10.301.317.2.664 **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo **Fonte:** 1.027 – Recurso do SUS

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS				
Item da Ata	Quant.	Und.	Descrição	Valor Total
01	65	Unidade	Ponta diamantada esférica: Possui haste regular em aço inoxidável, cônica extremidade arredondada, para uso em	R$265,20

			caneta de alta rotação. Granulação Média (0) - 90µ.m - 126µ.m, indicada pela cor azul na haste. Alta capacidade de corte. Alta durabilidade. Tripla diamantação: 3 tipos de Diamantes em 3 banhos, não havendo espaços. É uma Ponta Ativa com 3 camadas de Diamante! Isso proporciona desgastes mais precisos nos preparos dentários e suavidade nos acabamentos de superfície. 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Utilizadas para planificação de paredes do preparo, determinar retenções adicionais em cavidade. Numeração: 1011. Similar IAmerican Burrs.	
02	65	Unidade	Ponta diamantada esférica: Possui haste 1regular cm aço inoxidável, cônica extremidade arredondada, para uso em caneta de alta rotação. Granulação Média (0) - 90µ,m - 126µ.m, indicada pela cor azul na haste. Alta capacidade de corte. Alta durabilidade. Tripla diamantação: 3 tipos de Diamantes em 3 banhos, não havendo espaços. É uma Ponta Ativa com 3 camadas de Diamante! Isso proporciona desgastes mais precisos nos preparas dentários e suavidade nos acabamentos de superfície. 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Utilizadas para planificação de paredes do preparo, determinar retenções adicionais em cavidade. Numeração: 1012. Similar American Burrs	R$241,15
04	64	Unidade	Ponta diamantada esférica: Possui haste regular em aço inoxidável, cônica extremidade arredondada, para uso em caneta de alta rotação. Granulação Média (0) - 90µ.m - 126µ.m, indicada pela cor azul na haste. Alta capacidade de corte. Alta durabilidade. Tripla diamantação: 3 tipos de Diamantes em 3 banhos, não havendo espaços. É uma Ponta Ativa com 3 camadas de Diamante! Isso proporciona desgastes mais precisos nos preparos dentários e suavidade nos acabamentos de superfície. 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Utilizadas para planificação de paredes do preparo, determinar retenções adicionais em cavidade. Numeração: 1014. Similar American Burrs.	R$282,24
05	65	Unidade	Ponta diamantada esférica: Possui haste regular em aço inoxidável, cônica extremidade arredondada, para uso em caneta de alta rotação. Granulação Média (0) - 90µ.m - 126µm , indicada pela cor azul na haste. Alta capacidade de corte. Alta durabilidade. Tripla diamantação: 3 tipos de Diamantes em 3 banhos, não havendo espaços. É uma Ponta Ativa com 3 camadas de Diamante! Isso proporciona desgastes mais precisos nos preparos dentários e suavidade nos acabamentos de superfície. 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Utilizadas para planificação de paredes do preparo, determinar retenções adicionais cm cavidade. Numeração: 1015. Similar American Burrs.	R$259,35
06	65	Unidade	Ponta diamantada esférica: Possui haste regular em aço inoxidável, cônica extremidade arredondada, para uso em caneta de alta rotação. Granulação Média (0) - 90µm - 126µ.m, indicada pela cor azul na haste. Alta capacidade de corte. Alta durabilidade. Tripla diamantação: 3 tipos de Diamantes em 3 tamanhos, não havendo espaços. É uma Ponta Ativa com 3 camadas de Diamante Isso proporciona desgastes mais precisos nos Preparos dentários e suavidade nos acabamentos de superfície. 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Utilizadas para planificação de paredes do Preparo, determinar retenções adicionais em cavidade. Numeração: 1016. Similar American Burrs.	R$280,80
08	42	Unidade	Ponta diamantada esférica haste longa: Possui haste longa em aço inoxidável, cônica extremidade arredondada, para uso em caneta de alta rotação. Granulação Média (0) - 90µ.m 126µ.m, indicada pela cor azul na haste. Alta capacidade de corte. Alta durabilidade. Tripla diamantação: 3 tipos de Diamantes em 3 banhos, não havendo espaços. É uma Ponta ativa com 3 camadas de Diamante! Isso proporciona desgastes mais precisos nos Preparos dentários e suavidade nos acabamentos de superfície. 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. É indicada para a abertura e regularização da câmara coronária, pulpotomias e acessos dificultados pela distância. Numeração: 1012 IHL. Similar American Burrs.	R$236,46
10	42	Unidade	Ponta diamantada esférica haste longa: Possui haste longa em aço inoxidável, cônica extremidade arredondada, para uso em caneta de alta rotação. Granulação Média (0) - 90µ.m 126µm, indicada pela cor azul na haste. Alta capacidade de corte. Alta durabilidade. Tripla diamantação: 3 tipos de Diamantes em 3 banhos, não havendo espaços. É uma Ponta Ativa com 3 camadas de Diamante! Isso proporciona desgastes mais precisos nos prepares dentários e suavidade nos acabamentos de superfície. 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. É indicada para a abertura e regularização da câmara coronária, pulpotomias e acessos dificultados pela distância. Numeração: 1014 HL. Similar American Burrs.	R$212,94
12	42	Unidade	Ponta diamantada esférica haste longa: Possui haste longa em aço inoxidável, cônica extremidade arredondada, para uso em caneta de alta rotação. Granulação Média (0) - 90µ.m 126µm, indicada pela cor azul na haste. Alta capacidade de corte. Alta durabilidade. Tripla diamantação: 3 tipos de Diamantes em 3 banhos, não havendo espaços. É uma Ponta Ativa com 3 camadas de Diamante! Isso proporciona desgastes mais precisos nos prepares dentários e suavidade nos acabamentos de superfície. 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. É indicada para a abertura e regularização da câmara coronária, pulpotomias e acessos dificultados pela distância. Numeração: 1016 HL. Similar American Burrs.	R$212,94
56	36	Unidade	Ponta diamantada cônica topo inativo: Possui haste regular em aço inoxidável, cônica extremidade arredondada, para uso em caneta de alta rotação. Granulação Média (0) - 90µ.m 126µ.m, indicada pela cor azul na haste. Alta capacidade de corte. Alta durabilidade. Tripla diamantação: 3 tipos de Diamantes em 3 banhos, não havendo espaços. É uma Ponta Ativa com 3 camadas de Diamante Isso Proporciona desgastes mais precisos nos preparos dentários e suavidade nos acabamentos de superfície. 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Utilizadas para planificação de paredes do preparo, determinar retenções adicionais em cavidade. Numeração: 3082. Similar American Burrs.	R$ 129,24
188	11	CAIXA	Sugador Cirúrgico Descartável: Descartável; Atóxico; Corpo principal (tubo): composto de Pvc rígido; Ponteiras: Polietileno alta densidade. utilizado em cirurgias intra-orais para sugar sangue e líquidos presentes.	R$237,93
192	16	CAIXA	Anestésico ARTICAINA: Alto poder anestésico por sua capacidade de difusão óssea, evitando a desconfortável complementação palatina; Exclusivo no Brasil; Pode ser usada na técnica infiltrativa em mandibula; Maior lipossolubilidade e rápido início de ação; Baixa toxicidade, sendo biotransformado no fígado e no plasma; Contém epinefrina, Oferecendo melhor hemostasia com maior segurança; Alto índice de sucesso anestésico; Envasado em tubetes de vidro; Paraben Free; Permite melhor visualização do refluxo sanguíneo; Cada tubete é envolvido por um rótulo adesivo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre anestésico; Embalagem em blisters lacrados. Articaína HCI 4%; IEpinefrina 1:200.000; Contém Vaso constritor. Contém 50 tubetes de vidro 1,8ml cada.	R$2.621,60
210	92		Carbono para articular, material: em papel, formato: formato de ferradura, cor: dupla face- 2 cores, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: em folha	R$1.755,36
221	100	Frasco 500 ml	Fixador radiológico, aplicação para processamento automático. Composição: Água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. aspecto físico solução aquosa concentrada uso odontológico. Similar Carestream.	R$1.377,00
236	60	Frasco 500ml	Revelador radiológico, composição: Agua, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Aplicação para processamento. Uso odontológico.Similar Carestream	R$862,20
249	200	Unidade	Matriz metálica Material: Aço Inoxidável Formato: Fita Apresentação: Rolo 5Ocm Largura:7 MM Tipo Uso: Descartável	R$294,00
251	150	Unidade	Matriz metálica Material: Aço Inoxidável Formato: Fita Apresentação: Rolo 5Ocm Largura:5 MM Tipo Uso: Descartável U	R$189,00
259	800	Pacote com 100 unidades	Rolete de algodão Tipo: Hidrófilo Material: Pacote Alvejado, Purificado, Isento De impurezas não esteril	R$2.112,00
260	600	Pacote com 100 unidades	Babador odontológico impermeável Material: lPlástico Tipo: descartável. Não estéril; Impermeável; Sem adesivo; É composto de fibras virgens sem contaminantes e filme de polietileno atóxico; com 100 unidades Medidas: 16,5 x 11,5 x 24,0 cm Embalagem com 100 unidades	R$11.400
312	06	FRASCO 200ml	Gás refrigerante,aplicação: teste de vitalidade pulpar, apresentação: cilindro descartável, 200 ml elemento básico: propano e butano. Embalagem com 200ml	R$249,84
336	15	Caixa com 120UN	Cone de papel absorvente - tanari, tamanho: 28mm, possui código de cores padrão ISO, alto poder de absorção, são feitos pelo processo manual, por ser este processo tradicionalmente, o que permite maior precisão a calibragem dos cones, correspondente a 1 ' série: 15- 40. Embalagem com 120 unidades	R$499,35
	TOTAL			R$ 23.718,60

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

Considerando que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção e recuperação" a pretensa aquisição visa assegurar o direito à saúde atendendo as demandas das Unidades de Saúde da PMPV. Para a realização de procedimentos odontológicos curativos, existe a necessidade de consultórios odontológicos, os quais necessitam de vários insumos para seu perfeito funcionamento. A manutenção do fornecimento dos insumos odontológicos evita que haja interrupção dos serviços ofertados, proporcionando tratamento odontológico tanto na Atenção Básica (extração dentária simples; restaurações dentais; aplicações de flúor; profilaxias) quanto na Média Complexidade (tratamento de canal; atendimento à pacientes portadores de necessidades especiais; cirurgias gengivais e extrações de dentes inclusos, por exemplo. Os objetos solicitados são utilizados tanto na Atenção Básica (Unidades de Saúde), Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs), serviço de emergência odontológica e de face (UPAs) e Serviço de Atendimento Especializado (SAE). Considerando a necessidade de reposição do estoque do material objeto desta aquisição por esta divisão, e visando o fornecimento dos mesmos a todas as unidades/setores desta Secretaria Municipal de Saúde, para atender as demandas referentes a rotinas de saúde. Com a finalidade de proporcionar e manter as atividades demandadas diariamente, que são de suma importância para o atendimento da população. Considerando ainda, que os processos para implantação de Ata de Registro de Preço que atende esta Secretaria está em fase de instrução processual realizado pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, e o estoque existente somente atenderá até junho de 2023, por isso é que pleiteamos a adesão (carona) às referidas atas, para dar continuidade aos serviços prestados por esta secretaria. Diante de todo exposto, e considerando meios idôneos, demonstrando assim a preocupação desta Administração em realizar o procedimento com a lisura e a transparência, obedecendo a todos os critérios atribuídos em lei, evidenciamos a necessidade da Aquisição de Material Penso Odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: Hospital de Guarnição de Porto Velho
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: PEÇA 04 DATA: 29/06/2023
ATA: 00011/2023
VALIDADE:06/07/2024 valida 1 ano.
PREGÃO: Pregão Eletrônico Nº 011/2023

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL:PH Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. **CNPJ:** 44.779.242/0001-09 **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:** Termo de Aceitação à Adesão de Pregão DATA:26/07/2003 Peça 12
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: ODONTOMED T/A LTDA **CNPJ:** 27.205.945/0001-04 **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:** Termo de Aceitação à Adesão de Pregão Data 07/07/2023 Peça 19, Fls. 1
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: SUPREMA DENTAL, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI – ME. **CNPJ: 28.820.255/0001-10** **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:** Termo de Aceitação à Adesão de Pregão **DATA:**06/07/2023 peça 19, Fls.2
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Geovane Pinheiro Vargas **CNPJ**: 24.5953202/0001-91 **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:** Termo de Aceitação à Adesão de Pregão **DATA:**05/07/2023 peça 19, Fls. 3
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Dental Maria **CNPJ:** 09.222.369/0001-13 **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:** Termo de Aceitação à Adesão de Pregão **DATA:**28/07/2023 peça 20.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Distribuidora Água Boa LTDA **CNPJ:** 44.223.536/0001-06 **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:** Termo de Aceitação à Adesão de Pregão **DATA:**08/08/2023 peça 24
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 184/COJUSA/SEMUSA/2023 DATA:29/11/2023 PEÇA 59 FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 15.403/2018

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 04 de Dezembro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 472583AD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55790FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00____/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN	**Projeto/Atividade/Operação Especial** P.A: 14.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes Fonte: 1500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
24	UND	MONITOR DE VÍDEO ±LED: Tela ultra-ampla de no mínimo 23" ou superior, com taxa de proporção 16:9 e ângulo de visão de 160°/170°; Possuir recursos de adaptação, proporcionando mais conforto ao usuário com os recursos de ajuste de altura, giro, rotação e inclinação; Possuir tela com tratamento Antireflexo; Taxa de proporção: Widescreen - 16:9; Tipo de Painel: TN; Resolução Nativa: taxa mínima de 1600 x 900; Luminosidade: 250 cd/m2; Taxa de Contraste: 1000:1; Tempo máximo de resposta: 5ms (cinza a cinza); Ajustes da Posição do Visor: Altura, Inclinação, Rotação e Giro Ângulo mínimo de visão: (160° vertical/170° horizontal); Conectividade: DP, VGA, HDMI e Cabos; Inclusos: Cabo de força, DP, HDMI. Prazo de Garantia do equipamento: 36 meses. (Cota do item 5)	R$ 1.139,31
TOTAL			R$ 27.343,44

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

Considerando a Ata de Registro de Preços Nº 384/ 2022/SUPEL_RO – REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (microcomputador, monitor, notebook e nobreak), visando promover a atualização, expansão e modernização do parque tecnológico, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia – PMRO. Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 384/2022/SUPEL_RO, oriunda do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 487/2022, para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (microcomputador, monitor, notebook e nobreak), visando promover a atualização, expansão e modernização do parque tecnológico, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO. A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, edoc: 90D65454 e BB65D48C, que demonstraram preço médio de R$ 1.374,4233, acima do valor registrado de R$ 1.139,31. Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município, atualmente, não há ata vigente para realização da contratação e a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que este Órgão tem urgência na aquisição dos referidos bens, já que a presente contratação se faz necessária, tendo em vista as solicitações dos departamentos, e a necessidade de instalação da segunda tela. Considerando, que os bens de informática, devem-se adotar algumas estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços através da aquisição de novos equipamentos com ampla cobertura de garantia e exigência de critérios de sustentabilidade ambiental. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de tecnologia com cobertura integral de garantia, evitando eventuais situações que causem problemas aos usuários dos serviços de segurança pública, bem como estejam de acordo com normas e padrões de qualidade nacionais e internacionais que atentam para evitar danos ao meio ambiente e ao ser humano; Considerando que, pelo período da manhã são cerca de 38 (trinta e oito) agentes de trânsito, à tarde 32 (trinta e dois), e a noite 14 (quatorze) agentes distribuídos em duplas onde, cada dupla faz uso de, pelo menos, um rádio para comunicação. Visto que o perímetro urbano da cidade está cada vez mais extenso e, os agentes necessitam de melhores condições de trabalho, e assim oferecer um trabalho de qualidade aos munícipes e a esta Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN. Considerando, que a maioria das tecnologias, os equipamentos sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores. Como a maioria das tecnologias, em específico os monitores sofrem um processo acelerado de depreciação, que associado ao avanço das tecnologias, obriga aos gestores a adotarem medidas que garantam a continuidade do negócio de forma profícua. Considerando que os equipamentos relacionados e o seu quantitativo foram baseados nas solicitações dos departamentos, em face da sua real necessidade. Considerando que devido ao prazo para realizar uma nova licitação no final do período orçamentário torna viável a modalidade pretendida pelo setor, sendo de primordial o atendimento das necessidades dos departamentos da SEMTRAN. A presente compra se faz necessária, para que possamos realizar diversas ações que estão programadas para o período de 2023 e 2024. Considerando, que a mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto, já aceito, pelo Órgão SEMTRAN, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme as cotações apresentados. Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 2185/2023/SUPEL-CRP – eDoc 7674C3D1 ATA: 384/2022 VALIDADE: 14/12/2022 A 14/12/2023 PREGÃO: 487/2022_____PUBLICAÇÃO: 14/12/2022_____
FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 05.587.568/0001-74_____
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OF 237/2023 – EdOC 56302612 DATA: 14/09/2023 Peça: 12

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 712/SPACC/PGM/2023
DATA: 05/12/2023 eDoc EC3646B9, Peça: 37. FUNDAMENTO LEGAL: art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Art. 26 do Decreto nº 15.402/2018

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 06 de dezembro de 2023.

M.E ANSELMO CHARLES MEYTRE	*ANDERSON DA SILVA PEREIRA*
Diretor do Departamento Administrativo – DEA/SEMTRAN	Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D85C0FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a **Homologação do Resultado Preliminar** do Edital nº 01/2023/SEMA referente ao **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS.**
O cronograma previsto – ANEXO I do Edital fica alterado quanto ao prazo para Recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção os quais ficam abertos para as datas de 07 a 08 de dezembro de 2023, sendo que a Divulgação e Homologação do Resultado Final se dará na data de 12/12/2023 (mesma data da Divulgação do Edital de Convocação).

N	NOME	SITUAÇÃO	PONTOS	DESEMPATE NOTA	DESEMPATE IDADE
1	CARLA AUGUSTA DE MENEZES	CLASSIFICADO	100	105	1985
2	LUCIANO PEDROSA DE VASCONCELOS	CLASSIFICADO	100	104	1972
3	MARIA DO SOCORRO SARAIVA DA SILVA	CLASSIFICADO	100	102	1967
4	FRANCISCO JOSÉ FERNANDES ARRUDA	CLASSIFICADO	100	102	1971
5	UILIAN ALMEIDA DA SILVA	CLASSIFICADO	100	101	1981
6	SEMIRIAN CAMPOS AMOEDO	CLASSIFICADO	100	101	1984
7	DURVANILSON SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO	100	101	1986
8	RAFAEL FRIGO GUALBERTO	CLASSIFICADO	100	101	1991
9	LARISSA GABRIELLE DE ARAUJO FREIRE COSTA	CLASSIFICADO	100	101	1998
10	SERGIO REIS RIBEIRO FOLHA	CLASSIFICADO	100	100	1976
11	TAMIRIS CHAVES FREIRE	CLASSIFICADO	90	96	1987
12	SIMONE CARVALHO SANGI	CLASSIFICADO	90	94	1989
13	LORENA DEMÉTRIO NOGUEIRA	CLASSIFICADO	90	94	1989
14	DAYANA ANGELICA FELIX DOS SANTOS GONÇALVES	CLASSIFICADO	90	92	1993
15	LUANA DOS SANTOS BERNARDO	CLASSIFICADO	90	91	1988
16	SANDRA REGINA DA SILVA	CLASSIFICADO	90	91	1988
17	LIGIA MARYÊ DA SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO	90	91	1993
18	ALEX GOMES PEREIRA	CLASSIFICADO	85	91	1993
19	PAULA RAIELE REIS DA SILVA	CLASSIFICADO	90	91	1995
20	ELISANGELA NOGUEIRA DE VASCONCELOS	CLASSIFICADO	90	90	1971
21	JEYBSON PEREIRA BARBOSA	CLASSIFICADO	90	90	1980
22	ERICA CRUZ DA SILVA	CLASSIFICADO	90	90	1982
23	VANESSA DA SILVA	CLASSIFICADO	90	90	1983
24	NARLA SILVA BARBOSA MARQUES	CLASSIFICADO	90	90	1988
25	FERNANDA ESTEFANI PEREIRA DE AMORIM	CLASSIFICADO	90	90	1992
26	THAIS CRISTINA MEDEIROS EGGERS	CLASSIFICADO	90	90	1992
27	ROSIELY ALVES DO PRADO COSTA MENEZES	CLASSIFICADO	90	90	1992
28	NAIANE DOS SANTOS TOLEDO	CLASSIFICADO	90	90	1992
29	TAMIRES MENDES DE SOUZA	CLASSIFICADO	90	90	1993
30	CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	90	90	1994
31	KATTLEN RAINA DA COSTA ALMEIDA	CLASSIFICADO	90	90	1994
32	MILENI ALVES DE ARAUJO	CLASSIFICADO	90	90	1996
33	HENNY PABLINE NUNES MAMEDES	CLASSIFICADO	90	90	1997
34	VICTOR WINICIUS DE ARAUJO RIBAS	CLASSIFICADO	90	90	1997
35	ALINE SOUZA DA FONSECA	CLASSIFICADO	85	90	1992
36	IVAN CORDEIRO PASSOS MOURA	CLASSIFICADO	85	88	1977
37	IARA UMBELINO DE LIMA FEITOSA	CLASSIFICADO	85	88	1987
38	BENEDITO CECINIO CORRÊA FILHO	CLASSIFICADO	85	87	1983
39	LARISSA MOURA NASCIMENTO	CLASSIFICADO	85	87	1990
40	DIEGO DE SOUZA SALGADO	CLASSIFICADO	85	87	1991
41	LORAINNY CAROLINA LUCENA DE SOUZA	CLASSIFICADO	85	87	1996
42	JEAN PEIXOTO SALES	CLASSIFICADO	85	87	1997
43	GERALDO JOSE LOUZADA RIOS FILHO	CLASSIFICADO	85	86	1954
44	RAIMUNDA PEREIRA DIAS	CLASSIFICADO	85	86	1972
45	ERCILIA HOLANDA SILVA	CLASSIFICADO	85	86	1973
46	OTONIEL GUIMARÃES GOMES	CLASSIFICADO	85	86	1976
47	NARA ALVES PEREIRA	CLASSIFICADO	85	86	1976
48	DANIELE VITURINO CUNHA	CLASSIFICADO	85	86	1978
49	JECILEIA BATISTA BARBOSA	CLASSIFICADO	85	86	1980
50	ERCILIA MENDES FEITOZA	CLASSIFICADO	85	86	1980
51	MARIANA SILVA MATIAS	RESERVA	85	86	1981

52	RICARDO SOBRINHO RAMALHO	RESERVA	85	86	1981
53	MARICLEIDE MELO CABRAL RAMOS	RESERVA	85	86	1982
54	MARCO LIMA DE SOUSA	RESERVA	85	86	1982
55	ERIKA RUBIANA DO NASCIMENTO	RESERVA	85	86	1982
56	MARESSA DE ARAUJO JORGE FERNANDES	RESERVA	85	86	1983
57	MARIA DORIANA FERREIRA COLARES	RESERVA	85	86	1983
58	JOANA SALES DOS REIS	RESERVA	85	86	1984
59	RONIERE WEDSON CRUZ DOS SANTOS	RESERVA	85	86	1986
60	CLEUDSON BORGES PANTOJA	RESERVA	85	86	1986
61	LIANE DE LIMA DA SILVA	RESERVA	85	86	1987
62	LUCIANA SANTOS GORAYEB	RESERVA	85	86	1988
63	ISAAC NILTON ARAÚJO SANTOS	RESERVA	85	86	1989
64	HEVELIN SANDESKI BENITES	RESERVA	85	86	1989
65	LIZIANE SILVA NOVAIS	RESERVA	85	86	1989
66	ELISANGELA BARRETO DE OLIVEIRA	RESERVA	85	86	1989
67	ANA PAULA NASCIMENTO COSTA	RESERVA	85	86	1990
68	GISLANE FERREIRA GONÇALVES	RESERVA	85	86	1991
69	JHONNY ROMANO CARVALHO DE CARVALHO	RESERVA	85	86	1991
70	JOÃO VITOR SOUZA DE OLIVEIRA RIOS	RESERVA	85	86	1992
71	GIGLIANE SILVA SOUZA	RESERVA	85	86	1993
72	RAFAELLA BLENDA PAIAO LOPES CAMPOS MARTINI	RESERVA	85	86	1993
73	LUCIELE ESTEVES VIAMONTE MEDINA	RESERVA	85	86	1994
74	NICOLAS WILLIAM SILVA GOMES	RESERVA	85	86	1996
75	RUTE IARA VIANA MARCIÃO	RESERVA	85	86	1996
76	FLÁVIA CRUZ MENDES	RESERVA	85	86	1996
77	DANIELLE LARA AGUIAR	RESERVA	85	86	1996
78	LUIZ CARLOS RIBEIRO SOARES	RESERVA	85	85	1958
79	MARGARETH MONTEIRO RESENDE	RESERVA	85	85	1965
80	JOSÉ AUGUSTO CARDOSO GONÇALVES	RESERVA	85	85	1967
81	MARCIANA PEREIRA RAMOS DE MEDEIROS	RESERVA	85	85	1974
82	SANDRA SILVA SOUZA DA NOBREGA	RESERVA	85	85	1976
83	RAQUEL VANIA MOREIRA ARAÚJO	RESERVA	85	85	1977
84	NILCILENE NASCIMENTO DA SILVA	RESERVA	85	85	1982
85	ADRIANO RIBEIRO DA COSTA	RESERVA	85	85	1982
86	MARIA GRACILDA MOURA DOS SANTOS	RESERVA	85	85	1985
87	QUELE DAIANA PEREIRA	RESERVA	85	85	1985
88	ANDRESSA CRISTINA CASTRO ROMÃO	RESERVA	85	85	1985
89	DALVA SANTOS DE ALMEIDA	RESERVA	85	85	1985
90	TOMAZ OLIVEIRA MATEUS	RESERVA	85	85	1987
91	SABRINA CARVALHO MORAIS	RESERVA	85	85	1989
92	TAIS DAIANE ROCHA DE SOUSA	RESERVA	85	85	1989
93	DAIANA CARNEIRO	RESERVA	85	85	1989
94	FERNANDA FERREIRA COSTA	RESERVA	85	85	1990
95	PAULO VICTOR BARBOSA GOMES	RESERVA	85	85	1990
96	MARCELO CAMPOS RODRIGUES	RESERVA	85	85	1990
97	ADRIAN GABRIELEN AGUIAR DA	RESERVA	85	85	1990
98	ADRIELA GALDINO DE SOUZA	RESERVA	85	85	1990
99	JONATHAS DAVI CEZARIO DA SILVA	RESERVA	85	85	1991
100	UESLEI LIMA SOARES	RESERVA	85	85	1991
101	ELIANA DE SOUZA PASSOS DOS REIS	RESERVA	85	85	1991
102	GRACIELE SABRINA DE ARAÚJO MOURA	RESERVA	85	85	1991
103	ALECSANDRO PAIVA DOS SANTOS	RESERVA	85	85	1991
104	ERIC VIEIRA DE SANTA CATHARINA	RESERVA	85	85	1992
105	MARIA CAMILA SOUZA	RESERVA	85	85	1992
106	PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	RESERVA	85	85	1993
107	AMANDA OLIVEIRA FELIX	RESERVA	85	85	1993
108	JOSE WILKE SOUSA LIMA	RESERVA	85	85	1994
109	JORDANA BELO ALVES	RESERVA	85	85	1995
110	NADIA CRISTINA JOQUERES DE SOUZA	RESERVA	85	85	1996
111	TARCILA LOPES RABELO	RESERVA	85	85	1997
112	MILTON BUENO JUNIOR	RESERVA	85	85	1998
113	MARIA KAROLINE SALES DE SÁ	RESERVA	85	85	1998
114	CHERILLANE SALDIA FEITOZA	RESERVA	85	85	1998
115	THAINA GOMES DOS SANTOS.	RESERVA	85	85	2000
116	KATRINA LARISSA PEREIRA MACHADO	RESERVA	80	81	1996
117	LIDIANE SANTANA COSTA	RESERVA	80	80	1980
118	ADRIANO ALMEIDA LIMA	RESERVA	80	80	1982
119	ANDIARA BARBOSA VALE	RESERVA	80	80	1991
120	IASMIN PINHEIRO DE SOUZA	RESERVA	80	80	1993
121	ALESSANDRA PASCOAL COSTA LIMA	RESERVA	80	80	1995
122	ANTONIO LAET AIRES DE ALMEIDA JUNIOR	RESERVA	80	80	1996
123	RAFAEL XAVIER DE ASSIS	RESERVA	75	78	1991
124	DARLIANE FERREIRA CAO CHAVES	RESERVA	75	78	1994
125	VITORIA SILVA MORAES	RESERVA	75	77	1978
126	CELIA REGINA ROCHA LEITE	RESERVA	75	77	1981
127	CRISTIANE MARIA SOARES DE MELO	RESERVA	75	76	1974
128	CRISTIANE DE SOUZA GOMES ARAUJO	RESERVA	75	76	1978
129	CARINA APARECIDA NOBRE	RESERVA	75	76	1979
130	ATILA MARIA MARTINS DE MELO VIEIRA	RESERVA	75	76	1981
131	HELIONARA DA SILVA VIEIRA	RESERVA	75	76	1983
132	TAINÁ ANGÉLICA DOS SANTOS ROCHA COSTA	RESERVA	75	76	1987
133	RENAN DOS SANTOS MUGRABI	RESERVA	75	76	1992
134	RHAYANE LUANA DOS SANTOS RAMOS	RESERVA	75	76	1993
135	MAIARA SILVA NARCISO	RESERVA	75	76	1994
136	PEDRO GUSTAVO LEOCADIO DA SILVA	RESERVA	75	76	1997
137	LAIS GRASYELLE PINHEIRO SIQUEIRA DE CAMPOS	RESERVA	75	76	1998
138	CARLA ADRIANE LARA DA SILVA	RESERVA	75	76	1999
139	ADRIANA LOREDOS DA CRUZ	RESERVA	75	75	1922

140	DANIEL FEREIRA DE ARAUJO	RESERVA	75	75	1968
141	DAVID CAVALCANTE RAMOS	RESERVA	75	75	1968
142	JULIO CESAR VILLAR	RESERVA	75	75	1974
143	MARCOS ALMEIDA DE HOLLANDA	RESERVA	75	75	1974
144	JEANNE FLORENTINO DOS SANTOS	RESERVA	75	75	1975
145	ADRIANA NUNES DA COSTA	RESERVA	75	75	1980
146	CRISTIANE BATISTA MARINHO	RESERVA	75	75	1981
147	ROZINEIDE MARTINS DOS SANTOS FROTA	RESERVA	75	75	1984
148	SUELLEN LIMA ESTEVES QUIRINO	RESERVA	75	75	1985
149	JANAINA GALDINO PESSOA	RESERVA	75	75	1985
150	CLEIDIANE DE AGUIAR CARNEIRO	RESERVA	75	75	1985
151	CLEOMARA COELHO DOS SANTOS	RESERVA	75	75	1985
152	IONE REIS DO NASCIMENTO	RESERVA	75	75	1986
153	DIEGO DA SILVA NEVES	RESERVA	75	75	1986
154	KEVEN FERNANDO SILVA	RESERVA	75	75	1986
155	ERICA CORREA DA SILVA	RESERVA	75	75	1986
156	QUEILA SANTOS DA SILVA	RESERVA	75	75	1987
157	CARINA ALMEIDA DA SILVA	RESERVA	75	75	1990
158	RENAN HENRIQUE MELO NUNES	RESERVA	75	75	1991
159	REGINALDO CALIXTO DA SILVA JÚNIOR	RESERVA	75	75	1991
160	STANLEI GUALBERTO DE MENDONCA	RESERVA	75	75	1992
161	CAMILA GABRIELA DA SILVA RAMOS	RESERVA	75	75	1992
162	HOSANA DA SILVA LOPES	RESERVA	75	75	1992
163	JESSICA CARVALHO VIEIRA	RESERVA	75	75	1992
164	SIMONE LIMA ESTEVES	RESERVA	75	75	1993
165	RODRIGO FERREIRA RODRIGUES	RESERVA	75	75	1993
166	DALBERT BILI DE OLIVEIRA BELO	RESERVA	75	75	1993
167	JESSICA LOURDES LELARGE ALVES	RESERVA	75	75	1993
168	LAYANE FERREIRA FEITOZA	RESERVA	75	75	1994
169	MARIA ZELINDA MONTEIRO TAVARES MAHMOUD	RESERVA	75	75	1994
170	GUILHERME GABRIEL CALAÇA MAIA	RESERVA	75	75	1994
171	IONARA LAURA DIAS SANTOS	RESERVA	75	75	1994
172	THAIS RODRIGUES DOS SANTOS	RESERVA	75	75	1995
173	AIRTON DE FIGUEIREDO	RESERVA	75	75	1995
174	ARTUR ANTUNES ALVES DE FREITAS	RESERVA	75	75	1995
175	GESSICA PEDROSA DE OLIVEIRA	RESERVA	75	75	1996
176	DANIELA RODRIGUES DE BARROS	RESERVA	75	75	1996
177	LEILIANE MEDEIROS DE BRITO	RESERVA	75	75	1996
178	VICTOR AUGUSTO OLIVEIRA CARVALHO LOURA	RESERVA	75	75	1996
179	JONATAS TRIUNFO DA SILVA NASCIMENTO	RESERVA	75	75	1996
180	LUAN RODRIGO ARRÁS VASQUEZ	RESERVA	75	75	1996
181	BRUNO YAN MEDEIROS SOARES	RESERVA	75	75	1997
182	ERIC FORTE COHEN	RESERVA	75	75	1997
183	JOYCE KALINE ANDRADE DA SILVA	RESERVA	75	75	1997
184	FABIELE NERY ARAUJO	RESERVA	75	75	1997
185	STEFANY OLIVEIRA BELO	RESERVA	75	75	1997
186	KAIO PIRES GONÇALVES	RESERVA	75	75	1997
187	CARLOS VICTOR DOS SANTOS	RESERVA	75	75	1997
188	NAIANDRA DA SILVA LOBATO	RESERVA	75	75	1997
189	ISAAC JONATHAN AGUIAR FIGUEIREDO	RESERVA	75	75	1998
190	FERNANDA SILVA DE NAZARET	RESERVA	75	75	1998
191	ISABELLA VETTORAZZI LEITE	RESERVA	75	75	1998
192	LAISSA CAROLINE ASSUNCAO CORDEIRO	RESERVA	75	75	1998
193	NATHALIA OLIVIO PEREIRA	RESERVA	75	75	1998
194	ANA CLARA ELHAGE DE CARVALHO	RESERVA	75	75	1998
195	NATALIA VITORIA COELHO COSTA	RESERVA	75	75	1999
196	CAIO MARTINS PEDROSA	RESERVA	75	75	1999
197	THAYS AMANDA MENDES BESERRA	RESERVA	75	75	2000
198	CAMILA VIANA CAPUCHO	RESERVA	75	75	2001
199	HELOISA CARMELLO ROCHA LOBO	RESERVA	70	74	1984
200	DAIANE AGUIAR LOPES MAIA PINTO	RESERVA	70	73	1985
201	IZARINA ARANHA BASTOS	RESERVA	70	72	1974
202	JANE LANE BARBOSA LÔBO	RESERVA	70	72	1979
203	ANIE BARBARA GOMES CUELLAR	RESERVA	70	72	1983
204	VANESSA DE SOUZA NERY	RESERVA	70	72	1992
205	JOSE HUMBERTO RIBEIRO DE FARIAS	RESERVA	70	71	1959
206	CLEONICE DA SILVA	RESERVA	70	71	1971
207	MARLENE DA SILVA LIMA	RESERVA	70	71	1972
208	CELIA REGINA JATI DE MENEZES	RESERVA	70	71	1975
209	TATIANA MARTINS PRUCIANO VICENTIN.	RESERVA	70	71	1977
210	LUCELIA FERREIRA CAMARGO DA SILVA	RESERVA	70	71	1978
211	ADEVANILDO BARROS PEREIRA	RESERVA	70	71	1978
212	ELIZETE PONTES DE SÁ	RESERVA	70	71	1978
213	MARCIA BARROS DE OLIVEIRA ALENCAR	RESERVA	70	71	1979
214	MARIVAL FURTADO VIEIRA JUNIOR	RESERVA	70	71	1980
215	ELTON LIMA DE CASTRO	RESERVA	70	71	1980
216	MARIA IZABEL CHAGAS DE CARLOS	RESERVA	70	71	1980
217	JOSILENE GOMES DA SILVA	RESERVA	70	71	1981
218	GLEYCIANE DA SILVA SOUZA DANTAS	RESERVA	70	71	1982
219	ALESSANDRA DIAS	RESERVA	70	71	1982
220	RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS	RESERVA	70	71	1983
221	CÁTIA LIMA SANTANA DA CONCEIÇÃO	RESERVA	70	71	1984
222	CRISTIAM EDUARDO LELARGE BOTELHO	RESERVA	70	71	1985
223	SARA FLORESTA DOS SANTOS	RESERVA	70	71	1986
224	ANE PATRICIA MACEDO GAMA OLIVEIRA	RESERVA	70	71	1987
225	LETICIA NEVES DE SOUSA	RESERVA	70	71	1988
226	LAIS MARQUES LOPES NOGUEIRA	RESERVA	70	71	1991
227	ANTONIO ALECSANDRO ALMEIDA GUEDES	RESERVA	70	71	1991

228	CONCEIÇÃO INAR LIMA GAMA	RESERVA	70	71	1991
229	KELLY ELOISA CHAVES GOMES	RESERVA	70	71	1991
230	GECIVONE CARDOSO VIZONI	RESERVA	70	71	1992
231	JUSSIELY NOGUEIRA NUNES	RESERVA	70	71	1992
232	SAULO FREIRES LIMA	RESERVA	70	71	1992
233	MADELEINE GONZALES JUSTINIANO	RESERVA	70	71	1993
234	EMANUELY BRAUN FERREIRA	RESERVA	70	71	1994
235	NATALIE EMANUELE HERMANO NUNES CORDEIRO	RESERVA	70	71	1994
236	CREANE FRANCO DOS SANTOS	RESERVA	70	71	1994
237	JULIANA TAMARA LIMA DOMINGUES	RESERVA	70	71	1996
238	LUMA DE OLIVEIRA SILVA	RESERVA	70	71	1996
239	JARDSON DA CONCEIÇÃO NUNES	RESERVA	70	71	1998
240	ARMINDO DOS SANTOS TARGINO	RESERVA	70	70	1966
241	VANUSA MARIA MARTINS MOTA	RESERVA	70	70	1968
242	GLAUDILEIA GOMES	RESERVA	70	70	1972
243	IRICLEIA LEAL OLIVEIRA	RESERVA	70	70	1974
244	SELMA DA SILVA NOGUEIRA	RESERVA	70	70	1974
245	HARLEY CESAR LEANDRO ADÃO	RESERVA	70	70	1976
246	EVANILDO NASCIMENTO	RESERVA	70	70	1977
247	ISIS VIVIANE SOUZA DE JESUS	RESERVA	70	70	1977
248	MILENA PAULA SANTOS OLIVEIRA	RESERVA	70	70	1979
249	PATRÍCIA BARBOSA UASSAÇA	RESERVA	70	70	1979
250	MISLAINE MARIA NASCIMENTO DA SILVA	RESERVA	70	70	1980
251	FABIANA SILVA XIMENES	RESERVA	70	70	1981
252	VANDERLEIA VIEIRA DA SILVA	RESERVA	70	70	1981
253	EMERSON MONTEIRO LINS LEAL	RESERVA	70	70	1982
254	LUANA DE OLIVEIRA MACEDO	RESERVA	70	70	1982
255	LUANA ZAMORA ALVES	RESERVA	70	70	1983
256	JULIO MACHADO DE AZEVEDO FILHO	RESERVA	70	70	1984
257	CLEDSON MARQUES DA SILVA	RESERVA	70	70	1985
258	UILIAN DIEGO MARTINS SIQUEIRA	RESERVA	70	70	1985
259	DAYANA MICHELLY ALVES DA SILVA	RESERVA	70	70	1987
260	JAMERSON COUTINHO APOLINARIO	RESERVA	70	70	1987
261	RODRIGO LOPES FERREIRA	RESERVA	70	70	1987
262	WALERIA ARAUJO DE MATOS	RESERVA	70	70	1987
263	ROBERTO DIEGO FERNANDES TAVARES	RESERVA	70	70	1988
264	LUANE PEREIRA FERREIRA	RESERVA	70	70	1988
265	MILENA NUNES DOS SANTOS PANTA	RESERVA	70	70	1988
266	NILSON MARCELINO DA SILVA FILHO	RESERVA	70	70	1988
267	SAMILA NATANE COSTA DE OLIVEIRA	RESERVA	70	70	1988
268	FABIOLA ALMEIDA DA SILVA	RESERVA	70	70	1989
269	FRANCINEI FARIAS GOMES	RESERVA	70	70	1989
270	KARIME LOBO	RESERVA	70	70	1989
271	LINCOLN JAIME ESTOLANO DE ANDRADE	RESERVA	70	70	1989
272	THIAGO RODRIGUES DALL ACQUA	RESERVA	70	70	1989
273	QUEICIANE FERREIRA LIMA	RESERVA	70	70	1990
274	SHEILA DE SOUZA	RESERVA	70	70	1990
275	ERICA ASSIMIN DA SILVA	RESERVA	70	70	1991
276	RENILSON PRESTES PONTES	RESERVA	70	70	1991
277	RODRIGO SEIXAS PEREIRA	RESERVA	70	70	1991
278	DAIANA ASSUNÇÃO MIRANDA DA SILVA COELHO	RESERVA	70	70	1992
279	RAIANE ALVES VELASQUE HURTADO	RESERVA	70	70	1992
280	SILVANA MERCADO DE SENA	RESERVA	70	70	1992
281	VANESSA MATOS DE LIMA	RESERVA	70	70	1993
282	DANIELE CRISTINA VASCONCELLOS BRAGA	RESERVA	70	70	1994
283	DAYANNE SILVA DE SOUZA	RESERVA	70	70	1994
284	ERALDO PAES DA SILVA JUNIOR	RESERVA	70	70	1994
285	IVALDO ABNNER BASSALO DE ASSUNCAO	RESERVA	70	70	1994
286	MARIA ELZA ALVES DE CARVALHO	RESERVA	70	70	1994
287	RUAN DOMARIA SANTANA	RESERVA	70	70	1994
288	TAINA SILVEIRA MARTINS	RESERVA	70	70	1995
289	EVA CAROLINA PEDROSA DA SILVA	RESERVA	70	70	1995
290	LIDIANE LAYLA MIRANDA DE MOURA	RESERVA	70	70	1995
291	DAIÉLLEM COSTA	RESERVA	70	70	1995
292	LARISSA BATISTA MARINHO	RESERVA	70	70	1995
293	RENATIELY OLIVEIRA DE CARVALHO	RESERVA	70	70	1995
294	RODRIGO GOMES MOURA	RESERVA	70	70	1995
295	GEOVANA NASCIMENTO CHAGAS MAIA	RESERVA	70	70	1996
296	ALEXIA RONANDA BRITO DE OLIVEIRA	RESERVA	70	70	1996
297	ALLANA MARIA SILVA DE ARAUJO	RESERVA	70	70	1996
298	ANA BEATRIZ NASCIMENTO SOUZA	RESERVA	70	70	1996
299	ANA CARLA NASCIMENTO SILVA SQUARIZI	RESERVA	70	70	1996
300	SABRINA PINHEIRO LIMA	RESERVA	70	70	1996
301	WILLIANE LIMA ROCHA SOARES	RESERVA	70	70	1996
302	PEDRO GUILHERME CANTELLI	RESERVA	70	70	1997
303	ANDRESSA BATISTA DA COSTA	RESERVA	70	70	1997
304	GABRIEL LIMA COSTA	RESERVA	70	70	1997
305	LARISSA MACHADO AMORIM	RESERVA	70	70	1997
306	LUIZ GUSTAVO MARCOLINO DA SILVA	RESERVA	70	70	1997
307	VINICIUS CUNHA BARBOSA	RESERVA	70	70	1997
308	VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA	RESERVA	70	70	1997
309	JHENIFER SOUZA LEMOS	RESERVA	70	70	1998
310	ANA BEATRIZ ALBINO DA COSTA	RESERVA	70	70	1998
311	ANA PAULA SILVA DA COSTA	RESERVA	70	70	1998
312	DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA	RESERVA	70	70	1998
313	JULIANA RODRIGUES LEITE	RESERVA	70	70	1998
314	RAIANE GABRIELA CASTRO DURAES DO NASCIMENTO	RESERVA	70	70	1998
315	YASMIN HELENA FEITOSA LIMA	RESERVA	70	70	1998

316	MARCIO JOSE BENTO JUNIOR	RESERVA	70	70	1999
317	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE BRITO	RESERVA	70	70	1999
318	GABRIEL COSTA NEVES	RESERVA	70	70	1999
319	LEONARDO BENTES CARDOSO DE AMORIM	RESERVA	70	70	1999
320	THALYA ABREU ALVES	RESERVA	70	70	1999
321	ANTONIO PEDRO DE ALENCAR SOARES DE ALMEIDA	RESERVA	70	70	2000
322	EDUARDO JUNIOR DE OLIVEIRA WILKES	RESERVA	70	70	2000
323	JACKELINE INGRID MAGNO COSTA	RESERVA	70	70	2000
324	RAFAEL RODRIGUES DE VASCONCELOS	RESERVA	70	70	2000
325	LUIS FELIPE FREITAS ALBANO DE SOUZA	RESERVA	70	70	2004
326	SERGIO DE ARAUJO VILELA	RESERVA	60	63	1991

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a **Homologação do Resultado Preliminar** do Edital nº 01/2023/SEMA referente ao **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS.**

O cronograma previsto – ANEXO I do Edital fica alterado quanto ao prazo para Recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção os quais ficam abertos para as datas de 07 a 08 de dezembro de 2023, sendo que a Divulgação e Homologação do Resultado Final se dará na data de 12/12/2023 (mesma data da Divulgação do Edital de Convocação).

N	NOME	SITUAÇÃO	PONTOS	DESEMPATE NOTA	DESEMPATE IDADE
1	CARLA AUGUSTA DE MENEZES	CLASSIFICADO	100	105	1985
2	LUCIANO PEDROSA DE VASCONCELOS	CLASSIFICADO	100	104	1972
3	MARIA DO SOCORRO SARAIVA DA SILVA	CLASSIFICADO	100	102	1967
4	FRANCISCO JOSÉ FERNANDES ARRUDA	CLASSIFICADO	100	102	1971
5	UILIAN ALMEIDA DA SILVA	CLASSIFICADO	100	101	1981
6	SEMIRIAN CAMPOS AMOEDO	CLASSIFICADO	100	101	1984
7	DURVANILSON SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO	100	101	1986
8	RAFAEL FRIGO GUALBERTO	CLASSIFICADO	100	101	1991
9	LARISSA GABRIELLE DE ARAUJO FREIRE COSTA	CLASSIFICADO	100	101	1998
10	SERGIO REIS RIBEIRO FOLHA	CLASSIFICADO	100	100	1976
11	TAMIRIS CHAVES FREIRE	CLASSIFICADO	90	96	1987
12	SIMONE CARVALHO SANGI	CLASSIFICADO	90	94	1989
13	LORENA DEMÉTRIO NOGUEIRA	CLASSIFICADO	90	94	1989
14	DAYANA ANGELICA FELIX DOS SANTOS GONÇALVES	CLASSIFICADO	90	92	1993
15	LUANA DOS SANTOS BERNARDO	CLASSIFICADO	90	91	1988
16	SANDRA REGINA DA SILVA	CLASSIFICADO	90	91	1988
17	LIGIA MARYÊ DA SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO	90	91	1993
18	ALEX GOMES PEREIRA	CLASSIFICADO	85	91	1993
19	PAULA RAIELE REIS DA SILVA	CLASSIFICADO	90	91	1995
20	ELISANGELA NOGUEIRA DE VASCONCELOS	CLASSIFICADO	90	90	1971
21	JEYBSON PEREIRA BARBOSA	CLASSIFICADO	90	90	1980
22	ERICA CRUZ DA SILVA	CLASSIFICADO	90	90	1982
23	VANESSA DA SILVA	CLASSIFICADO	90	90	1983
24	NARLA SILVA BARBOSA MARQUES	CLASSIFICADO	90	90	1988
25	FERNANDA ESTEFANI PEREIRA DE AMORIM	CLASSIFICADO	90	90	1992
26	THAIS CRISTINA MEDEIROS EGGERS	CLASSIFICADO	90	90	1992
27	ROSIELY ALVES DO PRADO COSTA MENEZES	CLASSIFICADO	90	90	1992
28	NAIANE DOS SANTOS TOLEDO	CLASSIFICADO	90	90	1992
29	TAMIRES MENDES DE SOUZA	CLASSIFICADO	90	90	1993
30	CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	90	90	1994
31	KATTLEN RAINA DA COSTA ALMEIDA	CLASSIFICADO	90	90	1994
32	MILENI ALVES DE ARAUJO	CLASSIFICADO	90	90	1996
33	HENNY PABLINE NUNES MAMEDES	CLASSIFICADO	90	90	1997
34	VICTOR WINICIUS DE ARAUJO RIBAS	CLASSIFICADO	90	90	1997
35	ALINE SOUZA DA FONSECA	CLASSIFICADO	85	90	1992
36	IVAN CORDEIRO PASSOS MOURA	CLASSIFICADO	85	88	1977
37	IARA UMBELINO DE LIMA FEITOSA	CLASSIFICADO	85	88	1987
38	BENEDITO CECINIO CORRÊA FILHO	CLASSIFICADO	85	87	1983
39	LARISSA MOURA NASCIMENTO	CLASSIFICADO	85	87	1990
40	DIEGO DE SOUZA SALGADO	CLASSIFICADO	85	87	1991
41	LORAINNY CAROLINA LUCENA DE SOUZA	CLASSIFICADO	85	87	1996
42	JEAN PEIXOTO SALES	CLASSIFICADO	85	87	1997
43	GERALDO JOSE LOUZADA RIOS FILHO	CLASSIFICADO	85	86	1954
44	RAIMUNDA PEREIRA DIAS	CLASSIFICADO	85	86	1972
45	ERCILIA HOLANDA SILVA	CLASSIFICADO	85	86	1973
46	OTONIEL GUIMARÃES GOMES	CLASSIFICADO	85	86	1976
47	NARA ALVES PEREIRA	CLASSIFICADO	85	86	1976
48	DANIELE VITURINO CUNHA	CLASSIFICADO	85	86	1978
49	JECILEIA BATISTA BARBOSA	CLASSIFICADO	85	86	1980
50	ERCILIA MENDES FEITOZA	CLASSIFICADO	85	86	1980
51	MARIANA SILVA MATIAS	RESERVA	85	86	1981
52	RICARDO SOBRINHO RAMALHO	RESERVA	85	86	1981
53	MARICLEIDE MELO CABRAL RAMOS	RESERVA	85	86	1982
54	MARCO LIMA DE SOUSA	RESERVA	85	86	1982
55	ERIKA RUBIANA DO NASCIMENTO	RESERVA	85	86	1982
56	MARESSA DE ARAUJO JORGE FERNANDES	RESERVA	85	86	1983
57	MARIA DORIANA FERREIRA COLARES	RESERVA	85	86	1983
58	JOANA SALES DOS REIS	RESERVA	85	86	1984
59	RONIERE WEDSON CRUZ DOS SANTOS	RESERVA	85	86	1986
60	CLEUDSON BORGES PANTOJA	RESERVA	85	86	1986
61	LIANE DE LIMA DA SILVA	RESERVA	85	86	1987
62	LUCIANA SANTOS GORAYEB	RESERVA	85	86	1988
63	ISAAC NILTON ARAÚJO SANTOS	RESERVA	85	86	1989
64	HEVELIN SANDESKI BENITES	RESERVA	85	86	1989
65	LIZIANE SILVA NOVAIS	RESERVA	85	86	1989
66	ELISANGELA BARRETO DE OLIVEIRA	RESERVA	85	86	1989

67	ANA PAULA NASCIMENTO COSTA	RESERVA	85	86	1990
68	GISLANE FERREIRA GONÇALVES	RESERVA	85	86	1991
69	JHONNY ROMANO CARVALHO DE CARVALHO	RESERVA	85	86	1991
70	JOÃO VITOR SOUZA DE OLIVEIRA RIOS	RESERVA	85	86	1992
71	GIGLIANE SILVA SOUZA	RESERVA	85	86	1993
72	RAFAELLA BLENDA PAIAO LOPES CAMPOS MARTINI	RESERVA	85	86	1993
73	LUCIELE ESTEVES VIAMONTE MEDINA	RESERVA	85	86	1994
74	NICOLAS WILLIAM SILVA GOMES	RESERVA	85	86	1996
75	RUTE IARA VIANA MARCIÃO	RESERVA	85	86	1996
76	FLÁVIA CRUZ MENDES	RESERVA	85	86	1996
77	DANIELLE LARA AGUIAR	RESERVA	85	86	1996
78	LUIZ CARLOS RIBEIRO SOARES	RESERVA	85	85	1958
79	MARGARETH MONTEIRO RESENDE	RESERVA	85	85	1965
80	JOSÉ AUGUSTO CARDOSO GONÇALVES	RESERVA	85	85	1967
81	MARCIANA PEREIRA RAMOS DE MEDEIROS	RESERVA	85	85	1974
82	SANDRA SILVA SOUZA DA NOBREGA	RESERVA	85	85	1976
83	RAQUEL VANIA MOREIRA ARAÚJO	RESERVA	85	85	1977
84	NILCILENE NASCIMENTO DA SILVA	RESERVA	85	85	1982
85	ADRIANO RIBEIRO DA COSTA	RESERVA	85	85	1982
86	MARIA GRACILDA MOURA DOS SANTOS	RESERVA	85	85	1985
87	QUELE DAIANA PEREIRA	RESERVA	85	85	1985
88	ANDRESSA CRISTINA CASTRO ROMÃO	RESERVA	85	85	1985
89	DALVA SANTOS DE ALMEIDA	RESERVA	85	85	1985
90	TOMAZ OLIVEIRA MATEUS	RESERVA	85	85	1987
91	SABRINA CARVALHO MORAIS	RESERVA	85	85	1989
92	TAIS DAIANE ROCHA DE SOUSA	RESERVA	85	85	1989
93	DAIANA CARNEIRO	RESERVA	85	85	1989
94	FERNANDA FERREIRA COSTA	RESERVA	85	85	1990
95	PAULO VICTOR BARBOSA GOMES	RESERVA	85	85	1990
96	MARCELO CAMPOS RODRIGUES	RESERVA	85	85	1990
97	ADRIAN GABRIELEN AGUIAR DA	RESERVA	85	85	1990
98	ADRIELA GALDINO DE SOUZA	RESERVA	85	85	1990
99	JONATHAS DAVI CEZARIO DA SILVA	RESERVA	85	85	1991
100	UESLEI LIMA SOARES	RESERVA	85	85	1991
101	ELIANA DE SOUZA PASSOS DOS REIS	RESERVA	85	85	1991
102	GRACIELE SABRINA DE ARAÚJO MOURA	RESERVA	85	85	1991
103	ALECSANDRO PAIVA DOS SANTOS	RESERVA	85	85	1991
104	ERIC VIEIRA DE SANTA CATHARINA	RESERVA	85	85	1992
105	MARIA CAMILA SOUZA	RESERVA	85	85	1992
106	PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	RESERVA	85	85	1993
107	AMANDA OLIVEIRA FELIX	RESERVA	85	85	1993
108	JOSE WILKE SOUSA LIMA	RESERVA	85	85	1994
109	JORDANA BELO ALVES	RESERVA	85	85	1995
110	NADIA CRISTINA JOQUERES DE SOUZA	RESERVA	85	85	1996
111	TARCILA LOPES RABELO	RESERVA	85	85	1997
112	MILTON BUENO JUNIOR	RESERVA	85	85	1998
113	MARIA KAROLINE SALES DE SÁ	RESERVA	85	85	1998
114	CHERILLANE SALDIA FEITOZA	RESERVA	85	85	1998
115	THAINA GOMES DOS SANTOS.	RESERVA	85	85	2000
116	KATRINA LARISSA PEREIRA MACHADO	RESERVA	80	81	1996
117	LIDIANE SANTANA COSTA	RESERVA	80	80	1980
118	ADRIANO ALMEIDA LIMA	RESERVA	80	80	1982
119	ANDIARA BARBOSA VALE	RESERVA	80	80	1991
120	IASMIN PINHEIRO DE SOUZA	RESERVA	80	80	1993
121	ALESSANDRA PASCOAL COSTA LIMA	RESERVA	80	80	1995
122	ANTONIO LAET AIRES DE ALMEIDA JUNIOR	RESERVA	80	80	1996
123	RAFAEL XAVIER DE ASSIS	RESERVA	75	78	1991
124	DARLIANE FERREIRA CAO CHAVES	RESERVA	75	78	1994
125	VITORIA SILVA MORAES	RESERVA	75	77	1978
126	CELIA REGINA ROCHA LEITE	RESERVA	75	77	1981
127	CRISTIANE MARIA SOARES DE MELO	RESERVA	75	76	1974
128	CRISTIANE DE SOUZA GOMES ARAUJO	RESERVA	75	76	1978
129	CARINA APARECIDA NOBRE	RESERVA	75	76	1979
130	ATILA MARIA MARTINS DE MELO VIEIRA	RESERVA	75	76	1981
131	HELIONARA DA SILVA VIEIRA	RESERVA	75	76	1983
132	TAINÁ ANGÉLICA DOS SANTOS ROCHA COSTA	RESERVA	75	76	1987
133	RENAN DOS SANTOS MUGRABI	RESERVA	75	76	1992
134	RHAYANE LUANA DOS SANTOS RAMOS	RESERVA	75	76	1993
135	MAIARA SILVA NARCISO	RESERVA	75	76	1994
136	PEDRO GUSTAVO LEOCADIO DA SILVA	RESERVA	75	76	1997
137	LAIS GRASYELLE PINHEIRO SIQUEIRA DE CAMPOS	RESERVA	75	76	1998
138	CARLA ADRIANE LARA DA SILVA	RESERVA	75	76	1999
139	ADRIANA LOREDOS DA CRUZ	RESERVA	75	75	1922
140	DANIEL FEREIRA DE ARAUJO	RESERVA	75	75	1968
141	DAVID CAVALCANTE RAMOS	RESERVA	75	75	1968
142	JULIO CESAR VILLAR	RESERVA	75	75	1974
143	MARCOS ALMEIDA DE HOLLANDA	RESERVA	75	75	1974
144	JEANNE FLORENTINO DOS SANTOS	RESERVA	75	75	1975
145	ADRIANA NUNES DA COSTA	RESERVA	75	75	1980
146	CRISTIANE BATISTA MARINHO	RESERVA	75	75	1981
147	ROZINEIDE MARTINS DOS SANTOS FROTA	RESERVA	75	75	1984
148	SUELLEN LIMA ESTEVES QUIRINO	RESERVA	75	75	1985
149	JANAINA GALDINO PESSOA	RESERVA	75	75	1985
150	CLEIDIANE DE AGUIAR CARNEIRO	RESERVA	75	75	1985
151	CLEOMARA COELHO DOS SANTOS	RESERVA	75	75	1985
152	IONE REIS DO NASCIMENTO	RESERVA	75	75	1986
153	DIEGO DA SILVA NEVES	RESERVA	75	75	1986
154	KEVEN FERNANDO SILVA	RESERVA	75	75	1986

155	ERICA CORREA DA SILVA	RESERVA	75	75	1986
156	QUEILA SANTOS DA SILVA	RESERVA	75	75	1987
157	CARINA ALMEIDA DA SILVA	RESERVA	75	75	1990
158	RENAN HENRIQUE MELO NUNES	RESERVA	75	75	1991
159	REGINALDO CALIXTO DA SILVA JÚNIOR	RESERVA	75	75	1991
160	STANLEI GUALBERTO DE MENDONCA	RESERVA	75	75	1992
161	CAMILA GABRIELA DA SILVA RAMOS	RESERVA	75	75	1992
162	HOSANA DA SILVA LOPES	RESERVA	75	75	1992
163	JESSICA CARVALHO VIEIRA	RESERVA	75	75	1992
164	SIMONE LIMA ESTEVES	RESERVA	75	75	1993
165	RODRIGO FERREIRA RODRIGUES	RESERVA	75	75	1993
166	DALBERT BILI DE OLIVEIRA BELO	RESERVA	75	75	1993
167	JESSICA LOURDES LELARGE ALVES	RESERVA	75	75	1993
168	LAYANE FERREIRA FEITOZA	RESERVA	75	75	1994
169	MARIA ZELINDA MONTEIRO TAVARES MAHMOUD	RESERVA	75	75	1994
170	GUILHERME GABRIEL CALAÇA MAIA	RESERVA	75	75	1994
171	IONARA LAURA DIAS SANTOS	RESERVA	75	75	1994
172	THAIS RODRIGUES DOS SANTOS	RESERVA	75	75	1995
173	AIRTON DE FIGUEIREDO	RESERVA	75	75	1995
174	ARTUR ANTUNES ALVES DE FREITAS	RESERVA	75	75	1995
175	GESSICA PEDROSA DE OLIVEIRA	RESERVA	75	75	1996
176	DANIELA RODRIGUES DE BARROS	RESERVA	75	75	1996
177	LEILIANE MEDEIROS DE BRITO	RESERVA	75	75	1996
178	VICTOR AUGUSTO OLIVEIRA CARVALHO LOURA	RESERVA	75	75	1996
179	JONATAS TRIUNFO DA SILVA NASCIMENTO	RESERVA	75	75	1996
180	LUAN RODRIGO ARRÁS VASQUEZ	RESERVA	75	75	1996
181	BRUNO YAN MEDEIROS SOARES	RESERVA	75	75	1997
182	ERIC FORTE COHEN	RESERVA	75	75	1997
183	JOYCE KALINE ANDRADE DA SILVA	RESERVA	75	75	1997
184	FABIELE NERY ARAUJO	RESERVA	75	75	1997
185	STEFANY OLIVEIRA BELO	RESERVA	75	75	1997
186	KAIO PIRES GONÇALVES	RESERVA	75	75	1997
187	CARLOS VICTOR DOS SANTOS	RESERVA	75	75	1997
188	NAIANDRA DA SILVA LOBATO	RESERVA	75	75	1997
189	ISAAC JONATHAN AGUIAR FIGUEIREDO	RESERVA	75	75	1998
190	FERNANDA SILVA DE NAZARET	RESERVA	75	75	1998
191	ISABELLA VETTORAZZI LEITE	RESERVA	75	75	1998
192	LAISSA CAROLINE ASSUNCAO CORDEIRO	RESERVA	75	75	1998
193	NATHALIA OLIVIO PEREIRA	RESERVA	75	75	1998
194	ANA CLARA ELHAGE DE CARVALHO	RESERVA	75	75	1998
195	NATALIA VITORIA COELHO COSTA	RESERVA	75	75	1999
196	CAIO MARTINS PEDROSA	RESERVA	75	75	1999
197	THAYS AMANDA MENDES BESERRA	RESERVA	75	75	2000
198	CAMILA VIANA CAPUCHO	RESERVA	75	75	2001
199	HELOISA CARMELLO ROCHA LOBO	RESERVA	70	74	1984
200	DAIANE AGUIAR LOPES MAIA PINTO	RESERVA	70	73	1985
201	IZARINA ARANHA BASTOS	RESERVA	70	72	1974
202	JANE LANE BARBOSA LÔBO	RESERVA	70	72	1979
203	ANIE BARBARA GOMES CUELLAR	RESERVA	70	72	1983
204	VANESSA DE SOUZA NERY	RESERVA	70	72	1992
205	JOSE HUMBERTO RIBEIRO DE FARIAS	RESERVA	70	71	1959
206	CLEONICE DA SILVA	RESERVA	70	71	1971
207	MARLENE DA SILVA LIMA	RESERVA	70	71	1972
208	CELIA REGINA JATI DE MENEZES	RESERVA	70	71	1975
209	TATIANA MARTINS PRUCIANO VICENTIN.	RESERVA	70	71	1977
210	LUCELIA FERREIRA CAMARGO DA SILVA	RESERVA	70	71	1978
211	ADEVANILDO BARROS PEREIRA	RESERVA	70	71	1978
212	ELIZETE PONTES DE SÁ	RESERVA	70	71	1978
213	MARCIA BARROS DE OLIVEIRA ALENCAR	RESERVA	70	71	1979
214	MARIVAL FURTADO VIEIRA JUNIOR	RESERVA	70	71	1980
215	ELTON LIMA DE CASTRO	RESERVA	70	71	1980
216	MARIA IZABEL CHAGAS DE CARLOS	RESERVA	70	71	1980
217	JOSILENE GOMES DA SILVA	RESERVA	70	71	1981
218	GLEYCIANE DA SILVA SOUZA DANTAS	RESERVA	70	71	1982
219	ALESSANDRA DIAS	RESERVA	70	71	1982
220	RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS	RESERVA	70	71	1983
221	CÁTIA LIMA SANTANA DA CONCEIÇÃO	RESERVA	70	71	1984
222	CRISTIAM EDUARDO LELARGE BOTELHO	RESERVA	70	71	1985
223	SARA FLORESTA DOS SANTOS	RESERVA	70	71	1986
224	ANE PATRICIA MACEDO GAMA OLIVEIRA	RESERVA	70	71	1987
225	LETICIA NEVES DE SOUSA	RESERVA	70	71	1988
226	LAIS MARQUES LOPES NOGUEIRA	RESERVA	70	71	1991
227	ANTONIO ALECSANDRO ALMEIDA GUEDES	RESERVA	70	71	1991
228	CONCEIÇÃO INAR LIMA GAMA	RESERVA	70	71	1991
229	KELLY ELOISA CHAVES GOMES	RESERVA	70	71	1991
230	GECIVONE CARDOSO VIZONI	RESERVA	70	71	1992
231	JUSSIELY NOGUEIRA NUNES	RESERVA	70	71	1992
232	SAULO FREIRES LIMA	RESERVA	70	71	1992
233	MADELEINE GONZALES JUSTINIANO	RESERVA	70	71	1993
234	EMANUELY BRAUN FERREIRA	RESERVA	70	71	1994
235	NATALIE EMANUELE HERMANO NUNES CORDEIRO	RESERVA	70	71	1994
236	CREANE FRANCO DOS SANTOS	RESERVA	70	71	1994
237	JULIANA TAMARA LIMA DOMINGUES	RESERVA	70	71	1996
238	LUMA DE OLIVEIRA SILVA	RESERVA	70	71	1996
239	JARDSON DA CONCEIÇÃO NUNES	RESERVA	70	71	1998
240	ARMINDO DOS SANTOS TARGINO	RESERVA	70	70	1966
241	VANUSA MARIA MARTINS MOTA	RESERVA	70	70	1968
242	GLAUDILEIA GOMES	RESERVA	70	70	1972

243	IRICLEIA LEAL OLIVEIRA	RESERVA	70	70	1974
244	SELMA DA SILVA NOGUEIRA	RESERVA	70	70	1974
245	HARLEY CESAR LEANDRO ADÃO	RESERVA	70	70	1976
246	EVANILDO NASCIMENTO	RESERVA	70	70	1977
247	ISIS VIVIANE SOUZA DE JESUS	RESERVA	70	70	1977
248	MILENA PAULA SANTOS OLIVEIRA	RESERVA	70	70	1979
249	PATRÍCIA BARBOSA UASSAÇA	RESERVA	70	70	1979
250	MISLAINE MARIA NASCIMENTO DA SILVA	RESERVA	70	70	1980
251	FABIANA SILVA XIMENES	RESERVA	70	70	1981
252	VANDERLEIA VIEIRA DA SILVA	RESERVA	70	70	1981
253	EMERSON MONTEIRO LINS LEAL	RESERVA	70	70	1982
254	LUANA DE OLIVEIRA MACEDO	RESERVA	70	70	1982
255	LUANA ZAMORA ALVES	RESERVA	70	70	1983
256	JULIO MACHADO DE AZEVEDO FILHO	RESERVA	70	70	1984
257	CLEDSON MARQUES DA SILVA	RESERVA	70	70	1985
258	UILIAN DIEGO MARTINS SIQUEIRA	RESERVA	70	70	1985
259	DAYANA MICHELLY ALVES DA SILVA	RESERVA	70	70	1987
260	JAMERSON COUTINHO APOLINARIO	RESERVA	70	70	1987
261	RODRIGO LOPES FERREIRA	RESERVA	70	70	1987
262	WALERIA ARAUJO DE MATOS	RESERVA	70	70	1987
263	ROBERTO DIEGO FERNANDES TAVARES	RESERVA	70	70	1988
264	LUANE PEREIRA FERREIRA	RESERVA	70	70	1988
265	MILENA NUNES DOS SANTOS PANTA	RESERVA	70	70	1988
266	NILSON MARCELINO DA SILVA FILHO	RESERVA	70	70	1988
267	SAMILA NATANE COSTA DE OLIVEIRA	RESERVA	70	70	1988
268	FABIOLA ALMEIDA DA SILVA	RESERVA	70	70	1989
269	FRANCINEI FARIAS GOMES	RESERVA	70	70	1989
270	KARIME LOBO	RESERVA	70	70	1989
271	LINCOLN JAIME ESTOLANO DE ANDRADE	RESERVA	70	70	1989
272	THIAGO RODRIGUES DALL ACQUA	RESERVA	70	70	1989
273	QUEICIANE FERREIRA LIMA	RESERVA	70	70	1990
274	SHEILA DE SOUZA	RESERVA	70	70	1990
275	ERICA ASSIMIN DA SILVA	RESERVA	70	70	1991
276	RENILSON PRESTES PONTES	RESERVA	70	70	1991
277	RODRIGO SEIXAS PEREIRA	RESERVA	70	70	1991
278	DAIANA ASSUNÇÃO MIRANDA DA SILVA COELHO	RESERVA	70	70	1992
279	RAIANE ALVES VELASQUE HURTADO	RESERVA	70	70	1992
280	SILVANA MERCADO DE SENA	RESERVA	70	70	1992
281	VANESSA MATOS DE LIMA	RESERVA	70	70	1993
282	DANIELE CRISTINA VASCONCELLOS BRAGA	RESERVA	70	70	1994
283	DAYANNE SILVA DE SOUZA	RESERVA	70	70	1994
284	ERALDO PAES DA SILVA JUNIOR	RESERVA	70	70	1994
285	IVALDO ABNNER BASSALO DE ASSUNCAO	RESERVA	70	70	1994
286	MARIA ELZA ALVES DE CARVALHO	RESERVA	70	70	1994
287	RUAN DOMARIA SANTANA	RESERVA	70	70	1994
288	TAINA SILVEIRA MARTINS	RESERVA	70	70	1995
289	EVA CAROLINA PEDROSA DA SILVA	RESERVA	70	70	1995
290	LIDIANE LAYLA MIRANDA DE MOURA	RESERVA	70	70	1995
291	DAIÉLLEM COSTA	RESERVA	70	70	1995
292	LARISSA BATISTA MARINHO	RESERVA	70	70	1995
293	RENATIELY OLIVEIRA DE CARVALHO	RESERVA	70	70	1995
294	RODRIGO GOMES MOURA	RESERVA	70	70	1995
295	GEOVANA NASCIMENTO CHAGAS MAIA	RESERVA	70	70	1996
296	ALEXIA RONANDA BRITO DE OLIVEIRA	RESERVA	70	70	1996
297	ALLANA MARIA SILVA DE ARAUJO	RESERVA	70	70	1996
298	ANA BEATRIZ NASCIMENTO SOUZA	RESERVA	70	70	1996
299	ANA CARLA NASCIMENTO SILVA SQUARIZI	RESERVA	70	70	1996
300	SABRINA PINHEIRO LIMA	RESERVA	70	70	1996
301	WILLIANE LIMA ROCHA SOARES	RESERVA	70	70	1996
302	PEDRO GUILHERME CANTELLI	RESERVA	70	70	1997
303	ANDRESSA BATISTA DA COSTA	RESERVA	70	70	1997
304	GABRIEL LIMA COSTA	RESERVA	70	70	1997
305	LARISSA MACHADO AMORIM	RESERVA	70	70	1997
306	LUIZ GUSTAVO MARCOLINO DA SILVA	RESERVA	70	70	1997
307	VINICIUS CUNHA BARBOSA	RESERVA	70	70	1997
308	VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA	RESERVA	70	70	1997
309	JHENIFER SOUZA LEMOS	RESERVA	70	70	1998
310	ANA BEATRIZ ALBINO DA COSTA	RESERVA	70	70	1998
311	ANA PAULA SILVA DA COSTA	RESERVA	70	70	1998
312	DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA	RESERVA	70	70	1998
313	JULIANA RODRIGUES LEITE	RESERVA	70	70	1998
314	RAIANE GABRIELA CASTRO DURAES DO NASCIMENTO	RESERVA	70	70	1998
315	YASMIN HELENA FEITOSA LIMA	RESERVA	70	70	1998
316	MARCIO JOSE BENTO JUNIOR	RESERVA	70	70	1999
317	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE BRITO	RESERVA	70	70	1999
318	GABRIEL COSTA NEVES	RESERVA	70	70	1999
319	LEONARDO BENTES CARDOSO DE AMORIM	RESERVA	70	70	1999
320	THALYA ABREU ALVES	RESERVA	70	70	1999
321	ANTONIO PEDRO DE ALENCAR SOARES DE ALMEIDA	RESERVA	70	70	2000
322	EDUARDO JUNIOR DE OLIVEIRA WILKES	RESERVA	70	70	2000
323	JACKELINE INGRID MAGNO COSTA	RESERVA	70	70	2000
324	RAFAEL RODRIGUES DE VASCONCELOS	RESERVA	70	70	2000
325	LUIS FELIPE FREITAS ALBANO DE SOUZA	RESERVA	70	70	2004
326	SERGIO DE ARAUJO VILELA	RESERVA	60	63	1991

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37541CF4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 035.2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 05 – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL – item 21 – HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 500 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE), DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 035/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023.

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto nos artigos 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 177/2023/DAF/SEMUSA (e – DOC 28A31E3B), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem:*" O Medicamento da marca **BLAU** ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutica e apresentação) compatíveis com marca GLIOCORT que foi homologado na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte. Não havendo desta forma maiores impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Sugerimos alteração de marca DA NOTA DE EMPENHO Nº 2849/2023 CONFORME SOLICITADO PELA EMPRESA".*

2 – Considerando a pesquisa de preços na Tabela CMED (e –DOC 092C7BA3), referente ao item e marca.

3 – Homologo a alteração da marca do LOTE 05 – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL – item 21 – HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 500 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE), da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 035/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 080/2023, processo nº º 00600.0001081/2023-91, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II (DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA +FRUTOSE + GLICOSE, DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML…), com validade da Ata expirando em 04/09/2024, conforme solicitação da detentora:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
05/21	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 500 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE)	FRASCO/ AMPOLA	BLAU	R$ 5,60
Detentora do item da ata: **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ: 49.324.221/0020-77.**				

Porto Velho-RO, 06 de dezembro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36EBCB17

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 259/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 259/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 05 de Dezembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00049098/2023-20-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 10 ½ (dez e meia) diárias ao servidor, **VALDIR SURDINI SILVA**, Matrícula: 20214, Cargo: Gari, Informamos que tal servidor fora disponibilizado para execução das atividades desta SMD, com autorização da SEMUSB. Para o deslocamento até ao **Distrito de Extrema** a fim de viabilizar a execução de serviços de reparos, manutenção e auxílio nas atividades correlatas a sede administrativa. **No período de 14 a 24/11/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valdir Surdini Silva	20214	463957 SSP/RO	Gari	10 ½	R$ 150,00	R$ 1.575,00

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal de Integração Distrital Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B63AAA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº005/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – CMDCA, no exercício da função de Presidente e responsável pela realização do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027, Conforme **EDITAL 001/CMDCA/2023**, designada pela RESOLUÇÃO Nº 004/CMDCA/2023.
Convoca ao Cargo de Conselheiros Tutelares os 05(cinco) titulares, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH no prazo de 30 (trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das **7h00min a 11h00 min e das 13h00min às 17h00min**, munidos dos seguintes documentos relacionados nos ANEXO I ao III.
A cerimônia de posse ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2024.
Cargo: Conselheiros Tutelares – 40 horas

Classificação	Nome
01	FERNANDO GUSTAVO BALIEIRO LEOPOLDO
02	ELIEL FEITOSA DE BARROS
03	DANIELA DA SILVA GUEDES
04	AMANDA BEZERRA COUTINHO
05	ERICA LETICIA FERNANDES DO PRADO PEREIRA

Primavera de Rondônia/RO, 06 de Dezembro de 2023.

WELINGTON CRUZ TELES
Presidente do CMDCA

ANEXO I
Candidato:
Cargo:
Contato:

ÍTEM	*DOCUMENTOS PESSOAIS*
01	*01 Foto 3 x 4*
02	*CPF* ***(XEROX e Original)***
03	*Cédula de Identidade – RG* ***(XEROX e Original)***
04	*Título de Eleitor* ***(XEROX e Original)***
05	*Certificado de Reservista/Militar (se homem)* ***(XEROX e Original)***
06	*Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue.* ***(XEROX e Original)***
07	*Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato* ***(XEROX e Original)***
08	*Comprovante de inscrição no PIS/PASEP* ***(XEROX e Original)***
09	*Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)* ***(XEROX e Original)***
10	*Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone)* ***(XEROX e Original)***
11	*Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)* ***(XEROX e Original)***
12	*Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo* ***(XEROX e Original)***
13	*Historico Escolar* ***(XEROX e Original)***
14	*Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)* ***(XEROX e Original)***
15	*Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)* ***(XEROX e Original)***
16	*Carteira de Tipagem Sanguinea* ***(XEROX e Original)***
ÍTEM	*DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)*
01	*Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos* ***(XEROX e Original)***
02	*Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos* ***(XEROX e Original)***
03	*Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos* ***(XEROX e Original)***
04	*Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos* ***(XEROX e Original)***
05	*Atestado de Saúde Admissional (cópia e original).* ***(XEROX e Original)***

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	*CERTIDÕES*
01	*Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br*
02	*Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/*
03	*Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral*
04	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
05	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
06	*Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)*

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	*DECLARAÇÕES*
01	*Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;*
02	*Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);*
03	*Declaração de bens e rendas*
04	*Declaração de não impedimento para assumir cargo público*

05	*Declaração de Inexistência de nepotismo*
06	*Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx*

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:FC924EA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2923/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1170/GP/2022 de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **REMANEJAMENTO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 86.411,50 (oitenta e seis mil quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos)**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	50	04.122.0003.2018	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	72	04.122.0003.2028	3.1.90.13.00	0.1.500.0000	32.340,00
Credito	71	04.122.0003.2028	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	22	04.122.0003.2037	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	2.500,00
Credito	71	04.122.0003.2028	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	33	04.122.0003.2010	3.3.90.46.00	0.1.500.0000	11.162,80
Credito	71	04.122.0003.2028	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	51	04.122.0003.2018	3.1.90.13.00	0.1.500.0000	8.130,00
Credito	71	04.122.0003.2028	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	128	12.361.0003.2043	3.3.90.46.00	0.1.500.1001	32.278,70

Artigo 2° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 21.063,13 (vinte e um mil sessenta e três reais e treze centavos)**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	71	04.122.0003.2028	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	241	26.782.0007.2034	4.4.90.39.00	0.1.701.0000	21.063,13

	Total Geral	**107.474,63**

Artigo 4º Este decreto entra em na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 06 de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:460451AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2924/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1194/GP/2022, de 07/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento do Município, no valor de **R$ 21.904,30 (vinte e um mil, novecentos e quatro reais e trinta centavos)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	71	04.122.0003.2028	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	72	04.122.0003.2028	3.1.90.13.00	0.1.500.0000	17.460,00
Credito	71	04.122.0003.2028	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	74	04.122.0003.2028	3.3.90.46.00	0.1.500.0000	4.444,30

	Total Geral	**21.904.30**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 06 de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:09A792A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 PROCESSO Nº 529/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023
PROCESSO Nº 529/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela **Portaria nº 4724/2023,** nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.
OBJETO: Faz-se necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento de óleos lubrificantes, graxas e peças, para a manutenção dos veículos Pesados: MOTONIVELADORA 120K ANO 2014 DIESEL PLACA CAT 5879, MOTONIVELADORA GR 1803 BRI SKD PLACA PRC 6749, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Obras e Transportes, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo o cumprimento de suas atividades.

DA EMPRESA: TRACTOR TERRA PECAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ Nº: 10.408.092/0001-05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Faca Lamina 13 Furos 3/4" Curvo Furo ¾.	PAR	04	1.800,00	7.200,00
02	Óleo Lubrificante Viscosidade ISO 68 Top Turbo Para Lubrificação De Sistemas Hidráulicos E Sistemas Circulatórios Que Operem Em Condições De Baixa Pressão E Temperatura (Abaixo De 1800 Rpm E Pressões Abaixo De 1500 Psi, Hlp - (Óleos Com Aditivos Protetivos À Corrosão, Oxidação E Desgaste), Aditivados De 1ª Linha (Homologado Por Montadoras). A Ser Entregue Em Embalagem De 20 Litros.	GALÃO	05	450,00	2.250,00
03	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL, SAE 15 W 40 API Top Turbo. Aditivados De 1ª Linha (Homologado Por Montadoras). A Ser Entregue Em Embalagem De 20 Litros.	GALÃO	05	550,00	2.750,00
04	Óleo Lubrificante Para Transmissao Automática Sae Multifuncional 10w30 Top Turbo Para Tratores Que Utilizam Um Unico Fluido Para Transmissao, Diferencial, Sistema Hidraulico E Freios Umidos. Garante Protecao Ao Desgaste De Engrenagens E Supressao De Ruido Dos Freios Umidos E Embreagens. Aditivados De 1ª Linha (Homologado Por Montadoras). A Ser Entregue Em Embalagem De 20 Litros.	GALÃO	03	600,00	1.800,00
05	Graxa Lubrificante- Balde 20kg - Graxa Lubrificante À Base De Sabão De Lítio, Para Múltiplas Aplicações Automotivas, Apresentando Características De Resistência À Oxidação E À Lavagem Por Água, Podendo Ser Empregada Em Ambientes Úmidos. Recomendada Para Lubrificação De Chassis, Rolamentos, Juntas Universais, Cubos De Roda E Pinos De Veículos Automotivos, Agrícolas E De Construção. Pode Ser Utilizada Entre As Temperaturas De 0 °C E 130 °C.	BALDE	03	600,00	1.800,00
VALOR GLOBAL					**R$ 15.800,00**

Valor total estimado para o serviço: **R$ 15.800,00 (Quinze mil, oitocentos reais).**

JUSTIFICATIVA: A aquisição de óleos lubrificantes, graxas e peças, fazem-se necessário para a manutenção corretiva e preventiva dos maquinários da frota desta Secretaria SEMO. CONSIDERANDO Que os maquinários da frota devem ter constante manutenção preventiva e corretiva para que os mesmos estejam em pleno funcionamento para cumprir com as diversas funções que lhes são conferidos; CONSIDERANDO Que uma das obrigações da secretaria municipal é zelar pela plena manutenção de sua frota de seus maquinários visto que a degradação dos mesmos por falta de manutenção pode trazer ônus ao erário; CONSIDERANDO Que os maquinários que não estejam com sua manutenção em dia poderão trazer riscos eminentes durante a realização dos serviços. Diante do exposto reiteramos, ainda, que tal contratação se faz necessária com urgência uma vez que os serviços são de extrema necessidade para atender as demandas essenciais do Município, tendo em vista que os maquinários se encontram parados. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Obras e Transportes opta pela modalidade de dispensa, que minimiza a questão de tempo e nos propõe a vantagem de menor preço.

Do Fundamento Legal: Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 06 de dezembro de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. de Licitações e Contratos
Port. 4620/2022

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:D0DD4CAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 PROCESSO Nº 529/2023

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023
PROCESSO Nº 529/2023

OBJETO: Faz-se necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento de óleos lubrificantes, graxas e peças, para a manutenção dos veículos Pesados: MOTONIVELADORA 120K ANO 2014 DIESEL PLACA CAT 5879, MOTONIVELADORA GR 1803 BRI SKD PLACA PRC 6749, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Obras e Transportes, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo o cumprimento de suas atividades.

DA EMPRESA: TRACTOR TERRA PECAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ Nº: 10.408.092/0001-05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Faca Lamina 13 Furos 3/4" Curvo Furo ¾.	PAR	04	1.800,00	7.200,00
02	Óleo Lubrificante Viscosidade ISO 68 Top Turbo Para Lubrificação De Sistemas Hidráulicos E Sistemas Circulatórios Que Operem Em Condições De Baixa Pressão E Temperatura (Abaixo De 1800 Rpm E Pressões Abaixo De 1500 Psi, Hlp - (Óleos Com Aditivos Protetivos À Corrosão, Oxidação E Desgaste), Aditivados De 1ª Linha (Homologado Por Montadoras). A Ser Entregue Em Embalagem De 20 Litros.	GALÃO	05	450,00	2.250,00
03	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL, SAE 15 W 40 API Top Turbo. Aditivados De 1ª Linha (Homologado Por Montadoras). A Ser Entregue Em Embalagem De 20 Litros.	GALÃO	05	550,00	2.750,00
04	Óleo Lubrificante Para Transmissao Automática Sae Multifuncional 10w30 Top Turbo Para Tratores Que Utilizam Um Unico Fluido Para Transmissao, Diferencial, Sistema Hidraulico E Freios Umidos. Garante Protecao Ao Desgaste De Engrenagens E Supressao De Ruido Dos Freios Umidos E Embreagens. Aditivados De 1ª Linha (Homologado Por Montadoras). A Ser Entregue Em Embalagem De 20 Litros.	GALÃO	03	600,00	1.800,00
05	Graxa Lubrificante- Balde 20kg - Graxa Lubrificante À Base De Sabão De Lítio, Para Múltiplas Aplicações Automotivas, Apresentando Características De Resistência À Oxidação E À Lavagem Por Água, Podendo Ser Empregada Em Ambientes Úmidos. Recomendada Para Lubrificação De Chassis, Rolamentos, Juntas Universais, Cubos De Roda E Pinos De Veículos Automotivos, Agrícolas E De Construção. Pode Ser Utilizada Entre As Temperaturas De 0 °C E 130 °C.	BALDE	03	600,00	1.800,00
VALOR GLOBAL					**R$ 15.800,00**

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$ 15.800,00 (Quinze mil, oitocentos reais).**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 06 de dezembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:D57D61A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO – 87/2023 AQUISIÇÃO DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
PROCESSO Nº 418/2023
REALIZADO DIA 30/11/2023
ÀS 10:00 DE BRASÍLIA
POR MEIO DA PLATAFORMA LICITANET - WWW.LICITANET.COM.BR.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA. CNPJ: 35.335.996/0001-70.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viuvo, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **35.335.996/0001-70** com sede, Rua Padre Adolfo, Nº 2511 Bairro: Jardim Clodoaldo. Município de Cacoal Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

1 OBJETO:
[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência anexo I do Edital de Licitação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1	Conjunto de Pijama Cirúrgico, Tamanho P – modelo tradicional e modelagem Slim, confeccionado em tecido de alfaiataria (95% poliéster e 5% elastano). Fácil de lavar de rápida secagem, não dá bolinha, não desbota, não amassa, na cor Azul Marinho. CARACTERÍSTICAS BLUSA Gola em decote V; Bolsos frontais na blusa; Detalhe bordado frontal da blusa com a identificação de cada "categoria profissional"; Identificação bordada na manga lateral direita o símbolo da prefeitura Municipal;	CJ	3	R$209,00	R$ 627,00
2	Identificação bordada na Manga Lateral esquerda o símbolo da Estratégia da Saúde e da Família; CALÇA Jogger com elástico na cintura e tornozelo; Bolsos laterais na calça; Conjunto de Pijama Cirúrgico, Tamanho M – modelo tradicional e modelagem Slim, confeccionado em tecido de alfaiataria (95% poliéster e 5% elastano). Fácil de lavar de	CJ	6	R$139,00	R$ 834,00

	rápida secagem, não dá bolinha, não desbota, não amassa, na cor Azul Marinho. CARACTERÍSTICAS BLUSA Gola em decote V; Bolsos frontais na blusa; Detalhe bordado frontal da blusa com a identificação de cada "categoria profissional"; Identificação bordada na manga lateral direita o símbolo da prefeitura Municipal; Identificação bordada na Manga Lateral esquerda o símbolo da Estratégia da Saúde e da Família; CALÇA Jogger com elástico na cintura e tornozelo; Bolsos laterais na calça;				
3.	Conjunto de Pijama Cirúrgico, Tamanho G – modelo tradicional e modelagem Slim, confeccionado em tecido de alfaiataria (95% poliéster e 5% elastano). Fácil de lavar de rápida secagem, não dá bolinha, não desbota, não amassa, na cor Azul Marinho. CARACTERÍSTICAS BLUSA Gola em decote V; Bolsos frontais na blusa; Detalhe bordado frontal da blusa com a identificação de cada "categoria profissional"; Identificação bordada na manga lateral direita o símbolo da prefeitura Municipal; Identificação bordada na Manga Lateral esquerda o símbolo da Estratégia da Saúde e da Família; CALÇA Jogger com elástico na cintura e tornozelo; Bolsos laterais na calça;	CJ	7	R$139,00	R$ 973,00
4.	Conjunto de Pijama Cirúrgico, Tamanho GG – modelo tradicional e modelagem Slim, confeccionado em tecido de alfaiataria (95% poliéster e 5% elastano). Fácil de lavar de rápida secagem, não dá bolinha, não desbota, não amassa, na cor Azul Marinho. CARACTERÍSTICAS BLUSA Gola em decote V; Bolsos frontais na blusa; Detalhe bordado frontal da blusa com a identificação de cada "categoria profissional"; Identificação bordada na manga lateral direita o símbolo da prefeitura Municipal; Identificação bordada na Manga Lateral esquerda o símbolo da Estratégia da Saúde e da Família; CALÇA Jogger com elástico na cintura e tornozelo; Bolsos laterais na calça;	CJ	1	$139,00	R$ 139,00
5.	Conjunto de Pijama Cirúrgico, Tamanho XGG – modelo tradicional e modelagem Slim, confeccionado em tecido de alfaiataria (95% poliéster e 5% elastano). Fácil de lavar de rápida secagem, não dá bolinha, não desbota, não amassa, na cor Azul Marinho. CARACTERÍSTICAS BLUSA Gola em decote V; Bolsos frontais na blusa; Detalhe bordado frontal da blusa com a identificação de cada "categoria profissional"; Identificação bordada na manga lateral direita o símbolo da prefeitura Municipal; Identificação bordada na Manga Lateral esquerda o símbolo da Estratégia da Saúde e da Família; CALÇA Jogger com elástico na cintura e tornozelo; Bolsos laterais na calça;	CJ	3	R$149,00	R$ 447,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 052/2023**, na Forma Eletrônica, **Processo 418/2023**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 052/2023** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 418/2023.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A EQUIPE DA UBS. Com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 052/2023** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas. e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, em Rio Crespo – RO, de segunda a sexta feira da 07:30 as 17:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de:
Item 01, Valor R$ 209,00 (duzentos e nove reais)**;**
Item 02, Valor R$ 139,00 (cento e trinta nove reais)**;**
Item 03, Valor R$ 139,00 (cento e trinta nove reais)**;**
Item 04, Valor R$ 139,00 (cento e trinta nove reais)**;**
Item 05, Valor R$ R$149,00 (cento e quarenta nove reais)**;**

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R$ **3.020,00 (Três mil e vinte reais).**;
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária: 10.003.10.301.0015.2.121. - FES/SESAU - Cofinanciamento da APS (75.177-4)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - – MATERIAL DE CONSUMO..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 23 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 04 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA.
CNPJ: 35.335.996/0001-70
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:B4FF1C20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2023

Processo nº 3659/2023
Licitação: Pregão nº 107/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E TINTA PARA IMPRESSORA.

VALIDADE DA ATA: 07.12.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

MSI COMéRCIO E SERVIçOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 42.448.644/0001-97, situada na Rua; Professor Machado Tolosa, nº 267, Alto da Mooca, no município de São Paulo - SP. Telefone para contato (11) 2698-0300, e-mail; msi42448comercial@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) LEANDRO DE SOUZA FRANCO, portador(a) do RG 28.157.748-1 SSP/SP, e do CPF 271.203.068/04, residente no município de São Paulo - SP.

Adjudicatárias do Pregão nº 107/2023 para Registro de Preços nº 58/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E TINTA PARA IMPRESSORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 29.764,20 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
8	333320	Toner compatível universal, similar aos toners HP 35A, 36A, 85A, Rendimento mínimo de 1.800 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4. Compatível com as impressoras: P1005 P-1005, P1006 P-1006, P1505 P-1505, M1120 M-1120, M1522 M-1522, P1505N P-1505N, M1522N M-1522N, M1522NF M-1522NF, P1102 P-1102, M1210 M-1210, M1130 M-1130, M1132 M-1132, M1217 M-1217, P1102W P-1102W, M1217FW M-1217FW M1217 M-1217. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.	UND	273	R$ 23,00	R$ 6.279,00	MTSI Compatível
9	333321	Toner compatível, similar ao ELGIN PB-211EV, Rendimento mínimo de 1.600 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4. Compatível com as impressoras: Elgin P 2500W, Elgin M 6600N, Elgin M 6550NW. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.	UND	74	R$ 49,80	R$ 3.685,20	MTSI Compatível
31	333342	Toner Original Lexmark 55B0HA0, Rendimento mínimo de 15.000 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4, compatível com as impressoras Lexmark MX431ADW, MX431, 431ADW, MS431DW, MS431, 431DW, MS331DN, MS331, 331DN, MX331ADN, MX331, 331ADN . Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.	UND	20	R$ 990,00	R$ 19.800,00	LEXMARK

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte.
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:
AGERROM: Projeto Atividade: 21.41 – Desenvolvimento e manutenção da AGERROM, Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.
SEMAS: Elemento de despesa:33.90.30. – Material de Consumo. Projeto Atividade: 2.114, 2.115, 2.119, 2.120, 2.122, 2.124, 2.125, 2.127, 2.130, 2.137 do FMAS e Projeto Atividade 2.138 do FMDCA e demais projetos atividades que forem criados.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 22.077, 2.079, 2.090, 2.093, 2.165, 2.174, 2.101, 2.102, 2.110, 2.112, 2.084.
SEMPLADEGE: Elemento de despesa, 33.90.30. Projetos Atividades: 2.154, 2.157.
SEMACOL: Elemento de despesa, 33.90.30.00. Projeto Atividade: 2.003.
SEMOSP: projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.051 Manutenção do Cemitério Municipal - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMGOV: Elemento de despesa, 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 Projeto Atividade: 2.057.
SEMAGRI: projeto atividade nº 2.068 Manutenção da SEMAGRI - elementos de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMMADU: manutenção da semmadu: 2.061 e comtran eficiente 2.064. Elemento de despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro pessoa Jurídica.
SEMEC: projeto atividade: 2005; 2006; 2007; 2017; 2018; 2022; 2025; 2026. Elemento de despesas. 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
SEMFAZ: Elemento de despesa, 33.90.39 e 33.90.30. Projetos Atividades: 2.159 e 2.161.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

MSI COMéRCIO E SERVIçOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 42.448.644/0001-97, situada na Rua; Professor Machado Tolosa, nº 267, Alto da Mooca, no município de São Paulo - SP. Telefone para contato (11) 2698-0300, e-mail; msi42448comercial@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) LEANDRO DE SOUZA FRANCO, portador(a) do RG 28.157.748-1 SSP/SP, e do CPF 271.203.068/04, residente no município de São Paulo - SP.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente Da Agerrom

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Assistência Social

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Mun. De Planejamento,
Desenvolvimento E Gestão - Sempladege

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Administração

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário M. De Obras E Serviços Públicos Semosp

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal De Governo

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente Semmadu

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal De Educação E Cultura

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Municipal De Fazenda
MSI Comércio E Serviços LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:92374F22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2023

Processo nº 3659/2023
Licitação: Pregão nº 107/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E TINTA PARA IMPRESSORA.

VALIDADE DA ATA: 07.12.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.808.979/0001-42, situada na Rua; ANTONIO OLIMPIO, 32, no município de São José do Rio Preto - SP. Telefone para contato (17) 3363-2308, e-mail; vcrdistribuicao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Vanessa Correa da Rocha, portador(a) do RG nº 33.322.218-0 SSP/SP e CPF Nº 295.979.838-42, residente no município de São José do Rio Preto - SP.

Adjudicatárias do Pregão nº 107/2023 para Registro de Preços nº 58/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E TINTA PARA IMPRESSORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 16.872,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e dois reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
13	333362	Toner Compatível, COM CHIP, similar ao HP 58X (CF258X), Rendimento mínimo de 10.000 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4, compatível com as impressoras HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N, M-404DN. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP).	UND	102	R$ 126,00	R$ 12.852,00	DSI
18	333329	Toner Compatível, similar ao LEXMARK 51B4000, Rendimento mínimo de 2.500 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4, compatível com as impressoras LEXMARK: MS-317DN 317DN MS317 MX-317DN MX317. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.	UND	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00	DSI
21	333332	Toner Compatível, similar ao RICOH 407578, Rendimento mínimo de 6.400 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4, compatível com as impressoras RICOH: SP 310DNw, SP 310FNw . Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.	UND	12	R$ 60,00	R$ 720,00	DSI
35	333345	Toner Original Samsung MLT-D204L, Rendimento mínimo de 5.000 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4, compatível com as impressoras Samsung M-3325ND, Samsung M-3825DW, Samsung M-3825ND, Samsung M-4025ND, Samsung M-3375FD, Samsung M-3875FW, Samsung M-3875FD, Samsung M-4075FR, Samsung M-4075FW. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.	UND	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00	DSI

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte.

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:
AGERROM: Projeto Atividade: 21.41 – Desenvolvimento e manutenção da AGERROM, Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.
SEMAS: Elemento de despesa:33.90.30. – Material de Consumo. Projeto Atividade: 2.114, 2.115, 2.119, 2.120, 2.122, 2.124, 2.125, 2.127, 2.130, 2.137 do FMAS e Projeto Atividade 2.138 do FMDCA e demais projetos atividades que forem criados.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 22.077, 2.079, 2.090, 2.093, 2.165, 2.174, 2.101, 2.102, 2.110, 2.112, 2.084.
SEMPLADEGE: Elemento de despesa, 33.90.30. Projetos Atividades: 2.154, 2.157.
SEMACOL: Elemento de despesa, 33.90.30.00. Projeto Atividade: 2.003.
SEMOSP: projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.051 Manutenção do Cemitério Municipal - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMGOV: Elemento de despesa, 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 Projeto Atividade: 2.057.
SEMAGRI: projeto atividade nº 2.068 Manutenção da SEMAGRI - elementos de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.

SEMMADU: manutenção da semmadu: 2.061 e comtran eficiente 2.064. Elemento de despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro pessoa Jurídica.
SEMEC: projeto atividade: 2005; 2006; 2007; 2017; 2018; 2022; 2025; 2026. Elemento de despesas. 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
SEMFAZ: Elemento de despesa, 33.90.39 e 33.90.30. Projetos Atividades: 2.159 e 2.161.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.
Contratada:

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.808.979/0001-42, situada na Rua; ANTONIO OLIMPIO, 32, no município de São José do Rio Preto - SP. Telefone para contato (17) 3363-2308, e-mail; vcrdistribuicao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Vanessa Correa da Rocha, portador(a) do RG nº 33.322.218-0 SSP/SP e CPF Nº 295.979.838-42, residente no município de São José do Rio Preto - SP.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente Da Agerrom

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Assistência Social

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Mun. De Planejamento, Desenvolvimento E Gestão - Sempladege

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Administração

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário M. De Obras E Serviços Públicos Semosp

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal De Governo

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente Semmadu

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal De Educação E Cultura

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Municipal De Fazenda
V. C. Da Rocha Distribuidora

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:DCEDD981

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2023

Processo nº 3659/2023
Licitação: Pregão nº 107/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E TINTA PARA IMPRESSORA.

VALIDADE DA ATA: 07.12.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

MARTELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.749.688/0001-84, situada na Rua; dos Brilhantes, 137 Urupá, no município de Ji-Paraná – RO. Telefone para contato (69) 9.8494-0154, e-mail; msprojetos01@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) ADRIANO MARTELLI DE SOUZA BORBA, portador(a) do RG 4690.3726 SSP/SP do CPF 406.443.508-73 , residente no município de Ji-Paraná – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 107/2023 para Registro de Preços nº 58/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E TINTA PARA IMPRESSORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 4.895,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
4	333316	"KIT de Toners Contendo: 01 Toner Compatível, Similar ao KYOCERA TK-5232K Cor Preta, Rendimento Mínimo de 2.600 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4; 01 Toner Compatível, Similar ao KYOCERA TK-5232C Cor Ciano, Rendimento Mínimo de 2.200 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4; 01 Toner Compatível, Similar ao KYOCERA TK-5232Y Cor Amarelo, Rendimento Mínimo de 2.200 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4; 01 Toner Compatível, Similar ao KYOCERA TK-5232M Cor Magenta, Rendimento Mínimo de 2.200 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4; Compatíveis com as impressoras: P-5021, P-5021CDN M-5521CDN M-5521. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação."	UND	6	R$ 190,00	R$ 1.140,00	PREMIUM QUALITY
24	333335	Toner Compatível, similar ao XEROX 106R02182, Rendimento mínimo de 2.200 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4, compatível com as impressoras XEROX: Phaser 3040, 3010, WorkCentre 3045, 3045B, 3045NI, 3045BNO. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.	UND	20	R$ 20,00	R$ 400,00	PREMIUM QUALITY
25	333336	Toner Compatível, similar ao XEROX 106R02773, Rendimento mínimo de 1.500 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4, compatível com as impressoras XEROX: WC-3025, Phaser 3020. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.	UND	15	R$ 42,00	R$ 630,00	PREMIUM QUALITY
26	333337	Toner Compatível, similar ao XEROX 106R02778, Rendimento mínimo de 3.000 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4, compatível com as impressoras Xerox WC3215 WC-3215, Xerox	UND	35	R$ 47,00	R$ 1.645,00	PREMIUM QUALITY

		Workcentre 3225 WC-3225, Xerox Phaser 3052, Xerox Phaser 3260. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.					
37	**333347**	**Unidade de imagem Compatível, similar a Xerox 101R00474-NO. Unidade de imagem com rendimento mínimo de 10.000 impressões. Compatível com as impressoras Xerox Phaser 3052, Xerox Phaser 3260, Workcentre 3215 e Xerox workcentre 3225. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.**	**UND**	**18**	**R$ 60,00**	**R$ 1.080,00**	**PREMIUM QUALITY**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte.

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:
AGERROM: Projeto Atividade: 21.41 – Desenvolvimento e manutenção da AGERROM, Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.
SEMAS: Elemento de despesa:33.90.30. – Material de Consumo. Projeto Atividade: 2.114, 2.115, 2.119, 2.120, 2.122, 2.124, 2.125, 2.127, 2.130, 2.137 do FMAS e Projeto Atividade 2.138 do FMDCA e demais projetos atividades que forem criados.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 22.077, 2.079, 2.090, 2.093, 2.165, 2.174, 2.101, 2.102, 2.110, 2.112, 2.084.
SEMPLADEGE: Elemento de despesa, 33.90.30. Projetos Atividades: 2.154, 2.157.
SEMACOL: Elemento de despesa, 33.90.30.00. Projeto Atividade: 2.003.
SEMOSP: projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.051 Manutenção do Cemitério Municipal - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMGOV: Elemento de despesa, 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 Projeto Atividade: 2.057.
SEMAGRI: projeto atividade nº 2.068 Manutenção da SEMAGRI - elementos de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMMADU: manutenção da semmadu: 2.061 e comtran eficiente 2.064. Elemento de despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro pessoa Jurídica.
SEMEC: projeto atividade: 2005; 2006; 2007; 2017; 2018; 2022; 2025; 2026. Elemento de despesas. 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
SEMFAZ: Elemento de despesa, 33.90.39 e 33.90.30. Projetos Atividades: 2.159 e 2.161.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

MARTELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.749.688/0001-84, situada na Rua; dos Brilhantes, 137 Urupá, no município de Ji-Paraná – RO. Telefone para contato (69) 9.8494-0154, e-mail; msprojetos01@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) ADRIANO MARTELLI DE SOUZA BORBA, portador(a) do RG 4690.3726 SSP/SP do CPF 406.443.508-73 , residente no município de Ji-Paraná – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente Da Agerrom

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Assistência Social

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Mun. De Planejamento,
Desenvolvimento E Gestão - Sempladege

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Administração

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário M. De Obras E Serviços Públicos Semosp

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal De Governo

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente Semmadu

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal De Educação E Cultura

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Municipal De Fazenda
Martelli Comércio E Serviços LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:D7C20348

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 582023

Processo nº 3659/2023
Licitação: Pregão nº 107/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E TINTA PARA IMPRESSORA.

VALIDADE DA ATA: 07.12.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 42.584.277/0001-59, situada na AV; DOM PEDRO I, 3136, SETOR 05, no município de Jaru - RO. Telefone para contato (69) 3521-4131/9 9940-1258, e-mail; MULTIINFORMATICA22@GMAIL.COM. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS, portador(a) do RG 1008467 SSP/RO do CPF 942.904.742-68, residente no município de Jaru - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 107/2023 para Registro de Preços nº 58/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E TINTA PARA IMPRESSORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 460.782,30 (quatrocentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	333313	"Kit de Cartuchos de Tinta Originais HP Contendo: 01 Cartucho de tinta Original HP 664XL Preto com Rendimento de no mínimo 480 impressões considerando 5% de cobertura do papel A4. 01 Cartucho de Tinta Original HP 664XL Tricolor (ciano, magenta, amarelo), Rendimento de no mínimo 330 impressões considerando 5% de cobertura do papel A4. Compatíveis com as impressoras HP: 1115, 2136, 4536, 3636, 3836, 3635, 3776, 3788, 3790 e 4676. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação."	UND	11	R$ 229,90	R$ 2.528,90	HP
2	333314	"Kit de Refis de Tinta Compatíveis com impressoras EPSON, kit contendo 04 refis, sendo eles: 01 refil de tinta de cor preta contendo 1 Kg; 01 refil de tinta de cor ciano contendo 1 Kg; 01 refil de tinta de cor magenta contendo 1 Kg; 01 refil de tinta de cor amarela contendo 1 Kg. Compatíveis com as impressoras EcoTank L3150, Epson EcoTank L3110, Epson EcoTank L5190, Epson EcoTank L3250, Epson Ecotank L3210. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação."	UND	15	R$ 109,90	R$ 1.648,50	PREMIUM
3	333315	"Kit de Refis de Tinta Originais CANON GL-190, kit contendo 04 refis, sendo eles: 01 refil de tinta de cor preta contendo 135 ml; 01 refil de tinta de cor ciano contendo 70 ml; 01 refil de tinta de cor magenta contendo 70ml; 01 refil de tinta de cor amarela contendo 70 ml. Compatível com as impressoras CANON G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação."	UND	3	R$ 64,90	R$ 194,70	ASTON
7	333319	"Tinta Original EPSON T-534 (T534120-AL), PRETA, contendo 120 ml. Rendimento de no mínimo 6.000 impressões considerando 5% de cobertura do papel. Compatível com as impressoras EcoTank M1120, M1180, M2140, M2170, M3170, M3180. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação."	UND	70	R$ 44,90	R$ 3.143,00	EPSON
19	333330	Toner Compatível, similar ao LEXMARK 51B4H00, Rendimento mínimo de 8.500 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4, compatível com as impressoras LEXMARK: MS417DN MS-417, MS517DN MS-517, MX417DE MX-417, MX517DE MX-517. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.	UND	24	R$ 109,80	R$ 2.635,20	UNIVERSAL
27	333338	Toner Original HP W1030X, Rendimento mínimo de 9.700 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4, compatível com as impressoras HP: 4003W, 4003N, 4003DW, 4004W, 4004DW, MFP-4103FDW MFP4103, MFP-4104FDW MFP4104. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.	UND	70	R$ 546,80	R$ 38.276,00	UNIVERSAL
28	333339	Toner Original HP W-9008MC Rendimento de no Mínimo 23.000 impressões, considerando 5% de cobertura no papel A4, compatível com as impressoras HP: E50145dn 50145dn E50145 E52645dn E52645 52645dn E52645c E52645 52645c. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.	UND	48	R$ 700,00	R$ 33.600,00	BYQUALY
29	333340	Toner Original Lexmark 50FBU00 (504U), Rendimento mínimo de 20.000 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4, compatível com as impressoras Lexmark: MS610DN, MS610DE, MS610, MX610DE, MX610, MX611DHE, MX611DFE, MX611DTE, MX611, MS510DE, MS510DN, MS510, MX510DE, MX510, MX511DE, MX511DTE, MX511DHE, MX511. Garantia	UND	24	R$ 399,00	R$ 9.576,00	BYQUALY

		de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.					
30	333341	Toner Original Lexmark 50FBX00 (504X), Rendimento mínimo de 10.000 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4, compatível com as impressoras Lexmark: MS-610, MS-410, MS-415, MS-610de, MS-610dn, MS-410dn, MS-415dn, MX-511, MX-410, MX-611, MX-310, MX-511de, MX-410de, MX-611dhe, MX310dn MX-310dn, MX611dfe MX-611dfe. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.	UND	15	R$ 446,00	R$ 6.690,00	BYQUALY
32	333359	Toner Original Lexmark B224X00 (B224X), Rendimento mínimo de 6.000 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4, compatível com as impressoras Lexmark: MB2236ADWE MB-2236ADWE MB2236 MB-2236 2236WDE, B2236DW B-2236DW B2236 B-2236 2236W, MB2236ADW MB-2236ADW MB2236 2236ADW. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	90	R$ 880,00	R$ 79.200,00	LEXMARK
33	333360	Toner Original Lexmark B224X00 (B224X), Rendimento mínimo de 6.000 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4, compatível com as impressoras Lexmark: MB2236ADWE MB-2236ADWE MB2236 MB-2236 2236WDE, B2236DW B-2236DW B2236 B-2236 2236W, MB2236ADW MB-2236ADW MB2236 2236ADW. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA).	UND	273	R$ 880,00	R$ 240.240,00	LEXMARK
34	333344	Toner Original SAMSUNG MLT-D116S, Rendimento mínimo de 1.200 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4, compatível com as impressoras Samsung Xpress M-2885FW M2885, M-2835DW M2835, M-2825ND 2825ND, M-2875FD 2875FD, SL-M2625, SL-M2626ND M2626, SL-M2826, SL-M2675F M2675, SL-M2676, SL-M2876. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.	UND	60	R$ 203,00	R$ 12.180,00	BYQUALY
41	333351	Unidade de Imagem Original Lexmark B220Z00, Rendimento Mínimo de 12.000 impressões. Compatível com as impressoras: MB-2236ADW, B-2236DW, MB2236, B2236. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.	UND	45	R$ 686,00	R$ 30.870,00	LEXMARK

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte.

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:
AGERROM: Projeto Atividade: 21.41 – Desenvolvimento e manutenção da AGERROM, Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.
SEMAS: Elemento de despesa:33.90.30. – Material de Consumo. Projeto Atividade: 2.114, 2.115, 2.119, 2.120, 2.122, 2.124, 2.125, 2.127, 2.130, 2.137 do FMAS e Projeto Atividade 2.138 do FMDCA e demais projetos atividades que forem criados.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 22.077, 2.079, 2.090, 2.093, 2.165, 2.174, 2.101, 2.102, 2.110, 2.112, 2.084.
SEMPLADEGE: Elemento de despesa, 33.90.30. Projetos Atividades: 2.154, 2.157.
SEMACOL: Elemento de despesa, 33.90.30.00. Projeto Atividade: 2.003.
SEMOSP: projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.051 Manutenção do Cemitério Municipal - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMGOV: Elemento de despesa, 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 Projeto Atividade: 2.057.
SEMAGRI: projeto atividade nº 2.068 Manutenção da SEMAGRI - elementos de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMMADU: manutenção da semmadu: 2.061 e comtran eficiente 2.064. Elemento de despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro pessoa Jurídica.
SEMEC: projeto atividade: 2005; 2006; 2007; 2017; 2018; 2022; 2025; 2026. Elemento de despesas. 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
SEMFAZ: Elemento de despesa, 33.90.39 e 33.90.30. Projetos Atividades: 2.159 e 2.161.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 42.584.277/0001-59, situada na AV; DOM PEDRO I, 3136, SETOR 05, no município de Jaru - RO. Telefone para contato (69) 3521-4131 /9 9940-1258, e-mail; MULTIINFORMATICA22@GMAIL.COM. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS, portador(a) do RG 1008467 SSP/RO do CPF 942.904.742-68, residente no município de Jaru - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente Da Agerrom

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Assistência Social

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Mun. De Planejamento,
Desenvolvimento E Gestão - Sempladege

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Administração

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário M. De Obras E Serviços Públicos Semosp

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal De Governo

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente Semmadu

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal De Educação E Cultura

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Municipal De Fazenda
C.H.C. Milhomens Tecnologia LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:DCF1B360

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2023

Processo nº 3659/2023
Licitação: Pregão nº 107/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E TINTA PARA IMPRESSORA.

VALIDADE DA ATA: 07.12.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.820.186/0001-89, situada na Rua; Goiás, nº 862 Sobre Loja, Higienópolis, no município de Catanduva – SP. Telefone para contato (17) 3531-0300/99158-3773, e-mail; licitacao2@fprinter.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Daniel Nicola, portador(a) do RG Nº 29.440.676-1 SSP/SP CPF Nº 216.721.888-57, residente no município de Catanduva – SP.

Adjudicatárias do Pregão nº 107/2023 para Registro de Preços nº 58/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E TINTA PARA IMPRESSORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 25.776,60 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
5	333317	"KIT de Toners Contendo: 01 Toner Compatível, Similar ao HP CE310A (126A) Cor Preta, Rendimento Mínimo de 1.200 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4; 01 Toner Compatível, Similar ao HP CE311A (126A) Cor Ciano, Rendimento Mínimo de 1.000 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4; 01 Toner Compatível, Similar ao HP CE312A (126A) Cor Amarelo, Rendimento Mínimo de 1.000 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4; 01 Toner Compatível, Similar ao HP CE313A (126A) Cor Magenta, Rendimento Mínimo de 1.000 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4; Compatíveis com as impressoras: HP Color LaserJet M175, HP Color LaserJet M275, HP Color LaserJet CP1020, HP Color LaserJet CP1025, HP Color LaserJet M175A, HP Color LaserJet M175NW, HP Color LaserJet CP1025NW, HP Color LaserJet CP1025WN. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação."	UND	12	R$ 114,40	R$ 1.372,80	FASTPRINTER
6	333318	"KIT de Toners Contendo: 01 Toner Compatível, Similar ao HP CF500A (202A) Cor Preta, Rendimento Mínimo de 1.400 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4; 01 Toner Compatível, Similar ao HP CF501A (202A) Cor Ciano, Rendimento Mínimo de 1.300 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4; 01 Toner Compatível, Similar ao HP CF502A (202A) Cor Amarelo, Rendimento Mínimo de 1.300 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4; 01 Toner Compatível, Similar ao HP CF503A (202A) Cor Magenta,	UND	12	R$ 178,90	R$ 2.146,80	FASTPRINTER

		Rendimento Mínimo de 1.300 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4; Compatíveis com as impressoras: HP M281nw M281fdn M281fdw M280nw M254dn M254dw M254nw. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação."					
10	**333322**	**Toner compatível, similar ao HP 05X (CE505X), Rendimento mínimo de 6.500 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4. Compatível com as impressoras: P-2055, P-2055N, P-2055DN, P-2055X. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.**	**UND**	**12**	**R$ 49,90**	**R$ 598,80**	**FASTPRINTER**
11	**333323**	**Toner compatível, similar ao HP 17A (CF217A), Rendimento mínimo de 1.600 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4. Compatível com as impressoras: HP M130, M102, M130FW, M130A, M130FN, M130NW, M102A, M102W. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.**	**UND**	**8**	**R$ 28,90**	**R$ 231,20**	**FASTPRINTER**
12	**333324**	**Toner Compatível, similar ao HP 26A (CF226A), Rendimento mínimo de 3.100 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4, compatível com as impressoras HP: HP: M-426, M-426FDW, M-426DW, M-402DN, M-402N, M426FDN M-426FDN, M402D M-402D. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.**	**UND**	**110**	**R$ 45,10**	**R$ 4.961,00**	**FASTPRINTER**
15	**333326**	**Toner compatível, similar ao HP 78A (CE278A), Rendimento mínimo de 2.000 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4. Compatível com as impressoras: Laserjet P-1566, P-1606, P-1606DN, P-1606N, M-1530, M-1536, M-1536DNF. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.**	**UND**	**25**	**R$ 27,90**	**R$ 697,50**	**FASTPRINTER**
16	**333327**	**Toner Compatível, similar ao HP 80x (CF280x), Rendimento mínimo de 6.500 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4, compatível com as impressoras HP: M-425, M-401, M-401N, M-425DN, M-401DNE, M-401DN, M-401DW. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.**	**UND**	**250**	**R$ 31,83**	**R$ 7.957,50**	**FASTPRINTER**
17	**333328**	**"Toner Compatível, similar ao HP 83X (CF283X), Rendimento mínimo de 2.200 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4, compatível com as impressoras HP: M125 M125A, M125R, M125RA, M125RW, M201, M201DW, M202, M225, M225DW, M226, M127FN, M127FW, M125NW, M125RNW, M126, M126A, M126NW, M127, M127FP, M128, M128FN, M128FP, M128FW, Pro MFP M201, Pro MFP M225, M201MFP, M225MFP, M-125, M-125A, M-125R, M-125RA, M-125RW, M-201, M-201DW, M-202, M-225 M-225DW, M-226, M-127FN, M-127FW, M-125NW, M-125RNW, M-126, M-126A, M-126NW, M-127, M-127FN, M-127FP, M-127FW, M-128, M-128FN, M-128FP, M-128FW, M-201MFP, M-225MFP. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação."**	**UND**	**15**	**R$ 48,90**	**R$ 733,50**	**FASTPRINTER**
20	**333331**	**Toner Compatível, similar ao OKIDATA 45807129, Rendimento mínimo de 12.000 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4, compatível com as impressoras OKIDATA: ES 5112, ES 4172, ES 5162, ES 4172LP, ES 5162LP. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.**	**UND**	**20**	**R$ 109,90**	**R$ 2.198,00**	**FASTPRINTER**
22	**333333**	**Toner Compatível, similar ao SAMSUNG ML-D3050B, Rendimento mínimo de 8.000 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4, compatível com as impressoras SAMSUNG: ML 3050, ML 3051, ML 3051ND. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.**	**UND**	**15**	**R$ 58,90**	**R$ 883,50**	**FASTPRINTER**
23	**333334**	**Toner Compatível, similar ao XEROX 106R01412, Rendimento mínimo de 8.000 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4, compatível com as impressoras XEROX: Phaser 3300, Phaser 3300MFP. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.**	**UND**	**40**	**R$ 89,90**	**R$ 3.596,00**	**FASTPRINTER**
38	**333348**	**Unidade de imagem Compatível, similar a Xerox 101R00555. Unidade de imagem com rendimento mínimo de 30.000 impressões. Compatível com as impressoras Xerox: 3330, 3335, 3345, WC3335, WC3345. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabrição.**	**UND**	**5**	**R$ 80,00**	**R$ 400,00**	**FASTPRINTER**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte.

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:
AGERROM: Projeto Atividade: 21.41 – Desenvolvimento e manutenção da AGERROM, Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.
SEMAS: Elemento de despesa:33.90.30. – Material de Consumo. Projeto Atividade: 2.114, 2.115, 2.119, 2.120, 2.122, 2.124, 2.125, 2.127, 2.130, 2.137 do FMAS e Projeto Atividade 2.138 do FMDCA e demais projetos atividades que forem criados.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 22.077, 2.079, 2.090, 2.093, 2.165, 2.174, 2.101, 2.102, 2.110, 2.112, 2.084.
SEMPLADEGE: Elemento de despesa, 33.90.30. Projetos Atividades: 2.154, 2.157.
SEMACOL: Elemento de despesa, 33.90.30.00. Projeto Atividade: 2.003.
SEMOSP: projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.051 Manutenção do Cemitério Municipal - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMGOV: Elemento de despesa, 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 Projeto Atividade: 2.057.
SEMAGRI: projeto atividade nº 2.068 Manutenção da SEMAGRI - elementos de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMMADU: manutenção da semmadu: 2.061 e comtran eficiente 2.064. Elemento de despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro pessoa Jurídica.
SEMEC: projeto atividade: 2005; 2006; 2007; 2017; 2018; 2022; 2025; 2026. Elemento de despesas. 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
SEMFAZ: Elemento de despesa, 33.90.39 e 33.90.30. Projetos Atividades: 2.159 e 2.161.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.820.186/0001-89, situada na Rua; Goiás, nº 862 Sobre Loja, Higienópolis, no município de Catanduva – SP. Telefone para contato (17)3531-0300/99158-3773, e-mail; licitacao2@fprinter.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Daniel Nicola, portador(a) do RG Nº 29.440.676-1 SSP/SP CPF Nº 216.721.888-57, residente no município de Catanduva – SP.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente Da Agerrom

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Assistência Social

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Mun. De Planejamento,
Desenvolvimento E Gestão - Sempladege

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Administração

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário M. De Obras E Serviços Públicos Semosp

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal De Governo

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente Semmadu

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal De Educação E Cultura

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Municipal De Fazenda
NBB Comércio De Equipamentos De Informática LTDA ME

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:4787D7E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2023

Processo nº 3659/2023
Licitação: Pregão nº 107/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E TINTA PARA IMPRESSORA.

VALIDADE DA ATA: 07.12.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 20.402.517/0001-14, situada na Rua; São Paulo Nº 1620, Sobreloja - Lourdes, no município de Belo Horizonte – MG. Telefone para contato (31) 3226-4279/3575-5565, e-mail; dhz@dhzsuprimentos.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Daniel Hot, portador(a) do RG M-707.730 – PCMGdo CPF 163.726.386-49, residente no município de Belo Horizonte – MG.

Adjudicatárias do Pregão nº 107/2023 para Registro de Preços nº 58/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E TINTA PARA IMPRESSORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 19.914,60 (dezenove mil, novecentos e quatorze reais e sessenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
36	333346	Toner Original XEROX 006R04403, Rendimento mínimo de 3.000 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4, compatível com as impressoras Xerox B225, Xerox B230 e Xerox B235. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.	UND	20	R$ 600,00	R$ 12.000,00	XEROX
39	333349	Unidade de Imagem Original Lexmark 50F0Z00, Rendimento Mínimo de 60.000. Compatível com as impressoras: Lexmark MS610dn,	UND	18	R$ 439,70	R$ 7.914,60	LEXMARK

		Lexmark MS410dn, Lexmark MS315dn, Lexmark MS415dn, Lexmark MS310dn, Lexmark MX611dhe, Lexmark MS312dn,Lexmark MX417de, Lexmark MX410de, Lexmark MS610de, Lexmark MX511de, Lexmark MX517de, Lexmark MX310dn, Lexmark MX611dfe, Lexmark MS317dn, Lexmark MS517dn, Lexmark MX317dn, Lexmark MS417dn. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.					

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte.

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:
AGERROM: Projeto Atividade: 21.41 – Desenvolvimento e manutenção da AGERROM, Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.
SEMAS: Elemento de despesa:33.90.30. – Material de Consumo. Projeto Atividade: 2.114, 2.115, 2.119, 2.120, 2.122, 2.124, 2.125, 2.127, 2.130, 2.137 do FMAS e Projeto Atividade 2.138 do FMDCA e demais projetos atividades que forem criados.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 22.077, 2.079, 2.090, 2.093, 2.165, 2.174, 2.101, 2.102, 2.110, 2.112, 2.084.
SEMPLADEGE: Elemento de despesa, 33.90.30. Projetos Atividades: 2.154, 2.157.
SEMACOL: Elemento de despesa, 33.90.30.00. Projeto Atividade: 2.003.
SEMOSP: projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.051 Manutenção do Cemitério Municipal - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMGOV: Elemento de despesa, 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 Projeto Atividade: 2.057.
SEMAGRI: projeto atividade nº 2.068 Manutenção da SEMAGRI - elementos de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMMADU: manutenção da semmadu: 2.061 e comtran eficiente 2.064. Elemento de despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro pessoa Jurídica.
SEMEC: projeto atividade: 2005; 2006; 2007; 2017; 2018; 2022; 2025; 2026. Elemento de despesas. 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
SEMFAZ: Elemento de despesa, 33.90.39 e 33.90.30. Projetos Atividades: 2.159 e 2.161.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 20.402.517/0001-14, situada na Rua; São Paulo Nº 1620, Sobreloja - Lourdes, no município de Belo Horizonte – MG. Telefone para contato (31) 3226-4279/3575-5565, e-mail; dhz@dhzsuprimentos.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Daniel Hot, portador(a) do RG M-707.730 – PCMGdo CPF 163.726.386-49, residente no município de Belo Horizonte – MG.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente Da Agerrom

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Assistência Social

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Mun. De Planejamento, Desenvolvimento E Gestão - Sempladege

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Administração

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário M. De Obras E Serviços Públicos Semosp

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal De Governo

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente Semmadu

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal De Educação E Cultura

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Municipal De Fazenda
Dhz Comércio de Suprimentos LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:73D89CB6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2023

Processo nº 3659/2023
Licitação: Pregão nº 107/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E TINTA PARA IMPRESSORA.

VALIDADE DA ATA: 07.12.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.925.681/0001-50, situada na AV; PE ADOLPHO ROHL, 2136 Centro, no município de Jaru – RO. Telefone para contato (69) 3521-2325/3521-2853/99379-2940, e-mail; PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA, portador(a) do RG 590.059 SSP/RO do CPF 315.775.712-15, residente no município de Jaru – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 107/2023 para Registro de Preços nº 58/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E TINTA PARA IMPRESSORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 124.692,90 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
14	333361	Toner Compatível, COM CHIP, similar ao HP 58X (CF258X), Rendimento mínimo de 10.000 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4, compatível com as impressoras HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N, M-404DN. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA).	UND	308	R$ 389,90	R$ 120.089,20	Premium
42	333352	Unidade de Imagem Original SAMSUNG MLT-R116, Rendimento mínimo de 6.000 impressões, Compatível com as impressoras: Samsung Xpress SL-M2625, Samsung Xpress SL-M2826, Samsung Xpress SL-M2676, Samsung Xpress SL-M2675F, Samsung Xpress SL-M2875FD, Samsung Xpress SL-M2825ND, Samsung Xpress SL-M2626ND, Samsung Xpress SL-M2885FW, Samsung Xpress SL-M2835DW. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.	UND	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00	Sansung
43	333353	Unidade de Imagem Original Samsung MLT-R204, Rendimento mínimo de 30.000 impressões. Compatível com as impressoras: Samsung M-3325, M3325ND M-3325ND, M-3825 M3825DW M-3825DW, M3825ND M-3825ND, M-4025 M4025ND M-4025ND, M-3375 M3375FD M-3375FD, M-3875 M3875FW M-3875FW, M3875FD M-3875FD, M4075FW M-4075FW. Garantia de no mínimo 03 meses contra defeitos de fabricação.	UND	3	R$ 367,90	R$ 1.103,70	Sansung

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte.
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:
AGERROM: Projeto Atividade: 21.41 – Desenvolvimento e manutenção da AGERROM, Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.
SEMAS: Elemento de despesa:33.90.30. – Material de Consumo. Projeto Atividade: 2.114, 2.115, 2.119, 2.120, 2.122, 2.124, 2.125, 2.127, 2.130, 2.137 do FMAS e Projeto Atividade 2.138 do FMDCA e demais projetos atividades que forem criados.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 22.077, 2.079, 2.090, 2.093, 2.165, 2.174, 2.101, 2.102, 2.110, 2.112, 2.084.
SEMPLADEGE: Elemento de despesa, 33.90.30. Projetos Atividades: 2.154, 2.157.
SEMACOL: Elemento de despesa, 33.90.30.00. Projeto Atividade: 2.003.
SEMOSP: projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.051 Manutenção do Cemitério Municipal - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMGOV: Elemento de despesa, 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 Projeto Atividade: 2.057.
SEMAGRI: projeto atividade nº 2.068 Manutenção da SEMAGRI - elementos de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMMADU: manutenção da semmadu: 2.061 e comtran eficiente 2.064. Elemento de despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro pessoa Jurídica.
SEMEC: projeto atividade: 2005; 2006; 2007; 2017; 2018; 2022; 2025; 2026. Elemento de despesas. 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
SEMFAZ: Elemento de despesa, 33.90.39 e 33.90.30. Projetos Atividades: 2.159 e 2.161.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.925.681/0001-50, situada na AV; PE ADOLPHO ROHL, 2136 Centro, no município de Jaru – RO. Telefone para contato (69) 3521-2325/3521-2853/99379-2940, e-mail; PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA, portador(a) do RG 590.059 SSP/RO do CPF 315.775.712-15, residente no município de Jaru – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente Da Agerrom

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Assistência Social

Marcel Leme Cristaldo
Secretário Municipal De Saúde

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Mun. De Planejamento,
Desenvolvimento E Gestão - Sempladege

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Administração

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário M. De Obras E Serviços Públicos Semosp

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal De Governo

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente Semmadu

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal De Educação E Cultura

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Municipal De Fazenda
Papelaria Teixeira LTDA - EPP

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:D84847A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 123/2023

TERMO ADITIVO 123/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2023, do Processo nº 1228/2023, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA** e do outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.**

Aos 01 (um) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, ,Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual nº. 111.554.262.117 e Municipal nº. 1.121.393-0 e Unidade de Operação à Av. Calama – 445, Bairro São João Bosco, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 61.600.839/0061-96, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Norte, Senhor **Julio Cesar da Silva**, brasileiro, casado Gerente de Atendimento e Operações DF, Norte e Centro Oeste, portador da carteira de identidade no 14934477-SSP/MT e do CPF no 728.504.181-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual do contrato n° 038/2023, que por objeto "Contratação de Agente de Integração, para fins de execução do estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a atribuição de intermediar, junto às instituições de ensino superior, a celebração de Termo de Compromisso, mediante bolsa e auxílio, bem como, a organização e execução do processo seletivo por meio de análise de currículos e entrevista, através da triagem e encaminhamento dos estudantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura", processo administrativo n° 1228/2023.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do contrato 038/2023 será prorrogado por 8 (oito) meses, contados a partir do dia **18/12/2023**, vencendo em **18/08/2024.**

3.DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
O valor total estimado para a prorrogação de prazo avençada na cláusula segunda é de R$ 1.934.000,00 (um milhão novecentos e trinta e quatro mil) reais, R$910,00 (novecentos e dez) reais, estagiários durante a vigência deste termo aditivo. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE discriminada a seguir:
Unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.

Item	Especificação	(A) Quant	(B) Vigência do contrato	(C) Bolsa Auxílio	(D) Aux. Transp (mensal)	(E) Contribuição	(F) Valor Total Mensal Ax(C+D+E)	(G) Valor Global Anual BxF
1	Nível Médio	0	8	000,00	00,00	00,00	00.000,00	00.000,00
2	Nível Superior	250	8	840,00	70,00	57,00	910,00	1.934,000,00
3	Nível Técnico	0	8	000	00	00	00	00
		0					00.000,00	1.934,000,00

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 038/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 01 de dezembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C9C567C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2290/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Lei nº. 2.290/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 13.946,45 (Treze Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei: Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 13.946,45 (Treze Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAUDE.	
02.03.02.		APLICAÇÃO 15% SAUDE.	
02.03.02.10.301.		ATENÇÃO BASICA.	
02.03.02.10.301.0008.		GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.	
02.03.02.10.301.0008.1006		**REFORMA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE – UBS.**	
4.4.90.51	FICHA: **87**	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 13.946,45
Total do Crédito			**R$ 13.946,45**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 13.946,45 (Treze Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **07 de novembro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2A0C4819

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2291/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.291/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R$ 201.218,70 (Duzentos e Um Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Setenta Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura **do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor R$ 201.218,70 (Duzentos e Um Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Setenta Centavos)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAUDE	
02.03.03		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE	

02.03.03.10.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.03.03.10122.0009.		GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03.03.10.122.0009.1207		**COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO PARA O PISO DOS ENFERMEIROS**	
3.1.90.11	FICHA: **626**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL**	R$ 201.218,70
Total do Crédito			**R$ 201.218,70**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no **valor R$ 201.218,70 (Duzentos e Um Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Setenta Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.03		PROGRAMA GOVERNO FEDERAL - SAUDE	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.03.10.301.0009.1114		**INCREMENTOS TEMP. FEDERAL PREVISÃO LOA 2023**	
3.3.90.30	FICHA: **147**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 201.218,70
Total do Crédito			**R$ 201.218,70**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 07 de novembro de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:27F6BF3D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNCIPAL Nº 2292/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Lei 2.292/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R$ 203.000,00 (Duzentos e Três Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura **do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor R$ 203.000,00 (Duzentos e Três Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. De Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAUDE.	
02.03.03		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE.	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA.	
02.03.03.10.301.0009.		GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03.03.10.301.0009.2023		**MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAUDE.**	
3.3.90.30	FICHA: **154**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 3.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAUDE.	
02.03.03		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE.	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA.	
02.03.03.10.301.0009.		GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03.03.10.301.0009.2020		**MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA FEDERAL.**	
3.3.90.30	FICHA: **149**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 100.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAUDE.	
02.03.03		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE.	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA.	
02.03.03.10.301.0009.		GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03.03.10.301.0009.2020		**MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA FEDERAL.**	
3.3.90.39	FICHA: **150**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA** R$ 100.000,00	
Total do Crédito			**R$ 203.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no **valor R$ 203.000,00 (Duzentos e Três Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.03		PROGRAMA GOVERNO FEDERAL - SAUDE	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	

02.03.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.03.10.301.0009.1114		**INCREMENTOS TEMP. FEDERAL PREVISÃO LOA 2023**	
3.3.90.30	FICHA: **147**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 203.000,00
Total do Crédito			**R$ 203.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 07 de novembro de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4FF1BD28

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2293/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.293/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planej. Ciência e Tecnologia (SENFINPLAN), no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de **R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais),** na unidade orçamentária – **orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planej. Ciência e Tecnologia (SENFINPLAN),** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.02.00		SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO CIEN. E TECN.	
02.02.00.28.843.		SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA.	
02.02.00.28.843.0005.		GESTAO DA AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA.	
02.02.00.28.843.0005.2009		**PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA.**	
4.6.91.71	FICHA: **78**	**PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA – INTRA OFSS**	R$ 2.500,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.02.00		SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO CIEN. E TECN.	
02.02.00.28.843.		SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA.	
02.02.00.28.843.0005.		GESTAO DA AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA.	
02.02.00.28.843.0005.2010		**JUROS SOBRE A DIVIDA ATIVA POR CONTRATO.**	
3.2.90.21	FICHA: **79**	**JUROS SOBRE A DIVIDA ATIVA POR CONTRATO.**	R$ 6.500,00
Total do Crédito			**R$ 9.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e será creditado na ficha 78 e 79.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **07 de novembro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:FD2134B7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 287/223

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO 287/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e R$ 3.381.000,00 (Três Milhões, Trezentos e Oitenta e um reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.285/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 3.381.000,00 (Três Milhões, Trezentos e Oitenta e um reais)** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAUDE.	
02.03.02.	APLICAÇÃO 15% SAÚDE.	
02.03.02.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.02.10.301.0008.	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS.	
02.03.02.10.301.0008.2014	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FMS.**	
3.1.90.11 FICHA: **613**	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.065.000,00
Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAUDE.	
02.03.02.	APLICAÇÃO 15% SAÚDE.	
02.03.02.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.02.10.301.0008.	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS.	
02.03.02.10.301.0008.2014	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FMS.**	
3.1.90.13 FICHA: **614**	obrigações patronais	R$ 220.000,00
Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAUDE.	
02.03.02.	APLICAÇÃO 15% SAÚDE.	
02.03.02.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.02.10.301.0008.	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS.	
02.03.02.10.301.0008.2014	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FMS.**	
3.1.91.13 FICHA: **615**	contribuições patronais	R$ 10.000,00
Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAUDE.	
02.03.02.	APLICAÇÃO 15% SAÚDE.	
02.03.02.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.02.10.301.0009.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA.	
02.03.02.10.301.0009.2016	**MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA MUNICIPAL.**	
3.1.90.11 FICHA: **616**	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.105.000,00
Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAUDE.	
02.03.02.	APLICAÇÃO 15% SAÚDE.	
02.03.02.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.02.10.301.0009.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA.	
02.03.02.10.301.0009.2016	**MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA MUNICIPAL.**	
3.1.91.13 FICHA: **617**	obrigações patronais	R$ 110.000,00
Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAUDE.	
02.03.02.	APLICAÇÃO 15% SAÚDE.	
02.03.02.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.02.10.301.0009.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA.	
02.03.02.10.301.0009.2017	**MANUTENÇÃO DO PAC´S MUNICIPAL.**	
3.1.90.11 FICHA: **618**	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 15.000,00
Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAUDE.	
02.03.02.	APLICAÇÃO 15% SAÚDE.	
02.03.02.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.02.10.301.0009.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA.	
02.03.02.10.301.0009.2018	**MANUTENÇÃO DO PFS MUNICIPAL.**	
3.1.90.11 FICHA: **619**	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 535.000,00
Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAUDE.	
02.03.02.	APLICAÇÃO 15% SAÚDE.	
02.03.02.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.02.10.301.0009.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA.	
02.03.02.10.301.0009.2018	**MANUTENÇÃO DO PFS MUNICIPAL.**	
3.1.91.13 FICHA: **620**	obrigações patronais	R$ 122.000,00
Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAUDE.	
02.03.02.	APLICAÇÃO 15% SAÚDE.	
02.03.02.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.02.10.301.0009.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA.	
02.03.02.10.301.0009.2019	**MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL MUNICIPAL.**	
3.1.90.11 FICHA: **621**	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 105.000,00
Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAUDE.	
02.03.02.	APLICAÇÃO 15% SAÚDE.	
02.03.02.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.02.10.301.0009.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA.	
02.03.02.10.301.0009.2019	**MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL MUNICIPAL.**	
3.1.91.13 FICHA: **622**	obrigações patronais	R$ 22.000,00

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.02.	APLICAÇÃO 15% SAÚDE.	
02.03.02.10.302.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.	
02.03.02.10.302.0010.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE - MAC	
02.03.02.10.302.0010.2025	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MAC MUNICIPAL.**	
3.1.90.11 FICHA: **623**	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 35.000,00
Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.02.	APLICAÇÃO 15% SAÚDE.	
02.03.02.10.302.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.	
02.03.02.10.302.0010.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE - MAC	
02.03.02.10.302.0010.2025	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MAC MUNICIPAL.**	
3.1.91.13 FICHA: **624**	obrigações patronais	R$ 37.000,00
Total do Crédito		**R$ 3.381.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 3.381.000,00 (Três Milhões, Trezentos e Oitenta e um reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro referente recursos de 2022.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **25 de outubro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:956F6239

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 288/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 288/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação no valor de R$ 105.500,00 (Cento e Cinco Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.285/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total de Dotação no** valor global até o **montante R$ 105.500,00 (Oitenta Mil Reais),** em favor da unidade orç. da **Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.00.08.122.0013.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL-FMAS	
02.04.00.08.122.0013.2037		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMAS**	
4.4.90.52	FICHA: **192**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**R$ 105.500,00**
VALOR TOTAL			**R$ 105.500,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ **105.500,00 (Cento e Cinto Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244.		ASSISTENCIA COMUNITARIA.	
02.04.00.08.244.0013.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL-FMAS	
02.04.00.08.122.0013.1044		**AQUISIÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER O PROGRAMA CASA VERDE**	**E AMARELA**
3.3.90.39	FICHA: **205**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**R$ 105.500,00**
VALOR TOTAL			**R$ 105.500,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total de Dotação,** que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 25 de outubro de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CFE1E040

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 289/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL 289/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total e Parcial de Dotação até o montante de R$ 48.618,00(Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Dezoito Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.287/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total e Parcial de Dotação** com valor global até o montante de **R$ 48.618,00(Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Dezoito Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	
02.05.04.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO.	
02.05.04.27.812.		DESPORTO COMUNITARIO.	
02.05.04.27.812.0022.		PROCESSO E GESTÃO-ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.	
02.05.04.27.812.0022.2077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTO.	
3.3.90.30	FICHA: **330**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 48.618,00
Total do Crédito			**R$ 48.618,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 48.618,00(Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Dezoito Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total e Parcial de Dotação.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	
02.05.04.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO.	
02.05.04.27.812.		DESPORTO COMUNITARIO.	
02.05.04.27.812.0022.		PROCESSO E GESTÃO-ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.	
02.05.04.27.812.0022.1018		AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL.	
4.4.90.51	FICHA: **322**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	R$ 30.000,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	
02.05.04.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO.	
02.05.04.27.812.		DESPORTO COMUNITARIO.	
02.05.04.27.812.0022.		PROCESSO E GESTÃO-ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.	
02.05.04.27.812.0022.1021		CONSTRUÇÃO DA PISTA DE MOTOCROS	E VELOCROS.
4.4.90.51	FICHA: **323**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	R$ 10.000,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	
02.05.04.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO.	
02.05.04.27.813.		LAZER.	
02.05.04.27.813.0022.		PROCESSO E GESTÃO-ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.	
02.05.04.27.813.0022.2078		COMEMORAÇÕES E EVENTOS CULT ESPOT E LAZER.	
3.3.90.30	FICHA: **338**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 2.150,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	
02.05.04.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO.	
02.05.04.27.813.		LAZER.	
02.05.04.27.813.0022.		PROCESSO E GESTÃO-ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.	
02.05.04.27.813.0022.2078		COMEMORAÇÕES E EVENTOS CULT ESPOT E LAZER.	
3.3.90.39	FICHA: **339**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**	R$ 6.468,00
		Total do Crédito	**R$ 30.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total e Parcial de Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **26 de outubro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:12C4023F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 306/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 306/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R$ 201.218,70 (Duzentos e Um Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Setenta Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.291/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura **do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor R$ 201.218,70 (Duzentos e Um Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Setenta Centavos)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.03		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE	
02.03.03.10.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.03.03.10122.0009.		GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03.03.10.122.0009.1207		**COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO PARA O PISO DOS ENFERMEIROS**	
3.1.90.11	FICHA: **626**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL**	R$ 201.218,70
Total do Crédito			**R$ 201.218,70**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no **valor R$ 201.218,70 (Duzentos e Um Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Setenta Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.03		PROGRAMA GOVERNO FEDERAL - SAUDE	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.03.10.301.0009.1114		**INCREMENTOS TEMP. FEDERAL PREVISÃO LOA 2023**	
3.3.90.30	FICHA: **147**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 201.218,70
Total do Crédito			**R$ 201.218,70**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 07 de novembro de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DE45E220

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 307/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO 307/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R$ 203.000,00 (Duzentos e Três Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.292/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura **do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor R$ 203.000,00 (Duzentos e Três Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. De Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.03		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE.	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA.	
02.03.03.10.301.0009.		GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03.03.10.301.0009.2023		**MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAUDE.**	
3.3.90.30	FICHA: **154**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 3.000,00

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.03		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE.	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA.	
02.03.03.10.301.0009.		GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03.03.10.301.0009.2020		**MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA FEDERAL.**	
3.3.90.30	FICHA: **149**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 100.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.03		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE.	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA.	
02.03.03.10.301.0009.		GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03.03.10.301.0009.2020		**MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA FEDERAL.**	
3.3.90.39	FICHA: **150**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	R$ 100.000,00
Total do Crédito			**R$ 203.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no **valor R$ 203.000,00 (Duzentos e Três Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.03		PROGRAMA GOVERNO FEDERAL - SAUDE	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.03.10.301.0009.1114		**INCREMENTOS TEMP. FEDERAL PREVISÃO LOA 2023**	
3.3.90.30	FICHA: **147**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 203.000,00
Total do Crédito			**R$ 203.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 07 de novembro de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C22F8AFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO PROC 104/2023

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O presidente deste Poder Legislativo Municipal, Mario Cancian , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
02.001.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.00.00. -
01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	104/2023
b) Licitação Nrº :	14/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	27/11/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO UMA MESA PLANEJADA PARA ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.
a) Processo Adm Nrº :	/

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):					
Fornecedor: E DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA					
CNPJ/CPF: 29.156.305/0001-79					
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total	
1	MESA EM MDF PLANEJADO. (MESA DIRETORA MEDINDO 3,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,75 CM DE LARGURA E 70 CM DE ALTURA).	1	R$ 8.150,00	R$ 8.150,00	
Valor Total Homologado - R$ 8.150,00					

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Seringueiras,27 de novembro de 2023.

MARIO CANCIAN
Presidente

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:4A9A0E91

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA PROC 104

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
Exercício: 2023		
TERMO DE DISPENSA DE LICI TAÇÃO 14 / 2023		
DATA: 27/11/2023	**PROTOCOLO:** 104 / 2023	**PROCESSO :**104
CONTRATANTE		
CAMARAMUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: E DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA		
CNPJ: 29.156.305/0001-79	**Insc. Estadual:**	
Endereço: RUAOLAVO BILAC, 792-A		
Bairro: CRISTO REI	**Cidade:** Seringueiras - RO	**CEP:** 76.934-000
Telefone:		
OBJETO		
DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO UMA MESA PLANEJADA PARA ATENDER A DEMANDADACAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
01001010310001200144905200000	500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02001041220002200244905200000	500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	48337	MESA EM MDF PLANEJADO. (MESA DIRETORA MEDINDO 3,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,75 CM DE LARGURA E 70 CM DE ALTURA).	UN	1.00	8.150,00	8.150,00
Total:							**8.150,00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

KAMILLA G. CAMPOS
Presidente da CPL/CMS

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:E6A3C420

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 563
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para Prestação de serviços (Fornecimento de alimentação) para confraternização de fim de ano com os jovens da terceira idade do município de Teixeirópolis/RO.*

Fornecedor : J C RESPLANDE LTDA - 17.747.568/0001-73										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R$ 17.680,00	R$ 17.680,00	R$ 20.160,00	R$ 20.160,00	12,30	R$ 2.480,00
Descrição: Fornecimento de alimentação para 240 pessoas: Almoço a serem servidos no Cardápio Abaixo: Arroz branco, feijão ao molho, feijão tropeiro, carne de frango ao molho, paleta suína assada e desossada, costela assada e desossada, espaguete ao alho e óleo com cheiro verde, salada mista, salada de legumes, acompanhado de suco natural de variados sabores. Sobremesa, potinhos de 250 ml de mousse de maracujá. Com Responsabilidade da empresa no fornecimento de todos os utensílios necessários para que seja servido o almoço, como pratos, talheres, travessas de Buffet, material descartável (Palito, guardanapos, copos descartável).									
Subtotal Adjudicado						R$ 17.680,00	Subtotal Orçado:	R$ 20.160,00	12,3015 %	R$ 2.480,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 17.680,00	R$ 20.160,00	12,3015 %	2.480,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 06 de Dezembro de 2023

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:4C771335

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 184

CNPJ 84 722 933/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 184, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI Nº 1184/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.500,30 (um mil, quinhentos reais e trinta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	69	02.04.01	12.361.0010.2035	4.4.90.51.00	0.1.500.1001	
Recurso	67	02.04.01	12.361.0010.2035	3.3.90.30.00	0.1.500.1001	1.500,30

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 06 de Dezembro de 2023

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:6C5BD2C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR – EDITAL N. 001/2023.

No uso de suas atribuições legais, após a Presidenta da Comissão do Processo Seleção por Competência de Diretor e Vice-Diretor Edital n. 001/2023, no uso da competência do Decreto n. 283/2023 de 22 de setembro de 2023, torna público a Divulgação do Resultado Final, sendo assim o Prefeito homologa, Resultado Final, **PROCESSO SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR – EDITAL N. 001/2023.**

E.M.E.F. ADEILDO MARTINS

Classificação	Nome	Resultado Análise de Títulos	Resultado Entrevista Escrita	Resultado Final
001	Cleide Gomes Falone	77,00	90,00	**167,00**
002	Márcia Alves Pereira Andrade	72,00	90,00	**162,00**
003	Osvaldo Pires de Paula	78,00	70,00	**148,00**
004	Eliana Soares Alves	68,00	80,00	**148,00**
005	Luciano Viana D'orazio	75,00	70,00	**145,00**
006	Simone Aparecida Pereira Cardoso	71,00	70,00	**141,00**

E.M.E.F. WALDEMAR HIGINO DE SOUZA

Classificação	Nome	Resultado Análise de Títulos	Resultado Entrevista Escrita	Resultado Final
001	Cleide Gomes Falone	77,00	90,00	**167,00**
002	Maria Lucineide Felipe da Silva	71,00	80,00	**151,00**
003	Eliana Soares Alves	68,00	80,00	**148,00**
004	Luciano Viana D'orazio	75,00	70,00	**145,00**

E.M.E.I. SONHO INFANTIL

Classificação	Nome	Resultado Análise de Títulos	Resultado Entrevista Escrita	Resultado Final
001	Simone Aparecida Pereira Cardoso	71,00	70,00	**141,00**

E.M.E.I.F. ALPHONSUS GUIMARÃES

Classificação	Nome	Resultado Análise de Títulos	Resultado Entrevista Escrita	Resultado Final
001	Luzia Ferreira dos Santos	72,00	60,00	**132,00**

E.M.E.I.F. NOVA ESTRELA

Classificação	Nome	Resultado Análise de Títulos	Resultado Entrevista Escrita	Resultado Final
001	Maria Lucineide Felipe da Silva	71,00	80,00	**151,00**
002	Luzia Ferreira dos Santos	72,00	60,00	**132,00**

E.M.E.I.F. EUCLIDES DA CUNHA

Classificação	Nome	Resultado Análise de Títulos	Resultado Entrevista Escrita	Resultado Final
001	Márcia Alves Pereira Andrade	72,00	90,00	**162,00**
002	Izabel Cezar Nunes	71,00	70,00	**141,00**

E.M.E.I.F. OLIVEIRA PAIVA				
Classificação	**Nome**	**Resultado Análise de Títulos**	**Resultado Entrevista Escrita**	**Resultado Final**
001	Izabel Cezar Nunes	71,00	70,00	**141,00**

Urupá-RO, 06 de dezembro de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:D585852E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 PREGÃO Nº 25/2023 PROCESSO Nº 421/2023

Aos, dia 29 de Novembro de 2023 o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa EMPRESA JORNALISTICA C. P. DE RONDONIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *84.748.656/0001-87*, neste ato representada por ROSANA DAS DORES CAMATA, inscrito(a) no **CPF/MF** 419.078.252-15, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 25/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir Registro de Preço para Contratação de Empresa Jornalística para Publicações dos atos oficiais, como Balancetes, Editais de Licitação, Atas de Registro de Preços, Pedido de Licença Ambiental e outros Atos Oficiais de interesse do município, em jornal de grande circulação diária no Estado de Rondônia, conforme legislação vigente., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	511	PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS COMO: BALANCETES, EDITAIS DE LICITAÇÃO, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL E OUTROS ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CM/CL	2500	R$ 31,20	78.000,00	SERVICO
					TOTAL:	78.000,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 29 de Novembro de 2023

ANILDO ALBERTON	Empresa Jornalistica C. P. De Rondonia LTDA
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 84.748.656/0001-87
	ROSANA DAS DORES CAMATA
	CPF:419.078.252-15

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:BF9B82F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 02 - DEMONTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.960.400,93	45.537.559,13	4.872.840,57	32.413.879,04	96,98	13.123.680,09	5.729.766,25	27.755.630,58	96,49	17.781.928,55	0,00
Legislativa	1.961.814,24	1.961.814,24	311.530,77	1.461.230,98	4,37	500.583,26	315.793,93	1.381.737,34	4,80	580.076,90	0,00
Ação Legislativa	1.961.814,24	1.961.814,24	311.530,77	1.461.230,98	4,37	500.583,26	315.793,93	1.381.737,34	4,80	580.076,90	0,00
Administração	5.761.898,81	8.613.782,94	889.254,89	7.023.294,08	21,01	1.590.488,86	1.221.015,91	6.262.079,56	21,77	2.351.703,38	0,00
Administração Geral	5.761.898,81	8.613.782,94	889.254,89	7.023.294,08	21,01	1.590.488,86	1.221.015,91	6.262.079,56	21,77	2.351.703,38	0,00
Assistência Social	2.688.226,38	3.306.258,72	372.907,65	2.010.967,70	6,02	1.295.291,02	372.359,20	1.599.125,23	5,56	1.707.133,49	0,00
Assistência ao Idoso	6.000,00	6.000,00	0,00	2.445,00	0,01	3.555,00	0,00	1.502,00	0,01	4.498,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	17.000,00	17.000,00	0,00	11.272,54	0,03	5.727,46	0,00	11.272,54	0,04	5.727,46	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.350,00	30.350,00	0,00	16.078,54	0,05	14.271,46	0,00	0,00	0,00	30.350,00	0,00
Assistência Comunitária	432.476,38	1.036.010,45	172.588,97	491.384,77	1,47	544.625,68	136.028,81	358.206,23	1,25	677.804,22	0,00
Administração Geral	2.202.400,00	2.216.898,27	200.318,68	1.489.786,85	4,46	727.111,42	236.330,39	1.228.144,46	4,27	988.753,81	0,00
Previdência Social	1.950.000,00	1.950.000,00	170.965,70	983.025,14	2,94	966.974,86	180.869,29	925.929,07	3,22	1.024.070,93	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.340.000,00	1.340.000,00	133.711,54	627.004,50	1,88	712.995,50	133.711,54	627.004,50	2,18	712.995,50	0,00
Administração Geral	610.000,00	610.000,00	37.254,16	356.020,64	1,07	253.979,36	47.157,75	298.924,57	1,04	311.075,43	0,00
Saúde	6.609.767,91	10.023.257,18	1.133.554,96	7.311.372,13	21,87	2.711.885,05	1.387.386,17	6.964.556,95	24,21	3.058.700,23	0,00
Atenção Básica	1.183.537,11	3.091.356,40	308.331,53	2.620.377,95	7,84	470.978,45	459.422,97	2.484.135,44	8,64	607.220,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	223.543,08	564.986,26	0,00	278.123,17	0,83	286.863,09	4.593,06	271.039,03	0,94	293.947,23	0,00
Vigilância Sanitária	54.820,00	72.674,54	11.364,32	72.065,14	0,22	609,40	11.364,32	72.065,14	0,25	609,40	0,00
Administração Geral	5.147.867,72	5.294.239,98	813.859,11	4.340.805,87	12,99	953.434,11	912.005,82	4.137.317,34	14,38	1.156.922,64	0,00
Demais Subfunções	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Educação	9.630.105,59	13.949.817,40	1.549.740,76	11.412.358,16	34,14	2.537.459,24	1.716.952,27	9.227.814,18	32,08	4.722.003,22	0,00
Ensino Fundamental	6.937.277,57	9.271.611,48	908.219,78	7.679.037,34	22,97	1.592.574,14	1.085.805,97	5.960.861,22	20,72	3.310.750,26	0,00
Educação Infantil	30.000,00	24.638,50	0,00	0,00	0,00	24.638,50	0,00	0,00	0,00	24.638,50	0,00
Fundeb	2.590.828,02	4.108.568,69	635.863,53	3.265.027,99	9,77	843.540,70	625.488,85	3.242.274,51	11,27	866.294,18	0,00
Administração Geral	72.000,00	39.060,68	5.657,45	21.271,60	0,06	17.789,08	5.657,45	21.271,60	0,07	17.789,08	0,00
Demais Subfunções	0,00	505.938,05	0,00	447.021,23	1,34	58.916,82	0,00	3.406,85	0,01	502.531,20	0,00
Cultura	50.000,00	112.138,50	37.556,53	74.951,07	0,22	37.187,43	42.366,22	68.357,85	0,24	43.780,65	0,00
Difusão Cultural	50.000,00	112.138,50	37.556,53	74.951,07	0,22	37.187,43	42.366,22	68.357,85	0,24	43.780,65	0,00
Urbanismo	0,00	1.501.010,00	0,00	0,00	0,00	1.501.010,00	0,00	0,00	0,00	1.501.010,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.501.010,00	0,00	0,00	0,00	1.501.010,00	0,00	0,00	0,00	1.501.010,00	0,00
Gestão Ambiental	96.300,00	174.300,00	33.323,17	142.292,68	0,43	32.007,32	34.030,53	116.225,65	0,40	58.074,35	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	96.300,00	174.300,00	33.323,17	142.292,68	0,43	32.007,32	34.030,53	116.225,65	0,40	58.074,35	0,00
Agricultura	488.388,66	772.721,95	81.725,58	402.762,34	1,20	369.959,61	81.349,15	361.653,90	1,26	411.068,05	0,00
Abastecimento	0,00	325.333,29	19.443,29	125.333,29	0,37	200.000,00	19.443,29	125.333,29	0,44	200.000,00	0,00
Extensão Rural	64.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Administração Geral	424.388,66	433.388,66	62.282,29	277.429,05	0,83	155.959,61	61.905,86	236.320,61	0,82	197.068,05	0,00
Energia	60.200,00	60.200,00	0,00	58.057,86	0,17	2.142,14	58.057,86	58.057,86	0,20	2.142,14	0,00
Energia Elétrica	60.200,00	60.200,00	0,00	58.057,86	0,17	2.142,14	58.057,86	58.057,86	0,20	2.142,14	0,00
Transporte	1.109.764,91	1.970.718,21	292.280,56	1.533.566,90	4,59	437.151,31	319.585,72	790.092,99	2,75	1.180.625,22	0,00
Transporte Rodoviário	1.109.764,91	1.970.718,21	292.280,56	1.533.566,90	4,59	437.151,31	319.585,72	790.092,99	2,75	1.180.625,22	0,00
Desporto e Lazer	40.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Desporto Comunitário	40.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.513.934,43	1.081.539,99	0,00	0,00	0,00	1.081.539,99	0,00	0,00	0,00	1.081.539,99	0,00
Demais Subfunções	1.513.934,43	1.081.539,99	0,00	0,00	0,00	1.081.539,99	0,00	0,00	0,00	1.081.539,99	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.610,23	1.374.832,19	197.457,45	1.011.049,22	3,02	363.782,97	197.457,45	1.011.049,22	3,51	363.782,97	0,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	3.904,54	18.845,54	0,06	11.154,46	3.904,54	18.845,54	0,07	11.154,46	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	3.904,54	18.845,54	0,06	11.154,46	3.904,54	18.845,54	0,07	11.154,46	0,00
Administração	285.200,00	236.700,00	33.453,55	166.830,85	0,50	69.869,15	33.453,55	166.830,85	0,58	69.869,15	0,00
Administração Geral	285.200,00	236.700,00	33.453,55	166.830,85	0,50	69.869,15	33.453,55	166.830,85	0,58	69.869,15	0,00
Assistência Social	91.312,50	91.312,50	6.546,80	32.627,07	0,10	58.685,43	6.546,80	32.627,07	0,11	58.685,43	0,00
Administração Geral	91.312,50	91.312,50	6.546,80	32.627,07	0,10	58.685,43	6.546,80	32.627,07	0,11	58.685,43	0,00
Previdência Social	18.000,00	18.000,00	2.631,76	14.084,06	0,04	3.915,94	2.631,76	14.084,06	0,05	3.915,94	0,00
Administração Geral	18.000,00	18.000,00	2.631,76	14.084,06	0,04	3.915,94	2.631,76	14.084,06	0,05	3.915,94	0,00
Saúde	397.797,73	355.958,10	60.115,70	303.348,12	0,91	52.609,98	60.115,70	303.348,12	1,05	52.609,98	0,00
Atenção Básica	100.017,73	120.787,09	17.540,17	113.622,30	0,34	7.164,79	17.540,17	113.622,30	0,39	7.164,79	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.600,00	11.128,60	0,00	11.128,60	0,03	0,00	0,00	11.128,60	0,04	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	5.180,00	4.042,41	0,00	4.042,41	0,01	0,00	0,00	4.042,41	0,01	0,00	0,00
Administração Geral	280.000,00	220.000,00	42.575,53	174.554,81	0,52	45.445,19	42.575,53	174.554,81	0,61	45.445,19	0,00
Educação	515.000,00	629.561,59	90.805,10	475.313,58	1,42	154.248,01	90.805,10	475.313,58	1,65	154.248,01	0,00
Ensino Fundamental	250.000,00	250.000,00	34.180,75	175.479,32	0,52	74.520,68	34.180,75	175.479,32	0,61	74.520,68	0,00
Fundeb	265.000,00	379.561,59	56.624,35	299.834,26	0,90	79.727,33	56.624,35	299.834,26	1,04	79.727,33	0,00
Agricultura	23.300,00	13.300,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00	0,00
Administração Geral	23.300,00	13.300,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.321.011,16	46.912.391,32	5.070.298,02	33.424.928,26	100,00	13.487.463,06	5.927.223,70	28.766.679,80	100,00	18.145.711,52	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1053], PREFEITURA MUN. DE CACAULÂNDIA											

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:3AEDED59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOV/2022 A OUT/2023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.719.614,65	4.131.080,19	3.116.293,34	3.213.995,03	3.594.073,91	3.011.211,47	4.526.313,92	3.854.119,33	3.864.336,62	3.513.836,96	3.266.667,47	3.247.971,20	42.059.514,09	40.891.857,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	318.687,60	326.982,23	179.027,92	189.863,39	273.913,78	297.868,84	341.149,93	257.185,43	332.648,29	292.802,77	186.427,25	208.265,34	3.204.822,77	3.193.998,03
IPTU	3.069,13	11.024,55	9.028,46	6.365,52	9.670,65	27.021,45	98.862,48	29.664,33	10.156,20	15.297,42	5.482,27	8.584,15	234.226,61	319.786,14
ISS	50.651,70	44.032,03	74.356,67	39.766,94	41.931,97	57.541,30	48.646,14	53.807,58	49.361,38	66.826,73	41.282,61	51.606,85	619.811,90	427.971,32
ITBI	156.665,55	30.861,66	83.563,41	19.156,40	113.172,54	91.806,26	43.756,58	46.978,88	160.139,87	92.295,12	42.624,13	47.000,01	928.020,41	1.174.334,68

IRRF	100.271,62	220.715,47	8,93	112.301,15	88.004,11	82.985,93	84.963,27	85.172,96	97.338,19	104.341,92	87.253,65	88.588,15	1.151.945,35	897.780,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.029,60	20.348,52	12.070,45	12.273,38	21.134,51	38.513,90	64.921,46	41.561,68	15.652,65	14.041,58	9.784,59	12.486,18	270.818,50	374.125,72
Contribuições	99.535,07	266.612,42	5.214,38	94.842,99	165.972,26	79.691,55	87.920,21	90.536,36	95.195,05	102.662,93	96.956,53	94.498,70	1.279.638,45	977.554,68
Receita Patrimonial	71.732,53	184.985,22	537.057,65	235.814,51	559.943,82	429.877,91	569.275,15	792.087,49	487.372,66	190.314,06	37.276,31	58.719,78	4.154.457,09	2.978.168,14
Rendimentos de Aplicação Financeira	71.732,53	184.985,22	537.057,65	235.814,51	559.943,82	429.877,91	569.275,15	792.087,49	487.372,66	190.314,06	37.276,31	58.719,78	4.154.457,09	2.978.168,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	796,18	0,00	1,00	5.961,86	0,00	0,00	0,00	0,00	6.759,04	62.609,46
Transferências Correntes	2.224.663,59	3.310.828,24	2.391.708,71	2.691.921,42	2.587.181,04	2.195.968,04	3.526.365,24	2.706.316,63	2.947.922,59	2.926.700,64	2.944.903,31	2.878.987,76	33.333.467,21	33.591.352,33
Cota Parte do FPM	913.765,66	1.419.808,59	968.764,47	1.228.231,19	751.365,37	859.045,08	954.966,52	891.931,57	1.123.829,86	763.692,32	778.506,93	723.048,11	11.376.955,67	10.967.844,17
Cota Parte do ICMS	812.072,61	926.681,14	918.613,59	790.084,41	837.220,62	736.673,38	1.464.311,06	1.193.881,47	1.177.441,78	1.152.781,12	1.120.486,45	898.740,75	12.028.988,38	12.769.300,17
Cota Parte do IPVA	21.003,68	15.748,72	80.210,10	72.228,89	93.593,95	65.460,48	72.851,36	70.351,55	73.117,11	63.877,59	48.612,40	38.165,62	715.221,45	712.182,79
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	2.532,75	404,12	288,35	85,22	225,41	403,10	2.835,62	12.978,60	45.178,07	64.931,24	58.649,59
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	40.923,77	0,00	3.634,72	4.654,26	0,00	6.226,45	2.769,41	609,30	6.434,10	3.794,14	4.472,50	73.518,65	0,00
Transferencias do FUNDEB	312.624,26	377.842,99	270.378,65	425.285,59	326.466,40	347.730,17	425.233,76	362.850,86	343.230,78	348.631,97	326.860,56	287.893,98	4.155.029,97	4.250.919,49
Outras Transferências Correntes	165.197,38	529.823,03	153.741,90	169.923,87	573.476,32	186.770,58	602.690,87	184.306,36	229.290,66	588.447,92	653.664,23	881.488,73	4.918.821,85	4.832.456,12
Outras Receitas Correntes	4.995,86	41.672,08	3.284,68	1.552,72	6.266,83	7.805,13	1.602,39	2.031,56	1.198,03	1.356,56	1.104,07	7.499,62	80.369,53	88.175,33
DEDUÇÕES (II)	462.073,25	742.056,41	829.890,75	652.602,79	866.091,27	759.736,58	1.034.741,15	1.194.075,87	909.322,52	571.715,64	438.043,88	398.520,02	8.858.870,13	7.984.082,57
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	97.938,49	265.998,37	3.124,76	92.654,99	102.204,28	78.889,12	86.884,93	89.102,91	91.000,56	90.867,35	86.041,96	90.669,58	1.175.377,30	972.941,13
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.549,46	79.766,10	421.031,46	129.115,42	427.370,23	324.120,13	437.196,48	661.478,04	378.080,26	66.087,78	-35.558,07	-50.113,50	2.841.123,79	1.910.134,93
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	361.585,30	396.291,94	405.734,53	430.832,38	336.516,76	356.727,33	510.659,74	443.494,92	440.241,70	414.760,51	387.559,99	357.963,94	4.842.369,04	5.101.006,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.257.541,40	3.389.023,78	2.286.402,59	2.561.392,24	2.727.982,64	2.251.474,89	3.491.572,77	2.660.043,46	2.955.014,10	2.942.121,32	2.828.623,59	2.849.451,18	33.200.643,96	32.907.775,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.257.541,40	3.389.023,78	2.286.402,59	2.561.392,24	2.727.982,64	2.251.474,89	3.491.572,77	2.660.043,46	2.955.014,10	2.942.121,32	2.828.623,59	2.849.451,18	33.200.643,96	32.907.775,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	52.080,00	44.268,00	59.892,00	52.080,00	52.800,00	52.800,00	52.800,00	52.800,00	52.800,00	52.800,00	525.120,00	494.496,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.257.541,40	3.389.023,78	2.234.322,59	2.517.124,24	2.668.090,64	2.199.394,89	3.438.772,77	2.607.243,46	2.902.214,10	2.889.321,32	2.775.823,59	2.796.651,18	32.675.523,96	32.413.279,40
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023		

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:C239769E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e = (a+b) - (c+d)	Saldo	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	533.078,62	1.462.606,09	1.993.892,43	76,08	1.716,20	857.619,77	5.046.218,54	2.757.324,48	2.757.324,48	374.692,43	2.771.821,40	2.773.537,60
02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	533.078,62	1.462.606,09	1.993.892,43	76,08	1.716,20	857.619,77	5.046.218,54	2.757.324,48	2.757.324,48	374.692,43	2.771.821,40	2.773.537,60
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	242,17	166,19	75,98	0,00	0,00	3.660,00	3.460,00	3.460,00	200,00	0,00	0,00
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	0,00	48.716,36	48.716,36	0,00	0,00	0,00	178.195,47	125.003,03	125.003,03	52.472,44	720,00	720,00
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	0,00	34.748,62	34.748,62	0,00	0,00	0,00	1.630,51	1.561,55	1.561,55	68,96	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	446.704,73	1.280,00	447.984,63	0,10	0,00	0,00	2.853.568,39	1.572.293,15	1.572.293,15	109.485,89	1.171.789,35	1.171.789,35
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR	0,00	1.294.354,75	1.294.354,75	0,00	0,00	124.780,61	280.455,74	147.530,77	147.530,77	205.234,34	52.471,24	52.471,24
0206 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	55.135,30	53.740,30	0,00	1.395,00	0,00	102.807,19	89.599,71	89.599,71	3.812,00	9.395,48	10.790,48
0208 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	86.373,89	28.128,89	114.181,58	0,00	321,20	732.839,16	1.617.874,24	809.849,27	809.849,27	3.418,80	1.537.445,33	1.537.766,53
0209 IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.027,00	8.027,00	8.027,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	533.078,62	1.462.606,09	1.993.892,43	76,08	1.716,20	857.619,77	5.046.218,54	2.757.324,48	2.757.324,48	374.692,43	2.771.821,40	2.773.537,60

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	*FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR*	*DANIEL MARCELINO DA SILVA*
881.402.452-91	885.146.502-97	334.722.466-34
Contadora Geral	Controladora Geral	Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:15BD1CE1

